BRACARA AUGUSTA



REVISTA CULTURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

VOL. XLI N.os 91/92 (104/105) ANOS DE 1988/89

Composição e Impressão das Oficinas Gráficas da Editora «Correio do Minho»/S.M.
4703 BRAGA CODEX — 500 exemplares
Depósito legal n.º 27697/89
ISBN 972-9169-14-4

EDIÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPOSITÁRIA: EDITORA CORREIO DO MINHO/S.M.

BRACARA AUGUSTA

REVISTA CULTURAL DE REGIONALISMO E HISTÓRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGA

VOL. XLI N.os 91/92 (104/105) ANOS DE 1988/89

DIRECTOR

ANTÓNIO MANUEL DE SOUSA FERNANDES
(Presidente da Assembleia Municipal)

CONSELHO DE REDACÇÃO

EGÍDIO AMORIM GUIMARÃES
(Antigo Director do Arquivo Distrital de Braga)

AURÉLIO DE OLIVEIRA
(Professor da Faculdade de Letras do Porto)

JOSÉ MARQUES
(Professor da Faculdade de Letras do Porto)

JOSÉ VIRIATO CAPELA
(Professor da Universidade do Minho)

ARMANDO MALHEIRO DA SILVA
(Assistente da Universidade do Minho)

COORDENAÇÃO GERAL

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FONTES
(Chefe da Divisão de Acção Cultural e Social—C.M.B.)

SECRETÁRIO DE REDACÇÃO

MARGARIDA MARIA RIBEIRO FERNANDES
(Técnica de B.A.D. da C.M.B.)

EDITORIAL

Temos o gosto de apresentar o número duplo da Revista Bracara Augusta referente aos anos de 1988/1989. Procuramos, desta forma, colmatar o atrazo da publicação cuja justificação apresentamos no anterior volume (Volume XL, 1986/87). Por razões que tiveram a ver com a celebração do 4.º Centenário da morte de D. Frei Bartolomeu dos Mártires entendemos alterar a ordem cronológica de publicação para dar a oportunidade de dedicar um volume exclusivo à celebração dessa grande efeméride da história de Braga. Por isso este volume, embora surja publicado em data posterior ao volume XLII que recolhe estudos e textos referentes ao Arcebispo de Braga e sua época insere-se na ordenação cronológica que estabelecemos para a actualização da revista. Os estudos incluídos agora retomam a tradição da revista de analisar aspectos importantes da história da sociedade bracarense (da sua região sem esquecer também uma outra tradição também prosseguida de alargar essa investigação a outras áreas relevantes da história do país. Foi esse duplo objectivo que nos conduziu a incluir neste número estudos referentes directamente à região minhota e também, em número mais restrito, dois outros estudos que abrangem áreas mais gerais mas de interesse comprovado para a história do país.

Um outro objectivo tem estado subjacente a publicação os trabalhos que recolhemos. Eles instituem elementos extremamente importantes para uma futura história de Braga que institui uma perspectiva que a direcção da revista tem sempre presente e espera num futuro não muito afastado poder realizar. A qualidade dos estudos publicados permitem-nos confiar na possibilidade de realizar esse objectivo o que seria, sem dúvida, uma iniciativa pioneira no nosso país. Assim possamos dispor também dos nossos recursos logísticos e financeiros para ela poder ser realizada.

Desde 1970 uma das secções mais importantes da revista, o Arquivo Municipal, dedicada à transmissão sistemática das actas camarárias foi assegurada pela colaboração extramente valiosa de Frei António do Rosário, O. P. Por razões de saúde, este nosso colaborador deixou de poder assegurar o trabalho difícil a que tão dedicadamente se aplicou. Não podemos deixar de lhe expressar aqui a nossa profunda gratidão pelo trabalho realizado. Dada a importância desta secção na estrutura da revista pensamos que deveríamos assegurar a sua continuidade. O Prof. Doutor José Marques, aceitou assumir este encargo cuja execução empreendeu a partir do presente volume. A ele também apresentamos os nossos agradecimentos por mais esta colaboração.

Çomo é do conhecimento dos leitores, a restauração da revista conduziu-nos, à criação de um Conselho de Redacção assegurado por especialistas. É nossa intenção alargar o actual conselho com novos investigadores que garantam a continuidade da qualidade e rigor científico que sempre orientou esta publicação desde o seu início e que transformou numa fonte de informação de reconhecida importância para quem se dedica à investigação da história local.

Até ao presente não tivemos preocupações com a fixação de preços de revista para a venda a público dado que ela era quase integralmente distribuída a instituições e investigadores a título de permuta ou de colaboração. Ultimamente, tem surgido um público interessado em adquiri-la. Tornou-se por isso necessário fixar um preço de venda, que embora não cubra os custos totais da sua impressão contribua para a sua redução, essencialmente a cargo da Câmara Municipal. Foi por isso decidido fixar o preço do número avulso em 2.500$00 para venda em livrarias ou em regime de assinaturas.

O Estilo Musical na Liturgia de Portugal no século 13, interpretado através do Fragmento VIII, Arquivo Municipal de Braga

(Por **Dr. W. D. Jordan, Austrália,** 1984)

Poderia ser sugerido que, para considerar o estilo de notação musical de manuscritos portuguêses do meio e do fim da idade média, as várias fontes e fragmentos deveriam ser avaliadas como um grupo. Tal não é realmente a situação; as convenções e o estilo básico são similares através dos fragmentos, embora exista certamente uma variedade de formas e figuras de notas, que ocorrem meramente como resultado das diferentes escritas manuais e idiosincrasias. A interpretação moderna dêstes vários símbolos neumáticos permanece, contudo, constante, com sómente uma ou duas excepções a respeito da «virga», «quilisma» e «porrectus». (Exemplos de diferentes mãos dentro do estilo português são mostrados nos facsímiles 1 e 2). Vê-se que no fragmento 732 do Arquivo Distrital de Viseu, o «punctum», ou neuma básico, assume a forma de um losango, como também o faz em alguns dos manuscritos de Guimarães, por exemplo, fragmento A1-3-63, do Arquivo Alfredo Pimenta, embora nêstes últimos sendo muito menor.

Nas fontes de Braga e Ponte de Lima, o «punctum» é um quadrado claramente definido. Não há, em verdade, evidências para sugerir que qualquer mão seja de data mais recente do que outra, excepto pelo facto de que nas épocas mais recentas, o estilo notacional que veio a uso era baseado em neumas quadrados, daqui sendo referido como quadrático ou quadrado, e depois como notação mensural. O tamanho físico dos neumas é muito mais importante do que a forma; com a aproximação do fim da idade média, o tamanho das páginas de ambos os manuscritos, de escritos litúrgicos ou de

notação musical, cresceu consideràvelmente. Dêste aspecto, nós deveríamos esperar que o Antifonário de Braga fôsse de data muito mais recente do que o fragmento VIII, da Biblioteca Pública de Braga. Outros desenvolvimentos na notação musical e na paleografia sugerem que esta hipótese é correcta, por exemplo, o «liquescent pes», como visto em antigos manuscritos aquitanianos, é representado dêste modo:  mas sofreu uma mudança gradual para  , como no fragmento VIII de Braga, e, finalmente vê-se esta forma como  , no «Antifonário de Braga».

Mudanças caligráficas são também indicadores úteis a êste respeito, por exemplo, a contracção gradual da forma genitiva plural, como «apostolorum» para «apostolum», de «sanctorum» para «scorum», etc. Outras anomolïas úteis, que podem ser usadas como meios de identificação das datas de manuscritos portugueses, relacionam-se ao facto de que o calendário litúrgico português começava em 1.º de Janeiro, mas o calendário Romano começa em Dezembro, no 1.º Domingo do Advento. Também, os calendários de Espanha, Portugale Visigótico Gaul foram, até à época da morte de D. João I (fal. em 1433), 38 anos atrasados em relação ao calendário de Roma, sendo calculados a partir da data da conquista de Gaul, por César, em 38 AC.

Não é certamente possível afirmar que todos os símbolos neumáticos portuguêses eram uniformemente interpretados, na época em que foram escritos e usados; variações na interpretação de enorme quantidade de cânticos no repertório usado nos diferentes mosteiros, parece certamente possível, especialmente com o conhecimento de que manuscritos escritos, sómente em parte, participavam na preservação e transmissão dêste repertório.

Retornando ao assunto de outras fontes usadas nêste estudo, muitas têm sido independentemente estudadas por êste autor, para os arquivos onde elas presentemente se localizam, e ao correr do tempo, êstes estudos aparecerão em boletims e revistas produzidos por êsses mesmos arquivos, por exemplo, os fragmentos no arquivo de Ponte de Lima no Boletim dêste arquivo, os fragmentos de Guimarães no «Boletim de Trabalhos Históricos do Arquivo Alfredo Pimenta», o manuscrito 1159 (O Breviário de Santa Cruz de Coimbra) nos «Estudos Medievais», fragmento 732 do Arquivo Distrital de Viseu na revista «Beira Alta», etc. Alguns dos fragmentos têm sido recente-

mente investigados como uma colecção, em língua inglêsa, especialmente quanto ao aspecto de seus textos e quanto ao uso dêsses textos no decorrer do Ofício [(W. D. Jordan: «A Collection of Early Antiphoner Fragments from Portugal (Lisboa, Viseu, Ponte de Lima, and Guimarães): A Miscellany of Historical and Technical Observations», *Gordon Athol Anderson Gedenkschrift*, publicação de L. A. Dittmer, Suissa, 1984)]. Por isso, para o propósito dêste estudo, nós faremos uso de sómente uma fonte, o Fragmento VIII da Biblioteca Pública de Braga, o qual contém todos os símbolos neumáticos usualmente utilizados na notação do repertório. De facto êle é, a êste respeito, uma das melhores, ou talvez a melhor fonte. Quando necessário, serão feitas referências passageiras a várias outras fontes portuguêsas.

A lista dos fragmentos e manuscritos portuguêses que têm importância nêste estudo:

Lisboa: Biblioteca Nacional: (sem número)	1 fólio de um antifonário que consiste de neumas não diastemáticos.
Ponte de Lima: Arquivo: (sem número)	2 fólios de um antifonário, neumas diastemáticos.
Guimarães: Arquivo Alfredo Pimenta:	fragmentos variados de antifonários, consistindo de neumas diastemáticos. Algumas páginas de uma gradual. Os números incluem: A2-3-14, B12-2-21, A10-1-32, B12-4-9, A1-3-63, A10-1-31, A10-1-53, A5-2-149.
Porto, Arquivo Distrital: manuscritos 1151 e 1159	do Mosteiro de Santa Cruz de Coimbra, neumas diastemáticos.
Braga, Arquivo Distrital	O Breviário de Soeiro (manuscrito 657). O Missal de Mateus (manuscrito 1000).
Viseu: Arquivo Distrital: 732	2 fólios de um antifonário, diastemático.
Arouca: Arquivo do Mosteiro de Santa Maria: (sem número)	o colectário da Rainha Santa Mafalda e quatro antifonários, no estilo quadrático.

(Refere as facsímiles 2 e 3, nos quais se vêm exemplos destes manuscritos e as suas notaçães).

Têm sido feitos todos os esforços para tornar êste estudo claro e conciso, tomando especialmente em consideração as dificuldades que cercam a terminologia técnica. Notas e citações estão mantidas ao mínimo para assegurar a claridade do texto, e sómente foram incluídas as referências mais específicas.

O estudo tem sido compilado em secções que apresentam um perfil da litúrgia e da cultura musical a ela associada dentro de Portugal, derivada da Aquitaniana francêsa e seguindo-se à evasão dos Mouros, uma investigação do próprio estilo musical com tabelas e exemplos e algumas transcrições dos manuscritos na notação moderna, e também, uma variedade de comentários relativos à caligrafia e paleografia que podem bem provar ser de interêsse.

É preciso lembrar que tratando com fragmentos de manuscrito, a identificação do «scriptorium» que os produziu é geralmente impossível. No entanto, não existe dúvida quanto à origem do manuscrito 1159, o qual foi produzido no «scriptorium» de Santa Cruz, Coimbra. O Antifonário de Braga parece ter sido escrito em Braga porque êle segue bem de perto o curso do Breviário de Soeiro, uma conhecida fonte do rito Bracarense. O Fragmento VIII é menos fácil de identificar, mas o desenho das páginas e o estilo da notação, isto é, da mão escritora, lembra aproximadamente o fragmento B12-4-9 de Guimarães. Mais ainda, dos textos e cânticos no fragmento, nós podemos determinar que o manuscrito do qual o fragmento VIII foi parte, seguia o rito de Braga (similar ao rito Romano) em vez do rito monástico—nêste fragmento, os noturnos incluem três responsos, em vez dos quatro que seriam mais comums no rito monástico. (A composição usual de cada noturno nos cursos monásticos, após a antífona de abertura, isto é, «invitatory», é de 6 antífonas e 4 responsos, com 3 noturnos; o rito Romano (e o rito da Sé de Braga) seguiam a tradição mais simples, com 3 antífonas e 3 responsos em cada noturno. Eram usados 2 ou 3 noturnos, dependendo do Ofício e da temporada litúrgica. Nós sabemos que o Fragmento VIII é Bracarense, devido à inclusão no fólio 1^{v} do responso «Ecce quomodo moritur...» (baseado no Livro de Isaias, 53:7-8). O verso que é usado com êste responso é «In paca in idipsum...», e êle pertence *sómente* ao rito de Braga. (refira-se a Pedro Romano Rocha: *L'Office Divin au Moyen Age dans L'Eglise de Braga*, Paris, 1980, página 156, nota 267).

O Fragmento VIII da Biblioteca Municipal de Braga: A descrição.

O tamanho atual das páginas é 410x250mm e 410x195mm. O original parece ter sido 410x250mm aproximadamente. (Refira-se a Av.º de Jesus da Costa: «Fragmentos Preciosos de Códices Medievais», em *Bracara Augusta*, vol. II, n.º 8, página 60). A folha 1 (fólios 1^{r} e 1^{v}) contem o 5.º e 6.º

responsos para o segundo noturno do Sábado de Páscoa (Santo Sábado): «O vos ómnes...» e «Ecce quómodo móritur...», e lição VI. O terceiro noturno consiste das antífonas: «Deus ádjuvit...», «Nótus in Judaé...» e «Factus sum...» com os salmos 53, 75, e 87. A lição VII, a «Espístola de Paulo aos Hebreus», é precedida pelo verso e responso (ou responso curto): «In páce... Et habitátioin Sion». (Mas veja também os exemplos e transcrições). A folha 2 (fólios 2^r e 2^v) contem principalmente aberturas (incipits) e texto, relacionados com as horas menores e as vésperas do Domingo de Páscoa, o «Processio ad fontes» (isto é, a Benção da Agua Baptismal, que se segue as dez profecias ou lições na Missa do Santo Sábado [(estação em S. João Latrão)] e o início dos noturnos para a segunda-feira de Páscoa. O material musical útil inclui a antífona «Ihésum quem querítas...» (usualmente para Lauds, o responso «Surréxit...» e o responso para o noturno I, segunda-feira, «Ecce Vícit léo...»

A data 1.º (?) 1534 aparece entre as colunas de texto na fólio 2^v, mas esta parece ser uma data muito recente para que se refira à época da compilação do manuscrito original[1]. Pelo aspecto da caligrafia, os fragmentos adaptam-se aos critérios que já mencionamos, com a mistura de escritas e uma variedade de iniciais decoradas, isto é «versals». O texto litúrgico sugere uma data relativamente recente—há exemplos ocasionais de letras comprimidas, por exemplo, a letra «o», e nós vemos exemplos da letra «d» como  e . Letras e palavras são bem separadas. Digno de atenção é o menos comum símbolo  =orum, usado no plural dos genitivos latinos. (Como mencionado, tais genitivos eram abreviados também como «um», como se vê no Breviário de Santa Cruz).

O Estilo Musical:

Os fragmentos portuguêses são, com excepção dos de Lisboa, diastemáticos, porque os neumas e as formações de compostos neumáticos são dispostos em tôrno da pauta de linha simples, sem o uso de clave ou de letras, indicando o tom da linha. O sistema é baseado, e é um refinamento do sistema notacional de Aquitaine, que veio a uso no século 9, e que foi usado através de grande parte de França (principalmente no Sul), até ser substituido pela notação quadrática e mensural, no fim do século 11 e princípio do século 12.

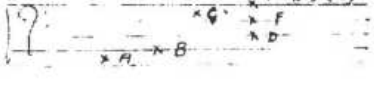
É importante notar que em notação musical desta forma (como em notação Gregoriana), o objectivo da pauta e das notas é indicar o tom de cada nota relativamente à que a precede e à que lhe sucede. A êste respeito,

o uso da simples linha central representa um grande desenvolvimento sôbre os anteriores manuscritos Aquitanianos, não-diastemáticos, que eram vistos no sistema antigo sem linha, isto é, «em campo aberto». Da mesma maneira, os mais recentes manuscritos quadráticos e gregorianos que faziam uso da pauta de quatro linhas, e também das claves de «doh», ou «fah» representam um enorme desenvolvimento sôbre o sistema usado nos manuscritos portuguêses, porque nêles não existe qualquer dúvida quanto ao tom de cada nota. Com o decorrer do uso e da evolução, uma tradição se desenvolveu relacionando o tom da linha simples com o modo harmônico em tôrno do qual cada cântico era composto.

A linha simples era originalmente arranhada no pergaminho com uma pena sêca, donde o nome «linha para aparo seco, ou linha de ponta sêca». Nas fontes portuguêses ela é geralmente a tinta o que torna o seu reconhecimento muito mais fácil. Variação no tom da linha era necessária, porque cada um dos modos se estendia sôbre diferentes compassos melódicos, por exemplo, um cântico no modo 1 poderia ter uma melodia orientada de D a D' e no modo 7 poderia ser de G a G'. Como resultado, o tom da linha no modo 1 é F, e no modo 7 é b (h). Dêste modo, a notação é sempre confortàvelmente disposta em cada lado da linha, tornando fácil o reconhecimento do tom dos neumas, e diminuindo a chance da música sujar e se chocar com o texto litúrgico o que, contudo, ela faz ocasionalmente, como no responso «Gloriosus Dei...» no fragmento A1-3-63 fólio 2v, de Guimarães.

Segue-se uma tabela mostrando o compasso de cada um dos tradicionais modos harmônicos, e relacionando-os com o tom da linha de ponta sêca. O compasso dos modos tem sempre sido sabido, mas a informação relativa ao tom da linha de ponta sêca, não é tão bem conhecida:

modo harmônico, ou tom	compasso do modo	tonalidade	dominante	linha
I	D-D	D	A	F
II	A-A	(o protus)	F	D
III	E-E	E	C	G
IV	B-B	(o deuterus)	A	F
V	F-F	F	C	a
VI	C-C	(o tritus)	A	F
VII	G-G	G	D	b (h)
VIII	D-D	(o tetradus)	C	G



Nós podemos bem especular sôbre como o relacionamento êntre o modo e o tom da linha se desenvolveu, por exemplo, em modo 1, o tom da linha (F) é o terceiro acima da tônica (D); em modo 2 é o quarto acima da tônica (A). Geralmente, contudo, a linha tende em direcção à terceira nota do modo e assim, podemos assumir que convenções se desenvolveram tomando em consideração aquela parte do compasso harmônico mais usada na composição do cântico. (Uma análise interessante da secção de cada modo mais usado na composição de cânticos é dada em B. Stablein: *Musikgeschichte in Bildern, band III: Musik des Mittelalters und der Renaissance, (Schriftbild der Einstimmigen Musik)*, Leipzig, 1975, página 24. Refira também W.H. Frere; *Antiphonale Sarisburiense*, 6 vols, vol. 1, England, 1966, páginas 64-76.

Em cânticos compostos perto do fim da era clássica da composição (após o século 10), vemos geralmente as regras tradicionais da composição sendo ignoradas, e especialmente em antífonas mais recentes, que eram conhecidas como antífonas procissionais e que se aproximavam da forma clássica de responso e verso, os compositores abandonavam-se a extensos «melismas» e floreados, onde o compasso da melodia geralmente excedia os limites prescritos pela tradição e as regras do sistema notacional do período. Tornaram-se então necessários mudanças do tom da linha, dentro da composição. Tais mudanças podiam ser indicadas por uma variedade de sinais, tais como o «equaliter», ou por pequenas linhas verticais, que frequentemente também podiam ter outras funções. (O uso de tais sinais e letras significativas é discutido em *Groves Dictionary of Music and Musicians*, 20 vols, ed. Stanley Sadie, London, 1980, vol. 13, artigo: «neumatic notation», III, (3), página 132). O uso de tais sinais é inconsistente através do repertório e, infelizmente, a situação não aparece com frequência nas fontes portuguêses, as quais *nd* mais parte, observam as regras da composição. No entanto, algumas das composições da procissão litúrgica para o Domingo de Ramos, que se vê na parte de trás do Breviário de Santa Cruz (o manuscrito 1159, Arquivo Distrital do Porto), são de data bem tardia, mostrando mudanças no tom da linha de uma das composições, a antífona procissional: «Collégerunt pontífices...» e o seu verso: «Unus autem ex ipsis...». Mudanças do tom da linha estão indicadas nesta composição por um pequeno traço vertical cruzando a linha.

Reconhecimento do modo de cada cântico (e consequentemente do tom da linha), podia ser feito pelo cantor medieval sem dificuldade. As antífonas eram normalmente listadas num tonário em que tal informação era dada; por outro lado, a terminação, isto é, a o «amen» (abreviado como ą ę̄) do fim de cada antífona tomava a forma de um código melódico,

indicando o correto tom do salmo a ser usado. (Veja os exemplos musicais). Êste código melódico estava directamente relacionado com o modo da antífona (a qual era cantada entre cada verso do salmo), e era fàcilmente reconhecível, mesmo nas primitivas fontes, onde êle consiste frequentemente, de sómente uma ou duas notas, como se vê no fragmento VIII de Braga. Em fontes quadráticas da época mais recente, veio a uso de uma fórmula tirada da doxologia menor «Gloria Patri», envolvendo uma abreviação que usava as vogais do «seculorum amen», (*seculorum amen*=euouae). O princípio permanecia o mesmo, a fórmula melódica tornou-se mais complexa, e ao mesmo tempo mais fácil de reconhecer[2].

Os tonários que ainda hoje existem mostram que houve a evolução de uma variedade de «sub-espécies», por exemplo, o tonário do antifonário de Worcester (o manuscrito F 160, Biblioteca da Catedral de Worcester) lista 13 formulas ou sub-espécies para o modo I, 5 para o modo III, 6 para o modo VII etc. (Nós vemos a lista completa no *Paléographie Musicale, XII: Antiphonaire Monastique; XIII e siècle: Codex F 160 de la Bibliothèque de la Catedrale de Worcester,* Berne, 1971, páginas 126-154).

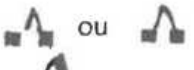
Em manuscritos mais recentes e fontes quadráticas, devido ao uso da pauta de quatro linhas e da clave, o modo de cada antífona podia ser determinado olhando para o tom da nota final da composição. Contudo, existem excepções a esta regra!

Os responsos eram outro assunto. Cada responso era acompanhado por um verso, a melodia do qual seguia aproximadamente uma das «responsos clássicas» ou «versos tons», e a qual era fàcilmente reconhecível. Também a primeira nota de verso tendia em muitos exemplos a ser a dominante do modo do responso. Por esta razão, a dominante de cada um dos modos foi incluída na tabela da página 6. (Os tons clássicos, com exemplos, são dados em W.H. Frere, *Antiphonale Sarisburiense*, vol. 1, páginas 4-58.

Para o músico mediéval, recorrer a esta informação não teria trazido problema. Há bastante evidências sustentando a teoria de que as tradições de composição e execução eram transmitidas tanto por escrita como oralmente, e que muitos manuscritos eram compostos em cópias para execução, referência ou explicação. A informação contida em cada manuscrito e o cuidado com que êles eram compilados dependia do uso ao qual se destinavam. Muitos manuscritos parecem ter sido apenas destinados a auxiliar a memória, pois o tamanho da notação e do texto teria

impedido que eles fossem lidos, a não ser em muito boas condições de luz, no entanto, a maior parte dos serviços, por exemplo, os nocturnos, eram celebrados de noite, e portanto, sem luz suficiente.

Nós vamos agora para uma investigação da notação musical actual. A original notação neumática da variedade a quitaniana fazia uso de muitos símbolos, que embora de alguma maneira semelhantes aos dos manuscritos portuguêses, eram menos definidos consistindo, na maior parte, de pontos ou marcas, «point neumes», de formato indefinido. (confira facsímile 1, exemplo 1) O sistema aquitaniano foi um dos muitos que evoluíram e foram usados durante a época dos séculos 9-13. Êste tipo de notação adquiriu certa proeminência, mas o seu uso ficou limitado ao Sul da França e a uma pequena parte da Itália, em Tôrno de Nápoles. Embora usado por quase três séculos, era forma sem futuro, sendo mais tarde substituída pela notação quadrática, a qual, conforme será demonstrado, estava baseada predominantemente nos princípios francêses, e não nos aquitanianos. Pode muito bem ser demonstrado também, que muitos dos vários sistemas de notação estão relacionados, pela maneira em que as várias notas, ou «clusters» são representadas, embora a forma física dos símbolos possa ser diferente. É certo que grande quantidade de empréstimo e cópia tomou lugar, e que nenhum simples sistema musical da época, pode ser descrito como completamente homogêneo. Como exemplo, considere o «torculus» nas suas várias formas:

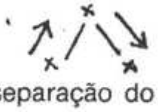
Aquitaniano e Português:  ou

Beneventano:  ou 

Francês:  ou 

Catalão:  ou 

Quadrático:  ou 

Não é difícil ver a maneira pela qual muitos dêstes símbolos evoluíram—o «ductus» (a forma traçada pela pena), é bàsicamente o mesmo em todos os exemplos acima, e sugere o caminho a ser seguido pela voz:  . É bastante possível que o engrossamento dos traços, a separação do «punctum» (ponto) inicial, etc., estivessem relacionados

com a execução e as nuances, por exemplo, um acento na nota inicial, etc., ou outra marca, de acôrdo com a facilidade da escrita. O «torculus», por exemplo, teria sido difícil de escrever em apenas um movimento da pena. Novamente, contudo, isto é um caso de hábito, e da mão do escritor—existem muitas variações dos símbolos básicos, mesmo dentro dos manuscritos portuguêses; os exemplares do «torculus» no fragmento A10-1-31 de Guimarães mostram que o escritor levantava a pena pelo menos uma vez, porque as ascendentes (traços de baixo por cima) estão sempre separadas:

(*a*)  Por outro lado, os exemplos no fragmento A10-1-53 mostram outras formações: (*b*)  e no fragmento A5-2-149: (*c*)  . As variações são sem fim, por exemplo, sabemos que no sistema francês, a forma liquescenta era indicado, escrevendo-se o símbolo fino e longo.

No exemplo[1] nós vemos que a pena está sofrendo rotação durante a escrita do «punctum» (que constitue a primeira parte do «torculus») em preparação para o traço e não o pulso, isto é, o «ductus» (provavelmente!) seguia o modelo: 

Exemplos (b) e (c) parecem ter evoluido para uma técnica mais complicada, um movimento de pulso sendo necessário para rodar a pena, entre o primeiro e o segundo e elemento:

 e então  ou 

(um «ductus» no modo  é possível, mas parece menos provável).

Contudo, note que, detalhes tais como a largura da pena e o ângulo em que ela era usada, diziam respeito a cada estilo nacional, por exemplo, na notação beneventana (Itália), a larga pena era sempre segura a 45°, de modo similar ao usado na escritura das formas góticas e quadráticas.

As tabelas de símbolos neumáticos que se seguem são na maior parte, auto explanatórias. Alguns poucos exemplos tomados de cânticos no fragmento Bracarense, podem também provar ser interessantes, porque podem ser comparados com o fascímile original.

Tem sido mencionado que a notação quadrática assim como a notação Gregoriana eram baseadas na francesa e não no Aquitaniano ou Português. A evidência que suporta esta hipótese vem do formato da

«virga», mais especificamente da posição da haste e, por isso, também daqueles grupos neumáticos que envolvem a «virga», como, por exemplo, o «pes».

Exemplos:

	«virga»		«pes»
Aquitanina		Aquitaniano	
Francesa		Francês	
Quadrática		Quadrático	

Mas ainda, a notação parece ter sido desenvolvida na área em tôrno de Paris (donde o nome alternativo, notação «Notre Dame»), uma área na qual, originalmente, a notação francêsa foi usada, embora R. J. Hesbert tenha demonstrado uma alteração em estilo dentro de um único «scriptorium», em Jumièges. (Refere *Die Musik in Geschichste und Gegenwart*, 16 vols., ed. F. Blume, Basel 1961, vol. 9, artigo: «notation», página 1615, e vol. 8, artigo: «Jumieges», página 383.

Uma interessante tabela traçando a evolução e o desenvolvimento de vários sistemas de notação é dada em B. Stanblein, no livro citado, página 27.

As locações mais longe ao Norte, onde a notação Aquitaniana foi usada, foram os bispados de Nevers e Sion; a área em que a notação francêsa foi usada era maior que o dôbro da região de Aquitaine e, eventualmente o estilo (francês) se espalhou para a Itália, sendo ali usado pelos franciscanos. Contudo, seria uma tolice pensar que a notação quadrática era baseada exclusivamente em um único predecessor.

Os desenvolvimentos que ocorreram na área da notação musical mais tarde no período medieval, são de algum interêsse e, uma referência passageira deveria talvez ser feita, relacionando a notação portuguêsa à evolução que aconteceu em outras partes do continente. É sabido que a notação quadrática estava em uso em Paris, nos séculos 11 e 12, devido ao número de manuscritos que ainda existem nêsta forma.

Algumas fontes, por exemplo, W_1: Wolfenbuttel, Herzog August Bibliothek, [Helmstadt 628, olim 677], W_2: (o mesmo, número 1099, olim 1206), *F*: Florence, Biblioteca Laurenziana, (Pluteus 29, codex 1), consistem de extensas colecções de «organa», «clausulae», «conductus», etc. Contudo, também, por esta época a notação mensural deve ter estado espalhada,

como atesta a considerável colecção de tratados remanescentes, a qual descreve o uso e as teorias das notações mensurais Garlandiana e Franconiana. Estes tratados (exemplos: «Anonymous VII»: «De musica libellus», [cêrca de 1225-1235], Garlandia: «De musica mensurabili posito», [cêrca de 1240-1250], e o trabalho de Franco de Colônia [ele foi o Capelão Papal e «Praeceptor» da Comandaria do Hospital de São João de Jerusalem, em Colônia: «Ars cantus mensurabilis» [1260-1267] não foram compilados por teóricos ou estudiosos, que idealizavam sistemas que mais tarde seriam postos em uso; em vez disso eles foram escritos por observadores, ou historiadores que viram e ouviram a notação mensural *já em uso* naquele tempo; isto é, os tratados do período meramente documentam processos musicais já desenvolvidos e em uso.

A notação mensural não requer, certamente, investigação nêste estudo; nós apenas a mencionamos para expôr que ela fazia uso da notação quadrática como um meio, isto é, na notação quadrática, as notas indicavam sòmente o tom; na notação mensural elas essencialmenteas mesmas em aparência, significavam tanto o tom quanto o rítmo.

O cenário português parece ter sido perturbado por êsses desenvolvimentos, e a notação portuguesa, aparentemente, foi usada por um período consideràvelmente grande. Tomando em consideração os aspectos paleográficos e caligráficos, o «Antifonário de Braga» deve representar o estilo português no seu apogeu: o tamanho das páginas e dos neumas nêste manuscrito sugerem que êle foi escrito bem tarde na era medieval, certamente depoisd do «Breviário de Santa Cruz» (cerca de 1325), do «Breviário de Soeiro» e do «Missal de Mateus», que são manuscritos «un--noted», isto é que não contêm notação musical.

Há várias razões que podem ser citadas como explicação do porquê da notação portuguêsa ter sido usada através da era do uso da notação quadrática na França, e do porquê de mudanças terem sido evitadas ou sofrido resistência, em Portugal.

Provàvelmente, o sistema em uso durante os séculos 12 e 13 era bem entendido e era considerado adequado. O intercâmbio cultural com o resto da Europa, não continuou no mesmo alto nível que ocorreu imediatamente após a evasão dos Mouros, e também, a sorte dos mosteiros portuguêses tendeu de algum modo a vacilar, devido aos desentendimentos com a monarquia. Por outro lado, a adoção de qualquer técnica nova envolvia documentação e a provisão de novos manuscritos, os quais, a êste tempo eram caros e difíceis de obter. Como mencionado, nós não

sabemos o número ou os critérios dos «scriptoria» portuguêses desta época e a sua habilidade em lidar com tais assuntos.

Questões quecercam a execução do canto de manuscritos em antigos estilos de notação, permanecem em geral sem resposta. Seria possível que as notações aquitaniana e portuguesa fossem mensuravelmente orientadas? Não é provável, que os neumas que compreendem esta notação incluam entre si, qualquer relação matemática: A correcta execução do canto litúrgico era sempre baseada no texto latino, que era de primeira importância. Qualquer tipo de execução estrófica ou ritmo não directamente relacionado ao ritmo inerente do texto, é bastante estranho ao estilo; esta música não requer organização rítmica[3]. O sistema fornece acentuação e alongamento das notas, as quais, como já vimos, podiam ser afectadas pelo uso da «episema», ou de sinais tais como a «distropha» que caso usadas em uma sílaba, eram meramente ligadas uma com a outra (conforme o exemplo do responso «Ecce quomodo moritur...», «...percepit...» Outro aspecto a ser avaliado é que se considerarmos que muito do repertório foi transmitido oralmente, isto se aplica à melodia e ao ritmo, principalmente a êste último. Isto é corroborado por alguns escritos de antigos manuscritos (compilados sem o uso da linha e da clave [em campo aberto], os quais, em consequência, eram imprecisos relativamente ao tom da notação), onde os neumas possuiam algum significado rítmo. As técnicas para notação do tom das notas evoluíram, os neumas perderam as suas implicações rítmicas e eventualmente significavam sómente o tom relativo. A notação francesa da qual existem muitas variações de um modêlo geral, tem sido acuradamente descrita como um sistema rítmico não-diastemático; a notação portugeusa, por outro lado, é diastemática mas não rítmica. (Confira Grove como citado, o artigo «neumatic notation», IV, (6), página 141). (Os manuscritos diastemáticos são aquêles em que é possível reconhecer o tom dos neumas).

Os símbolos neumáticos incluídos no fragmento VIII de Braga, e as suas contra-partes nos estilos gregoriano e moderno.

Os símbolos básicos são:

	português	gregoriano ou	moderno
1. Punctum:	▪	▪	♪
2. Virga:			

Nós notamos que o «punctum» e a «virga» podem ser prolongados com o uso da «episema», que parece ser indicada nas fontes antigas como , ou . Nêste assunto os próprios manuscritos estão indefinidos. Nas tradições gregorianas o prolongamento é indicado como • «episema horizontal» (prolongamento pequeno) como: e «episema vertical» como: (É possível escrever notas de longa duração com o uso da «distropha» ou «tristropha»; confira exemplos 6 e 7, etc.).

Os símbolos com duas ou três componentes são:

3. Podatus ou pes:
(mas note com cuidado
a formação da «quilisma»). ou

4. Clivis:

(A forma mais usual da «clivis» é , mas esta forma não é visível no fragmento VIII de Braga. Uma investigação de muitas fontes e vários manuscritos deste tipo, informa-nos que há uma distinção entre as formas e . Parece que a forma foi usada em palavras como «spirit*us*», mas por outro lado, a forma se relaciona geralmente para «ti», «ni», etc., como se vê no «ven*i*at», etc.).

5. Bivirga:

6. Distropha:
(refira-se ao facsímile,
no responso «Ecce quómodo...»
linha 1, «Morit*ur*»).

7. Tistropha:
(como acima, linha 2,
«*per*cipit»).

8. Scandicus:

9. Salicus:
(como acima, linha 2, «corde»).
O «salicus» não é frequentemente encontrado nos manuscritos desta época e origem.

10. Climacus:
(O «climacus» aparece sómente como  neste manuscrito [confira o «clivis»], mas ocorre em várias formas nas fontes portuguesas com o uso do «punctum inclinado»:  [confira W. D. Jordan: «O Fragmento Musical, Documento 732 no Arquivo Distrital de Viseu», na revista *Beira Alta*, fasc. 3, 1984]. O «punctum inclinado» não parece ter sido usado no fragmento bracarense. A interpretação dos grupos de notas como:  é sempre indicada, por exemplo, se um grupo de 3 neumas é para ser lido em ordem ascendente, ele é escrito como um «scandicus», ou inclinado, como:  . Se ele é para ser lido em sequência descendente, é escrito como: 

11. Torculus:

12. Porrectus:

As formas de mais complexidade são «resupina», «flexus», et. Vê-se uma lista completa das formas aquitanianas (de perto relacionadas com as contrapartes portugueses) na edição do Gradual de Saint-Yrieix, (*Paléographie Musicale, XIII: Le Codex 903 de la Bibliothèque Nationale de Paris, XIe siècle: Gradual de Saint-Yrieix,* Tournai, 1925, páginas 156-159. Aqui nós mostramos alguns exemplos representativos:

13. Scandicus flexus:

14. Porrectus flexus:

15. Climacus resupinus: 

16. Podatus ou pes sub-bipunctus:

As formas liquescentes são:

17. Pes liquescentes, ou epiphonus: (refira-se o facsímile, linha 5, «im»).



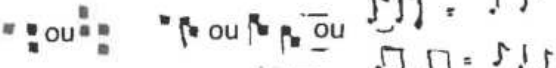
18. Clivis liquescente, ou cephalicus:



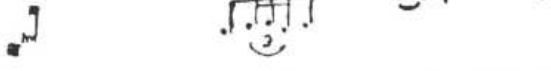
19. Oriscus: (veja o facsímile, linha 2, «justus»)



20. Pressus:



21. Quilisma:



No fragmento de Braga é difícil achar exemplos, mas aparece um no fólio 1r. A forma usual, como se acha nas fontes de Guimarães é . Deve-se notar as formas e . A cabeça inclinada da nota parece resultado da técnica da escrita; a construção clássica, ou teórica sendo: e . Do mesmo modo: e . Deve-se também notar a diferência entre o «quilisma» portuguêsa e o gregoriana, e o «salicus» português e gregoriano; isto é, o «salicus» português é idêntico ao «quilisma» gregoriana.

22. Scandicus liquescente:



24. Porrectus liquescente:
25. Climacus liquescente:

} A forma parece ser similar as formas normais.

O uso dos símbolos liquescentes era associado com a correcta pronúncia do texto latino. Até certo ponto, estes símbolos podem ser explicados como um refinamento do texto musical básico, mas os neumas liquescentes representam também uma excepção à regra, de que cada neuma deveria ter apenas uma sílaba de texto a êle associada.
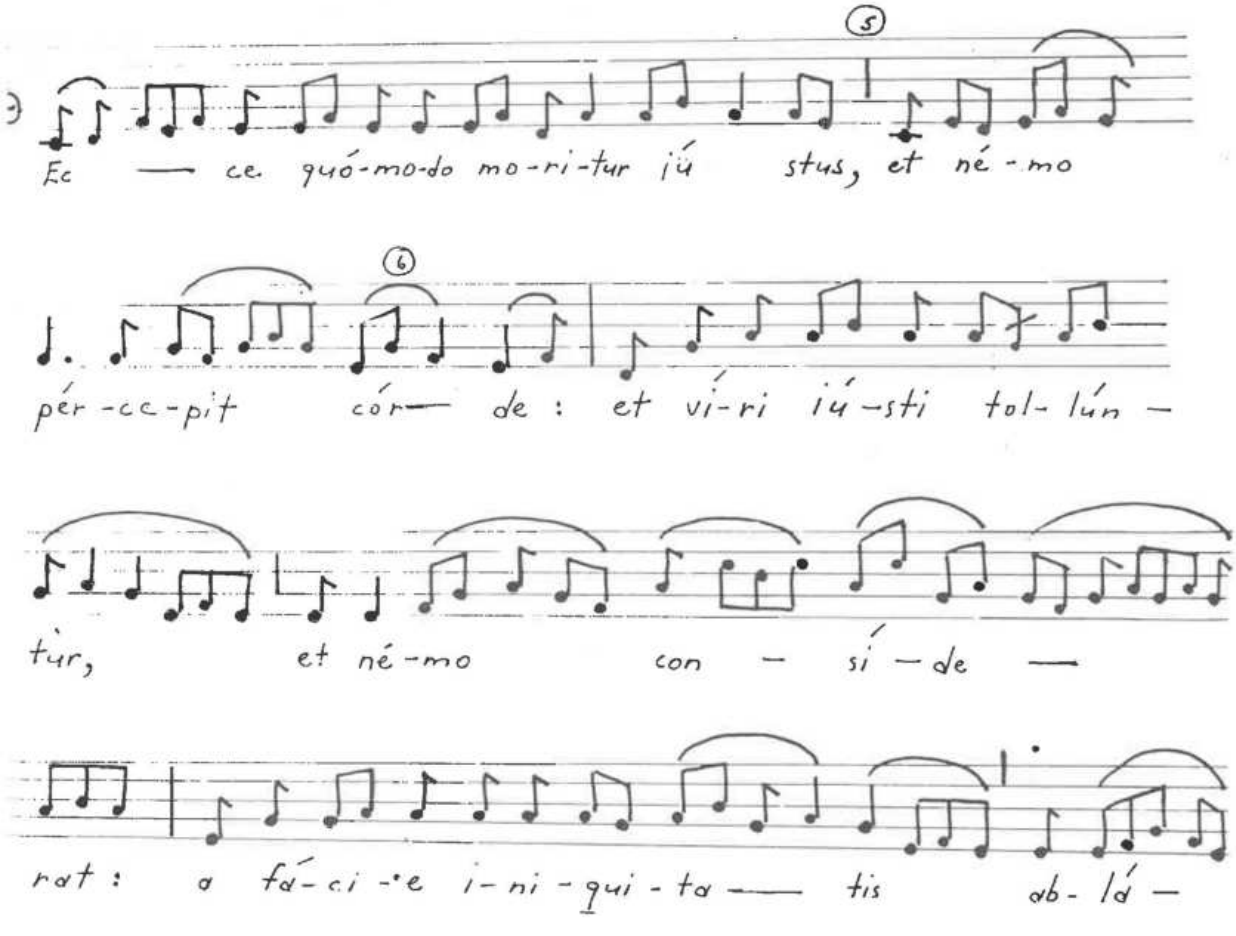
O uso dêste e de outros mecanismos decorativos, dependia grandemente das tradições e do dialeto da região em que era copiado o ainda que em fontes, como «Liber Usualis», e «Antifonale Monasticum» pode se notar muitas variações no critéria musical.

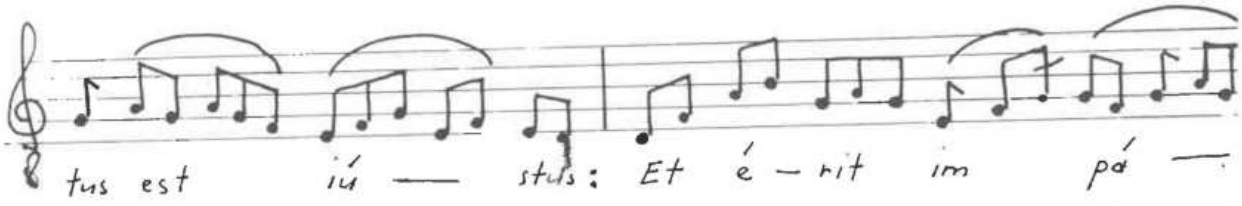
Uma interpretação de fólio 1v do Fragmento VIII de Braga usando a notação moderna:

Nesta página vê-se a terminação da lição VI, e a responso VI: «Ecce quómodo móritur...» que indica a terminação do noturno II do Santo Sábado. (Os responsos IV e V dêste curso de matinas, isto é, responsos I e II do segundo noturno «Recéssit pástor nóster...» e «Ó vos omnes...» são achados no fólio 1r.
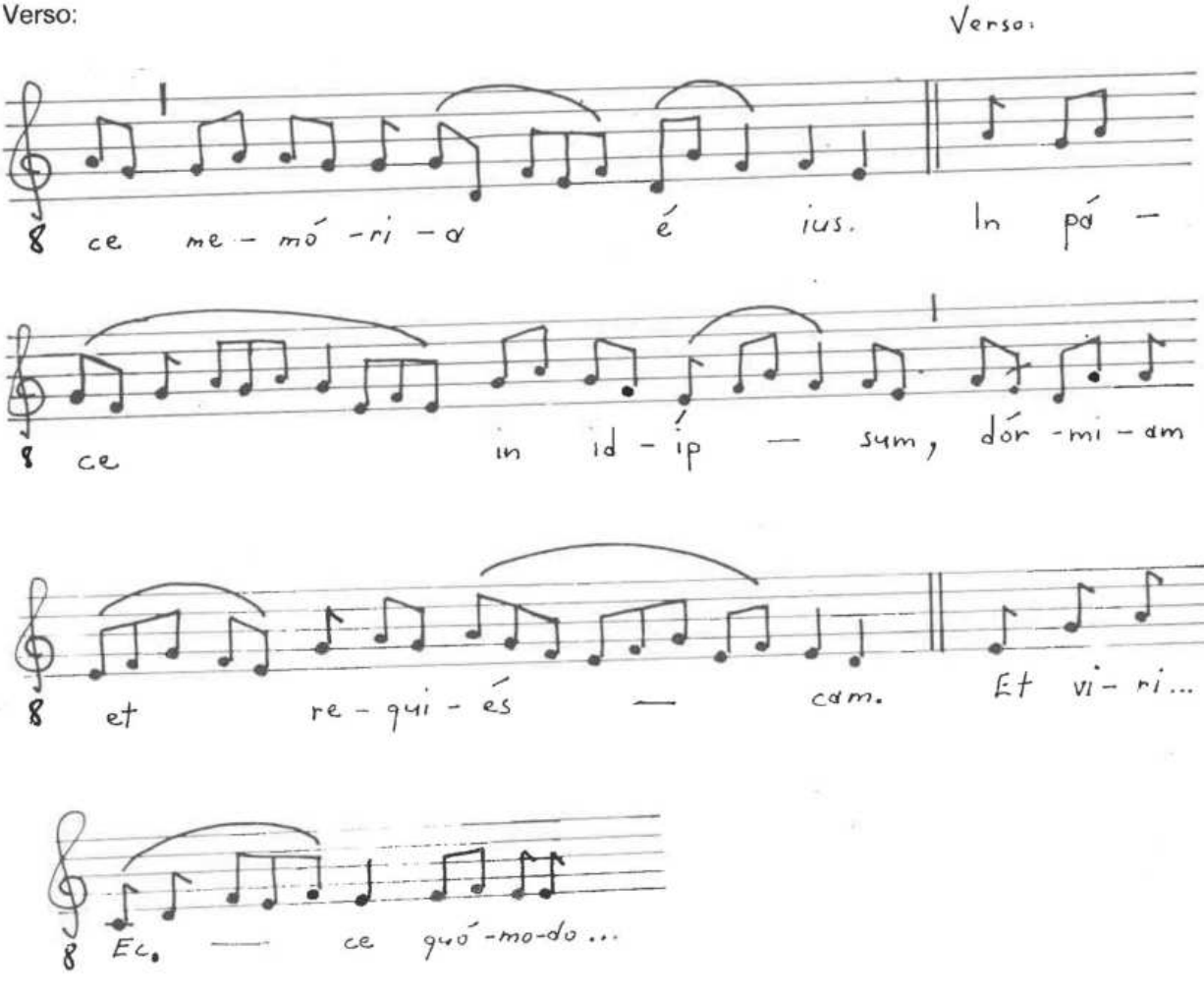
O responso: «Ecce quómodo móritur...» e o verso «In páce in idípsum...»[4]

Responso:
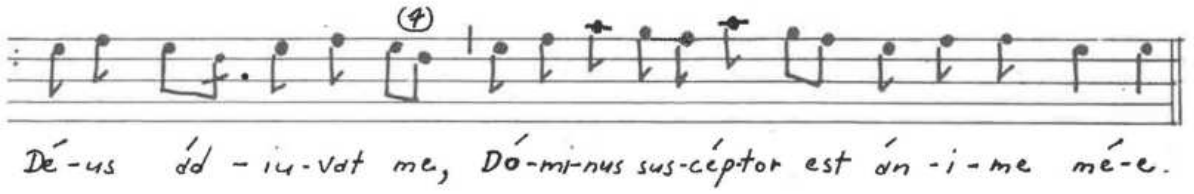




Verso:



O começo do Noturno III:

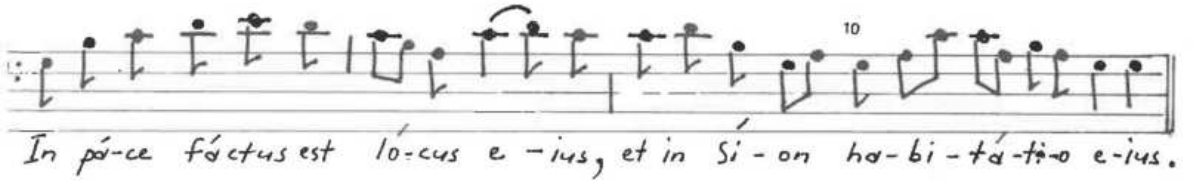
A antifona I: «Déus ádjuvat me...»
o modo é 8 e a linha corresponde à nota G



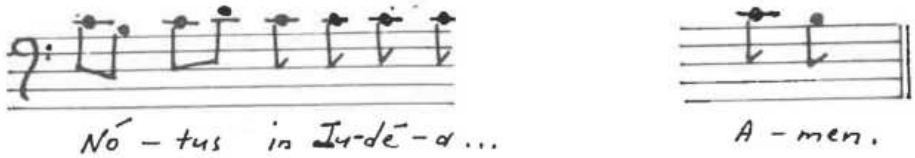
Segue o *salmo I, número 53:* «Déus in nómine túo sálvum mé fac...» (O modo do salmo também é 8, por causa de que o modo do salmo depende da antífora. Nós vemos no manuscrito o início, isto é, o «incipit», e a terminação só:[8]



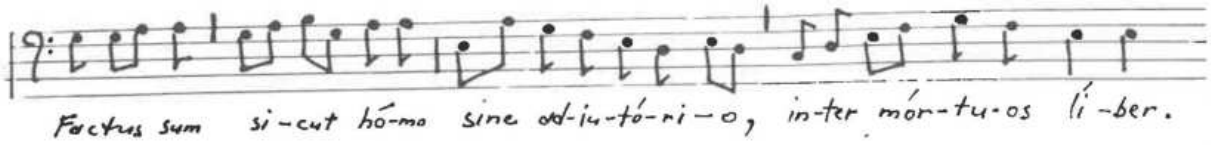
A antífona II: «In páce fáctus est...»
o modo é 7 e a linha corresponde à nota *b* (h). (Refira-se a W. H. Frere, *Antiphonale Sarisburiense,* vol. 1, p. 72).



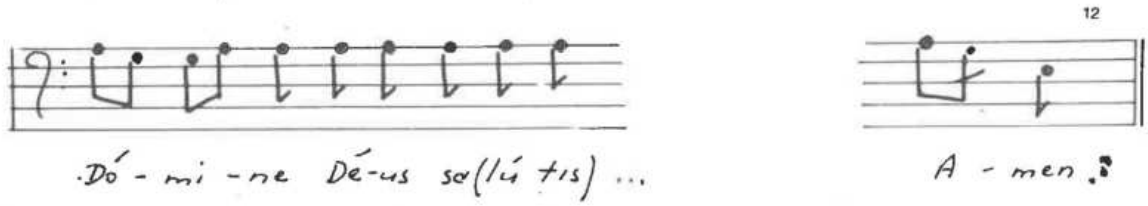
O salmo II, número 75: Nótus in Judaéa a Déus...» (O manuscrito original mostra-nos o «incipit» e terminação. O modo do salmo é 7, e à linha corresponde à nota *b*, como acima)



A antífona III: «Factus sum sicut hómo...» (Isto é interessante; o modo dêste canto é 4 e a linha é F. A melodia original começa em «C», mas o canto tem sido traduzido, com a melodia começando em «G»[11].



O salmo III, número 87: «Dómine Déus salútis méae...»
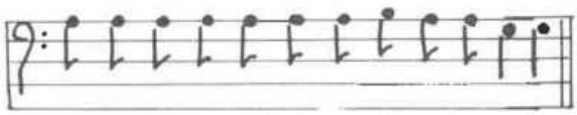


Segue-se o salmo III, onde vémos o responso breve:

Verso:



Responso:



Segue-se a lição número VII, que é a primeira do noturno III. O texto desta lição é baseado na Epístola de Paulo aos Hebreus, ch. 9; 11-22: «Christus assístens Póntifex futurórum honórum per ámplius...»

A Caligrafia dos Manuscritos portuguêses:

Alguns poucos comentários dispostos de modo a dar o perfil básico do desenvolvimento do estilo caligráfico, como visto nos manuscritos portuguêses, podem ser interessantes para o leitor. Tais comentários são apropriados porque considerações acêrca das datas e origens de manuscritos devem levar em consideração a paleografia. A corrente dos acontecimentos históricos teve, em Portugal, um definido efeito na compilação e estilo dos manuscritos medievais e, a identificação de todos os «scriptoria» da idade-média em Portugal, está ainda para ser feita; contudo, sabemos que o Mosteiro de Santa em Coimbra, possuiu um «scriptorium» em que foram produzidos, junto com manuscritos musicais e outros, cópias dos escritos dos Padres Patrísticos da Igreja (S. Jerome, S. Augustino, etc.), e tratados técnicos e científicos na tradição árabe. Um excellente «scriptorium» existiu também em Alcobaça, e foi especialmente famoso durante o tempo em que Estavão Martins foi prior, perto do fim do século 13.

A variedade e quantidade de livros por êle produzidos no período entre os séculos 13 e 16 é inumerável; a sua biblioteca foi provàvelmente a maior da Europa[15], por este tempo:—apesar de repetidas pilhagens durante a revolução francesa, a quantidade hoje remanescente ainda é de cêrca de 400 volumes. Êste não é um insignificante número, especialmente considerando que uma quantidade de 500-800 volumes era considerada, na época medieval, como uma enorme e prestigiosa colecção. Escritórios ou «scriptoria» mais novos existiram em Lisboa e parece quase certo pensar que outras casas existiram no Norte de Portugal, em Braga, e/ou em Guimarães. O último é particularmente provável porque é sabido que cêrca de 1131, o Conde Henriques eliminou o mosteiro original de Nossa Senhora da Oliveira, fundado por Mumadona em 949, e o reformou de acôrdo com as tradições de Santa Cruz de Coimbra. (Manuel Alves de Oliveira, «História da Real Colegiada de Guimarães», *Boletim de Trabalhos Históricos*, número ??????, página 140). Oliveira também nos informa que o primeiro prior da Colegiada, Pedro Amaral, também chamado Pedro Mendes, ou Vimaranis Petrus Amarellus, foi um discípulo do co-fundador de Santa Cruz, D. Theotónio. (Oliveira, opera citada, páginas 144-5).

É provável que êste mosteiro tenha se tornado, com efeito, a segunda casa dos Cônegos Regulares em Portugal. (Os cônegos augustinianos de Santa Cruz, com uma congregação final de 19 mosteiros, seguiam os costumes canônicos do Mosteiro de S. Ruf, perto de Avignon, embora seja provável que também fossem influenciados pelo rito Lyonês[16], e os costumes canônicos da Catedral de Tortosa[17]. O relacionamento entre o Colegio de Guimarães e o Mosteiro de Santa Cruz pode bem ser a razão para a variada colecção de fragmentos de manuscrito que existe nos arquivos de Guimarães, e, a qual, se supõe ser o remanescente de uma colecção que um dia teria pertencido à Colegiada.

Um «scriptorium» localizado em Braga parece também ser uma possibilidade, se tomarmos em consideração os numerosos fragmentos de manuscritos que existem nos arquivos locais, e alguns grandes códigos escritos para seguir exclusivamente o rito bracarense. (O «Breviário de Soeiro» parece ter sido compilado em Braga, o que não acontece com o «Missal de Mateus», que representa uma litúrgia da região do Quercy, na província da Aquitaine, praticada à volta dos mosteiros de Figeac e Moissac, mas copiado num «scriptorium» de Limoges: — refira-se Joaquim O. Bragança, *Missal de Mateus*, Lisboa, sem data, página xxxviii, e também Pedro Romano Rocha, [opera citada], 70 páginas 497-499). O grande e importante «scriptorium» estabelecido por S. Domingos cêrca de 1050, durante a reforma que êle fez do Mosteiro beneditino de San Sebástian em Silos (fundado por Fernân Gonzales, em 3 de Julho de 954), e que agora usa o nome do seu reformador, S. Domingos, não deve deixar de ser reparado, porque vários dos manuscritos portuguêses mostram uma similidade tanto na inclusão como no método de uso de cânticos achados no «Antifonário de Silos», (London, British Museum, o manuscrito Add. 30850), o qual segue o rito romano, e foi compilado no século 11, usando neumas visigóticos.

É provável que muitos «scriptoria» menores tenham sido depois estabelecidos em Portugal, ainda que dependendo em Muito dos conceitos individuais de cada Ordem: Beneditinos, Cistercianos e Augustianos predominaram nas áreas dos estudos culturais e literários, nas suas divisões do dia em horas de trabalho, celebrações litúrgicas, meditações, etc., e em suas atitudes quanto a objectos culturais, por exemplo, o «scriptorium» cisterciano de Alcobaça se opunha aos comentários feitos pelo Cabido Geral Cisterciano de 1134 e pelos seguintes, relativamente à educação e escrita e que são bastante interessantes:

(*a*) 1134: «Nenhum abade, monge ou noviço está autorizado a escrever novos livros sem a permissão do Cabido Geral...»

(*b*) 1213, ch. 1: «Nossos mosteiros são para ser construidos em lugares afastados do convívio humano...», e também, «...Nem são autorizada a qualquer abade, caixas de escrever, vulgarmente conecidas como cofres...» (Ph. Guignard: *Analecta Divionensia: les monuments primitifs de la Règle Cistercienne, publ. d'apres las manuscrits de l'abbaye de Citeaux,* (conte a «Instituta generalis capituli apud Cistercium»), Dijon, 1878, cap. 1, regra de 1134, e cap. 1, regra de 1213, também, J. M. Canivez: *Statuta capitulorum generalium Ordinis Cistercianis ab anno 1116 ab annum 1786,* Louvain, 1933, cap. 11. Alcobaça deve representar uma excepção quanto estas matérias, e também quanto à educação dos «lay brothers» (irmãos leigos, ou donados), para quem existiu a escola dêste mosteiro apesar do édito de Bernard de que a êsses «conversi» (convertidos) deveria ser ensinado apenas o «Pai-Nosso», o «Credo», e a «Misericórdia», e que não lhes seria permitido ler livros. Os noviços cistercianos geralmente não eram instruidos.

Um grande volume poderia ser escrito acêrca da vida e da cultura dos mosteiros medievais, no entanto, ainda que o assunto seja fascinante, posteriores comentários certamente estarão bastante afastados do nosso estudo da notação musical portuguesa e, reluntantemente, uma parada precisa por aqui ser feita, nestas investigações históricas. O leitor deve ter em mente, contudo, que em Portugal da Idade Média, geografia, história política e antropologia tiveram bastante influência na evolução e desenvolvimento da cultura que, em tempo, tornou-se distintamente portuguêsa.

Considerações sobre o estilo caligráfico técnico, aparente nas fontes portuguesas, requere um curto comentário acêrca da origem da escrita referida como «Carolingiana», ou «Carolima minúscula», que é também conhecida como «Tours», «Otoniana», ou «Carolina meio-uncial», «Minúscula», etc.

Antes do século 8 existiu uma escrita francesa conhecida como «Luxeuil minúscula», uma escrita complexamente ligada e floreada, difícil de ser lida. No século 8, no «scriptorium» de Corbie, na época o mais esplêndido dos «scriptoria francêses», a escrita «Luxeuil» foi refinada e transformada numa nova forma, por meio do encurtamento das ascendentes e descendentes, pela supressão das ligaduras e pela separação das palavras. A nova escrita, agora bastante legível, tornou-se conhecida como

«littera gallica», ou «escrita francesa». As possibilidades da nova forma foram reconhecidas tanto por Alcuin como por Carlos Magno, os quais em 789 a declararam como sendo a sua escrita oficial. O estilo «carolingiano minúsculo» (derivado do nome de Carlos Magno) nos séculos 8 e 9 assemelhava-se ao «Romano meio-uncial», mas com algumas ligaduras; êstas, por exemplo: et: , st: , ct: , ti: , eram facilmente reconheciveis. Uma evolução totalmente nova foi o desenvolvimento do meio «r», usado na sequência: «or»: , a contracção (orum) provàvelmente também data dêste tempo.

Durante a era de Carlos Magno muitos textos históricos foram revisados e reescritos, os escritos antigos sendo acuradamente copiados, de tal modo que se desenvolveram convenções que seriam levadas avante dentro das futuras eras, por exemplo, as Maiúsculas Romanas Quadradas eram usadas para títulos, explicações e destaques; as Romanas Rústicas para títulos de capítulos, tabelas, primeiras linhas, prefácios e o início de parágrafos. «Romanos meio-unciais» eram usadas para segundas linhas de textos e também prefácios, etc. No século 12, a escrita carolingiana entra em declínio, excepto na Inglaterra, e durante esta era tornam-se evidentes os primeiros estágios da transformação que eventualmente veio a produzir o estilo gótico.

Como resultado de uma demanda sempre crescente de textos, os escritores (na realidade sómente copiadores) da época (séculos 12 e 13) sentiram necessidade de modificar o seu estilo, de modo a poderem escrever mais rápido e com mais texto por página. Tais mudanças podiam ter sido conseguidas de duas maneiras: (*a*) a altura das letras podia ter sido encurtada e usada uma pena mais fina; (*b*) as letras podiam ter sido feitas mais estreitas, isto é, comprimidas. Foi êste último o processo adotado. Um novo estilo angular, conhecido como Gótico antigo (Early Gothic), resultou destas mudanças e se caracterizava pelo uso da pena sendo puxada bruzcamente nos cantos, em preparação para a letra seguinte, por exemplo:

Letras redondas tornaram-se lateralmente comprimidas, por exemplo: . Outras características deste estilo incluem o reaparecimento da uncial «do: , a letra «g» em forma de e a letras «s» em forma de usada no final das palavras em lugar da forma mais usual: . Mais tarde nesta época, a numeração foi modificada, «ij» substituindo «ii», etc., e a

letra «t» adquirindo um traço: . As ligaduras carolingianas, com excepção do «st» ( ) foram abandonadas. Letras redondas tais como «o» e «p» tenderam a ser unidas: , «x» aparecia como: nesta era de mudanças apareceram também as «versais», ou «maiúsculas lombárdicas» (após seu lugar de origem), que são óbvias em virtualmente todos os manuscritos portuguêses da época. Antes da era do Gótico antigo (Early Gothic) as maiúsculas eram formadas meramente aumentando as letras normais, mas formas decorativas começam agora a surgir, por exemplo, Rústicas, Romanas, Quadradas, Unciais, etc. Estes estilos eram exagerados para formar «versais», engrossando as secções redondas, estreitando as hastes e alongando os «serifs», ou o traço final onde a pena deixava o papel: , e usando decoração nos quadrados de fechamento (boxing and leafing), isto é, as maiúsculas iniciais eram fechadas num quadrado decorado:



Muitas das mudanças estilísticas descritas foram adotadas com vigor pelos escritores do Norte, mas, Itália, Ibéria e Sul da França (Aquitaine) resistiram às mudanças menos desejáveis tais como compreensão das letras, elisão das letras redondas e pouca separação entre palavras. Os escritores (copistas) destas áreas persistiram com uma escrita bem redonda e espaçada que veio a ser conhecida como «Mão Redonda Espanhola» (Spanish Round Hand), «Rotunda», «Semi-Gótica», «Textura precisus vel sine pedibus», etc. (Existiram e se desenvolveram muitas variações de estilo e nomenclatura).

Nós sabemos com certeza que a cultura litúrgica de Portugal do período seguinte à expulsão final dos mouros, estava intimamente ligada com a de Aquitaine e, é interessante que manuscritos portuguêses do período seguiam as tradições do Sul da França, quanto à caligrafia e notação. Vê-se nos manuscritos portuguêses um estilo que é quase único, geralmente as letras redondas são bem separadas e não são compridas.

As palavras também permanecem bem afastadas e, apesar do facto de que as fontes de manuscritos em Portugal devem ter sido poucas (consequentemente cada «scriptorium» deveria ter bastante serviço), não há indícios de que tempo ou espaço fossem de grande importância para o copiador português (ou espanhol).

Muitos dos manuscritos em exame são fragmentos e, as capas, que podem ser bastante importantes para a identificação dos códigos estão perdidas. Por isso, é difícil avaliar o estilo geral que deve ter predominado em Portugal. No norte da Espanha a decoração das capas tendia mais Gótico e, no sul, ao «Mudéjar», ou Hispano-Árabe, especialmente em Cordoba, um importante centro de artigos de couro, que em época mais tardia da Idade-Média se especializou em trabalhos com o fino e excelente couro Marroquino. Provàvelmente, a situação foi aproximadamente a mesma em Portugal.

As capas do «Breviário de Santa Cruz» permanecem relativamente intactas, embora um tanto gastas, e bem podem ser as originais. Elas são no estilo «Mudéjar»; com o uso de nós, cordas e desenhos geométricos estampados no couro, a fogo ou a pressão, feitos no espaço entre as linhas decorativas principais. O material parece ser couro de cabra, aplicado sôbre madeira, com as dobradiças e os fechos aparentes.

A Introdução do estilo aquitaniano em Portugal:

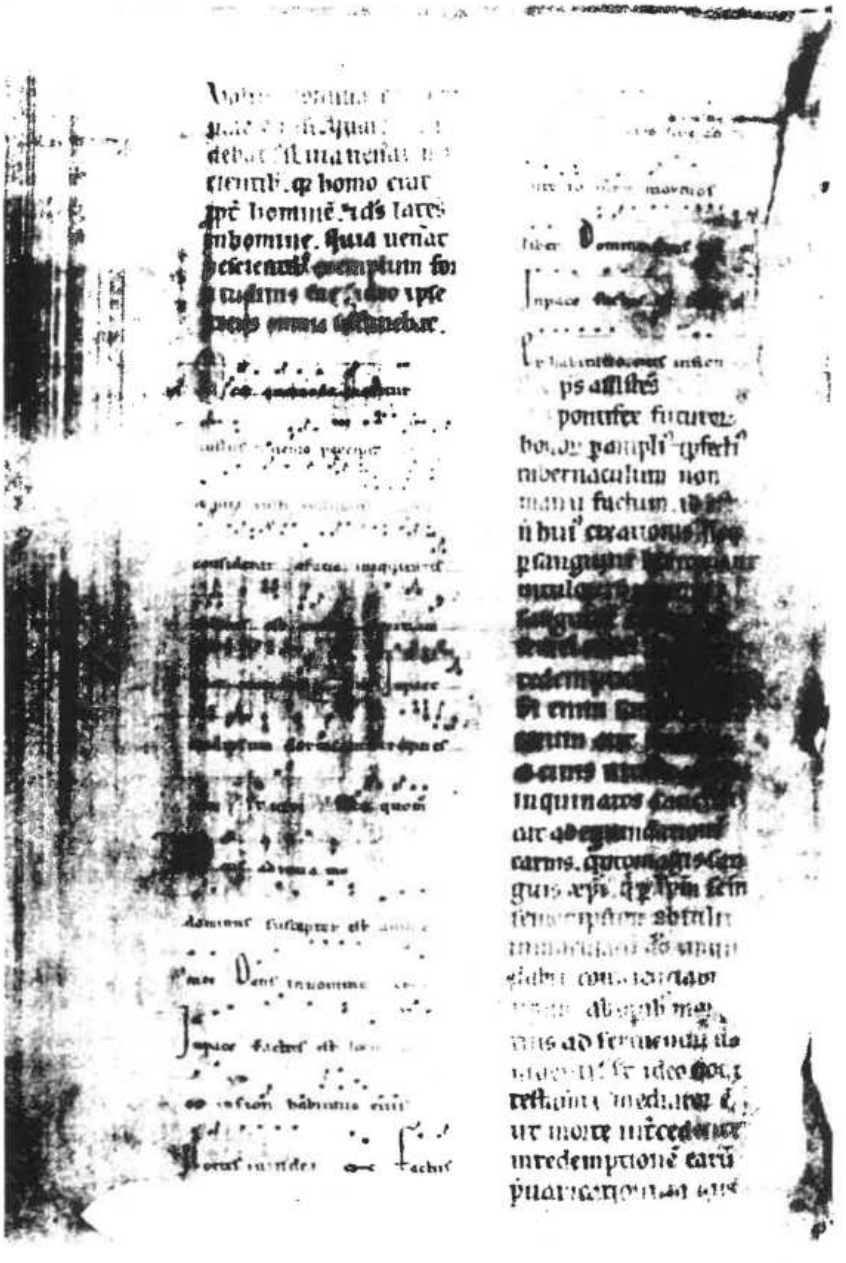
As circunstâncias relativas à invasão mourisca na península ibérica, de 711 a 713, são bastante bem entendidas—a vida cristã continuou existindo mais ou menos como sempre, embora alguns dos bispos portuguêses tenham escapado para o norte, as suas Sés sendo dirigidas do exílio, por exemplo, os bispos de Braga e Dumio passaram a residir nas cidades nortistas de Lugo e Mondenedo respectivamente. Reconquistas foram tentadas em Portugal nos séculos 9 e 10, e as Sés de Coimbra, Porto, Lamego e Viseu foram restauradas sendo, no entanto, tènuamente retidas até o período das expedições de mais sucesso de Fernando I de Castela (1055-64) e Afonso VI (1094).

A Sé de Braga foi restaurada permanentemente em 1070, mas foi só em 1147 que as Sés de Viseu, Lisboa e Lamego foram restauradas por

Afonso Henriques. Seguiu-se Évora em 1165. Para o propósito deste curto estudo, aceitamos que a data da expulsão final dos Mouros aconteceu em Portugal por volta de 1080. Anteriormente a esta data, a vida cultural estava bastante centralizada em tôrno dos costumes e tradições dos Visigodos, mas seguindo-se ao exodo dos infiéis, uma completa transformação engu-liu o país, com práticas e ideais do Norte, predominantemente da França. No século 10, inúmeros mosteiros foram fundados ou reformados em Portugal; os mais importantes foram talvez em Guimarães, Cete, Vairão, Arouca, Paço de Sousa e Santo Tirso; pouco depois Vilar de Frades, Bostelo, Pombeiro de Ribavizela, Rio Tinto, etc. (Muitos dêsses mosteiros são, contudo, muito mais antigos na sua forma original, por exemplo, Ribavizela é mencionado em documentos papais de Leão IV, em 853). Simultâneamente, os mosteiros galegos estavam sendo reformados pelos santos Froilian, Attilanus e Rosendus. Também neste período foram fundados alguns dos grandes mosteiros de Portugal, por exemplo, Santa Cruz de Coimbra, cujos co-fundadores em 1131 foram D. João Theotónio, prior da Catedral de Viseu cêrca de 1112, e D. Telo. (Êste mosteiro [Santa Cruz], sozinho, apesar das dificuldades entre a Igreja e o Estado, no período seguinte ao reinado de D. Afonso Henriques). Os monges de Cister que chegaram a Tarouca em 1136, vindos de Clairveaux, e donde de lá mudaram para Alcobaça em 1152 ou 1153, eram igualmente poderosos; o Abade de Alcobaça foi provàvelmente um dos homens de mais influência em Portugal.

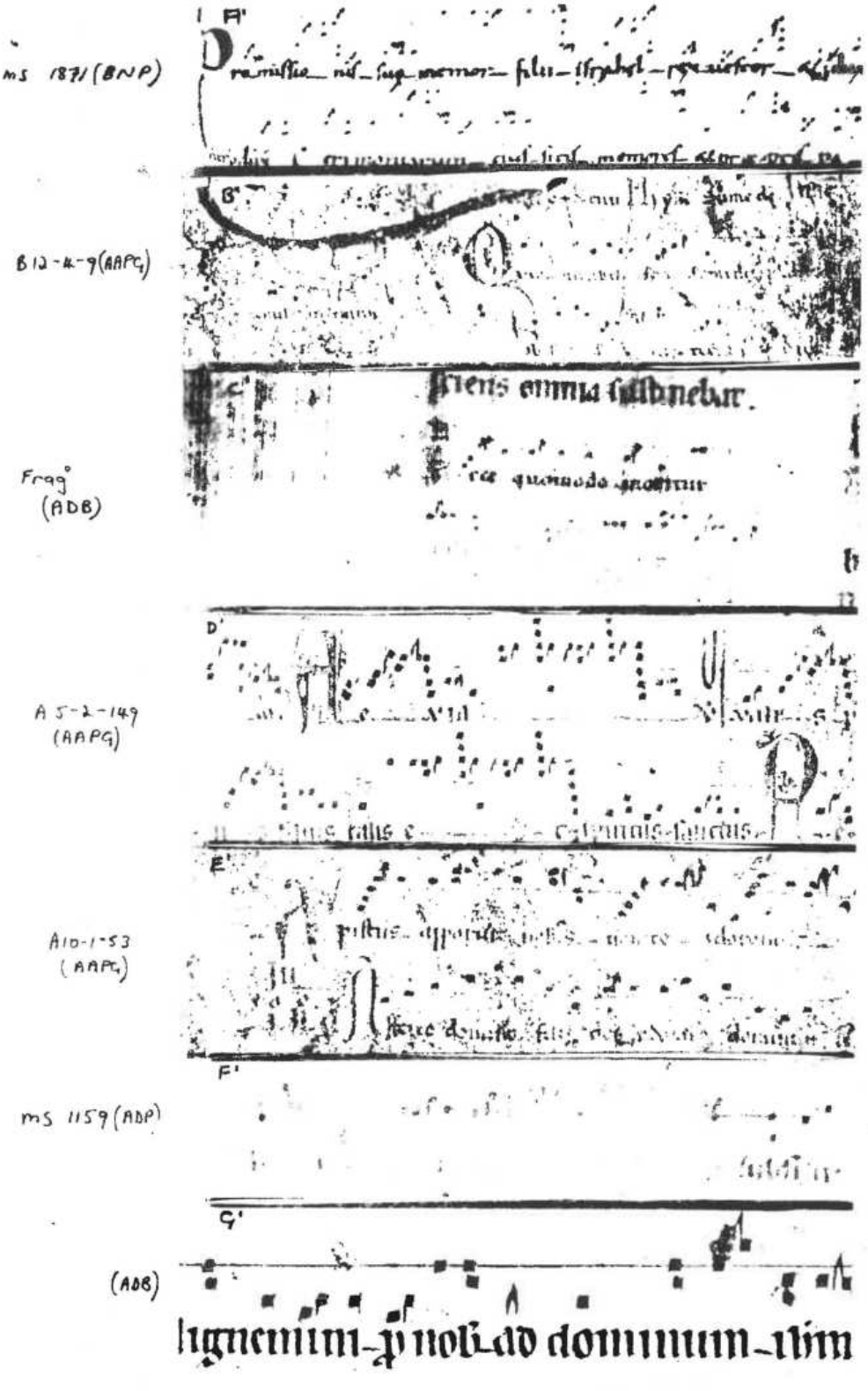
Os costumes litúrgicos e monásticos de Cluny e os ritos beneditinos ou romanos foram adotados por muitos dos mosteiros portuguêses, por incentivo de Cresconius, Bispo de Coimbra. (Isto não foi um acontecimento geral, por exemplo, o mosteiro de Santa Cruz seguia as regras de Santo Agostinho). Nota-se que no século 12, muitas dos Sés portugueses estavam occupados por estrangeiros, muitos vindos de mosteiros dentro ou com influência de Aquitaine, por exemplo, a Sé de Braga foi dirigida de 1101 a 1108 por Gerald de Moissac, sendo o Mosteiro de S. Pierre, o quartel geral dos Clunianos em Aquitaine. A Sé de Coimbra foi dirigida por Maurice Burdin, de Limoges, (o Mosteiro de S. Martial de Limoges foi um grande centro da cultura musical de Aquitaine). Em 1095, o distrito de Porto foi conhecido a Henry de Burgundy um parente de Hugh, terceiro abade de Cluny, de 1049 a 1109, e genro de Afonso V de Castela. As reformas gregorianos e a litúrgia romana foram dêsse modo, rápida e eficientemente introduzidas em Portugal. Dos curtos comentários históricos aqui feitos pode ser visto que foi estabelecida uma forte conexão entre aos mosteiros de Portugal e de Aquitaine. Não é então, causa real de espanto achar

manuscritos litúrgicos escritos em, ou trazidos para Portugal, usando as notações tradicionais aquitainianas. (Muitos outros sistemas de notação musical eram usados na mesma época, por exemplo, Beneventano [da Italia], Francês, Catalão, etc., mas não achamos nenhum manuscrito dêssas origens ou estilos em Portugal.



FACSÍMILE 1

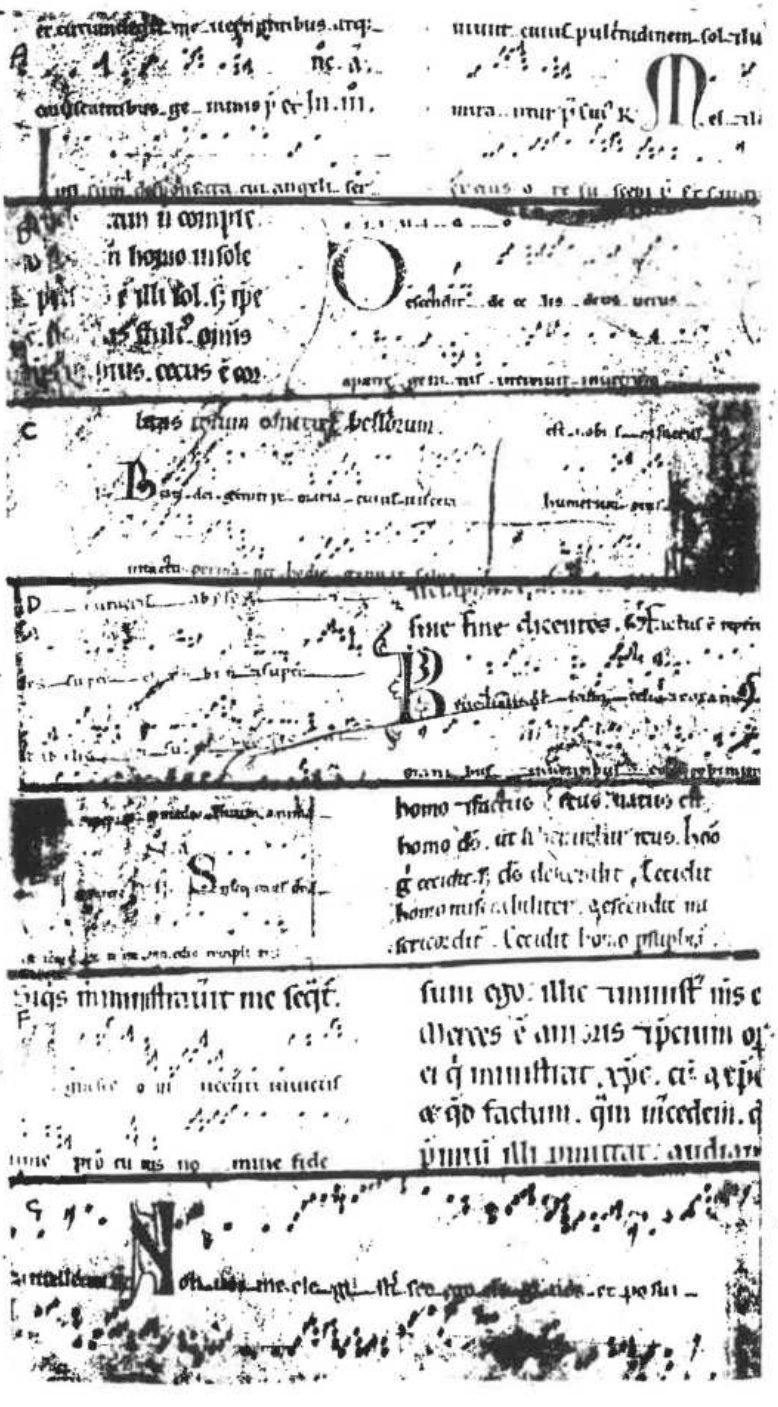
O facsímile do fólio 1v do Fragmento VIII Biblioteca Pública de Braga. (Foi feito de uma xerocópia, mas seja possível tirar uma cópia mais clara do original)


ms 1871 (BNP)
B12-4-9 (AAPG)
Frag°
(ADB)
A 5-2-149
(AAPG)
A10-1-53
(AAPG)
ms 1159 (ADP)
(ADB)

FACSÍMILE 2

Facsimiles 2 e 3. Nestes nós podemos ver exemplos e comparações da notação nos manuscritos portugueses

ADP = Arquivo Distrital do Porto
ADB = Arquivo Distrital de Braga
ADV = Arquivo Distrital de Viseu
AAPG = Arquivo Alfredo Pimenta, Guimarães
BNP = Biblioteca Nacional de Paris


A1-3-63 (AAPC)
B12-2-21 (AAPC)
B10-1-32 (AAPC)
B12-2-2 (AAPC)
A2-3-14 (AAPC)
A1-3-63 (AAPC)
932 (ADV)

FACSÍMILE 3

1 Muitos dos fragmentos musicais têm datas nêles inseridas, desde o século 16. Os fragmentos de Viseu, Ponte de Lima e Guimarães têm sido usados como capas de livros para registos litúrgicos, as datas parecendo ser referentes ao conteúdo mais novo. Quase certamente elas não se relacionam com a data da compilação do manuscrito original.

2 Um uso bastante incomum de «terminação» quadrática, em manuscritos portuguêses ocorre no fragmento A5-2-149 do Arquivo Alfredo Pimenta, Guimarães.

3 É dito que Lambillotte foi o primeiro estudioso a transcrever primitivos manuscritos seguindo tradições rítmicas modernas, cerca de 1850. Várias possibilidades relativas à transcrição mensural de antigos manuscritos e às teorias de vários estudiosos, são dadas por Grove, opera citada, vol. 13, artigo: «notation», III, (1), páginas 352-3, etc.

4 Como mencionada na introdução desta secção, o uso do verso «In pace in idipsum...» não é usual, e é único no rito de Braga. Os versos normalmente encontrados com êste verso são o «Tamquam ágnes coram tondénte...» ou «In pâce fáctus est locus éius...» Refira-se a R. J. Herbert: *Corpus Antiphonalium Officii (Rerum Ecclesiasticarum Documenta; Series Maior, Fontes X)*, vol. IV, p. 155, n.º 6605.

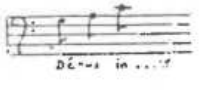
5 As divisões, ou frases, são indicadas assim: || final, | maior, | menor, | pequena. O texto litúrgico tem sido reescrito como no manuscrito original excepto pela adição de pontuação e acentos.

6 O uso do «slur»: ⁀ sómente indica grupos de notas que são para ser cantadas com uma simples sílaba de texto. É importante examinar as transcrições e o uso das notas ♩ e ♪ en conjunto com a notação do facsímile original, por exemplo, o arranjo rítmico ♫♩ ♩♪ é actualmente obtido desta forma: ♫♪ ♫ . Do mesmo modo, ♩ é obtido pelo uso de uma «tristropha», isto é: ... , ♪♪♩ . As claves usadas e o valor básico da nota ♪ eram seleccionados de modo a tornar a transcrição a mais clara possível.
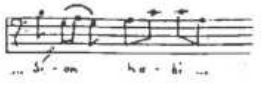
7 O símbolo ▪ tem sido interpretado como uma «clivis», a qual seria mais usualmente encontrada como: ◆ . Na ligadura (união), as notas são ligadas da maneira usual, através do traço horizontal:

8 O manuscrito não mostra qualquer direcção para a execução seja por meio de «divisões», ou «flex», o qual ocorre no verso 3 deste salmo: «adversum me...» O «flex», indicado de várias maneiras, era usado quando a primeira parte do verso de um salmo era excessivamente longa. No final do «flex», a voz deveria descende, a nota sendo elongada. Uma respiração podia ser feita nesta ponta.

9 A forma mais usual é:



10 A disposição mais comum de cântico e texto é:



[11] A transcrição remove a necessidade de uma «accidental», como aparece na versão original, assim: 

Refira-se também a W. H. Frere, *Antiphonale Sarisburiense,* London, 1966, vol. 1, pág[i]nas 83 e 88, e vol. 3, página 232. Não se vê o uso de acidentais, bemois ( ) ou sustenidos ( ) nas fontes portugueses mas, temos que presumir que os cantores sabiam as regras sôbre o tritono (B-F) e naturalmente o interpretavam como B♭-F. O tritono que era um intervalo de quarta aumentada (B-F) que de acôrdo com as regras tinha que ser cantado como quarta perfecta (B♭-F ou B-F♯).

[12] A construção e uso dos salmos tons é um estudo mais complicado, e parece ter havido uma certa confusão mesmo no século 13, quando êsses manuscritos se encontravam em uso. Do ponto de vista analítico, os próprios tons consistem de «intonação», «tenor e flex», «mediante», «tenor e terminação», mas existem muitas formas de terminação, com variações e transposições. Muitos dos manuscritos quadráticos contêm um tonário, ou catálogo de terminações, como mencionado. Nós recomendamos a nossos leitores as notas e explicações do *Liber Usualis,* Tournai, 1961, páginas 112 a 220, etc. É bastante difícil relacionar as indicações dadas no fragmento de Braga com qualquer das fórmulas dadas nas fontes mais novas.

[13] No manuscrito original está ilegível.

[14] A forma mais usual deste verso é: «Et in Sion habitatio eius».

[15] Note, no entanto, que Julián Ribeira, *Bibliófilos y Bibliotecas en la Espanha Musulmana,* Zaragoza, 1896, páginas 24-49, descreve a capital mourisca de Córdoba, e menciona que no século 10, a Biblioteca Real desta cidade continha 400.000 volumes.

[16] O rito de Lyon por sua vez, era baseado nos ritos da capela de Carlos Magno, em Aachen, que seguia o rito de Metz, um centro litúrgico romano, desde o tempo de Chrodegang de Metz, em meado do século 8.

[17] A razão do relacionamento entre o mosteiro de S. Ruf e a Sé de Tortosa foi que ao ser a Sé reconstituido após a recaptura de Tortosa aos Mouros, em 1148, o primeiro de seus bispos, durante 1151-1165, foi Geoffrey, um dos abades de S. Ruf.

O facsímile do fólio 1ᵛ do Fragmento VIII Biblioteca Pública de Braga. (Foi feito de uma xerocópia, mas seja possível tirar uma cópia mais clara do original).

Adaúfe, as paróquias e o mosteiro

Notas de toponímia e de história

ANTÓNIO DE SOUSA ARAÚJO

1. Introdução

Segundo o Censual bracarense dito do Bispo D. Pedro e que se julga de entre 1085-1091, mas que na opinião de alguns críticos poderá ser um pouco posterior [1], a *Terra de Braga* estendia-se do lado norte ao longo da margem esquerda do Cávado. Tinha como limites, a poente, o rio Covo (a 2 quilómetros de Barcelos) e, a nascente, a Portela de Leitões de cima de Este (Alister); para sul e sudoeste, a sua área era contudo mais extensa do que a do futuro Couto de Braga [2].

No extremo nordeste localizava-se a zona a que damos actualmente a designação global da *Adaúfe*.

Repartidas por quintas, ainda hoje muitas das suas terras aráveis se situam a nordeste da actual cidade de Braga, para lá dos Areais ou Ariais, nos espaços disponíveis entre o Rio Cávado e a linha das águas vertentes de todo o maciço granítico, que, de Montariol (o antigo monte Calvelo), enfia de cume em cume a ligar entre si os montes Pedroso, Soeiro, Vasconcelos e do Galho.

São terrenos arroteados, tantas vezes desde tempos distantes, difíceis de indicar, por antepassados decerto poderosos. Uns, nas reentrâncias rochosas de acentuado declive, mediante a construção de sucessivos socalcos fixadores do húmus fértil regado por águas nativas devi-

---

* Investigador

[1] Cf. José Mattoso, *Portugal Medieval, Novas Interpretações;* Imprensa Nacional — Casa da Moeda (1985), p. 41. Não obstante datarem já de 1962, as reservas deste A. embora hajam levado A. J. Costa a rever o problema da data, não o demoveram contudo da sua posição inicial expressa na obra monumental *O Bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga,* 2 volumes, Coimbra, 1959, reassumida tanto no seu *Curriculum Vitae,* Coimbra, 1967, p. 40, aquando do seu doutoramento, como na sua comunicação ao Congresso Internacional comemorativo do IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga, em Outubro de 1989.

[2] Cf. Avelino de J. da Costa, *O Bispo D. Pedro...*, II, Coimbra, 1959, p. 59.

damente empoçadas e distribuídas. Outros, lentamente conquistados mediante obras de drenagem, quando situados em áreas fundas, que a toponímia do séc. XVI denuncia ainda sob chamadoiros como os de Chaco de Água, Lagoeiras, Barral, Lamarão, Lamadel, Lameiro, Lama, Lamas e Pateira [3].

As águas, quando em demasia, descem para o Cávado, ao longo de ribeiros, alguns com nome registado, como o ribeiro da Presa e o ribeiro do Forno. Todos esses ribeiros, bem assim como a *estrada* terão certamente servido de limites naturais, não só a algumas quintas ou casais [4], mas também às aldeias e igrejas, por se tratar de pontos fixos de duração permanente. Estarão nesse caso topónimos antigos como os de Vessada do Rio e Aldeia da Ribeira, algum deles antecessor da actual Aldeia do Rio.

2. Toponímia e estremas. Considerações

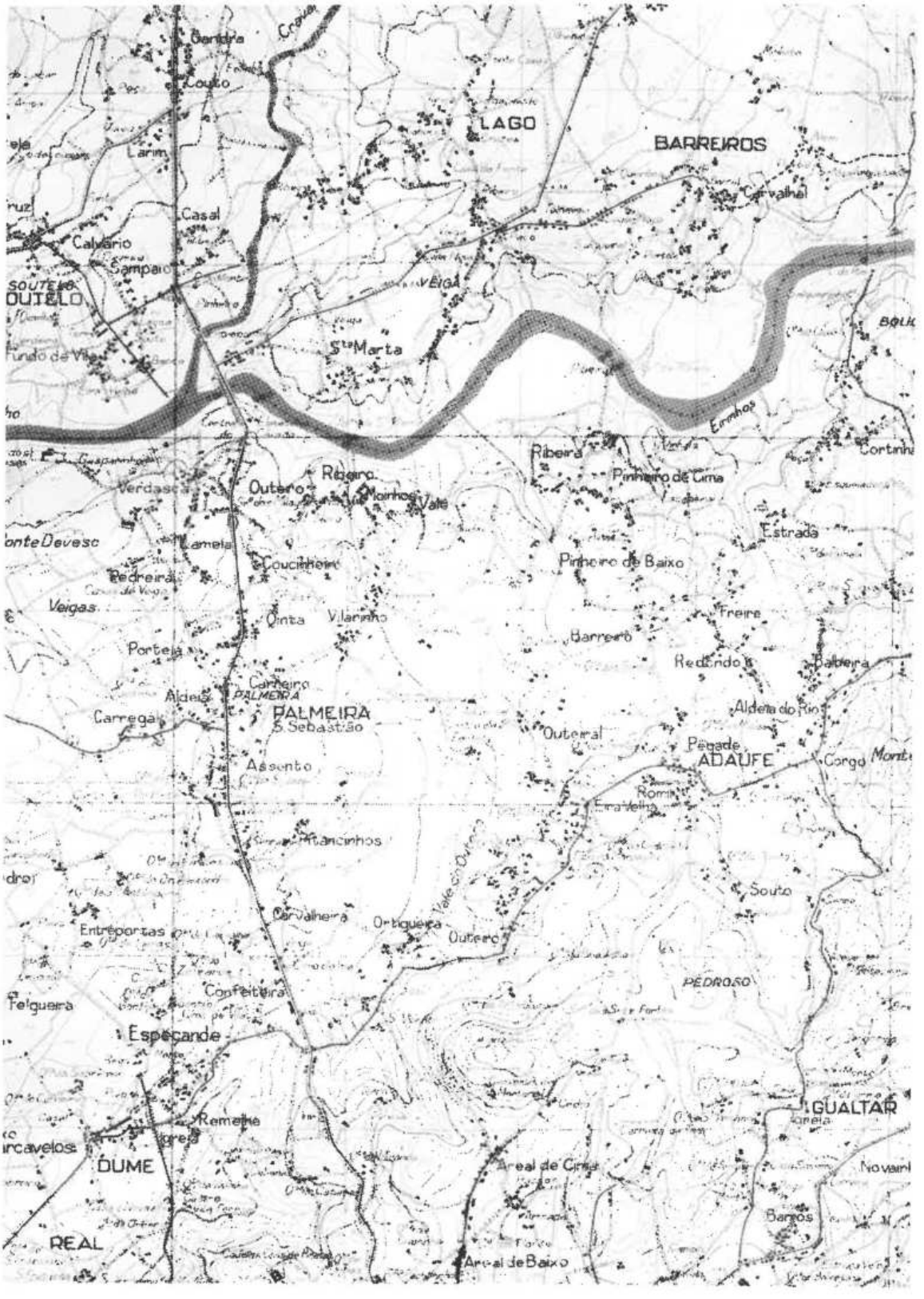
A utilização da toponímia enquanto código informativo ou testemunho no presente da vida do passado sempre se nos deparou como tarefa fecunda e aliciante. Sabemos que tem os seus riscos e requer consideráveis cautelas na leitura e manipulação dos seus dados. Exige mesmo cuidados dobrados quando se trate de elaborar ensaios de datação, propostas cronológicas ou teorias de enquadramentos demográficos ou sócio-culturais.

É evidente que há topónimos cuja interpretação se torna relativamente facilitada, como por exemplo Cruz, Eira, Igreja, Ponte, etc. Outros há, porém, que em razão ou da sua antiguidade ou da evolução ou distorsão da linguagem (cujo processamento histórico a maior parte das vezes se ignora) se prestam tantas vezes a equívocos ou a absurdos, podendo neles incorrer até o investigador mais precavido. Tomem-se como exemplo alguns dos muitos topónimos geralmente conotados com a existência de monumentos megalíticos: Altar, Anta(s), Antar, Antela,

---

[3] Estes e grande quantidade de outros topónimos encontram-se, como veremos, registados no importante Tombo da Comenda de Adaúfe, cuja feitura ocorreu entre o ano de 1593 e 1605. Cf. Arquivo Distrital de Braga (ABD), *Comendas*, Livro n.º 2.

[4] Parece afigurar-se interessante um estudo dos casais existentes em Adaúfe a partir dos livros referentes à Comenda e numerados sob as cotas n.º 2 (1593-1605), n.º 3 (Livro de Foros — 1847-1873), n.º 4 (Caderno dos Foros — 1856-1869), sobremaneira se relacionados com o quantitativo apontado nas Inquirições de 1220.


LAGO
BARREIROS
Carvalhal
Casal
Calvário
Sampaio
VEIGA
Sta Marta
Ribeira
Pinheiro de Cima
Cortinhas
Outeiro
Ribeiro
Marinhas
Vale
Estrada
Pinheiro de Baixo
Lamela
Coucinheira
Pedreira
Veigas
Ponta
Vilarinho
Freire
Barreiro
Redondo
Baldeira
Portela
Carneiro
PALMEIRA
Aldeia
Carregal
PALMEIRA
S. Sebastião
Aldeia do Rio
Outeiral
Pegade
ADAUFE
Corgo
Assento
Romil
Eiradelha
Francinhos
Souto
Carvalheira
Entreportas
Ortigueira
Outeiro
PEDROSO
Confeitaria
Espeçande
Remelhe
GUALTAR
DUME
Areal de Cima
Barros
REAL
Areal de Baixo

Antinha, Arca, Arcal, Arcela, Arcelo(s), Casa de Orca, Casa ou Forno dos Mouros, Lapa de Orca, Lapa dos Mouros, Mama, Mámoa, Mamoa, Mamua, Marco, Marouço, Merouço(s), Mesa dos Mouros, Morouço, Mota(s) dos Mouros, Nave, Orca, Pala (da Moura), Paradanta, Pedra Alçada, Pedra Fitada, Pedra de Sino, Pedras Encavaladas, Pedras Tanchadas, Penas Altas ou Penedos Altos, Penedos das Arcas, Penices ou Penisses, Perafita, etc. Ou então atenhámo-nos a topónimos ligados a agregados populacionais, fortificados ou não: Citânia, Castro, Crasto, Castelo, Castelo, Cristelo, Muradal, Cerca, Cerqueira(s), Coroa, Cividade, Casarelhos, Caselhos, Redouços, Reduto e tantos mais cuja existência numa dada localidade ou região pode ser indício de antiguidade de povoamento, mas não garantia absoluta da mesma. Um levantamento e confronto de dados é sempre nesse caso não só desejável e vantajoso como, sempre que possível indispensável.

O desaparecimento dum topónimo não significa sem mais desaparecimento da localidade ou do povoado a que foi aplicado até determinado momento. Tal como o aparecimento dum novo topónimo também não indica que se trate necessariamente duma fundação «ab initio» e consequentemente duma nova povoação ou duma cachada. Há trocas de nomes que se justificarão por motivos vários, os quais, tantas vezes, nos escapam. Tanto pode ficar a dever-se ao crescimento dum lugar vizinho cuja designação se impusera, como à mudança da sede ou assento duma igreja ou à eliminação de topónimos de sentido pejorativo, lesivo da sensibilidade popular, ou porque os terrenos da localidade passaram a propriedade de novo indivíduo. Exemplos deste último caso contam-se às centenas na documentação medieval e no respeitante à freguesia de Adaúfe poder-se-ão seguramente apontar topónimos como Alvite, Bouro, Freire, Gavinho, Geira Vaz, ou Gervaz, Guilhamonde, Guindoi, Leboredo, Midão, Remelhe, Romil, Truilhe, sem esquecer Soeiro, Sueiro, Avelar e naturalmente Adaúfe.

* * *

É sabido que desde que o mundo é mundo, põem os homens as mãos e o nome naquilo que é seu. A delimitação da propriedade resulta de regras e acordos mutuamente consentidos e assinalados. Impõe a satisfação de compromissos, que a não serem devidamente observados facilmente originam conflitualidades, violências e guerras. Por isso são as estremas ou marcos pelas partes firmados e colocados como que

padrões sagrados cuja deslocação não pode por ninguém ser efectuada e cuja validade não pode por ninguém ser contestada. Tudo isto a tal ponto que, segundo crença popular, a sua violação em vida não permite o repouso na morte, devendo o infractor fazer em morto aquilo que não quis ou não foi capaz de fazer em vida. Trata-se naturalmente duma obrigação moral, que onerando a consciência dos herdeiros os leva a repor a situação, baseados em princípios do senso comum, tais como o de *o seu a seu dono* ou o de que *res clamat ad dominum*, a coisa clama pelo (seu) dono.

E o que parece pacífico e relativamente esclarecido quanto à delimitação da propriedade privada, já o não será tanto quanto se trata de saber como se processaram as delimitações de localidades, nomeadamente as que são consideradas freguesias. Deixando de lado as excelentes teorias quer produzidas por Alberto Sampaio [5], Pierre David [6], Miguel de Oliveira [7] e as achegas de José Mattoso [8] sobre as paróquias em geral, quer as recolhidas por Ramon Bigador [9] sobre as igrejas próprias em particular, uma coisa fica assente: é um facto a existência de uma funda relação entre a igreja e uma povoação. O âmbito desta relação, cujos laços, mais do que jurídicos começariam por ser afectivos, resultando de sentimentos de confiança, devoção e fidelidade, viria a criar o que em termos de parentesco se designa por maternidade-filiação. Ou seja, a freguesia é o resultado da relação entre a igreja mãe ou matriz e os fregueses. Freguesia é termo derivado de *filigreses, filii eclesiae*, seja qual for o significado que na origem se deva dar a esta expressão [10].

---

[5] *As Vilas do Norte de Portugal*, in *Estudos Históricos e Económicos*, prefaciados pelo Dr. Luiz de Magalhães. I, 1923, pp. 171-172 ou a edição prefaciada por Maria José Trindade e publicada sob o n.º 2 da Colecção «Documenta Historica», Editorial Vega (Lisboa, 1979), pp. 137-138.

[6] *Études Historiques sur la Galice et le Portugal du VI au XIIe siècle*, Lisboa/ /Paris, 1947. Cf. sobretudo pp. 7 a 18.

[7] *As Paróquias Rurais Portuguesas, sua origem e formação*, União Gráfica, Lisboa, 1950, pp. 112-121.

[8] *Portugal Medieval, Novas Interpretações*, Imprensa Nacional, Casa da Moeda, Col. «Temas Portugueses» (1985), pp. 37-56.

[9] *La Iglesia propria en España. Estudio Histórico-Canónico*, Sep. de «Anacleta Gregoriana», IV, Roma, 1933, pp. 11-172.

[10] A forma *filigreses* surge juntamente com o vocábulo *Eglesia* num prazo do Mosteiro de Vairão, datado do ano 1064 e que João Pedro Ribeiro publicou nas *Dissertações Chronológicas e Criticas*, I, Lisboa, 1860, p. 227 e que se pode igualmente ver nos

À semelhança do que acontece na actualidade, em que freguesia, ora significa o assento da igreja, ora o território arbitrariamente definido que a envolve, ou simplesmente a população que dentro desta área se fixou, ou ainda a clientela que aflui com regularidade a determinado local, parece adivinhar-se já nas Inquirições de D. Afonso III (1258), pelo menos para um caso ou outro, certa indefinição relativamente ao âmbito de algumas freguesias [11]. Esta dificuldade ter-se-á avolumado com as vicissitudes dos sécs. XIV-XV que provocaram com o despovoamento, a extinção e anexação de muitas delas [12]. A determinação dos arcebispos do séc. XVI, mormente depois das constituições do Cardeal Infante de 1538, segundo a qual «todos os beneficiados eram obrigados a fazer os tombos das igrejas do arcebispado [13] mesmo que geralmente acatada, não terá certamente resolvido todos os problemas. De outra sorte, D. Agostinho de Jesus não se teria mostrado tão perentório ao obrigar «o registo *ad extensum* de todos os títulos de prazos e tombos das igrejas» [14], podendo-se mesmo afirmar que muitas igrejas terão tido pela primeira vez o seu tombo depois de 1590, encontrando-se aliás nesta situação a igreja-comenda de Santa Maria de Adaúfe, cujo Tombo se iniciou em 1593 e se encerrou no ano de 1605. Sublinhe-se, porém, que este tombo, ao contrário do que acontece com os tombos das igrejas paroquiais, não aponta as demarcações ou limites da freguesia de Adaúfe, cingindo-se a descrever,

---

Portugaliae Monumenta Historica, Diplomata et Chartae, Lisboa, 1867, n.º 440. A expressão *filii eclesie* vê-se já no cânone 13 do Concílio de Tarragona do ano 516, mas como sublinha Mattoso será indispensável proceder a um discernimento dos sentidos nas várias épocas históricas (cf. *ob. cit.*, p. 40).

[11] Notar-se-á isso quando se verifica que diversos lugares ou casais actualmente pertencentes a uma freguesia se vêem nas Inquirições incluídos na área duma outra freguesia sua vizinha ainda sobrevivente. Por exemplo, Casal do Mato, o Cortinhal de S. Mamede, etc. são apontadas como fazendo parte da freguesia de Parada de Gatim e não da de Escariz (S. Mamede), do actual concelho de Vila Verde. Cf. *Portugaliae Monumenta Historica — Inquisitiones*, Lisboa, 1888, p. 298.

[12] Cf. José Marques, *Subsídios para o estudo da Arquidiocese de Braga no século XV*, Sep. da *Bracara Augusta*, XXX (1976), Braga, 1976, pp. 5-6; 9-19. Veja-se igualmente do mesmo Autor a sua tese de doutoramento no Porto, intitulada *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*, editada pela Imprensa Nacional/Casa da Moeda, na Colecção «Temas Portugueses», (1988), num volume de 1278 pp., designadamente o capítulo *Quadro demográfico* (pp. 267-307).

[13] Alberto Feio, *O Arquivo Distrital de Braga, Notas histórico-descritivas* in *Boletim da Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Braga*, I (1920), p. 90.

[14] *Ibidem*, p. 92.

um por um, todos os casais e seus respectivos prazos. Mesmo assim (e não será aqui o lugar de encarecer o incalculável valor dos tombos para o estudo da história regional!) não podemos deixar de acentuar a necessidade de especialistas da Toponímia, da Demografia e do Urbanismo se dedicarem com afinco ao estudo de documentos como este, nos quais se sente perpassar não apenas a vida do século a que se reportam, mas ainda as dimensões das propriedades e o entrosamento das várias sociedades do passado. Afigurar-se-á enriquecedora uma abordagem que tenha em conta a presença das diversas características culturais detectáveis, entre outros, nos elementos vocabulares componentes dos diversos topónimos, alguns deles absolutamente raros e ininteligíveis, mas tantas vezes anunciadores de informações insuspeitas e surpreendentes. A avaliar pelo êxito de corajosos ensaios recentes[15], é mesmo de crer que poderá ser vantajoso o alargamento do tradicional campo de pesquisa para além da filologia árabe, germânica e latina, para com o auxílio das constelações de topónimos tentar reconstituir mais de perto a história da vida.

3. Possíveis épocas de povoamento

Não é possível indicar qual a data provável do primitivo povoamento da actual área de Adaúfe. A dar-se algum crédito aos vestígios toponímicos que por lá se mantinham em fins do séc. XVI, tais como Crasto, Moura e Antas, etc., poder-se-á estar perante um tipo de povoamento que nos levará muito longe no tempo. Embora podendo reunir relativo consenso quanto à sua colocação na pré-história, tornar-se-á contudo difícil quando se trate de adiantar datas ou números de anos.

Relativamente a processos de exploração da terra, calcula-se apropriado o esquema da exploração da terra minhota magistralmente explanado por Alberto Sampaio e já antes dele algo ensaiado por Luís Augusto Rebelo da Silva[16]. Após evocar rapidamente o nomadismo das gentes

---

[15] Referimo-nos evidentemente a trabalhos de Moisés Espírito Santo elaborados em perspectivas modernas e amplamente abertos ao debate e à crítica interdisciplinar e designadamente ao seu *Ensaio sobre Toponímia Antiga* e às *Fontes Remotas da Cultura Portuguesa*, Assírio e Alvim (Lisboa, 1989).

[16] Como se sabe foi Alberto Sampaio quem melhor aprofundou o assunto, limitando-se a equipa chefiada por Rebelo da Silva, na *Memória sobre a População e a Agricultura de Portugal desde a fundação da Monarquia até 1865*, Lisboa, 1868, e como não podia deixar de ser, a considerações de índole mais generalizante.

das tribos célticas e a sua posterior fixação em povoações já então denominadas cividades ou crastos, lembram estes autores que, aquando das invasões romanas, além destas vilas rodeadas de colónias gregas, fenícias e púnicas, não existia mais nada. «Nas Hespanhas, escreve o último Autor, não se encontravam senão cidades». 'As pequenas aldeias, os casaes, as granjas e as habitações insuladas, que supõem um grau muito mais elevado de aperfeiçoamento na vida civil, debalde se buscariam então n'aquelles districtos'. Os territorios desviados dos centros populosos desatavam-se cobertos de selvas, de pantanos e de brejos.

As estradas reaes cortavam o territorio, mas só de uma cidade para outra. A multidão de caminhos, que hoje sulcam os paizes em todas as direcções, era então cousa desconhecida. (...) As terras lavravam-se, mas sem serem habitadas. Os moradores das cidades, seus proprietarios, saíam só para as verem, para determinar a rotação das culturas, e para inspeccionar os escravos, sobre os quaes pesavam exclusivamente todos os trabalhos ruraes» [17].

Como bem acentua Alberto Sampaio a acção directa dos romanos durante quatro séculos foi de tal ordem que «os nossos antepassados assimilaram por completo a civilização latina» [18]. Ocorreu isso por exemplo em Braga entre cerca do ano 27 a. C. e o ano 409. Nesta data verificaram-se as primeiras invasões germânicas da Península Ibérica, mas estes povos, designadamente os Suevos «longe de alterarem a estrutura social que encontraram, aceitaram-na, fundindo-se nela» [19]. Portanto, não destruindo os costumes, nem alterando «o regime e limites das propriedades» [20], suevos e visigodos permitiriam passar adiante todas as estrutu-

---

[17] Rebelo da Silva, *Memória sobre a População e a Agricultura...*, p. 6.

[18] *As Vilas do Norte de Portugal*, Col. «Documenta Historica», Vega, 1979, p.9.

[19] *Ib.*, p. 10.

[20] *Ib.*, p. 40. Realçamos propositadamente a ideia da aceitação da *organização rural romana* já que sabemos por clássicos latinos terem os germanos visível aversão aos aglomerados urbanos ou cidades à moda romana, às quais, no dizer de Ammiano Marcellino, que escreveu as guerras dos romanos na Germânia, chamavam «sepulcros envoltos em redes, *oppida ut circundata retils busta declinant*» (Livro 16, c. 2). Em contrapartida era notório o seu apreço pela aldeia e pela vida da natureza. Mas dêmos a palavra a Caio Cornélio Tácito: «Não viverem os germanos em cidades, é fora de dúvida; bem como não consentirem as habitações próximas umas das outras. Moram sobre si, e separados, segundo lhes agrada a fonte, o prado, o bosque. Edificam aldeias; não ao nosso uso, contíguos e mistos entre si os edifícios; circundam cada casa de certo espaço para precaver-se contra os incêndios, ou por ignorância da arquitectura. Tão pouco usam

ras da organização rural romana, incluída até a sua própria nomenclatura [21]. Esta tese firmemente apoiada no ocorrido além-Pirinéus tem do lado de cá a apoiá-la a praxe do Código visigótico segundo a qual nenhuma mudança era permitida nos marcos antigos. Portanto, à excepção de raros casos possíveis, a manutenção do regime agrário anterior terá sido a constante, indo-se mesmo ao ponto de conservar «o nome do prédio, que ninguém tinha interesse em mudar» [22].

Em face disto talvez se possa afirmar com relativa segurança que os topónimos de origem latina se tornaram comuns à população hispano-godа, o que não é de admirar quando se sabe que desde 586 se consolidava fortemente a fusão dos dois povos, em razão da abolição da lei que proibia o matrimónio entre godos e hispanos, por um lado, e da conversão de Recaredo ao Catolicismo, pelo outro [23].

A adopção de novos nomes de prédios, resultado da substituição ou do surgimento de novos proprietários, remonta aos tempos posteriores à invasão árabe (711), ou seja aos tempos dos *presores* e da *presúria*,

---

de argamassa, ou de telhas; servem-se para toda a obra de materiais informes e não se ocupam de embelezamentos... *Nullas Germanorum populis urbes habitari, satis notum est: nec pati quidem inter se junctas sedes. Colunt discreti ac diversi, ut fons, ut campus, ut nemus placuit.. Vicos locant, non in nostrum morem, connexis & cohaerentibus aedificiis: suam quisque domum spatio circundat, sive adversus casus ignis remedium, sive inscitia aedificandi. Ne caementorum quidem apud illos, aut tegularum usus, materia omnia utuntur informi, et citra speciem, aut delectationem». (De moribus Germanorum,* n.º 16 e tradução portuguesa sob o título *Tratado da situação, costumes e povos da Germânia,* por D. José Maria Correia de Lacerda, Lisboa, 1846, pp. 22-23 e 119, nota 41). Perante isto, perceber-se-á melhor, quer a razão pela qual os germanos eram inclinados a destruir as cidades e os seus templos, como fizeram também em Braga em 456, convencidos como estavam de «não ser da grandeza da divindade, nem encerrar os deuses entre paredes nem representá-los debaixo de nenhuma forma humana, *cohibere parietibus deos, nec in ullam humani oris speciem adsimilare, ex magnitudine caelestium arbitrantur...» (Ib.*, pp. 12-13), quer ainda o sentido ou carga negativa que ainda hoje veiculam os vocábulos bárbaro e vândalo inicialmente aplicados às gentes desta etnia. Semelhante conteúdo negativo provirá não tanto do facto de os romanos terem considerado os germanos povo estranho ou exterior à sua civilização, mas sobretudo do facto de se tratar de gente inimiga ou desrespeitadora do que constituía ponto de honra da romanidade: o culto da Cidade, os direitos e valores culturais decorrentes da cidadania.

[21] Cf. *ib.*, p. 46.

[22] *Ibidem.*

[23] Cf. Joseph M. Piel, *O património visigodo da língua portuguesa,* Coimbra, 1942, p. 6.

igualmente chamados da Reconquista [24]. Em termos cronológicos aplicáveis à região sobre que nos debruçamos e tendo Braga como significativo ponto de referência, poder-se-á dizer que a primeira presúria da cidade terá ocorrido depois de meados do séc. VIII, falando-se nos nomes do Rei Afonso I (astur-leonês) e do Bispo de Braga Odoário (a residir em Lugo).

Como é sabido, Braga foi diversas vezes assaltada e destruída por muçulmanos e outros. De tal forma que só em finais do séc. XI pôde retomar a normalidade da sua vida eclesiástica e civil [25]. Mas se se pode falar de destruição, não se deve entender esta senão no sentido de falta de «condições económicas, sociais e políticas» de que se viu privada desde o séc. VIII. Tratava-se, pois duma ausência de quadros administrativos, políticos e militares que geravam insegurança nos habitantes e estagnação ou morte lenta na sua vida e no seu progresso [26]. Se isto ocorria na cidade, o mesmo já não se poderá dizer da vida do campo. Os Autores são unânimes em reconhecer que «os camponeses, pastores e cultivadores agarravam-se à terra, desapareciam por momentos à passagem dos bandos inimigos, assistindo ao saque de rebanhos e colheitas, mas regressando obstinadamente a retomar o trabalho quotidiano. No fim da crise, eram menos numerosos; podiam ter mudado de senhor, mas não haviam deixado a terra» [27].

Um dado precioso e que ao falar de Adaúfe se não deve omitir é que «a invasão árabe, longe de atrasar, adiantou muito a lavoura» [28]. Rebelo da Silva, citando Abu-Zacarias, acrescenta mesmo que os agrónomos sarracenos não só aproveitaram os bons usos estabelecidos, como introduziram novos métodos e novas culturas [29], sendo aliás a agricultura e a olaria algumas das artes em que os árabes se tornaram exímios.

Mais. É crível que a presença árabe aí se tenha feito sentir pouco ou quase nada. Embora se saiba que em Santo André do Vale existira pelo menos numa família árabe, como o atestam as inquirições de 1220,

---

[24] Cf.. Alberto Sampaio, *ob. cit.*, p. 49.

[25] Avelino de Jesus da Costa, *O Bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga*, I, Coimbra, 1959, pp. 7-24.

[26] Cf. Pierre David, *Études Historiques sur la Galice et le Portugal...*, Lisboa/ /Paris, 1947, pp. 169-170.

[27] *Ib.*, pp. 171-172.

[28] Rebelo da Silva (Luís Augusto), *Memória sobre a População e a Agricultura...*, p. 9.

[29] *Ibidem.*

ao referir o cabeça-casal *Petrus Maurus* [30], o certo é que para além deste e dos topónimos Azenhas e Moura, nenhum outro elemento conseguimos detectar que seja denunciador ao nível da toponímia estrita de qualquer vestígio da influência árabe [31]. Talvez um levantamento toponímico a partir dos actuais registos cadastrais possa apontar para outras perspectivas, é certo, mas estamos persuadidos que não alterarão grandemente as indicações que a consulta do Tombo da Comenda nos proporcionou.

4. Toponímia de Adaúfe. Elenco do séc. XVI - XVII

Embora não esteja no âmbito do nosso propósito proceder a um estudo propriamente toponímico e que desde já veríamos como aliciante, julgamos contudo imprescindível para um mínimo contacto com o substrato histórico de Adaúfe proceder a um rastreio da sua Toponímia, à falta de melhor, como um possível excelente elo de ligação à cultura e estrutura das sociedades do passado.

Desse levantamento, feito como não podia deixar de ser, a partir do mencionado Tombo da Comenda, resultou a listagem que aqui registamos por se afigurar útil, não só como curiosidade cultural, mas também como possível incentivo à reflexão por parte de outros estudiosos e até de competentes especialistas na matéria.

Achadas
Adaúfe
Adega
Agrão
Agrela
Alagoa
Aldeia da Ribeira
Além de Sabugueiro
Aliães
Aliais

---

[30] Ver *Portugaliae Mon. Hist. — Inquisitiones*, Lisboa, 1888, pp. 69, 162, 206 e 258. Notavelmente significativo é o facto de ainda em 1605 existir uma família chefiada por um tal Pedro Mouro, citado para assistir à medição de terras da Comenda (ADB, *Comendas, Livro 2.º*, fl. 102v).

[31] Na documentação de Adaúfe deparamos ainda com os topónimos Borneiros e Mourisca, o primeiro presumivelmente relacionado com o vocábulo árabe *burnii*, que designa um determinado tipo de falcão, e se vê documentado em português do séc. XIV sob o vocábulo *burnis* (cf. José Pedro Machado, *Influência Arábica no Vocabulário Português*, Ed. da «Revista de Portugal», II, Lisboa, 1961, pp. 30-31) e a que poderão andar associados os topónimos Bornes e Alborninhas, como assinala António Losa (*A Dominação árabe e a Toponimia a norte do Douro*, Sep. de «Bracara Augusta», VI (1956), p. 60). Quanto a Mourisca, apesar de referênciada nos Registos Paroquiais, deve tratar-se dum lugar da freguesia limítrofe de Gualtar.

Aljais
Alvite
Alxas
Alxais
Ameal
Antas
Arcais
Arcaria
Argães
Ariães
Ariais
Arquais
Assento da Comenda
Assento de S.to André
Avelar
Aveleda
Azenha(s)

Bacelinho(s)
Bacelo
Balbez
Balchantreia
Baldiais
Baldraes
Baldrais
Baldrancha
Baldrandes
Baldranxa
Bale
Balxantreia
Barco
Barral de Baixo
Barral de Cima
Barreiro(s)
Barrio
Barrocho
Barroco
Boeiro
Boi Morto
Boleiro
Borneiros
Bouça
Bouça do Boi Morto
Bouça da Cruz
Bouça das Rosas
Bouças
Boucos
Bouro
Braga
Breia

Cabo
Cachada(s)
Cachadinha
Cachuso
Cadouço
Cajã
Cajão
Camosinha
Campelo
Cancela
Cancela da Chave
Cancela dos Chãos
Caneiro
Capela de D. Gonçalo
Capelão
Carco
Carregal
Carreiras
Carvão
Carvalho
Carvalhal
Casal
Cascalhal
Caspedro
Castro
Cave
Cavido (=Cabido?)
Caxam
Cedefeita
Cedofeita
Cencerca
Cepa
Cepa de cima do Rego
Cerco
Cerdeiras
Chaco d'Água
Chãa de Riba
Chãos
Chave
Chamosinha
Chousa da Estrada

Chousinha
Cima de Vila
Cobertouras
Codeçal
Codeçal da Pereira
Codeços
Codessos
Codizinho
Cofres
Comaros
Corgo
Cortelho
Cortelho de Cima
Cortinha(s)
Corvide
Corvilho
Corvinhos
Costa
Costeira(s)
Costeirinha
Cova do Barro
Cova do Vale
Covilho
Crasto
Cruz

Degredos
Detrás das Bouças
Devesa
Devesa dos Ferreiros
Devesa do Freire
Devesa da Granja
Devesa das Leiras
Devesa do Pombeirinho
Devesa da Ribeira
Devesinha
Dom Gonçalo
Dornas

Eira
Eira Velha
Eirado
Ermida
Ermida de S.to André
Ermida de S.ta Marinha
Escalheiral
Escampadinho
Espinheiro
Estiva
Estivada
Estrada

Facalheira
Famigosa
Fanexas
Fanexis
Fanexos
Feises
Ferradais
Ferreiros
Fojo
Fontainhas
Fonte
Fontela
Fontinha
Foral
Forno
Freiguinho
Freire

Galgueira
Garganteiros
Garguela
Gatos
Gavinho
Geira Vaz
Gendoi
Gervaz
Giestal
Gindoi
Gorgela
Granja
Gredos
Guargela
Guarida
Guindoi
Guilhamonde
Guilhamonte
Gurinho

Horta

Janela
Junqueira
Junqueiros

Lagarteira
Lage
Lagea
Lagem
Lagens do Pinheiro
Lagoeiras dos Cofres
Laje
Lama
Lama da Bouça
Lamadel
Lamas
Lamaste
Lamarão
Lameiro
Lamela
Lata
Leboredo
Leira Velha
Leiras
Leirinha
Levada
Linhais
Linhares de Baixo
Linhares de Cima
Linharinho
Linho
Loureiros
Lugarinho

Marco
Meio
Midão
Moinho
Moinhos
Moinhote
Montado
Monte da Cachada
Monte da Ermida
ou Varranha
Monte das Sete Fontes
Monte do Outeiral
Monte dos Borneiros
Monte dos Cofres
Monte Mormeiral
Monte Pedroso
Monte Rial
Montesinhos
Monte Sueiro
Mormeiral
Mosteiro
Mota
Moura
Mouta
Mulato

Nabal
Naval
Nogueira
Novais

Oiteiro
Oriães
Ortigueira
Outeiral
Outeiro

Pabiães
Pancais
Painçais
Panquais
Pateira
Paúlo
Pedredo
Pedreira
Pedrido
Pedro
Pedroso
Pegada
Peguinha do Foral
Pelado
Pena Boi
Penacova
Penela
Penice
Perfia
Pero Anes
Pinheirinho
Pinheiro
Pinisa
Pomar
Pombal
Pombeirinho
Ponta da Devesa
Porta
Porta-Má

Portelo
Portinha
Porto
Porto-Sueiro
Padrinho
Prado
Prado d'Aljava
Prelado
Presa
Pumarelho

Quinta
Quintais
Quintas dos Gatos
Quintãs

Real
Real do Pinheiro
Recanto
Redemoinhos
Redinha do Foral
Redondo(s)
Regadas
Regatal
Regatinho
Regedoura
Remelhe
Resteva
Restibo
Revoledo
Revolvedo
Rial
Ribeira
Ribeira das Dornas
Ribeira do Rio
Ribeiral
Ribeirinha do Rio
Ribeiro
Ribeiro das Fontainhas
Rio
Rio bô
Rolas
Romil
Rosas

Sabugueiro
Salgueiro
Salvador
Sanjoane
Santo
Santo André
Santo do Salvador
São Vicente
Sapos
Seara(s)
Senra
Serco
Serdeira(s)
Serveiras
Serveiros
Sete Fontes
Sob-Caminho
Sobre-o-Caminho
Sob-Casal
Sodefeita
Soeiro
So-Meio
Souto
Souto de Baixo do Corgo
Souto de Cima
Souto do Meio
Souto da Mota
Su-a-Breia
Su-as-uveiras
Su-Mato
Su-Meio
Su-Oiteiro
Sub-a-Fonte
Sub-Pedroso
Sueiro
Surrães

Tagal
Talhal
Talho
Talho de Boiro
Tarrasteira
Togal
Tojal
Torta
Travessas
Travezante
Tremedal
Torre
Trigais

Troilho
Troilho de Cima
Truilhe

Urtigueira

Vaia
Vale
Vale da Mota
Valinhas
Valo
Vara
Varanha
Vasselo
Vazelinho
Veiga
Veiga da Bouça
Veiga da Famigosa
Veiga de Antas
Veiga de Riba
Veiga de S. Vicente
Veiguinha de Real
Velha
Venda
Vesada
Vezada
Vezada do Rio
Vila: Cima de Vila
Vilarinho
Vilhamonde
Vinha
Vinhais

Zumbeiro

5. Algumas reflexões

Após isto e antes de mais, convirá tecer algumas considerações a propósito de dificuldades surgidas. Consistiu a primeira em não se ter sempre conseguido uma leitura absolutamente segura do teor de alguns poucos topónimos. Essa dificuldade teoricamente superável, nem sempre o foi, já que o interrogatório efectuado em ordem a um possível esclarecimento se tornou pouco eficaz dada a falta de intuição ou de conhecimentos das pessoas abordadas. O que não é de estranhar, porquanto semelhante dificuldade se adivinha existir já aquando da elaboração do Tombo da Comenda.

Na verdade, relativamente a topónimos mais raros, arrevezados e de significado indecifrável, aí são claramente visíveis as dificuldades, quer das pessoas em os proferir, quer dos notários em os trasladar ou reproduzir para o texto. Podem-se apontar casos com diversificadas versões para uma mesma realidade ao longo das páginas do referido Tombo, como por exemplo: Penice, Pinisa; Caxam, Cajã, Cajão (actualmente Ca-

[32] São preciosas as indicações fornecidas em 1247 pelos diplomas 936 e 937 do Liber Fidei, acerca do casal e quinta de Orjães, na freguesia de S. Vítor, dando o primeiro o casal como pertença da família Sueiro e dizendo o segundo ficar o casal de Avelal na quinta de Orjães. Tanto o casal de Avelal (actualmente dito Avelar) como o monte Sueiro se situam hoje em Adaúfe e nos limites da freguesia de S. Vítor.

[33] Avelino de Jesus da Costa, *O Bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga*, II, Coimbra, 1959, p. 89.

jão); Gilhamonde Vilhamonde (forçosamente arcaico), Guilhadonde e Guilhamonte; Gorgela, Guargela, Garguela; Gindoi, Gendoi (hoje Guindoi); Fanexos, Fanexis; Chamosinha, aliás com o mesmo valor de Camosinha; Geira Vaz, Gervaz, etc.

O caso mais oscilante de todos e possivelmente também o mais interessante é o que se prende com o que se nos afigura ser um topoantropónimo comum, que terá dado origem às seguintes variantes toponímicas: Aliães, Aliais, Aljais, Alxas, Alxais, Argães, Ariães, Ariaes, Areaes, (facilmente confundível com Arcaes ao nível da escrita), Arïais, Arquais, Oriães (este indiscutivelmente equivalente a Orjães, nome duma quinta situada em S. Vítor, mas na estrema de Adaúfe [32] donde provirão provavelmente os actuais designativos de Areais ou Ariais com prováveis vestígios no (Areal de Cima e Areal de Baixo).

Esse topoantropónimo comum, julgamos poder vê-lo em *Aldianes*, assento duma freguesia ou igreja que no Censual de D. Pedro ficou registada sob a designação de Santa Cristina de Aldianes [33] e de que mais adiante falaremos.

Outro caso que de forma nenhuma convém deixar esquecido é o de Baldraes, graficamente confundível com Baldiaes, Baldiais, formas que também aparecem ao lado de Baldrais ou Baldrãis, cuja pronúncia ficou igualmente registada em Baldranxa, Baldrancha, para não dizer já em Baldrandes e Balchantreia, que com aquele estarão relacionados. Qual a origem deste topónimo não a conhecemos. Estará relacionado com Balderedus, Balderedici, Baldrediz, Baldreis, etc. ou provirá de preferência de Aldianes, ou Vale + Aldianes, Valdianes, Baldianes? Porque não somos especialista, nem pretendemos enveredar por este tipo de estudo tão apaixonante como complexo, deixamos aos estudiosos dos fenómenos e das mutações linguísticas as abordagens e os ensaios de solução para todos estes problemas.

* * *

O que do ponto de vista histórico importa realçar relativamente a este conjunto de topónimos da área de Adaúfe é a sua mera utilização como indicador de possíveis estratos ou períodos históricos. Como antropónimos poderão ser uns de origem romana, outros de origem germânica, ao passo que outros datarão apenas dos períodos posteriores à Reconquista. Num caso ou noutro, qualquer indicador deve ser tomado como hipótese.

O assunto ficará mais esclarecido, se, por exemplo, tivermos em conta o facto de que topónimos tais como Truilhe, Guindoi, Aldianes, Adaúfe, Guilhamonde, Romil, Leboredo, Midão, Remelhe, Lamadel, Bouro, sendo embora de origem germânica [34], não se segue que hajam sido indiscutivelmente aplicados aos lugares por populações suevas ou godas. Na verdade, é sabido que «até ao século XII os antropónimos visigodos dominam de maneira absoluta no antigo onomástico português» [35]. Mas observe-se de imediato com o mesmo Autor que «o nome em si nunca basta para se determinar a nacionalidade de um indivíduo» [36]. Mais. Parece ter sido uma questão de moda [37] ou se se preferir uma questão de prestígio político e uma certa supremacia, como senhores que foram, a razão pela qual populações não germânicas acharam por bem fazer uso de nomes germânicos. Esta moda fez-se sentir entre famílias nobres que aspiravam «a uma genealogia goda», preocupação detectável ainda nos nossos Livros de Linhagens [38]. Portanto, a utilização da Toponímia sem o apoio de outra documentação datada ou datável, poderá em casos como o presente exigir grandes cautelas.

Relativamente a alguns dos topónimos acabados de apontar, procedemos a uma breve sondagem no *Liber Fidei*. Mais uma vez se nos mostrou ser este cartório uma fonte imprescindível de informação e esclarecimento para tudo o que diga respeito a localidades outrora pertencentes à grande Arquidiocese de Braga. Pena é que ainda não haja saído a lume o terceiro tomo, que, apesar de anunciado para breve, sairá praticamente trinta anos volvidos sobre o aparecimento dos primeiros documentos.

E dessa sondagem restrita pudemos verificar que pelo menos entre os anos 1018 e 1072 nos surgiam nomes de Alvito [39]; entre 1062 e 1120

---

[34] Escudámo-nos para esta afirmação nas pesquisas de Joseph M. Piel, *Os nomes germânicos na toponímia portuguesa*, I, Imprensa Nacional de Lisboa, 1937; II, Jorge Fernandes, Ltd.ª, 1945, Separata do *Boletim de Filologia*, II e ss.

[35] Joseph M. Piel, *O Património Visigodo da Lingua Portuguesa*, Coimbra, 1942, p. 19.

[36] *Ib.*, p. 21.

[37] *Ib.*, p. 22

[38] Cf. *ib.*, p. 7. Caso típico é nesse sentido o do Conde D. Fafes Sarracins que pretende vir do nobilíssimo sangue dos godos. Ver entre outras, a versão de D. António Caetano do Amaral nas *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, I, Coimbra, Atlântida Editora, 1946, p. 236.

[39] Cf. Avelino de Jesus da Costa, *Liber Fidei* (edição crítica), I, Braga, 1965, docs. n.º 48, 62, 68, etc.

deparámos com antropónimos como Viliamondo, Viliamundo, Vilialmundo, e o patronímico Viliamondiz [40]; entre 974 e 1062 ou 1120 a considerarmos o caso de Midu Viliamondiz, deparamos com os nomes Midu, Mitu ou Mito [41], com os quais algo terão a ver topónimos como Alvite, Guilhamonde e Midão. Pedrido ou Pedredo poderão ter derivado de Pladanido, Platanito, Pratanido, versões com que deparamos entre os anos 974 e 1106 [42]; Sueiro e Truilhe surgem no onomástico respectivamente pelos anos 999 [43] e entre 1020 e 1107, o último sob as formas Trudilo, Truili, Troili, Troilli e ainda Troilo [44].

6. Adaúfe, uma fusão de paróquias

Conta o povo que a antiga igreja paroquial de Adaúfe se situava no lugar do Vale. Têm profunda intuição histórica e alguma razão os que o afirmam, já que a actual matriz antes de 1452 foi sede de antigo e opulento mosteiro beneditino. Mas acrescente-se, de imediato, que na área da actual freguesia outras igrejas existiram, ao que tudo indica, correspondendo, a outras tantas e minúsculas paróquias, algumas delas com uma população cujo total não iria, nas suas origens remotas, muito além dos dez a quinze fogos, que tantos seriam os outrora precisos para se poder constituir paróquia [45].

---

40 Cf. *ib.*, docs. n.º 23, 62, 169, 170-172; 374, 563, 627, 647, etc.

41 Cf. *ib.*, docs. 22, 23 25, etc.

42 Cf. *ib.*, n.º 25, 30, 41, 56, 60, etc.

43 Por ex. o n.º 28.

44 Cf. *Liber Fidei*, docs. n.º 36, 47, 59, 60, 67 e ANTT, *Maço 1*, doc. 2.

45 Dizia textualmente o cân. 5 do Concílio de Mérida de 666: «*ut ecclesia quae usque ad decem habuerit mancipia super se habeat sacerdotem; quae vero minus decem mancipia habuerit aliis conjugatur ecclesiis*» devendo-se certamente traduzir *mancipia* não por escravos, mas por servos, como o faz aliás já Gama Barros (Cf. Miguel de Oliveira, *As paróquias rurais portuguesas*, Lisboa, 1950, p. 56 e notas 1 e 2). Seria talvez interessante estudar conjuntamente com o apoio documental os vocábulos villa, mancipio, mancipella, vigus e aldeia (cf. Paulo Merea, *Estudos de Direito Hispânico Medieval*, II, Coimbra 1963). Como é sabido o foral de Évora, de 1166, usa o vocábulo «aldea», que se verá alatinizado sob a forma «aldeiam» (foral de Coruche, 1182), ou «aldeam» (foral de Palmela, 1185), e sem esquecer também a versão «aldeia», que surge em 1202, no foral de Alpedrinha. O texto é praticamente o mesmo, varie embora um termo ou outro, como por ex. *comparet* substituído por *emat*. Aparece em latim, por vezes misturado com poucos vocábulos já (?) aportuguesados. Mas reproduzamos o passo do foral de Vila Nova (Sobreira Formosa), que após reduzir de 40 a 10 o total de ovelhas, nos dá em

E é curioso verificar que no caso de Adaúfe soube o povo ser mais ou menos depositário fiel duma tradição e conservar vivo durante mais de nove séculos contínuos o culto dos antigos padroeiros celestes. Venerou-os em edifícios com sucessivos restauros e reedificações e cuja origem deixara de saber correctamente explicar.

As informações que se podem colher na documentação disponível são escassas, é certo. São contudo bastantes para se poder afirmar que as cristandades/igrejas da área de Adaúfe são todas elas praticamente tanto ou mais velhas do que a Sé de Braga. Isto é, remontam ou são mesmo anteriores ao século XI.

Se o Censual de D. Pedro dos finais do séc. XI ou primeiros anos do séc. XII no-las refere como igrejas, não como ermidas, nomeando-as, é porque elas, tal como as restantes, constituíam já então comunidades cristãs minimamente organizadas. E naturalmente algumas delas seriam mais antigas do que outras. Mas como nem este, nem outros preciosos documentos nos não apontam datas concretas, tudo o que a este propósito possamos adiantar não passará de mera hipótese de aproximação, porventura até demasiado distante.

---

português o teor do foral da Covilhã: «*E o que ouver aldea e huma junta de bois e dez ouelhas e hum asno e dois leitos compre cavallo*». (*Portugaliae Monumenta Historica, Leges et Consuetudines*, Lisboa, 1856, p. 590). Contemporaneamente e noutras localidades, como é o caso de Castelo-Bom, entre 1188-1230, o vocábulo não surge já com o sentido de um pedaço de terreno arável e que poderíamos designar «vessada ou geira», mas na acepção de aglomerado populacional, alternando com o conceito de vila, tomada também ela no mesmo sentido. «*Totos los rancurosos de villa vel de aldeas que ouvirem rancura de homines de foras de villa vadat a los vi. ex et a los iunteros...*» (PMH, *Leges et Consuetudines*, p. 775). Ainda pelo mesmo período, mas em sítios como em Alfaiates, fala-se até no morador da aldeia, apontando mesmo aspectos do seu código de comportamento em matéria de perfilhação: «*Totus homo qui voluerit facere filio vel filia, filios, vel filias, faciat illos ad exitum misse matutinalis in dominico die aut sabbato ad vesperas in collatione de villa et prestet, et si aliter fecerit non prestet, et aldiani similiter fatiant*» (*ib.*, p. 801). Ser ou não considerado vizinho dependia de determinadas condições. Eis como em 1209 elas estavam formuladas em localidades como Castelo Rodrigo ou Castelo Melhor: «*Todo aldeano que casa ouver en vila seia vizino se a tover poblada con sua moller e dê al tercero recabdo por todas suas postas en sua collacion, e si assi non fezere non seia vizino*» (*ib.*, p. 855 e 902). Não obstante a visível evolução do conceito de aldeia num sentido sociológico, casos haverá em que o sentido meramente agrário haja prevalecido até muito tarde. É o que aliás se verifica no foral de Seda, de 1271, em que aldeia continua a significar o mesmo que geira ou vessada, isto é a porção de terreno que uma junta de bois consegue lavrar no espaço de um dia.

*
* *

De certeza, sabemos que nos fins do séc. XI, nos limites aproximados da actual freguesia, funcionavam as igrejas seguintes:

A igreja do *Mosteiro*, possivelmente dedicada a Santa Maria e assistida por religiosos, que poderiam ser já da Regra de S. Bento.

A igreja de *Santo André* do Pinheiro ou do Vale.

A igreja de *Santa Marinha* de Riba Cávado ou da Ribeira.

A igreja de *S. Salvador* de Adaúfe, ao que tudo indica nas imediações do assento do Mosteiro.

A igreja de *S. João* cujo assento se encontrava ainda em fins do séc. XVI no Casal dito de S. Joane.

A igreja de *Santa Cristina* de Aldianes, que, como veremos, nada tem a ver com a então conhecida por Santa Cristina [de Nogueira], situada na actual freguesia de Navarra, junto ao Rio e mais a montante.

De igual modo sabemos também quais as prestações que cada uma delas devia anualmente pagar à Igreja ou Sé de Braga.

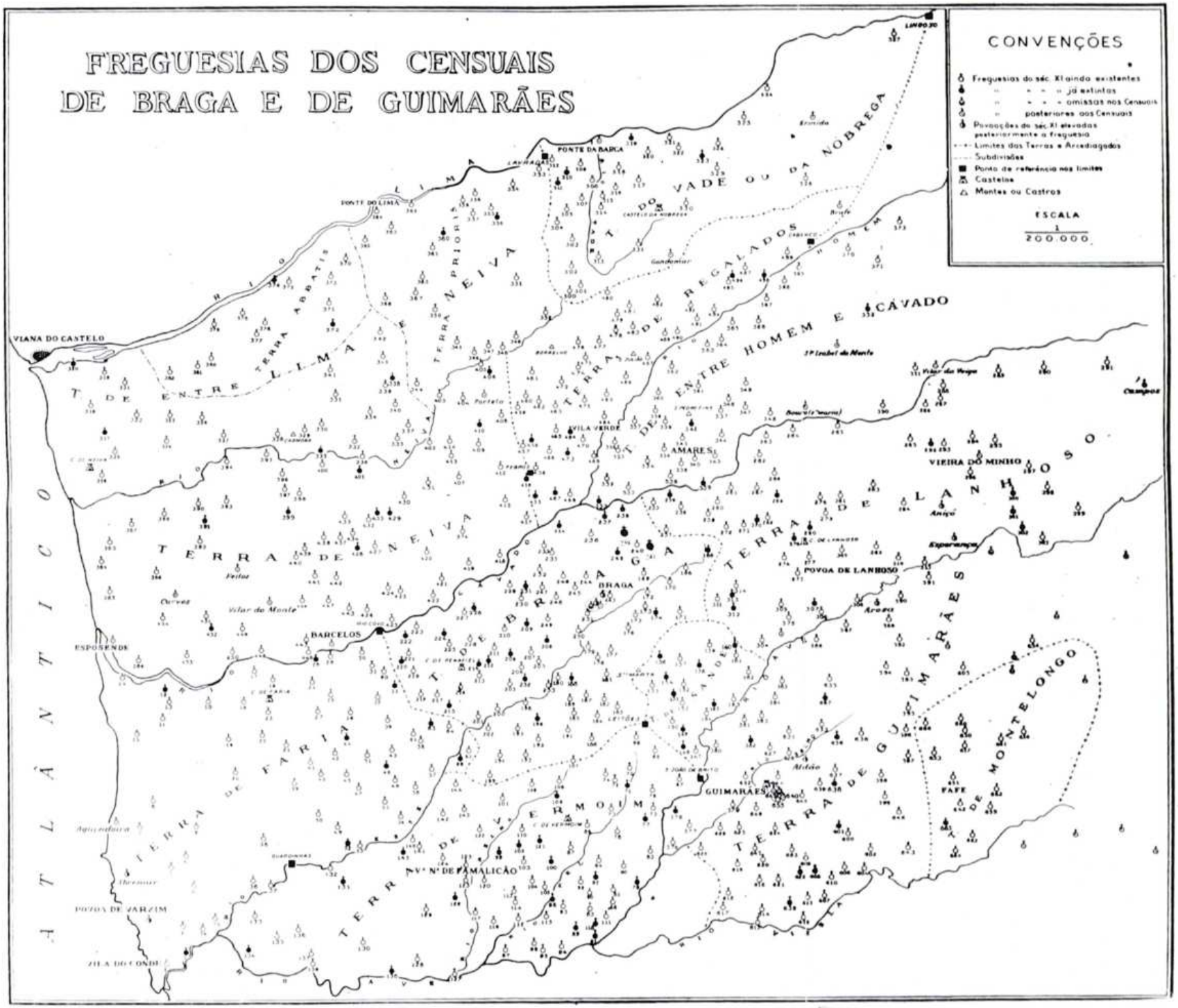
À excepção do Mosteiro propriamente dito, a quem incumbia por uso pagar um jantar ao prelado diocesano e respectiva comitiva de homens e animais em acto de visitação, e da igreja de S. Salvador, que, certamente por mais bem situada, populosa e rica, pagava já então anualmente dois moios, todas as quatro restantes pagavam a Braga apenas um moio, indicando-se com isso que se tratava de igrejinhas com rendimentos mais modestos.

A prestação de um moio, corespondendo ao quantitativo de 24 alqueires, era o total com que andavam oneradas umas 39% das paróquias, ou melhor diremos igrejas do Censual [46]. Tratava-se, aliás, duma quantia bastante razoável, se atendermos ao facto de que 9,3% das igrejas pagavam menos, ou seja, 3 ou mesmo 2 quarteiros, equivalendo cada quarteiro a 6 alqueires.

As igrejas que pagavam este último tipo de prestação (ou grande parte delas) acabariam por ser extintas e incorporadas noutras, delas ficando a fazer parte como lugares ou aldeias, muitas vezes mantendo

---

[46] Expressámo-nos assim, dado que diversas eram as igrejas monásticas e não nos parece facto assente que todas elas fossem igrejas paroquiais.



Legenda:

237 — Sta André do Pinheiro
238 — Sta Marinha da Ribeira
239 — S. Salvador de Adaúfe
240 — Mosteiro (Santa Maria)
241 — Sta Cristina de Aldianes
242 — S. João

o culto, se não regular, ao menos no dia do seu antigo padroeiro [47]. Mas não foi só a muitas destas mais pobres que o fenómeno da extinção/anexação atingiu. Muitas outras dos escalões superiores foram igualmente abrangidas por medidas desse tipo, podendo-se mesmo contar, entre elas, todas as outrora existentes na área da actual freguesia de Adaúfe. Ocorreu isso em períodos diferentes, mas que por falta duma investigação mais profunda e aturada não nos é possível precisar melhor.

Afigura-se-nos contudo, à primeira vista, que o movimento anexatório se terá feito sentir numa ou duas primeiras fases sobre as igrejas de *Santa Cristina* e de *S. João;* depois sobre a do *Salvador,* igreja cujo culto teria provavelmente sido muito afectado pela concorrência que a vizinhança do mosteiro lhe fazia, acabando mesmo por ser por ele inteiramente absorvida antes do ano de 1320, ou até preferivelmente antes de 1220, data em que, como veremos, os próprios inquiridores de D. Afonso II a ignoram, aqui encontrando como inteiramente autónoma apenas a igreja de Santo André do Vale e o mosteiro. Esta situação parece ver-se aliás confirmada tanto pelo Primeiro como pelo Segundo Livro dos Padroados das Igrejas do Arcebispado de Braga ordenados pelos Reis D. Afonso III e D. Dinis [48], em que apenas figuram o Mosteiro de Adaúfe e Santo André do Vale, dentro do âmbito do Couto de Braga [49]:

Da paróquia de Santa Marinha ainda em 1386 e 1389 se falava como sendo sufragânea do Mosteiro. No entanto já lhe estava definitivamente anexa. Aliás terá sido lento esse processo de anexação ou absorção por parte do Mosteiro. Na verdade em 1320, Santa Marinha, embora não expressamente nomeada, mas cuja identificação se adivinha, figura na classe inferior dos contribuintes, ou seja daqueles que apenas pagavam 10 libras. Era esta aliás a situação de todas as igrejas ditas capelanias

---

[47] Cf. José Marques, *Subsidio para o estudo da Arquidiocese de Braga,* separata de *Bracara Augusta,* XXX (1976), Braga, 1976, pp. 12-13.

[48] Cf. ADB, *Colecção Cronológica,* Caixa 55, *Treslado do Registo de todas as igrejas do Arcebispado de Braga* (doc. inumerado).

[49] Como é sabido, data de 1112 a carta do Couto de Braga. Nesta data, Adaúfe ou, como, veremos, Aldianes, sua equivalente, servia de limite a Braga e não estava incluída dentro da área do Couto, como se verificaria mais tarde e concretamente aquando das Inquirições de 1220 e da taxação de 1320 aplicada por el-Rei D. Dinis a todas as igrejas do Reino de Portugal (cf. PMH, *Inquisitiones,* Lisboa, 1888, pp. 68, 161, 204, 256; Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal,* II, Coimbra, 1910, p. 623).

de mosteiros. Mas pode acontecer que no caso de Santa Marinha da Ribeira, essa situação se poderia estar já a verificar um século antes, ou seja, em 1220, explicando assim o facto de ter ficado omitida nas Inquirições de D. Afonso II.

Quem atentamente se debruçar sobre os textos destas Inquirições fica mesmo a saber que na área de Adaúfe apenas existiam então dois grandes centros de dinamização pastoral. Um e o principal deles era, sem dúvida, o Mosteiro. O outro, incomparavelmente mais pobre, era constituído pela paróquia de Santo André do Vale, cujo território comportava, em 1220, pelo menos 17 casais e algumas searas inteiramente adstritos à Igreja, já que el-Rei aí não tinha qualquer direito. Mesmo assim a influência económica do Mosteiro era indiscutível. Baste dizer que ele aí possuía 12 casais, enquanto que a igreja paroquial não ia além de 5 casais e algumas searas. A Sé de Braga nada aí possuía, embora Santo André se situasse, nesta data, dentro dos limites do seu Couto.

O desfasamento no quantitativo de propriedades e, consequentemente, de rendimentos, entre o mosteiro e a igreja de Santo André era ainda, naturalmente mais acentuado. Tenham-se em vista os casais de que aquele era detentor em pelo menos 60 freguesias repartidas pelas áreas dos actuais concelhos de Braga, Guimarães, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Amares, Vila Verde, Barcelos, Famalicão e Esposende e que em devida altura tentaremos estudar. Para já adiante-se que a taxação a que foram sujeitos os respectivos rendimentos o confirmam e ilustram suficientemente.

Na verdade, enquanto a igreja de Santo André era onerada com uma contribuição de 60 libras, o Mosteiro era onerado com uma quantia dez vezes superior, isto é, 600 libras, quantia ultrapassada na área do Couto de Braga, apenas pelas mil libras pagas pelo Mosteiro de Tibães.

Como se vê, das antigas igrejas de Adaúfe foi a de Santo André do Vale a única que conseguiu manter até mais tarde a sua completa autonomia de comunidade paroquial. Embora as referências documentais disponíveis a partir de 1520 a indiquem também como já anexa ao Mosteiro de Adaúfe e como consequência disso se encontre omissa no Censo de 1527, é de crer que nesta situação se possa ter mantido por longos anos até à data da sua completa extinção. Haveria que tentar averiguar qual terá sido essa data, mas sabe-se para já que ainda em 1749 continuava, embora na condição de igreja extinta, a pagar ao Cabido bracarense a pensão anual de um moio de milho. Portanto, o mesmo quantitativo que ininterruptamente terá pago durante mais de sete séculos.

7. À volta do topónimo Adaúfe

Não dispomos de elementos bastantes, nem para apontar datas, nem para descrever o modo como surgiu cada uma destas igrejinhas. Nem tampouco estamos em condições de poder afirmar se alguma delas terá sido cristandade sueva ou suevo-visigótica, isto é, remontando ao século V, VI ou VII. Se é certo, por exemplo, que um topónimo como *Aldianes* poderá eventualmente remontar ao período romano, o patronímico Ataulfus, Ataulfi, donde derivaria a designação actual de Adaúfe, é seguramente de origem germânica. Mas como é evidente, o aparecimento do topoantropónimo nada tem a ver com a origem das igrejas. Tanto as pode anteceder, como lhes pode suceder.

O topónimo Adaúfe, que alguns ainda quiseram dar como proveniente do árabe Adalfe, com significação de pandeiro, encontrou desde os estudos de Joseph M. Piel, sobretudo, uma explicação certamente mais consentânea com a realidade. Ou seja, passou a ser explicado como derivado do antropónimo germânico Athaulfus, constituído ele próprio de dois vocábulos: *Athal* + *wulf*, significando *nobre* o primeiro e *lobo* o segundo [50]. Auguravam os membros daquele povo primitivo ao indivíduo portador do nome Athaulfus que fosse destemido ou valente para lutar com os lobos, sabido como era, representar o lobo verdadeiro inimigo das sociedades primitivas.

Extensa seria a lista de indivíduos portadores de semelhante nome, designadamente durante os séculos XI-XII e a avaliar pelas informações de cartórios como o *Livro Preto da Sé de Coimbra* [51] e o *Liber Fidei do Cabido da Sé de Braga* [52] ou o *Livro de Mumadona da Colegiada de Guimarães* [53] e tendo em conta as modalidades como Ataulfo, Adulfo, Aldulfo, Adolfo. Entre os que o usaram convirá apontar o rei godo Ataulfo, assas-

---

[50] Cf. *Os nomes germânicos na toponímia portuguesa*, Imprensa Nacional de Lisboa, 1937, pp. 18-20.

[51] Arquivo da Universidade de Coimbra, I-III, Coimbra, 1977, 1978, 1979. Os dois últimos volumes vêm beneficiados relativamente ao primeiro, quer por apresentarem uma edição crítica, quer por adoptarem as modernas regras de transcrição de textos.

[52] A leitura paleográfica e a edição crítica é da responsabilidade de Avelino de Jesus da Costa. Começou a ser publicado na década de 60 na revista *O Distrito de Braga*. Existem já os dois primeiros tomos de separata, publicados em Braga, em 1965 e 1978. Incluem no conjunto 571 dos 974 documentos que o cartulário comporta. Está anunciada para breve a publicação do III e derradeiro tomo.

[53] Academia Portuguesa da História, Lisboa, 1973.

sinado em 416, em Barcelona e cuja biografia se poderá delinear a partir dos elementos registados quer na *Crónica* de Idácio, bispo de Chaves [54], quer na *História contra os Pagãos*, redigida entre 416-418, por sugestão de S. Agostinho, pelo presbítero bracarense Paulo Orósio [55]. É também conhecido um bispo bracarense portador deste nome Ataulfo. Trata-se dum bispo que por 832 vivia refugiado em Lugo [56].

Pelo que nos foi dado verificar durante as pesquisas efectuadas acerca do topónimo Adaúfe, apurámos que não se tratando de topónimo único, também não é abundante. Não chegamos a detectar uma dúzia de casos, sendo contudo significativo o facto de se tratar de localidades todas elas distribuídas no território a norte do Mondego. Mas elaboremos a nossa lista, baseando-nos no *Dicionário Corográfico de Portugal*, de Américo Costa e no *Dicionário Postal e Corográfico*, de João Baptista da Silva Lopes. Registaremos evidentemente o topónimo e seus afins:

Adaúfa (Quinta da), em Silgueiros, Viseu
Adaúfe, freg. do concelho de Braga
Adaúfe, lugar de Moldes, Arouca
Adaúfe, lugar de Santiago, Póvoa de Lanhoso
Adaúfe, quinta da freg. de Adoufe, Vila Real
Adaúfe, Santa Maria de Constantim, Vila Real
Adaúfe de Além, em Gémeos, Celorico de Basto
Adaúfe, lugar de S.ta Eulália de Lamelas, Santo Tirso
Adaúfe, lugar da freg. de Doçãos, Vila Verde, referido nas Inquirições de 1258

---

[54] Edição da Universidade do Minho, Braga, 1982. Subsidiada pelas Câmaras de Braga e Chaves, comporta um texto vertido para português e anotado por José Cardoso.

[55] A tradução portuguesa anotada deve-se a José Cardoso. A Universidade do Minho editou em 1986 esta importante publicação cuja introdução se ficou a dever ao Catedrático jubilado da mesma Universidade Lúcio Craveiro da Silva.

[56] Cf. Pierre David, *Etudes Historiques sur la Galice et le Portugal du VI.e au XII.e siècle*, Lisboa/Paris, 1947, p. 142, que o indica como provável imediato sucessor de Odoário. Miguel de Oliveira, *História Eclesiástica de Portugal*, 3.ª ed., Lisboa, 1958, p. 95 confirma a posição de P. David, acrescentando a data de 832. Mons. Augusto Ferreira, *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga*, I, Braga, 1928, não referencia este bispo Ataulfo, que é provavelmente aquele que o catálogo de D. Afonso o Casto dá sob o nome desajeitado de *Adelelfo*, como se lê em Henrique Florez, *España Sagrada*, XV, Madrid, 1759, p. 172.

Adaúfe, Santo Estêvão, nome primitivo de S. Estêvão da Ribeira (de Neiva), antiga paróquia que viria a ser extinta juntamente com a de S. Salvador de Lamas, dando ambas origem à do actual Vilar das Almas, Ponte de Lima.

Adoufe, Santa Maria, Vila Real

Adoufe, nome também dado à quinta referida, por vezes, como Adaúfe

Adoufe, lugar de Moldes, Arouca, referido também como Adaúfe

Adoufe, lugar de Gémeos, em Celorico de Basto

Adufe, em Refoios de Riba d'Ave, Santo Tirso.

Mas passemos imediatamente a debruçar-nos novamente sobre o tema que nos ocupa, ou seja a freguesia de Adaúfe das margens do Cávado.

Em que momento terá sido dado o nome de Ataulfu à área de que estamos a tratar, não o saberemos dizer. A única coisa que podemos afirmar com segurança é que tal terá ocorrido antes de 959 e depois de 416, para recuarmos o máximo possível no tempo útil referente à possível presença dos germanos por estes sítios.

A mais antiga referência a Adaúfe que conhecemos data efectivamente do ano de 959. Trata-se dum importantíssimo documento que pertence ao célebre *Livro de Mumadona*, onde ocupa exactamente o lugar n.º 1, com o título de *Testamentum quod fecit domna muma de suas villas ad cisteririo* (sic) *vimaranes*, Testamento que Mumadona fez das suas *villas* ao mosteiro de Guimarães. Desse texto correm várias versões ou edições: nos *Diplomata et Chartae*, da *Portugaliae Monumenta Historica*, nos *Vimaranis Monumenta Historica*, no *Thesouro da Lingua Portuguesa* ou *Grande Dicionário de Português* de Fr. Domingos Vieira II volume e em reprodução facsimilada do original manuscrito, feita em 1973 pela Academia Portuguesa da História, com apresentação de J. A. Pinto Ferreira.

Depois dum preâmbulo em que menciona 44 oragos do Mosteiro, passa a enumerar as diversas *villas* e propriedades, que àquela data constituíam o vasto património daquela nobre dama galega, nascida no século X, e que graças ao seu casamento com o Conde Ermenegildo ou

Mendo Gonçalves, terá dado origem a uma das famílias mais poderosas constitutivas da chamada dinastia senhorial do Condado Portucalense [57].

Entre as localidades onde aquela dama, já então viúva desde 943, mantinha o seu domínio, e que figuravam nas imediações de rios como o Douro, o Tâmega, o Lima, o Cávado, o Ave e o Vizela, contam-se, por exemplo, Nespereira, Creixomil, Lourosa, Serzedelo, Tagilde, Adaúfe, etc.

Relativamente a esta última, reproduzimos textualmente:

«Et villa de Ataulfu in Cadavo terras et pumares» [58].

São palavras escassas mas duma densidade informativa mais que suficiente para a redacção de páginas e páginas de texto. E como que a comprovar o facto de que as tradições se mantinham em Adaúfe, diga-se de imediato que em resultado desta doação feita por Mumadona ao seu mosteiro de Guimarães, ainda nos princípios do século XVII, em Adaúfe, existiam terrenos que continuavam a ser propriedade da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira de Guimarães [59]. Como se sabe, esta importante Colegiada foi objecto de estudos aprofundados e dum Congresso Histórico [60]. Remontando certamente ao ano 1110, e em 1229 dotada de Estatutos [61], a Colegiada foi a entidade sucessora dos bens que à roda do antigo mosteiro se haviam acumulado. Da sua quantidade e extensão em 1059 chegou-nos o inventário que ocupa umas 13 páginas do *Livro de Mumadona* [62].

Sem referências a Adaúfe do Cávado transcorre um período de 129 anos.

---

[57] Cf. J. A. Pinto Ferreira, *Livro de Mumadona*, p. VII; José Mattoso, *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros*, Lisboa, Guimarães Editores, 1985, pp. 20-21 e 23.

[58] *Livro de Mumadona*, p. 3 da citada edição facsimilada.

[59] É o que nos informa o Tombo da Comenda em muitos passos do seu texto. Por exemplo, ao caracterizar o campo chamado *As Bouças*, ligado ao *Casal de S. Joane*, diz que está cercado de mato e cômoro *«e parte demarca do nascente em terra do Cabido de Nossa Senhora da Oliveira e o Cabido está mandado citar para esta mediçãm, do poente com o mesmo Cabido* e da banda do norte com casal de Pinheirinho que he da mesma Comenda, do sul com terras do casal do Eirado e da Mota, terras da mesma Comenda» (fl. 44v). É nosso o sublinhado.

[60] Ocorreu em Junho de 1979 e ficou conhecido por *Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*. Foram publicadas as respectivvas *Actas*.

[61] Cf. Manuel Alves de Oliveira, *História da Real Colegiada de Guimarães*, in *Boletim de Trabalhos Históricos*, XXVIII (1975-1977), p. 141; José Marques, *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*, Imprensa Nacional/Casa da Moeda (1988), p. 517.

[62] *Livro de Mumadona*, edição facsimilada, pp. 60-73.

Efectivamente datarão de 1088 quer as referências à delimitação entre terras de Adaúfe e Gualtar: «*et jacet ipsa hereditate hic in Ribanios des illa aqua de Aliste usque in terminum de Adaulfi et in terminum de Bracara*» [63], quer a primeira referência conhecida ao mosteiro de Adaúfe e seu abade: «*Gontatus abba de acisterio Adaulfi conf.*», aparecendo este ao lado dos abades dos mosteiros de Lomar e Tibães a confirmar juntamente com o Bispo de Braga, D. Pedro, a venda a este último da parte duma herdade em Subcolina na área do actual concelho de Braga [64]

É curioso verificar que a partir desta data e excepção feita à menção da igreja «*de Sancto Salvator de Adaulfi II modios*» no Censual do Bispo D. Pedro [65], todas as demais referências documentais que conhecemos falando de Adaúfe parecem espelhar, como sublinha José Mattoso, a existência dum «movimento de restauração de observâncias da época visigótica [66], centrado no mosteiro local e provavelmente ligado à nobreza da região.

Mas deixemos por momentos de lado a reflexão sobre o surto de prestígio que alcançou o mosteiro de Adaúfe, o qual no Censual se vê onerado com uma taxa idêntica à dos mais importantes mosteiros e igrejas da época. Passemos a debruçar-nos, embora algo fugidiamente, sobre um tema que nos propusemos abordar: a tentativa de identificação da igreja de Santa Cristina de Aldianes

8. Santa Cristina de Aldianes, paróquia esquecida

Provavelmente a mais antiga referência que se conhece à igreja de Santa Cristina de Aldianes é a que figura no Censual entre o mosteiro e S. João de Adaúfe. Mesmo que a Santa Cristina de que trata o documento, falsamente dito do ano 830, (n.º 141, do *Liber Fidei*), não obstante a sua falta de rigor na indicação dos pontos cardeais, seja exactamente aquela, como tudo parece indicar, o certo é que a designação conjunta do topónimo com o orago, apenas figura naquele documento.

---

[63] *Liber Fidei*, doc. 125 e 622, edição de Avelino de Jesus da Costa.

[64] Cf. *ib.*

[65] Avelino de Jesus da Costa, *O Bispo D. Pedro e a Organização da Diocese de Braga*, II, Coimbra, 1959, p. 89.

[66] José Mattoso, *Portugal Medieval, Novas Interpretações*, Imprensa Nacional/Casa da Moeda (1985), p. 199.

O Cónego Avelino de Jesus da Costa ao deparar com a dificuldade da identificação e localização desta igreja, começaria por escrever:

«1109 (?), nos limites do couto de Braga: 'et divit Bracara cum Aldianes et Dumio cum Palmeyra' (Documentos Régios, I, n.º 16», ao que acrescentaria logo após: *«Não foi possivel identificar esta freguesia, que serviu de limite ao couto de Braga»* [67]. Mas em reflexão posterior completaria em aditamento e da maneira seguinte: *«Aldianes. Séc. XI-XII, 'ad portam orientalem ecclesie Sancte Christine»* (Liber Fidei, doc. 141)» [68].

O facto de se pretender dar a este documento, pelos vistos forjado nos séculos XI-XII, um ar arcaizante, apontando igrejas necessariamente antigas pelos anos 830, poderá significar nada mais nada menos que estas igrejas aqui apontadas serão mesmo muito antigas, possivelmente tanto quanto o era a igreja de S. Frutuoso também aí apontada como de Monte Modico e que outra coisa não é senão S. Frutuoso de Montélios ou de Real [69]. O facto aparentemente estranho de neste documento não se apontar a igreja de S. Vítor, explicar-se-á pelo motivo de esta igreja ser, durante o século X, considerada pertença de S. Tiago de Compostela, situação em que se manteve até à reivindicação dos direitos usofruídos no tempo dos suevos e no tempo dos godos, o que foi concedido a Braga por Bulas dos papas Pascoal, Eugénio III e Adriano IV, respectivamente nos anos de 1114, 1148 e 1157 [70].

A Avelino de Jesus da Costa apenas faltou localizar com mais rigor a área do assento da referida igreja de Santa Cristina de Aldianes.

A essa tarefa dedicámos algumas horas de pesquisa e reflexão, partindo imediatamente do pressuposto de que esta Santa Cristina nada tinha a ver com Santa Cristina de Nogueira, da freguesia de Navarra, já que ao tempo do Censual esta fazia parte da Terra de Lanhoso, enquanto a outra fazia parte da de Braga. Lançando intuitivamente mão dos subsídios da Toponímia, começámos por interrogar os topónimos da actualidade, para em seguida partirmos em busca de dados que eventualmente nos permitissem reconstituir um percurso evolutivo ou visualizar alguma explicação.

---

[67] Avelino de Jesus da Costa, *o. cit.*, II, p. 89.

[68] *Ib.*, p. 506.

[69] Avelino de Jesus da Costa, *O Bispo...*, I, Coimbra, 1959, p. 79, nota 2.

[70] Cf. *Rerum Memorabilium*, vol. 2.º, fls. 11 a 14v ou os sumários publicados por A. G. da Rocha Madahil in *Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto*, XXXI (1968), 153-155.

Naturalmente que a primeira pergunta que nos fizemos incidiu nisto: será Santa Cristina de Aldianes uma igreja totalmente desaparecida? Terá, ao contrário, chegado até nós, mas sob a designação ou invocação de diferente orago? E o que pensar do orago em si? O facto de se tratar duma santa oriental, tal como acontece com todos os santos oragos de igrejas de Adaúfe (S. João Baptista, Santa Marinha, Santo André), poderá ter algum significado? O que pensar, por último do topónimo Aldianes, cujos vestígios rapidamente julgámos poder detectar em topónimos dos finais do século XVI? Estaríamos perante um topónimo de origem romana, germânica, árabe?

Perscrutando simultaneamente o que nos diziam os diplomas, a que foi possível ter acesso, (designadamente acerca da utilização do vocábulo aldeia, que muitos autores querem apresentar como de origem árabe, a que hipoteticamente poderíamos aparentar Aldianes), parece-nos ser inteiramente de excluir, neste caso e para esta época, qualquer linha de parentesco ou de dependência linguística entre aldeia e Aldianes.

O que de tal tipo de busca resultou foi a possibilidade de, uma vez recolhidos, proceder a uma leitura sinóptica de alguns documentos referentes aos limites do couto e termo de Braga e concluir pela inegável certeza de que, ao falar em Aldianes ou Adaúfe, se está a indicar a mesma área geográfica.

Eis o aspecto visual de semelhante quadro sinóptico:

1109 Delimitação do Couto
ADB, *Livro das Cadeias*, fl. 51v.

«et dividit *Bracara cum Aldianes*
et *Dumio cum Palmeira* [72]
et vadit
ad illa carraria antiqua de Sancto Pedro de Merlim
per illa strata
usque in illo porto de Ribulo Torto quod est sub illa ecclesia de Sancti Michaelis de Forozos et inde per illo rivulo in prono et inde quomodo dividit Foroços cum Parada et inde per terminum de Samueli ad illa portela de Cabreiros per cacumina montium Sancti Mametis quomodo dividit Gundisalvi cum Seccaria et cum Ulguso et quomodo dividit Gundemari cum Avelaneda per illa Pena de Don Fraino et inde per cacumina ipsius montis quos vocitant Tiolislino (?) quod est inter Covas et Vimarei et inde per Penna Maurisca et inde ad Autili inter ambas Mestas (?) et inde quomodo dividet ipse aqua de Alistolio usque ad porto de Letila et inde ad foz de Camtabron et inde ad Recarei et inde ad illum alium de Asprones et inde ad alpe Sancte Marte et inde ad Petram Fictam et inde ad Monte Maior et inde ad portelam de Dadim et inde ad illam fontem de Gadom et inde per Sancti Martini de Spino et inde per illa portela de Spinidelo et inde per cacumina moncium usque in terminum de Aliste et inde per cacumina moncium usque in illa portela de Gundiar et inde *per cacumina moncium usque in Calvelo* et inde unde primiter incoavimus» *(Documentos Medievais — Documentos Régios*, I, I, Lisboa, 1958, doc. 16).

1110 (?) D. Teresa confirma o Couto *(Minuta)* [73]
ADB, *Colec. Cronol.*, carta 4.

«Per terminos de Petra Ficta deinde ad Montem Maiorem et inde per cacumina montium usque ad Sanctum Verissimum et inde *ad Montem Calvelum* et inde quomodo dividit *Inter Pitanes et Dumium* et inde quomodo dividit inter *Dumium et Palmeriam* et inde ad Sanctum Petrum de Merlim et inde per illud iter qui decurrit ad Forozos et inde per Rivulum Tortum et inde ad Penam Figueirolam et inde quomodo dividit inter Samueli et Columnas et inde per terminos inter Gundisalvum et Rivulum Tortum et inde per arrugium inter Ferreiros et Gundimar et invenies ibi Petram Fictam et inde ad Penam Mauri(s)cam et inde per directum ad unum Monticulum super Sanctum Salvatorem de Lodomar et inde ad alvium inter Asperones et Arcos et inde ad Montem Sancte Marte et finit ubi primitus inchoavimus» *(Documentos Medievais Portugueses — Docum. Régios*, I, I, Lisboa, 1958, doc 22).

1112 Carta de Couto
ADB, *Colecção Cronológica*, Carta 5

«Id est per terminos de Petra Ficta deinde ad Monter Maiorem et inde per cacu na montium usque ad Sanc Verissimum et inde *ad Mc tem Calvelum* et inde quo do dividit *inter Braccaram et Adaulfi* et inde quomod dividit inter *Pitanes et Dumium* et inde quomodo vidit inter *Dumium et Palmariam* et inde usque ad Sanctum Petrum de Merlin et inde per illam stratam que decurrit de Merlim ad Forozos et inde per Ribulum Tortum usque ad Ferr rios et inde ad Pena Maurisca et inde per directum ad unum monticulum supe Sanctum Salvatorem de Lodomar et inde ad alvium inter Asperones et Arcos et inde ad Montem Sancte Marte et finit ubi primitus inquoavimus» *(Documento Medievais Portugueses — Docum. Régios*, I, I, Lisbo 1958, doc. 30).

CARTA DO TÊRMO DE BRAGA

(Desenho do Capitão António Pôças)



Que durante o século XI Aldianes ora aparecia como topónimo ora como antropónimo é um facto que os documentos claramente confirmam. O inventário do património (herdades e igrejas, etc., do mosteiro de Guimarães de 1059, menciona já a «*villa aldiani*», origem do designativo da futura freguesia de Aldão (conc. de Guimarães). Está-se, no dizer de Alberto Sampaio, na presença dum gentílico *Aldia*, um dos nomes dos tempos da restauração, que se adjectiva em *anus* na denominação de prédio [73]. Parece ter toda a razão o medievalista minhoto, pois, na verdade, o antropónimo Aldia surge por exemplo em 939 a assinalar uma testemunha dum testamento [74]. Século e meio depois, depararemos já com o mesmo nome, mas desta vez como patronímico. Trata-se de *Sendino Aldianiz*, possuidor que foi dumas salinas em Darque, em 1086 deixadas em testamento ao mosteiro de Santo Antonino de Moure ou de Barbudo [75].

Nomes de pessoa como Aldias, um notário de 1032 [76] e Aldino, um proprietário de S. Julião de Paços (Braga), de 1031 [77] poderão indicar uma diversificação no uso dum antropónimo certamente comum.

A escrita fixa ou retem de forma teoricamente permanente o nome ou a ideia que tem em vista ser objecto de conhecimento. Como que estratifica o fonema, sem contudo poder encarcerar a ideia. A fala, sobretudo a popular, é imensamente flutuante. Estropia, confunde e deforma palavras, associa num mesmo plano imagens e realidades diferentes, dá explicações novas, inventa etimologias [78]. Exactamente porque tudo isto

---

[71] Assim o classifica Alberto Feio no estudo intitulado *O Termo de Braga*, in *Boletim da Biblioteca Pública e do Arquivo Distrital de Braga*, II (1954), pp. 1-19, com a carta do Termo de Braga, em desenho do Capitão António Poças.

[72] O sublinhado aqui é nosso.

[73] *Estudos Históricos e Económicos, As Vilas do Norte de Portugal*, I, Editorial Vega, Col. «Documenta Historica», Lisboa, 1979, pp. 50-51.

[74] *Portugaliae Monumenta Historica, Diplomata et Chartae*, doc. 49.

[75] Cf. *Liber Fidei*, doc. 294. Uma das bases para o estudo das origens do *Santolnho* de Darque (Viana do Castelo) e o seu relacionamento com *Santo Antoinho* ou melhor *Santo Antonino* de Moure (Vila Verde) encontra-se neste documento.

[76] *Ib.*, doc. 42.

[77] *Ib.*, doc. 69.

[78] Cf. Ferdinand de Saussure, *Curso de Linguistica Geral*, Public. Dom Quixote, Lisboa, 1986, pp. 285-289. Caso curioso parece-nos sobremaneira o de *Viatodos*, freguesia do concelho de Barcelos. Pelos vistos em algum tempo o seu nome era *Bem-a-todos*, como se lê no traslado feito no século XVII, a partir dos originais da Torre do Tombo

acontece e porque «não há nada de colectivo na fala, (mas) tudo se resume à soma dos casos particulares» [79], em que cada qual pronuncia à sua maneira, deparamos com a diversidade de topónimos aparentemente diferentes e desligados do que outrora constituíra uma mesma realidade. É isto que se verifica relativamente a topónimos como os que tivemos já oportunidade de apontar. À primeira vista parecerá insensato ver uma relação de dependência etimológica entre Orjães, Urjães, Ariães, Aliães, Aljais, ou Alxais. No entanto ela existe e são os documentos históricos que no caso o confirmam ao reportar-se à mesma localidade e em diferentes momentos.

Estamos convencidos de que Santa Cristina de Aldianes se estenderia na zona oriental da freguesia de Adaúfe com incidência nos lugares da Barranha, Balbeira, Aldeia do Rio, Corgo, Souto, Avelar e Sete Fontes. O facto de se falar já em 1247 [80] no casal de Orjães ou na quinta de Orjães e casal de Avelar ou Avelal, dando-o como em parte situado na freguesia de S. Vítor é significativo. Indica-nos nada mais, nada menos que esta quinta se situava nos limites e dentro da área de ambas as localidades.

Mais. Quem se detiver a analisar certas informações ocasionais dadas ao longo da enumeração das propriedades dos casais descritos no Tombo da Comenda poderá porventura chegar a verificações e conclusões surpreendentes. Uma delas poderá ser esta: falar em Bouça do Avelar ou Bouça do Rio é a mesma coisa, o mesmo se podendo aliás afirmar acerca de Leira de Lamas e Leira do Rio [81]. A ser tudo assim aparentemente tão facilitado e equivalente, seria de nos interrogarmos se Santa Cristina de Lamas não seria o mesmo que Santa Cristina de Aldianes?

O facto ainda de o lugar da Barranha «por outro nome se chamar da Hermida» [82] levar-nos-á, por último a perguntar se não terá sido porventura aqui a sede ou o assento de Santa Cristina de Aldianes ou de Santa

---

do séc. XIII, em que estão registadas todas as Igrejas do Arcebispado de Braga. Em latim diziam Sancta Maria de Beneomnibus, tradução literal de *Bem-a-todos*. Viatodos será resultado da evolução fonética de Bim-a-todos, Bi-a-todos, Biatodos e por último Viatodos.

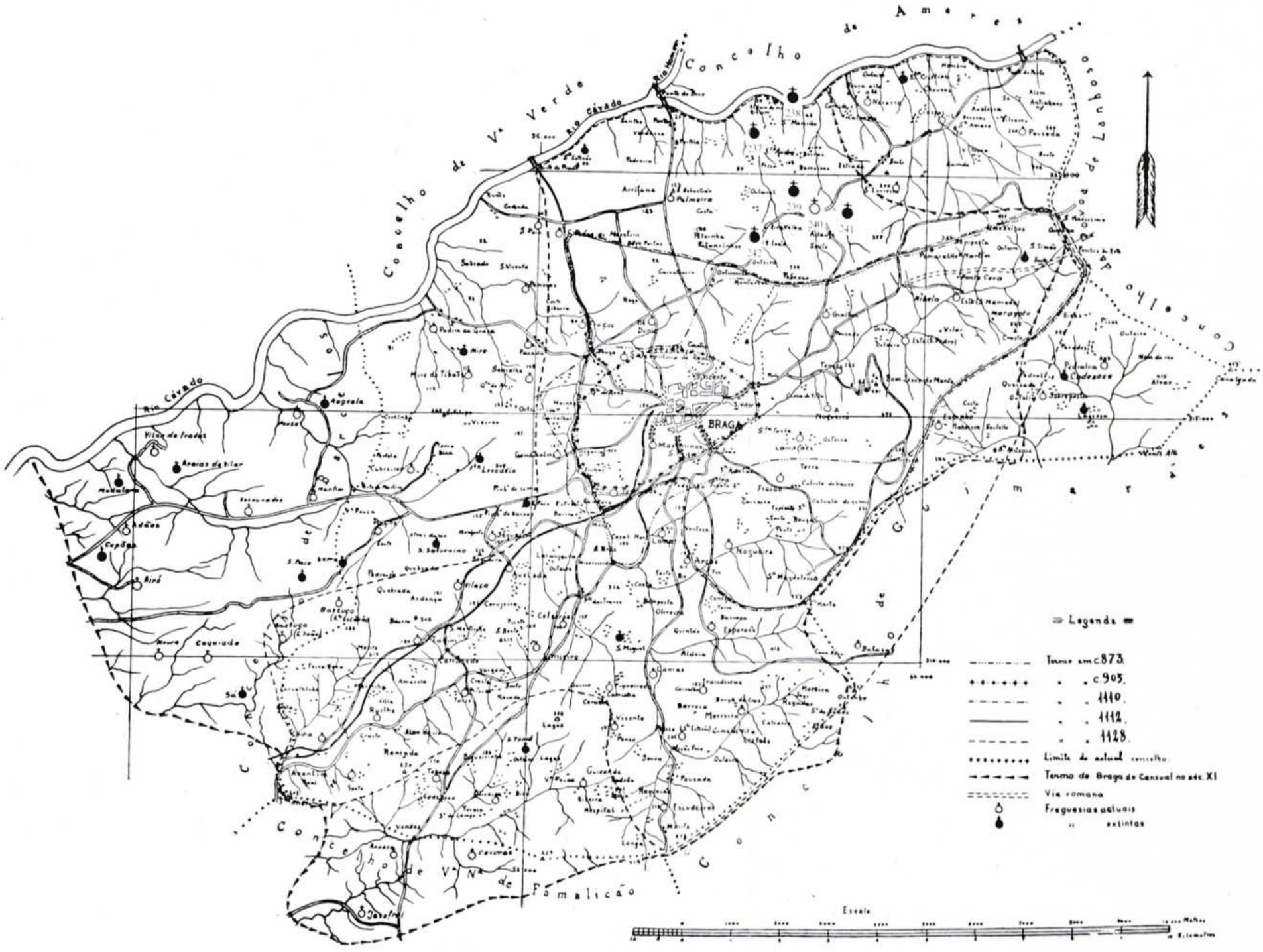
79 *Ib.*, p. 49.

80 Cf. *Liber Fidei*, docs. 936, 937.

81 Tombo da Comenda de Adaúfe, no ADB, *Comendas, Livro n.º 2*, fls. 119v, 140v e 141v. Julgamos ser conveniente associar ainda *Vezada do Rio*, entendendo Vezada por *Vessada*, ou seja o mesmo que porção de terra fértil e de regadio arável num dia com um arado. Estamos, ao fim e ao cabo, em face do que se exprimia através do conceito medieval de *aldeia*, a que nos referimos atrás, na nota 45.

82 ADB, Comendas, *Livro n.º 2*, fl. 96v.

CARTA DO TERMO DE BRAGA



Cristina de Lamas, ou das Lamas, já que eram igualmente frequentes os topónimos Lama e Lamas para designar bouças e campos destes sítios.

Aparentemente simples, o topónimo Aldeia do Rio parece encerrar em si muito de história e algo de mistério. Por que motivo se passou a chamar do Rio uma aldeia onde não há nenhum Rio e que dista do Cávado mais de dois mil metros? Como surgiu tal nome, uma vez que a toponímia do século XVI parecia limitar-se à designação de Rio, provavelmente para designar já a mesma localidade? Será que algum erudito local, possivelmente conhecedor do antigo designativo Aldianes o terá vertido, como se fosse termo latinizado com valor de Aldeia + amnis Aldeianis, por Aldeia do Rio?

9. O «mosteiro» no conceito popular

A gente do norte de Portugal chama santuários e até mais correntemente *mosteiros* aos centros religiosos de maiores dimensões e de mais forte atracção popular, reservando para os mais pequenos e pobres a designação característica de ermidas e capelas. À ideia de mosteiro traz associada a ideia de fortuna e festa. A veiculação de tal ideia no inconsciente colectivo muito terá a ver com praxes ancestrais. É o que tentaremos relembrar mais adiante.

Por agora observe-se que se ao viandante em demanda desses centros, à semelhança do que se encaminhava para Roma, se chamava romeiro ou peregrino, às manifestações da euforia e da religiosidade populares, em âmbito extra-litúrgico chamar-se-ia festa, romagem, romaria.

Ao lado da rigidez hierática da solenidade litúrgica, a que assistia sem praticamente em nada tomar parte activa, fazia o povo cá fora a sua «festa». De forma mais espontânea, exprimia a sua fé menos ritualista, menos codificada e envolvida em conceitos doutrinais. Nessa expressão devota, viam-se representados todos os aspectos da vida concreta da gente rústica ou fidalga, desde o vestir ao alimentar, desde o trabalhar ao manifestar dos folguedos, nas artes das danças e cantares e até na expressão dos amores de cada par ou de cada família. As cabaças de vinho, as carnes, desde os presunhos às cabeças de porco, ao chouriço, aos ovos, ao sal, sem esquecer por vezes as flores, os frutos, os animais vivos, como as vacas, os bezerros, os anhos, os bácoros, os galos e coelhos, tudo isso, embora servisse para oferta aos santos, servia igualmente, uma vez arrematado pelo justo valor, para alimentação e animação dos romeiros e seus familiares. Caso existissem fornos, tudo poderia ser mesmo

ali preparado. Dadas as características de refeição suculenta e abundante, facilmente lembraria o aparato da «boda» ou o jantar dos «abades» servido em casa do mosteiro ou da confraria.

Juntamente com a afluência dos romeiros ou devotos surgiria a mendicância, excepcional sobretudo em épocas de crise. Convertia-se assim a festa popular ou romaria em partilha de bens, não só com o santo ou os próprios familiares, mas também com os pobres. Chamariam a isso o «bodo», um vocábulo que algo tem a ver com «boda», mas certamente muito mais com o «voto» ou satisfação integral duma promessa. Confrarias houve que se tornaram francamente atentas ao acolhimento e à assistência dos pobres e peregrinos.

Como atrás se afirmou, a ideia de festa andou sempre intimamente ligada ao mosteiro. Resultou isso de práticas antigas e que se podem documentar para mosteiros ibéricos a partir do século IV. Os mosteiros eram locais para onde os crentes gostavam de convergir, sobretudo por ocasião dos dias litúrgicos mais solenes. Uns levariam abastecimentos para o período da sua permanência. Outros, naturalmente mais ricos ou nobres pagariam mesmo hospedagem mais prolongada no mosteiro, junto dos monges. Estarão semelhantes praxes ligadas à origem dos hospitais (hospedarias), albergarias e quartéis, cujos vestígios se mantiveram quer na tradição monástica, quer em diversos santuários mais ricos, quer até em modestas ermidas junto das quais se instituíram casas de pousada.

A associação da hospitalidade aos mosteiros constituía uma das suas grandes forças de atracção e vitalidade, dizendo mesmo S. Agostinho aos monges: «não punhais a vossa contemplação acima das necessidades dos vossos irmãos». Legisladores monásticos como S. Bento, S. Martinho de Dume, S. Frutuoso ou Santo Isidoro defendiam a mesma ideia. S. Bento reservou mesmo todo o capítulo 53 da sua Regra ao modo como se devem receber os hóspedes e S. Martinho de Dume, influenciado aliás por moldes monásticos do Oriente, antes queria que se fechasse a porta da boca do que a porta da cela [83]. S. Frutuoso, seguindo aliás na linha de S. Bento, a tradição monástica, queria que o Abade comesse sempre na mesa dos hóspedes [84].

---

[83] Cf. Fr. Justo Pérez de Urbel, *El monasterio en la vida española de la Edad Media*, Ed. Labor, Barcelona, 1942, p. 141.

[84] Cf. *Ib.*, p. 143.

É sobejamente conhecido que enquanto souberam ser famílias abertas, capazes de acolher hóspedes e peregrinos, pobres e doentes e em certos casos mesmo pecadores foragidos às justiças, justificando assim a finalidade social que os seus benfeitores tiveram em vista ao contemplá-los nos seus testamentos e doações, os mosteiros e igrejas foram entidades simpáticas e queridas do povo.

Foi aliás a razão de ser dessa simpatia que esteve na origem de tantas povoações e vilas que nasceram e cresceram em localidades, onde primitivamente apenas existia um mosteiro, tantas vezes dedicado a S. Martinho. Mas logo que a prestação desse serviço social se atenuou ou o ambiente familiar se deteriorou, em benefício de poderosos Comendadores ou outros, então começou aí a decadência e a morte.

Outras muitas e interessantes considerações e reflexões se poderiam fazer ao redor do tema. Deixêmo-las, contudo, para relembrar que em Braga, pelo menos na área da cidade e desde antes de 456 havia mosteiros com virgens consagradas [85]. Embora expressamente se não mencionem então mosteiros masculinos (algum poderia eventualmente existir até fora da cidade?), sabemos de certeza que no século imediato S. Martinho de Dume levantara igrejas e fundara mosteiros. Ninguém aponta lista daquelas. Acerca destes o único nome certo que nos chegou foi o do mosteiro de Dume. Como que por imposição de determinismo cíclico, o fenómeno repetir-se-ia, um século depois, ou seja pelos anos 656 a 665.

Para se perceber minimamente a implicação da vida dos mosteiros na vida das gentes duma região, haveria por um lado que fazer ressaltar todos os traços históricos capazes de definir um enquadramento concreto tanto quanto possível, e pelo outro, perguntar de que tipo de mosteiro se trataria. São pertinentes todas as distinções introduzidas entre mosteiro basilical, ou seja aquele cuja existência se justificava sobretudo pela prestação do serviço litúrgico numa basílica, sendo os monges como que os cantores ou cónegos dum cabido, e o mosteiro agrícola ou rural, ou até mesmo mosteiro familiar, dotado de basílica monástica [86]. Esta é mais propriamente um oratório, ou seja um elemento ao serviço da comunidade monástica. Os monges, em vez de cónegos ou cantores, são

---

[85] Vide Idácio, *Crónica*, versão e anotações de José Cardoso, Universidade do Minho, Braga, 1982, n.º 174.

[86] Luís Ribeiro Soares, *A Linhagem Cultura de São Martinho de Dume*, I — *Fundamentos*, Lisboa, 1963, pp. 328 e 287.

missionários e trabalhadores. Tudo leva a crer que S. Martinho de Dume, primeiro, e S. Frutuoso, em seguida, preocupados como andavam com a evangelização dos meios rurais, hajam optado pela construção de mosteiros rurais. Isto é, pobres, austeros e bem inseridos no meio, como diria José Mattoso [87].

Um estudioso do monaquismo ibérico, referindo-se também ao mosteiro frutuosiano descreve-o não como o mosteiro rudimentar, assemelhando-se a uma lura constituída por cabanas isoladas e mal construídas em redor dum oratório, nem tampouco como o mosteiro basilical, como prolongamento da *villa* romana, mas antes com «o aspecto de uma aldeia: várias casas pequenas para cada uma das decanias, dois grandes edifícios, dormitório e refeitório, para conter centos de monges; outros edifícios menores a servir de oficinas; hospedarias, noviciado, cárcere e igreja ao centro» [88].

Como já observámos [89], este tipo de construção monástica certamente usado desde S. Martinho de Dume, condizia bem com os usos e costumes suevos: o apreço pelo que era rural; o horror pelo que era urbano. Para se saber qual o tipo de mosteiro possivelmente outrora existente e ligado a uma igreja martiniana convirá talvez averiguar se na localidade existe a tradição da celebração litúrgica solene dalguma destas festas: 11 de Agosto em honra da ordenação ou sagração de S. Martinho de Tours, como se fazia exclusivamente na igreja visigótica; 11 de Novembro, comemoração da deposição ou *natale*, que corresponde ao óbito; 4 de Junho, a *ordinatio* ou *translatio* do Santo [90].

* * *

Será o momento de começar a tecer algumas considerações acerca das implicações do mosteiro na vida das gentes da actual área de Adaúfe.

À semelhança do que aconteceu em Tibães, Bouro, Rendufe ou Vilar de Frades, também em Adaúfe, foi o mosteiro a instituição que maior

---

[87] *Portugal Medieval, Novas interpretações*, Imprensa Nacional/Casa da Moeda, (1985), pp. 84-85.

[88] Fr. Justo Pérez de Urbel, *ob. cit.*, p. 188.

[89] Atenda-se sobretudo às informações que reunimos na nota 20.

[90] Cf. Luís Ribeiro Soares, *ob. cit.*, pp. 331-332; veja-se também Pierre David, *Études historiques sur la Galice et le Portugal du VIe au XIIe siècle*, Lisboa/Paris, 1947, p. 199.

prestígio alcançou. E se é certo que nesta localidade é hoje quase inexistente a memória desse prestígio, isso dever-se-á ao facto de se ter tratado dum mosteiro que não conseguiu adaptar-se à transição dos tempos medievais para a época moderna. Deixou-se soçobrar ante a violência das diversas crises do século XIV e primeira metade do século XV. Ao contrário daqueles seus congéneres, que se reconverteram ou aguentaram até à revitalização ou reforma, Adaúfe paralizou. Ensimesmado dentro dos seus muros ou instalado e satisfeito com a sua auréola ou os seus rendimentos? Ou, pelo contrário, empobrecido de bens e de ideal, ou incapacitado para novos arrojos de evangelização?

Não saberemos responder exactamente a estas perguntas. Mas antes de abordarmos o período em que dele restam os últimos sinais, recuemos quanto soubermos em busca de compreensão para as suas origens

10. O mosteiro de Adaúfe, sua instituição e apogeu

Ignoramos desde quando, mas uma coisa é certa. Adaúfe era uma *villa*, entendida esta como unidade rural: um prédio rústico com razoável dimensão, a habitação do proprietário, a dos trabalhadores, os estábulos e celeiros, o conjunto dos terrenos cultos e incultos, tudo isto não raro delimitado por um valo ou valado, tantas vezes remontando já ao tempo antigo, ou seja dos romanos, cujos costumes todos souberam respeitar. No século X, andava esta *villa de Ataulfu* (será o seu nome uma homenagem a um repovoamento efectuado pelo Bispo Ataulfo por volta dos anos 832?), indiscutivelmente ligada à família do provável governador do condado portucalense, o conde Hermenegildo ou Mendo Gonçalves (c. 926-943), neto do repovoador do Minho inferior, o conde de Tui e de Deza, Afonso Betote e filho do conde Gonçalo Betotes, Betotes estes com nome fixado na toponímia da freguesia de Parada de Gatim, do vizinho concelho de Vila Verde. Este Mendo Gonçalves I de Portugale foi o conde que casou com a célebre condessa Mumadona Dias, aquela que fundou o mosteiro de Guimarães por volta do ano de 949, para a sua filha Oneca Mendes, que nele chegou efectivamente a habitar, mas donde sairia para contrair matrimónio.

Provindo por parte dele ou parte dela, o certo é que, em consequência do óbito do conde Mendo Gonçalves, seu marido, a condessa Mumadona encontrava-se no ano de 959 na qualidade de possuidora da referida *villa de Ataulfu* com as suas terras e pomares, como que dando

a entender, pertencer-lhe não só o que ficava no âmbito da sua área contínua, mas até provavelmente terrenos que andariam dispersos.

Todos estes seus bens doou-os voluntariamente ao seu mosteiro de Guimarães mediante um testamento. Como desconhecemos qual a área abrangida sob aquela designação de *villa* e como ao contrário do que se verifica noutras terras onde a doação inclui por vezes igrejas, alguns problemas nos surgem.

Incluiria a *villa* de Adaúfe todo ou quase todo o actual território que constitui a freguesia ou apenas uma parte considerável dela? Existiria ao tempo alguma capela ou igreja na região?

À segunda pergunta poder-se-ia responder com relativa facilidade, desde que se conseguisse circunscrever (o que pareceria lícito fazer) um território para a referida *villa*.

Mais. É crível que este território estivesse já na posse de mais alguma família com certa influência ou então em vias de a conquistar. Isso poder-se-á ver até confirmado com o caso da família protectora do mosteiro de Adaúfe.

José Mattoso caracterizou o fenómeno com pena de mestre: «Os infanções, diz ele, não se limitam a fundar mosteiros novos. Apoderam-se de outros que não tinham desaparecido... utilizando para isso meios lícitos e ilícitos... O apetite de mosteiros revelado pela nobreza senhorial é de tal ordem, que temos de o explicar como uma forma de luta pelo poder» [91]. Estaria em causa o jogo das influências e a salvaguarda do prestígio ou da figura. Mas parece-nos que o mesmo Autor foi mais longe , quando afirma:

«Os costumes religiosos da época criaram... uma íntima união entre a nobreza local e os mosteiros que ela protegia. Os patronos tinham um papel fundamental na eleição dos abades e na administração dos bens, dotavam a comunidade de terras e rendas, colocavam neles alguns dos seus filhos e filhas como religiosos e religiosas ou como protegidos, reuniam-se com parentes e iguais à sombra da sua igreja para festas profanas e litúrgicas, enterravam neles os seus mortos, assistiam aí aos ofícios pelos defuntos, iam aí buscar as pessoas suficientemente instruídas para lhes redigirem os documentos, guardarem os títulos de propriedade ou interpretarem as leis, davam por meio deles as suas esmolas a pobres e necessitados» [92]. Depois de sublinhar que cada uma das famí-

---

[91] *Portugal Medieval...*, p. 202.

[92] *Ib.*, p. 104.

lias importantes estava então ligada a um ou mais mosteiros, acrescentaria que o mosteiro era assim «um pólo da família», uma vez que punha o patrono «em relação com reis, com outros nobres e com inferiores», sem esquecer «os bispos e... outros mosteiros», com os quais se manteriam estreitas formas de cooperação no âmbito cultural, artístico e litúrgico, o que tudo fazia com que o mosteiro se tornasse um arquivo vivo e desempenhasse «a função de mediador social, de amplificador de interesses, no tempo e no espaço, de transmissor de ideias e noções culturais, de ponto de encontro entre diversas camadas e forças sociais...» [93].

Muito de tudo isto se terá verificado no que constituiu o mosteiro de Santa Maria de Adaúfe.

Muita gente põe imediatamente de reserva todas as informações fornecidas pelo cronista beneditino Fr. Leão de S. Tomás. Relativamente ao extinto mosteiro de Adaúfe são perfeitamente aceitáveis os elementos rcolhidos acerca da sua fundação ou reconstrução, se tal fosse o caso.

Segundo Fr. Leão de S. Tomás o mosteiro de Adaúfe foi fundado pelos anos de Cristo de mil e setenta e tantos. Baseado em epitáfios sepulcrais do extinto mosteiro registou que foram seus fundadores «dois ilustres casados, a saber, Dom Nuno Odoris e sua mulher Dona Adosinda Viscoy ou Giscoy» [94]. Teria ele falecido no dia de S. Frutuoso,ou seja a 16 de Abril do ano mil e setenta e oito, enquanto que ela teria falecido em dia de S. Leonardo, 23 de Outubro de 1085. Ambas as notícias necrológicas referem que os falecidos foram sepultados no «cemiterio Sancte Marie de Adaufe», vocábulo que se terá de entender evidentemente no sentido de cimiterium ou scimiterio, equivalente de monasterio ou acisterio. Atribuindo-lhes a iniciativa da construção da igreja, informa que por ele ficara bastantemente dotada. A assinatura das doações e testamento terá sido feita na presença do Bispo de Braga D. Pedro entre 1070 e antes de 16 de Abril de 1075. O Bispo terá lá ido provavelmente não só assistir às assinaturas, mas também consagrar a igreja.

No mosteiro de Adaúfe terá ficado o registo de tal acontecimento em livro de Testamentos, sendo possivelmente este o primeiro documento do género a abrir toda uma série que, em 1101, se vê expressa-

---

93 *Ibidem.*

94 Fr. Leão de S. Thomaz, *Benedictina Lusitana*, II, Coimbra, 1651, p. 259.

mente denunciada, quando em 18 de Outubro daquele ano Gonçalo Tauronis doa à Sé de Braga parte dos seus bens de Moure (Póvoa de Lanhoso) com obrigação de esta o proteger, equiparando-o aos Cónegos e faz referência a um anterior testamento *«quod prius feci in Adaulfi»*, o qual deseja ver pelo presente inteiramente revogado *«unquam valeat super istum non anteriores nec posteriores»* [95].

Esta importante notícia testemunha por um lado a existência dum notário no mosteiro e pelo outro o facto de ele estar disponível para atender o público desejoso de recorrer aos seus préstimos. O que terá acontecido com a documentação do Cartório monástico de Adaúfe? Ter-se-á perdido ou terá sido recolhida no tempo de D. Fernando da Guerra e posteriormente perdida?

Prova de que o mosteiro de Adaúfe gozava de inteiro prestígio, tal como acontecia com mosteiros como os de Tibães, Lomar e outros, vêmo-la no facto de os seus abades serem igualmente chamados a testemunhar actos notariais de maior monta, assinando mesmo lado a lado com os Bispos de Braga D. Pedro ou S. Geraldo. Foi graças a ocorrências desse tipo que nos foi possível tomar conhecimento do nome de dois antigos Abades do Mosteiro.

Trata-se do Abade Contado e do Abade Mendo ou Menendo.

Era o primeiro o Abade que se assinava *Gontatus abba de acisterio Adaulfi conf.*, em 31 de Março do ano de 1088 [96].

O segundo aparece-nos a assinar vários diplomas, na qualidade de testemunha e confirmante. Daí a expressão uma vez por outra usada *abbas Menendus de Adaulfi quod vidi conf.* [97], datados de 1108 (?) e 1113 [98]. O nome deste Abade surge no período que se estende desde 1105 até pelo menos 1113, com a expressa menção de ser efectivamente o *abas Adaufe* [99], também por vezes dito *abbas domnus Menendus* [100] ou simplesmente *abbas domnus Menendus conf.*, sem a menção de Adaulfi [101].

---

95 *Liber Fidei*, doc. n.º 665, edição de Avelino de Jesus da Costa.

96 *Liber Fidei*, docs. 125 e 626.

97 O doc. 701 do *Liber Fidei* o mesmo refere pondo *quos* em lugar de *quod*.

98 *Liber Fidei*, docs. 665 e 701.

99 *Ib.*, doc. 635.

100 *Ib.*, docs. 636 e 642.

101 *Liber Fidei*, docs. 631 e 636.

Como nenhum destes dois abades conhecidos nos não aparece com o nome completo não sabemos se algum deles seria familiar de algum dos fundadores.

O que a propósito destes se poderá ainda dizer é que nem o nome de Nuno Odoris nem o de Adosinda Viscoy se encontram directamente registados no Livro Velho das Linhagens. Pegando contudo no sobrenome de D. Adosinda e aliás como também fez o citado cronista da Ordem de S. Bento, verificar-se-á existir no Livro Velho sob a forma Guiçoy, ou como José Mattoso também regista Guiçoi e Visoi, o referido apelido [102]. A ele estão ligados os Sousãos e na linha deles a virtuosa abadessa do Mosteiro de Basto, Santa Senhorinha (924-982, 22 de Abril) [103] parenta e contemporânea do Bispo monge S. Rosendo (927--977, 1 de Março) [104]. Não nos debruçámos sobre o estudo das relações de parentesco entre Adosinda Viscoy ou Visoi e a condessa Mumadona; sabemos contudo que elas existem.

* * *

Nada conhecemos que deixe transpirar qual a vida do mosteiro entre 1113 e 1220. Neste ano, as Inquirições de D. Afonso II incidiram tanto sobre este como sobre os restantes mosteiros e igrejas da Terra do Couto de Braga.

Por elas se fica a saber que el-Rei não era patrono, nem aí possuía qualquer reguengo ou foro (embora se saiba haver sido forçado, tal como acontecera aos mosteiros de Rendufe e Vimieiro, a pagar a colheita três vezes, pagando por cada vez 15 morabitinos e não mais). Mais se sabe que o Mosteiro tinha ali searas e um total de 66 casais e que pagava a voz e coima à Igreja, ou, digamos, à Sé de Braga.

---

[102] Veja-se por exemplo o texto na edição de D. António Caetano de Sousa, *Provas da História Genealógica da Casa Real Portuguesa*, I, Coimbra, Atlântida, 1946, p. 248; José Mattoso, *Ricos-Homens, Infanções e Cavaleiros — A nobreza medieval portuguesa nos séculos XI e XII*, 2.ª ed., Guimarães Edit., Lisboa, 1985, p. 47; D. António de Castro Xavier Monteiro, *Santa Senhorinha de Basto*, Cabeceiras de Basto, Edição da Comissão Fabriqueira, 1982, p. 12.

[103] D. António de Castro Xavier Monteiro, *ob. cit.*, pp. 10-14 e ss.

[104] *Ib.*, pp. 19-22; José Mattoso, *Ricos-Homens, Infanções...*, pp. 22, 32, 95.

Pena é que, certamente por andarem ausentes, se não fale no nome do Abade nem do Prior, mencionando-se apenas um clérigo Martinho Nuniz, além doutros indivíduos, entre os quais um tal Sueiro Sueriz.

Em contrapartida, estas Inquirições têm a vantagem de nos proporcionar uma panorâmica, sumária embora, de como se poderia processar a vida económica do Mosteiro.

Só dentro dos limites da Terra do Couto de Braga possuia o Mosteiro uns 110 casais, repartidos pelas 8 freguesias seguintes:

Santa Lucrécia.....	5 casais
Palmeira.....	4 »
Crespos	13 »
Navarra	6 »
Pousada	1 e 1/3
S. André do Vale	12 »
Espinho (S. Martinho).....	3 »
Adaúfe.....	66 »

Comparativamente e em termos globais de casais possuídos na mesma data dentro da área do Couto de Braga verifica-se mesmo que depois da Sé de Braga, ocupa Adaúfe o lugar imediato, ficando Tibães no terceiro lugar. Mas atendamos aos dizeres seguintes:

Braga (Sé).....	128 casais
Adaúfe (Mosteiro)	110 »
Tibães (Mosteiro).....	95 »
Lomar (Mosteiro)	35 »

Fora dos limites do Couto de Braga a área de influência do Mosteiro de Tibães era de longe superior. Contava uns 140 casais, enquanto o Mosteiro de Adaúfe se quedava pelos 62 casais, sendo a seguinte a sua distribuição por freguesias:

S. Salvador de Donim	5 casais
S. Pedro de Figueiredo	2 »
S. Salvador de Amares	5 »
Ermida de S. Miguel do Porto (Prozelo)	1 »
S. Tomé de Lanhas	1 »
S. Miguel de Paçô	3 e 1/2

S. Tomé de Ansede	3 casais
Santa Maria de Doçãos	1 »
Santa Maria de Turiz	1 »
S. Pedro de Esqueiros	1 »
S. João de Atães	1 »
S. Pedro de Valbom de Regalados	3 »
S. Tiago de Creixomil	1 »
S. Martinho da Gandra (Terra de Neiva)	1 e 1/2
S. Miguel da Apúlia	1 casais
S. Salvador de Fonte Má, actual Fonte Boa	2 »
Santa Maria de Aboim	2 »
S. Comba (Terra de Monte Longo)	2 »
Santa Tecla (Geraz do Minho, P. de Lanhoso)	1 e 1 entrada
Santa Maria de Moure	2 casais
S. Julião de Covelas	1 e entradas
S. Tiago de Paredes	4 casais
S. Paio (de Vieira) ou Eira Vedra	1 e 1/2
S. Julião de Tabuaças	3 e 1/8
S. Estêvão (de Cantelães, Vieira?)	7 casais
S. Romão de Frades, actual S. André, P. Lanhoso	1 »
S. Pedro de Serzedelo	3 »
S. Vicente (de Travassós)	2 »

Note-se que S. Miguel da Apúlia era já ao tempo um couto da Sé de Braga, a qual, além duma granja, aí possuía uns 32 casais. Era por isso notável que alguns mosteiros aí tivessem conseguido um cantinho à beira-mar. Além de Mosteiro de Adaúfe tinham aí casais os seguintes Mosteiros: Vilar de Frades, 5; Várzea, 1; Santa Eulália de Rio Covo, 1 e a Ordem do Hospital, também 1 casal.

A posse destes casais por parte do Mosteiro de Adaúfe, mantinha-se inalterada ainda aquando da feitura do Tombo da Comenda (1593-1605), à excepção dos de S. Tiago de Creixomil, S. Martinho da Gandra, S. Miguel de Apúlia, Santa Maria de Aboim, Santa Comba, cujos nomes já aí não figuram.

Em contrapartida, alargou-se o âmbito das freguesias onde o Mosteiro possuia direitos de propriedade e consequentemente, rendimentos. Não fizemos o cômputo dos casais ou propriedades individualizadas, mas tal seria possível. Enquanto o Mosteiro de Adaúfe marcava a sua presença, em 1220, em 36 freguesias, 8 das quais incluídas na área do Couto

de Braga, em 1593-1605, os seus interesses ou direitos estendiam-se às 61 freguesias, que, por comodidade apenas, apresentaremos agora por ordem alfabética. São as seguintes:

Adaúfe, Santa Maria *(Braga)* [105]
Ajude, S. Pedro *(Póvoa de Lanhoso)*
Águas Santas, S. Martinho *(P. Lanhoso)*
Amares, Salvador *(Amares)*
Atães, S. João *(Vila Verde)*
Barros, S. Estêvão *(Vila Verde)*
Cabedo, Santa Maria *(Celor. de Basto)*
Caires, Santa Maria *(Amares)*
Caldelas, S.Tiago *(Amares)*
Cantelães, S. Estêvão *(Vieira do Minho)*
Carreiras, S. Tiago *(Vila Verde)*
Cezures, S. Mamede *(Famalicão)*
Covelas, S. Julião *(Póvoa de Lanhoso)*
Crespos, S. Eulália *(Braga)*
Doções, Santa Maria *(Vila Verde)*
Donim, Salvador *(Guimarães)*
Eira Vedra, S. Paio *(Vieira do Minho)*
Escariz, S. Martinho *(Vila Verde)*
Espinho, S. Martinho *(Braga)*
Esqueiros, S. Pedro *(Vila Verde)*
Ferreiros, Santa Maria *(Amares)*
Ferreiros, S. Martinho *(P. de Lanhoso)*
Figueiredo, S. Pedro *(Amares)*
Fiscal, S. Miguel *(Amares)*
Fonte Boa, Salvador *(Esposende)*
Frossos, S. Miguel *(Braga)*
Gerás, S. Estêvão *(Póvoa de Lanhoso)*
Gualtar, S. Miguel *(Braga)*
Igreja de N. Senhora do Rosário [106] *(Póvoa de Lanhoso)*
Lanhas, S. Tomé *(Vila Verde)*
Lufrei, Salvador *(Amarante)*
Maximinos, S. Pedro *(Braga)*
Merelim, S. Pedro *(Braga)*
Monsul, S. Martinho *(Póvoa de Lanhoso)*
Monte Redondo, S. Bartolomeu *(Arcos de Valdevez)*
Moure, Santa Maria *(Póvoa de Lanhoso)*
Navarra, S. Lourenço [107] *(Braga)*
Oleiros, S. Tomé de *Frades*, hoje *S. André (Póvoa de Lanhoso)*
Oliveira, S. Tiago *(Póvoa de Lanhoso)*
Oriz, S. Marinha *(Vila Verde)*
Palmeira, Santa Maria *(Braga)*
Paredes, S. Tiago *(Póvoa de Lanhoso)*
Paçô, S. Miguel *(Vila Verde)*
Passos, S. Vicente *(Fafe)*
Pedralva, Salvador *(Póvoa de Lanhoso)*
Penso, S. Vicente *(Braga)*
Pousada, S. Paio *(Braga)*
Prozelo, S. Tomé *(Amares)*
Rendufe, Santa Maria *(Amares)*
Santa Lucrécia *(Braga)*
Serzedelo, S. Pedro *(Póvoa de Lanhoso)*
Sobreposta, Santa Maria *(Braga)*
Souto, S. Pedro *(Arcos de Valdevez)*
Tabuaças, S. Julião *(Vieira do Minho)*
Torre, Santa Maria *(Amares)*
Travaçós, S. Martinho *(Vila Verde)*
Turiz, Santa Maria *(Vila Verde)*
Valbom, S. Pedro *(Vila Verde)*
Verim, Santa Maria *(Póvoa de Lanhoso)*
Vieira, S. João, hoje Mosteiro *(V. Minho)*
Vila Chã do Marão, S. Estêvão *(Amarante)*

O que poderá significar este aumento de 100 % nesta lista de freguesias não o estudámos, mas é de crer que se trate dum crescimento

---

[105] Para facilitar a localização, apontaremos os concelhos actuais.

[106] Pertencera à Ribeira de Suaz, comarca de Guimarães, sendo actualmente lugar na freguesia de Serzedelo, conc. da Póvoa de Lanhoso.

ocorrido durante os dois séculos que vão desde 1220 até antes de 1425, altura em que o Mosteiro tinha já entrado em fase de decadência.

Pela taxa com que foi onerado em 1320, poderemoss fazer uma ideia dos rendimentos de então, uma vez que ela correspondia a uma décima do rendimento anual. Depois do Mosteiro de Tibães, de longe o mais rico e que ficou onerado com uma taxa de 1.000 libras, vem logo a seguir e distanciado de todas as restantes igrejas e mosteiros, o de Adaúfe, com uma taxa de 600 libras. O terceiro lugar é assegurado por S. Pedro de Este, com 400 libras. Gualtar e S. Pedro de Merelim emparceiram com 300 libras cada. S. Pedro de Maximinos vê-se com 270 e antigos mosteiros como Lomar e S. Martinho de Dume aparecem taxados com 200 libras [108].

11. Rumo à decadência e extinção no séc. XV

A escassez de documentos abre-nos um fosso de mais um século fundamental na vida deste e doutros mosteiros. Terá sido um século fundamental por coincidir com a parte final do chamado período de ouro e o início da mudança ou decadência da sociedade monástica e da sociedade civil. As causas de semelhante decadência estarão totalmente identificadas e suficientemente estudadas. Porque o objectivo da História é a compreensão da realidade da vida dos homens e suas instituições, convirá, rapidamente embora, lembrar com o Professor José Marques essas causas motivadoras de crise, que marcaram boa parte dos séculos XIV e XV.

Pensemos nos maus anos agrícolas, nas grandes fomes de 1310, 1333-1334, nas pestilências e pestes, designadamente a grande peste de 1348, dita Peste negra, que em Portugal terá dizimado 2/3 de uma população que rondaria um milhão de habitantes. A isto, que por si só bastaria para desiquilibrar toda a vida da sociedade, há a acrescentar as guerras fernandinas com Castela, a guerra da independência ou da sucessão dinástica em 1383, a depreciação monetária de 1386 e as sucessivas epidemias que entre 1432 e 1438 se multiplicaram. Se muitos mosteiros se vêem totalmente desabitados, outros há que se vêem

---

[107] Outrora chamou-se Nogueira.

[108] Cf. Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, II, Coimbra, 1910, pp. 623-624.

assaltados por neles se conseguir praticar uma política de administração correcta e viver num ambiente de certo desafogo económico e financeiro [109]. É por este período que se introduzem os tristemente célebres comendatários e a instituição das comendas. A este propósito poderia Fortunato de Almeida chegar a dizer que «em Portugal, as cousas chegaram a ponto que, em todo o século XV, não ficou sem abbade comendatario nenhum mosteiro que tivesse alguns rendimentos» [110], ficando assim os bens monásticos não só em mãos de clérigos seculares, mas igualmente na mão de «muitos fidalgos inteiramente leigos» [111].

Fossem quais fossem os motivos, o certo é que, por 1425 ou uns largos anos antes, já o Mosteiro de Adaúfe se encontraria em visível decadência. A não ter sido assim, não se compreenderia como tanto Mestre João Vicente como o Arcebispo de Braga D. Fernando da Guerra tivessem pensado nele para o converterem em convento da nova Congregação que aquele planeava implantar na Arquidiocese bracarense e que, sob a designação de Lóios, acabaria por ficar instalada no antigo e extinto Mosteiro beneditino de Vilar de Frades.

Não obstante a sua situação de decadente, manter-se-ia contudo habitado por alguns religiosos, pelo menos nos primeiros anos, e se não mesmo até à data da sua extinção oficial em 1452.

Sabe-se que assim era, graças a alguns documentos conhecidos.

Por uma Súplica levada ao Papa Martinho V com data de 11 de Outubro de 1426 e por Bula do mesmo Papa e com a mesma data, intitulada *Ex suscepte servitute*, dirigida ao Arcebispo de Braga, D. Fernando da Guerra, vê-se que o monge do Mosteiro de Santa Maria de Adaúfe, Gonçalo Peres, era candidato ao abaciado do também Mosteiro beneditino de S. Salvador de Travanca, em Terra de Sousa. Tratava-se dum Mosteiro cujo rendimento não ultrapassaria as 100 libras «Turonensium parvorum» e encontrava-se desprovido de Abade em virtude da resignação por idade avançada do anterior titular Afonso Peres [112], possivelmente e a avaliar pelo nome, familiar do requerente.

---

109 Cf. José Marques, *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*, Imprensa Nacional/ /Casa da Moeda (1988), pp. 634-635.

110 Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, II, Coimbra, 1910, p. 93.

111 *Ib.*

112 *Portugaliae Monumenta Vaticana*, IV, Braga, 1970-1978, p. 147, n.º 1022.

O Papa ordena ao Arcebispo o informe dos méritos e idoneidade do requerente e caso satisfaça os requisitos necessários o nomeie abade do referido Mosteiro de Travanca [113].

O Livro das *Confirmações*, por outro lado, informa que a 18 de Novembro de 1428, foi apresentado na igreja de Santo André do Vale, F.º Gomes, monge do Mosteiro de Adaúfe, por aquela se encontrar vaga [114].

Tudo indica que o Arcebispo D. Fernando da Guerra demandava o Mosteiro ou para nele repousar ou para acompanhar de perto o evoluir da sua situação, como se poderá depreender do mesmo Livro de *Confirmações*, quando aos 12 de Fevereiro de 1427, em Adaúfe, anexou a igreja paroquial de S. Salvador de Parada de Gatim, do Mestrescolado à igreja de S. Mamede de Escariz [115].

Em face disto, convém denunciar como inteiramente incorrecta a notícia posta a circular por Jorge de S. Paulo no *Epílogo e Compendio da origem da congregação de Sam Joam Evangelista e do nacimento, vida e morte dos seus tres fundadores*, 1658, segundo a qual D. Fernando da Guerra «tinha reduzido a Igreja secular, em 2 de Agosto de 1422, o Mosteiro de Santa Maria de Adaufe», informação que poderia ter induzido A. Domingues de Sousa Costa à ideia de que ele estava extinto àquela data [116]. Ora, como acima demonstrámos, tal não acontecia.

É crível que a hipótese da conversão do Mosteiro de Adaúfe em convento de lóios possa ter sido aventada nos inícios da segunda década, mas fora certamente posta de lado em face da impossibilidade da sua imediata execução.

Fr. Leão de S. Tomás, embora omisso quanto à referência a este eventual projecto, é contudo absolutamente rigoroso quando reproduz as ideias exaradas no Livro das Confirmações de D. Fernando da Guerra. Diz o Autor da *Benedictina Lusitana:*

«A dous de Agosto anno do Senhor mil e quatro centos e cincoẽta e dous, em Coimbra, o Arcebispo Dom Fernando por algumas lidi-

---

[113] Cf. Maria da Assunção J. Vasconcelos, António de Sousa Araújo, *Bulário Bracarense — Sumários de Diplomas Pontifícios dos séculos XI a XIX*, Braga, 1986, p. 114.

[114] ADB, *Registo Geral*, Livro n.º 329, fl. 17v.

[115] ADB, *Registo Geral*, Livro n.º 320, fl. 98; Livro 321, fl. 95; Livro 322, fl. 130; Livro 329, fl. 15.

[116] António Domingues de Sousa Costa, *Bispos de Lamego e de Viseu no século XV*, Braga, 1986, p. 192.

mas resões que a ello o moverão, redusiu o Mosteiro de Adaufe em Igreja secular e de sua apresentação, e da sua Igreja de Braga in solidum, etc.» [117].

Porque, dado o seu valor de marco histórico, o texto é muitas vezes invocado, vale a pena reproduzí-lo agora do seu original, datado de Coimbra, aos dois de Agosto de 1452 e cuja continuação é a seguinte:

> *«It(em) no dito dia e logo o dito S(enh)or por algumas lidimas rrazões q(ue) a ell o moverão ssedesse o M(osteir)o d Adaufe em ig(rej)a ssecular e da ssua app(res)entaçõ e a confirmou a Johã de Barros clerigo dordees menores aa dita ssua ap(re)sentaçõ e da dita igr(ej)a de Bragaa in ssolido a q(ua)l era vaga assy de dj(rei)to como de f(a)cto»* [118].

Mesmo que o Arcebispo D. Fernando tivesse podido negociar e reconverter o Mosteiro de Adaúfe, é de admitir que o não fizesse por duas razões: porque nele residiam e trabalhavam ainda beneditinos, sendo mesmo conhecidos os nomes de Gonçalo Peres, candidato a Travanca e F.º Gomes, futuro apresentado em Santo André do Vale; e porque o Arcebispo dispunha de Vilar de Frades como alternativa.

Vilar de Frades estava desocupado e a 8 de Março de 1425 já Mestre João Vicente dele tomava posse [119]. As bulas de confirmação do Instituto e de comunicação dos privilégios expediu-as o Papa Martinho V em 20 de Janeiro de 1431 [120] e o seu sucessor Eugénio IV reforçaria esta confirmação em nova bula de 18 de Maio desse mesmo ano [121].

A prova de que o Mosteiro de Adaúfe estava realmente decadente vê-se não só na carência de monges e na consequente ausência de vida comunitária, mas também na sensível deterioração dos seus edifícios, em cuja manutenção se vê empenhado o próprio Arcebispo, possivelmente desde 1427 ou por aí à volta, e seguramente tempos antes de 1439,

---

117 Fr. Leão de S. Thomaz, *Benedictina Lusitana*, II, Coimbra, 1651, p. 260.

118 ADB, *Registo Geral*, Livro n.º 329, fl. 174v.

119 ADB, Cód. 9, fl. 145.

120 António Domingues de Sousa Costa, *Bispos de Lamego e de Viseu*, p. 222.

121 *Ib.*, pp. 224-225; cf. Maria da Assunção J. de Vasconcelos, António de Sousa Araújo, *Bulário Bracarense*, p. 115.

ano em que, com data de 7 de Setembro foi proferida uma sentença condenatória para o Arcebispo.

A sentença fora proferida em nome del-Rei D. Afonso V e na menoridade deste. Resultou duma queixa que contra o Arcebispo fora apresentada a el-Rei por um grupo de lavradores residentes na área do Couto de Braga (alguns deles certamente também moradores na região de Adaúfe), por haverem sido indevidamente forçados pelo Arcebispo (como eles denunciam e a pronúncia o confirma) a acarretar materiais para os novos paços que aquele construíra no Mosteiro de Adaúfe [122].

Este facto, algo insólito, poderá significar que embora a extinção haja ocorrido em 1452 apenas, de direito e de facto, poderia ter sido efectuada uma boa dúzia de anos antes. Nessa data, ou seja, em 1439, D. Fernando da Guerra comportava-se, relativamente ao Mosteiro de Adaúfe, não apenas como seu legítimo supervisor, mas sobretudo como indiscutível senhor e detentor.

12. Partilha dos bens e rendimentos

D. Fernando da Guerra faleceu em 26 de Setembro de 1467. O que, após a sua morte, aconteceu ao extinto mosteiro de Adaúfe por ele convertido em igreja secular da sua apresentação, não sabemos. Mas talvez fosse interessante proceder a pesquisas, uma vez que sabemos que os seus rendimentos foram objecto da cobiça de não poucos, antes de terem caído nas mãos do famigerado Cardeal Alpedrinha (D. Jorge Martins da Costa, 1406-1508), como o qual «nunca ninguém reuniu, no país... tamanhos rendimentos e tantos cargos eclesiásticos» [123]. Terá ele possuído a Abadia de Adaúfe desde que entrou para Arcebispo de Braga em 1486, ou antes dessa data? Por falta de elementos nada poderemos adiantar.

Outra informação de que se dispõe é que, segundo regista o Autor da *Corografia Portuguesa*, el-Rei D. Manuel pediu, durante o seu reinado (1495-1521, a S. Santidade o Papa lhe concedesse a abadia de Adaúfe para a meter no rol das novas Comendas, pedido que foi satisfeito [124].

---

[122] Cf. José Marques, *A Arquidiocese de Braga no séc. XV*, Imprensa Nacional/Casa da Moeda (1988), p. 663.

[123] *Grande Enciclopédia Portuguesa e Brasileira*, II, p. 120.

[124] Cf. P. António Carvalho da Costa, *Corografia Portuguesa*, I, 2.ª ed., Braga, 1868, p. 164.

Sabe-se, por outro lado que em 1591 andava Adaúfe na Ordem de Cristo, para quem rendia anualmente a quantia de 377.778 reis, segundo avaliação desse mesmo ano [125]. Em 1593 era Comendador da Comenda de Adaúfe Frei João Gonçalves de Ataíde, cavaleiro professo da Ordem de Cristo [126]. A ele se ficou a dever a elaboração do Tombo da Comenda de Adaúfe. Nos princípios do séc. XVIII e segundo Carvalho da Costa andava a Comenda nos Conde de Atouguia, para quem rendia com a sua anexa de Paçô, em Regalados (actualmente do concelho de Vila Verde), com os sabidos a quantia de 3500 cruzados e para o pároco com o título de Reitor 120 mil reis [127], importância esta que, em 1747, o P. Luís Cardoso eleva para os duzentos mil reis [128].

A partilha dos bens imóveis havia sido anteriormente feita, dando o Tombo da Comenda a relação das propriedades do Assento, que traz o Reitor e as do Assento da Comenda. Além de casais, comportava o Assento da Comenda as casas da Comenda para uso dos Comendadores. Os Reitores dispunham igualmente de casas de habitação independentes e situadas em diferente zona do Mosteiro.

Apesar de aparentemente escassa haverá ainda documentação disponível que permitirá estudar razoavelmente a questão.

Relativamente aos bens móveis existentes à data em que se terminou a feitura do Tombo (1605), apenas ficaram arrolados os ornamentos e pratas, alguns estanhos e uma escassa dezena de livros, dos quais a maioria litúrgicos (4 missais, um deles bracarense e dois manuais, um deles bracarense, umas Constituições, um Catecismo e duas Vita Christi). De estanho, um prato em que andam os Santos óleos; de latão: 6 castiçais, dois turíbulos e uma bacia grande que serve da oferta; de metal: onze campainhas, entre grandes e pequenas (seis quebradas). Os ornamentos eram constituídos por vestimentas, dalmáticas, alvas, cordões, véus, capas, frontais e alcatifas, além de diversas mesas de corporais e algumas toalhas de altar. Quanto ao tecido, vemos mencionado o brocado com figuras lavradas a ouro e seda, o damasco, o chamalote, a estamenha, o setim, linho, bocaxim e mourisca, tafetá e pano da Índia, variando muito as cores.

---

125 Cf. *Definições e Estatutos da Ordem de Cristo,* Lisboa, 1671, p. 156 e edição de 1746, p. 169.

126 ADB, *Livros das Comendas,* n.º 2 (Tombo da Comenda de Adaúfe), fl. 1.

127 P. António Carvalho da Costa, *Corografia Portuguesa,* I, Braga, 1868, p.164.

128 P. Jorge Cardoso, *Diccionario Geografico...,* I, Lisboa, 1747, p. 49.

Quanto à prata, vêem-se apontadas as seguintes peças: um turíbulo com cadeias e castelos (?); duas galhetas de meias canas; três cálices (dois com pés de cobre) e patenas de prata; três cálices de prata (um dourado e com armas de flor de lis).

Todo o recheio foi apontado pelo Reitor que então era, António Martins e o autor do Inventário, feito aos 26 de Janeiro de 1605, foi o Licenciado Francisco de Faria, Juiz do Tombo [129].

Felizmente a «vestimenta de borcado com figuras no meo della lavradas de ouro e ceda», da segunda metade do séc. XV ou princípios do séc. XVI conseguiu sobreviver e chegar aos nossos dias. É uma bela casula, conhecida como casula da cruz com excelentes figuras bordadas e que se pode ver descrita na publicação de Joaquim Vasconcelos [130].

Um dos cálices de prata (exactamente o que ostentava armas com flor de lis) existe igualmente e foi já estudado por José João Rigaud de Sousa, que o pôde atribuir seguramente a um período que se situa «na passagem da primeira metade do séc. XV para a segunda metade do século» [131]. Certamente terá mesmo pertencido ao Mosteiro, antes da sua extinção em 1452. Mas o assunto continuará em aberto.

13. **Conclusão**

Resultou a área da actual freguesia de Adaúfe da extinção e fusão numa só, das cinco paróquias ou comunidades cristãs outrora existentes à roda das igrejas de Santo André do Vale, de Santa Marinha da Ribeira, de S. João Baptista, de Santa Cristina de Aldianes, de S. Salvador de Adaúfe, as quais se veriam, uma, após outra, suplantadas e abafadas pelo peso e prestígio da igreja do Mosteiro de Santa Maria de Adaúfe, igualmente dita Adaúfe do Mosteiro, para a distinguir de outra Santa Maria de Adaúfe, também outrora da Arquidiocese de Braga, e conhecida por Adaúfe de Panoias ou Vila Real, cujo topónimo acabaria por evoluir e se fixar sob a forma de Adoufe.

---

129 ADB, *Comendas*, Livro n.º 2 (Tombo da Comenda de Adaúfe), fl. 142v.

130 *Arte Religiosa em Portugal*, fasciculo X (Porto, 1914).

131 José João Rigaud de Sousa, *Observações sobre um cálice-custódia da igreja de Adaúfe* (Braga), in *MVSEV*, 2.ª Série, n.º 12 (1969), p. 141. O acesso a este trabalho de Rigaud de Sousa, fiquei a devê-lo ao Eduardo Pires de Oliveira, cuja amabilidade agradeço e a quem dedico este meu presente estudo pelo interesse sempre manifestado pelas coisas de Adaúfe.

O trabalho que acabámos de redigir, embora monográfico, não constitui uma monografia de Santa Maria de Adaúfe, mas tão somente uma recolha de notas de Toponímia e de História cujo objectivo será chamar a atenção dos estudiosos para o interesse que haveria em se investigar a fundo uma localidade como esta.

Embora os mosteiros hajam sido as memórias ou os arquivos do passado, o de Adaúfe, exceptuadas umas pedras [132] que o fazem remontar a período pré-românico, a que urge acrescentar umas pratas e paramentos remontando ao séc. XV e ao séc. XVI e referenciados no Tombo da sua Comenda (fins do séc. XVI e princípios do XVII), nada praticamente nos deixou.

Que se saiba, nada como um Livro das Datas do mosteiro de Fiães, embora esteja absolutamente garantida a existência de um ou mais Livros de Testamentos, que infelizmente de todo se terão perdido. Mesmo assim muita informação existe dispersa, manuscrita uma, impressa outra e que conviria que se fosse recolhendo.

Com a que conseguimos recolher foi possível algo começar a fazer para já. Com tempo e persistência cremos contudo que se conseguirá e valerá a pena ir mais além. Adaúfe, as suas paróquias e o seu Mosteiro bem o merecem.

---

132 Trata-se de alguns capitéis em devido tempo recolhidos e depositados no Museu Arqueológico Pio XII, em Braga, onde figuram sob os n.os 198, 203, 205 e 206 os referentes ao Mosteiro e sob o n.º 662 o que diz respeito a S.te André do Vale.

Os mosteiros da comarca de Entre Douro e Lima em 1528 *

por FRANQUELIM NEIVA SOARES * *

INTRODUÇÃO

Estado geral das ordens religiosas em Portugal no final da Idade Média

Os séculos XIV e XV são o período mais crítico da ordem beneditina e das restantes ordens religiosas antigas devido a causas de sobejo conhecidas, que me vou limitar a mencionar sem entrar em pormenores. A anarquia sócio-económica característica dos finais da ordem feudal; as guerras europeias de que merece especial destaque a Guerra dos Cem Anos, que também teve profundos reflexos em Castela e Portugal com as guerras fernandinas e a crise oriunda da morte de D. Fernando de Portugal; a residência dos papas em Avinhão com a sua crescente fiscalidade e desorganização; o grande Cisma do Ocidente que desprestigiou e pôs em descalabro toda a Igreja, facilitando a intromissão das autoridades laicas na vida interna da Igreja e das próprias comunidades religiosas; a peste negra, finalmente, de efeitos tão negativos por levar à ruína de muitos mosteiros ou, pelo menos, ao abandono das suas terras, como em Portugal aconteceu com o grande mosteiro de Tibães.

Na corte de Roma as abadias e demais casas religiosas eram consideradas também como uma importante fonte de ingressos e um engodo político destinado às eleições e feituras dos papas e aos favo-

---

* Comunicação apresentada no I Colóquio sobre História del Monacato Gallego, realizado de 10 a 14 de Março de 1981 em Orense, Samos, Celanova e Osera.

* * Assistente na Universidade do Minho e bolseiro do INIC.

ritos dos grandes dignitários eclesiásticos. Os mosteiros converteram-se em objectos de recompensa a favor de cardeais, cortesãos e outros magnates, ressurgindo, com maior crueldade ainda, a antiga comenda carolíngia. As abadias, isto é, as rendas da mesa abacial entregavam-se a um grande senhor, eclesiástico ou secular, cuja missão, com que nada se preocupava geralmente, era proteger o mosteiro. O sistema estendeu-se rapidamente pela Itália, e daqui passou à França, à Espanha e a Portugal e ainda, embora com menos intensidade, à Alemanha. Em toda a parte, salvas raras excepções, para ruina dos mosteiros e morte da disciplina [1].

Em Portugal, embora fossem muito numerosas as casas de monges e monjas beneditinas e de cónegos regrantes no decurso dos séculos desde os princípios da nacionalidade a meados do século XII, bastantes foram extintas e convertidas em igrejas paroquiais ou então as suas rendas anexadas a outros institutos religiosos; nuns casos por falta dos meios indispensáveis à sua sustentação, noutros por os religiosos contagiados da geral relaxação abandonarem pura e simplesmente as respectivas casas. Entre as extintas enumeram-se na diocese de Braga as seguintes: S. Salvador de Lufrei, S. Martinho de Manhente, Santa Maria de Serzedelo das Donas, S. Bento da Várzea, Vilar, etc.

Todo o mosteiro beneditino sofreu, como os das outras ordens religiosas e os dos outros países, o flagelo dos abades comendatários, a tal ponto que o cronista da ordem, Fr. Leão de S. Tomás, escreve que «quando veyo o anno de Christo de 1500, já todos os Mosteiros de São Bento de Portugal que não erão extinctos estavão em poder de Commendatarios, que ordinariamente tratavão mais de si que do espiritual e temporal dos Mosteyros» [2]. Tibães passou a comendatário em tempo de D. João II com o célebre e pouco consciencioso Cardeal de Alpedrinha e depois sucedeu-lhe, em 1492, Fernão de Pina nesse e em Vimieiro, sofrendo nos trinta anos da sua administração elevados prejuízos, como o de perder catorze ou quinze igrejas da sua apresentação [3]. O de S. Miguel de Refojos de Basto sofreu essa peste desde 1428 durante cento e nove anos, estando nas mãos da dinástica família Borges [4].

---

[1] Fray Justo Perez de Urbel, *Historia de la Orden Benedictina*, Madrid, 1941, pp. 358-359.

[2] Frei Leão de S. Tomás, *Beneditina Lusitana, Notas criticas de José Mattoso*, Lisboa, 1974, tomo II, p. 411.

[3] Id., *ib.*, tomo I, p. 386.

[4] Id., *ib.*, I, pp. 497-498.

O de Santo Tirso teve-o antes de 1497 [5]; em Pombeiro o primeiro abade comendatário vem desde 1424 [6]; no de Pendurada o primeiro conhecido remonta a 1451 [7]; no de Paço de Sousa conhece-se o abade comendatário D. João Álvares em 1461, sendo uma importante e honrosa excepção no comportamento e zelo [8]; em Rendufe houve também abade comendatário, mas, não obstante isso, continuou como grande mosteiro até meados do século XVII [9].

Quanto à ordem de Cister, basta referir o mosteiro de Alcobaça, que caiu, em 1475, nas mãos de abades comendatários — o primeiro de todos o muito conhecido arcebispo de Lisboa, D. Jorge da Costa. Foi o abandono, a exploração e quase a expropriação [10].

Concluindo: «ao findar o século XV todos os mosteiros beneditinos de Portugal estavam em mãos de abades comendatários que, salvas raras excepções, unicamente procuravam as vantagens materiais do cargo, mesmo à custa do descalabro e da ruína da instituição» [11].

Os mosteiros conventuais da comarca de entre Douro e Lima em 1528

A fonte de que me sirvo para este estudo e análise é uma visitação desconhecida, de 1528, para a comarca de entre Douro e Lima. A extensa diocese de Braga deste tempo, acrescida há poucos anos com a região de entre Lima e Minho, dividia-se em várias circunscrições bastante extensas chamadas comarcas; apontam-se como exemplos a comarca da Torre de Moncorvo, a comarca de Vila Real, a comarca de Chaves, a comarca de Braga, etc. Uma comarca podia subdividir-se, por sua vez, em várias zonas ou circunscrições chamadas *visitas*.

Na referida visitação não se delimita essa região nem no decurso dela se entrevêem elementos que o possibilitem, a não ser os mosteiros da área em número de catorze. Dá a impressão de que nessa zona comarcã deviam visitar os vários mosteiros simultaneamente, embora não necessariamente ao mesmo tempo, diferentes visitadores, cada um com uma

---

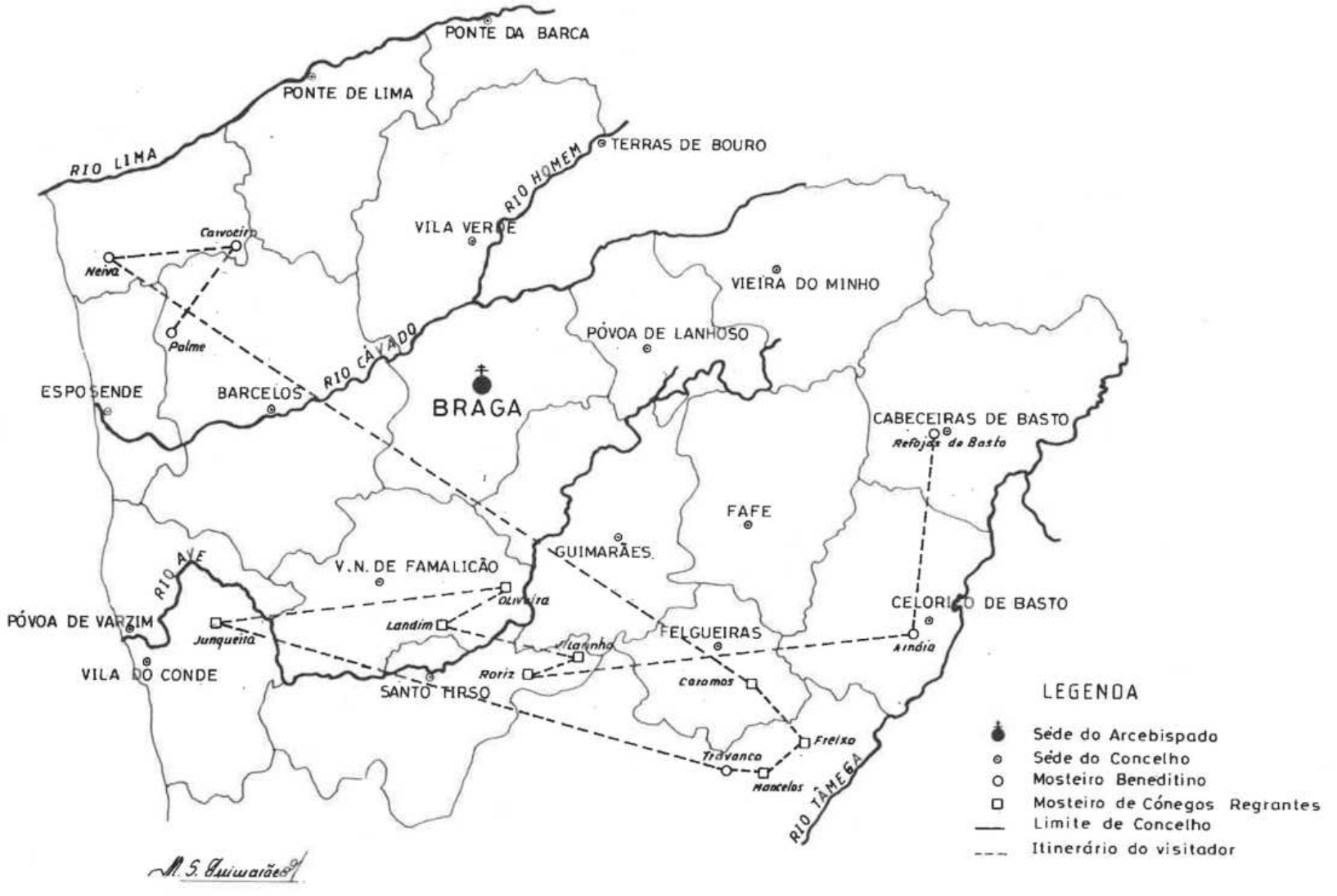
[5] Id., *ib.*, II, p. 37.
[6] Id., *ib.*, II, p. 73.
[7] Id., *ib.*, II, p. 230.
[8] Id., *ib.*, II, p. 65.
[9] Id., *ib.*, II, p. 329.
[10] Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, nova edição, I, Porto (Barcelos), 1967, pp. 324-328 e 340-344.
[11] Ir., *Ib.*, II, Porto-Lisboa, 1968, pp. 131-137.

parte bem especificada. É-se levado a pensar que o visitador do manuscrito que vou analisar viu restringida a sua acção aos mosteiros e casas religiosas rurais situados perto dos rios Ave, Homem, Neiva e Tâmega, como melhor se verá no mapa que acompanha este estudo. Eis a sua relação de harmonia com a sequência do manuscrito, e não pela ordem alfabética nem cronológica.

1.º — S. Miguel de Refojos de Basto (Cabeceiras de Basto), visitado a 13 de Novembro e com monges
2.º — S. João de Arnóia (Celorico de Basto), visitado a 21 de Novembro e com monges
3.º — Roriz (Santo Tirso), visitado a 25 de Novembro e com cónegos
4.º — S. Miguel de Vilarinho (Santo Tirso), visitado também a 25 de Novembro e com cónegos
5.º — Landim, nela escrito Nandim (Vila Nova de Famalicão), sem data, em branco o espaço para a acta visitacional e de cónegos
6.º — Santa Maria de Oliveira (Vila Nova de Famalicão), sem data e com cónegos
7.º — S. Simão da Junqueira (Vila do Conde), sem data e com cónegos
8.º — S. Salvador de Travanca (Amarante), sem data e com monges
9.º — S. Martinho de Mancelos (Amarante), sem data e sem cónegos
10.º — S. Salvador de Freixo (de Baixo) (Amarante), sem data e com cónegos
11.º — S. Martinho de Caramos (Felgueiras), sem data e com cónegos
12.º — S. Romão do Neiva (Viana do Castelo), sem data e com monges.
13.º — Santa Maria de Carvoeiro (Viana do Castelo), sem data mas visitado no mesmo dia do anterior e com monges.
14.º — S. Salvador de Palme (Barcelos), visitado no primeiro de Setembro e com monges.

As visitações mais antigas estão no fim e as mais recentes no princípio, e tudo leva a pensar que este livro de visitações se redigiu muito depois da feitura da visita, só assim se explicando não existir

MAPA DOS MOSTEIROS DA COMARCA DE ENTRE DOURO E LIMA VISITADOS EM 1528



a mínima referência, excepto o titulo, a Landim e não haver datas precisas para sete casas religiosas. A questão de Landim deve ter complicado imenso o amanuense ou escrivão, pois só depois é que se notam essas irregularidades.

Nenhuma das instituições religiosas visitadas era feminina, e repartiam-se entre mosteiros beneditinos, em número de seis (Refojos, Arnóia, Travanca, Neiva, Carvoeiro e Palme), e regrantes de Santo Agostinho, em número de sete (Roriz, Vilarinho, Oliveira, Junqueira, Mancelos, Freixo e Caramos), não se mencionando nada a respeito de Landim, como referi já por várias vezes, mas que era também de cónegos regrantes.

O visitador — licenciado Baltasar Álvares

Quem era este licenciado Baltasar Álvares? Era desembargador do grande arcebispo de Braga D. Diogo de Sousa (1505-1532) e seu visitador, na comarca de entre Douro e Lima, dos mosteiros conventuais. Visitou-os, pelo menos, duas vezes, ao menos alguns, tendo feito a visita anterior no ano imediato (1527), como claramente se escreve na acta visitacional de Carvoeiro. Desta segunda visita, em 1528, não se sabe o tempo que demorou, mas prolongou-se, pelo menos, desde o primeiro de Setembro a 13 de Novembro, e é provável que não tenha tido maior duração. Parece muito tempo para visitar tão-somente catorze mosteiros, tanto mais que se visitaram em alguns dias dois, como Roriz e Vilarinho a 25 de Novembro e S. Romão do Neiva e Carvoeiro noutro dia não mencionado. Esse quase mês e meio da sua duração só se compreende em função das grandes distâncias das casas monásticas visitadas, que se espalhavam por nada menos que oito concelhos actuais e se encontravam, por vezes, muito isoladas. Deve ser este visitador a mesma pessoa que na qualidade de vigário (geral) acompanhou o malogrado arcebispo de Braga D. Manuel de Sousa (1545-1549), a 23 de Março de 1549, na companhia do seu secretário e de dois desembargadores, à reunião com o cabido da Sé Primaz, às duas horas da tarde, para tratarem da aceitação da concórdia proposta pelo cardeal Infante D. Henrique, com que se solucionasse, provisoriamente embora, o tremendo conflito entre os dois litigantes sobre as visitações da arquidiocese [12].

---

[12] Mons. Cónego J. Augusto Ferreira, *Fastos Episcopaes da Igreja Primacial de Braga (Séc. III-Séc. XX)*, tomo II, Famalicão, 1930, p. 455.

Em 1551 aparece-nos outro Baltasar Álvares com os títulos de doutor, provisor e vigário geral no espiritual e temporal na corte e arcebispado por D. Fr. Baltasar Limpo (e era-o há perto de trinta anos), a quem nessa data foi apresentada pelo licenciado Fernão Gil Toscano, procurador da mesa arcebispal, uma petição para fazer um sumário de testemunhas de como a mesa arcebispal punha capelães removíveis *ad nutum* nas igrejas anexas à mesa arcebispal [13]. Este mesmo como provisor e vigário geral fez, a 20 de Abril de 1556, carta de emprazamento de umas casas da capela da Senhora da Glória a D. Pedro de Sousa, administrador da mesa, as quais depois foram pertença de D. Branca de Azevedo [14]. Este mesmo doutor provisor surge-nos ainda, em 1560, assistindo à efectivação do contrato entre o arcebispo D. Fr. Bartolomeu dos Mártires e a Companhia de Jesus acerca do trespasse e doação do Colégio de S. Paulo e Estudos Públicos [15]. Será a mesma pessoa que foi subindo de licenciado, desembargador e visitador até doutor, provisor e vigário geral? É possível e até provável.

Será ainda o mesmo indivíduo a que se referem os inúmeros documentos do *Auctarium Chartularii Universitatis Portugalensis?* Se aceitarmos esta hipótese, vemo-lo já, a 30 de Outubro de 1516, participar como escolar de Cânones na eleição de Luís Afonso para a instituição da cadeira de Cânones, da hora de véspera [16]; ouviu Cânones cinco anos em Lisboa até 22 de Junho de 1517, dia em que pediu licença para se graduar em bacharel [17], cujo título tomou, de facto, a 10 de Agosto desse ano [18]. Leu Cânones publicamente e grátis do final de Outubro de 1517 até, pelo menos, 29 de Abril do ano seguinte [19]. Vemo-lo conselheiro em Outubro de 1519 [20] e opositor na cadeira de sexto das Decretais em Dezembro obtendo apenas quatro das trinta e uma vozes [21]. No ano lectivo de 1520-1521 aparece como almotacé [22]. A 3 de Junho de 1521 foi eleito para a substituição da cadeira de Prima de Cânones obtendo onze vozes,

---

[13] A. D B., *Colecção Cronológica,* cx. 44, n.º 5.

[14] Mons. Cónego J. Augusto Ferreira, *o. c.*, p. 377, 2.

[15] Id., *ib.*, II, Famalicão, 1932, p. 15.

[16] *Auctarium Chartularii Universitatis Portugalensis. Documentos coligidos e publicados* por A. Moreira de Sá, II (1516-1529), Lisboa, 1975, pp. 7 e 11.

[17] *Ib.*, pp. 21-22.

[18] *Ib.*, p. 32.

[19] *Ib.*, p. 91.

[20] *Ib.*, p. 126.

[21] *Ib.*, pp. 135-136.

[22] *Ib.*, p. 152.

enquanto o seu opositor apenas conquistou quatro [23]. Em conselho de 6 de Novembro desse ano determinou-se que se lhe desse o resto do salário que ficara do doutor João Monteiro atendendo ao trabalho que levou em ler a dita cadeira na metade da derradeira terça do ano lectivo passado e a ser pessoa que o merece [24].

Já não pode dizer-se o mesmo de um seu homónimo, tratado unicamente como padre, que foi padrinho de Guiomar, filha do doutor João de Barros, ouvidor em Braga, sendo o outro padrinho o bispo D. André de Torquemada [25].

Identifiquem-se ou não estes três personagens, uma coisa parece certa e indiscutível — o visitador era uma pessoa douta, com alta responsabilidade na corte e senhorio de Braga, não novato na missão e, portanto, competente por certo de modo a merecerem crédito, até se provar o contrário, os dizeres dessa acta visitacional.

Número de monges e cónegos

A primeira impressão que se colhe da análise da visitação é o limitado número de pessoas religiosas existentes nessas casas religiosas, como se depreende e patenteia pelo quadro junto.

---

[23] *Ib.*, p. 173.

[24] *Ib.*, pp. 188-189.

[25] A. D. B., *Registo Civil, 1.º misto de S. João do Souto* (Braga), fl. 46v.

PESSOAL EXISTENTE NAS CASAS RELIGIOSAS

Mosteiros	*antes da visita*	*no momento da visita*	*colocar depois da visita*	
			monges ou cón.	*noviços*
Refojos de Basto		cópia que sempre houve		
Arnóia	6	sem abade nem monges	4 monges	1 noviço
Roriz		prior e cópia de monges		
Vilarinho		só o prior	5 cónegos ou mais	
Oliveira		prior crasteiro, cónegos e cura		
Junqueira		prior, 3 cónegos e 1 noviço		1 noviço
Travanca		parte dos monges	os monges possíveis	
Mancelos		prior crasteiro e cónegos		1 noviço
Freixo	3		3 cónegos	
Caramos		3, sendo um deles Afonso Martins, já velho	1 cónego que não seja Francisco Vaz	
Neiva	4 monges	comendatário, prior crasteiro e um monge, e um frade da ordem de S. Bernardo	3 monges	1 noviço
Carvoeiro		prior crasteiro e monges		1 noviço
Palme	4	prior crasteiro e 3 monges, embora só o recebesse um	1 monge	1 noviço
13	17		mais de 17	6

Conclusões: eram poucas as casas conventuais com todo o pessoal recomendado segundo as suas possibilidades económicas ao tempo: Oliveira, Refojos de Basto e Roriz (23%); tinham pessoal suficiente, mas não todo o recomendado e conveniente cinco casas: Caramos, Carvoeiro, Junqueira, Mancelos e Palme (38,4%); estava menos mal uma, que era Travanca (7,6%); encontravam-se em estado simplesmente deplorável quatro: Arnóia, Freixo, Neiva e Vilarinho (30,7%). Na totalidade das instituições referidas o visitador mandou colocar dezoito monges ou cónegos e seis noviços. O número de cónegos e monges a colocar de novo não é bem exacto porque em duas casas o número estava condicionado pelas possibilidades económicas a estudar. Deu-se

semelhante situação em Travanca e Vilarinho. No primeiro caso capitulou-se ao comendatário que se informasse com diligência das coisas pertencentes ao convento e monges do mosteiro e, consoante essas possibilidades, por-se-iam os monges necessários sob ameaça de se proceder a inquirição. No segundo exemplo mandou-se ao prior, sob pena de excomunhão, que se informasse com inteireza dos haveres pertencentes ao convento além da aldeia de Vila Boa e, depois de tudo regressado ao prístino estado e de se saber o que rendia na realidade, achando-se que os rendimentos davam para mais cónegos por-se-iam.

A que condições deviam obedecer os monges e cónegos a colocar de novo? Recomendava-se, em regra, que fossem pessoas de bons costumes, honestas, professas da mesma ordem e, se possível, filhas da casa.

Rendas e Rações; Administração

Nesta alínea também as coisas não corriam bem, havendo abusos terríveis a desterrar. Já vimos que a diminuição e até a falta completa de monges ou cónegos em algumas casas monásticas se deve geralmente à posse indevida e ilegal das rendas e bens pelos abades ou priores. Entre os mosteiros desta visitação encontravam-se sem problemas nesta alínea cinco: Caramos, Freixo, Junqueira, Refojos de Basto e Roriz. Nestas nem abusos dos superiores nem atrasos no pagamento das rações.

Nas restantes cinco apontam-se desvios, atrasos, injustiças, e, por que não dizê-lo?, até roubos. Mas vejamos os casos concretamente.

Em Arnóia o dom abade assenhoreou-se da parte da renda que tocava ao convento e assim os monges não recebiam inteiramente as suas rações. O visitador providenciou neste abuso mandando aos fregueses do mosteiro que não acudissem com os dízimos aos rendeiros ou a outra pessoa sem mandado dele visitador sob pena de excomunhão e de vinte cruzados.

Em Mancelos e Oliveira o comendatário pagava aos cónegos com atraso e não inteiramente, e não os deixava administrar livremente as coisas pertencentes ao convento; nesta última casa levava o comendatário as entradas e lutuosas dos casais e outras coisas pertencentes ao convento, as quais deviam ser para os cónegos que tinham o trabalho e, por não estar presente e haver abusos nos casais de Oliveira e noutras pertenças, mandou o visitador que os cónegos, quinze dias após a sua

vinda, fossem ao próprio arcebispo de Braga com as respectivas escrituras para examinar o caso e se chegar a uma solução.

Em Caramos o abade pagava tarde as rações.

Em S. Romão do Neiva o comendatário assenhoriara-se da renda do convento que pertencia aos monges de direito, ao contrário do que era antigamente. Em Vilarinho o prior exorbitara apoderando-se da aldeia de Vila Boa e de outras coisas. Outro tanto se observava igualmente em Travanca.

Mas faltam ainda os dois casos mais graves e injustos, que de propósito deixei para o fim. Deram-se em Carvoeiro e Palme. No primeiro era costume antigo dar-se a cada monge diariamente uma boroa e uma canada de vinho; depois mudou-se essa prestação diária a cada monge para a anual de quarenta alqueires de pão e vinte almudes de vinho. E que se havia de fazer há pouco tempo com Sebastião de Sá, feitor do bispo do Funchal D. Martinho de Portugal? Reduzir simplesmente para metade a ração de cada monge, tal como se reduziu para metade a prestação em dinheiro a cada um, pois em vez dos dois mil reais recebiam tão-somente mil. Culpa do bispo ou do feitor? Não me quero intrometer nas vidas dos outros, mas, atendendo ao baixo carácter e poucos escrúpulos deste prelado do Renascimento, deão da capela de D. Manuel I, núncio e legado *a latere* de Clemente VII junto do monarca português, embaixador em Roma, por duas vezes, de D. João III, a quem atraiçoara, e capaz de forjar documentos falsos para tentar provar a sua legitimidade, será difícil ilibá-lo de responsabilidade nessa injusta e despótica decisão. Assim o entendeu também o visitador, que acabou por capitular ao feitor que notificasse o bispo para satisfazer aos monges o que lhes era devido.

O acontecido em Palme é menos injusto, mas não menos caricato: o comendatário apoderara-se das rações dos monges faltosos. O visitador entendeu que não era caso para isso e que, havendo os faltosos de perdê-las, deveriam então acrescer às dos monges presentes por terem o trabalho. Resolveu-se assim a questão: quando os monges saíssem com licença não perderiam as rações e, quando o fizessem sem ela, o prior castigá-los-ia como desobedientes e as respectivas rações não seriam para ele mas sim para os outros monges. Este prior cometeu ainda outra injustiça: teve menos um monge muitos anos e agora devia ter um clérigo servindo o mosteiro pelo mesmo espaço de tempo, segundo a sua recta consciência bem formada.

Mas nem sempre as culpas e abusos estavam todos do lado dos abades ou priores, comendatários ou não. Em S. Romão do Neiva, por exemplo, os monges arrendavam o mosteiro por mais de um ano e não dante mão, arrendavam e emprazavam as coisas da casa nem sempre com muito proveito e utilidade e, finalmente, administravam bens tocantes ao mosteiro, por vezes, sem conselho do comendatário e sem discutirem em capítulo. Noutras partes renovavam-se os prazos noutros locais que não em Braga, o que era contra as constituições, que obrigavam a fazer-se perante o provisor do arcebispado depois de cumpridas à risca certas formalidades jurídicas [26].

Sacramentos e Missa

Os capítulos da visitação patenteiam-nos igualmente a vida religiosa tradicional dos princípios do século XVI, nomeadamente quanto à frequência dos sacramentos da confissão e da comunhão. Sabe-se que até ao Concílio de Trento as pessoas frequentavam muitíssimo pouco estes sacramentos, mesmo tratando-se de clero como cónegos das colegiadas e das sés. Havia-os na colegiada de Guimarães e na Sé de Braga andando anos sem celebrarem nem receberem os sacramentos, vendo-se obrigados os arcebispos a capitular-lhes o celebrarem quatro vezes por ano nas grandes solenidades como Natal, Páscoa, Pentecostes e Nossa Senhora de Agosto ou então, não sendo sacerdotes, o confessarem-se e comungarem nesses dias ou suas oitavas, para o que tinham de entregar um documento comprovativo ao chantre e este ao capitular mais velho [27].

Quanto aos monges e cónegos destes mosteiros, impressiona-nos deveras a pouquíssima frequência dos sacramentos, a ponto de nem uma vez por mês se confessarem e comungarem. Por isso, o visitador viu-se obrigado a capitular em Carvoeiro, Neiva, Palme, Refojos de Basto e Travanca, todos mosteiros beneditinos, que se confessassem e recebessem juntamente o sacramento (comunhão) nos primeiros domingos de

---

[26] *Constituyçcões feytas por mãdado do Reuerendissimo Senhor o Senhor dom Diogo de Sousa...*, constituyçã LV, fl. XIX-XIX v.

[27] A. Franquelim S. Neiva Soares, «Visitações de D. Fr. Baltasar Limpo na Arquidiocese de Braga», *in Theologica*, II Série, vol. XIV (1979), fasc. III-IV, pp. 549-550; *A Arquidiocese de Braga no século XVI — Visitas Pastorais e Livros de Visitações*, dissertação de licenciatura policopiada apresentada à Faculdade de Letras do Porto, Porto, 1972, I, pp. 296-297.

cada mês. Esta abençoada prática repetir-se-á depois, muito frequentemente, com D. Fr. Bartolomeu dos Mártires a propósito da confraria do Nome de Deus e do jubileu que conseguiu de Sua Santidade para quem comungasse nos mesmos dias. Vê-se que se tratava de uma devoção a lançar na comunidade católica para levar à frequência dos sacramentos.

Insiste-se igualmente nas missas comunitárias, devendo cada mosteiro ter duas missas diárias, quer à semana quer aos domingos, a de prima sempre de finados, mesmo que em certas casas se costumasse o contrário, como acontecia em S. Simão da Junqueira, e a outra da terça, do ofício que rezassem ou conforme mandasse a regra (Carvoeiro, Freixo, Junqueira, Mancelos, Neiva, Oliveira, Palme, Roriz, Travanca e Vilarinho).

Muito mais raro o desleixo e faltas dos fregueses dos mosteiros em cumprir os preceitos da missa ao domingo e da confissão. Só se regista tal abuso em Arnóia, o qual o visitador corrigiu capitulando ao cura desses fregueses que tivesse cuidado em os fazer confessar e em constrangê-los a virem melhor à missa.

Procissões

Um outro elemento da religiosidade do tempo, que vinha naturalmente da Idade Média, eram as procissões, quer penitenciais quer festivas.

Também nas casas conventuais visitadas se nota o frequente costume e quase obrigação das procissões em certos dias da semana. Suponho que em todos eles se deviam fazer procissões pelas crastas todos os domingos, segundas-feiras e festas solenes, devendo nelas participar os monges e cónegos ordenadamente e todos juntos. O visitador limitou-se a ordenar a sua observância onde notou falhas e fê-lo em Mancelos, Oliveira, Refojos de Basto, Roriz e Vilarinho. Em Mancelos preceituou ainda que o confirmado entrasse também a ajudá-los.

Ofício Divino e Regra

Nestas comunidades religiosas era essencial manter-se o espírito comunitário, o que se conseguia, então como hoje, através das refeições em comum e da reza do ofício divino, para não falar da importância do cumprimento íntegro da regra. O visitador sabia-o muitíssimo bem e não deixou de verberar fortemente os desvios encontrados neste particular.

A sua primeira medida foi a capitulação de virem todos juntos ao coro para rezar ordenadamente as horas a tempo conveniente,

não o devendo fazer em casa, tanto aos domingos como nos outros dias. Capitulou-se esta recomendação em Freixo, Mancelos e Oliveira.

Mas não bastava a recitação do ofício divino para se criar uma verdadeira comunidade. Era preciso também conhecer-se a regra minuciosamente para depois a poderem pôr em prática no decurso dos dias da vida. Pois o visitador acudiu a essa urgente necessidade mandando que os monges e cónegos fossem todos os dias à sala do capítulo a fazer cabido para rezarem a preciosa ou a salva, devendo ler-se em seguida alguma coisa da respectiva regra, em geral um capítulo [28]. Aparecem estas ordens em Caramos, Carvoeiro, Freixo, Mancelos, Neiva, Oliveira e Refojos de Basto, isto é, em sete dos treze mosteiros visitados. Quer dizer que em mais de metade dos institutos conhecia-se mal ou desconhecia-se a respectiva regra.

Mas não bastava ler o regulamento da ordem, era preciso compreendê-lo. E neste aspecto patenteia-se um aspecto novo mas muito importante referente à cultura — o labéu da ignorância. É que, embora a maioria ou quase totalidade dos cónegos e monges fossem clérigos de missa, muitos deles não deviam compreender suficientemente o latim. Então o visitador veio com o remédio oportuno — a tradução em linguagem da regra para que todos bem a entendessem. Reparemos nas casas onde se capitulou tal ordem: Freixo, Mancelos e Oliveira. Todas dos cónegos regrantes e nenhuma beneditina. Seria maior a ignorância ou maior o desleixo em ter traduções? Não me pronuncio

---

[28] A *preciosa* enumera-se entre os novos elementos introduzidos na hora de Prima pelas grandes organizações monásticas da Alta Idade Média por meados do século VII. Os monges, abandonado o dormitório e já na igreja, depois de terem oferecido a Deus o novo dia com os oito salmos de Prima, eram convocados na grande sala do capítulo para receberem do superior a marcação do trabalho que lhes correspondia naquele dia e pedirem sobre ele a bênção de Deus. Houve variantes compreendendo todas geralmente o seguinte esquema: 1.º — leitura do Martirológio e da lista dos defuntos *(obituário)*; 2.º — distribuição das horas do dia sobre as quais se implorava a misericórdia divina; 3.º — leitura espiritual ou da regra monástica ou exortação pelo superior; 4.º — bênção do abade antes da dissolução da assembleia. A leitura do obituário rematava-se com o epifonema tirado do Salmo 115: *Pretiosa in conspectu Domini mors sanctorum eius* e com uma invocação à Virgem e aos santos. Não consegui determinar o conteúdo da *salva*, mas deve referir-se provavelmente à *salve regina* ou a qualquer hino começado por *salva* (Mário Righeti, *Historia de la Liturgia*, BAC., I, Madrid, 1955, pp. 17, 174-175. Nas *Constituições* de D. Diogo de Sousa não era permitido aos clérigos dizer missa sem primeiro rezarem a hora de Prima até à preciosa, sendo condenados por cada vez em 300 reais (constituição XIX, fl. VI v.).

quanto à interrogação, apenas tirei a conclusão. Esta capitulação faz-se nestes termos ou nos equivalentes: «O comendatário mandará tresladar a regra de Santo Agostinho em linguagem para que lendo-a a possam entender».

Ainda no referente à regra e ao ofício divino surgem outros capítulos com interesse. Um deles escreveu-se para obrigar o comendatário a colocar no mosteiro os breviários necessários (Freixo) ou os livros necessários, e logo, por não haver por onde rezar (Carvoeiro). Outro interessa para conhecer a preocupação do visitador mesmo por coisas secundárias e quase mínimas, como o tamanho das tonsuras ou coroas e o comprimento dos cabelos. O capítulo aparece numa casa bem reformada, de cónegos bem pagos e cumpridores — em Roriz. Por ele preceitua-se abertamente que tragam as coroas maiores e o cabelo mais curto.

Saídas para fora dos mosteiros

A visitação indica mais desvios das ordens religiosas, os quais esclarecem bem o seu grave estado de relaxação neste período. Quero referir-me aqui às saídas dos cónegos ou monges praticamente quando queriam e sem qualquer licença prévia dos superiores. A verificar-se, era quase um estado de anarquia e de vagabundagem, embora não no sentido pejorativo que lhe dão os Portugueses.

O visitador providenciou contra tão prejudicial falta que os monges, sob pena de excomunhão, daí em diante não andassem vagando fora do mosteiro sem licença do superior que, debaixo da mesma pena, lha não daria senão para coisas lícitas, honestas e muito necessárias. Semelhante capítulo redigiu-se em Caramos, Oliveira, Refojos de Basto, Roriz e Vilarinho, ou seja, em cinco dos treze mosteiros, o que mostra bem o alastramento destes monges «vagabundos». A gravidade da pena fulminada revela quer a difusão deste abuso quer a energia com que ele quis reformar prática tão prejudicial para a vida religiosa.

Por vezes determinou-se que não andassem vagando fora do mosteiro e seu circuito. Que entender aqui por circuito? Será a cerca ou quinta? Referir-se-á às terras vizinhas pertencentes aos institutos? O texto e contexto dos pequenos capítulos não fornecem elementos permitindo ir mais longe mas deve tratar-se de cercas. Não há dúvidas, porém, de que

se tratava de residências fora, como pode verificar-se por este capítulo deixado em Caramos e que transcrevo *ipsis verbis:*

> «Mamdo aos coneguos que resydam no moesteiro e não andem vagando per fora senão pera cousas licytas e onestas e mui necessarias».

Relações com mulheres

Era outro dos aspectos que não podia faltar nestas visitações. Nos conventos da visitação não era, felizmente, defeito muito geral, ao contrário do que seria de suspeitar para esses recuados tempos de descalabro dos costumes na Igreja e sobretudo em Portugal, graças à epopeia dos Descobrimentos, como o patenteiam as Cartas de Clenardo e outra documentação. Habituado como estou a ver visitações quinhentistas, sobretudo postridentinas, contendo um imenso rol de amancebados e de imorais de toda a espécie, admiro e louvo a pouca imoralidade existente nestes treze mosteiros.

Tanto de admirar e de encomiar, porque só se referem dois conventos com este vício, e um deles, por sinal, dos bem reformados ao tempo. São eles Refojos de Basto e Roriz, cujos capítulos vou transcrever para se ver o seu aspecto genérico. Eis o conteúdo do de Refojos de Basto.

> «[...] os dictos monjes deverem ser qastiguados polla fama que tem acerqua de conversarem com algũas molheres ho que não he licyto nem serviço de Deos e a correição primeiramente pertemcer a dom abade lhe mamdo sob penna de excomunhão que daqui em diamte os amoeste e qastigue de seu herros [...]»

Mais genérico ainda o capítulo de Travanca:

> «[...] proverá como se lamcem fora do couto as molheres sospeitosas dos ditos momjes».

Há ainda uma outra referência a desonestidade, mas esta só por acidente num mosteiro da zona. Diz respeito ao monge de S. Bernardo

existente em S. Romão do Neiva, que se mandou lançar fora por razões várias, apontando-se entre elas a sua «pouca honestidade».

Outras providências

As sindicâncias e reformas do visitador não se limitavam apenas ao referido já, mas afinal de contas a toda a vida dos mosteiros, focando-se este ou aquele ponto consoante a vida e os condicionalismos de cada casa religiosa.

Nuns acrescenta-se o cuidado com as missas e capelas obrigatórias como em Vilarinho, onde capitulou que se informassem se as havia no mosteiro para se cumprirem.

Noutros chamará mais a atenção o facto de haver cónegos com obrigação de capelas, como acontecia em Mancelos e Oliveira. Neste caso, se o visitador não se opôs ao compromisso, não deixou também de pôr os pontos nos is preceituando que tivessem maneira como primeiro cumprissem com as obrigações do mosteiro.

Nuns lugares verifica-se o cuidado em cumprir as constituições e as recomendações arcebispais, como nos capítulos deixados em Mancelos, Oliveira e Travanca acerca dos prazos: os comendatários, priores e convento sob pena de excomunhão não façam prazos senão para Braga, isto é, emprazem-se os bens mas só nos órgãos e repartições da Igreja.

Há ainda outras interessantes e edificantes recomendações e proibições que vale a pena mencionar: em Freixo que o comendatário não consentisse estarem pelas crastas portas de cortes de porcos e estrebarias mas devendo estar tudo limpo; em Travanca que não tivessem cães de caça no mosteiro nem bois de pasaras (?) nem andassem «ao monte nem rio nem outra nenhuma caça», porque de tudo se recebia escândalo e pouco serviço de Deus; em S. Romão do Neiva que o comendatário lançasse logo fora o frade que lá tinham da ordem de S. Bernardo por ser de outra ordem, não convirem no rezar nem no hábito e ainda por causa da sua pouca honestidade.

E como última preocupação a da majestade do culto divino nos ofícios e missas através do canto; preceituou-se em Caramos que os cónegos aprendessem a cantar até à Páscoa sob pena de dois mil reais, excepto um, Afonso Martins, por ser já velho. Nesse sentido, tendo de colocar-se lá um novo cónego, seria bom clérigo e cantor para poder ensinar os outros.

Capitulações no temporal

Agrupa-se nesta alínea o conjunto das obras materiais mandadas, que podem ordenar-se por várias secções.

A — *Capitulos e coros*

À primeira leitura torna-se logo patente o abandono vergonhoso dos capítulos, que estavam sem assentos, sem altar e sem crucifixo. Assim acontecia em Arnóia onde mandou o visitador se levantasse o capítulo e se lhe pusessem seus assentos de madeira e o cobrissem de boa madeira e telha.

Em Oliveira foi-se um pouco mais longe determinando que o comendatário corrigisse o capítulo e lhe fizesse assentos de madeira ao redor e um altar no meio muito bem feito com crucifixo pintado na parede e cubrisse o dito capítulo de telha. Repetiu-se quase *ipsis verbis* em Carvoeiro, Freixo, Neiva, Palme e Travanca. Nalguns mandou-se ainda que fosse lajeado de esquadria. Em Caramos surge a capitulação com mais singeleza mandando-se apenas retelhá-lo e precintá-lo de cal por cima da telha.

Quer isto significar que oito dos treze mosteiros tinham lacunas muitos graves neste particular, desde o abandono completo à falta das coisas mais primárias como assentos, altar e crucifixo. Cruxifixos sempre pintados e nunca de vulto.

Isto leva-me a formular uma pergunta: não se poderão redescobrir tais pinturas?

No concernente aos coros a situação era bem diferente para muito melhor: só lacunas em dois casos, que se mandaram fazer: Arnóia e Roriz.

B — *Crastas*

Outro aspecto desolador eram as crastas, de que surgem capítulos em Caramos, Carvoeiro, Junqueira, Mancelos, Neiva e Refojos de Basto. Especialmente significativo o capítulo de Carvoeiro, que por isso transcrevo:

> «[...] e assy levamtar todas as crastas que casy todas estam em terra».

E também o breve capítulo de S. Romão do Neiva:

> «[...] E asy emmadeyrara toda a crasta de boa madeira bem lavrada e a cobrira de telha [...]».

Em Refojos de Basto fala-se de um regimento das crastas, o qual se não conhece, em Junqueira manda pô-las e em Caramos e Mancelos levantá-las de madeira e telha.

C — *Celas para os monges e cónegos*

Outro aspecto revelador do descalabro dos mosteiros da circunscrição era a falta de celas para os monges poderem viver convenientemente. Por isso, o visitador sentiu-se na obrigação de mandar fazê-las. Mandou pôr quatro em Arnóia e Carvoeiro, pois naturalmente não teriam nenhuma, três pousadas dentro do circuito do convento em Freixo e uma em Palme dentro das crastas para o monge que se houvesse de pôr.

Em S. Romão do Neiva havia-as, mas deviam estar inabitáveis, pois na visitação mandou-se reparar quatro em que os monges vivessem convenientemente.

D — *Obras nos mosteiros*

Em poucos mosteiros se sente necessidade de obras muito importantes e dispendiosas. Nota-se sobretudo em Caramos, onde se mandou reparar a torre dos sinos e seu andaime, visto não se tocarem por não estar segura.

De resto, são obras vulgares e gerais de conservação: retelhar e precintar o mosteiro de cal por cima da telha por chover nele (Arnóia, Caramos e Roriz); emadeirar, de boa madeira e concertar o altar que nele está (S. Romão do Neiva); olivelar todo o corpo do mosteiro (Mancelos); lajear a sacristia e olivelá-la (Palme).

E — *Paramentos e outras alfaias*

Compreende-se que haja sempre carências nos mosteiros e igrejas. Muita alfaia a possuir e o seu uso diário levam fatalmente a um desgaste grande. Vejamos a principais carências relatadas na visitação: em Arnóia eram livros e vestimentas, toalhas e castiçais para os altares; em

Caramos um cálix de prata e uma vestimenta de seda perfeita, umas toalhas francesas no altar e uns castiçais de latão mourisco; em Carvoeiro duas vestimentas de seda perfeitas, cera e incenso necessários e até os livros já capitulados na visitação do ano anterior, estes imediatamente por não haver por onde rezar; em Palme uns armários onde estivessem os ornamentos e sobre que se revestissem os padres, espelho e toalha.

Conclusão

Pelas duas visitas que fez em anos consecutivos em catorze casas conventuais de entre Douro e Lima, algumas décadas antes do início do concílio de Trento, o doutor Baltasar Álvares ficou a conhecer com bastante realismo o estado da vida religiosa na arquidiocese de Braga: os abusos dos abades comendatários, a pobreza franciscana e até a ruína de muitas casas nos capítulos e nas crastas, o seu estado de relaxação na vida moral e na observância monástica, a pouca frequência dos sacramentos e a falta de livros litúrgicos, a falta do pessoal religioso em muitas casas, a ignorância de muito clero na centúria de ouro do Renascimento português.

Esses males tentou remediá-los mediante oportunos capítulos de visita deixados nas casas monásticas: disciplinação dos monges e cónegos, ensino da música, tradução das regras em linguagem, expulsão das mulheres, aumento do pessoal monástico em muitas casas mas todo de bons costumes, honesto e, se possível, filho da casa; correcção das situações de injustiça gritante, colocação dos livros necessários, reforma dos capítulos e dos seus assentos e altares, reforma ou reconstrução dos claustros, etc.

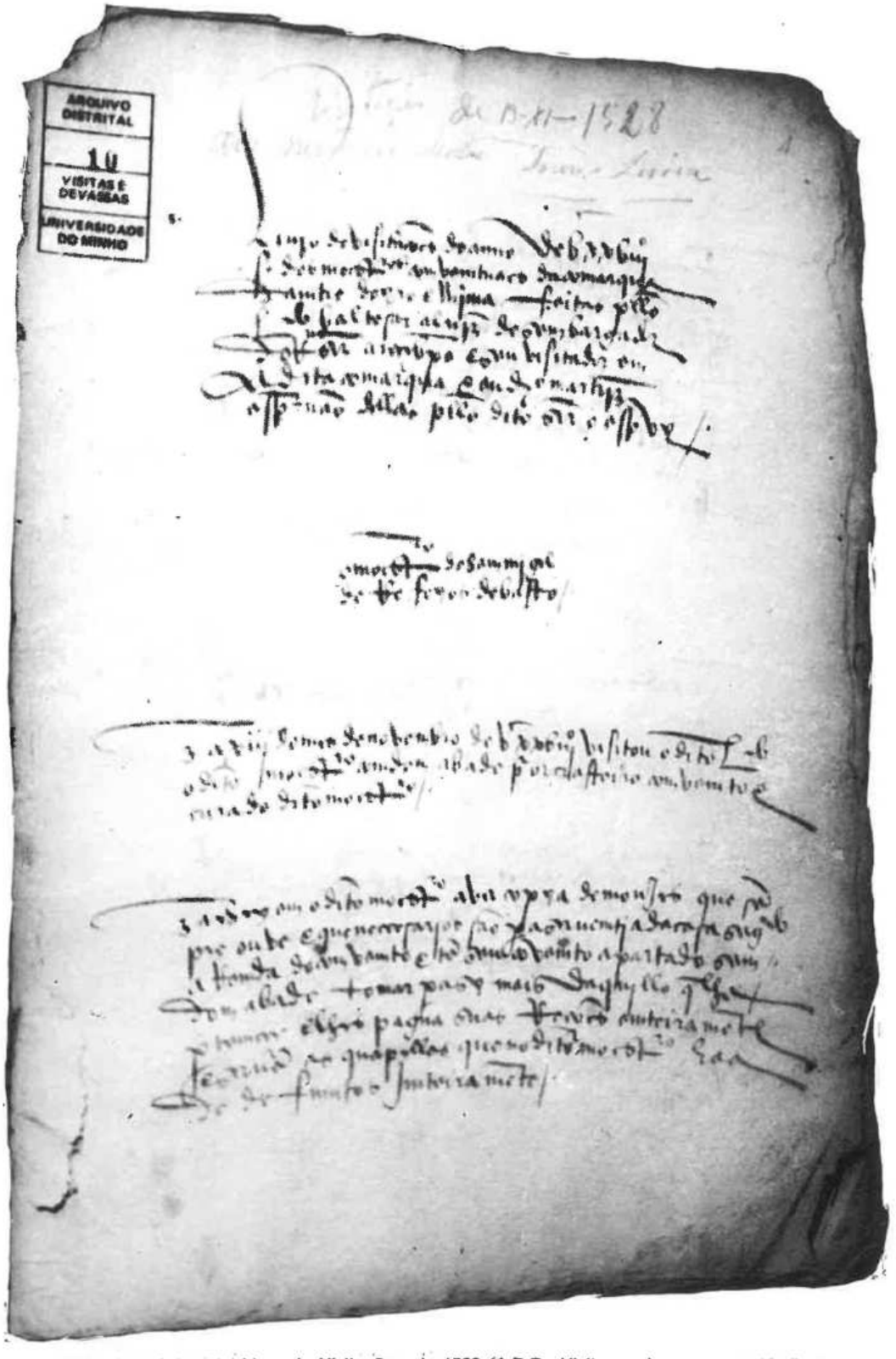
Se a verdadeira reforma só viria algumas décadas depois, tentou-se pelas visitações referidas evitar, embora sem um plano estabelecido e a nível nacional, o seu descalabro e reformar e disciplinar os monges e cónegos. Se as providências tomadas não surtiram efeito, não deixam de merecer louvor essas tentativas e esforços isolados.

O documento em que me baseei para este estudo encontra-se no fundo das Visitas e Devassas do Arquivo Distrital de Braga, sendo a mais antiga visitação desse fundo, tanto no concernente às igrejas paroquiais como às casas monásticas.

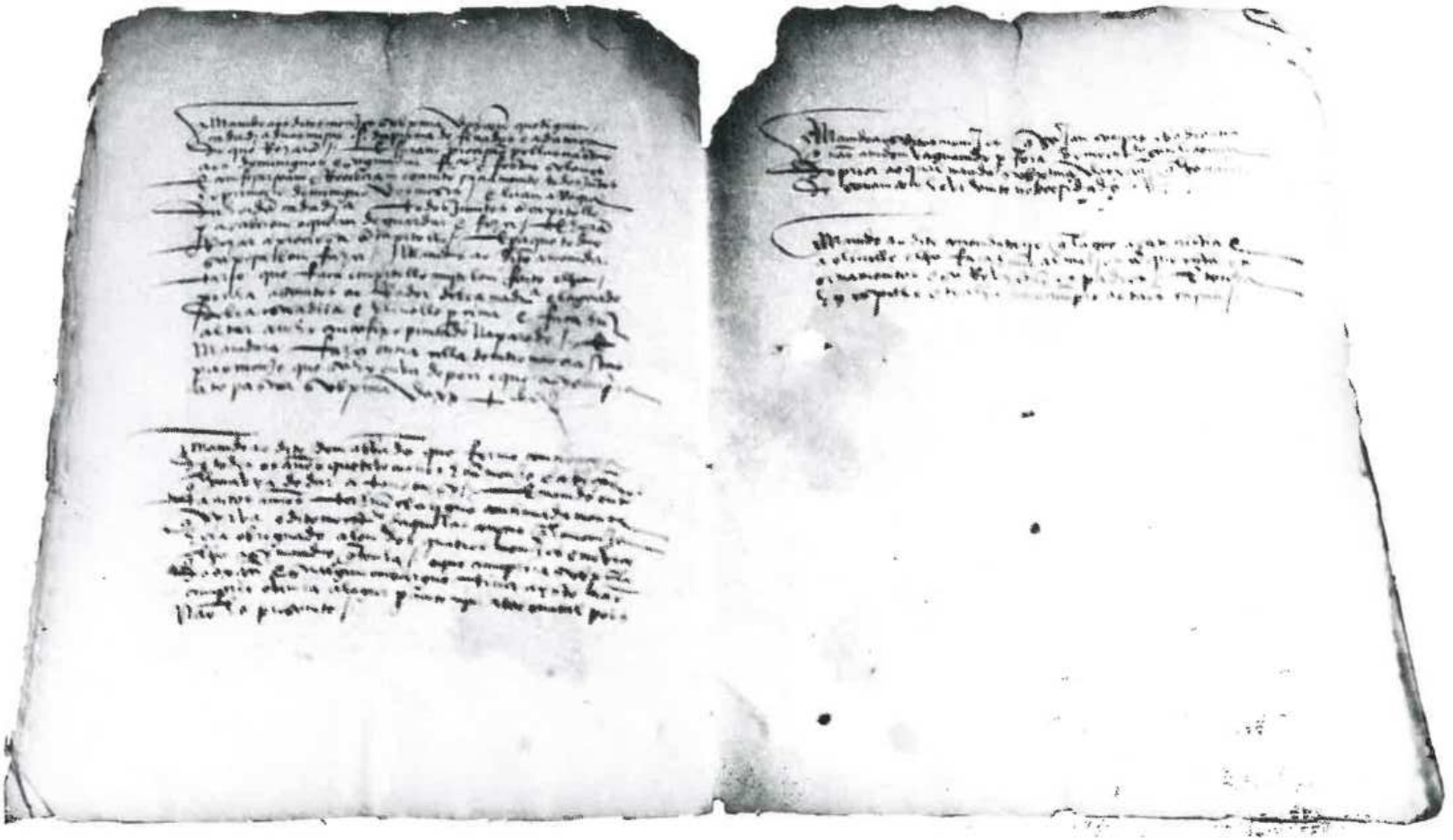
Está muito bem conservado e consta de doze folhas não numeradas, todas escritas com excepção do verso da última, onde se redigiu um

seu breve sumário e o lugar onde se guardava — o saco das visitações. Do seu teor conclui-se ter havido outras e uma delas do ano anterior, mas da primeira metade de Quinhentos só se conhece, neste momento, esta concernente a conventos.

ARQUIVO DISTRITAL
10
VISITAS E DEVASSAS
UNIVERSIDADE DO MINHO



Primeira página do *Livro de Visitações*, de 1528 (A.D.B., *Visitas e devassas*, n.º 10, fl. 1)



As duas últimas páginas de texto do referido manuscrito
(A.D.B., *Visitas e devassas*, n.º 10, fls. 11v-12)

Documento

1528 Setembro 1 - Novembro 13, s.l. — Acta da visitação do licenciado Baltasar Álvares, desembargador do arcebispo D. Diogo de Sousa e seu visitador na comarca de entre Douro e Lima, a 14 mosteiros conventuais da dita comarca, da qual foi escrivão Diogo Martins.

ADB. — *Visitas e devassas*, n.º 10; *or.* *

* Na transcrição desenvolveram-se as abreviaturas; adaptaram-se as letras *i* e *j*, *u* e *v* à sua função vocálica ou consonântica; substituiu-se habitualmente o til ( ) por *m* ou *n* conforme as palavras exigem, à excepção da *algũ* e *algũa*, *hũ* ou *hũu* e *hũa* actualizaram-se as maiúsculas e minúsculas de acordo com os critérios actuais; separaram-se as proclíticas com apóstrofe e as enclíticas com hífen; as palavras ou letras acrescentadas para maior clareza do texto vão entre colchetes, as palavras entrelinhadas entre parêntesis angulosos e as leituras duvidosas seguidas de ?; apenas se reduziram a simples as consoantes geminadas iniciais. Desenvolveram-se *excõm* em *excomunhão rs em reaaes*, dos *em cruzados* mas não a numeraçao romana com os respectivos sinais para se manter o seu carácter arcaico. Na consoante c suprimiram-se as cedilhas actualmente desnecessárias, colocando-as sempre que exigidas.

Livro de visitações do anno de b^cxxbiij scilicet dos moesteiros comvemtuaes da comarqua damtre Doyro e Liima feitas pollo licenciado Baltesar Alvarez desembargador do Reverendissimo Senhor Arceebispo e seu visitador em a dita comarqua e eu Diogo Martunz esprivão dellas pollo dito senhor o esprivy.

O moesteiro de Sam Migel de Refoyos de Basto.

Item A xiij do mes de Novembro de b^cxxbiij visitou o dicto Licenciado o dicto moesteiro com dom abade prior crasteiro [do] comvemto e cura do dicto moesteiro.

Item Achey em o dicto moesteiro aver copya de momjes que sempre ouve e que neceessarios são pera a servemtia da casa segumdo a remda do comvemto e tem seu convemto apartado sem dom abade tomar pera sy mais daquillo que lhe pertemcee e lhes pagua suas reções emteiramente e servem as quapellas que no dicto moesteiro haa de defumtos imteiramemte. (fo. 1)

Item Porquamto acho por emformação que tomey os dictos monjes deverem ser qastiguados polla fama que tem acerqua de comversarem [1] com algũas molheres ho que não he licyto nem serviço de Deos e a correição primeiramente pertemcee a dom abade lhe mamdo sob penna de excomunhom que daqui em diamte os amoeste e qastigue de seus herros protestamdo se o elle assy não fizer proceder comtra elles como for justiça sem mais ho requerer.

Item Mamdo aos dictos monjes sob penna de excomunhão que daqui em diamte não amdem vaguamdo fora do moesteiro sem licemça do prior a quall liceemça sob a dita penna lhe mamdo que não dee senão pera cousas licytas e onestas.

Item Lhes mamdo que todos os dominguos segumdas feiras e festas sollenes fação precição pollas crastas e leram cada dia ao tempo que rezarem a preciosa algũa cousa da regra. E se comfesaram e receberam o sacramento os primeiros domimguos dos meses.

Item Quamto ao temporal mamdo ao dom abade que faça o que tem ordenado acerqua do corregimento das crastas. (fo. 1 v.)

O moesteiro de Sam Joham d'Arnoya

A xxj do dicto mes visitei o dicto moesteiro sem dom abbade nem monjes pollos hy ao presemte não aver e tomada a emformação de quamtos monjes suya d'aver no dicto moesteiro

[1] Riscou-se *que te*.

achey que no tempo que de todo o moesteiro foy privado de seus monjes que ha pouquos annos que foy se servia com seis monjes continuadamente. E porem segundo tenho por emformação avemdo respeito ao que pode remder o comvemto pera os momjaes viverem abastadamente comerem em refeitoiro me parece que abasta aver em ellè pollo presemte quatro momjes de missa e hũu noviço os quaes dom abade por serviço de Deos e desquarreguo de sua consyamcya ponha em o dicto moesteiro e sejam pesoas de boons costumes e onestas e filhos da casa se for posyvell. E ysto cumprira ate a Pascoa sob penna de cento cruzados pera as obras da see.

Item E fara em o dicto moesteiro por emtamto quatro cellas em que os monjes posam viver convyniemtememte. E alevamtara o quapitollo e lhe poera seus asemtos de madeira e ho cobrira de boa madeira e telha em <o> qual quapitollo os dictos momjes rezaram a prycyosa e leram quada dia parte da regra. E quamto [2] ao mais regimento e hordenamça que hos dictos monjes devam ter depois que forem postos se provera niso.

Item Quamto ao mais que toqua ao temporal porque se não pode fazer todo juumto este anno poera dom abade as cousas necesarias pera servemtia do dito moesteiro e o [3] culto devino que seram livros e vestimemtas. E repairar os altares de toalhas e quastiçaes e cubrir as crastas e fazer o coro e retelhar e precymtar o dicto moesteiro sob penna de por quada cousa x cruzados pera as obras da see. (fo. 2)

Item E pera que os dictos momjes com milhor vomtade venhão ao dicto moesteiro deixara dom abade a parte da remda que toca ao comvemto pera que elles ajão o seu emteiramemte como sempre soyam d'aver e de direito lhes pertemcee.

Item Mamdo ao cura que tenha bom quydado de fazer confesar seus freigueses e constrange-llos que venhão a misa milhor do que vem.

Item Mando aos freigueses do dicto moesteiro sob penna d'excomunhão de xx cruzados que não acudão com os dizemos aos remdeiros nem a outra pesoa ate não viirem outro mamdado em comtrairo.

---

[2] Corrigida de *quuamto.*

[3] Riscou-se *q.*

O moesteiro de Rooriz

Item A xxb do dicto mes visitei o dicto moesteiro com o prior e coneguos he bem servido no espritual em o qual achei aver copia de coneguos em abastamça segumdo a remda que ho convento tem aos quaes coneguos emcomemdo que syrvão bem o dicto moesteiro pois são bem paguos e sejam comtinos na serventya delle sem hirem fora do dicto moesteiro e cercuyto delle seram com liceemça do prior a qual licemça lhes não dara senão avemdo hy avidemte necesidade e não os ocupara em cousa algũa per omde se perca a servemtia do dicto mosteiro o que asy hũus e outros cumprirão sob penna de excomunhão. (fo. 2 v.)

Item Mamdo aos dictos coneguos que continuadamemte diguão duas misas scilicet a da prima sera de finados e farão precyção pollas crastas aos domimguos e festas e segumdas feiras e farão quada dia capitollo no cabido omde hyram rezar a priciosa. E traram as coroas moores e o cabello mais curto o que cumprirão sob penna de excomunhão.

Item O prior fara o coro de novo e precimtara o dicto moesteiro como tem ordenado.

O moesteiro de Sam Migel de Vilarinho

Item No dicto dia visitei o dicto moesteiro com o prior e pera que o dicto moesteiro segumdo a obliguação que ahy se tem o prior e coneguos que nelle deve aver mamdo sob penna de excomunhão ao dicto prior que se emforme emteiramemte das cousas que pertemcem ao convemto do dicto moesteiro alem d'aldea de Villa Boa e livrememte deixe a dicta aldea com todo o mais que se achar que pertemcee ao dito comvemto e coneguos delle. E por emtamto ate se saber o que pertemcee ao convemto poera o prior tres coneguos que syrvão o dicto moesteiro os quaes averam o remdimemto de Villa Boa e ho que mais se achar que pertence ao dito comvemto os quaes coneguos seram obriguados em quada dia dizer duas misas e ha(?) da prima sera de finados. (fo. 3).

E farão suas precyçoẽs todos juntos ordenadamente nas crastas aos domimguos e segundas feiras e festas sollenes. E rezarão no capitollo e precyosa e parte da regra e não amdarão vaguamdo de fora do moesteiro e cercuyto delle sem licemça do prior a qual lhes não dara senão por cousas licytas e onestas e se emformarão se no dicto moesteiro algũas misas e capellas obriguatorias e as servirão e depois de todo tornado ao prestino estado e se saber

o que remde o comvemto achamdo-se que a [4] remdymemto pera mais coneguos se poeram. E todo ysto acyma dito cumprira o dicto prior Pascoa e não ho fazemdo seja certo que se provera sobre yso com mais deligemcya e se fara o que for serviço de Deos e justiça.

O moesteiro de Nandim (fo. 3 v.) [5]

O moesteiro de Samta Maria d'Oliveira

Item Visitei o dicto moesteiro com ho prior crasteyro [6] coneguos e cura delle e pera que o dito moesteiro se sirva segumdo a obriguação que a yso tem os coneguos delle mamdo que daquy em diamte venhão todos juumtos rezar ao coro suas oras a tempo comveniemte e não rezem em qasa. E diram cada dia duas misas e a de prima sera de finados. E ysto cumpriram asy aos domimguos como os outros dias e o coneguo que tiver capella tenha maneira como primeiro cumpra com ha obriguação do moesteiro e asy faram todas as segundas feiras domimguos e festas precisão pollas crastas juntos ordenadamemte e nysto entrara o comfirmado hajuda-llos e leram cada dia hũu capitollo da regra em seu capitollo acabando de razar *(sic)* a precyosa. E pena que ysto se posa cumprir mamdo ao comendatario que corregua o quapitollo e lhe faça asemtos de madeira ao redor e hũu altar no meo muito bem feito com crucyfixo pimtado na parede e cubra o dito capitollo de telha e mandara trelladar a regra de Samto Agustinho em limguoajem pera que lemdo-a ha posão emtemder o que cumprira atee a Pascoa so penna de dez cruzados.

Item Mamdo aos ditos coneguos que não sayam fora do dito moesteiro e cercuyto delle sem liceemça do prior a qual licemça sera pera cousas licytas e onestas e não doutra maneira.

Item Mamdo ao comendatario que pague em cada hũ anno aos coneguos loguo no novo suas reções emteiramente e lhes deixara livrememte usar das cousas que toquam (fo. 4) a seu comvento não usámdo dellas mais que dar comsentimemto pera os prazos e nam leve [7] as emtradas e luytosas dos casães e cousas que pertemce ao comvemto que justa cousa he pois os coneguos tem tamta obriguação e trabalho o seu lhes seja paguo emteiramemte. E quamto aos casaes de Vyeira e outras quaesquer pertemças que ho comem-

---

[4] Esta palavra foi acrescentada ao texto primitivo.
[5] Não se escreveu nada a respeito deste mosteiro.
[6] Corrigido de *crastreyro*.
[7] Corrigida de *levem*.

datario trouver do dito comvemto por elle não ser presente pera se detriminar [8] mamdo aos ditos coneguos que do dia que elle vyer a quimze dias vão peramte o senhor arcebispo e levam as espriturras das ditas cousas pera por ellas se emformar e mandar o que for justiça o que cumprirão sob penna de excomunhão de ij reaaes. E asy mamdo ao ccmendatario sob penna de excomunhão que não empraze senão per[a]Bragua.

O moesteiro de Sam Symão da Junqueira

Item Visytey o dito moesteiro com ho prior e coneguos e cura delle e porque achey que se sayra do moesteiro hũ dos coneguos mamdo ao prior que faça loguo hordenar o novyço que hay esta a ordens de misa pera que sejam quatro conegos como damtes heram. E ponhão outro noviço pera ajudar aos coneguos na servemtia da samcristya e tamjer dos synos. (fo. 4 v.)

Item Mamdo aos coneguos sob penna d'excomunhão que não sayam fora do dito moesteiro e cercuyto delle sem liceemça do prior a qual lhes nam dara senão pera cousas onestas e necesarias e faram todos precysão pollas crastas ordenadamemte aos dominguos e segumdas feiras e festas solenes e diram misa de prima de finados sem embarguo de costumarem outra cousa.

Item Pois o prior poem mão em fazer as crastas de que ao presente ha necesydade não lhe mamdo por ora mais.

O moesteiro de Sam Salvador de Travamqua

Item Vysytey o moesteiro de Travamqua com parte dos momjes e pera que o dito moesteiro seja servido segumdo a obriguação que ha yso tem o comemdatario e momjes dele me parece ser nacesario o seguimte.

Item Primeiramemte que ho comemdatario se emforme emterymemte e com deligemcya das cousas que pertemcee ao comvemto e momjes do moesteiro e sabemdo-se o que rende o comvento e as cousas que dele são se posa mandar poer os momjes necesarios pera a servemtia do dicto moesteiro o que asy comprira sob penna de excomunhão e de L[ts] cruzados e seja certo que não ho fazemdo asy a custa do dicto moesteiro se vimra tirar emquerição do que asy pertemce ao comvemto. (fo. 5)

Item Mamdo aos dictos momjes que vivão onestamente e não sayam fora [9] e cercuyto delle sem licemça do prior [10] a qual lhe não dara

---

[8] Riscou-se *que*.

[9] Riscou-se *dele*.

[10] Corrigida de *prioor*.

senão pera cousas mui necesarias e onestas e provera como se lamcem fora do couto as molheres sospeitosas dos ditos momjes e dyram duas misas quada dia e a de prima sera de finados e faram presyção [11] pollas crastas aos domimguos e segumdas feiras e festas solenes todos jumtos ordenadamente e rezarão a pricyosa em capitollo quada dia e em elle parte da regra e asy comprirão sob penna de excomunhão. E pera que se ysto emteiramemte posa fazer mando ao comemdatario que ponha loguo hũu novyço pollo presemte pera ajudar a servir o dicto moesteiro e mandara correger o quapitollo scilicet hũus asentos ao rodor de madeira e hũu altar com hũu crucifixo [12] na parede o que cumprira ate a Pascoa sob penna de dous mil reaaes.

em Mamdo aos ditos momjes que todos os primeiros domimgos dos meses se comfesem e juntamentem recebam o santo sacramemto e asy lhes mando que não tenhão quaães de caça no moesteiro nem boys de pasaras [13] nem amdem ao monte nem ryo nem outra nenhũa caça porque de todo se recebe esquandolo e pouco serviço de Deos.

em Mamdo ao comemdatario prior e comvemto sob penna d'excomunhão que não faça prazo senão per[a]Bragua. (fo. 5 v.)

O moesteiro de Sam Martinho de Mancelos

Visytei o dito moesteiro com ho prior crasteiro e coneguos delle e pera que o dito moesteiro se sirva segumdo a obriguação que ha yso tem os coneguos delle mamdo que daquy em diamte venhom todos jumtos rezar ao coro suas oras ao tempo comveniemte e não rezem em quasa e diram [14] ha misa da prima de finados e o conego que tiver capella tenha maneira como primeiro cunpra com ha hobrigação do moesteiro e asy farão todollos domimguos e segumdas feiras e festas solenes precysão pollas crastas jumtos hordenadamemte. E nysto emtrara ho comfirmado hajuda-llos e leram cada dia hũu capitollo da regra em seu capitollo. E ho comemdatario mamdara treladar a regra de Santo Agustinho em lemguajem pera que lemdo-a ha posão milhor emtemder. E poera [15] hũu noviço que

---

11 Corrigida de *presysão*.

12 Parece corrigida de *cruxifixo*.

13 Parece corrigida de *paçaras*. Não sei o significado desta palavra.

14 Corrigida com a anulação de uma letra ilegível.

15 Corrigida de *poeram*.

hajude a servir a samcristya e tanjer dos synos o que cumprira atee Pascoa sob penna de dez cruzados.

Item Mamdo ao dicto comemdatario sob pena de excomunhão que pague aos coneguos logo no novo suas reções emteyramente e lhes deixara livremente usar das cousas que toquam a seu comvemto nom usamdo dellas mais que dar consemtimemto aos prazos hos quaes não farão senão per[a]Bragua.

Item Mamdo aos ditos coneguos que não sayam fora do dito moesteiro e cercuyto delle sem liceemça do prior (fo. 6) a qual liceemça sera pera cousas licytas e onestas e não doutra maneira.

Item Mamdo ao dicto comemdatario que holivelle todo ho corpo do moesteiro e repaire as crastas de telha e madeira atee Pascoa sob pena de dez cruzados.

O moesteiro de Sam Salvador de Freixo

Item Visytei o dito moesteiro e pera que elle seja servido segumdo a obriguação que ha yso tem o comendatario e coneguos que devem em ele aver mamdo ao comemdatario que ponha tres coneguos que syrvam o dito moesteiro porque esta copya acho que houve sempre em ho dito moesteiro alem das remdas deles serem abastamtes pera hy aver tres coneguos sohya d'aver o mesmo prior que herà do abeto e servya pesoalmemte aos quaes coneguos mamdo que diguão cada dia duas misas e a de prima sera de finados e rezaram (fo. 6 v.) suas oras no coro todos jumtos ordenadamente e faram com boa hordenamça precysão pollas crastas aós domimguos e festas segundas feiras e rezarão a precyosa em capitollo e leram cada dia parte da sua regra a qual o comemdatario hy poera e sera em [16] limguajem. E pera que ysto milhor se posa fazer o comemdatario hordenara tres pousadas demtro do cercúyto do moesteiro pera os coneguos viverem conveniemtemente. E comcertara o capitollo com asemtos de madeira e hũu altar na parede com seu crucefixo pimtado e ho telhara e precimtara com cimtas de cal per cima do telhado e nom comsemtira que pollas crastas estem portas de cortes de porcos e estrabarias e estaram sempre limpas e mamdara poer hũu par de breviayros da hordem de samto Agustinho pera os coneguos rezarem suas oras e ho cumprira atee Pascoa sob penna de xx cruzados.

---

[16] Antes de *limguagem* riscou-se *lẽ*.

O moesteiro de Sam Martinho de Cramos

Item Vesytei o dito moesteiro e mal servido no espirituall e peor repayrado no temporal e pera que ao dyamte se proveja em parte seje servido segumdo ha obriguação que ha yso tem dom abade e conegos (fo. 7) do dito moesteiro mamdo a dom abbade sob pena d'excomunhão que ponha outro coneguo que ajude a servir os tres que estam resiidemtes em o dito moesteiro e nem seja Francisco Vaãz ao qual mamdo sob a dicta penna de excomunhão que vaa resydir sua viguayria e nam ocupe mais ho luguar que pode teer outro coneguo que syrva com mais deligemcya o moesteiro que hasaz de mal he de quatro ser sempre hũu absemte.

Item Mamdo aos ditos coneguos que diguam cada dia duas misas e a da prima sera de finados. E tamto que vier ho outro coneguo dizerem comtinuadamente misa da terça camtada e asy todas as outras oras e faram precisão ordenadamemte polla crasta aos domimgos e segundas e festas sollenes. E rezaram ha preciosa em capitollo e leram parte da sua regra quada dia nelle. E pera que ysto milhor se posa cumprir mamdara dom abade retelhar o moesteiro todo e precimta-llo de cal per cima do telhado que chove nelle. E asy o quapitollo e levamtar as crastas de madeira e telha e fazer hũus asemtos no capitollo e ponha hũu calez de prata e hũa vestimenta de seda perfeita. E ponha hũas toalhas framcesas no altar e hũus quastiçaes de latam mourisco. E mamde ger*(sic)*[17] a torre dos synos e amdaymo della que por estar priguosa se não tamgem os synos.

E quamto ao que toqua ao retelhar e hornamentos (fo. 7 v.) que sam necesarios pera a servemtia do dito moesteiro e se celebrar ho oculto devino provera dom abade daquy atee o Nateal sob penna de dez cruzados e as mais obras ate a outra visytação sob penna doutros dez.

Item Mamdo aos coneguos que apremdão a quamtar daquy atee Pascoa e quamto a Afonso[18] Martinz por ser ja velho pase o que cumpriram sob penna de dous mill reaaes. E porque seria imcomveniemte hyrem os coneguos aprender fora do mosteiro porque fiquaria mui defraudada a serventia delle e trazemdo mestre as suas custas tem pouca remda pera yso o coneguo que dom abade poser sejaa boom cleriguo e camtor que emsyne os outros.

---

[17] Deve estar por *correger.*

[18] Só vem o que admite também a leitura de *António.*

Item Mamdo aos coneguos que resiidam no moesteiro e não andem vaguamdo per fora senão pera cousas licytas e onestas e mui necesarias. E pois tam comtinuadamente ham de servir o dito moesteiro mamdo ao dicto dom abade que pague as recções aos ditos coneguos como he obrigado a seu tempo sob penna de excomunhão.

O moesteiro de Sam Romaão

Item Visytei o moesteiro de Sam Romaão de Neiva com o comendatario (fo. 8) e prior crasteiro e outro momje e pera que o dicto moesteiro seja servido segumdo a obriguação que ha yso tem ho comemdatario e monjes delle me parece nescesario ho seguuinte.

Item Primeiramente que no dicto moesteiro aja quatro momjes da dita ordem comtinuadamente a qual copya acho por emformação que ouve sempre nesta cassa e asy poera hũu noviço que hajude a servir o dito moesteiro acerqua do tamger dos synos e servemtia da samcristia e misas e das cousas neceesarias e trara abeto da dita ordem que pertemcee aos noviços.

Item Mamdo aos ditos monjes que não sayam fora do dito moesteiro sem liceemça do seu prior a qual licemça lhes nam dara sem legitima e avidemte neceesydade.

Item Mamdo aos ditos momjes que diguam cada dia duas misas scilicet a da prima de finados e a da terça do que rezarem ou mandar sua regra.

E farão precysão per a crasta aos domimguos e segumdas feiras e festas solenes e se comfesaram e receeberam o sacramento hũus aos outros todos juntos os primeiros domimguos dos meses e asy leram a regra da hordem pera saberem o que am de fazer todos hos dias como sam obriguados todos juntos em capitollo e nelle yram rezar a salva. E pera (fo. 8 v.) que todo milhor se posa fazer mamdara o comendatario comcertar o capitollo e poer asemtos ao redor de madeira e lagea-llo d'escoadria e emmandeira-llo de boa madeira e comcerta-llo [19] altar que nelle esta. E asy emmadeyrara toda a crasta de boa madeira bem lavrada e a cobrira de telha e repairara quatro cellas em que os momjes posam viver comveniemtemente o que todo asy cumpriraa atee Pascoa sob penna de dez cruzados.

---

[19] A forma correcta é *comcertar o altar* sem a palavra *o* ser pronome pessoal, mas sim artigo definido.

Item Mamdo ao dito comemdatario que loguo lamcee fora ho frade que tem da ordem de Sam Bernardo asy por ser d'estrita ordem de Sam Bemto e não comviirem no rezar nem abeto como tambem por sua pouca onestidade. E procure os monjes que ouver de ter serem filhos da casa e o menos profesos de Sam Bemto e que vamham com licença de seu soprior.

Item Mamdo sob penna de excomunhão ao dito comemdatario que deixe a remda do comvemto aos monjes asy e tem emteiramemte como a elles soyam trazer e de direito lhes pertence aos quaes outrosy mamdo sob a dita penna que nom arremdem o dito comvemto por mais que por hũu anno e não damte mãao nem emlheen as cousas do comvemto senão com muito proveito e utilidade delle e quamdo ouverem de fazer algũa cousa que toque ao dito comvemto sera com conselho do comendatario e juntos todos em capitollo. (fo. 9)

Item Mamdo ao dito comemdatario que ponha duas vestimentas perfeitas pera servirem comtinuadamemte.

O moesteiro de Samta Maria de Carvoeiro

Item No dito dia visytei o dito moesteiro com ho prior crasteiro e momjes delle. E pera que o dito moesteiro seja servido segumdo a hobriguação que ha hyso tem o comemdatario e monjees delle me parece necesario ho seguuiinte *(sic)*.

Item Primeiramemte avemdo respeito ao comvemto e remdimemto delle e asy ao [20] que hos monjes am d'aver da mesa bacyal o dito comemdatario mamde poer hũu noviço que ajude aos momjes e syrva de tamger hos synos a samcristia em misas e outras cousas necesarias que não sam licytas aos padres de misa. E trara abeto da hordem. (fo. 9 v.)

Item Mamdo aos ditos monjes sob penna de excomunhão que diguam cada dia duas misas scilicet a da prima de finados e a da terça do que rezarem e faram precysão pollas crastas aos domimguos e segumdas feiras e festas sollenes todos juntos com boa hordenamça. E comfessar-se-am e receberam o samto sacramemto todos o primeiro domimguo dos meses e leram a regra da hordem todos hos dias pera saberem o que som de fazer todos juntos em capitollo. E hyram rezar a preciosa ao capitolo e pera que todo se possa fazer mamdara o dito comemdatario comcertar o dito

[20] Corrigida de *aos*.

capitollo e lhe fara asemtos ao redor de boa madeira e o lageara d'escoadria e lhe fara hũu altar com ho crucefixo pimtado na parede e ho emmadeirar de boa madeira e ho retelhara e asy levamtara todas as crastas que casy todas estam em terra. E fara quatro celas pera os monjes em que posam viver comveniente-memte e mamdara poer duas vestimemtas de seda perfeitas e dara ceera e emcemso necesario pera servemtia dos oficyos de usos [21]. E asy mamdara poer hos livros necesarios que na visy-tação do anno pasado mamdei que pusesem. E estes loguo porque nom ha per omde rezar o que todo cumprira atee Pascoa sob penna de dez cruzados.

Item Porque acho per imformação que tomei que amtiguamemte no dito moesteiro se dava <a cada> hũu dos ditos momjes por dia (fo. 10) hũua boroa e quarada de vinho e depois per tempo foy tornado esta soma de pam e vinho em darem a cada hũu dos monjes R^ta [22] alqueires de pam e xx almudes de vinho e aguora de pouco tenpo a esta parte se tornou esta zona em xx alquei-res de pam e x almudes de vinho e domde recebyam cada hũu ij reaaes em dinheiro recebem aguora j reaaes. E esta mudança se fez em tempo de Bastiam de Saa feitor do bispo do Funchal dom abade do dito moesteiro. E porque a tal mudança he grande detrimemto dos ditos momjes e pouco serviço de Deos nem o commendatario sera comtemte em seu tempo se tolhera tal engano e recebera serviço de quem lho fizer a saber mamdo sob penna d'excomunhão a seu feitor que lho notefique pera que elle mamde dar aos ditos momjes ho seu emteiramente.

Item Mamdo aos ditos monjes que não sayam fora do dicto moes-teiro sem liceemça do prior a qual licemça lhes não dara senam com legitima causa.

O moesteiho de Sam Salvador de Palme

Item No primeiro dia do mes de Setembro do dito anno de v^cxxbiij visytei o dito moesteiro com o prior crasteiro e hũu dos momjes e pera se o dito moesteiro servir segumdo a obriguação que (fo. 10 v.) a yso tem o comendatario e momjes delle me parece ser necesario o seguuiimte.

Item Primeiramente avemdo respeito ao comvemto e remdimento delle e asy o que os momjes am d'aver da mesa yacial e tambem como amtiguamemte segundo a emformação que tenho o dito moesteiro

---

21 Pelo sentido no contexto devia ser *devinos* por *de usos*.

22 O mesmo que quarenta desenvolvendo o valor da letra R.

teve sempre quatro monjes e aguora nam tem mais de tres mamdo sob penna de excomunhão ao comemdatario que loguo ponha outro momje pesoa onesta e de bõo viver e se for posyvel seja filho da casa. E asy poera hũu noviço que hajude servir o dito moesteiro de tanger os synos e samcristia e misas e outras cousas necesarias o que cumprira atee o Natal sob penna de xx cruzados.

Item Mamdo ao dito commemdatario sob penna de excomunhão e de xx cruzados que daqui em diamte as faltas que faltarem aos momjes não lhes leve por yso as reções pois elle nam serve nenhũa rezão ahy per as levar e quamdo ouvese de ser se avyam de acrecer as reções dos momjes que fossem presemtes e servisem o dito moesteiro e porem pois hos monjes nam podem sayr fora sem licemça de seu prior damdo-lha [23] elle o que deve fazer quamdo [24] ouver muita necesydade nam devem por yso perder as receções *(sic)*. E quamdo sayrem sem licemça lhes daram quastiguo como a desobediemtes e as reções que por iso ouveram de perder as levaram os outros momjes que servirem. (fo. 11)

Item Mamdo aos ditos momjes sob penna d'excomunhão que diguam cada dia duas misas scilicet da prima de finados e a da terça do que rezarem. E faram precisão pollas crastas aos domimguos e segumdas feiras e festas solenes e comfesar-se-am e receberam o samto sacramemto todos jumtos ho primeiro domimguo dos meses e leram a regra da hordem cada dia todos jumtos em capitollo pera saberem o que am de guardar e fazer. E hyram rezar a preciosa em capitollo. E pera que todo se posa bem fazer mamdo ao dicto comemdatario que faça o capitollo muito bem feito e lhe ponha asemtos ao redor de boa madeira e lageado de boa escoadria e ulivelle per cima e faça hũ altar com ho crucefixo pimtado na parede. E mamdara fazer outra cella demtro nas crastas pera o monje que se hy ouver de poer o que asy cumprira ate Pascoa sob penna de xx cruzados.

Item Mamdr ao dito dom abbade que forme comciencya de todos os annc . que teve menos hũ monje e a reção que lhe avya de dar a teve em sy. E mamde outros tamtos annos ter hũ cleriguo comtinuadamente que syrva o dito moesteiro daquelas cousas que ho momje hera obriguado alem dos quatros *(sic)* momjes e noviço que lhe asy mamdo que tenha o que cumprira sob penna de excomunhão e se algum embarguo tiver a ysto não cumprir o vimra alegar peramte mim atee o Natal pois não he presente (fo. 11 v.)

---

[23] Corrigida *lha* de *lhe* cortando-se depois a palavra *a*.

[24] Corrigida.

Item Mamdo aos ditos momjes que sejam sempre obedientes e não amdem vagamdo per fora do moesteiro sem licemça do prior ao qual mamdo sob penna de excomunhão que lhe nam de senam com hevidemte neceesidade.

Item Mamdo ao dito comemdatario que lagee a samcristia e a olivelle e lhe faça hũus almarios em que estem os ornamentos e se revystão os padres. E tenha hy espelho e toalha como sempre as tães casas. (fo. 12)

Hũ quaderno das vysytações dos moesteiros convemtuaes d'amtre Douro e Minho.

Saco das vysytações

Moesteiros

1528

He vesitação [25] (fo. 12 v.)

[25] Estas duas últimas palavras são de data muito posterior.

Indústrias em Braga

II

A Companhia das Lãs. 1773

AURÉLIO DE OLIVEIRA *

Também em antecipação — a abordagem e tratamento mais alargados — trazemos hoje aqui a primeira referência a uma até hoje desconhecida e ignorada *Companhia das lãs* — que vamos designar do *Norte*. Tem a pertinência de ter envolvido a cidade do Porto e também a cidade de Braga — e daí a justificação da denominação que lhe vamos, desde já, atribuir.

Em estudo que se prossegue e que temos anunciado para as *Indústrias e Mesteres de Braga e Seu Termo — entre 1750 e 1820*, far-se-á referência circunstanciada à actividade mesteiral e industrial da cidade. Desde já adiantamos que as novidades são de monta a demonstrar a nacessidade e a acuidade do estudo pormenorizado, em monografias temáticas circunstanciadas, que revelam toda a riqueza dos fundos locais e regionais.

Foi por essa via que já em tempos viemos ao conhecimento da constituição desta *Companhia* que sendo essencialmente de comércio, visava de modo muito expresso a exploração e intensificação de uma actividade industrial muito específica: os têxteis, e destes, muito em particular — as manufacturas e fábricas de chapéus de Braga e seu Termo.

Como aí mais largamente se mostrará as actividades económicas na Cidade dos Arcebispos assumem aspectos de notável incremento — (aproveitamento, sem dúvida, da política económica pombalina).

Os frutos mais espectaculares desse surto e dessa política, vão patentear-se (aqui) nos tempos pós-pombalinos quer nos seus aspectos

---

* Professor da Faculdade de Letras do Porto.

positivos quer nos seus efeitos secundários seja de carácter económico seja sobretudo social, de múltiplas facetas neste último âmbito [1].

É um curioso e interessante período de activação mesteiral (e mercantil) que de um modo geral se prolongará até à entrada dos Franceses na Província altura em que um verdadeiro «crack» se verificará. Todavia, e à semelhança do que se defendeu para outros sectores, não se podem atribuir todas as culpas a esse factor externo ainda que grave. Foi antes, uma machadada final para alguns sectores onde as dificuldades eram já evidentes e que, no fundo, tinham muito a ver com deficiências estruturais congénitas que afligiam a produção e a própria comercialização, das matérias primas e acabados — e que nos últimos tempos vinham trazendo seriíssimos problemas a alguns segmentos: mais patentes e notórios, precisamente, no textil chapeleiro.

A intervevnção de D. Frei Caetano Brandão (desde 1790 — Arcebispo de Braga) se por um lado se volve num factor positivo de incremento das atividades e das artes mecânicas na Cidade e seu Termo, estimulando, favorecendo e premiando os mais realizadores, por outro, patenteia já a necessidade de intervenção no sentido de pôr cobro a uma situação (económica e social) degradada, provocada pela agudização das contradições já então patentes, nalguns sectores [2]. Ele próprio o confessa ao constatar a «multidão de artifices» que a cidade concentrava em 1790, mas a maioria deles miseráveis e «pobres» surpreendendo-se com a muita miséria e a muita vagabundagem [3]. Do excessivo número de pobres e indigentes se queixa a Câmara, por sua vez, em 1779 e, com mais gravidade ainda, em 1804) [4] originando uma activa pedinchice que afectaria até os estratos menos marginais. Tenha-se em conta as muitas esmolas que o mesmo Arcebispo distribuía na cidade [5] e igual procedimento que algumas instituições religiosas da cidade, ou circumpostas aos seus alforges, igualmente praticavam sendo o caso mais notório o da próxima abadia beneditina de Tibães [6]

---

[1] Como se desenvolveu em: «*Aristocracias locais e Poder Central.* Braga. 1750-1809» — Congresso de Leninigrado, Junho, 1988. A publicar nas respectivas Actas.

[2] *Memórias para a História do Venerável Arcebispo de Braga, D. Fr. Caetano Brandão,* Braga, 1868, tomo II, p. 86-88.

[3] Idem, p. 85.

[4] A. M. B., Liv. das Verações n.º 1920, fl. 170v; 1930 fl. 51.

[5] Idem.

[6] Aurélio de Oliveira — *A Abadia de Tibães. 1630/80. Propriedade, Exploração e Produção Agrícolas no Vale do Cávado durante o Antigo Regime.* Porto, 1979, 2.º vol.

(de que será lícito retirar a efectiva existência de graves dificuldades sociais e económicas para vastas margens da população da cidade e da Província). Não tenho grandes dúvidas de que semelhante situação terá aqui *também* sido resultado do surto provocado por esta actividade manufactureira e «industrial» — a qual, mercê de impecilhos crónicos, não soube ou não pôde encontrar solução para contradições surgidas e acumuladas.

Mas por outro lado, nos finais do século os benefícios e sinais positivos são patentes: grande concentração mesteiral, difusão da manufactura e de «Fábricas» algumas já dotadas de inovações técnicas muito curiosas (que hão de ser sublinhadas — como as que se registam para 1803 [7]. Outras de apreciável dimensão como a de José de Almeida onde se encontram — já em 1804 —, *mais de 20 teares em laboração* [8], ou a de João Alves, onde, em 1805, se concentra *«Um grande número de operários» — tendo «elevado o seu laboratório ao maior auge e perfeição que he susceptível»).* Os benefícios económicos são evidentes para alguns Mestres de Fábricas e Manufacturas (como é já bem patente por 1770-1775). Se bem que nos outros — panos e sedas — a produção seja grande é na actividade chapeleira que reside a maior azáfama: em 1790, só de chapéus grossos eram mais de duzentas as oficinas em laboração (fora as dos finos que utilizam peles de coelho e Lebre) [9]. Não estranha, por isso, que pouco depois se reconheça constituir o sector dos «chapéus grossos o principal comércio que mais gira nesta cidade» [10] provocando o afluxo de matérias primas de vários pontos do país, sobretudo Alentejo e Trás-os-Montes donde se extraía o grosso as lãs para a laboração bracarense.

São estas e outras actividades, é este e outros ramos de comércio que dão a Braga um lugar de destaque na rede do comércio interno (sem dúvida o mais importante da Província) [11]. Alimentam, de facto um activo trato em todo o interior Norte. Mas não só. Saem também os acabados para outras Províncias, e mesmo para as colónias, em especial o Brasil. Também para o estrangeiro. Pela sua proximidade, mas

---

[7] A desenvolver em Braga, 1750-1820. *«Dos Mesteres à Indústria».*

[8] Referências documentais em *Dos Mesteres à Indústria.* Braga 1750-1820. (Em preparação).

[9] A. M. B. — Verações. Liv. n.º 1923, p. 53v.

[10] Idem, p. 199.

[11] Aurélio de Oliveira, *Mercados a Norte do Douro.* Porto, 1986.

também pelo volume das trocas, refira-se em particular os mercados da Galiza [12].

Os seus incolas reconhecem e sublinham essa intensa activação desde a transformação — (provocando mesmo os primeiros malefícios da concentração industrial no sector da poluição natural — conspurcação das águas do Rio Este que por ficarem «negras e imundas» das lavagens das lãs e chapéus obrigam a Câmara a regular as lavagens apenas para certos dias da semana) [13], até à colocação desses variados produtos.

Dos estrangeiros José Cornide é o mais entusiasmado com essa azáfama «industrial e com esse activo comércio»: «Es Braga (una) ciudad de mucha industria y de muchos artesanos: sus plateros, guarnicioneros y sombrereros proveen todas las ferias de la raya de Galicia que de Camiña hasta Chaves (por todas las villas de la raya) se celebran... despachando sus efectos entre los vecinos gallegos, que àpesar de las prohibiciones concurren a ellas à comprar los de que carecen en su país, satisfaciendolos con la furtiva introduccion de sus ganados y de algunos frutos, de suerte que Braga se puede considerar como el almacén general de la industria, que es tal que solo la de sombrereros ocupa mais de 400 oficinas» [14].

São estas actividades e é esta azáfama que trazem e atraem então a Braga, desde meados do século, os grandes negociantes do Reino, e seus comissarios mas, sobretudo o que é particularmente de ressaltar, os agentes e comissários das nações estrangeiras. Fenómeno particularmente concentrado a partir de 1780: são os cônsules das Nações amburguesa, dinamarqueza, «russiana», alemã, holandesa, francesa, sendo os mais numerosos os espanhóis e britânicos, registando-se por último a instalação do cônsul da Nação Americana. Dos grandes negociantes do Reino lembre-se ou recorde-se muito em particular os agentes de Jacome Ratton, e depois dos Clamouse-Brawon [15] (aliás aparentados com a casa e família dos Rattons) [16].

É no contexto do grande incremento verificado que irá surgir a até hoje desconhecida, *Companhia das Lãs* do Norte.

---

12 Idem.

13 A. M. B., Lv. Verações n.º 1931, p. 53, 144v.

14 D. José Cornide, *Estado de Portugal em el año de 1800* in «Memorial Historico Español». Madrid, 1893, Tomo XXVI, 166; 201-202.

15 Referências documentais em trabalho anunciado.

16 Aurélio de Oliveira, *Póvoa do Varzim e os Centros da Salga*. Porto, 1983.

Remonta ela à época pombalina, a sublinhar desde logo a importância e a relevância já então alcançada no sector têxtil chapeleiro.

Teremos oportunidade de mais largamente referirmos a projecção e o estatuto social atingido pelos sombreiros bracarenses desde os tempos pombalinos [17]. Para já fiquemo-nos, tão só, pelo insuspeito Jacome Ratton, atento observador do quadro industrial e mesteiral do País neste período: referindo-se ao tecido «industrial» do mesmo, salienta então Braga (por 1750-55) como um exemplo a destacar, sobretudo em torno dos chapéus, panos de linho e ferragens [18] Na verdade, podemos hoje afirmar que poucos anos volvidos à referência de Ratton Braga atinge o auge no sector têxtil de chapéus, precisamente à altura da constituição da Companhia das Lãs. Em 1773 contava seguramente mais de 150 mestres chapeleiros (só na cidade) [19]. Altura também em que só o gasto em lenhas para o sector atingira a soma impressionante de mais de 18.00 cruzados por ano! (cerca de 7 contos e duzentos mil reis!»...) [20]. Uma memória referente a 1801 dá-nos praticamente o mesmo número registado quase 30 anos antes (155 estabelecimentos de chapéus, com 155 mestres sombreiros) [21].

Luís da Veiga dá conta também do lugar cimeiro que o centro manufactureiro bracarense assumira, no tecido do país — e sublinhando precisamente também o têxtil chapeleiro: «Das cidades de Portugal que mais fabricam em Lã he Braga da que sahem todos os annos avultadas carregações de chapeos grossos para todas as mais provincias deste reino e suas colonias ou Estados do Brasil. Alli trabalhão em lã mais de 500 homens, huns a ajuntão e a conduzem ao lugar da sua fabricação, outros a limpão e a cardão, outros a lavam e batem na água, outros a esfregão e reunem formando della os chapeos huns compoem as tintas e as tingem outros lhe dispõe a sua venda» [22].

A prosperidade alcançada no sector (que deve ter tomado o lugar de maior destaque pelos anos 70, como se referiu) despertou interesses. Seguramente entre produtores e comerciantes, os quais saberão, ou

---

17 Cf. trabalho anunciado.

18 Jacome Ratton, *Recordações*, ed. de J. M. Teixeira de Carvalho, Coimbra, Impr. Univ., 1920, p. 72.

19 Vide Apêndice documental.

20 Lv. 1921, p. 131v.

21 Referências em *Dos Mesteres à Indústria* (ob. anunciada).

22 Luis da Veiga. *Escola Mercantil*. Lisboa, 1803, p. 209.

terão sabido também aproveitar-se dos abusos e dificuldades que o sector ia patenteando.

As regulamentações sobre os Sombreireros sucederam-se com desusada repetição a denotar a um tempo interesses e ganâncias. Ao que parece nem os próprios do ofício ficavam isentos. Em assento da Vereação se dá conta que já em 1764 se verificavam abusos e conluios menos claros: «Dizem os juízes do officio... que no dito officio ha compradores que repartem as Lãs e os mais materiais aos officiais delle e porque na dita repartição Se fazem muytos desCaminhos porque huns atravessão e Comprão aos mercadores fazendo levantar o preço dellas sem ordem dos ditos compradores o que resultava em grande prejuízo do dito offício». Pedem, então, para que a repartição se passasse a fazer pelos «Officiaes conforme cada hum dellas ouver mister» [23]. Mas os abusos não terão terminado por aí. Meter a mão um tão grande negócio, seria ambição de alguns: fornecimento em exclusivo de toda a lã necessária a tão grande laboração; garantir o posterior escoamento, isto é, ficar com o exclusivo do escoamento e distribuição dos acabados.

A esse negócio se abalançaram uma companhia do Porto, constituída por pai e dois filhos, e ainda o bracarense Luis António Correia, bem como alguns dos sombreireiros de Braga. Entre eles um dos juizes do ofício com a finalidade — assim o confessam eles — de permitir desbloquear a difícil situação em que já então caira o sector: excesso de produção, dificuldade de escoamento, contrabandos e concluios com as lãs, queda de preços. Aspectos estes que estavam levando já muitos mestres e mais oficiais à miséria e à fome!

Não nos vamos aqui deter sobre estes arrazoados. Aceitam-se — para além de possíveis interesses pessoais — a pertinência e a razoabilidade dos argumentos. O mesmo já não poderá dizer-se da outra parte: os fornecedores do capital: aqui o único intuito era o interesse de meter mão — em exclusivo — em tão importante e alargado sector de produção: se por um lado se garantiria o crédito e o fornecimento das matérias primas, por outro ficava-se com o inteiro monopólio da compra e distribuição.

---

[23] A. M. B., Lv. Registo. 1761-1755, fl. 83. Especulação, que aliás se estendia a outros géneros, lenhas e carvão, por exemplo. Liv. 1928. 33v. (1799).

Uma autêntica *Companhia Monopolista* que vai do crédito à produção e da compra à distribuição viria assim a nascer em Braga, em 15 de Fevereiro de 1773: *A Companhia das Lans.*

Nela participam de um lado João de Sousa e Mello (sargento-mor do Porto — e seus filhos Manoel de Sousa e Mello e José de Sousa e Mello (nobilitados com o título de Cavaleiros da Ordem de Cristo) associados em comandita conjuntamente com um outro bracarense — Luis António Correia. Do outro, o Juiz do oficio dos Sombreireiros Matias Ferreira de Sá e os Mestres Tomás Correia, Manuel Mendes, António Rodrigues, Torcato de Lima, Simão Mendes, António José Peixoto e Bento Fernandes.

A escritura da referida Companhia é lavrada nas notas do licenciado Agostinho José Pereira, e em casa do feitor e procurador de João de Melo, (o referido Luis António Correia) o qual como se disse era parte interessada na sociedade da Companhia. Presente ainda ao acto o filho do Sargento-Mor Manoel de Sousa e Melo, — o qual por procuração representava o seu outro irmão José de Sousa e Melo.

A escritura da constituição tem a curiosidade e a importância de alegar algumas das razões que terão levado à constituição da mesma, expressas pela boca do juiz do Oficio e dos restantes Mestres sombreireiros. São, por isso, tais razões, um retrato das condições em que o sector se encontrava em 1773. Ainda que certamente, pintando a situação com a cor mais conveniente, o certo é que a realidade não andaria então já muito longe da situação que é referida: excesso de produção, falta de crédito, especulação com as matérias primas, falta de escoamento, inteira dependência dos sectores comerciais— que eram então os que mais lucravam com a actividade. Assim se reconhece o «estado deplorabilissimo em que este grande ramo de negocio desta cidade se acha sendo (os fabricantes) obrigados a comprar as Lans a diversos negociantes deste genero em alguns de Carestia e por preços mais avultados que os sobreditos os quais fiando-as por tempos limitados querem em pagamento ou o dinheiro do preço por que nos las venderão ou logo os chapeos... e por preços que a sua ambição impoem sobre as nossas manufacturas... sendo que neste sistema se perde logo nos fabricados logo uma terça parte do seu valor e as vezes mais daquele justo preço. Pelo que tem mostrado a experiencia nos vermos continuamente reduzidos a miseria de trabalharmos as Lans por preços excessivos e de sermos obrigados a vender as nossas manufacturas por preços diminutos, para logo pudermos acudir aos

pagamentos das Lans e mais compra dos outros materiais inseparáveis dellas, salarios e mais gastos». Situação esta que conduziu «as mizerias que ha tantos anos padessemos com esta forma de stabellecimento em que vivemos» que nos tem trazido «avexação e ruina que continuamente sofremos».

Com o intuito de remediar esta situação se juntam os Mestres sombreireiros — que pretendem representar todo o sector — o feitor e agente da sociedade de comércio do Porto, e esta mesma sociedade, que no caso se apresenta como fornecedora dos capitais necessários ao empreendimento industrial e comercial (ainda que as outras partes nele pudessem também participar — o que na escritura, porém, se não refere). Entende-se até que a iniciativa da constituição da Companhia, partira mesmo dos mestres sombreireiros bracarenses (ou melhor, de alguns deles) [24].

Pelos mestres sombreireiros foi dito que era de melhor utilidade para a boa administração do seu ofício «o haver quem lhes concorresse com os preparos necessários para a factura dos Chapeos e haver quem lhes desse (conveniente) expedição» e, por isso, se haviam contratado com aquela sociedade portuense, afim de que eles lhes fornecessem, bem como aos restantes sombreireiros de Braga e seu Termo, todas as Lãs e mais preparos necessários ao fabrico dos chapéus.

Estabeleciam, com essa finalidade, a referida Companhia com as seguintes cláusulas e condições: os sombreireiros da Cidade e Termo obrigar-se-iam a comprar à Sociedade portuense todas as lãs para o fabrico dos chapéus, pelos preços tabelados de comum acordo (e que desde logo ali se estipulavam: arroba de lã fina do Alentejo de anho a 4.800 reis; as compridas finas a 4.600 (destinadas aos chapéus de primeira); as lãs finas de Trás-os-Montes a 3.600 e as grossa a 3.200 reis (para os chapéus de segunda).

A Sociedade obrigar-se-ia a suprir toda a gente com as necessárias lãs e ainda os dinheiros precisos para a compra dos mais aprestos necessários ao fabrico dos chapéus *«não so a proporção das Lans como tambem dos Cabedais que tivermos sem que por esta assistencia ou demora possam cobrar juro algum e aceitar todos os chapéus que com aquelas lãs se fabricarem pelos preços que merecessem — ou em caso de dúvida pela avaliação que então os juízes do officio delles*

---

[24] Como, aliás, já sublinhamos na Comunicação ao Congresso de Leninigrado em Junho de 1988: *Aristocracias Locais e Poder Central*. Braga. 1750-1809.

fizessem (fazendo-se para isso termo da avaliação, quando amigavelmente se não se chegasse *a estipular o preço dos mesmos)* e em *livro próprio que para isso haverá assinando o juiz do oficio, os compradores e os vendedores impondo-lhes sempre em cada uma das qualidades o seu número* que denote sua marca e declare o fabricante. Não podendo vender os chapéus, nem por eles nem por entrepostas pessoas a outros negociantes».

Este contrato (com os referidos preços das lãs e mais cláusulas) estabelecia-se por um período de 10 anos findos os quais se poderia renovar ou então ficariam as partes livres e desobrigadas para o que entendessem.

Os Mestres sombreireiros pedem a sanção do Monarca à constituição da Companhia dada a difícil situação em que vivem e julgarem nela o remédio para seus males: «desde já imploramos a protecção de ElRei... pera que como pay nos proteja e como Senhor nos faculte a graça de autorizar este ajuste e fazello cumprir pelas justiças desta cidade». Pretensão e desejo estes que se não vieram a concretizar.

De facto, a constituição desta Companhia, verdadeiramente monopolista, deve ter levado o pânico sobretudo aos comerciantes da cidade — (era, como se disse o ramo de actividade que maior giro provocava).

Estes, devem ter arregimentado os restantes fabricantes os quais vêm, pouco depois, com queixas e exposições à Câmara exigindo a anulação e dissolução da Companhia recentemente criada. A reacção foi mesmo rápida e imediata. A notícia da constitutição da Companhia deve ter corrido célebre nos meios de negócio (principalmente) e no grémio dos fabricantes.

São alguns destes que, oito dias após a sua constituição apresentam requerimento na Câmara, solicitando a esta intervenção junto do Monarca para que a escritura da constituição não tivesse efeito, visto que com ela se pretendia *por per Companhia particular as Lans que se comprão nesta cidade e todos os chapeos que dellas se fizerem... na cidade e seu termo».* Mandando, de imediato, passar informação e notificação a todos os mestres fabricantes para que a 27 do mesmo mês se reunissem na Câmara para juntos apreciarem os dois requerimentos: o da Companhia das Lãs e dos embargos de certos Mestres sombreireiros.

A esmagadora maioria deve ter respondido ao apelo, e à reunião da Câmara do dia 27 estão presentes 150 Mestres sombreireiros (contagem que nos deve dar uma ideia muito próxima da realidade pois a

convocatória se fizera sob pena de prisão. Entenda-se, porém — que só do ramo dos chapéus grossos pois ficavam de fora os fabricantes de chapéus finos, como se disse — de pele de coelho e lebre!)

A sessão conduzida pelos Regedores terá obtido a desaprovação unânime de todos aqueles que aí compareceram pois uniformemente foi respondido que «não convinhão nem consentião na constituição da dita Companhia».

Curiosa é a presença do Juiz Matias de Sá, que não só se solidariza agora com os companheiros de ofício, como alega ter sido enganado (!): «que suposto para a dita Companhia concorreo coa asignatura fora enganadamente sem considerar o prejuizo que della rezultava ao dito mister e ao publico, nem para isso concorreram nenhuns dos ditos seus companheiros da Meza do Governo do dito Mester» [25]. Para que dúvidas não restassem dessa sua última rezolução, dela dá conta em termo registado na Câmara — juntamente com os outros seus companheiros de como o faziam de suas livres vontades e «sem constrangimento de pesoa algũa».

Por constituir uma listagem muito completa dos fabricantes de chapeus grossos na cidade em 1773 aqui deixamos, descriminadamente, os seus nomes e os lugares onde vivem:

Juizes: Matias Ferreira de Sá — Campo de Sr.ª a Branca
Domingos Duarte — Rua Nova da Seara

Procurador: José Ferreira Barros — Paúlo de Sr.ª a Branca

Secretário: António José Fernandes — R. Ponte de Guimarães

Mordomos: Manuel José Francisco Marnoco — Rua d'Água
José Ferreira — Rua d'Água

Tesoureiro: Manuel Ferreira — Rua da Ponte de Guimarães.

Mestres:

António José da Silva, do Paúlo Sr.ª a Branca; Domingos Ferreira Couto, do Campo de Sr.ª a Branca; Francisco Gonçalves de Oliveira, Francisco Ferreira, Manuel António da Silva, Bento da Costa, Manuel José, João Ferreira, António José Oliveira, João Gonçalves, Luís Ribeiro, todos

---

[25] A. M. B., Lv. Vereações, p. 169.

da Rua de Infias ao pé de S. Vicente; Francisco Fernandes, Pascoal Francisco, Bento Francisco, Francisco Correia, António Gomes, José Magalhães, Salvador Ribeiro, Francisco Xavier Gomes, Luis Gonçalves, Bento Fernandes, Jerónimo Rodrigues, Manuel de Oliveira, João da Silva, João António Gomes, Francisco Fernandes, Francisco Fernandes da Silva, Torquato de Lima, Simão Mendes, José Lopes, João Manuel da Costa, João Baptista da Costa, José Alves, Manuel António Fafe, António Francisco, Domingos Francisco Duarte, João Alves, Feliciano José da Costa, Manuel José Gomes, Manuel de Meira, João António Coimbra, Francisco Moreira, João António da Silva, José Fernandes, António José Peixoto, José António Mendes, Inácio de Freitas, João Baptista Ribeiro, Lourenço António, João Pereira, todos da Rua da Ponte de Guimarães e da Rua das Águas. António Pereira, João Rodrigues da Fraga, Dâmaso do Vale, Domingos Francisco, Manuel José, Manuel Ferreira, Lourenço Jacome Ferreira, José de Matos, António Pereira Dias, António Francisco Loureiro, Manuel José Pimenta, Francisco de Sousa, Lourenço Ferreira, Julião Alonso, Pedro da Silva, Francisco Vieira, José da Costo, José Aotónio Vieira, Manuel de Araújo, Luís António Vieira, Jacinto Francisco, Luis Fernandes, João Rodrigues, Francisco Gomes, Pedro José, Frutuoso Fernandes, Francisco Fernandes, António José Vieira, Miguel Moreira Dias, José da Silva Bernardo, Bernardo José, António Vieira, Feliz Gomes, Francisco Carvalho, António Pereira Veiga, Custódio Fernandes Dantas, João Fernandes, João Pereira, João da Costa, Manuel Dias, Pedro Fernandes, José da Costa, João Vieira, Manuel Lopes, Manuel Francisco; todos do Paúlo de N.ª Sr.ª a Branca, Campo de Senhora a Branca, Rua das Águas, Rua dos Loureiros e Rua do Assento. Henrique Gomes, Jerónimo Pereira, João Fernandes, Domingos Francisco, João Baptista Ribeiro, Francisco Pereira, Pascoal de Araújo, João Gomes, Francisco Mendes, Baptista Gomes, Padre Luiís Gonçalves, José da Silva, Manoel Felix, João Francisco, Costódio da Cunha, Caetano Lopes, Jacinto Ferreira, Francisco Dias, Custódio Fernandes, Inácio Ferreira, António Gonçalves, António da Costa, André Pereira, Francisco Vieira, Francisco António, Manuel José Alves, Manuel de Pinho, José Luis Barbosa, Luis Manuel, José Fernandes, João Baptista, Costódio Machado, Geraldo Lopes, Manoel José Dias, António de Araújo Soares, José Duarte, Amaro Soares; todos da Rua Nova da Seara; António Fernandes; R. da Ponte de Guimarães.

E teríamos ainda mais os seguintes subscritores da Companhia

Mestres:

Tomas Correia, Manuel Mendes, António Rodrigues, Torquato de Lima, Simão Mendes, António José Peixoto, Bento Fernandes; todos de Paúlo de N.ª Sr.ª a Branca, Campo de N.ª Sr.ª a Branca, Rua das Águas, R. dos Loureiros e Rua do Assento.

Dias depois, na sessão de 3 de Março, foram presentes em Câmara três Requerimentos para serem analizados e despachados: um dos subscritores da Companhia — que pelos vistos insistiam na sua aprovação — e dois outros: um dos «homens de negocio» da Cidade e um terceiro dos Mestres Sombreireiros. Em cada um deles se deveria expor miudamente as razões que uns e outros invocavam para fazer valer as suas pretensões e os seus direitos. Seria interessante, por isso, ter tido acesso a tais Requerimentos. Isso, porém, foi impossível. Ficou registado, todavia, nessa Sessão de 3 de Março o texto final que foi enviado ao Monarca e no qual se explicitam as razões conjuntas dos fabricantes e dos tais «homens de negocio» da Cidade (nós cremos que destes fundamenealmente)! Funcionou, pois, como o libelo final contra a erecção da Companhia das Lãs.

Em primeiro lugar — alegam estes dois corpos — coarcta-se com a Constituição da Companhia a liberdade de negociação e depois liquida-se na cidade o comércio — «o giro do dinheiro que nella (cidade) entra pello caminho desta manufactura». Mas acrescem depois outras razões igualmente importantes: o ramo não estaria assim tão decadente e, sobretudo, em estado de justificar a constituição de uma Companhia particular para o reabilitar! Mesmo que se estivesse em dificuldades nunca por meio dessa Companhia se poderia reabilitar dado nela se estipularem cláusulas que — segundo eles — inviabilizariam os seus bons objectivos: fornecimento em exclusivo de todas as matérias primas e venda em exclusivo também de todos os acabados ainda, para mais, com preços tabelados. Depois os argumentos de peso para o fisco real e Camrário: abatimento das rendas públicas, portagens e as rendas da medidagem do Senado.

Vão a outro tipo de razões: alegam coação de variado tipo. Assim o facto de o referido contrato e escritura terem sido feitos, segundo dizem, clandestinamente! (não obstante, como sabemos, ele ter sido lavrado na Nota do Tabelião Publico e Geral da Cidade); para mais, segundo alegam, com «pessoas de facil sugestão» e com desconhecimento dos restantes oficiais da Meza do Oficio dos Sombreireiros.

Passam também a sublinhar algumas cláusulas de direito que o referido Contrato violaria: «o que toca a todos por todos ha de ser aprovado» — o que manifestamente não acontecia como se verificara na última reunião de 27 de Fevereiro. Que as Companhias só encontram justificativo «sendo estabelecidas em um plano que tenha por objectivo as conveniencias publicas mas nunca quando nelle se respeita tão somente as de hu ou outro particular» como era o caso manifesto da presente. Carecia ainda de outros elementos indispensáveis: entre eles o não ter «fundo certo», acções determinadas, «liberdade para o ingresso nella», e, depois, o fazer-se esta Companhia «sobre as manufacturas dos outros».

Por todos estes motivos solicitam ao monarca se digne embargar o funcionamento e constituição da Companhia das Lãs recém-criada dando por essa via a melhor satisfacção a estes arrazoados e exposições dos «fabricantes e homens de negocio desta Cidade» [26].

Ignoramos, como dissemos, o teor do Requerimento apresentado pela Sociedade do Porto para fazer valer as suas pretensões quer junto da edilidade quer junto do Monarca. Pensamos, todavia, que o texto da escritura deve ter andado muito próximo do teor desse Requerimento [27]. Podemos, porém, seguir o resultado de uns e outros. Sorte diversa, como se depreende.

As pretensões dos oponentes vêm a encontrar eco junto do Monarca, isto é, junto de Pombal. Este dando satisfação ao protesto daqueles, vem a impedir o funcionamento da Companhia das Lãs, por Carta Régia emitida da Ajuda em 20 de Março de 1773.

Também aí se alega a razão fundamental ao veto real da Companhia: a constituição de uma verdadeira companhia monopolista para o sector — a bem dizer com dois manifestos monopólios... o lãs, o dos chapéus: o contrôlo das matérias primas, o contrôlo dos manufacturados.

Por constar ter entrado em Juizo a questão entre os subscritores da Companhia e os seus contraditores, manda Pombal que cessem todas as causas relacionadas com a Companhia por entender não haver causa mais soberana do que deixar-se natural e inteira liberdade ao Comércio e não se poder permitir que esse Comércio seja de algum modo perturbado e ilaquiado. (Esquecia, naturalmente, todos os monopólios que havia acordado às Companhias monopolistas que ele próprio havia criado e patrocinado).

---

[26] Idem, p. 168v-169.

[27] Apêndice Documental, I.

Ordena, por isso, que seja nula a escritura da constituição da Companhia e «criminoso e de nenhum efeito o contrato estipulado» mandando, outrosim, pôr «hum perpétuo silencio em todas e quaisquer causas movidas e por mover em todos e quaisquer requerimentos prezentes e futuros que pretendam reabilitar e reconstituir a referida Companhia» [28].

Não vamos, na presente oportunidade, apreciar as razões profundas da acção Pombalina. Mas não cremos que possa ter sido a defesa, como princípio, da liberdade de comércio e fabrico. Pombal tinha em curso a sua política monopolista, em vários sectores, com as Companhias magestáticas, e esta pautando-se embora pelos parâmetros e princípios que regulavam os monopólios não os exorbitava — e ficava-se mesmo muito aquém dos extraordinários privilégios com que Pombal dotou algumas daquelas Companhias. A defesa do pequeno fabricante? Não seria também a razão fundamental e o clausulado da Companhia visava mais correctamente protegê-lo que as medidas totalmente liberalizantes (que favorecendo os grandes aniquilava os pequenos). As dificuldades no sector são logo depois patenteadas em Câmara em oportunidade que em nada se reporta ao encerrado assunto da Companhia. Refere-se, na verdade, em 1778, haver muitos sombrereiros na cidade, mas muitos deles «muito pobres» [29] o que sem dúvida nos deixa patente que os arrazcados dos subscritores da sociedade Juiz e Mestres Sombreireiros não andavam, de facto, muito longe da realidade, ao constituirem a Companhia em 1773.

Para justificação mais razoável teríamos, pois, que buscar causas mais profundas: em primeiro lugar a pressão dos meios mercantis e comerciais da cidade ou de fora dela, mas nela instalados. Depois, seguramente também, o facto de na sua constituição não ter entrado directamente a vontade de Pombal. (Aqui a iniciativa como se vê, fica patente, não nasce de cima, do governo central — mas parte da iniciativa individual, para a qual, posteriormente se pede a necessária benção!...). Finalmente, por na mesma não entrarem ou terem entrado certamente apaniguados de Pombal, que com ele, e que com poder central tivessem feito a necessária ponte. Por último e como também já frisamos: (em *Aristocracias locais e Poder Central)* a «praxis» Pombalina, apostava a nível da Província também em chamar e atrair adeptos à sua política (de reformas globais e algumas bem radicais). Ora nos meios burgueses era necessário ir ao encontro do maior número,

---

[28] A. M. Braga. Liv. de Registo 1755-1786, p. 129-130. (dada em Lisboa a 20 de Março de 1773; Registada em Braga aos 6 de Abril de 1773).

[29] A. M. B., Lv. 1921, fl. 101v.

sacrificando naturalmente os interesses restritos por mais razoáveis que fossem. Na decisão pombalina deve ter pesado, pois, consideravelmente esse quesito, atento o número da burguesia manufactureira da cidade e, sobretudo, — voltamos a frisar — a poderosa burguesia mercantil, que contaria em breve, inclusivé, com banqueiros estabelecidos como Manuel Joaquim Mendes, António da Silva Pereira, eles próprios profundamente entrosados no mundo industrial e manufactureiro da cidade e do Norte [30].

[30] A. M. B., Lv. Registo (ano 1796).

I

ESCRITURA DA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DAS LÃS

(15-3-1773)

Obrigação e ajuste que fazem os oficiais do mister de Sombreyro com asistencia do juis do oficio delle com o Sargento mor João de Souza e Mello da Cidade do Porto e Seus f.os e Luís Ant° Corr.ª desta Cid.e

Em nome de Deos amen Saybão coantos este publico Instrumento de ajuste e obrigação delle virem que sendo no anno do nascimento de nosso Senhor Jesus christo de mil e settecentos e septenta e tres annos aos quinze// aos quinze dias do mes de Feuereiro do ditto anno nesta cidade de Braga e na Rua da Ponte de Guimarains Cazas da morada de Luis Antonio Correa que são na ditta Rua onde eu taballião fuj vindo e perante mim e testemunhas ao diante nomeadas e asignadas a parecerão prezentes o ditto Luis António Correa por si e como procurador bastante do Sargento mor João de Sousa e Mello da cidade do Porto por virtude de huma procuração manuscripta por elle feyta em os dous dias do mes de janeiro do ditto anno digo de Janeyro do corrente anno em a Coal lhe dava pouder pera em Seu nome Celebrar o contrato ao diante declarado a Coal vay junta ao tresllado desta e juntamente Manoel de Souza e Mello filho do ditto Sargento mor João de Souza e Mello per Si e como procurador de Seu Irmão Joze de Souza e Mello por virtude de outra procuração do mesmo a elle feyta que tambem vay junta ao tresllado desta de hua parte e da Outra mathias Ferreyra de Sá Sombreyreyro e juis do oficio delles e juntamente Thomas Correa Manoel Mendes Antonio Rodrigues Trocato de Lima Simão Mendes Antonio Joze Peyxotto e Bento Fernandes todos mestres examinados e aprovados no ditto officio de Sombreyreyro huns e Outros Reconhecidos de mim tablião de que dou fee e por elles dittos mathias Ferreyra de Sá e mais mestres Sombreyreyros a Sima nomeados por elles todos juntos e Cada hum in Sollidum foy ditto que por lhe// por lhe Ser de milhor Vtillidade pera a bom a admenistração do ditto Seu oficio o haver quem lhe concorra Com os preparos necessarios pera a factura dos Chapeos e hauer quem lhe de expedisão estavão contratados com elles dittos Luis Antonio Correa e o Sargento mor João de Souza e Mello e Seus filhos Manoel de Souza e Mello e Joze de Souza e Mello dos mesmos lhe concorrerem a elles e mais mestres Sombreyreyros desta Cidade e termo Com todas as Lans e mais preparos necesarios pera a fabrica de chapeos na maneyra seguinte = que elles

dittos mathias Ferreyra de Sá e os mais ao diante asigandos em nome e Beneficio de todos os Seus Cohiguais Se obrigavão a comprar aos Sobredittos todas as Lans que pera a fabrica dos Chapeos que nesta Cidade e Seu termo tem e ouuerem mister pellos pressos Seguintes = Pera a Roba de Lam de Aninhos fina do Alentejo pagarlhes a coatro mil e oito centos Reis as Cumpridas finas dito digo finas de ditto a Coatro mil e Seis centos pera se fabricarem os chapeos de mayor Vallor e as finas de Tras dos montes a pagarlhes a aroba a tres mil e Seis centos e as groças de dittas a tres mil e duzentos Reis aRoba pera se fabricarem os de menor vallor com as condiçoins Seguintes de que os mesmos Sobreditos ou os Cayxas que forem da ditta Sociedade Serão obrigados a Suprir nos Com as dittas Lans e os dinheyros precizos pera Se comprarem os aprestos precisos e necesarios e Separaveis das manufacturas// das manufacturas dos ditos chapeos não So a proporção das Lans que pera elles lhes tomarmos mas tambem dos Cabedais que tivermos Sem que por esta assistencia nos pessão pella demora levar juro algum e aceytarmos os dittos chapeos que das mesmas Lans a elles compradas fizermos e fabricarmos por aquelles pressos que meresserem ou de avaluação no Cazo de duvida pellos juizes do Seu oficio quando amigavelmente Se não ajustem pagandoos pellos preços em que elles os avaliarem de que se fara termo da ditta valuação em hum Libro que pera isso havera o Coal asignarão o juis do mister Compradores e vendedores jmpondolhes Sempre em Cada huma das qualidadess dos dittos Chapeos Seu numero que adenote Sua marca que declare o fabricante, tudo Sem que a isto possam por a menor duvida penna de que não o fazendo na forma Sobreditta ficarmos Livres da obrigação em que por este contrato nos Constituimos obrigados de Só aos Sobredittos ou Seus administradores comprarmos as dittas Lans e pellos sobredittos preços Cujos nunca terão diminuição nem augmento no tempo de des annos Sucessivos e Completos pellos coais este contrato de ajuste asignamos podendo então ou vendellas a outros negociantes deste genero ou mandallas vir por nossa Conta que aliás não poderemos fazer dan// dando nos Las os sobredittos e Companhia prontas Com os dinheyros necesarios pera a Compra dos materiais e Separaveis das manufacturas das dittas Lans e aceytandonos os chapeos que dellas fabricarmos pellos preços que merecerem ou que os Referidos mestres avaliarem no Cazo de duvida Com a Condição porem de que ficaremos obrigados a não poder vendellos a Outrem que não seja tos Sobredittos e Companhia e a nem por nos nem entrepostas pessoas darlhes sahida pera este Reyno ou fora delle debayxo de qualquer preteyxto que Seja penna de que justificando judicialmente os sobredittos que qualquer dos do ditto officio comprou Lans ou vendeo chapeos a outra pessoa que não Seja aos Sobredittos e Companhia perdera pera

as obras publicas e Hospital desta cidade de Braga outro tanto como for a Couza comprada ou vendida: por coanto Reconhecendo nos a Vtilidade que deste ajuste entre nos todos pactuado Se Recebe e vendo o estado deplorabillissimo em que este grande ramo de negocio desta Cidade Se acha Sendo nos obrigados a Comprarmos as Sobredittas Lans a diversos negociantes deste genero em alguns de Carestia e Cummummente ainda per preços mais avultados que os Sobredittos os Coais fiandonollas por tempos Limitados querem pagamento digo querem em pagamento ou o dinheyro do preço por que nolas venderão ou os chapeos que da mesma Se fabricão e por preços que a Sua ambição impoem Sobre as nossas manufacturas em que a nossa vrgentissima necessidade// necessidade Concente Sucedendo q̃ Cummummente por esta forma de venda actual perdemos na Reputação da venda de Cada hum dos dittos chapeos a terça parte do Seu vallor e as Vezes mais daquelles preço justo respectivo a Cada huma das Suas qualidades que alcançariamos Se elles nos fossem Comprados pagos e Satisfeytos pello justissimo preço de Seu merecimento amigavelmente em fee de avaliação pellos nossos juizes do oficio no Cazo de duvida podermos estar Continuamente mostrando a experiencia que nos vemos Reduzidos à mizeria de trabalharmos Lans por preços excessivos e a de Sermos obrigados a vender ás nossas manufacturas por preços diminutos do Seu justo vallor pera aCudirmos aos pagamentos das Lans compra dos materiais eseparaveis dellas jornais de oficiais e mais gastos das dittas fabricas; o que de outra Sorte tendo iffeito este contrato ou forma de ajuste de mutua Convenção estipullação de condissoins nos não Sucedera e que expressamos e pera que o haja de ter nos vejamos todos jzentos das miserias q̃ ha tantos annos padesemos com esta forma de Staballecimento em que vivemos desde ja jmqloramos a protecção de El Rey nosso Senhor pera q̃ Como Pay nos proteja e como Senhor nos faculte a graça de mandar authorizar este ajuste e fa[ze]llo cumprir pellas justiças desta cidade na forma que nesta Se declara pera que Sendo jgual a nossa Vtillidade possamos Sem avexação com que nos// nos vemos evjtar a Ruina que continuamente Sofremos; ficando desde Logo Stabellecido que nenhum do juizes que o[ra] São ou forem deste nosso oficio poderão mais desde o dia deste ajuste por diante passar Carta de exame a oficial algum deste mesmo oficio Sem que primeiro haja de asignar este ajuste de contrato e conuenção de mutua e Reciproca Vtillidade penna de que fazendo o Contrario incorra na de Sincoenta Cruzados pera as Sobredittas aplicacoins isto he vinte e Sinco cruzados pera as obras publicas e Hospital desta Cidade e outros vinte e sinco cruzados pera augmento da nossa Confraria de São Thiago e assim desserão querião que este contrato tenha força e vigor como nelle Se conthem a satisfação de que tudo obrigauão Suas pessoas e bens moueis

e de Rais hauidas e por hauer e t.os de Suas almas que tudo expressamente hipotecavão e a não hir contra este em parte nem em todo per Si nem per outrem e por elles dittos Luis Antonio Correa e Manoel de Souza e Mello foy ditto que em Seus nomes e dos dittos Seus Constituhentes que Se obrigavão por suas pessoas e bens moueis e de Rais hauidos e por hauer e terços de Suas almas que tudo expressamente hipotecavão a cumprirem com tudo o Referido neste contrato pois pera isso desde ja aceytavão com todas as clauzullas e condissoins nelle Stipulladas huns e outros assim o diserão outorgarão e aceytarão de parte a parte na forma da Ley o mandarão fazer prezente instrumento nesta notta e delle dar hum e muitos// e muintos e os que Cumprir e eu taballião como pessoa publica estipullante e aCeytante tudo estipulley e aceytante digo e aceytey em nome das partes prezentes e absentes a que toca e tocar pode a coal fica Lancada no Libro da distribuhicão do Juizo da geral desta cidade estando prezentes por testemunhas Andre Peryra do Lago desta rua e o Reuerendo Doutor Diogo Joze Correa ambos desta Rua que todos aqui aSignarão ao despois desta lhe Ser Lida por mim taballião de que dou fe Agostinho Joze Pereyra que o escreuy declaro que Bento Fernandes Sa não esteve prezente nem asignou mas Sim esteve e asignou Domingos Ferreira dos Sombreyros desta Rua testemunhas as Sobreditas sobrêditto o declarey

Mathias Ferr.ª de Saa
Antonio Joze Peixoto
Thomas Correa
Trocato de Lima
Manoel de Souza Mello
Andre Ferr.ª do Lago

Manoel Mendes
Simão Mns
Antonio ÷ Roiz
Domingos
Francisco
Luis Antonio Corr.ª
P.e Diogo Joze Correa

AD. B, N. T. G. outros)

Lv. 130 pp. 266-271

II

PROTESTO E MANIFESTAÇÃO EM CÂMARA CONTRA A CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA DAS LÃS DO NORTE

(26/27 de Fevereiro; 3 de Março de 1773)

Aos vinte e Seis dias do mes de Feuereiro de mil Sette Centos Settenta e tres annos nesta Cidade de Braga e na Caza do Senado da Camara della onde se custumão fazer as vereaçoins onde estavão juntos em corpo de Camara e Vereação fazendo os Regedores da mesma Camara e Cidade o corrente anno a que presidia o Doutor Juiz de fora Bernardo Antonio // Bernardo Antonio Soares ahy por elles forão despachados todos os papeis e petiçoins que lhe forão aprezentados.

E outro sim acordarão e mandarão Se Lançase digo se notificass pelo Official deste Senado todos os Mestres Sombreireiros desta Cidade e Seu Termo para que no dia de amanha Sabbado de tarde que Se contaão vinte e Sette do corrente Seachem todos neste Senado perante elles Regedores para esta diligencia preciza, pena de prizão.

E de como assim se Tcordarão e determinarão aqui asignarão de que tudo dou fee e fis este termo que elles asignarão eu Luis de Araujo e Azeuedo Escriuão do Senado da Camara que de prezente he

Soares Porto Car.° Fr.° And. Figd.°

III

Termo de Camara

Aos vinte e Sette dias do mes de Feuereiro de mil Sette Centos e Settenta e tres annos nesta Cidade de Braga e na Caza do Senado da Camara della onde Se Custumão fazer as vereaçoins onde estavão juntos em corpo de Camara e Vereação fazendo os Regedores da mesma Camara e Cidade o corrente anno ao diante asignados, a que prezidia o Doutor Juiz de fora Bernardo Antonio Soares ahy por elles forão despachados os papeis e petiçoins que lhe forão apprezentados. E outro Sim acordarão elles Regedores, que pera hauer onde informar a Sua Alteza Real dous requerimentos que na Camara passada lhe forão apprezentados, a Saber hũm feito em nome de João digo de Manoel de Souza e Mello da Cidade do Porto e Seus Sossios, e otro feito em nome dos Mestres Sombreireiros desta Cidade em cujo requerimento estes pedião ao dito Serenissimo Senhor, que mandasse não tiuesse effeito hua escriptura feita entre os ditos Manoel de Souza e Mello e Seus Sossios com hũ pequeno nmero de Sombreireiros desta dita Cidade afim de porem por Companhia particular as Lans que Se Com // que Se Comprão nesta Cidade e todos os Chapeos que dellas Se fizerem nas Officinas de todos os Sombreireiros desta Cidade e Seu Termo na dita Camara passada mandarão fossem noteficados todos os Mestres Sombreireiros desta dita Cidade e Seu Termo para que no dia de hoje Comparecessem neste Senado afim de declararem se tinhão concorrido para a dita Escriptura de contracto e Se nella Convinhão; e Com effeito apparecendo os juizes e mais officiaes do Mester dos ditos Sombreireiros a Saber Mathias Ferreira de Sá do Campo de Nossa Senhora a Branca, e Domingos Duarte da rua Nova de Seara ambos Juizes do dito officio e Mester, e Joze Ferreira Barros do Paulo de Nossa Senhora a Branca Procurador do dito Mester, Antonio Joze fernandes da rua da Ponte de Guimarains Secretario do dito Mester e os Mordomos delle Manoel Francisco Marnoco digo Manoel Joze francisco Mornoco digo Marnoco e joão Fereira da rua da Agoa todos Mestres Sombreireiros e o thezoureiro do Sobredito Mester Manoel ferreira da dita rua da Ponte de Guimarains todos pessoas reconhecidas por mim Escrivão de que dou fe por elles Regedores lhe foi perguntado Se convinhão ou não digo perguntado Se tinhão Concorrido para a dita Escriptura de Contracto e Companhia, e Se nella prezentemente Convinhão; ao que todos uniformemente responderão que nella não Convinhão, nem para a mesma Concorrerão excepto Mathias Francisco de Sá que disse que Supposto para a dita Escriptura ConCorreo e a assignara fora enganadamente Sem conciderar o prejuizo que della rezultaua ao

dito Mester e ao publico, nem pera isso concorrerem nenhũs dos ditos Seus Companheiros da Meza do gouerno do dito Mester. E outro Sim apparecendo mais Antonio Joze da Sylva do Paulo de Nossa Senhora a Branca Domingos Ferreira Coutto do Campo da Nossa Senhora a Branca, Francisco Gonçalves de Oliveira, e Francisco Ferreira, Manoel Antonio da Sylva; Bento da Costa, Manoel Joze, João Ferreira, Antonio Joze de Oliveira, João Gonçalues, Luis Ribeiro todos moradores na rua de Infias e ao pe de Sam Vicente; Francisco Fernandes, Pascoal francisco, Bento francisco, Francisco Correa Antonio Gomes // Joze de Magalhains, Saluador Ribeiro, Francisco Xauier Gomes, Luis Gonçalues, Bento Fernandes, Jeronimo Rodrigues, Manoel de Oliueira, João de Sylua, digo João Antonio Gomes, João da Sylua, Francisco Fernandes, Francisco Fernandes da Sylua, Trocato de Lima, Simão Mendes, Joze Lopes, João Manoel da Costa, João Baptista da Costa, Joze Alues, Manoel Antonio Fafe, Antonio Francisco, Domingos Francisco Duarte, João Alues, Feleciano Joze da Costa, Manoel Joze Gomes, Manoel de Meyra, João Antonio Coimbra, Francisco Moreira, João Antonio da Sylua, Joze Fernandes, Antonio Joze Peixoto, Joze Antonio Mendes, Ignacio de Freitas, João Baptista Ribeiro, Lourenço Antonio, João Pereira todos da rua da Ponte de Guimarains, e da rua das Agoas; Antonio Pereira, João Rodrigues da fraga, Damazo do Valle, Domingos Francisco, Manoel Joze, Manoel ferreira, Lourenço Jacome ferreira, Joze de Mattos, Antonio Pereira Dias, Antonio Francisco Loureiro, Manoel Joze Pimenta, Francisco de Souza, Lourenço Ferreira, Jullião Allonço, Pedro da Sylva, Francisco Vieira, Joze da Costa, Joze Antonio Vieira, Manoel de Araújo, Luis Antonio Vieira, Jacinto Francisco, Luis fernandes, João Rodrigues, Francisco Gomes, Pedro Joze, Fructuozo fernandes, Francisco fernandes, Antonio Joze Vieira, Miguel Moreira Dias, Joze da Sylva, Bernardo Joze, Antonio Vieira, Felis Gomes, Francisco Carvalho, Antonio Pereira Veiga, Custodio Fernandes Dantas, João fernandes, João Pereira, João da Costa, Manoel Dias, Pedro fernandes, Joze da Costa, João Vieira, Manoel Lopes, todos do Paulo de Nossa Senhora a Branca, Campo de Nossa Senhora a Branca, rua da Agoa, Rua dos Loureiros e Rua do Assento e Manoel Francisco do dito Paulo de Nossa Senhora a Branca, Henrique Gomes, Jeronimo Pereira, João fernandes, Domingos francisco, João Baptista Ribeiro, Francisco Pereira, Pascoal de Araujo, João Gomes, Francisco Mendes, Baptista Gomes, Pedro Luis Gonçalues, Joze da Sylva, Manoel Fellis // João Francisco, Custodio da Cunha, Caetano Lopes, Jacintho Ferreira, Francisco Dias, Custodio Fernandes, Ignacio Ferreira, Antonio Gonçalues, Andre Pereira, Francisco Vieira, Francisco Antonio, Manoel Joze Alues, Manuel de Pinho, Joze Luis Barboza, Luis Manoel, Joze fernandes, João Baptista, Custodio Machado, Giraldo Lopes, Manoel Joze Dias, Antonio de Araujo Soares, joze Duarte todos

da Rua Nova da Seara, e Anonio Fernndes da dita Rua da Ponte de Guimarains Amaro Soares da dita rua da Seara Nova e Sendolhe outroSim por elles Regedores perguntado Se tinhão concorrido para a dita Escriptura e Se nella Concentirão, todos uniformemente responderão que nella não Convinhão; e de como todos aSim o dicerão uniformemente aqui asignarão com elles Regedores este termo que eu Luis de Araujo e Azeuedo Escrivão do Senado da Camara de tudo dou fe e o escrui

E outro Sim ao depois de feito e assignadoo o termo retro Sendo particularmente repreguntados por elles Regedores os ditos Mathias Ferreira de Sá, Antonio Rodrigues, Trocato de Lima, Simão Mendes, Antonio Joze Peixoto, e Domingos Francisco, que assignarão a escriptura de que Se tracta, Se Com effeito estauão por ella ou Se alguem os intimidou para que a reclamassem por elles foi respondido, que não querião estar pella dita Escriptura por enganadamente a terem assignado e que por Seo por digo, assignado, e por suas proprias e liures vontades Sem Constrangimento de pesoa algũa a terem ja reclamado E de Como assim o declararão fis este termo e declaração que os ditos tornarão a assignar com elles Regedores e de tudo dou fe eu Luis de Araujo e Azeuedo Escrivão do Senado da Camara que o declarej e Escreuj

Soares Porto Car.° Fr.° Ant.° Figd.°

Mathias
Antonio Joze Peixoto
Simão Mendes
Ant.° ÷ Roiz
Domingos Franc.co
Trocato de Lima

Termo de Camara

Aos vinte e sette dias do mes de Janeiro de mil
sette centos e trinta e hu annos nesta Cidade de
Bragança na Casa do Senado da Camara della onde se
achauam de Prezente os Juizes
Vereadores e Procurador do Concelho pareceo o Reger do
Cartorio da Camara e Senado pareceo o Reger do
Cartorio da mesma Camara desta Cidade o corrente anno
adiante asignado, aque proueria, e Deus guarde
de Joze Ramos de Antonio Soares aby por diante
apresentador e pedio que lhe fosse apresen-
tado. E visto sem acordaos Juizes do Senado
Vereadores que para fazer saber a sua Alteza
Real Deos guarde nesta Camara se apresente
de Joze Ignacio de Manselle de Seuara Mello da Cidade
de Lamego e Ignacio de Manselle de Seuara Mello da Cidade
do Porto asy pessoas, como Juiz ordinario desta Cidade emcarrego de
Alguazil tomberreiro desta Cidade emcarrego de
quartimento e Reder pedido a dito abrenuciante
e Reder, que mandasse fazer termo de assento nos
Liuros desta Camara de como Joze Ignacio de Manselle de Seuara
Mello se auia de asentar como Juiz pequeno Vereador
de tomberreiro desta dita Cidade e sem de poremos
por Companhia portuguesa e Lamego que se

IV

Termo de Camara

Aos tres dias do mes de Março de mil Set Centos Setenta e tres annos nesta Cidade de Braga e na Caza do Senado della onde Se Custumão fazer as vereaçoins onde estauão Juntos em corpo de Camara e Vereação fazendo os Regedores da mesma Camara e Cidade o Correnteannoao diante assignados a que prezidia Vereador Segundo Antonio Pereira do Lago Porto Carreiro por impedimento do Doutor Juis de fora Bernardo Antonio Soares, e do Vereador mais velho Antonio de Faria Machado da Cunha Gosmão y por elles forão despachados os papeis e petiçoins que lhe forão aprezentados.

E outro Sim por elles Regedores foi informado a Sua Alteza Real por Escripto o requerimento que ao mesmo Serenissimo Senhor fes Manoel de Souza Mello da Cidade do Porto outro dos Mestres Sombreireiros, e outro dos homens de negocio desta Cidade Sobre o Contracto e Companhia que o dito João de Souza Mello Seus Socios pertendem por e estabellecer na venda das lans e Chapeos que os ditos Sombreireiros obrarem, Cuja informação mandarão elles Regedores que dipois de por elles assignada e tambem pelo Doutor Juis de fora, a copiasse aqui neste Liuro de verbo aduerbum para a todo o tempo Constar; e com effeito aqui a copiei deuerbo aduerbum e Seu teor he o Seguinte que Se Segue: Sreniss'imo Senhor Requerimento porque Manoel de Souza Mello da Cidade do Porto pertende Se lhe confirme o Contracto incluzo na Supplica, que Vossa Alteza Real foi Servida remeter a este Senado para informar, Sendo examinado a uista de todos outros requerimentos que em contrario fizeraão os Mestres Chapelleiros, e homens de negocio desta Cidade, os quaes vossa Alteza lhe remetteo tambem para o mesmo fim, está tão Longe de trazer ao publico as utilidades que nelles se propoem, que alias lhe occazionará gravissimos prejuizos, cazo Se Conclua. Estes Se // Estes Se manifestão bem, ja com Se tolher aos moradores della o melhor ramo de Comercio que os Sustenta, e que não poderá reparar-se por outro algũ Já pelo Estanco que pertende imporsena venda dos Chapeos contra o direito da liberdade da negociação. Já por vir a cessar necessariamente nesta Cidade o giro do dinheiro, que nella entra pelo caminho desta manufactura, Sendo elle o Sangue Sem o qual Se não nutre o Corpo de qualquer Sociedade. Já por Se não achar o officio de Chapelleiro em estado de necessitar de Companhia particullar para o Seu Estabalecimento, que he o cazo que fas digo que fas primissiveis Similhantes associaçoins: Mas ainda que elle estivesse no deploravel estado em que a ideada o contempla, nunca por meio della

podia passar ao de mayor abundancia. Já attendendoSe a obrigação que Se lhe impoem de não comprarem as lans, e mais aprestos indespensaueis para a factura dos Chapeos fora desta denominada Companhia, nem menos de os puder vender a outra pessoa, que não Seja dos Interessados nella. Já ao preço Uzurario porque forçozamente os hão de asseitar à mesma Companhia hauendo quem lhas quer dar nesta Cidade em muito melhor cominado. Já o Se não determinar preço algum certo aos ditos Chapeos com respeito as Suas differentes quallidades; mas ficando elles dependendo Sempre daquellas averiguaçoins que contendo em Si continua Lezão, inquietão os povos, e perturbão a Re-pulica. E Já ultimamente ao grande abatimento a que virião as Rendas publicas, da Ciza do Vento e de Sua Magestade, da Portaje que he de Vossa Alteza, e da da Medidaje deste Senado, quando o tal contracto Se acabasse de effeituar. A todos estes motiuos que o fazem odiozo, acresce mais o Ser Celebrado Clandestinamente Com pessoas de facil Sugestão, e Sem intrevir Concentimento das que actualmente Servem na Meza do Seu Mester, mais que tão Somente hũ dos Juizes, que conhecendo o erro, o reclamou no termo da Ley: Nem menos de todos os mais Fabricantes // Fabricantes a quem primeiro o deuião pedir, Segundo a Regra que dita, que aquillo que toca a todos por todos há de Ser approvado, e por isso he que agora lhe rezistem com a mesma digo com a mesma Efficacia com que Liuremente o fizerão na occazião em que forão chamados a este Senado para declarem Se querião ou não asseitar as condiçoins estipulladas no dito contrato. Assim he que as Companhias São membro por onde floresse o Estado Sendo estabelecidas em hum plano que tenha por objeto as conveniencias publicas; mas nunca quando nelle Se respeita tão Somente as de hũ ou outro particular; e como a pertendida pelo Suplicante, Seu Pay e Irmão Se aparta deste interessante principio merece mais o nome de rogorozo manipolio do que de verdadeira Siciedade pois lhe faltão as Circunstancias de ter fundo Certo, determinadas acções, Liberdade para o ingresso nella, e outras mais inseparaueis da Sua irecção. Pelo que, e por Se não mostrar em toda a Europa exemplo algũ de Se formar Companhia Sobre manufacturas doutros; nem esta o requerimento do Supplicante Manoel de Souza Mello nos termos de obter de Vossa Alteza a graça que requer, nem o dos Fabricantes e mais homens de negocio desta Cidade de Ser desattendido. Porem Vossa Alteza em quem estão unidas a Justiça e a Piedade determinara a huns e outros o que for milhor. Braga em Camara de tres de Março de mil Sete Centos Setenta e tres = Bernardo Antonio Soares = Antonio Pereira do Lago Porto Carreiro = Antonio Matheus Freire de Andrade Coutinho Bandeira = Manoel Joze de Figueiredo = E não Se continha mais nem menos na dita informação que aqui copiei de verbo aduerbum bem e fielmente, e o proprio que Se inviou a Sua Alteza

Real com requerimentos dos recorrentes nella expressados em tudo e por tudo me reporto, e em fe de uerdade me assigno de meu Signal razo de que Somente uzo e de tudo dou fe e fis este termo que elles // que elles Regedores tambem assignarão e Eu Luis de Araujo e Azeuedo Escriuão do Senado da Camara que o escreuj

Porto Car.° Fr.c And.e Figd.o
Luis de Araujo Azd.°

V

ANULAÇÃO - DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA DAS LÃS DO NORTE ORDENADA POR POMBAL

(20.3.1773)

Registo e copia de hua Carta que Sua Magestade Escreveo a S.A.R. a respeito de não hauer por bem que o negocio dos Chapeus Se feezecee por Companhia e tudo a favor dos Sombreireiros.

Illmo e Rev.mo em Christo Padre Arce // bispo Arcebispo de Braga Primas das Hespanhas meu muito Amado e Prezado Irmão.

Eu Dom Joseph por Graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem Mar em Africa Senhor de Guine e da Conquista Navegação Comercio da Etheopia Arabia Percia e da India etc. Vos envio muito saudar como aquele que muito amo e prezo. Tive certa informação de que Luis Antonio Correa morador nessa cidade em colleizam com João de Souza Mello e Seus Filhos da Cidade do Porto extorquiram nessa por Escriptura Selebrada nas notas do Tablião Agostinho Joze Pereeira com diversos Artificces do officio de Sombreeiro hum dolozo e temerario contrato que contem não menos que dous manifestos Monopolios de Laas e de Chapeos para com elles Se arrogarem o despotismo de um dos mais grossos Ramos do Comercio dessa Provincia com intolerauel prejuizo dos Mestres Officiais e Cardadores, Acabadores e Mulheres Aparelhadoras dos Referidos Chapeos. E ainda que ao mesmo tempo me constou que a Sobredita Escritura fora por outra reclamada: Sendo-me tambem prezente que sobre reclama,ão Se tinha proposto hua Cauza em juizo. E nam havendo Cauza que seja mais nociva a Liverdade natural do Comercio do que permitir-se que elle Seja perturbado e illaqueado com os subtrefugios e delongas dos meyos ordinarios nem que Seja mais manifesta do que a iniquidade, e lezam dos Referidos monopolios provados por hua Escriptura publica. Fui Servido declarar por nulla a dita Escriptura, e por criminozo e de nenhum efeito o Contrato nella estipulado e mandar como mando por hum prepetuo Silencio em todas e quaisquer cauzas movidas e por mover e em todos e quaisquer Requerimentos prezentes e futuros que digam // respeito ao Sobredito Reprovado Contrato. O que me pareceo participarvos para em Cumprimento desta ordenarvos a Relaçam e Magistrados da Vosa jurisdiçam que executem o que nella tenho determinado.

Illistríssimo e Reverendíssimo em Christo/Padre Arcebispo de Braga e Primas das Es/panhas. Meu muito amado e prezado Irman N. Senhor Concerve a vosa Pessoa em Sua Sancta guarda

Escripta no Palacio de N. Senhora da Ajuda em vinte de Março de mil Setecentos e Setenta e tres. Rey = Sobre escrito = Lugar do Sello das Reas armas... = do Marques do Pombal. E não se continha mais na dita Carta que eu Jozé Barboza Leitão de Braga e Seu termo por Sua Alteza Real o Serenissimo Senhor Dom Gaspar Arcebispo e Senhor de Braga Primas das Hespanhas etc bem e fielmente aqui Registei e copiei formalia verba de Ordem dos Regedores do Senado...».

[... Braga aos 6 de Abril de 1773...]

O MUNICÍPIO DE BRAGA DE 1750 A 1834

O GOVERNO E A ADMINISTRAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA *

1.ª PARTE

ESTADO, SENHORIO E ELITES GOVERNANTES

1. O ESTADO, O SENHORIO E A CÂMARA

A lei de 1790 da abolição das donatarias demarca claramente dois grandes períodos na história do senhorio eclesiástico bracarense adentro do marco histórico que agora nos propomos analisar, 1750-1834/6. O primeiro que se define sobretudo à volta da acção dos Arcebispos-Príncipes da Casa Real, D. José (1741-1756) e D. Gaspar (1758-1788), que classificaríamos como o da *defesa do senhorio à custa das liberdades eclesiásticas;* o seguinte, posterior à referida lei, que se define sobretudo à volta da acção e a partir do exemplo do arcebispo D. Fr. Caetano Brandão (1790--1805), como o *da defesa das liberdades eclesiásticas à custa do senhorio* [1].

No primeiro período é particularmente marcante a influência da figura do ministro do rei D. José I, o Marquês de Pombal. É de um modo geral já

José Viriato Capela.

[1] A obra de Mons. J. Augusto Ferreira — *Fastos episcopaes da igreja primacial de Braga (séc. III — séc. XX)*, Edição da Mitra Bracarense, 1932, (tomos III e IV) revela-se absolutamente fundamental para acompanhar com o pormenor da análise e a perspectiva de conjunto as vicissitudes do senhorio bracarense.

suficientemente conhecida a sua acção em prol do desenvolvimento do absolutismo real e do seu progresso para o despotismo, alicerçado entre outros pontos no reforço do centralismo e regalismo, na suspensão e restrição vigiada das liberdades entre as quais as liberdades eclesiásticas. A Igreja e a religião, voluntária ou forçadamente, foram postas ao serviço deste programa político. São conhecidos também os momentos essenciais desta orientação político-religiosa, que vingaria sob a designação de regalismo pombalino ou josefino, embora algumas das suas tendências já se manifestassem no reinado do monarca anterior [2]: expulsão dos Jesuítas e extinção da Companhia, 1759 e 1773, corte das relações com o Papado (1760-1770), publicações do corpos doutrinais e apologéticos [3] em defesa das novas orientações.

D. José e D. Gaspar de Bragança. O regalismo pombalino

Mas o que nem sempre é salientado é que o programa político pombalino viria a ter em Braga particular eco e especial desenvolvimento pelo facto de para ele se conjugarem duas circunstâncias especiais: a forte compleição eclesiástica e preponderância religiosa da Metrópole bracarense; a acção dos Arcebispos-Príncipes da Casa Real. Inácio José Peixoto, um profundo conhecedor da realidade político-religiosa bracarense do tempo, pelas funções que exerceu como ouvidor, juiz do Tribunal da Relação, procurador da Mitra, procurador do concelho, almotacé da câmara, ex-estudante dos jesuítas e advogado, locais por onde se tecia o essencial da vida social bracarense, refere-se com especial desenvolvimento nas suas Memórias secretas ao lançar das amarras do poder político pombalino sobre o senhorio e corpo eclesiástico bracarense, ao mesmo tempo que nos deixa dos seus arcebispos, sobretudo D. Gaspar, uma imagem de quasi pusilanimidade e amedrontamento relativamente aos desígnios do ministro todo poderoso [4]. Não se contesta o vigor com que o poder político intervem na cidade facto que especialmente chamou a atenção do memorialista, que contaria aliás também com fortes resis-

[2] Silva Thadim — *Diário Bracarense...* Braga, 1764, refere-se particularmente à eclosão em 1744 da seita dos sigilistas ou jacobeia e à grande expressão que teve entre os religiosos jacobeus dos Heremitas de S.to Agostinho Crúzios.

[3] Em particular as obras do P.e António de Figueiredo, *Tentativa Teológica*, 1766, e a *Demonstração Teológica*, 1769; o *Compêndio histórico do estado da Universidade de Coimbra*, 1772 e o *Catecismo da diocese de Montpellier* (1.ª ed. e publicação em Lisboa, em 1765, para uso na diocese de Évora).

[4] Inácio José Peixoto — *Memórias particulares...* (A. D. Braga, Ms. 888).

tências que também descreve cuidadosamente. Mas o que quero afirmar, ao contrário do que muitas vezes se pretende fazer crer, é que quer o arcebispo D. José quer sobretudo D. Gaspar foram agentes activos e intervenientes neste movimento, ainda que com o objectivo, consciente, de reforçarem os seus poderes donatariais e episcopais na cidade.

O governo do arcebispo D. José de Bragança que se enquadra até 1750 ainda adentro do reinado de D. Jcão V só na sua parte terminal, sob o reinado de D. José I é que de certo modo sofreria os efeitos do regalismo e centralismo na sua fase ascendente, abrindo-se-lhe aqui até certo ponto os caminhos e marcando-se-lhe as coordenadas na primeira perseguição aos jesuítas bracarenses em 1754.

A última etapa do governo de D. João V é, como se sabe, de crise do Estado centralista e absolutista, favorável a um clima de maior tolerância e abertura e no plano político e social à radicação dos autonomismos, ao senhoralismo, ao municipalismo ou outras expressões de base localista. A crise e a ruptura com o Papado favorecerá também de certo modo o papel das igrejas locais e uma maior intervenção dos bispos [5]. Em Braga, D. José de Bragança, o 1.º Arcebispo-Príncipe, aproveitará para adentro de tal conjuntura afirmar e promover o seu senhorio temporal e também a supremacia episcopal sobre o Cabido e outras forças resistentes à sua acção pastoral e eclesiástica. Contou no plano político-social com a força e o carisma do seu génio e forte personalidade e no das reformas morais e espirituais que pretendeu introduzir no arcebispado com o apoio e colaboração dos jesuítas. D. José governará o senhorio temporal da cidade e seus coutos com poder soberano e postura de príncipe [6], defendendo as suas jurisdições contra as invectidas das justiças régias — designadamente contra as «intromissões» dos provedores régios vimaranenses — e resistiu a diversas ordens régias tendentes a limitar o poder senhorial, como no caso da atribuição do poder de conceder provisões de aforamento dos baldios ao Desembargo do Paço. Reformou o seu Tribunal da Relação de modo a separar mais claramente as questões seculares das eclesiásticas e tornar aquele Tribunal mais justo e expedito. Vale a pena fixar melhor o seu programa de reforma das justiças em particular deste Tribunal, símbolo e suporte do seu máximo poder senhorial. É assinalável, de facto, o conjunto de reformas que logo no período inicial

[5] Jorge Borges de Macedo — *Dialéctica da sociedade portuguesa no tempo de Pombal*, Lisboa, 1982.

[6] É conhecido o estadão com que saía D. José. A título de exemplo é de atentar na descrição de sua ida à Sé em 2 de Outubro de 1741 administrar o Crisma, Mons. J. Augusto Ferreira — *Fastos... o. c.*, III, 319.

do seu governo introduziu na administração da justiça, domínio sem dúvida onde a incompetência e os excessos dos eclesiásticos tornavam a jurisdição temporal dos arcebispos e da sua Relação e Auditório particularmente danosa e criticada pelos sectores seculares. Uma justiça que relativamente à exercida pelos tribunais seculares se mostrava mais cara, menos sigilosa, processualmente mais irregular e confusa — reflexo e resultado da reunião daquelas duas jurisdições — exercida muitas vezes por juízes menos competentes e letrados. D. José mostrou-se sensível às críticas feitas ao Tribunal e introduziu-lhe importantes reformas. Para impôr maior celeridade nas causas e processos ordenou que os 5 desembargadores agravistas das causas civis entrassem também a despachar nas causas crimes (metade da distribuição destas causas); criou mais um ofício de juiz de casamentos já que o que existia não chegava e proibiu as cartas de seguro ilimitadas ou sua prorrogação definitiva. Promoveu a separação das matérias seculares e eclesiásticas, criando mais um ofício para aliviar o Juiz dos Resíduos para servir nos meses da jurisdição secular. A execução dos testamentos, legados e cousas pias ficava assim entregue a 2 magistrados, a um desembargador eclesiástico, Juiz dos Resíduos para os meses eclesiásticos, e a um Provedor dos Resíduos desembargador secular, para os meses da jurisdição secular. Recorre ao concurso de pessoal mais qualificado e virtuoso graduado em Direito pela Universidade de Coimbra. Os dois ofícios agora criados — para se juntar aos dois já existentes, um de Promotor de Justiça, outro de Resíduos — virão a ser exercidos agora por desembargadores, mais independentes do que os advogados que até aí desempenhavam tais funções. E preocupou-se também com o segredo dos processos publicando legislação em sua defesa [7]. Promove por diferentes meios a sua câmara e a administração municipal, no sentido de criar condições para uma maior intervenção do município no desenvolvimento económico e social. Instalou a câmara num edifício novo, bem defronte do seu Paço, reconstruído, como interveio mais vigorosamente na nomeação dos vereadores e almotacés do seu governo, a permitir a presença de letrados, da nobreza segunda ao lado da nobreza fidalga no exercício dos cargos.

[7] Conjunto de legislação publicada por D. José de Bragança entre 1741 e 1745, a saber: Dec. de 16 de Outubro de 1741 a criar um juiz dos Casamentos; Dec. de 20 de Nov. de 1741, sobre o sigilo nos processos; Dec. de 8 Fev. de 1742, sobre cartas de seguro; Dec. de 11 de Maio de 1742 sobre os agravistas das causas civis participarem também no despacho dos crimes; Dec. de 13 de Jan. de 1743 e 14 de Março de 1745 sobre o Promotor de Justiça e dos Resíduos, serem desembargadores.

Igual determinação pôs também o jovem Arcebispo nas reformas eclesiásticas, religiosas e morais da sua cidade e diocese. E se no domínio temporal se defrontou com um poder central debilitado e suas extensões locais desapoiadas, neste último domínio teve que se bater contra forças bem mais poderosas e organizadas localmente que dificilmente abdicariam de prerrogativas adquiridas durante o «jubileu» da Sé Vacante.

Neste confronto são particularmente violentas e contínuas as pendências mantidas com o Cabido da Sé, naturalmente porque foi relativamente a ele que a Mitra teve que exercer mais largos poderes. E não foram apenas questões formais de etiquetas que estiveram na origem do conflito, apesar de mesmo relativamente a essas o Arcebispo não aceitar desobediências ao seu poder episcopal, tendo mesmo encerrado os cónegos no aljube. Envolviam reformas profundas da sociedade e ordem eclesiástica, da vida moral e espiritual da diocese. Reformas que tocam directamente os poderosos membros do corpo capitular, a hierarquia, as capas superiores da sociedade eclesiástica e comunidades regulares que em conjunto se revoltam contra a pastoral de 1742 que as pretende aplicar.

Em 1754 corta com os jesuítas seus principais aliados nas reformas e missões interiores. Expulsa-os do Paço, retira-lhes o exclusivo do ensino da gramática, despoja-os de bens e rendas [8]. Mais ou menos o mesmo que Pombal fará desde 1756. D. José de Bragança morre em 1755, não assistirá às medidas mais fortemente regalistas do Marquês após o Terramoto de 1 de Novembro de 1755, mas muitas das suas reformas políticas, sociais, económicas e morais propostas ou iniciadas seriam a bandeira que o poder político assumiria depois. Mas então a maior parte dos bispos portugueses, e entre eles os que assumiram o sóleo bracarense, dificilmente deixarão de se submeter às ordens do Terreiro do Paço e se transformar em seus leais colaboradores.

O período de Sé Vacante pela morte do arcebispo D. José foi a 1.ª grande oportunidade para intervir directamente na cidade. Pombal pôde sem dificuldade suspender a jurisdição do Cabido — Sé Vacante — e

---

[8] Apesar de D. José ter sido hóspede da Companhia quando estudante em Évora de Filosofia e Teologia, onde se doutorou em 1733, Silva Thadim, *Diário... o. c.*; e de se ter fortemente apoiado nos jesuitas para as reformas que intentou levar a cabo na diocese desde a sua chegada em 1741, reformas do clero e reformas morais da sociedade bracarense. São de D. José também as primeiras determinações que limitam ao terço do terço o valor dos rendimentos que nos testamentos podem ser legados para bens d'almas, tentando coibir os abusos do clero nesta matéria, onde Pombal também legislaria. A. D. Braga — [Relatório do arcebispo D. José ao Papa] de 1749, Collecção Cronológica, cx. 58.

impôr à cidade um comissário político, o governador D. Fr. Aleixo de Miranda Henriques. Antes já a própria Mitra a suspendera porque o comportamento do Cabido era claramente hostil às novas orientações. Entretanto procede-se a largos saneamentos na cidade de oficiais nomeados pelo Cabido [9] e é afastado o coadjutor do arcebispo, reitor do Seminário e Presidente da Relação [10] e alguns cónegos capitulares [11]. Por outro lado a Corôa reassume a data dos ofícios seculares, suspendendo aí também a jurisdição capitular, ao mesmo tempo que aproveita para obrigar a apresentação dos títulos dos ofícios ou de quaisquer ocupações da jurisdição secular sob pena de serem considerados nulos os não exibidos [12]. D. Fr. Aleixo de Miranda transformou-se em Braga num fiel agente pombalino, numa altura em que por efeito do terramoto (1755), atentado contra o rei (1756), motim da Companhia (1757) se iriam afinar os instrumentos do poder pombalino. Mas, facto a reter, ele próprio afirmava ter vindo para Braga continuar a obra do arcebispo D. José, repondo a situação anterior às intervenções do Cabido e governando «em attenção ás suas reaes cinzas» [13].

Mas se o governador veio continuar a obra de D. José, viria também preparar o caminho de Dom Gaspar, com quem era aliás aparentado [14]. Entre a nomeação e a chegada do novo arcebispo a Braga — 28 de Agosto de 1756 e 28 Outubro 1759 — sucedem-se no País factos verdadeiramente decisivos para a futura evolução política e religiosa a que atrás fizemos referencia e que teriam profunda repercussão em Braga. E em particular a expulsão dos Jesuitas. Ainda o novo Arcebispo não tinha chegado a Braga já por seu edital de 13 de Março de 1758 proibira a Companhia de confessar e pregar por todo o arcebispado e a expulsão acontece

---

[9] Entretanto o Cabido havia reintegrado de novo os oficiais por ele providos na Sé Vaga anterior, com prejuizo dos nomeados pelo arcebispo D. José (Mons. J. Augusto Ferreira — *Fastos... o. c.*, III, 323).

[10] Nomeado pelo Cabido é afastado com a justificação de «se deslisar nas mesmas doutrinas, seguindo a parcialidade dos jesuitas e capitulares», *Idem*, p. 325.

[11] João Pinheiro Leite, Rafael Alves da Costa e José Pinto Ribeiro. Partiram para o exílio a 5 de Maio de 1757, *Idem*, p. 325.

[12] A execução do decreto régio foi julgado por sentença da Ouvidoria de 18 de Nov. de 1757. No dec. de 9 de Julho desse mesmo ano D. Fr. Aleixo, em harmonia com as disposições do Direito e Sentenças do Desembargo do Paço, havia declarado que só eram proprietários dos ofícios aqueles que tiveram provimento pelos Arcebispos não conferindo tal autoridade ao Cabido, Sé Vaga, que por nenhum direito pode conferir propriedade, *Idem*, p. 324-25.

[13] *Idem*, p. 328.

[14] Ambos da Casa dos Mirandas Henriques, de Lisboa, *Idem*, 329.

cerca de um mês antes da sua entrada (3 de Set. de 1759). Encontrou por isso a cidade profundamente alterada com tais factos e a sua vinda foi esperada com muita espectativa. Cansados do governo de D. Aleixo nunca um novo arcebispo foi tão desejado, nem tão pomposamente recebido, na esperança que viesse alterar o «sistema de despotismo» que se exercia na cidade [15]. De início D. Gaspar pareceu querer corresponder a tal desiderato, ao conseguir perdão régio e mandar a 4 de Outubro 1759 regressar os capitulares que em 5 de Maio tinham partido para o exílio [16]. Mas interpretamos tal atitude como a manifestação de vontade de vincar e afirmar uma autoridade e não a ruptura ou contestação à ordem e «filosofia» vigente. O certo é que Pombal parece ter receado resistência ao seu projecto, porque passa desde logo a «tutelar» o novo arcebispo e subtraí-lo aos diferentes grupos de pressão a funcionar na cidade, intervindo na composição da sua «família», saneando alguns elementos do Paço [17], chegando mesmo a solicitar que abandone a diocese [18]. Mas o futuro comportamento do Arcebispo em pouco se afastará das orientações dos seus dois antecessores. A análise do conteúdo da sua biblioteca comprova uma aderência total de espírito às novas correntes político-religiosas [19], o apoio e a divulgação que fará da obra do P.e Figueiredo em Braga tal como as iniciativas de reformas adentro deste espírito testemunham-lhe a sua adesão prática [20]. Em 1770 mandará mesmo publicar em Lisboa a 2.ª edição do *Catecismo da diocese de Montpellier* para uso no arcebispado, onde insere logo de entrada a pastoral de 1769, que estipula que todos os clérigos são obrigados a sabê-lo, os párocos a

---

15 Inácio José Peixoto — *Memórias... cit.*

16 Mons. J. Augusto Ferreira — *Fastos... o. c.*, III, 325.

17 Inácio José Peixoto, Memórias... fol. 26; Mons. J. Augusto Ferreira — *Fastos... o. c.*, III, 345-46.

18 Carta de Pombal ao Chanceler da Casa e Relação do Porto com a proposta do Arcebispo sair para o convento dos Crúzios da Serra, próximo do Porto, Mons. J. Augusto Ferreira — *Fastos... o. c.*, III, 347-48.

19 Entre outros, Pedro Vilas Boas Tavares — «A biblioteca e a bibliofilia de um prelado ilustrado D. Gaspar de Bragança, arcebispo de Braga (1758-1789) in *IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga*, Actas, vol. II/2, Braga. p. 273 e ss. Prepara-se um estudo e edição da Biblioteca de D. José de Bragança por nós localizada nos fundos do A. D. Braga.

20 A obra do P.e Figueiredo, regalista e anti-papista tem no Secretário do Arcebispo, o P.e Francisco José de Vilas Boas, promovido a cónego, o seu principal divulgador em Braga. Este pregava contra as relíquias dos santos, pretendendo destruir o culto dos santos bracarenses, sobretudo o de S. Pedro de Rates, Mons. J. Augusto Ferreira — *Fastos... o. c.*, III, p. 371.

fazer por ele a instrução aos fregueses e os mestres das escolas públicas e privadas a ensinar por ele os seus alunos [21]. O Arcebispo em cartas enviadas pelo seu secretário ao P.e António de Figueiredo mostra-se interessado no seu concurso para as reformas que pretende levar a cabo na liturgia e religiosidade bracarense. Era o próprio P.e Figueiredo que «persuadia a Sua Alteza queimasse as reliquias de S. Pedro de Rates e abolisse o seu culto» [22].

Naturalmente que estas acções e estas reformas levantavam contra o Arcebispo a hostilidade de corpos e instituições da cidade — à frente das quais estava obviamente o Cabido —, da população afecta às suas crenças e práticas, que transbordaram em 1766/68 com a prisão do Bispo de Coimbra, D. Miguel da Anunciação, a coincidir com as pregações em Braga do Secretário do Arcebispo, Vilas Boas e a divulgação das obras do P.e Figueiredo [23]. Houve mesmo que atalhar a um motim, ocorrido no mesmo mês em que era preso aquele bispo conimbricense, sendo necessário acorrer com o transporte imediato do Regimento de Cavalaria de Chaves para reprimir as amotinadas freiras do Salvador por acto de desobediência ao Arcebispo, mas em que se dizia se «embrulhavão os adherentes ao Bispo de Coimbra e os que defendiam a liberdade da Igreja...» [24]. O Regimento cercou várias casas, prendeu diversas pessoas, havendo mesmo mortes [25], numa intervenção de desmedida brutalidade face aos factos ocorridos, a fazer lembrar a acção no Porto contra o motim da Companhia.

O braço secular não deixava pois de sustentar as reformas em curso, assim como a autoridade de D. Gaspar, num reforço de poderes útil para ambas as partes. A ideia de submissão e amedrontamento perante o ministro Pombal de D. Gaspar não colhe. Se o ministro soli-

---

21 Idem, p. 369; Idem — *Memória histórica do catecismo elementar do Arcebispado de Braga*, Edição da Mitra Bracarense, 1932, p. 44.

22 Inácio José Peixoto — *Memórias*... cit., fol. 31v.

23 O enquadramento geral das reformas pombalinas designadamente o conhecimento da obra do P.e António de Figueiredo, seu impacto geral e também em Braga, pode ser seguido em alguns artigos publicados na obra *O Marquês de Pombal e o seu tempo*, t. I, da Revista de História das Ideias, da Univ. de Coimbra, 1982, designadamente em Cândido dos Santos — «António Pereira de Figueiredo, Pombal e a Aufklärung», pp. 167-203.

24 Inácio José Peixoto — *Memórias*... cit., fol. 31-31v.

25 Idem. Preso o cónego Luís Correia, 3 advogados, os carmelitas Fr. Manuel de S.ta Catarina (que veio a ser arcebispo de Goa), o abade de Alvelos e o padre Manuel Luis da Congregação. Houve algumas mortes, a dos abades de Sequeira e das Caldas, a do abade João Veloso.

citou a sua demissão é porque entendia que não era fácil submetê-lo. E este, tal com os seus antecessores D. José e sobretudo D. Aleixo, não deixou de utilizar o auxílio do poder político e do braço secular para afirmar o seu poder na cidade e contra os tradicionais opositores da jurisdição da Mitra, numa mostra de grande energia e tenacidade.

A nova ordem pública pombalina. A Câmara, a administração judicial.

Esta forte articulação entre os interesses do donatário e a ordem política nacional reflectir-se-á também muito claramente ao nível do ordenamento civil que se adaptará de um modo geral ao quadro público geral, fazendo-nos esquecer muitas vezes que estamos em presença de um território senhorial.

No que diz respeito à administração municipal, sua tutela e direcção, podemos dizer que ela se adapta, se molda e se regula, sem grandes objecções, pelo ordenamento público, antigo ou de novo imposto para a reforma da administração municipal. Senão atentemos nos seguintes factos.

Os ouvidores-provedores postos e nomeados pelo Arcebispo, comportam-se como se de magistrados régios se tratassem e pretendem aplicar na cidade e seus tribunais os Regimentos públicos, as Ordenações e Leis do Reino sem qualquer limitação. Os próprios oficiais municipais das vereações ou dos juizos da almotaçaria, muitos deles promovidos a expensas do clima de renovação social aberto pelo pombalismo, não deixaram de exigir para a administração municipal. um quadro legal e reformas semelhantes às dos municípios régios. Ao nível dos juizos e auditórios da cidade o próprio funcionalismo e escrivães não deixaram também de pretender aplicar e utilizar nos seus tribunais, os regimentos, a ordem judicial e processual e até as regalias emolumentais e salariais praticadas e pagas nas auditorias régias das outras cidades, sobretudo dos auditórios da Relação do Porto. Há, pois, de um modo geral uma genérica apetência e solicitação pela aplicação à cidade da ordem pública, que o Arcebispo não inviabilizaria adentro da aproximação que vimos referenciando entre a ordem pública e senhorial.

No que diz respeito à acção dos ouvidores como agentes desta integração na ordem pública e fiel aplicação das orientações e reformas para a câmara e administração, há que referir particularmente a acção do ouvidor Dr. Bernardo José de Lemos Viana. Vindo da recém criada comarca de Aveiro [26] onde fora corregedor por 2 anos, naturalmente aí exerceria

[26] Criada a 4 Set. 1767, A. D. Braga — *Collecção Cronológica*. cx. 61.

uma magistratura como oficial régio que não se compadeceria com muitas das situações de excepção vividas na ouvidoria bracarense. Exigente para consigo mesmo e para com o serviço d'el rei [27], logo intentaria impôr na cidade dos arcebispos as mesmas regras, pautadas por um ordenamento jurídico, como se continuasse à frente da correição. Certamente foi também essa intenção da sua apresentação e colocação em Braga, numa altura em que o Estado pombalino aqui afirmava seu máximo poder e esmagava todos os obstáculos. Significativa, debaixo destes pontos de vista, é a proposta que dirigiu ao Desembargador Secretário do Auditório da Relação, datada de 1767, sobre três domínios fundamentais da administração a precisar de reforma e mais adequado enquadramento: os quadrilheiros, as posturas municipais, os capítulos de correição. Sobre os quadrilheiros refere que eles existem mas era como se não existissém, porque não cumprem com a sua obrigação, não se elegem, nem se respeitam as leis e regimentos que lhe devem ser aplicados. E cita a Lei de 1603 e a Ord. no Livro I, T.º 58, § 34 que lhe deve ser aplicável, para referir que a cidade vive de um ponto de vista policial em clima de perfeita ilegalidade e irregularidade. No que diz respeito às posturas — quadro normativo por excelência da governação municipal — novo rol de ilegalidades: não estão escritas; os vereadores alteram-nas sem a presença e a aquiescência do juiz de fora; não estão aprovadas pelo corregedor. Tudo formalidades de todo necessárias para que valham como tal. E legislação pública à mão, cita a Ord. no L. I. T.º 58 § 17. Por fim o outro aspecto fundamental da administração municipal pública, a audiência dos capítulos de correição, que em Braga obviamente como município senhorial se não faziam. Sobre isto refere: — «Nesta cidade nunca se fes audiencia de Capítulos de correição na camera, nem me consta que nella os haja, estes se fazem em todas as terras, porque os corregedores e ouvidores são os que conservão a jurisdição, e pelos capitulos da correição fazem observar as Leis, e reconhecer à obediência. Porem eu não quero introduzir esta novidade sem ordens de S. Alteza (refere-se ao Arcebispo) mas V. S. bem sabe que em todas as Cameras ha Livro de Capitulos da Correição, e nesta não mo apresentarão. E se S. Alteza for servido rezolver que o haja será excuzado expedir mais decretos à Camara...» [28].

[27] Como ele próprio se define numa pendência a propósito de uma reivindicação de salários a que diz ter direito à frente da ouvidoria bracarense: pede salários correspondentes aos que vencia em Aveiro, porque, alega, a ouvidoria bracarense tem o «mesmo predicamento que tem os lugares de correiçoens ordinarias do Reino, ouvidores dos Mestrados, da Casa de Bragança e Estado de Bragança...», regulados pela Ord. L.º 3, T.º 96 & 15, pelas leis de 26 de Julho de 1690 e 7 de Janeiro de 1750. *Idem).*

[28] *Idem.*

Quer isto dizer, pois, que o Arcebispo D. Gaspar devia, no entender daquele magistrado, abandonar uma intervenção directa na câmara, abdicando do governo por decretos e abrir mão dos seus poderes ao ouvidor, que toma a postura de corregedor, que a governaria por capítulos de correição como se faz na maior parte dos municípios portugueses. O que se solicitava era pois, no fim de contas, a suspensão da ordem senhorial e a integração do município na ordem pública. O novo magistrado quasi parece esquecer-se que está adentro de uma ouvidoria!

Em função do que se acaba de escrever e das intenções e propostas do novo ouvidor para a cidade e câmara, perceber-se-à melhor, no lugar próprio, a quasi integral aplicação da nova legislação para o governo municipal — designadamente a aplicação da lei de 1766 — e na sua sequência também a atenta fiscalização da escrituração e administração financeira municipal.

A aplicação à câmara do ordenamento jurídico geral contribuirá para reforçar o poder donatarial dado que lhe define mais rigorosamente os limites e âmbitos da sua intervenção directa ao regular melhor os mecanismos da tutela e da acção alargada do seu ouvidor, transformado quasi em corregedor. Possibilitou-lhe frequentes vezes contar também com o apoio financeiro régio do dinheiro dos cofres públicos para obras na cidade, em particular na utilização do real d'água e das sobras do cabeção das sisas com as quais se fizeram importantes melhoramentos. Por outro lado manteria sempre a isenção do pagamento das Terças. E alargou também o poder do Arcebispo à cidade, porque libertou a câmara e outras instituições da cidade da intervenção da burocracia estadual vinda de Guimarães a exercer actos de tutela ou correição: a escusa do corregedor a presidir ao lançamento das décimas, tal como a do provedor vimaranense cuja actuação na fiscalização das contas da câmara e outras instituições sujeitas à sua tutela quasi se não dá por ela. Em contrapartida, é certo, aumenta o papel desempenhado pela Chancelaria e Relação do Porto nos contactos com o Arcebispo ou a sua magistratura, num grande alheamento da Relação secular bracarense e outras vezes também do Arcebispo. Mas nem outra coisa era de esperar, já que a Relação Bracarense era um dos pilares do Cabido e da aristocracia fidalga, eclesiástica e secular bracarense, oposta ao reforço dos poderes do Arcebispo e da afirmação do regalismo, no fundo um dos pilares da autonomia bracarense.

Mas a prova mais acabada de que esta integração do município na ordem pública se fez em benefício e reforço dos donatários e neste caso contra os privilégios do municipalismo, é o facto de a eles ficar a

pertencer a nomeação dos almotacés, que nas demais municipalidades é privilégio das câmaras e suas vereações. Neste importante corpo da administração municipal pôde o Arcebispo introduzir elementos da sua confiança, equilibrando melhor o poder das elites e grandes famílias fidalgas na câmara que arranjavam sempre solução para se apresentarem escolhidos nas pautas que aos arcebispos são apresentadas para confirmação. Mas também é certo, através de todas estas medidas pôde assim o município bracarense tirar proveito da importante legislação que o governo pombalino publicou para os concelhos, apesar de alguns titubeios e hesitações iniciais, como foi o caso da aplicação da lei dos baldios, que o donatário pretendeu utilizar em seu proveito.

Mas as pressões para a integração na ordem pública vêm também da parte do funcionalismo judicial que se queixa da clara desclassificação funcional e salarial no Auditório e Relação bracarense relativamente aos restantes tribunais públicos: os advogados queixando-se que se lhes não pagam certos preparatórios das causas que correm nos auditórios da Relação [29]; o procurador geral da Mitra D. Manuel Paes Ferreira, reivindicando, como se pratica na Relação do Porto, 3 dias de chancelaria cada semana ponderando os inconvenientes e prejuízos que se seguem de passar todos os dias as sentenças de jurisdição temporal pela referida chancelaria [30]; os solicitadores do número pedindo, do mesmo modo, como acontece na Relação do Porto, para estarem também sentados de forma a melhor ouvirem e impugnarem os requerimentos e perceberem a publicação dos autos [31]; os inquiridores do eclesiástico pedindo o aumento do salário, ao nível dos valores que se praticam nas cidades de Lisboa e Porto [32].

D. Fr. Caetano Brandão. A lei de 1790 e a reforma da Relação

Em 1790, com a abolição das donatarias, inicia-se um novo período na jurisdição arcebispal. Por toda a Europa a Revolução de 1789 ia abolindo o regime senhorial e limitando drasticamente os poderes e jurisdições eclesiásticas. Naturalmente essas mesmas tendências se fazem

---

[29] A. D. B. — *Collecção Cronológica*, cx. 62, Março 31 de 1770.
[30] Idem, cx. 62, 27 Dez. 1774.
[31] Idem, cx. 62, 3 Agosto de 1774.
[32] Idem, cx. 62, 19 Agosto 1774.

sentir em Portugal e a lei de 1790 reflecte-as claramente, mas também a urgente necessidade de reformas da administração territorial, sentidas e pedidas aliás por vastos sectores sociais, amplamente propalada e requisitada pela ilustração reformista de finais do século XVIII.

Ao novo arcebispo enviado para Braga, D. Fr. Caetano Brandão (1790-1805) caberia gerir os problemas criados com a aplicação de nova lei e reorganizar o quadro das instituições gizado pela novissima legislação. Consciente das realidades dos novos tempos não virá, por isso, do novo arcebispo a principal oposição à extinção do senhorio que foi sobretudo assumida pelo corpo capitular, suas dignidades, membros da Relação e Auditório eclesiástico bracarense [33]. D. Fr. Caetano Brandão sacrifica claramente o senhorio para salvar as liberdades eclesiásticas, ameaçadas agora já não pelo regalismo, mas pela Revolução [34].

Mas a aplicação em Braga da lei 1790 para ser mais completamente compreendida deve até certo ponto reinviar-nos ao período da última Sé Vacante e sobretudo ao da governação dos arcebispos D. José e D. Gaspar em que se observou uma estreita colaboração entre a ordem pública e a donatarial dos arcebispos, mas onde também foram cedendo em importantes matérias de jurisdição secular, sobre as quais se traziam ainda pendências na altura da abolição de jurisdição.

Um relatório apresentado ao arcebispo D. Gaspar feito a seu pedido logo na tomada de posse (1758) envolve não só os litígios pendentes e em aberto entre a Mitra e o Cabido, mas também entre a Mitra e diversos tribunais régios superiores, que mostram bem quanto a jurisdição secular da Igreja e Relação bracarense vinha já sendo diminuída. Entre outras, travavam-se as seguintes pendências particularmente importantes para a conservação da jurisdição secular:

1. Sobre as «perturbações» que os corregedores do cível da corte e juiz das acções novas das Casas de Suplicação e do Porto vinham fazendo à jurisdição da Mitra, passando cartas para serem citados os moradores de Braga e seu termo, a instâncias

---

[33] Os argumentos dos canonistas do Cabido fundamentam-se nas ideias de que: *a)* os direitos da igreja assentam em títulos os mais genuinos; *b)* os seus foros e regalias fundam-se em contratos onerosos com os monarcas; *c)* o senhorio bracarense é coevo da nacionalidade. Mons. J. Augusto Ferreira — *Fastos...* III, 399. A mesma argumentação será usada na representação a D. Miguel aquando da sua estadia em Braga em 1826, quando o Cabido ainda pede a restauração do senhorio.

[34] *Memorias para a história do veneravel arcebispo de Braga, D. Frei Caetano Brandão*, T. II, Braga, Typ. dos Orfãos, 2.ª ed., 1867.

de pessoas miseráveis, mas também de outros privilegiados contra os privilégios antigos e confirmados no tempo de D. Sebastião;

2. Sobre as «perturbações» que os tribunais régios vinham fazendo à jurisdição da Mitra, passando ordens de auxílio e outras cartas de diligência dirigidas ao provedor e corregedor da comarca de Guimarães e outros ministros, para fazerem citações e outras diligências na cidade e território da sua jurisdição com dano dos emolumentos dos oficiais da Mitra e violação de contratos antigos;
3. Sobre a assunção que a Corôa tinha feito da jurisdição secular em tempo da Sé Vacante passada;
4. Sobre dúvidas relativamente à autoridade que o Cabido, Sé Vacante, exercera sobre a concessão de ofícios da jurisdição secular;
5. Sobre o alvará de 3 de Março de 1605, concedido a instâncias do arcebispo D. Fr. Agostinho para que os agravos e apelações que se interpusessem sobre matérias que respeitassem ao contrato da Igreja bracarense com a Corôa, fossem levados à Casa da Suplicação e não à Relação do Porto, à qual se não queriam submeter [35].

Apesar de todas estas pendências mas atendendo à dignidade e alta hierarquia dos arcebispos de Braga, foram-lhe ainda reservados alguns privilégios que se não respeitaram a outros donatários. A lei de 1790 ainda lhe manteve parte da jurisdição que se não conservou, como já acontecera no passado, ao Cabido — Sé Vacante.

Mas para o futuro o Arcebispo repartirá com os magistrados régios territoriais, os tribunais, a organização militar, competências que até aí exercia em exclusivo [36]. Assume agora particular relevo a acção do

---

[35] *Relação para o Serenissimo Snr. D. Gaspar, das controversias que estão afectas à Real providencia de S. Mag.ª que Deos goarde à instancia do Serenissimo Snr. Dom José. Arcebispo Primaz e seu R.do Cabido, sobre materias de jurisdição ecclezlastica e secular* (A. D. Braga, Collecção Cronológica, cx. 59, 1756).

[36] «Continuou o Arcebispo a nomear os vereadores», diz Inácio José Peixoto, «residuo que lhe ficou da jurisdição grande secular», *Memórias...* cit., fol. 50 .Mas a lei atribuiu ainda ao Arcebispo o provimento dos lugares de corregedor, juizes de fora do civel, crime e orfãos, mediante consultas dirigidas à Secretaria de Estado dos Negócios do Reino. A lei de 19 de Julho de 1790 e a de 7 de Janeiro que a complementa podem ser consultadas nas colectâneas de legislação coevas, ou em Fernando de Sousa — «Portugal nos fins do Antigo Regime» (Fontes para o seu estudo); in *Bracara Augusta*, vol. XXXI, Braga, 1977. p. 307 e ss.

corregedor, cujo papel é reforçado pela abolição da Relação, que passará a assumir grande parte das pendências e casos que antes transitavam por aquela Casa e Auditório eclesiástico.

A grande perda foi sem dúvida a desanexação do julgamento das causas seculares do Tribunal da Relação eclesiástica [37]. Foi um golpe fatal não só para a jurisdição da Mitra, mas sobretudo para a jurisdição eclesiástica, para as poderosas justiças e desembargadores eclesiásticos que exerciam na Relação, sem dúvida os maiores dignatários eclesiásticos e alguns também civis da cidade e sua diocese. Mas as consequências da extinção da Relação foram também profundamente sentidas na Metrópole bracarense porque era no Tribunal que assentava as bases da sua primazia provincial, e para ela fazia correr litigantes, advogados e justiças, trazendo um grande movimento à cidade. A Relação baixou à categoria de Consistórios, na pejorativa classificação dos desembargadores da Relação do Porto [38]

A nova correição. Um parecer de Inácio José Peixoto

A abolição da Relação eclesiástica para efeitos da administração da justiça temporal, obrigaria necessariamente da parte dos poderes públicos a reorganizar este importante serviço agora desaparecido. E tal passou pela criação da nova correição e tribunal de corregedoria que só em parte se vem substituir à antiga ouvidoria arcebispal, extinta também pelas leis de 1790/1792. Num memorandum — parecer dirigido ao Arcebispo, na qualidade de Procurador Geral da Mitra, o desembargador Inácio José Peixoto exprimia as inevitáveis consequências que a criação da comarca e a vinda de um corregedor para a cidade acarretaria e as reformas que era necessário introduzir na administração da justiça para se adaptar ao novo enquadramento administrativo e territorial. Trata-se de facto da proposta de organização do novo juizo da correição, que pela sua importância não deixamos de transcrever aqui na integra, até porque ele viria em grande medida a ser aplicado.

---

[37] Desde o dia 7 de Janeiro de 1791 nunca mais os ministros da Relação despacharam causas seculares, refere I. José Peixoto — *Memórias...* cit., fol. 50 v. Sobre a organização, competência, juizes e funcionários deste Tribunal, consultar o seu *Regimento da Relação e do Auditório ecclesiástico do Arcebispado de Braga...*, 1700, (A. D. Braga, Ms. 910).

[38] Inácio José Peixoto — *Memórias...* cit., fol. 51v.

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor.

A próxima vinda do Doutor Dezembargador Corregedor, que para a nova Comarca de Braga se espera, me obriga na qualidade de Procurador Geral da Mitra a representar a V. Excellencia o seguinte.

Tenho por indubitável que a V. Excellencia ha-de pertencer a nomeação dos officios seculares desta Cidade e sua Comarca, não so porque a Lei Novissima não dispos o contrario, porque não privou aos Senhores Donatarios do que he util, mas porque he constante, que assim se tem resolvido na Corte. Neste suposto e que V. Excellencia não deve perder esta utilidade que entra na classe dos bens da Sua Mitra, tem V. Excellencia a precisão logo no principio do Novo Governo de nomear os precisos officiaes para a administração da justiça. Persuado-me porem, que a pratica antiga de não serem confirmados pelos Soberanos, isto he pelo Dezembargo do Paço, de não pagarem novos direitos, e de prestarem o juramento perante o Chanceller Mor, tem inteiramente cessado com tanto que paguem a Mitra os direitos antigos, que tinha nos officios pois não ha motivos para se perderem. Os mesmos novos nomeados, cuido eu, julgarão necessaria a dita confirmação, e assim se pratica nos de Alcobaça.

Ao menos deve o Doutor Corregedor ter dous escrivaens da Correição, enquanto não tem maior comarca, que a destinada na Lei, porque se esta crescer serão necessarios tres escrivaens e esses serão nomeados por V. Excellencia. A chancellaria nas Correiçoens regularmente se reparte entre estes. Deve haver hum meyrinho da Correição que tambem devera ser nomeado e creado de novo porque suposto antigamente havia meyrinho Ouvidor, o da Correição nova tem muito maior territorio, basta só Prado para lexceder os trese coutos da Mitra. Deve crear-se hum Contador, Destribuidor e Inqueredor para a Correição: officio novo, mas preciso. Hum fiel do Juiso da Correição, três homens de vara e hum delles pregoeiro. Hum Carcereiro da cadeia da Correição, que sera officio importante, mas he necessario separar do Aljube, e da mistura dos clerigos prezos, os facinorosos que as cadeias de Correição guardão.

Para o Juiso do Crime:

Enquanto comprehender a cidade e termo actual serão bastantes tres officios de escrivaens, que serão creados de novo, e nomeados por V. Excellencia como os outros. Devem tambem nomear-se e crear-se de novo hum Alcaide para crime e Orfans; tres homens da vara para Crime, e Orfans; hum fiel para Crime e Orfans; hum Contador e destribuidor para Crime e Orfans que tambem pode ser Inqueridor nos Orfans.

Quanto aos mais officios do Secular:

Ha no Civel seis escrivaens que tambem são tabelliaens e ha mais hum escrivão das execuçoens do Geral. Com a nova formalidade de Juiso de Orfans e Crime separado, este escrivão de execuçoens deve cessar e todos os escrivaens do Geral devem ser das execuçoens, assim como se pratica nas mais terras e cidades do Reino. E por isso se pode crear mais hum escrivão do Civel para todos com igual destribuição escreverem nas causas. E se disserem que ficão defraudados com o Crime que se lhe tirou, não tem resão porque as execuçoens não tinhão os agravos de instrumento que não havia, os traslados dos autos que hão-de ter nas apellaçoens avulta muito mais e aqui pode ser empregado o escrivão actual das execuçoens do Geral. O Meyrinho actual da Ouvidoria pode ser empregado no novo Alcayde dos Orfaons e Crime e fica de melhor partido.

Nos tres escrivaens do Crime pode V. Excellencia empregar os dous dos Coutos, e do Geral da Ouvidoria porque ficando com a execução respectiva, e os instrumentos e appellaçoens farão o equivalente. E ainda sobra hum officio de novo para V. Excellencia prover no Juiso do Crime.

Tambem a nova Comarca e sua extensão está lembrando crear-se de novo mais hum tabellião de Nota Geral porque ha exemplo disso em varias terras: e devem ter ambos os ditos tabelliaens poder de fazer escrituras dentro da Comarca, e assistirem em qualquer lugar della. Esta creação depende absolutamente de apovação Regia, porem he utilissima porque os escrivaens de fora e das terras de aldeas são muitas vezes ignorantes e hum so destinado a nota fas muito melhor as escripturas.

He bem de reflectir que na Correição ha-de haver necessidade de depositos: he tambem para notar que o Depositario Geral era misto assim para os depositos seculares, como os das Igrejas e Eclesiasticos. Estes das Igrejas pode V. Excellencia mandar fazer em arca com dous administradores a boca do cofre e converter a utilidade a bem de algum Seminario ou Casa, v.g., de Orfaons, regulado algum sallario aos ditos administradores. Mas o Deposito Secular para a Correição, Crime, etc., depende de officio novo, que ha-de ser afiançado na Camera Secular, a qual por isso não tem obrigação algua para afiançar o das Igrejas e Negocios Eclesiasticos.

Outras cousas mais particulares poderão vir ocorrendo, em as quais suplico eu a V. Excellencia tenha sempre firme, constante o direito da nomeação a bem da sua Igreja e Mitra para que agora no principio não sigão diverso caminho do qual sera preciso muito trabalho ao depois para se desviarem. O zello que eu tenho pelos interesses da Mitra, a pratica e noticia que conservo dos estillos antigos e a informação que tomei

com pessoas inteligentes forão os que me ditarão esta representação que offereço a V. Excellencia, cujos sagrados pés beija reverentemente.

Ignacio Jose Peixoto» [39]

Um mapa comparativo dos oficiais e organização dos serviços antigos [40] com o resultado da nova estruturação dos serviços propostos pelo Procurador Geral da Mitra mostrará bem as mudanças verificadas. (conferir mapa) O desenho da nova comarca bem mais alargado com a agregação do termo do concelho de Prado, obrigando ao alargamento do quadro de funcionalismo judicial compensaria bem a perda dos 13 coutos anteriormente anexos à ouvidoria, agora integrados noutras comarcas afins e utilizaria alguns dos ofícios já antes utilizados. Desde que fossem garantidos os direitos de nomeação ao Arcebispo dos novos funcionários a criar, como se estipulara, a anterior posse em pouco parecia afectada. Ganhava sim a qualidade do serviço, que era aliás um dos grandes desideratos da reforma mariana para a administração territorial da justiça. Nesse sentido se reestruturaria a organização dos ofícios seculares do Juizo Geral (juízes de fora) separando o cível do crime como resultado da separação da ordem eclesiástica da secular, repartindo por eles os respectivos escrivães, com proibição de se intrometerem nas causas uns dos outros; criava-se um novo tabelião geral — os tabeliães das aldeias em regra não estão à altura de muitas tarefas que lhes são exigidas —; procedia-se à reforma do depósito geral, separando as receitas eclesiásticas das seculares, para que aqui também não restassem marcas da antiga jurisdição. Atentemos de seguida na pratica efectivamente verificada quanto à forma das nomeações e provimentos dos ofícios, para verificar até que ponto a lei foi aplicada.

O papel do Arcebispo na nomeação dos novos oficiais

Os antigos ouvidores dos donatários nomeados por estes, tomavam posse perante a câmara a quem apresentavam e onde registavam a respectiva provisão ou decreto arcebispal de nomeação. Natural-

---

[39] A. D. Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 65, (c. de 1790).

[40] *Mapa dos oficiais de jurisdição temporal da Mitra Primaz nesta cidade de Braga e coutos. 1758*, A. D. Braga, *Collecção Cronológica*, cx. 60; Conferir também Sena Freitas — *Memórias de Braga*... V, p. 456 e ss.

ORGANIZAÇÃO DO QUADRO DO FUNCIONALISMO DA NOVA COMARCA DE BRAGA

OFÍCIOS ANTIGOS DO SENHORIO TEMPORAL	OFÍCIOS PARA A NOVA COMARCA (1790 - 1792)
CORPOS E OFÍCIOS SECULARES DE PROVIMENTO DO ARCEBISPO — OUVIDORIA E GERAL (J. FORA), COUTOS E AVULSOS [1]	**CORPOS E OFÍCIOS PROPOSTOS PARA A NOVA COMARCA** [2]

- OUVIDORIA
  - . Ofício das execuções
  - . Fiel
  - . Meirinho
  - . Escrivão geral dos coutos

- JUÍZO GERAL (JUÍZES DE FORA)
  CÍVEL: TABELIADO JUDICIAL E NOTAS
  - . Tabelião geral
  - . 7 tabeliães judiciais e notas (servem no Geral)

  OFÍCIOS DE INQUIRIDOR DO SECULAR
  - . 2 ofícios de inquiridor do secular

  JUÍZO GERAL (OFÍCIOS PRIVATIVOS)
  - . Escrivão das execuções do Geral
  - . Alcaide
  - . Pregoeiro

  JUÍZO DOS ORFÃOS
  - . 2 escrivães
  - . 3 cursores e repartidores

- OFÍCIOS DOS COUTOS DA MITRA
  - . Alcaide-mor de Ervededo
  - . Escrivão da câmara de Ervededo
  - . Sargento-mor do concelho de Barroso
  - . Tabelião judicial e notas dos coutos de Provezende, Goivães e Riba Tua
  - . Distribuidor, contador e alcaide dos coutos de Provezende, Goivães e Riba Tua
  - . Escrivão dos coutos de Moure e Pedralva
  - . Inquiridor, contador e distribuidor do couto da Apúlia
  - . Escrivão do couto de Apúlia
  - . Tabelião jud. e notas, câmara e orfãos do couto de Capareiros
  - . Escrivão da câmara, jud. e notas dos coutos de Cabaços e Feitosa
  - . Contador, inquiridor e distribuidor do couto de Dornelas

- OFÍCIOS AVULSOS
  - . Contador do secular
  - . Direitos reais
  - . 2 ofícios dos arrendamentos da Mitra
  - . Alfandegário de Braga
  - . Escrivão da almotaçaria
  - . Carcereiro
  - . Monteiro-mor
  - . 2 colhedores da palha e lenha e medidas de celeiro

- CORREIÇÃO
  - . 2 escrivães (3 se a comarca se alargar)
  - . Meirinho
  - . Contador, distribuidor e inquiridor
  - . Fiel
  - . 3 homens de vara (1 pregoeiro)
  - . Carcereiro

- JUÍZO DOS ORFÃOS E CRIME DA COMARCA

  JUÍZO DOS ORFÃOS
  - . Alcaide (comum)
  - 3 homens de vara (comum)
  - . Fiel (comum)
  - . Contador, distribuidor e inquiridor (comum)
  - . 7 escrivães das execuções

  JUÍZO DO CRIME
  - . 3 escrivães
  - . Alcaide
  - . 3 homens de vara
  - . Fiel
  - . Contador e distribuidor
  - . 3 escrivães

- TABELIADO JUDICIAL E NOTAS DA COMARCA
  - . 2 tabeliães gerais

- COFRES DO DEPÓSITO DA COMARCA

  DEPÓSITO SECULAR
  - . Depositário

  DEPÓSITO DAS IGREJAS E NEGÓCIOS ECLESIÁSTICOS
  - . 2 administradores

[1] A.D. Braga — *Mapa dos oficios da jurisdição temporal da Mitra Primaz nesta cidade de Braga e coutos, 1758* (Col. Cronologica, cx. 60).
[2] Proposta feita pelo Procurador Geral da Mitra, Inácio José Peixoto.

mente tinham pago previamente na Chancelaria da Relação bracarense as assinaturas e direitos respectivos. O último ouvidor — que também era provedor [41], cargo que lhe andava anexo —, nomeado pelo Arcebispo foi o Dr. João dos Santos Paiva e Brito, que tomou posse em câmara a 18 de Agosto de 1790. Atente-se que a lei da extinção tem a data de 19 Julho desse mesmo ano, isto é, cerca de um mês antes. Conhecedor da nova lei, será por via disso provavelmente que o recém-empossado ouvidor «esboçou» em câmara um arremedo de audiência geral de capítulos de correição, que nunca até aí se praticara, investindo-se assim, de facto, já no lugar de corregedor [42].

O primeiro corregedor régio a entrar na cidade depois da criação da nova comarca foi o Dr. António José da Silveira e Silva. Toma posse perante a câmara a 20 de Fev. de 1791 — do cargo e demais ofícios que lhe andam anexos [43] — tendo para o efeito apresentado a provisão régia da sua nomeação [44]. Como não localizamos nem nos livros das Vereações nem nos do Registo Geral da Câmara a carta ou provisão de nomeação, não sabemos se conforme a lei estabelecia, foi respeitada a clausula da consulta prévia do Arcebispo e onde foram pagos os direitos de chancelaria e registadas as provisões, para responder as dúvidas logo levantadas pelo Procurador Geral da Mitra sobre a prática que se iria seguir sobre tal matéria, sobretudo no que diz respeito ao pagamento dos direitos dos ofícios. O novo corregedor entra em Braga como em «terra conquistada»,

---

41 O corregedor de Braga passará a ser pela lei de 7 de Janeiro de 1792, parágrafo XXI, também Provedor dos Orfãos, Capelas e Resíduos para visitar e tomar contas, tal como às Misericórdias, Hospitais e Albergarias. Em carta datada de 26 de Fevereiro de 1790 emitida de Salvaterra de Magos e dirigida ao Deão e demais dignidades capitulares, nela a Rainha mandava que se não procedesse à nomeação de novo ouvidor quando terminasse o triénio do que estava servindo. (A. D. Braga — *Livro das Cartas*, n.º 42).

42 Não interrogou a câmara sobre os *itens* acostumados nestas audiências de capítulos, mas ouviu as queixas dos povos sobre o mau estado dos caminhos, da cidade e concelho (A. M. de Braga).

43 Inácio José Peixoto — Memórias... cit., fol. 50v refere que o corregedor chega a Braga a 25 de Abril, e toma posse a 2 de Maio. (Conferir também A. M. Braga — *Livro de vereações* de 1790, assento de 2 Maio). Nos primeiros capítulos de correição feitos à câmara, a 22 de Dezembro de 1792, intitula-se desembargador, corregedor, provedor e chanceler. (A. M. Braga, *Livro de capitulos de correição da câmara).*

44 Em carta datada de 23 de Dezembro de 1790 e escrita de Viana do Alentejo, o novo corregedor dá conhecimento ao juiz de fora, presidente, vereadores e procurador e mais oficiais da câmara da sua nomeação para «1.º corregedor da cidade» (A. M. Braga — *Várias Memórias e Cartas, 1732-1808*, fol. 83).

no desabafo de Inácio J. Peixoto como que a dar a entender que a sua indicação se fez sobre os destroços da jurisdição antiga e provavelmente sem consulta prévia ao Arcebispo [45].

O 2.º corregedor nomeado é o Dr. António José Coelho e toma posse em Dezembro de 94 [46]. O seu provimento voltará a ser renovado findo esse primeiro triénio em 31 de Outubro de 1797 para o seguinte. De assinalar os termos da carta em que José Seabra da Silva comunica ao Arcebispo esta última nomeação: «Sua Magestade ha por bem que parecendo a V. Ex.ª pode conservar-se por hora no lugar de Corregedor...» [47]. O que parecia dar a entender que o monarca pretende atender e consultar o Arcebispo. Mas o que é certo é que este já tinha nomeado outro quando se lhe participa a continuação do Dr. António José Coelho por aviso régio! [48]. As nomeações posteriores essas porém sempre salvaguardarão a consulta ao Arcebispo. O corregedor nomeado definitivamente em 98 para o triénio seguinte, é-o pós «consulta pelo mesmo Arcebispo em primeiro lugar» [49]; o nomeado em 1802 foi-o sob «proposta... presente pelo Arcebispo» [50] e na nomeação de 1807 refere-se ter «S. A. Real ouvido a nomeação feita pelo Ex.mo Primaz e dignando-se por isso confirmar a mesma» [51]. Não restam portanto dúvidas: seguramente depois de 96, passado o período conturbado de 1790/96, o monarca passará a respeitar o estabelecido na lei de 90, ouvindo, consultando ou confirmando as propostas feitas pelo Arcebispo.

---

[45] Entrou de imediato a obrigar as confrarias e irmandades a prestar contas, usando de todos os meios e ameaças, refere mais I. José Peixoto — *Memórias...* cit., fol. 64.

[46] Nomeado por carta de mercê da Raínha de 21 de Julho de 1794, toma posse a 10 de Dezembro do mesmo ano (A. M. Braga — *Livro de vereações*, cx. 25) O novo corregedor em carta datada do Porto de 23 de Julho de 1794, comunica o facto à câmara (A. D. Braga — *Várias Memórias...*). Assistiu-lhe à posse o corregedor do Porto, Francisco de Almada e o Governador do Porto (Inácio J. Peixoto — *Memórias...* cit., fol. 79). Nos provimentos de capitulos de correição, datados de 8 de Novembro 1793 (?) intitula-se, dezembargador, corregedor, chanceler, conservador do tabaco e reais saboarias. (A. M. de Braga, *Livro de capítulos de correição...*).

[47] A. D. Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 65.

[48] Inácio José Peixoto — *Memórias... cit.* fol. 104, refere que o corregedor tinha antes obtido «attestações dos chefes militares para a sua conservação».

[49] Provisão de 15 de Nov. de 1798 que nomeia ao Dr. Manuel Joaquim Lopes Pereira Negrão que vinha de Provedor de Aveiro (A M. Braga — *Registo do Senado de 25 de Set. 1791 a 1798).*

[50] Provisão que nomeia o Dr. Bernardo José de Paços (A. M. Braga — *Registo do Senado de 1799 a 1806*, fol. 137v. e ss.).

[51] A. M. de Braga — *Varias Memórias...*

Percurso semelhante é o percorrido pelos juizes de fora, do cível, crime e orfãos. De nomeação e encartamento dos arcebispos antes das leis de 90/92, passarão também a sê-lo por provisão real e por mandatos trienais [52]. O 1.º juiz de fora do cível, foi proposto pelo Arcebispo e aprovado pela Rainha, segundo refere Inácio José Peixoto [53]. Mais tarde, na provisão que nomeia juiz de fora, em 1807, o Dr. António Vieira de Tovar Albuquerque, refere-se ter sido nomeado, conformando-se el-rei «com a proposta do Ex.mo Sr. Arcebispo Primaz» [54]. E já a provisão de 23 de Junho de 1794 que nomeia juiz de fora dos orfãos e crime o Dr. José Caetano de Amorim Azevedo, refere-se ter sido nomeado para o dito lugar «consultado pelo mesmo Arcebispo em primeiro lugar» [55]. Pese o facto de outras provisões ou cartas, através das quais os próprios nomeados anunciam a sua aprovação serem omissas quanto a esta questão, não parece haver dúvida que senão desde o início pelo menos desde 1794 a consulta do Arcebispo para a nomeação dos juízes de fora foi seguida.

No desenvolvimento das leis de 1790, certamente a pedido da Mitra — onde é decisivo o papel dos pareceres e propostas elaboradas pelo seu procurador I. José Peixoto — algumas provisões viriam definir melhor o conteúdo da nova jurisdição donatarial. De particular importância revestem-se as provisões, obtidas seguramente a pedido do Arcebispo mediante a proposta que pouco tempo antes lhe sugeria o seu Procurador Geral para a restruturação dos tribunais judiciais eclesiásticos da cidade, acima referidas, com que se coadunam perfeitamente. O 1.º é um alvará de 4 de Março de 1793 por onde o monarca «ouve por bem fazer mercê ao Arcebispo Primaz de que o Corregedor de Braga seja Chanceller na cidade e comarca, que possa o mesmo Arcebispo criar um ofício de escrivão para a Correição da cidade, ficando para a comarca o que era dos coutos e outro para a Provedoria e os mais oficiais subalternos que devem servir com eles e que julgar necessarios.

---

52 O 1.º juiz do crime e orfãos, nomeado por provisão real será o Dr. Custódio António de Moura Alvares Magalhães Machado, que toma posse em câmara a 20 Fev. 1791 (A. M. de Braga — *Livro de vereações de 1791*, cx. 24.

53 A 15 de Nov. de 1792 é nomeado por provisão régia juiz de fora, do cível, o Dr. João Teixeira Monteiro de Carvalho, (A. M. Braga, *Registo do Senado, 25 Set. de 1791 a 1798);* Inácio José Peixoto — *Memórias... cit.*, fol. 62. Antes a nobreza e o povo requerera a reconducção do juiz de rora anterior, o Bacharel Constantino de Sá Felgueiras e Benevides (A. M. Braga — *Livro de vereações de 1792*, Assento de 3 de Agosto).

54 A. M. Braga — *Várias Memórias...*

55 A. M. Braga — *Registo do Senado, 25 Set. 1791 a 1798*, fol. 137.

Hei outrossim por bem que dos 6 escrivães que havia perante o juiz de fora lhe fiquem três e os outros 3 passem para o juíz do crime» [56]. A provisão régia acolhe assim quasi na integra a proposta do Procurador Geral da Mitra que deve ter servido de base ao pedido formulado a Lisboa. E se é certo que a Chancelaria retirada à Mitra lhe não é reintegrada, mas sim ao novo corregedor, também não é menos verdade que desde logo o Arcebispo desempenhará um papel determinante na escolha do condidato a tal magistratura. E de facto o alvará considera tal como um mercê feita ao Arcebispo. Por outro lado a ele competirá a criação de mais 2 novos escrivães e os oficiais subalternos que considerar necessários o que não deixa de traduzir a manutenção de uma regalia importantíssima, a criação de oficiais públicos, em clara oposição e excepção à lei de 1790/92 que tem por objectivo claro, a reintegração de tal prerrogativa no poder real e o fim da sua partilha com entidades privadas. Na sequência deste alvará régio, na parte que lhe permite a distribuição dos 6 escrivães, pelo crime e pelo civel, agora separados, o Arcebispo promoverá a sua separação, quer no que se refere à propriedade (titularidade dos cargos) quer no que se refere á serventia (de quem o está exercendo): «Atendendo nos a faculdade que Sua Magestade nos concedeo no Alvará de quatro de Março do corrente ano e infromassois que ouvemos dos respectivos menistros, havemos por bem desmembrar a tres oficios de escrivão do juizo de fora do civel desta cidade e termo para o juizo do crime da mesma, na forma abaixo expressa, como ordenamos aos escrivães que passão para a vara do crime e aos que ficam na do cível, entreguem por inventário mutuamente huns aos outros os autos respectivos, não se intrometendo mais a escrever nos que não forem de sua repartição. E como desta sorte ficão alteradas na parte incompossível os direitos tanto da propriedade como da serventia para que por hua vez fique dada a forma, mandamos se passe novo titulo a cada hum dos proprietários dos ditos ofícios e novas provisões aos serventuários por 1 ano, remetendo aquelas cartas à nossa Secretaria os títulos e provisões que actualmente tem para que o Dr. Juíz de fora do civel publique esta em audiencia e a faça registar onde pertence. Braga, 9 de Maio de 1793» (Segue-se enumeração dos ofícios, seus proprietários e serventuários pelos juízes do civel e do crime) [57].

---

[56] A. M. Braga — *Idem.*

[57] A. M. Braga — *Registo do Senado...*, fol. 77 e ss. *Registo de um Decreto de S. Ex.ª Rev.ª o Arcebispo por onde separou os oficios de escrivão do civel e crime desta cidade.*

Os depósitos dos dinheiros, em resultado da separação da administração da justiça secular da eclesiástica, haveriam também de sofrer a respectiva remodelação. No seu parecer inicial, o Procurador Geral da Mitra tinha proposto a criação de um só depósito para as receitas dos juizos e administrações seculares (correição, crime, etc.), e uma arca com dois administradores para as receitas eclesásticas, destrinçando-se assim o Depósito Geral, até aí misto. Com as autorizações régias referidas, o Arcebispo, por seu decreto de 7 Abril de 1794, vai proceder a uma remodelação bem mais ampla. Em substituição do Depositário Geral, é criada uma Administração de 3 deputados, dos quais 1 é Administrador, com título de Tesoureiro. Servem 1 ano, reservando-se o Arcebispo a sua recondução. A cada deputado é entregue sua chave do cofre, aonde serão remetidos todos os bens e dinheiros que até aí pertenciam ao Depositário Geral. Para a escrituração e contabilidade do cofre são criados diversos livros de entradas e saídas de dinheiros: 1 para as rendas das igrejas vagas e depósitos do Auditório Eclesiástico; 2 para as repartições dos juizos seculares. Quer estes livros quer os de Razão ou Caixa, também criados, devem todos tomar a forma mercantil [58]. As rúbricas dos livros pertencem, as das repartições seculares ao juiz de fora do cível, as das repartições eclesiásticas, ao Dezembargador Procurador Geral da Mitra. A separação entre os dois domínios completa-se também no recrutamente dos primeiros deputados, expressão dos diferentes interesses em presença: pelos elesiásticos, o Des.^{or} I. J. Peixoto, Procurador Geral da Mitra; pelos seculares, o juiz de fora do cível; a segurança do dinheiro, por António Fernandes Lima, que será o administrador tesoureiro, e é homem de negócios. Separados não os cofres, mas as respectivas escriturações e contabilidades, a solução é pois substancialmente diferente da proposta inicial do Procurador, mas exprime bem a destrinça dos diferentes domínios de administração posta em marcha.

Perdendo sem dúvida a responsabilidade final na nomeação das magistraturas superiores da sua cidade — corregedor e juízes de fora — o Arcebispo continuaria porém a nomear e a encartar todos os oficiais civis e criminais da cidade. Assim se refere num texto, onde a propósito da contestação da câmara à nomeação de um escrivão das Armas ou Alcaidaria o Arcebispo invoca o alvará da Rainha onde se diz expressamente que «todos os officios civis e criminaes... e todos os que

---

58 A. M. Braga — *Registo do Senado...*, fol. 112-114.

actualmente servem nela (cidade e seus coutos) tem os seus títulos de propriedade e ainda de serventia dados pelos Ex.mos Arcebispos...» referindo-se expressamente a ofícios de diversos orgãos e também aos da Correição, Orfãos e Provedoria [59]. E onde se refere mais expressamente «que havendo na jurisdiçam secular da dita cidade a alteração que houve no anno de 1790, pela nova Extravagante nela mesmo se declarou ficassem aos Ex.mos Arcebispos donatários conservado e reservado todo o útil, e hua das couzas, sem duvida, he a data e a nomeação de todos os officios», referindo também que por expresso alvará da Rainha, por ela mesmo assinado, foi dado poder «especialmente aos Ex.mos Arcebispos de criar os officios necessarios subalternos que fossem para a administraçam da justiça da Cidade, seu Termo e Coutos, e o de que se trata (escrivão das armas) se acha também provido pelo Ex.mo Donatário» [60]. O Arcebispo continuaria, de facto, sem qualquer contestação a nomear por decretos ou cartas de confirmação os orgãos políticos do governo da câmara, vereadores e procurador, que nunca lhe foi contestado pelos monarcas.

O mesmo porém, não aconteceu para com o Cabido, quando nos períodos de Sé Vacante, sobre ele recaiu a jurisdição arcebispal, tendo então o monarca assumido a nomeação destes ofícios camarários. Mas este era um privilégio de que já tinha largado mão desde os tempos dos arcebispos-príncipes. Agora dados os longos períodos de Sés Vacantes verificados após a morte de D. Fr. Caetano Brandão a dependência das câmaras bracarenses relativamente à Coroa aumentou, em particular no séc. XIX. De facto entre 1805 e 1834, metade das cerca de 29 câmaras (vereações) que exercem os seus mandatos foram empossadas pelos monarcas e outra metade pelos arcebispos [61].

Emergência de uma nova ordem municipal

Mas a jurisdição donatarial não deixará também de sofrer a concorrência municipal, que não só pretende libertar-se da tutela senhorial, como aproveita a crescente integração na ordem pública para exercer os poderes e as competências em paralelo com as demais municipalidades. Logo em 1789, quando morre o último Bragança, D. Gaspar,

[59] A. D. Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 65, s/d.
[60] *Idem.*
[61] José Viriato Capela — *Braga, um município fidalgo. As lutas pelo controlo da câmara entre 1750 e 1834*, Sep. de Cadernos de Noroeste, vol. II, n.os 2-3, 1989.

a Câmara pretende e solicita logo ao monarca a reintegração da posse do direito de nomear os almotacés, alegando que dela largara mão por virtude da natureza real do seu donatário. Posteriormente viria, com efeito, a reassumi-la [62]. Muitas vezes, depois de 1790 protestará contra eleições ilegais ou pretensamente ilegais do ponto de vista dos queixosos e contra o seu sancionamento pelos arcebispos, solicitando a intervenção régia e do seu desembargo. Como também não deixará de zelar pelo seu património e salários suspensos ou abolidos pelo Arcebispo — particularmente em 1761 — e que virão a ser restaurados, caso das amostras aos almotacés em 1803 [63] e dos salários ao funcionalismo municipal em 1805 [64]. As veleidades vão ao ponto de pretender encartar ofícios que nunca lhe pertenceram, como por exemplo, o escrivão das armas da cidade [65]. Noutros casos, porém, nem o que lhe pertence lhe é entregue. É assim claramente incorrecto pensar que a câmara com a extinção do poder donatarial, veio a assumir os poderes designadamente os da eleição de certos ofícios que têm as outras câmaras públicas. A integração e normalização é incompleta e a câmara sofrerá mais uma vez as consequências da sua forte tradição de tutela. É a título de exemplo sintomático o facto da eleição dos oficiais das juntas de lançamentos das sisas, que normalmente são feitas pelos vereadores seja aqui assumido pela Corôa sem o transportar ao município, entregando ao seu provedor competência para tal [66]. Alarga-se de facto o número de oficiais apresentados por Provisão régia, ainda que alguns sejam de criação posterior a

---

[62] Uma carta régia dirigida ao juiz de fora e vereadores da câmara, datada de 23 de Abril de 1789 e emitida de N.° S.ª da Ajuda refere-se-lhe textualmente «Fazendo presente a S. Magestade a conta dessa Camara sobre a questão de lhe pertencer ou não a eleição de almotacés que o Cabido lhe desputava como Donatario, pretendendo conservar-se na posse de nomeá-los como praticarão alguns Arcebispos, foi S. M. servida resolver, ou antes estranhar que se puzesse em duvida a observancia da Lei do Reino que dá às camaras esta authoridade sem jamais haver quem lhe desputasse» (A. D. Braga — *L.° 11 das Cartas*, n.° 20).

[63] A. M. Braga — *Registo do Senado.*

[64] *Idem.*

[65] Aos tradicionais ofícios que a câmara costuma encartar — oficiais mecânicos e artesanais e logistas e outros «obrigados» a tirar licença e regimento: os da Fazenda pública — tesoureiros da décima e novos direitos; oficiais subalternos da câmara — olheiros do senado e almotaçaria, louvados, ajudante de agueiro, represadeira do peixe na alfândega — aparece a encartar outros de maior dignidade cuja nomeação pertencera aos donatários — escrivães das armas da cidade, da imposição, dos engeitados e guarda dos expostos.

[66] Inácio José Peixoto — *Memórias... cit.*, fol. 80v.

1790, alguns dos quais andavam entregues às câmaras dos demais municípios: é o caso de monteiro mor da cidade [67] contra o que protestou o Procurador Geral da Mitra em defesa dos seus direitos [68]; do recebedor das sisas; do juíz do real d'água dos coutos da Mitra [69]; do professor da cadeira de ler e escrever; do mestre da gramática; do conservador do contrato do tabaco; de um ajudante do ofício da Provedoria; do procurador do tombo da câmara de Braga (neste caso, confirmação da nomeação feita pelo Arcebispo).

Há, porém, um conjunto de quadros dos quais nunca o Arcebispo largaria mão e que lhe seriam respeitados. No 1.º está o exclusivo da nomeação dos quadros militares (superiores e subalternos) e outros das Companhias de Ordenança que lhe mantinha a jurisdição sobre um corpo de intervenção militar, muito importante para a acção posterior, nas guerras, nas lutas político-civis e no enquadramento das populações da cidade e das aldeias. Mas também sobre os quadros da Companhia do Fogo da cidade, na nomeação dos seus corpos dirigentes (militares por vezes) e nos soldados e bombeiros auxiliares.

---

[67] Empossado a 26 Nov. 1791 (A. M. Braga — *Registo do Senado...*, fol. 15v).

[68] A. M. Braga — *Várias Memórias...* fol. 84-94v. O monteiro-mor encartaria depois o monteiro-menor (A. M. Braga — *Registo do Senado...* fol. 39, relativamente a 1792).

[69] Nomeia para servir o cargo o Dr. Juiz das sisas e direitos reais (A. M. Braga — *Registo do Senado* .., fol. 120 e ss.). Os moradores dos coutos da Mitra, até aí isentos viriam também nesta altura a pagar para o Real d'Água.

2. AS CLASSES GOVERNANTES: A DISPUTA DAS VEREAÇÕES

Ordem Pública e Senhorial

A tutela da câmara bracarense passa como se viu por significativas alterações no período aqui em análise. Até 1790 ela está totalmente enquadrada pelo domínio senhorial quer interna quer externamente, isto é, não só os arcebispos exercem um domínio completo e exclusivo sobre a administração municipal como sobre o quadro englobante — o concelho e a comarca — onde se desenvolve essa mesma vida municipal. Depois as reformas da administração territorial e da justiça impostas pelas leis de 1790/92 alterarão profundamente o quadro em que se exercerá, no futuro, esta acção municipal, reduzindo o domínio senhorial e alargando a esfera da intervenção da ordem pública. Romperam-se com efeito os quadros que estruturam o senhorio arcebispal, assente como se sabe numa colaboração muito estreita entre o braço secular e o eclesiástico, particularmente actuante na administração dos arcebispos-príncipes, mas também na larga e despótica supremacia dos eclesiásticos sobre a administração em geral, exercida sobretudo a partir da poderosa Relação eclesiástica bracarense, agora reformada. Na câmara o exclusivo domínio do donatário deixou também de se exercer, vindo a partilhá-lo com os magistrados régios e o próprio poder autonómico agora reinvindicado pelo município.

Do ponto de vista administrativo e do exercício da tutela, sem dúvida que a consequência mais importante desta alteração, foi a emergência do corregedor no governo da câmara, que será a partir de então o agente da normalização da vida municipal, vindo a partir de então a exercer uma poderosa acção no governo camarário, como nas demais câmaras não senhoriais em regra acontecia [1].

---

[1] Os ouvidores bracarenses — apesar da sua forte intervenção verificada no período pombalino — estão longe de exercer na câmara e concelho o papel que futuramente viriam a exercer os corregedores régios. Mas pelo contrário, a acção destes ouvidores nos coutos da Mitra foi muito interveniente, conduzindo quase por completo a vida municipal. Isto a generalizar aos demais coutos da Mitra, a acção dos ouvidores verificada no couto de Pedralva (A. M. de Braga, *Capitulos de correição*).

Reduzir porém a questão da administração ao confronto entre uma ordem pública-estadual em afirmação e uma ordem senhorial em refluxo é talvez demasiado linear, senão nos referirmos ao papel desempenhado pelas forças sociais em acção mais directa, quer a dos governados, quer sobretudo a dos governantes, que suportam, dão corpo e são a maior parte das vezes eles mesmos os destinatários da acção e governo municipal. E tal análise torna-se de todo em todo necessária quando está sobretudo em causa a realização de rendimentos, lançamento de impostos e redistribuição de receitas.

A expressão dos diferentes interesses sociais na câmara

A câmara e a administração municipal, apesar da tutela e domínio arcebispal, é o palco onde se movimentam sobretudo os interesses dos grupos seculares que fazem destes postos, aliás, um dos principais pilares da sua afirmação na cidade e concelho. Ao nível dos orgãos de governo, os cargos mais elevados ficam à aristocracia fidalga da 1.ª nobreza, os outros à nobreza segunda e até à burguesia letrada e mercantil; ao nível do funcionalismo, os cargos superiores são ocupados pelos elementos das camadas superiores do 3.º estado, os outros por elementos populares, às vezes por elementos muito desclassificados, quando está em causa o exercício de certas tarefas mais vis.

Pela natureza do meio social onde exercia a sua jurisdição, na câmara de Braga, os diferentes orgãos representam interesses muito específicos e homogéneos, perfeitamente estruturados, hierarquizados e fechados nos seus círculos sociais de interesses, transportando para o interior do município a organização e estruturação da sociedade envolvente.

O clero e a sociedade eclesiástica fica um tanto à margem da política activa do município. Eles têm as suas instâncias de afirmação especifica: os tribunais — sobretudo a Relação até 1790 —; o Auditório Eclesiástico, o Cabido, o Paço Arcebispal, outras instituições do governo eclesiástico da diocese, a misericordia, as instituições de ensino, as comunidades religiosas, as próprias confrarias. A intervenção dos eclesiásticos na administração municipal fazia-se, aliás, não como elemento do corpo eclesiástico, mas como participante da ordem nobiliárquica. Por isso quando a nobreza 2.ª e a classe dos letrados pretendem disputar nos fins do século à nobreza antiga o domínio da câmara (na vereação), intentam proibir o clero de votar, não porque

venham elementos seus a ser eleitos, mas porque sabem que eles suportam a ordem mais aristocrática e nobiliárquica do governo da cidade, e os seus elementos mais proeminentes pertencem às famílias mais ilustres que tradicionalmente dominam a câmara. E se depois de 1790 o vemos participar mais activamente nas «campanhas» eleitorais para a câmara é por essa solidariedade de classe, mas também para recuperar ou proteger poder perdido ou anulado. É que a abolição do poder donatarial significou de facto, o fim da tutela eclesiástica sobre a administração secular e, por via disso, uma perda de influência e prestígio dos elementos eclesiasticos na sociedade civil e na administração pública, em particular na justiça [2].

Vereações: exclusivo da nobreza de 1.° e 2.° foro

Na câmara os orgãos de governo estão exclusivamente nas mãos dos elementos seculares e das classes mais altas com tradição de antepassados no governo da cidade: os lugares da vereação e do juizo de almotaçaria repartem-se entre a nobreza do 1.° e 2.° foro. Pelas escrivaninhas (escrivães), como procuradores do concelho e tesoureiros (da comarca, dos cofres municipais, públicos e privados) reparte-se a burguesia — de negócios ou letrada; nos quadros menores ou subalternos do funcionalismo os elementos do 3.° estado; nas ordenanças, quadrilhas e na bomba do fogo — para os comandos, patentes militares — nos outros postos, elementos populares e classes artesanais.

Do ponto de vista da definição da política económica e financeira municipal — e atendendo só às rendas próprias e consignadas, deixando de parte a das sisas encabeçadas — interessa sobretudo a análise da composição social dos orgãos definidores dessa política, a vereação e almoçataria, mas sobretudo aquela [3]. Mas interessa também determo-nos na análise da composição social dos corpos do funcionalismo, ou dos orgãos que executam as deliberações e posturas camarárias dos cobradores e rendeiros dos impostos, muitas vezes a face visível da política

[2] Do mesmo modo verificar-se-á também um afastamento dos seculares dos lugares e instituições mais marcadamente religiosas, onde se repartiam com os eclesiásticos.

[3] A importância política da vereação alarga-se ainda pelo facto de a ela pertencer em regra a nomeação dos elementos que integram as juntas de lançamento (repartidoras) dos impostos públicos (décimas, sisas e outros).

financeira por cuja configuração fiscal última eles são verdadeiramente responsáveis.

Atentemos, por agora nas vereações e respectivas equipas que dominam a câmara e orientam a política municipal.

As vereações, orgão político por excelência do governo municipal, andam exclusivamente ocupadas por elementos da ordem nobiliárquica e privilegiados com o título de «cidadãos» de Braga [4]. Os seus 3 lugares repartem-se a maior parte das vezes entre os elementos nobres do 1.º e 2.º foro, numa relação de 2 para 1. Os candidatos ao exercício dos cargos são numerosos e de um modo geral a concorrência é grande, corpo a corpo, ou entre elementos do mesmo corpo. Inácio José Peixoto [5] conta, nos fins do séc. XVIII, mais de 25 candidatos do primeiro grupo, da nobreza mais antiga, filhos e netos de vereadores, fidalgos com foro e estado de sege, candidatos natos e originários ao exercício dos cargos que em certos períodos dizem pertencer-lhe em exclusivo. Do grupo da nobreza, mais recente, enumera para cima de 40 pretendentes. Deste grupo fazem parte, além da nobreza segunda, licenciados e bacharéis, advogados nos auditórios civis e eclesiásticos da cidade, juízes e magistrados, mas também médicos, militares, notários, e até escrivães, cavaleiros professos com hábitos de ordens militares. Enobrecidos de recente data, a caminho de o ser ou batendo-se tenazmente por essa promoção, formam o grupo mais aguerrido e contestatário da nobreza antiga e fidalga, pretendendo concorrer com eles no exercício dos cargos superiores do município e apontando mesmo em certos períodos, de consciência de classe mais patente, para um novo modelo e projecto de administração municipal e até defesa e promoção dos interesses populares e concelhios [6].

Emergência do papel dos letrados e reformismo social

Apesar deste quadro historicamente estabelecido de predomínio absoluto nobiliárquico que continuará sendo válido nas suas linhas gerais para todo o período em análise, ele não deixará de se confrontar também

---

[4] *Forma e verdadeiro traslado dos privilégios concedidos aos cidadãos, e moradores da cidade de Braga.* Reimpressão imitativa conforme a edição unica de 1633, Porto, Empreza Editora de Obras Classicas e Illustradas, 1878.

[5] Inácio José Peixoto — *Memórias particulares... cit.*

[6] José Viriato Capela — *Braga, um município fidalgo...* o c., p. 17 e ss.

com o crescimento da importância social dos estratos provenientes das capas superiores do 3.º estado, sobretudo dos letrados que aqui em Braga intentarão participar nos diferentes planos da governação da cidade, designadamente na vereação, uma vez para afirmar o seu estatuto, outras para se guindar aos cargos reservados à nobreza e enobrecer-se. Ao longo da 2.ª metade do século XVIII largas e novas oportunidades se abrirão de facto, por todos os lados para os conjuntos da nobreza do 2.º plano e camadas superiores do 3.º estado, candidatas e enobrecer-se. A administração municipal e concelhia foi, sem dúvida, uma das metas e plataformas preferidas em particular para a burguesia letrada, sobretudo laica, dos licenciados e bacharéis acabados de sair da reformada Universidade de Coimbra (pós 1772). Eles serão, aliás, um dos principais agentes da reforma municipal por então levada a cabo. Mais que a nobreza tradicional — muita dela iletrada — serão capazes de dar corpo e pôr em marcha os novos métodos de escrita e contabilidade delineados com as leis de 1745 e 1766 para a administração municipal e outras para a administração da justiça e do território a que nos referimos. Por mão dos arcebispos D. José e D. Gaspar e do governador D. Fr. Aleixo de Miranda Henriques, fiéis cumpridores em Braga do programa pombalino de reformas da administração e da promoção social de novos estratos — contenção ou aniquilamento das fidalguias tradicionais sobretudo quando se opoem ao programa de reformas — eles tomarão também assento na vereação e sobretudo na almotaçaria e juízos fiscais [7]. E daí tentarão gizar uma nova política para a cidade, perceptível em diversos planos da administração financeira, económica, urbanística, etc.

As reformas da administração da justiça e territorial postas em marcha com as leis de abolição das donatarias em 1790/92, os intentos de reformas da fazenda, das finanças e da contabilidade pública animadas particularmente com o Presidente do Erário D. Rodrigo de Sousa Coutinho entre 1793-1803, viriam criar senão novas oportunidades, valorizar-lhes de novo o estatuto e as competências, numa altura em que após um período de forte reacção aristocrática depois do afastamento de Pombal se comprometeram as reformas iniciadas e se havia afastado ou apagado na administração o papel desses novos agentes reformadores. As reformas operadas em Braga e na sua comarca por

[7] Nestes só depois de 1770, aproveitando a reforma dos juizos fiscais das sisas e décimas.

efeito da abolição da Relação Secular e da Ouvidoria donatarial, dão bem o sentido da mudança, que no seu conjunto significam a decadência da jurisdição, do foro e dos juízes eclesiásticos, face à jurisdição secular do foro e dos juízes laicos, aspecto da confrontação maior entre Estado e a Igreja neste final do Antigo Regime sob a influência próxima da Revolução Francesa, mas também entre aqueles 2 grandes conjuntos sociais. E também, por via dela, a ideia da autonomia e da melhoria dos serviços públicos e da justiça que passava pela substituição dos «honoráveis locais» e da justiça eclesiástica por uma magistratura de carreira, laica e profissional [8]. Por via destas reformas e das mudanças sociais verificadas retomam-se em Braga velhas reivindicações já intentadas no período pombalino a estabelecer um liame muito estreito entre os programas do Regalismo e os da Revolução, sobretudo no domínio da administração da justiça. E de entre elas a de avocar de novo aos tribunais seculares matérias tradicionalmente tratadas e definidas no âmbito das competências da jurisdição eclesiástica e também o reinício da contestação de direitos, pensões e rendas religiosas que agora não sobreviverão à extinção da jurisdição eclesiástica que era quem verdadeiramente suportava o seu pagamento [9]. Se a apetência dos moradores à rebelião e à resistência ao pagamento destes direitos é um facto, eles são também estimulados pela nova ordem jurisdicional, funcionários e advogados que pretendem afirmar os seus quadros juridicionais e buscar novas causas para exercitar as suas profissões [10]. E as câmaras seriam naturalmente um bom suporte para muitas das incursões nos domínios senhoriais e jurisdições eclesiásticas.

---

[8] Nesta altura em que se propagandeia o despotismo e a incompetência de juízes eclesiásticos, I. José Peixoto com a autoridade própria de um desembargador secular, vem em defesa da qualidade dos juízes e justiças eclesiásticas da Relação Bracarense, *Memórias particulares... ms. cit.*

[9] José V. Capela — *Os Votos de Santiago no arcebispado de Braga*. Separata de «O Distrito de Braga», vol. IV, da 2.ª série (8), 1979; Idem — *População e sociedade rural do termo de Braga no 1.º quartel do século XVIII*, Braga, 1987. Passando por diversos surtos de contestação, sê-lo-ão fortemente de novo entre 1798-1801; Idem — «Igreja, Sociedade e Estado na partilha dos bens eclesiásticos», in Actas do *IX Centenário da Dedicação da Sé de Braga*, vol. II/2, p. 421 e ss.

[10] *Memórias particulares... cit.*

«Familiarquia» e exclusivismo nobiliárquico

Mas as vereações municipais são e continuarão a ser um reduto da nobreza antiga — filhos e netos de «cidadãos» e vereadores — e da fidalguia (nobreza com estado e foro). Quando muito nos períodos de menor crispação social deixam um dos três lugares a vereadores de nobreza de origem mais recente, mas nunca em vereação alguma deste período um advogado ou licenciado, como tal, ocupou a vereação. A estes pertencem em exclusivo os lugares de procurador do concelho, onde aliás tomam em regra uma postura concordante com a vereação, o mais das vezes opostas aos interesses dos povos a quem devem representar.

A vereação era não só monopólio nobre mas mais ainda, uma coutada de um pequeno número de famílias e candidatos. Bastaram, de facto, tão só 60 vereadores para desempenhar os 183 mandatos possíveis de 1750 a 1810, que necessariamente tiveram de acumular anos seguidos:

Distribuição do número de mandatos por vereador
(período 1750 - 1810)

Mandatos	1 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 11	Total
N.º vereadores	42	9	7	2	60

Tal significa dizer que cerca de 30% dos vereadores controlaram 62,2% dos mandatos.

A média geral do período — um vereador exerceu em média 3 mandatos — esbate necessariamente períodos de distribuição bastante desigual, verificados nas etapes decisivas. Uma primeira distribuição por decénios pode desde logo mostrar os contrastes:

Mandatos/vereador por decénios

Período	N.º de vereadores	Média do decénio
1750-1759	10	3
1760-1769	17	1.7
1770-1779	11	2.7
1780-1789	16	1.8
1790-1799	23	1.3
1800-1810	24	1.2

Os períodos de maior concentração de mandatos verificam-se nos inícios e finais do reinado de D. José, mas é no período posterior ao consulado pombalino e particularmente depois de 1789, que se fala

contra a concentração e monopólios no exercício dos cargos. As queixas vêm sobretudo, naturalmente, dos estratos desapossados, advogados (estes da almotaçaria) e nobreza mais recente, mas também muito provavelmente das famílias ou grupos de famílias secundarizadas no palco da luta pelo controlo dos cargos. Casos extremos e individuais de elevada concentração encontram-se por todo o período, muitas vezes exercendo o ofício ininterruptamente e sem deixar o intervalo de 3 anos obrigatório por lei.

Tal exclusivismo e pequena alternância no exercício dos cargos assenta, naturalmente, num sistema eleitoral ainda mais restritivo. A fazer eleitores são apenas chamados os nobres da cidade e à eleição normalmente está presente um pequeno número, quando não só os regedores (vereadores) passados. Dos 34 eleitores do período de 1751 a 1771 mais a eleição das pautas de 1772, 1777 e 1790 — as únicas que ficaram registadas — mais de 21 foram vereadores, nesse mesmo período, o que testemunha, de facto, um círculo de eleitores e eleitos (vereadores) completamente fechado sobre si. A renovação do corpo de eleitores é de facto tão restrita como a dos vereadores. Dos 58 eleitores possíveis entre 1751/53 e 1772/74 — as eleições são por triénios e o número de eleitores é de 6 — apenas foram nomeados 26 eleitores, o que corresponde a cerca de metade das equipas possíveis.

Os cargos da vereação estavam, antes de mais, em poder das famílias «mais ilustres» da cidade enumeradas no quadro que se segue.

Distribuição dos mandatos das famílias «ilustres» de Braga

Família	1750/1775	1776/1789	1790/1800	1801/1810	Total
Jácomes	1	3	—	2	6
Costas Vasconcelos	6	6	1	—	13
Lopes Marinhos (Lagos e Paivas)	9	2	1	1	13
Borges Pachecos Pereira	7	4	1	—	12
Cunhas Sotomaior	3	4	2	—	9
Cunhas Gusmões	5	2	2	1	10
Leites Brandões	—	—	3	3	6
Lopes de Lemos	3	—	—	1	4
Silvas (Casa de Passos)	7	2	—	—	9
Outros (Pinto Cardoso, Rochas Tinocos, Falcões Cotas)					3

Doze delas preencheram mais de 85 mandatos, quase metade do total. Os filhos varões ou outros herdeiros sucessores na casa, sucedem também nos cargos de vereação. A sucessão verifica-se, em regra, à morte, inaptidão ou abandono do ascendente mas por vezes acontece, pais e filhos revezarem-se nos cargos. A passagem do estado de solteiro ao de casado é que marca muitas vezes a data da entrada.

O período de predomínio político destas famílias parece interromper-se por volta de 1800. Deste grupo apenas os Leite Brandões e os Abreus Limas reforçam as suas posições no último período que corresponde, de facto, ao advento à supremacia política de outras famílias, à cabeça das quais estão além das acima referidas, D. António Lira, Alves de Magalhães, D. Francisco de Sousa, Manuel Falcão Cota, Miguel Pereira do Lago, João de Faria Machado, entre outros, que constituem o chamado partido paulista. As lutas verificadas então tomam muitas vezes o aspecto de confrontações de facções da nobreza a que se associam, por motu próprio ou arrastamento, outros estratos ditos da nobreza recente de extracção plebeia e dos letrados. É que por parte de certa nobreza, que se considerava a si mais alta e puritana, havia a tendência para desclassificar os demais concorrentes.

Da luta entre corpos à confrontação de classes.
A afirmação dos letrados

Com base na identificação da nobreza bracarense feita pelo mesmo I. J. Peixoto nas suas *Memórias* e os estudos genealógicos de Domingos de Araújo Afonso, tentou-se a arrumação da nobreza, entre dois grupos — um primeiro, o da nobreza antiga, com tradições na vereação, estado e foro e um segundo, o da nobreza recente — e acompanhar a sua distribuição nos cargos da câmara e na almotaçaria. E o que se pode verificar é que até 1770, em regra, o 1.º grupo da nobreza ocupa os dois lugares da câmara e deixa o terceiro aos elementos do 2.º grupo. Mas desde 1770 e mais decididamente depois de 1789 até pelo menos a 1802 a situação altera-se, a nobreza antiga monopolizou os 3 postos de vereação. A partir daí a situação volta à situação anterior. Na almotaçaria, os advogados dominam inteiramente os postos desde os inícios até 1789, sendo desapossados de 1789 a 1793. Depois a situação volta também à ordem anterior. O tempo de forte reacção aristocrática aproximava-se do fim!

No período posterior a 1790 as tensões sociais no município bracarense atingem o apogeu. A abolição dos privilégios fiscais da nobreza

e do clero em 1796, culminando num conjunto de medidas largamente desfavoráveis iniciadas em 1790/92, forçarão a moderar a «extrema soberba» em que tinha embarcado a autoproclamada 1.ª nobreza, animam por um lado os estratos de «nobreza segunda» a reivindicar mas também a 1.ª nobreza a reforçar as suas posições e valores, afastando qualquer aproximação social na câmara, nas demais assembleias.

Os advogados batem-se pela retoma dos lugares de almotaçaria que conseguem em 1793 e que para o futuro pretendem exercer em exclusivo [11]. Em 1793, depois de ouvidas as razões dos vereadores e dos letrados da câmara, o monarca anulou as pautas feitas anteriormente, certamente por meter representantes da 2.ª classe para fazer outras onde entrassem só os «melhores das terras, filhos e netos das pessoas da governação» escolhendo-se depois para vereadores, «3 pessoas aptas da primeira distinção». A monarca corresponde assim à representação dos vereadores que defendiam, que na forma do costume, deviam servir «as pessoas de milhor nobreza», protestando contra a intromissão de «alguns letrados, filhos de pais humildes e outros sócios» que tinham formado «ranxo para fazerem elleitos à sua satisfação», candidatando-se a cargos que não lhe competiam quando só eram contemplados para os lugares de procurador e não para os de vereadores. Os advogados e mais homens de letras criticavam a falta de base legal para os excluir — a lei que contempla a nobreza também contempla os homens de letras, referem —, as irregularidades do governo económico e administração da justiça, afirmando que entrando na governança fariam a felicidade do povo [12].

Em 15 de Abril de 1796 já os vereadores em exercício protestam contra o Arcebispo pela nomeação, em substituição, feita em Afonso Brandão Leite, apoiada pelos letrados da terra e de fora. Recorrem da decisão do Desembargo do Paço cuja resolução lhes é favorável, ao defender a admissão tão só de pessoas principais, filhos e netos de vereadores, excluindo os letrados porque, como afirmam, a maior parte

---

[11] José Viriato Capela — *Braga, um municipio fidalgo... o. cit.*, p. 12 e ss.

[12] A. M. Braga — *Registo de 1791 a 1799*, Provisão da Raínha de 25 de Janeiro de 1794 «por onde ouve por nullas as pautas da Camera feitas e mandou proceder as novas», fol. 101 e ss.

eram filhos de pais humildes [13]. Em 1801 emerge até uma câmara radicalmente nova, sem tradição na vereação, nem aparentada com a fidalguia da terra[14]. O Arcebispo atendendo às queixas e clamores levantados, acaba por não os confirmar, provendo uma nova equipa composta pela fidalguia mais respeitável [15]. Em 1802, D. António de Lira, então o patrão do partido paulista da aristocracia e fidalguia mais conservadora e influente, levanta o seu veto à nomeação de 2 vereadores [16] que foram substituídos por serem de menor nobreza e lhes resistir o espírito e força da lei. Queixas anónimas de moradores, dirigidas ao monarca de fins de 1799 ou inícios de 1800 referem-se a uma autêntica mafia montada pelo partido da nobreza paulista [17] para controlar as eleições das pautas municipais, comprando votos, pressionando e levantando todas as objecções às eleições sempre que as coisas não pareciam ou não corriam a favor dos seus. Mais do que confronto social, a queixa dos moradores refere sobretudo, a «soberba», a «desunião», e a «rivalidade» que há entre algumas famílias da cidade. Chamado a intervir o novo monarca, agora o Principe Regente que entretanto substituira D. Maria, parece pretender moderar tais excessos da fidalguia. No novo arrolamento das pautas que manda elaborar para as vereações de 1802, 1803 e 1804, por provisão de 23 de Dezembro de 1802 manda nele integrar «os que estiveram nos últimos arrolamentos e forem ainda habeis para o serviço e alguas outras de

---

13 Do facto se queixaram Francisco António Pereira do Lago e Gabriel António Brandão Leite Pacheco, filhos e netos de vereadores que haviam sido preteridos na eleição *«assim por efeitos de sinistras vontades e parcialidades que havia entre as pessoas da Nobreza e Governança... preterindo-os e preferindo-lhes outros sujeitos de inferior qualidade...»*, A. M. Braga, *Livro de vereações de 1798*, Assento de 2 de Outubro, onde se regista a provisão de D. Maria de 17 de Setembro de 1798, sobre o assunto.

14 Composta por Manuel Almeida Magalhães, coronel de milícias, Álvaro de Barbosa e Aborim, para além de João de Faria Machado; A. M. Braga, *Livro de vereações de 1800*, Assento de 31 de Dezembro.

15 D. António de Lira Trancozo de Menezes, Pedro Gomes de Abreu Lima e João Luís Jácome Pereira de Sousa e Vasconcelos, A. M. Braga, *Livro de vereações de 1801*, Assento de 7 de Janeiro.

16 Francisco Ventura Maciel Aranha, cavaleiro da Ordem de Cristo, fidalgo da Casa Real e morador no Campo da Vinha; e José Pedro Carvalho e Silva, cidadão, nobre, morador na sua quinta de Monte de Penas em Maximinos.

17 Principais mentores e animadores de facção (partido), os vereadores D. António de Lira, Pedro Gomes de Abreu Lima e seu irmão Jerónimo de Lima Abreu, Manuel Alves, Álvaro Barbosa, D. Francisco de Sousa, Duarte Mendes da Costa, José Borges Pacheco, João de Faria Machado, Manuel António da Cunha, Manuel Falcão Cota e João Nogueira e seu filho e outros mais. Reuniram em casa de Miguel Pereira do Lago.

distinta Nobreza, filhos ou netos de veriadores» [18]. Na votação das pautas dos eleitores devem ser chamados também «os cavalleiros e mais pessoas de bem... excluída porém a plebe e reservando-se os eclezíasticos para votarem nos seus consistorios» [19]. Na escolha dos vereadores, e esta era uma indicação para o Arcebispo-donatário, deviam ser excluídos os vereadores actuais e os seus imediatos antecessores e até os antecessores penultimos, preferindo sempre «as Pessoas de mayor Nobreza, Christandade e dezinteresse» [20]. De mediato o corregedor publicaria o seu edital a divulgar as ordens régias [21].

A carta do Arcebispo com a pauta dos vereadores para 1803 [22] inscreve já, por fim, na pauta dois nomes vetados nos anos anteriores, Francisco Ventura e João de Faria Machado de Miranda Pereira e o de Fernando António Machado de Magalhães Teixeira, estes últimos cavaleiros professos da O. de Cristo e que com tal distinção se apresentaram como pretendentes aos cargos. Do mesmo modo se consideravam também os quadros superiores da Milícia e Ordenanças [23]. O Arcebispo voltava assim a exercer em pleno a sua jurisdição sobre a câmara e a exercer o seu papel de moderador social, ainda que mais uma vez sob orientação e empenho do monarca.

Eleitos e eleitores. Os arrolamentos

Desde 1802 que se nos alargam substancialmente as fontes de informação sobre as estratégias da eleição e candidatos à vereação da câmara bracarense. Tal facto decorre, sobretudo, da possibilidade de poder

---

18 A. M.Braga — *Livro de Registo da Câmara de 1799 a 1806*, fol. 148 e ss., Provisão do Príncipe Regente de 23 de Dezembro de 1802 dirigido ao Corregedor de Braga.

19 *Idem.*

20 *Idem.*

21 Edital de 24 de Dezembro de 1802, A. M. Braga, *Livro de Registo de 1799 a 1806*, fol. 151 e ss.

22 Registada na sessão de 27 de Janeiro, A. M. Braga, *Livro de vereações de 1803.*

23 Em resposta ao requerimento de João da Cunha Ozorio Peixoto Lobo, capitão-mor dos coutos de Pedralva e Arentim para ser pautado e apesar de ser padroeiro da Igreja de Sta. Comba de Fornelos e se tratar «à luz da Nobreza», a nobreza é desfavorável porque nem ele nem seus passados serviram de vereador ou nas governanças da cidade. A. M. Braga — *Livro de vereações de 1803*, Assento de 22 de Abril.

consultar e utilizar os arrolamentos dos elementos pautáveis, pedidos por ordem régia em 1802 [24].

A obrigatoriedade dos arrolamentos é de facto uma prática imposta com mais rigor à maior parte dos municípios desde os fins do século XVIII por parte do governo central, que serve para melhor poder intervir nas eleições locais, permitindo o acesso aos cargos de novos elementos ou defendendo direitos ameaçados. Tratava-se de uma medida visando conter o elitismo e exclusivismo monopolista que se apodera da governação municipal nos fins do A. Regime, contra o qual vinham protestando a ilustração reformista [25] e os grupos prejudicados ou arredados dos postos municipais. Em Braga onde aquelas tendências atingiram particular desenvolvimento, tais medidas justificavam-se plenamente e antecipando as conclusões que no seu lugar surgirão, afirmaremos desde já que elas contribuiram para alargar o número dos advenientes aos cargos máximos do governo municipal.

Estes arrolamentos constituem excelentes testemunhos para a análise da conjuntura social e política vivida no município bracarense ao longo do 1.º quartel do século XIX. Do período anterior já nos referimos ao clima de tensões vividas na cidade entre por um lado os adeptos da ordem tradicional e do outro os do reformismo político e social, a traduzir-se por vezes num esboço de confronto de classes mas sbretudo de lutas de grupos e famílias adentro dos estratos dominantes tradicionais. Mas depois de 1820 as confrontações ganham novos contornos e dimensões, eco muitas vezes das divisões que opõem entre si os dois grandes projectos políticos que então mais claramente se apresentam à sociedade portuguesa: o dos programas constitucionais e o da restauração e retoma da ordem monárquico-absolutista. Neste confronto político-social em volta dos órgãos de governo da câmara, o papel do senhorio-donatário parece-nos profundamente afectado. Se no período anterior a 1810 ele é parte activa no processo e pode ainda depois de 1789 manter-se como árbitro das disputas nele travadas, depois de 1810, o rei e os tribunais

---

[24] Resolução de 13 de Agosto de 1802 e Ordem Régia de 11 de Outubro de 1802 e Ordem Régia de 11 de Outubro de 1802 que manda continuar no arrolamento das pautas ,segundo a qual se nomeiam 4 ex-vereadores para a feitura destes arrolamentos. A. M. Braga, *Livro de Registo da câmara de 1799 a 1806*, fl. 151.

[25] Protestos particularmente violentos, em José de Abreu Bacelar Chichorro — *Memoria economico-politica da Provincia da Extremadura, traçada sobre as instruções régias de 17 de Janeiro de 1793*, Edição organizada e prefaciada por Moses Bensabat Amzalak. Lisboa, 1943.

régios absorvem totalmente essas funções, pelo papel conjugado da guerra e dos longos períodos de *Sé Vacante* que ocorrem em etapas verdadeiramente decisivas da vida local e nacional.

Renovação e consolidação nobiliárquica.
A emergência dos quadros militares

Principais responsáveis pela elaboração dos arrolamentos, é sobre os 4 ex-vereadores anualmente nomeados para o efeito, que em primeiro lugar nos devemos debruçar para compreender melhor a composição dos róis de pautáveis, candidatos ao exercício dos cargos de vereadores [26].

O grupo dos vereadores-arroladores de 1805 [27] tem em comum a recente ascensão aos cargos da vereação: não ultrapassam o ano de 1789 e alguns deles encontram-se nas equipas de vereadores de 1792, 1796 e depois em 1807 e 1808 [28]. Um dos elementos, D. António de Lira é, como se referiu, um dos representantes da nobreza que a si se considerava a mais ilustre da cidade e chefe do partido paulista que pretende monopolizar os cargos da câmara. Mas deste grupo faz também parte um elemento considerado da segunda nobreza, Afonso Brandão, muito próximo dos letrados, com quem os elementos da primeira nobreza se escusam em 1796 a acompanhar na vereação para a qual fora eleito. O rol dos arrolados parece reflectir muito claramente os interesses e as forças representadas pelos 4 responsáveis do arrolamento. A grande maioria dos elementos neste ano arrolados — 24 dos 38, isto é 63% — cai, como não poderia deixar de ser, dentro dos parâmetros que a nobreza se impõe e defende para o acesso ao cargo de vereador, a saber, ser filho, neto ou parente de vereador, ou ter antes exercido o cargo. Encontram-se, de facto, 14 elementos na primeira situação, 10 na segunda. Mas o que é também assinalável é que a grande maioria dos arrolados acede aos cargos depois de 1788 — 31 contra 6 —, facto que se deve naturalmente ligar também com a origem recente da equipa dos vereadores responsáveis pelo arrolamento. O outro aspecto importante a salientar é o relativamente elevado número de elementos que não

---

[26] Limitamos a nossa análise nos arrolamentos de 1805, 1809, 1812 e 1823.

[27] A. M. de Braga, *Livro de Registo da câmara de 1806 a 1814*, fol. 78 e 55. O arrolamento de 1805 é constituído pelos seguintes vereadores: António de Lira Trancoso e Meneses; Afonso Brandão Leite Peixoto de Azevedo, António Caetano Carvalho e Silva e Nuno de Lima e Noronha.

[28] D. António de Lira e António Caetano fazem parte da vereação de 1808 deposta pelos franceses.

respeitam os requisitos acima impostos para o exercício dos cargos, a que não é, pois, muito provavelmente estranha a actuação de Afonso Brandão: são 14 elementos que não cumprem aquelas condições. E de entre eles podemos destacar um forte grupo de 6 elementos vindos dos quadros militares — 1 alcaide-mor de um couto, 1 sargento-mor, 1 capitão-mor, 3 coronéis, 2 de milícias e 1 de infantaria —. Dois deles voltaria a ser arrolados ainda em 1809 e 1812 e um outro só em 1812. Outros dois viriam a ser pautados uma vez em 1817 e .831 e outros dois, duas vezes: um em 1806 e 1819, outro em 1808 e 1819. Com grande vontade de ascender social e politicamente, os resultados foram seguramente mais reduzidos que o que pretendiam, mas foram bastante mais além do que aquele que os dirigentes tradicionais lhe pretendem dar. Dos restantes elementos Manuel Gomes da Silva, é pautado na qualidade de sócio da Real Fábrica e Companhia do Novo Estabelecimento de Fiação erigida em Braga: elemento vindo da burguesia mercantil e industrial que em 1806 chegará a vereador — mas já com o título de cavaleiro professo da Ordem de Cristo — voltará de novo à câmara em 1815 já como fidalgo cavaleiro da Casa Real [29]; de entre os elementos de menor ou segunda nobreza devem contar-se José Pedro Carvalho e Silva [30], Alexandre de Paiva Leite Brandão, irmão do já referido Afonso Brandão Leite, Álvaro Barbosa e Aborim [31] e José Maria Barbosa e Aborim. Por fim Gaspar de Sousa Quevedo Pizarro e um filho de Manuel Gomes da Silva, Joaquim Gomes da Silva, sucessor na fábrica do pai, um de extracção militar, outro burguesa, *afamados* constitucionais virão a constituir-se em dois dos mais importantes suportes económicos e financeiros da rebelião de Braga de 1826 [32]. Trata-se, portanto, de um grupo novo, bastante nume-

---

[29] A. M. de Braga, *Livro de Registo da câmara de 1814 a 1818*, alvará de 13 de Março de 1814.

[30] A quem D. António de Lira levanta objecções em 1802. Integraria com Manuel Almeida Magalhães, um dos coronéis de milícias acima referidos e José de Faria Machado a vereação de 1801, que por ser considerada demasiado plebeia veio a ser substituída pelo Arcebispo a pedido da nobreza antiga (A. M. Braga, *Livro de vereações de 1798 a 1801*, Assento de 7 de Janeiro de 1801).

[31] Um dos elementos nomeados para a Câmara pelos franceses em 1809, depois substituída. Voltará à vereação em 1819 e viria a morrer na Ilha Terceira para onde emigrara para se juntar às tropas liberais de D. Pedro: Domingos de Araújo Afonso — «Da verdadeira origem...», in *Distrito de Braga*, 2.ª série, V (1-4), 1974.

[32] *Devassa à revolta bracarense de 1828* (estudo em preparação). Joaquim de Sousa de Quevedo Pizarro, brigadeiro reformado, é o oficial a quem é entregue a condução das tropas da Revolta de 16 de Maio do Porto na sua fuga para a Galiza, Fortunato de Almeida — *História de Portugal*, tomo VI... o. c., p. 102 e ss.

roso, que acedeu de há pouco tempo aos arrolamentos — resta-nos saber ao certo desde quando — que viria a renovar os quadros da vereação e a exercer um papel político activo no futuro. Deste conjunto de 14 elementos só 5 é que não viriam no futuro a integrar alguma vereação e alguns dos restantes teriam mesmo um papel muito activo.

O 2.º arrolamento disponível é o efectuado a 28 de Dez. de 1809. São arroladores 4 ex-vereadores com largo passado à frente dos destinos da câmara [33]. Os elementos da segunda nobreza estão dele ausentes, encerrando-se finalmente com este arrolamento o período de mais rápido e volumoso acesso de novos elementos ao grupo dos pautáveis. O arrolamento junta apenas 8 elementos novos ao de 1805: 4 deles filhos de vereadores — não há netos, a testemunhar um acesso recente destas famílias —; outros dois já têm servido, também eles de arrolamento recente, e os outros restantes, tio e sobrinho, sem familiares nem tradição de serviço [34].

O arrolamento de 1812 reforça as tendências anunciadas em 1809. Tal como a equipa anterior, os vereadores-arroladores têm na sua grande maioria largo passado de serviço na câmara [35]. Dos 13 novos inscritos, 11 são filhos, netos ou aparentados de vereadores, gente jovem sem passado na vereação [36], mas que não lograriam grande futuro na câmara [37].

---

[33] A saber: Pedro Gomes de Abreu Lima, 6 vezes vereador entre 1780 e 1809 e de novo em 1810; Francisco de Sá Abreu e Mendonça, 6 vezes entre 1788 e 1808; Pinto Pereira Cardoso, vereador em 1815; e Francisco Jacome de Sousa e Vasconcelos (A. M. de Braga — *Livro de Registo da câmara de 1806-1814*, fl. 226 e ss.).

[34] Apaniguados do partido paulista (vide supra p. 86), mas não virão a ser pautados. Membros preponderantes do grupo está presente Pedro Gomes de Abreu Lima, do número de vereadores arroladores e veio a ser arrolado um outro elemento preponderante, Caetano Pereira do Lago Porto Carrero.

[35] Fancisco Jácome de Sousa Pereira e Vasconcelos, 4 vezes vereador entre 1782 e 1826; D. António de Lira Trancoso, 6 vezes, entre 1793 e 1808; Manuel Falcão Cota de Meneses, 2 vezes em 1795 e 1810 e Inácio Pinto Pereira Cardoso, vereador em 1805. A. M. Braga, *Livro de Registo da câmara de 1806 a 1814*, fl. 226 e ss.

[36] Destes apenas um, teve uma experiência passageira na vereação em 1810.

[37] Os 2 restantes: um é brigadeiro reformado; o outro Lourenço de Magalhães Araújo Pimentel, vem referenciado como tendo exercido os cargos no passado, mas não o localizamos entre as equipas de vereadores nos anos inventariados. Seria ele até que mais vezes viria no futuro a ser pautado: em 1812, 1817 e integra a câmara constitucional de 1822-23. Dos restantes 12, apenas 5 lograriam ser pautados e apenas uma vez cada.

Nas coordenadas de 1820

Finalmente o arrolamento de 1823, elaborado logo após a experiência da câmara constitucional que aplicará um novo sistema eleitoral. Do corpo de arroladores fazem parte vereadores com passado recente no exercício do cargo — todos exerceram depois de 1792 — e um deles, Manuel António Cunha e Sousa pode considerar-se mesmo um elemento político dissidente [38]. Dos 11 novos inscritos, 7 têm antepassados familiares vereadores e 2 já exerceram antes os cargos. Dos 2 restantes 1 é major de milícias [39].

A análise da composição dos arrolamentos acima referidos, permite-nos desde já avançar com algumas observações que o cotejo com outras fontes ajudará ou não a confirmar.

1. O arrolamento de 1805 parece culminar uma fase de maior ascensão e intervenção de novos advenientes e concorrentes, alguns dos quais virão mesmo a exercer um papel político importante no futuro.
2. A reacção verificada após a expulsão da tropa francesa permite à nobreza tradicional recuperar os cargos e conter os concorrentes da 2.ª nobreza e outros elementos das camadas superiores do 3.º estado.
3. Entretanto, porém, a nobreza sofrera uma profunda renovação, apagando-se quase por completo, o domínio das antigas famílias. Os novos elementos pautados ganharão, por esse facto, para o futuro direito ao exercício dos cargos. Muitos deles virão a consegui-lo.
4. Tal facto acarretará uma grande renovação e forte crescimento do número dos pautáveis e vereadores. De um total de 53 vereadores chamados a exercer os mandatos entre 1812 e 1834, só 11, isto é 20%, exerceram os cargos no período anterior a 1810. Mas a renovação é como vimos, anterior a 1808/09. Por outro

---

[38] Vereador em 1792, em 1809 integrará a vereação posta pelos franceses e em 1822/23 a câmara constitucional. Os outros elementos: Fernando António Machado Magalhães, vereador em 1803, 1809, 1819 e depois em 1827; Fernando da Cunha Souto-Maior, vereador em 1806, 1814 e 1820 e José Borges Pacheco Pereira, vereador em 1796.

[39] De notar o elevado número de militares, de elevada patente, neste conjunto de novos arrolados: 2 coronéis de milícias, 1 major.

lado o crescimento do número dos pautáveis reflectir-se-á no futuro numa maior participação no preenchimento dos cargos, esbatendo-se a forte monopolização do período anterior: a década de 1812 a 1821 com 24 vereadores aproxima-se da média dos mandatos das 2 décadas anteriores, 1790 a 1810, mas nos 9 anos do período de 1822 a 1832 (sem dados para 1824 e 1825), já sobem para 28 [40].

O crescimento do número de pautáveis e vereadores é realmente o resultado da pressão de novos grupos e forças sociais a que a nova ordem política constitucional intentará responder [41].

Seguramente não são idênticos nem próximos os projectos que os diferentes grupos concorrentes trazem ou pretendem levar para a administração municipal. Conhecemos melhor para o último quarto do século as propostas e reinvindicações dos letrados e nobreza segunda, que ajudam a configurar para o quadro do município bracarense um «programa ilustrado» de reforma da administração municipal e territorial, pertencendo-lhes, sem dúvida, o maior esforço para a maior integração do município na ordem pública, pretendendo assim libertar o município da tutela senhorial e permitir a mais larga intervenção da «frente de classe» oposta à nobreza senhorial. Mas pode dizer-se que pós 1810 o município está praticamente integrado na ordem pública, os novos e velhos interesses e forças sociais nele enquadradas. Grande parte das críticas da ilustração podem dizer-se ultrapassadas, inclusivé porque muitos dos seus elementos a ela foram agregados.

Mas o município verdadeiramente não se reforma e mantem-se ao serviço dos interesses instalados na câmara que continuam a monopolizar todos os ramos de actividade e a desempenhar uma tutela desmedida sobre as actividades económicas. E ele acaba verdadeiramente por se transformar desde 1820 em caixa de ressonância das alterações políticas ou movimentações verificadas ao nível central, reforçando a sua imbricação ao poder.

---

[40] No período referido tão só 5 vereadores exerceram entre 3 e 4 mandatos.

[41] As primeiras câmaras constitucionais viriam mesmo a ter uma composição extraordinariamente alargada. A câmara de 1822-23 será integrada por 10 vereadores efectivos e 3 substitutos (A. M. Braga, *Livro de vereações de 1820-1824*, Auto de posse em sessão de 23 de Outubro de 1822.

Ao nível das forças sociais e interesses económicos em desenvolvimento ao nível local, a luta agora evolui da antiga oposição Estado-Senhorios e é sobretudo a confrontação Municipalismo-Liberalismo, que vem ao de cima. Contra os interesses instalados na câmara — da nobreza, do funcionalismo, dos monopolistas — levanta-se o corpo da burguesia mercantil em luta por maior liberdade e exercício da actividade adentro de quadros mais vastos, condenando e batendo-se pela abolição das peias municipais.

3. A SOCIEDADE. O MARCO URBANO E RURAL

O MARCO URBANO

Município e organização do território

Nenhuma outra instituição do Antigo Regime modela e é tão profundamente modelada pela organização do seu espaço territorial e sociedade envolvente como o município. Ele é a instituição que apesar de tudo melhor e mais largamente representa as populações inscritas no aro do seu território, está assim poderosamente marcado pela arrumação urbana ou rural da sua população, mas também pelas suas estruturas sociais e actividades. Os respectivos níveis de representação e democraticidade estão directamente relacionados com esta realidade e pode mesmo dizer-se que eles são tanto menores quanto maior é o seu grau de urbanização. Nos municípios de mais marcada feição rural, verifica-se, de facto, em regra uma mais larga participação de eleitores na feitura das pautas, maior rotatividade no exercício dos cargos da vereação, uma mais alargada representação social nos órgãos subalternos e auxiliares do governo municipal, uma mais frequente e participada auscultação dos vizinhos e moradores nas deliberações fundamentais da vida municipal e nas respostas às provisões de informe.

O município bracarense é de todas as municipalidades nortenhas — à excepção do Porto — a mais fortemente vincada pelo marco urbano, que lhe acarreta importantes singularidades institucionais, designadamente ao nível da representação política. E a mais significativa é sobretudo a fraquíssima ou quase nula participação e presença da população rural das aldeias nos órgãos de governo da câmara que se restringem aos citadinos. Aqui, por força do desenvolvimento social urbano mas também da intervenção dos donatários, as capas superiores do terceiro estado participam também no governo municipal embora, diga-se de passagem, em posições subalternas e sem comprometer os lugares e funções dirigentes das elites aristocráticas tradicionais. O município é claramente uma fortaleza fidalga e aristocrática e assim continuará. Algumas vezes, ao longo do

período em análise, novas forças sociais intentarão retirar-lhe o exclusivo, mas sem sucesso. Em grande parte esses fracassos resultam da acção concertada do poder municipal instalado, da ordem social aristocrática e fidalga imposta à cidade, mas também da inexistência de verdadeiras alternativas sociais e locais, bloqueadas externamente mas também pelas divisões internas do 3.º estado, em particular dos estratos com poder reinvindicativo e mais capacidade política.

Comércio local e de produtos de largo trânsito

Do ponto de vista das actividades económicas, Braga é, no norte do país, depois do Porto, um dos principais, se não o principal centro comercial e manufactureiro, função que lhe é imposta quer pela elevada concentração demográfica e pela natureza das formações sociais que aí residem, quer também pelo papel que exerce numa vasta região económica em função da sua posição geográfica.

Enquanto cabeça de administração de uma vasta diocese mas também importante centro de administração civil e militar, em Braga concentram-se sem dúvida, os elementos das mais poderosas elites da sociedade portuguesa de Antigo Regime. Tal facto explica, naturalmente a importância que o comércio de certos produtos de luxo e de qualidade superior atinge na cidade, ainda que uma parte deles se destine ao consumo religioso-litúrgico, em particular os panos de maior qualidade (vestimentas, equipagens, estandartes, panos para andores, altares, reposteiros, etc.).

São realmente em grande número as lojas de vendas de fazendas e mercadorias caras estrangeiras — vindas especialmente de Inglaterra, mas também da Espanha, França, Países Baixos, Norte da Europa e Mediterrâneo — despachadas e canalizadas quasi invariavelmente pela cidade da foz do Douro, em particular desde o momento em que em 1774 se proibiu o despacho de panos e fazendas secas pelos demais portos nortenhos [1]. Nessas lojas juntam-se também as fazendas de lã portuguesas vindas dos centros manufactureiros do Sul e da Serra: panos de lã, baetas de todas as cores e pretas, riços, droguetes e damas-

[1] José Viriato Eiras Capela — «O porto de Viana no contexto do comércio externo português (Análise à Balança Comercial de 1783)» in *Viana — o mar e o porto*, Viana do Castelo, 1987, p. 93.

cos [2], durandes e lindezas [3] das fábricas da Covilhã, Manteigas, das feiras de Mangualde [4] e de outras das províncias do Alentejo e Trás-os-Montes [5]. Mas aí encontram-se também lãs e sedas de outras partes do Reino e estrangeiro [6]: numas vendem-se ao lado dos panos e sedas, os chapéus [7], noutras os lanifícios, as mercearias e outras mercadorias [8]. Ao lado das lojas de capelistas, há as de miudezas — fitas de seda, rendas, lenços, fivelas, pentes, alfinetes e agulhas [9] e também as de sirgaria e retrozaria para o retroz, o traçal e outras especialidades [10].

De longe, do mercado nacional e exterior, vêm também matérias primas essenciais e de larga utilização nas indústrias da cidade,

---

[2] Contrato de venda de fazenda de lã que faz Manuel Rebelo da Costa e C.ª homem de negócio do Campo de St.'Ana a Domingos Freitas do Rego, da R. do Souto, em 1764 (A. D. Braga, *N. G.*, 770, fol. 95)

[3] Contrato de venda de fazenda que faz Gabriel Rodrigues Nunes e C.ª, do Campo de St'Ana, a Domingos Freitas do Rego, mercador, em 1767 (A. D. Braga — *N. G.*, 781, fol. 78).

[4] Sociedade de negociação de fazendas de lã que fazem Manuel José de Matos e Manuel Gomes de Silva, homens de negócios de Braga e Domingos Manuel Monteiro, da freguesia de Cossourado, termo de Barcelos, em 1778 e 1783 (A. D. Braga — *N. G.*, 823, fols. 5v-6; A. D. Braga — *N. G.*, 840, fol. 92v).

[5] Sociedade de Cipriano Fernandes Braga e sua sobrinha, v.ª de António José Guimarães, negociante e Marcos António Guimarães, em 1789 (A. D. Braga — *N. G.*, 862, fol. 48).

[6] Diversos contratos, respigados da Nota Geral de Braga, por onde passam os maiores negociantes bracarenses do ramo: Amador José Fernandes e António José Ferreira, mercadores e moradores na R. do Souto, em 1783 (*N. G.*, 840, fol. 28); Marcos António Guimarães e José António de Araújo Basto e Manuel António Mendes, em 1790 *N. G.*, 865, fol. 25); António José Ferreira Dias e companheiro Bernardo José da Cruz, Luís António Viegas e João Rebelo da Silva, em 1794 (*N. G.*, 870, fol. 167); Manuel José Gomes, Feliciano João de Araújo e Manuel Marques dos Guedes, em 1794 (*N. G.*, 870, fol. 172v); Manuel José Fernandes Macedo e João José Fernandes em 1813 (*N. G.*, 909 fol. 9); Capitão José Joaquim Teixeira Braga e Carlos José Pereira Graça, em 1815 (*N. G.*, 911, fol. 178) e José Custódio Ferreira Guimarães e João António Fernandes da Silva, em 1817 (*T. P.*, (2.ª série), 151, fol. 116).

[7] Escritura de acabamento de sociedade entre Custódio José Veloso e João de Oliveira, em 1794 (A. D. Braga, *T. P.*, 125, fol. 75).

[8] Sociedade entre António José de Oliveira Basto com filha e genro, em 1800 (A D. Braga — *N. G.*, 877, fol. 177).

[9] Contrato que Custódio Pereira Braga, mercador de mercearia faz com José Correia de Azevedo de entregar a este último fazendas da sua loja, para vender pelas feiras da Província, em 1780 (A D. Braga — *N. G.*, 829, fol. 160v).

[10] Sociedade entre José Joaquim da Rocha, administrador dos tabacos, Domingos José Machado Pereira e José Ferreira Antunes, sirgueiro, em 1789 (A. D. Braga — *N. G.* 864, fol. 82v).

mas também para o termo do concelho e Província. À cabeça as lãs, vindas também elas da Serra ou do Alentejo, as peles e os couros (do estrangeiro e colónias), as sedas e os linhos, para as indústrias de chapéus, panos e calçados; mas também os metais, ferro e ferragens e aprestos para a têxtil e outras indústrias.

Largo trânsito podem ter também alguns produtos vendidos nas inúmeras mercearias da cidade e nas demais lojas de venda de «fazenda de pêso». São produtos vindos do estrangeiro, dos portos metropolitanos do Sul e sobretudo produtos brasileiros. A venda do recheio de uma pequena mercearia, em 1813, pode permitir-nos espreitar atrás do balcão: é bacalhau, açúcar, velas, papel, unto, azeite, graxa, pimenta, cominhos, vassouras e pós (de sapateiro)[11], essencialmente produtos alimentares e várias miudezas. Mas foi possível noutras lojas encontrar em conjunto com as mercearias, as lãs e os chapéus e uma outra loja é ao mesmo tempo de vender mercearia e «padejar pão»[12].

Adentro dos produtos alimentares, excepção feita ao comércio do pão (cozido, mas sobretudo de cereal na alfândega) nenhum outro teve a expressão da sardinha. Aqui os galegos são os senhores do mercado, dominando completamente os fornecimentos vindos da Galiza e controlando também os fornecimentos nacionais, vindos da Póvoa, Vila do Conde, Esposende e Viana. À data da proibição do despacho de entrada de sardinha galega nos nossos portos, decretada por Pombal, em 1773, os contratadores de sardinha galega na alfândega da cidade, apressam-se a nomear para seu cônsul o prestigiado advogado bracarense, Dr. José de Araújo Soares, para os proteger e defender nas suas causas e negócios[13]. Provavelmente a nomeação volver-se-ia desnecessária e depois suspensa, dada a interrupção daquele comércio e verdadeiramente não viria a exercer grande actividade. Pelo menos é o que se depreende do texto da nomeação, a 10 de Setembro de 1799, de José Pimenta de Mesquita, para cônsul, em que se refere que apesar de Braga ser uma das cidades mais populosas e de grande comércio de

---

11 A. D. Braga, *N. G.*, 907, fol. 29v.

12 A. D. Braga, *N. G.*, 890, fol. 96.

13 São eles Miguel Domingues, Jorge Outorello, Domingos Barral, Ventura de Outorelllo, Domingos Alvares e João António Preto, todos do Bispado de Tui. Fixam o prémio de 160 réis/canastra de sardinha para pagar ao referido cônsul (A. D. Braga — *N. G.*, 804, fol. 117v e 127, de 16 de Outubro de 1773.

sardinha galega e portuguesa, nunca aqui houve cônsul que os orientasse e lhes defendesse seus privilégios e honras [14].

O comércio de cereal por múltiplas razões é também importantíssimo: cidade rentista onde se concentram muitos e grossos senhorios, de forte aglomeração humana a exigir largos abastecimentos, ele é acima de tudo o elemento básico da alimentação antiga e à volta do seu comércio movimentam-se por isso, grossos e largos interesses [15]. Mas ao cereal — milho, trigo e centeio — que a cidade recebe preferencialmente da sua região natural — a bacia do Cávado e também do território barcelense — devemos juntar os vinhos verdes que recebe da região de Basto, Lima e Barcelos, mas também alguns maduros do Douro, produtos hortícolas das hortas dos arrabaldes da cidade e termo, o sal que entra pelos portos do litoral, vindo do Sul, as carnes da pecuária regional vendida nos talhos da cidade, ao preço do ofertante que se contratou perante a Câmara, a fornecê-la pelo mais baixo valor [16].

O eixo Porto-Braga

Observamos já no que diz respeito aos fornecimentos do exterior, sobretudo de panos, que é pela cidade do Porto que se realizam os abastecimentos à cidade de Braga. Tal tem naturalmente a sua explicação no monopólio quasi completo conseguido pelo Porto desde Pombal para a condução do comércio de importação e exportação regional, pelo menos o que se dirige aos mercados inglês e estrangeiro (com excepção da Galiza) e mercado colonial brasileiro e também em grande medida (por arrastamento também) aos mercados portugueses do litoral Sul. Por essa razão não admira a forte imbricação comercial de Braga ao Porto para abastecimento de produtos essenciais, mas também para o alcance àqueles mercados de exportação. Mas há também outras razões que explicam esta forte articulação das duas cidades: a grande

[14] Fixa-se, então a seguinte taxa para o seu pagamento: por cada carro de sardinha galega que se descarrega na alfândega e cidade, 160 réis; por ½ carro, 80 réis; por cada carrêgo, 25 réis e por cada carro de sardinha portuguesa vinda da Póvoa ou de outro qualquer porto de mar, 80 réis, de ½ carro 40 réis e cada carga, 25 réis: (A. D. Braga — *N. G.*, 876, fol. 26).

[15] Aurélio de Oliveira — *Mercados a norte do Douro...*, Porto, 1985, p. 60 e ss.

[16] A venda de carne nos talhos é autorizada a quem oferecer, em hasta pública feita anualmente pela câmara, a venda dos diferentes tipos de carne ao menor preço. É possível pelos livros das vereações camarárias seguir estes valores.

dependência económica e financeira dos comerciantes bracarenses relativamente às casas de comércio e grandes negociantes e despachantes portuenses. Uma grande parte dos comerciantes bracarenses são, verdadeiramente, comissários de firmas portuenses e poucos são os que conseguem esquivar-se aos intermediários portuenses e relacionar-se directamente com os fornecedores ingleses e estrangeiros e até coloniais. Vendem à comissão, por letras de descontos de prazos mais ou menos latos, integram sociedades ou são simples caixeiros de comerciantes e despachantes instalados no Porto. Os portuenses seriam também, algumas vezes, intermediários na aquisição de matérias primas e manufacturas do Sul. Mas nunca de molde a exercer um papel tão importante como o que exercem no comércio de panos ingleses. Tivemos oportunidade a partir da análise dos balanços económicos feitos aquando dos trespasses de lojas ou de fazendas, descurtinar os verdadeiros proprietários das mercadorias em trânsito, pelos débitos-créditos em aberto. E podemos — pelos 12 casos observados — verificar o extraordinário número e importância dos créditos e credores portuenses, a testemunhar a grande dependência dos mercadores bracarenses dos fornecimentos e capitais da cidade da foz do Douro (conferir quadro de folha seguinte).

Da loja-oficina à «indústria» (fábrica)

Uma grande parte das actividades mercantis desenvolve-se adentro de lojas que são em toda a extensão da palavra lojas-oficinas. Só num número muito reduzido de casos é que tal não se verifica e naturalmente isso acontece em fábricas de maior desenvoltura. O quadro por excelência da produção manter-se-á efectivamente a pequena oficina, isto não obstante alguns desenvolvimentos no sentido da constituição de unidades industriais mais fortes. Desenvolvimentos que se inscrevem também eles quasi exclusivamente no ramo da indústria têxtil, continuando naturalmente a forte dependência dos capitais e financiamentos oriundos dos meios mercantis. As principais «novas indústrias» instalam-se, pois, à volta da fabricação de chapéus, fabricação de panos de seda (largo e estreito), tecidos e fitas, mas há também referência à sola e bezerros, cera e serralharia [17]. Estas novas unidades constroiem-se

[17] Informações retiradas das escrituras referentes a sociedades comerciais e industriais registados no notário geral e tabeliães públicos de Braga. Informações gentilmente cedidas pelo Eduardo Pires de Oliveira a quem agradeço os largos elementos fornecidos, que representam muito tempo de trabalho.

CREDORES DE SOCIEDADES COMERCIAIS BRACARENSES

(MONTANTE DOS DÉBITOS ACUMULADOS NOS BALANÇOS DE TRESPASSES) (em réis)

Firmas	Credores bracarenses		Credores portuenses		Outros credores		Total Credores	Montantes
	N.º	Total dos créditos	N.º	Total dos créditos	N.º	Total dos créditos		
Trespasse de fazendas de loja do Cap.ão José Gomes da Silva, mercador a Amador José Fernandes, mercador (N.G., 844, 40, 1784)	2	1.018.250	4	1.877.334	—	—	6	2.895.584
Trespasse de fazendas de loja que faz Manuel António de Castro a António José de Araújo Basto (ex-caixeiro) e António José Gomes da Costa (N.G., 856, 29 v, 1787)	5	361.460	2	1.251.574	1	376.200	8	1.989.234
Trespasse de loja que faz a v.ª de Manuel António Alves, mercador ao Cap.ão Manuel Ferreira Dias Guimarães e C.ª e sócio Manuel Joaquim Mendes (N.G., 862, 133, 1789)	12	619.291	6	2.687.966	—	—	18	3.307.257
Trespasse de fazendas de loja feito por Marcos António Guimarães a José António de Araújo Basto e Manuel António Mendes, mercadores de Braga (N.G., 865, 25, 1790)	1	762.265	3	5.759.390			4	6.521.655
Trespasse de loja de fazendas de lã e seda que fazem António José Ferreira Dias e companheiro Bernardo José da Cruz, negociantes, a Luís António Viegas e João Rebelo da Silva e C.ª, (N.G., 870, 167, 1794)	2	2.763.135	1	2.368.738			3	5.131.873
Trespasse de loja que faz o Cap.ão José António de Araújo Basto a seu caixeiro, Manuel José Ferreira de Castro (N.G., 873, 80, 1798)	16	3.315.198	4	2.867.528			20	6.182.726
Fim de sociedade entre Ana Delfina de Azevedo e Manuel José Vieira da Cruz e trespasse a António José Gomes da Costa, mercador (N.G., 901, 156, 1810)	4	204.909	7	5.447.385			11	5.652.294
Perdão de dívida a Florêncio António da Costa Basto (T.P. 143, 34 v, 1809)	—		4	1.215.026			4	1.215.026
Distrate de sociedade entre José Custódio Ferreira Guimarães e João António Fernandes da Silva (T.P., 151, 116, 1817)	—		5	5.965.126	1	26.675	6	5.991.801
Trespasse de negócio entre Luísa Terra, v.ª, e seu filho João Fernandes Macedo, negociante, de Braga (T.P., 166, 33, 1818)	2	422.688	10	11.394.617	2	160.646	14	11.977.951
Trespasse de loja entre Custódio José de Malões, mercador e Gregório de Matos, mulher e filhos (T.P., 86, 7, 1790)	2	119.656	6	1.822.935	1	259.021	9	2.201.612
Trespasse de sociedade entre Custódio José da Silva e Florêncio António da Costa e António José Gomes Guimarães, negociantes (T.P., 149, 160, 1803)	1	1.613.621	2	6.773.517	—	—	3	8.387.138
TOTAL . . .	47	11.200.473	54	49.431.136	5	822.542	106	61.454.151
% DO TOTAL . . .	44.3	18.2	50.9	80.4	4.7	1.3	99.9	99.9

(N.G. = Notário Geral; T.P. = Tabelião Público)

muitas vezes sobre os escombros da velha organização oficinal, mantendo inalteradas as estruturas físicas e tecnológicas da anterior oficina sobre que se erguem, mas alterando as relações sociais de produção. Quando em 1793 José António de Freitas, negociante da R. do Souto, pretende estabelecer uma fábrica de chapéus, aluga a casa e oficina de um sombreireiro falecido, contrata como assalariado para superintender nela como feitor ou intendente um sombreireiro [18]. O mesmo acontece com José Manuel da Silva, mestre sombreireiro falido a quem o negociante capelista, António José da Silva Guimarães contrata em 1811, como «mestre e administrador, assalariado» para a «fábrica-oficina de negociação de sombreireiros» que pretendia estabelecer [19]. Estas situações e desenvolvimentos devem ter-se tornado mais frequentes por efeito das perdas provocadas pela entrada dos franceses na cidade — que foram muitas — mas também dos efeitos do Tratado de 1810 que levaram à falência muitos mestres que precisaram de se empregar como operários e assalariados, por não conseguirem arranjar dinheiro para pagar as matérias primas.

Algumas vezes este crescimento e redimensionamento da nova produção fabril deu azo já a uma forte divisão do trabalho e separação de actividades. Assim aconteceu na fábrica de tecidos de seda de largo do negociante Custódio José da Costa Braga, que para as actividades de tinturaria firmou um contrato em 1797 com o mestre tintureiro francês, Estevão Dubuisson [20], pondo à sua disposição os aprendizes ou assalariados, assim como as drogas, aparelhos e casa para estabelecer a dita tinturaria, na qual se obrigaria a trabalhar em exclusivo para o fabricante.

Na sociedade que em 1802 faz Gualter José Fernandes Guimarães, negociante do Porto, com seus dois irmãos, moradores em Braga, para instalação e alargamento da fábrica de tecidos de seda e outros géneros — passa de 4 para 20 teares com a reunião de mais 16 teares alugados a um industrial de tecidos de sedas, lisos e de fabor e tinturaria em dificuldades — entra com 1.200.000 réis e o seu papel será o de comprar as «fazendas precisas da cidade do Porto para baixo e fora do Reino e fazê-las conduzir para Braga para sortimento da mesma fábrica, bem assim como a extracção de fazenda nela manufactura-

---

18 A. D. Braga, *N. G.*, 869, fol. 115.

19 A. D. Braga, *T. P.*, 16, fol. 3v.

20 A. D. Braga, *N. G.*, 872, fol. 162.

da». Dos outros 2 irmãos, um entra com a sua fábrica de 4 teares e mais 400.000 réis: será o administrador. O 3.º entra com a sua arte de tintureiro. A firma contrata também um caixeiro assalariado [21].

O capital mercantil e a «agência»

Na base da constituição destas novas sociedades está sempre presente o capital mercantil. Nesta última sociedade de 1802 há uma forte injecção de capital feita por um negociante portuense. No contrato entre o negociante capitalista José António de Freitas e o novo feitor, ex-sombreireiro, àquele compete comprar a lã e tudo o que fôr preciso para a fábrica, a este tomar conta da lã e dos chapéus, examinar a sua qualidade, mandar preparar a lã e repartir pelos oficiais, tudo registando num livro, as lãs repartidas e os chapéus que resultarem do referido fabrico. A produção realiza-se na fábrica, que o feitor deve assistir continuamente [22]. Na sociedade que cria uma fábrica de chapéus finos, em 1804, a situação é mais complexa: 3 sócios, 1 capitalista (grupo familiar) ligado à administração de rendas públicas; 1 negociante do Porto, que entrará «com sua agência e obrigação de procurar o fornecimento de peles, pêlos e todos os mais materiais precisos para a dita fabricação (...) quer dos que se poderem haver e fizerem na cidade do Porto, ou vindo da cidade de Lisboa, ou outra parte do Reino ou do estrangeiro (...)», sendo também obrigado «a fazer venda dos efeitos que vieram da América produtivos dos chapéus», e ao 3.º sócio, que será administrador e caixa privativo da fábrica, competirá ajustar-se com os operários (termo original) procurando a venda dos produtos na cidade, feiras do Reino e Américas (Brasil) [23].

O volume de investimentos na indústria continua pequeno se o compararmos com os capitais investidos na instituição de sociedades comerciais. Foi possível, a partir das escrituras notariais, aproximarmo-nos dos montantes de capitais necessários. Para o caso das fábricas de chapéus eles foram normalmente muito pequenos. Tão pequenos que obrigaram em 1773 os próprios oficiais responsáveis do ofício a

---

21 A. D. Braga — *T. P.*, 149, fol. 68 e ss.

22 A. D. Braga, *N. G.*, 869, fol. 115.

23 A. D. Braga, *N. G.*, 887, fol. 174. Sociedade feita entre o bacharel Manuel José Borges Lousado de Mondim de Basto, mas morador em Braga, administrador do tabaco e do sabão (com outros elementos da família); João Baptista de Araújo, mulher e filho e João António de Araújo, negociante na cidade do Porto (por seu procurador).

intervir e a estabelecer um mínimo de 100.000 réis, «porque sendo as officinas ricas necessariamente há-de florecer mais o officio, e não haver o continua mizeria...», que faz com que muitos nem para comprar um capote tenham, transformando-se em criados dos negociantes [24]. Em 1780, na associação entre um negociante e um cutileiro para a instalação de um fábrica na Galiza, aquele concorre com a quantia de 400.000 réis, em lã, matérias primas e algum dinheiro, para dar início a referida fabricação [25]. Mais tarde, em 1790, o trespasse da fábrica de chapéus da Rua Nova, ou R. Nova da Seara, que trabalha com 15 oficiais e 3 caldeiras e faz exportações para o Porto, Alentejo e Brasil, vale 560.000 réis, 50.000 pelas 3 caldeiras, 60.000 pelos paus, formas e outros aprestos, 150.000 pela lã e 300.000 réis pelos chapéus fabricados, existentes em depósito [26]. No trespasse em 1807 de uma fábrica com suas oficinas, considerada «uma das melhores fábricas com suas oficinas que há nesta cidade...», os cobres de caldeiras, pranchas, ferros, bancos, tabuleiros e mais aprestos precisos e necessários para o fabrico dos chapéus, foram avaliados em 290.000 réis e os restantes cabedais — lãs, vernis, casimiras, tintas, forros, etc. — em 800.000 réis [27]. No total, pouco mais de 1 conto de réis! E para o estabelecimento de uma fábrica-oficina de sombreireiro, um negociante capelista, entrara logo com uma prancha de cobre que valeria 4.455 réis, 1 caldeira, também de cobre, no valor de 9.570 réis e para a compra de lã, aprestos e ferramentas, 48.000 réis [28]. Em contrapartida para a instituição da fábrica de chapéus finos, em 1804, o sócio capitalista, a família Borges Lousado, entrara com o fundo de 3.600.000 réis [29].

A instalação de outras oficinas de carpintaria, serralharia, torneiro, alfaiataria ou sapataria, muito vulgares, não exigiram em regra investimentos superiores às dos chapeleiros. A título de exemplo os equipamentos de uma loja de ferreiro, bem surtida e equipada, foi vendida em 1810 por cerca de 33.600 réis. Constava de forja, com

---

[24] A. D. Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 62.

[25] A. D. Braga, *N. G.*, 829, fol. 129, Sociedade entre Custódio Pereira e Manuel José de Matos.

[26] A. D. Braga — *T. P.*, 85, 146v, 1790.

[27] A. D. Braga, *T. P.*, 156, fol. 35v.

[28] A. D. Braga. *T. P.*, 160, fol.. 3v. Uma outra avaliação de 1824 dá os seguintes preços: 1 caldeira, 12.000; 1 prancha, 3.000; 1 arco, 500; 1 par de cardas, 240; 2 peças de enfortir, 200; 1 escova, 120; 1 caniço, 500; 1 tabuleiro, 1440; 11 banco, 360 total: 18.360 (A. D. Braga, *T. P.*, 174, 70. de 1824).

[29] A. D. Braga, *N. G.*, 887, fol. 174.

foles novos de bezerro, 4 cepos, 1 bigorna, 4 tornos estrangeiros, 3 malhos, 7 martelos, 4 tenazes e 1 tesoura grande [30].

Na instalação de fábricas de panos, sedas e fitas, os investimentos eram, porém, já mais elevados. Em 1795 o preço da venda da fábrica de seda, da R. dos Biscaínhos, que constava de teares de seda de largo e estreito, com todos os seus apetrechos, sedas, tintas, algodões em rama, fiado e tinto, prontos a trabalhar, foi fixado em pouco mais de 2 contos de réis [31]. Em contrapartida na constituição da sociedade para continuação do giro da fábrica de seda e fitas que Manuel José de Barros tinha na R. do Sardoal foi necessário entrar com 10 contos 485.723 réis [32].

Mas investimento verdadeiramente fabuloso e único foi o que os sócios, na sua grande maioria grandes negociantes e contratadores de rendas bracarenses, desde 1801 decidiram fazer para a construção do edifício e instalação da fábrica de vidro próximo da aldeia de Vilarinho das Furnas, no Gerês, com uma entrada de 40 contos de réis, mas que atingiria os 60 quando em 1808 foi destruída no rescaldo das invasões francesas [33].

O montante e volume de capitais investidos e movimentados nas sociedades mercantis é incomparavelmente superior ao que se verifica

---

[30] A. D. Braga, *T. P.*, 23 v 1810.

[31] A. D. Braga, *N. G.*, 871, fol. 116 v.

[32] A. D. Braga, *N. G.*, 872, fol. 113v.

[33] A. D. Braga, *T. P.*, 138, fol. 86, Sócios, *Manuel Gomes da Silva*, da R. das Aguas e representando a pessoa da *viúva Matos*, sua antiga sócia. Manuel Gomes da Silva fizera efectivamente sociedade em 1774 com *Manuel José de Matos*, e arrendaram a renda e pescado da Póvoa e Argivai, da Mitra. (*N. G.*, 807, fol. 3 v); em 1776, a mesma sociedade arrendara as rendas de Marinhas e anexas (*N. G.*, 814, fol. 191) e em 1778. além destas, Argivai, Póvoa, Gandra, Esposende e suas anexas (*N. G.*, 820, fol. 162). São, pois, grandes contratadores de dizimarias e rendas eclesiásticas. Em 1778 forma sociedade com Domingos Manuel Monteiro de Cossourado, para estabelecer negociações em fazendas de lã do Reino. (*N. G.*, 823, 5 v). Há depois distrate desta sociedade, em 1783 (*N. G.*, 840, fol. 92v).. Manuel Gomes da Silva é um dos mais prestigiados negociantes do seu tempo e é em sua casa que se reunem os mercadores bracarenses para contestar em 1786 a nova pauta (N. G., 849, fol. 20) onde está também presente Manuel José de Matos; outro sócio é *Constantino Joaquim de Matos*, comerciante do Campo de St'Ana, por si e como procurador de *Francisco Antunes de Azevedo*, fidalgo da Casa Real, coronel de Regimento de Milícias de Viana; *Pedro Gomes da Silva*, e *Joaquim José Fernando*, comerciantes (Mais informações em Manuel Artur Norton, *Fábrica de Vidros no Gerez* (1807-1808) Braga, 1979, sep. de «O Distrito de Braga»). Em 1780, Manuel José de Matos concorrerá com 400.000 réis para o estabelecimento de uma fábrica de chapéus na Galiza (*N. G.*, 829, fol. 129).

nas sociedades industriais. Naturalmente os valores variam de ramo para ramo: menores os preços das mercadorias para instituir um negócio de chapéus, mercearia, miudezas, muito maiores para a negociação de lãs, fazendas nacionais ou estrangeiras, de mais largo trânsito, onde é possível encontrar fundos de sociedades que alcançaram os 20 contos de réis [34]. Mas os valores mais correntes oscilam entre os 5 e os 10 contos, ou até menos.

Duas grandes firmas bracarenses do comércio e indústria

O conhecimento da estrutura mercantil e vicissitudes que atravessam duas das mais importantes casas comerciais bracarenses do tempo, pode dar-nos uma ideia mais precisa dos problemas destas actividades, da sua integração no plano das outras actividades económicas e interligação aos grandes movimentos económicos nacionais e conjunturas internacionais, para perceber a que ritmos vive a economia — e por ela a sociedade, os indivíduos e as instituições — desta cidade a caminho do interior. O 1.º caso é o da firma de Domingos José Pereira e C.ª [35] a quem sucede à sua morte, em 1798, seu genro, Francisco António Marques [36], associado a um outro grande comerciante bracarense Custódio José Veloso [37] Matriculado na Junta do Comércio, estrutura a sua actividade comercial em escrituração mercantil e é com base no Copiador de correspondência da firma que podemos seguir os trilhos dos seus negócios [38]. A firma negoceia com Inglaterra

---

[34] A. D. Braga, *N. G.*, 831, fol. 92v.

[35] A única vez que localizamos a firma de Domingos José Pereira na Nota Geral, foi em 1787, como credor e a reinvindicar 240.440 réis na altura do trespasse de fazendas de loja, ocasionada talvez por dificuldades económicas. (A. D. Braga — *N. G.* 856, 29 v).

[36] Francisco António Marques, ou é por si só também um grande comerciante, ou provavelmente já anda em 1786 associado com negócios de Domingos José Prereira. Nessa data aparece associado a outros grandes comerciantes bracarenses, a protestar contra a ordem régia imanada da Superintendência das Alfândegas das Províncias do Norte para haver de pagar direitos na alfândega as fazendas fabricadas no Reino (A. D. Braga — *N. G.*, 849, 20). Mais tarde, em 1805, aparecerá tmbém a reivindicar uma dívida (A. D. Braga, *T. P.*, 137, 68v).

[37] Há outros comerciantes bracarenses inscritos na Junta do Comércio para além destas 2 firmas agora referidas. Cite-se Francisco Teixeira de Lemos, morador na Fonte de Corcova, (A. D. Braga — *N. G.*, 874, fol. 5 de 1798); Francisco José de Afonseca, morador na R. do Souto (*N. G.*, 897, fol. 135, de 1808).

[38] Ana Maria da Costa Macedo e José A. Brito Pacheco — *Os negócios de uma casa de comércio bracarense segundo o copiador de correspondência (1790-1805)*, sep. de «Bracara Augusta», vol. XL.

e como não poderia deixar de ser, especialmente na base da importação de têxteis, vendendo à comissão, por letras a prazo, têxteis e mercadorias fornecidas por diversas firmas. A importação feita pelo Porto — onde tem despachante — é conduzida pelos caminhos terrestres a Braga onde vende localmente ou por sua vez entrega à comissão de diferentes vendedores, «receiteiros», que vão levar os produtos a todo o Minho, Trás-os-Montes, Beiras e Galiza. Da Inglaterra recebe uma rica e variada gama de produtos: panos [39] e objectos de adorno [40], utensílios e diversas bugigangas [41]. Depois de 1796 a firma alargará os seus negócios à França e à Suécia de onde importará também panos [42] e da Suécia sobretudo o ferro. Mas também ao Brasil e à Galiza para onde reexporta depois, preferencialmente, os produtos de importação estrangeira, nacional [43] e do fabrico local, sobretudo os chapéus, mas também ferragens e cutelarias (de Braga, Guimarães e Porto). Estamos, sem dúvida, em presença de uma empresa particularmente dinâmica que assenta a sua prosperidade em grande parte na associação com grandes comerciantes portugueses e ingleses, que recorre ao crédito e à letra comercial mas que beneficia e sofre o estímulo, naturalmente, da crescente procura de ricas elites urbanas, das comunidades e elementos eclesiásticos da cidade ou da região, a quem serve preferencialmente.

Um outro exemplo significativo é o da firma de Custódio José Braga que tão bem ilustra as vicissitudes que atravessa o comércio de mais largo giro, mas também a indústria bracarense entre 1790 e 1830 [44]. Inicia a sua actividade como comerciante e desde 1793 está matriculado na Junta de Comércio e tem escrituração mercantil [45].

---

[39] De entre os mais referidos: riços, durantes, baetas, holandilhas, casimiras, florentinas, setins, meias de laia, camelões, sarjas, estamenhas e serafinas.

[40] Fivelas, botões, botões de punho, relógios, cabeleiras.

[41] Canivetes, castiçais de casquinha, livros, etc.

[42] «Panos da Índia», «caças», «droguetes castores», casimira, crepes, baetões, lenços. Mas também os «bezerros» de Nantes e Tours, o linho, etc.

[43] De Portalegre e Évora recebe a lã que junta ao algodão brasileiro e envia em quantidades crescentes para Inglaterra.

[44] Jorge Miguel Pedreira — «O genio emprehendedor»: espírito de empresa e dificuldades económicas no itinerário de um fabricante português Custódio Braga 1793 1832)». in *Penélope*, Quetzal Editores, Lisboa, 1988, pp. 68-75.

[45] Em 1786 é também um dos comerciantes bracarenses que vem protestar contra os novos direitos alfandegários à saída das fazendas nacionais na alfândega (Conferir supra nota 36).

Desde 1795 volve-se também, industrial-comerciante. Começa com teares de seda [46], onde virá a sofrer algumas dificuldades [47] e vira-se depois para o fabrico de produtos de riscado de linho e algodão, reforçando desde 1809 a componente de fabrico de produtos de algodão com novos géneros, baetilhas, xailes e saias de pelúcia [48]. Depois de 1820 volta-se mesmo para a produção de manufacturas de lã, laborando a matéria prima local e nacional. A opção pela laboração destas diferentes matérias primas e o fabrico dos diferentes produtos tem a ver necessariamente com as facilidades/dificuldades de acesso a matérias primas e a abertura/encerramento dos mercados com que trabalhava. Se de início o mercado exterior inglês e depois francês e espanhol parecem assumir alguma importância para a colocação das sedas e algodões, a guerra, o contrabando, a concorrência externa e a evolução do preço e acesso às matérias primas fizeram-no privilegiar e circunscrever-se ao mercado nacional, onde os fornecimentos a Lisboa, ao mercado colonial, à marinha e à tropa inglesa estacionada em Portugal sustentaram os períodos de maior prosperidade da sua indústria. O Tratado anglo-português de 1810 fez por fim encerrar o ciclo industrializador deste comerciante bracarense, remetendo-o de novo ao exercício das actividades comerciais a que irremediavelmente muitos empreendedores industriais serão de novo votados, muitos deles na dependência de agentes ingleses.

Ambos os exemplos atrás apontados ajudam, pois, a definir o exercício de actividades comerciais e industriais de uma cidade que assim nos aparece bem enquadrada e movimentando-se aos ritmos das conjunturas nacionais e internacionais, bem apoiadas também nas possibilidades técnicas e humanas da cidade e região em que se insere e com a qual vive também em perfeita simbiose.

Apesar de termos encontrado já fortes, bem dimensionadas e estru-

---

[46] Vimo-lo em 1797 estabelecer contacto com um tintureiro francês (Conf. supra nota 20).

[47] Em 1802 Custódio José da Costa Braga, negociante e morador na R. de St'Ana, «por se acnar perseguido dos infortunios dos tempos e em estado de indigência atacado pelos seus credores com várias execuções... por cujo motivo não pode fazer manufacturar a sua fábrica de tecido de seda e menos amparar os oficiais e aprendizes dela...» arrenda os seus 16 teares de vários tecidos de seda, lisos e de labor e tinturaria, com seus aparelhos aos irmãos Gualter José Fernandes Guimarães e João António Fernandes da Costa, tão só por 144.000 réis, em dinheiro ou mercadorias de fábrica (A. D. Braga — *T. P.*, 149, fol. 68, de 1802).

[48] Em 1808 fez trespasse de negócio de fazendas e aparelhos de loja a seu filho João Custódio Pereira Braga (A. D. Braga — *T. P.*, 142, fol. 72).

turadas casas de comércio e fábricas, os exemplos isolados não podem esconder a realidade da situação do comércio e indústria bracarense que se estrutura fundamentalmente na pequena loja-oficina — que dá o tom ao panorama social bracarense da época — e dos pequenos comércios, alguns já com significativa dimensão, mas onde os agentes locais não passam de comissários ou «caixeiros» das grandes firmas portuenses de comércio, «import-export», que se servem de Braga para atingir o rico mercado local e de trampolim para a Galiza, o interior minhoto e nordestino.

Contratadores de rendas

Aqui, em Braga, o grosso dos investimentos vai para a contratação de rendas. Trata-se de um grande mercado financeiro, a exigir mais vultuosos capitais, mas que comporta uma velocidade de realização das receitas muito maior e um risco muito menor. Os mais grossos capitais é nesta direcção que se dirigem e de bom grado poderosos contratadores locais se associam entre si ou buscam companheiros no Porto ou outras regiões para poder lançar nas maiores rendas públicas — do Estado, da câmara — de comendas, de rendas, dizimarias e direitos eclesiásticos da Mitra, Cabido, ou demais instituições religiosas.

Significativo a este respeito é o testemunho de João Francisco Correia, que além de mestre-serralheiro era também negociante de rendas. Em 1807 resolve passar a loja e oficina: é que para além de se achar adiantado em idade, está já «inveterado intruduzido no maneio e negociações de rendas de que procebe (sic) melhores e mais avultados e suaves lucros». Abandona assim a sua oficina de serralharia que era uma das melhores e de mais consideração da cidade, com 2 forjas e demais utensílios para trabalhar [49].

Mas não se pense que era só por estatura económica e financeira que se passava de logista a comerciante de mais largo trato a rendeiro ou contratador de rendas públicas. É um percurso lento que se desenvolve ao longo da progressão financeira a traduzir sucesso económico e consideração social. Nestes sectores há também grupos fechados. A contratação de rendas públicas ou mesmo de grandes rendas privadas está na origem de um contacto com as camadas superiores da sociedade e as próprias estruturas do poder que eles a partir de então

[49] A. D. Braga — T. P., 156, fol. 47, 1807, Nov. 18.

passam também de certo modo a condicionar e até a comandar, sobretudo na administração pública e municipal que confere ao grupo que neles opera já um certo investimento na função pública e um trato restrito com os órgãos e os grupos do poder.

O Recenseamento geral dos fogos e moradores da cidade

Localmente o comércio em geral, estrutura-se numa vastíssima rede de lojas, casas de negócio, mas também de lojas-oficinas cuja individuação e enumeração nos dá bem a medida da importância dos diferentes ramos do comércio e também produção bracarense e do termo.

Para tal aproximação servimo-nos do *Recenseamento geral dos fogos e moradores* da cidade feito em 1764, organizado para a instalação da Companhia de Ordenanças da cidade, mandado fazer pela lei de 1762 [50] e tendo em vista as preocupações militares que a participação de Portugal na guerra dos 7 anos, obrigara. Não se trata, é certo, de um levantamento completo da população: atendendo aos fins militares para que foi elaborado, enumera tão só os fogos onde existe população masculina. Destas listagens ficam portanto excluídas as mulheres, exceptuando o caso de serem as chefes do agregado familiar e nele existirem elementos masculinos a recensear. De qualquer modo, apesar desta limitação, é seguramente de todas as listagens de Fogos e Moradores feitos para as Ordenanças o mais completo, porque cobre toda a população masculina da cidade, independentemente da idade [51]. Além do mais a contagem parece-nos ter sido feita com a maior cautela, rigor e empenhamento: é o que permite concluir a análise interna da listagem, e o que se pode e deve também depreender do clima geral com que são executadas as determinações régias na cidade nesta altura. Que percentagem do total da população cobrirão estas listagens?

Uma aproximação aos efectivos fornecidos pelos párocos pelo Inquérito do Padre Luís Cardoso, de poucos anos antes, parece mostrar-nos que cobrem sempre mais de metade da população, podendo atingir, como é o caso da freguesia de Maximinos, quasi 85% dos moradores.

---

[50] A. M. Braga — *Livro dos fogos e moradores*. Recolhe informações para as freguesias da cidade e termo do concelho.

[51] Mais tarde, referindo-me mais especificamente ao «recenseamento» de 1830, já só se enumera a população masculina maior de 16 anos.

Freguesias	Total de Fogos em 1758 [a]	Fogos das Ordenanças em 1764	% dos Fogos das Ordenanças no Total de Fogos (1758)
Sé	717	467	65.1
Souto	800	514	64.2
Cividade	312	193	61.8
S. José	1230	657	53.4
S. Victor	1265	689	54.4
Maximinos	311	263	84.5

[a] Silva Thadim — *Memórias...*, V, 424-433

Em termos de abordagem das estruturas sócio-profissionais da cidade que agora nos interessa, estas listagens apresentam-se-nos muito completas, juntando para além da profissão do chefe do agregado a dos varões com ele residentes quando já exercem. A sua validade para uma apreciação global dos profissões e actividades é importante, apesar de faltar a enumeração da população feminina do sector eclesiástico e outros estratos isentos e privilegiados. Uma rápida comparação da distribuição das profissões denota logo o carácter masculino deste recenseamento, onde as actividades que à partida deviam ocupar mais população feminina nos aparecem particularmente apoucadas no contexto global (Conferir inventário geral, em apêndice)

As profissões e as actividades

Como se referiu, estas listagens são particularmente minuciosas quanto à definição da situação profissional dos chefes dos agregados. Com base nelas procedemos à enumeração da população urbana pelas diferentes actividades, *sector primário, sector secundário ou manufactureiro* e restantes sectores que poderemos genericamente integrar na categoria do *terciário do Antigo Regime*. Da totalidade da população recenseada a uma grande maioria dos chefes de família vem afecto o exercício de uma profissão como se pode verificar do seguinte quadro geral por freguesias, onde se enumera também a parte dos profissionais integrantes do agregado, membro da família, normalmente filhos em idade de exercer a profissão ou outros próximos parentes:

Freguesias	CABEÇAS DE FOGOS		Outros profissionais integrantes dos fogos
	Com o exercício de profissão	Sem exercício de profissão	
Sé	338	129	49
Souto	403	111	69
Maximinos	240	23	20
Cividade	155	38	25
S. Victor	817	128	10
S. José	516	141	54

No total são 2469 «profissionais» masculinos, cabeças de grupos domésticos e muitas vezes de oficinas — envolvendo obviamente um número variável de oficiais, aprendizes, ajudantes e outros colaboradores — que representam mais de metade dos 4.635 fogos contados por Luiz Cardoso 6 anos antes para a cidade.

A análise da repartição profissional dos chefes de família pelos 3 grandes sectores de actividade sobreleva o peso do secundário com 64.7% das profissões, a uma larga distância do primário com 9.9% e também do terciário (comércio e restantes) com 25.3%. As profissões ligadas ao sector primário encontram-se, como é de esperar, nas freguesias periféricas que fazem a transição para o termo rural e por onde se marcam os limites da área urbana: S. Victor, Maximinos e S. José de S. Lázaro . Uma população constituída por lavradores, jornaleiros e também por muitos hortelãos, sector que especializou a sua agricultura, intensificando-a para responder à procura dos mercados urbanos em produtos hortícolas, concentrando-se especialmente em Maximinos. O «terciário» do comércio, serviços públicos e administração concentra-se nas freguesias centrais, onde se desenrola a vida cívica e política e onde se localizam os serviços para a administração civil, religiosa e militar: S. João do Souto, Sé, mas também S. José de S. Lázaro. O sector artesanal instala-se um pouco por toda a cidade, embora as freguesias de S. Victor e S. José de S. Lázaro recolham elas juntas 56,3% do total:

Freguesias	Primário	%	Secundário	%	Restantes	
					Terciário	%
Sé	14	6.0	223	14.9	103	17.6
Cividade	10	4.3	66	4.4	79	13.5
S. Victor	111	48.2	489	32.7	85	14.5
Souto	4	1.7	235	15.7	162	27.7
Maximinos	54	23.4	127	8.5	32	5.4
S. José	37	16.0	353	23.6	123	21.0
TOTAL	230	99.6	1493	99.8	584	99.7

No seu conjunto, o mais relevante de todos os sub-sectores é o da produção têxtil e vestuário — 37,7% do total a explicar a grande irradiação comercial deste sector — seguindo-se, a grande distância, os ofícios do trabalho dos metais 10,2%, agricultura, 9,9%, trabalhos de madeira e vime, 5.9%.

FREGUESIAS	SECTOR PRIMÁRIO	SECTOR SECUNDÁRIO								RESTANTES ACTIVIDADES — SECTOR TERCIÁRIO									TOTAL
	AGRICULTURA	TEXTIL E VESTUARIO	TRABALHO COM METAIS	TRABALHO COM MADEIRAS/VIME	TRABALHO COM COURO	CONSTRUÇÃO	ARMAS	ARTISTAS	DIVERSOS	PRODUÇÃO/DISTRIBUIÇÃO ALIMENTOS	COMÉRCIO	NEGÓCIOS	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA	PROFISSÕES LIBERAIS	AGENTES ENSINO/SAÚDE	DOMESTICOS	DIVERSOS	
SÉ	14	107	58	11	2	22	3	7	13	11	12	9	1	18	19	26	1	6	340
CIVIDADE	10	35	9	9	—	4	1	3	4	10	7	1	4	18	12	11	5	11	155
S VICTOR	111	356	61	28	3	15	14	5	7	16	17	10	—	16	8	16	—	2	685
SOUTO ...	4	104	50	12	18	9	3	18	21	19	46	35	2	20	13	19	4	4	401
MAXIMINOS	54	47	9	57	1	2	—	2	9	5	6	5	3	4	1	5		—	213
S JOSÉ	37	221	49	20	14	12	15	8	14	29	8	21	5	20	12	11	5	12	513
TOTAL	230	871	236	137	38	64	36	43	68	90	96	81	15	96	68	88	15	35	2 307
%	9 96	37 75	10 22	5 93	1 64	2 77	1 56	1 86	2 94	3 9	4 16	3 51	0 65	4 16	2 91	3 81	0 65	1 51	99 92

Adentro dos ofícios, por ordem decrescente, os de maior expressão são:

Ofícios	N.º	Sector
Sombreireiros	370	Secundário — Têxtil e Vestuário
Sapateiros	250	id. id.
Alfaiates	159	id. id.
Lavradores	112	Primário
Ourives	105	Secundário — Trabalho de metais
Jornaleiros	90	Primário
Carpinteiros	69	Secundário — Trabalho de madeira
Torneiros	57	id. id.
Vendeiros	54	Terciário — Comércio
Serralheiros	46	Secundário — Trabalho de metais
Escrivães	44	Terciário — Administração e justiça

Apesar da grande dispersão, o arruamento, ainda está bem vincado na implantação topográfica de certos ofícios. Sem pretendermos fazer a análise muita desenvolvida da matéria, e apenas referindo as profissões mais numerosas, podemos dizer que os sombreireiros têm uma mais forte concentração nas freguesias de S. José e S. Victor: nesta enxameavam na R. da Régua e R. do Assento, mas sobretudo na Rua das Casas Novas; na de S. José de S. Lázaro no cruzeiro de S. Lázaro, Latinhas e R. da Ponte. Os sapateiros, mais distribuídos, concentravam-se, porém, mais na Sé e em S. Victor: aqui na R. de Infias e na R. do Charqueiro, na Rua do Areal e também nas Casas Novas; na Sé na Rua que toma o nome do ofício, R. dos Sapateiros (onde apenas tinham a companhia de 2 alfaiates), mas também mantinham quasi o exclusivo da R. de Maximinos. Com os alfaiates é grande a dispersão, maior volume nos Chãos de Cima e R. do Soúto (Freg.ª do Souto e S. José). Os ourives concentravam-se na Sé e em S. João do Souto: nesta, nas ruas do Carmo e Souto; naquela (Sé) na Rua Nova e em menor número na R. dos Gatos. Os torneiros estavam quasi totalmente implantados na freguesia de Maximinos (46 contra 11 para as restantes): R. Direita, arrabalde da Ponte de Cima e Rua (sem referência) 19. Os serralheiros concentram-se na freguesia de S. Victor, na R. do Assento

e Casas Novas. Relativamente aos carpinteiros e vendeiros e também aos outros grandes grupos sócio-profissionais, a sua implantação era muito dispersa [52].

Sobre o volume e importância de algumas destas profissões há para algumas delas referências importantes da época. Quanto aos sombreireiros, um documento de 1762, 2 anos antes do recenseamento que vimos utilizando ,refere a existência de 200 tendas — oficinas, [53] espalhadas pela cidade e termo, com um consumo médio por unidade de 50 arrobos de lã [54]. Mais tarde, em 1773, quando uma firma portuense pretende monopolizar o sector, refere-se à existência de quasi 150 mestres de ofício de sombreireiro que ocupam em média 7 ou 8 oficiais, sem contar muitos cardadores, acabadores, grande número de mulheres que aparelham chapéus e os aprendizes [55] Para o sector do comércio, a partir do registo de Contribuição das Lojas Públicas de 1812 [56], fonte de natureza fiscal, é possível enumerar 301 postos ou locais de venda e fabrico distribuidos por toda a cidade. Volume considerável a dar uma feição fortemente mercantil à cidade e que enquadram as principais actividades: à cabeça os merceeiros e logistas que com os padeiros — no total 80 — asseguram uma boa parte das necessidades de fornecimentos de produtos alimentares e que se traduzem numa elevada percentagem de postos de abastecimento relativo à população. E que se completam com os estalajadeiros (7), pasteleiros (7), doceiros (17), botequins e lojas de bebidas (13): a somar um total de 124 que representam 41,1% do total. Os vendeiros 50, cabe uma outra função essencial, a dos abastecimentos de um vasto leque de produtos de quotidiana necessidade, à parte as necessidades alimentares: representam 16,6% do total. Finalmente os ourives, seleiros, negociantes de sola, cera, lã e seda, capelistas, sirgueiros, tendeiros, lojas de ferragens, fábricas e livreiros cobrem os restantes, 127 isto é, 42,1%. O quadro seguinte resume a situação:

---

[52] Os armeiros localizam-se sobretudo no Campo de St'Ana onde o Conde de Lippe os observou, com agrado, trabalhando nas suas oficinas, quando visitou as praças militares do Reino e passou em Braga em 1764: I. José Peixoto — *Memórias particulares... ms. cit.*, fol. 41

[53] Naturalmente o *Recenseamento dos fogos e moradores* enumera um número superior, 370, mas aqui entra em linha de conta com os chefes de fogo, sombreireiros das mais diversas categorias e situações, e não só mestres ou proprietários de oficinas

[54] A. M. de Braga — *Livro de Registo*, 1732-1808, fol. 33-35.

[55] A. D. de Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 62.

[56] A. M. de Braga — *Livro da contribuição extraordinária de defesa*, criada pela Portaria de 31 de Julho de 1811.

CONTRIBUIÇÃO DAS LOJAS PÚBLICAS DA CIDADE EM 1812		
Loja de	N.º	Máximo e mínimo de contribuição (em réis)
Lojas públicas	60	2.000/6.000
Vendeiros	50	2.400/9.000
Capelistas	26	4.800/7.000
Padeiros	20	2.400/3.000
Lojas de sirgueiros	18	2.400/6.400
Lojas de doceiro	17	2.400/6.400
Negociantes de sola	16	2.400/4.800
Ourives	15	2.400/3.600
Mercadores de lã e seda	15	4.800/7.200
Seleiros	14	2.400/3.000
Botequins, lojas de bebidas	13	2.400/4.800
Estalajadeiros	7	6.400
Pasteleiros	7	6.400/6.800
Fábricas	7	2.400/4.800
Lojas de cerieiros	6	2.400
Tendeiros	5	2.000/4.800
Lojas de ferragem	3	4.800
Livreiros	2	2.400
Total de contribuição		992.360
Contribuição do negócio comercial	58	2.400/20.000
Total de contribuição		395.500

A nobreza. O clero. A população estudantil

Os dados fornecidos pelas listagens das Companhias das Ordenanças fornecem-nos claramente a imagem de uma cidade poderosamente marcada pelo sector secundário: 64.7% da população numerada. Mas trata-se talvez de uma imagem demasiado desfocada pela natureza da fonte de informação. Em primeiro lugar porque, como se referiu, a população feminina só excepcionalmente vem ao registo e sabe-se como ela pesa sobretudo no sector terciário (mercantil e diversos). Em segundo lugar porque a grande maioria dos estratos nobi-

liárquicos e eclesiásticos, isentos e privilegiados do alistamento, também não vão registados, e são eles que por natureza, vocação e função própria são chamados a exercer a maior parte das tarefas classificadas aqui como integrantes do terciário, em particular ligados à administração, justiça, actividades liberais e militares. Este registo de fogos não é, por outro lado, vocacionado para a descrição e enumeração das comunidades, onde se agregam a maior parte dos eclesiásticos, em especial os regulares. Verdadeiramente só vem nos registos os que vivem em casa própria, onde residem também varões (parentes ou não) que devem ser arrolados. Ora é conhecido, de um modo geral o peso da população religiosa, regular e secular na cidade: os seus cerca de 860 elementos — entre regulares, seculares, hospitaleiros e recolhidos — que conta C. Gomes Vilas Boas em 1795-1800, representam 6,9% da população civil maior de 14 anos da cidade [57]. Em 1749, o Relatório do arcebispo D. José de Bragança enviado ao Papa dá-nos os seguintes ingressos regulares por casas religiosas. Regulares masculinos: jesuitas 36, heremitas de Sto. Agostinho (Pópulo) 29, carmelitas descalços 44, menores de S. Francisco 38, oratorianos 34; regulares femininos: beneditinas do Salvador 89, terceiras de S. Francisco dos Remédios 101, terceiras de S. Francisco do Convento da Conceição, não especificado, religiosas da Imaculada Conceição 40. Total, mais de 411 eclesiásticos regulares, sendo 181 masculinos e mais de 230 femininos. A esta população deveríamos ainda juntar um corpo bastante numeroso de ingressos nos diferentes conservatórios da cidade, de S. Domingos, de Sto. António, de Sta. Maria Madalena (Convertidas) e do próprio Seminário de S. Pedro com um número de colegiais que variou entre 25 e 30 (para além dos alunos), sujeitos todos à jurisdição do Prelado. Trata-se, pois, de uma população regular e comunitária largamente superior à secular da cidade, mas cujo peso relativo decai seguramente ao longo do século XVIII e sobretudo no século XIX com a extinção de algumas comunidades (jesuitas e outras) e as dificuldades levantadas adentro do período pombalino e depois, de entrada nas ordens. Os seculares, apesar de alguns cuidados postos nas ordenações (D. José de Bragança, D. Frei Caetano Brandão) continuariam a crescer a bom ritmo. D. José de Bragança ordenou no 1.º período do seu arcebispado entre 1741 e Setembro de 1749, 91 regulares e 591 seculares, que dá um valor médio de quasi 100 ordenações/ano para toda a diocese [58].

[57] *Geografia e economia da Província do Minho nos fins do século XVIII...*, o. c.
[58] A. D. Braga, *Collecção Cronológica*, cx. 58, 1749.

Quanto à nobreza, I. José Peixoto, enumera, nos finais do século XVIII, mais de 25 candidatos que classifica no 1.º grupo da nobreza mais antiga e fidalga e no grupo da nobreza mais recente, enumera mais de 40 elementos [59]. As listagens da Companhia de Ordenanças, por seu lado, enumeram 32 fidalgos, número ainda superior àquele [60] e os arrolamentos dos candidatos à vereação entre 31 e 46. Não devemos andar muito longe da verdade se contarmos entre 50 e 75 o número de casa nobres na cidade, do 1.º e 2.º foro [61].

Aos eclesiásticos, que contam com a concorrência crescente da nobreza laica e até da burguesia letrada, pertencem, é certo, ainda a maioria dos empregos na cidade. Exclusivistas nos orgãos da administração eclesiástica, participando ainda com os leigos da administração civil, dominám ainda quasi por completo o ensino público e ainda mais o privado. E grande parte dos funcionários ou magistrados laicos fizeram uma parte da sua formação e escolaridade nas instituições religiosas ou por elas fortemente tuteladas. A perda da jurisdição eclesiástca — à parte o encerramento da Relação — se se repercutiu forte na supremacia do foro e direito eclesiástico, na diminuição das causas eclesiásticas, só a prazo se repercutirá visivelmente na repartição dos efectivos.

Importante é também em Braga o peso do sector estudantil. Inácio José Peixoto [62] refere que concorria à cidade grande número de estudantes, vindos das duas Provincias nortenhas, que ele calcula em mais de 2 mil, que frequentam sobretudo o Colégio dos Jesuitas mas também outras disciplinas dispersas por instituições da cidade — oratorianos, franciscanos, Recolhimentos e Seminário, Paço e outras ordens — ao lado de mestres particulares, privados. Imagina-se facilmente o peso demográfico e económico que este sector da população — na sua grande maioria vindo de toda a diocese — tem na cidade. E como ele é responsável pelo alargamento do corpo docente, em grande parte responsável pela extensão que ganharam comunidades mais especificamente vocacionadas para este domínio (sobretudo os jesuitas e oratorianos). É que o ensino permanecerá de facto, aqui em Braga, pelo menos até fins da década de 30 do séc. XIX, larga e profundamente eclesiástico e privado.

---

[59] I. José Peixoto — *Memórias particulares... ms. cit.*

[60] 9 elementos (chefes de família) na Cividade; 10 na frg.ª da Sé, «pessoas graves de reconhecida nobreza»; 1 em Maximinos; 7 na freguesia de Souto; 3 em S. José de S. Lázaro e 2 na freguesia de S. Victor.

[61] Sobre os arrolamentos feitos entre 1802 e 1826, conferir doc. em anexo.

[62] I. José Peixoto — *Memórias particulares... ms. cit.*, fol. 5.

Sintetizando a composição social da urbe bracarense nos finais do século XVIII, dirá I. J. Peixoto que «o mais do povo se compunha de artifices, clérigos e estudantes», o que confirma realmente os dados que agora acabamos de revelar.

Ordem senhorial e mecanismos de secundarização económica, social e política das classes profissionais

Apesar do forte pêso numérico do elemento artesanal, a sua expressão política e social será cada vez mais reduzida, resultado em grande medida do seu depauperamento económico, mas também da despromoção social e política que lhe impôs a sociedade e mundividência barroca. Em Braga, o sector mesteiral não ganhará, de facto, direito à representação na Câmara, dada a larga expressão senhorial do município e o seu forte enquadramento nobiliárquico e eclesiástico. Os seus interesses económicos, a força da sua organização corporativa sofrerão por outro lado novos duros golpes durante o período em análise, resultado frequentes vezes de factores contraditórios.

Do ponto de vista económico-social os interesses e as forças oligárquicas do capitalismo monopolista não deixarão de se sobrepôr aos do pequeno produtor que nem sequer pode contar com o apoio das suas organizações profissionais, também elas tocadas por idênticos interesses e objectivos. Quando sob a égide do pombalismo grossos negociantes do Porto em colaboração com alguns bracarenses intentam, em 1773, constituir uma sociedade monopolista para intervir na produção e comércio de chapéus e fornecimento de matéria prima, perante a reacção dos produtores e comerciantes locais que a tal se opõem, a Sociedade contra-argumenta que tal não é novidade porque, «já há alguns monopólios de comerciantes bracarenses, que compram por junto aos almocreves, revendendo depois aos comerciantes»[63]. Isto é, comerciantes bracarenses compravam e assambarcavam a lã trazida pelos almocreves que depois vendiam aos fabricantes, impondo seus preços. O que significa que o sector tinha já caído na mão de monopolistas locais, certamente os que mais obstaculizaram tal iniciativa, conseguindo mesmo a solidariedade da câmara e o apoio do monarca. Só assim se compreende que a situação se tenha mantido, pois mal se entende como isolados os pequenos fabricantes pudessem vencer tal demanda.

---

[63] A. D. Braga — *Collecção Cronológica...* cx. 62.

Quem, desde pelo menos 1768, tinha uma palavra importante nesta matéria eram os juizes e oficiais da confraria de S. Tiago dos sombreireiros da cidade e termo. Naquela data a Junta da confraria tinha dado poderes ao juiz e oficiais da Mesa para instituirem uma *Casa*, subordinada à confraria, que teria por objectivo comprar as lãs que de fora viessem à cidade e contratar-se com os mestres-sombreireiros para lhos vender por preços estipulados: com um lucro de 200 réis a arroba quando as lãs fossem vendidas a fiado — 10 para a confraria e os restantes 200 para os oficiais da confraria, administradores da Casa —; com um lucro de 50 réis nas vendas a dinheiro, 10 para o santo (irmandade), 40 para os oficiais. Pelos sombreireiros outorgam o contrato 4 mestres sombreireiros da cidade. O contrato seria válido por 12 anos. Estamos indiscutivelmente em presença de um monopólio imposto pela irmandade e seus oficiais, contando com a colaboração de alguns oficiais da cidade. A adesão dos mestres sombreireiros não nos parece significativa, tendo em vista o número de outorgantes que compareceram para a assinatura de um contrato de tal envergadura [64]. Porém, logo em 1773, 5 anos depois, os capitalistas do Porto acima referidos João e Manuel de Sousa e Melo e Filhos, negociantes de lãs e chapéus de Braga, pretendem monopolizar os fornecimentos das lãs para retirar, na forma das suas palavras, os fabricantes das garras da exploração dos mercadores e comerciantes que os exploram na venda da matéria prima e na compra das manufacturas e levantar o sector da situação de abatimento que se encontrava, propondo-se vender todas as lãs finas brancas, tanto no Alentejo como de Trás-os-Motes por preços fixos e certos de:

— 4.800 réis/arroba de aninhos do Alentejo;
— 4.600 réis/arroba de finas compridas do Alentejo;
— 3.600 réis/arroba de finas de Trás-os-Montes;
— 3.200 réis/arroba de grossas de Trás-os-Montes.

Propõem-se também assistir aos fabricantes com o dinheiro para a compra dos aparelhos necessários para as manufacturas. Pretendem em troca comprar as peças manufacturadas, pela justa avaliação ou pela avaliação dos juízes do ofício em caso de dúvida, para serem vendidos na cidade a dinheiro com um lucro de 3% e pretendem o exclusivo dos fornecimentos das lãs por 10 anos e a manutenção, nesse mesmo período, do nível dos direitos alfandegários por entrada na cidade ao mesmo

---

[64] Carta do monarca declarando «nula» e «criminosa» a referida escritura de sociedade (A. D. Braga, *Colfecção Cronológica*, cx. 62, carta de 20 de Março de 1773).

valor da inicialmente em vigor[65]. A proposta não vingou, dizem os proponentes, porque os contratadores de lãs da cidade induziram os fabricantes sombreireiros seus devedores, a quem contrataram dois advogados para virarem os restantes fabricantes contra a Companhia que diziam se tratava de um monopólio que lhes era prejudicial.

Os argumentos usados por uns e outros — Casa da Irmandade e Companhia do Porto — era a especulação feita pelos comerciantes sobre os fornecimentos da matéria prima e a compra dos produtos manufacturados, a um sector produtivo totalmente arruinado e dependente dos fornecedores de capitais e matérias primas. Mas todos estão de acordo na análise das causas da crise do sector; a profunda proletarização, a sua grande dependência de fornecedores capitalistas ou dos monopólios da confraria.

A exemplo do que se verificou com o importante ramo da produção de sombreiros, outros ramos da indústria bracarense foram caindo em poder dos sectores plutocráticos, sobretudo vindos do comércio, que se intromentem quer através do monopólio de fornecimento de matérias primas, quer na fase de comercialização, intervindo mesmo em diversas etapas do sistema produtivo. O período pombalino parece corresponder, pois, aqui também, a uma forte proletarização do produtor oficinal tradicional, ainda que no seu conjunto a produção possa ter aumentado.

Por outro lado, do ponto de vista político-social não melhorou, antes pelo contrário, a posição das classes artesanais e de grande parte dos grupos mercantis, sobretudo os mais baixos do comércio de retalho. A elitização da vida pública e social prossegue à qual pretendem ter também acesso as capas superiores do 3.º estado que intentam copiar as posturas das classes altas, nobiliárquicas e fidalgas, cortando mais fortemente com os grupos que lhe ficam logo abaixo. Para além do mais, as obstruções levantadas pelo sector mesteiral e corporativo às Companhias monopolistas pombalinas foi mesmo factor de perseguição. No Porto, o juíz do povo e os profissionais do motim contra a Companhia dos vinhos foram demitidos e perseguidos e tal ditou o seu afastamento quasi radical da vida política nas principais cidades, prejudicando quaisquer veleidades de participação e afirmação social[66].

No final da etapa pombalina, a situação dos mestres de oficina

---

[65] A. D. Braga, *Collecção Cronologica*, cx. 62, de 24 e 27 de Fev. de 1773.

[66] Só depois do afastamento de Pombal é que o juíz do povo do Porto será reabilitado e com ele as classes artesanais e populares da cidade nortenha. I. José Peixoto — *Memórias particulares... ms. cit.*

bracarense aparece-nos profundamente depauperada. Claro sintoma disto é seguramente o facto de Inácio José Peixoto, então procurador do concelho, ter proposto ao donatário o abaixamento da taxa de inscrição dos oficiais na confraria (irmandade) que enquadra o respectivo ofício: indicativo seguro do forte empobrecimento das classes artesanais bracarenses [67]. Sintomático também é o facto dos oficiais dos respectivos ofícios e irmandades não estarem muito pelo abaixamento dos direitos. Testemunham é certo, a grande pobreza e miséria em que vivem muitos dos seus confrades de ofício, mas não estão disponíveis para limitar as esmolas e rendas à confraria (de entrada ou outras) nem a propina devida aos mestres da examinação de entrada. Quando muito aceitam a sua redução desde que se lhes diminuam, do mesmo modo, os encargos decorrentes de missas e outros ofícios por morte ou até de mortalhas para os mais pobres e que lhes não seja permitido irem-se inscrever em irmandade que não corresponda ao seu ofício. Não há dúvida que as situações mais dramáticas vivem-se entre os sombreireiros, que são aliás os que pagam esmolas e propinas mais baixas no conjunto dos ofícios dos carpinteiros, sapateiros, alfaiates e ourives. Os juizes do ofício referem que muitos sombreireiros que se admitem para mestres são demasiado pobres, que muitos deles vão «somente ser criados dos negociantes e não mestres do ofício» [68].

Na ordem social a sua posição é perfeitamente subalterna. Atente-se no papel e lugar desempenhado na organização das maiores procissões da cidade, no Corpo de Deus, ou mesmo na de S. João, St.ª Isabel ou Santiago, porque na organização das grandes entradas arcebispais ou festividades públicas a sua intervenção é quasi nula ou perfeitamente subalterna, limitada à preparação dos quadros, encenações, suportes onde actua a hierarquia, o alto clero, a fidalguia e as governanças da cidade. A intervenção dos mesteirais nas procissões da cidade é realmente só a de meros suportes a figuras ou conjuntos que integram a procissão. O alto clero, a nobreza, representam-se por si e com os seus símbolos de poder. À nobreza dos cidadãos — normalmente ex-vereadores — são entregues as tochas e as bandeiras: a da cidade ao juíz-

---

[67] No mesmo sentido vai a petição feita à câmara em 1776 de alguns mercadores sirgueiros da cidade que se pretendem eximir da quota parte das despesas do seu mester, na procissão do Corpo de Deus («Livro de Registo da Câmara, ano de 1776» in *Bracara Augusta*, vol. XXII, Braga, 1968, p. 401.

[68] A. D. Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 62, respostas de 28 de Nov. 1771 (ofício dos sapateiros); 29 de Nov. 1771 (sombreireiros); 28 de Nov. 1771 (carpinteiros); 29 Nov. 1771 (alfaiates) e 26 Nov. 1771 (ourives).

-vereador; a bandeira do Anjo-Custódio, a um cidadão; as bandeiras S. João e S. Tiago ao respectivo juíz da confraria, na falta deste ao mordomo se fôr cidadão e na falta deles a um cidadão. Os populares, profissionais e mesteirais da cidade suportam as figuras dos patriarcas, apóstolos, santos e demais figurantes que vão na procissão ou dos seus anjos, donzelas, pagens, mordomos ou andores por si ou por pessoas por eles postas e pagas. Os hortelãos das hortas preparam o carro dos hortelãos (dos cheiros), os tendeiros dos Chãos, à tenda do caminheiro. Pretende visualizar-se e completar melhor a rèpresentação social das diferentes estratos sociais na procissão? Atente-se na responsabilidade e organização do carro do bode, conjunto seguramente o mais desprezível: a preparação do carro pertence a uma freguesia do termo — S. Pedro d'Este; o boi que vai no carro deve ir servido por 2 sapateiros, judeus! [69]

A evolução económica vem de facto reforçar as bases económicas dos elementos das camadas superiores da sociedade bracarense nos finais do Antigo Regime: o período pombalino por virtude da evolução sócio-económica mas também das coordenadas políticas que estimulam essa evolução, facilita sobretudo os poderosos elementos mercantis que submetem o disperso e enfraquecido sector produtivo artesanal. Depois de Pombal, por efeito da recuperação política do poder das classes altas, da alta dos preços das rendas e dos géneros agrícolas, a aristocracia tradicional vê os seus recursos financeiros fortemente acrescidos e supervalorizados face ao agravar das condições económicas do campesinato e sectores urbanos consumidores [70].

Do ponto de vista social, os tempos do pós-pombalismo também não correm de favor aos sectores populares urbanos e artesanais, elementos com alguma apetência à participação na vida política da cidade e município. É que desde o último quartel do século a organização corporativa é abolida, e por ela as possibilidades de participação na vida política e social e por vezes da defesa dos seus estatutos económicos e de classe. Doravante por todo o lado, a burguesia mercantil ou industrial assumirá a representação do sector, politicamente assumida com a Revolução de 1820 e o liberalismo.

---

[69] Conferir a título de exemplo, nomeações para diferentes procissões em períodos distintos: nomeações feitas na vereação de 10 de Maio de 1561, in *Bracara Augusta*, vol. XXVIII, 1973, n.º 64 (76), pp. 591-598; nomeações feitas nas vereações de 14 e 21 de Junho e 5 de Julho de 1761, in *Bracara Augusta*, pp. 611-620.

[70] Atente-se a título de exemplo na evolução dos rendimentos do corpo capitular da Sé de Braga. Os rendimentos do Cabido expressos em moeda iniciam a sua marcha

O município e a fixação da ordem social

A administração em geral e a municipal em particular em vez de corrigir, agrava as disparidades sociais e económicas. Apesar do enorme esforço em transformar o município em orgão de administração do território e de o subtrair ao domínio exclusivista da nobreza e fidalguia bracarense, depois do período pombalino (1750-1775), ela volver-se-á de novo num espaço de afirmação e domínio senhorial, designadamente de 1789 a 1807, posta ao serviço das aristocracias e elites tradicionais. Então a política salarial, a distribuição dos baldios, a política fiscal, a dos investimentos urbanos, enfim, a governação em geral é posta ao serviço dos interesses individuais e familiares e da afirmação classicista dos elementos nobiliárquicos, sobretudo os civis, que fazem da câmara o seu palco e o seu principal reduto de defesa e afirmação dos seus privilégios no concelho, socialmente contestados e politicamente ameaçados. E em especial contra a vontade de afirmação das classes da burguesia letrada e nobreza segunda, seus principais concorrentes, a quem o alto clero e a alta nobreza, em solidariedade de causa, intentam arredar da «câmara», do Paço e da proximidade do Arcebispo, das irmandades de maior prestígio, os principais quadros da afirmação sócio-política na cidade. Inácio José Peixoto conta nas suas Memórias como as classes altas logo após a entrada de D. Gaspar de Bragança, o pretenderam eximir ao contacto com os estratos do meio, pretendendo reservar-se o exclusivo do trato e do acesso ao Arcebispo. Foi logo no acto da recepção aos moradores no qual D. Gaspar notando como a nobreza impedia as demais classes de entrar e chegar à sua presença teve de intervir [71]. E como aconteceu nas festas do nascimento da Princesa da Beira em 1792, separando-se do Arcebispo e da Câmara, para fazer as suas festividades e comemorações em separado, em protesto contra sua política social que não só não protegia os elementos aristocráticos tradicionais, — não defendera a jurisdição temporal nem a Relação — como se abria a grupos e a práticas sociais que não eram as da mundividência

---

ascendente ao longo do 3.º quartel do século XVIII, para atingir o máximo crescimento entre 1790 e 1806. Depois é a quebra até 1815, recuperando de novo entre 1816 e 1820. Eles saltaram de 25 contos — valor máximo do quartel 1750-1775, para cerca do dobro entre 1800 e 1807. José V. Capela — «Igreja, Sociedade e Estado...» in *Actas IX Centenário... o. cit.*, p. 434-436.

[71] I. José Peixoto — *Memórias particulares...* ms. cit. fol. 24.

elitista aristocrática, nem as da sua ordem tradicional [72] fazendo corpo com as classes segundas. Mas apesar das crises, mutações políticas e sociais vividas depois de 1800-1807/9, 1820/21, o município serviu a recomposição social verificada ao longo deste 1.º quartel do séc. XIX, mantendo-se instrumento de afirmação das classes plutocráticas — nobres, fidalgos, letrados, militares ou até alto-burgueses — de marcada e continuada expressão e domínio urbano.

O MARCO RURAL

O termo rural, «colónia» da cidade

Dificilmente se imaginará um meio rural tão fortemente moldado pelo marco e empresa urbana, como o verificado no termo do concelho de Braga. Manifesta-se essencialmente num grande domínio económico que transforma e modela as actividades e estrutura a organização social numa quasi completa articulação com as necessidades e interesses urbanos, na dependência dos quais cai quasi toda a sociedade rural, em particular a das aldeias mais próximas. Será talvez «chocante» ouvi-lo, mas em muitos casos as relações que se estabelecem entre a cidade e o seu termo rural, a câmara e as aldeias, os senhores e os seus rendeiros, neste período em análise, são quasi de natureza «colonial»: o *termo* é a *colónia* da cidade e muitos senhorios tratavam os seus rendeiros como colonos. Colono é mesmo o termo com que são frequentemente designados os lavradores, independentemente de trazerem a terra em regime de «simples colónia» [73]. Tal decorre entre outros factores, do conjunto dos poderes que lhe advem do exercício do senhorio político e fundiário que a aristocracia, a nobreza e parte da burguesia bracarense detêm no termo, através da câmara e dos elevadíssimos níveis de apropriação de terra e solo agrícola. Pertence-lhe, como vimos, a quasi totalidade do poder municipal do concelho. E pertence-lhes, também, a maior parte da terra, como primeiros senhores, ou da renda como enfiteutas, sub-enfiteutas e medianeiros de grandes casas senhoriais, comunidades religiosas, igrejas e cabidos da cidade ou região. Os mais ricos, poderosos e abastados tratavam-se na maior parte de proprietários absentistas residindo em Braga, muitos deles liga-

[72] I. José Peixoto — *Memórias particulares*... ms. cit. fol. 24.

[73] *Idem*.

dos à administração de onde controlam as suas explorações, parte das quais administrada directamente por criados e assalariados, parte entregue a cultivadores-rendeiros, caseiros ou simples colonos.

Proprietários, rendeiros, caseiros e colonos

O grosso da população rural do termo é pois constituída por esta população cultivadora da terra, fortemente dependente, constituída por rendeiros, caseiros e colonos, de estatuto social e económico muito aproximado e que trabalhava a terra com contratos costumeiros, precários e de muita curta duração — em regra de 1 a 3 anos — e de parceria de géneros, na parte ou no todo. A parte restante dos cultivadores é proprietária das terras que cultiva directamente uma porção mais ou menos dimensionada ao seu agregado doméstico, como pequenos enfiteutas ou mesmo sub-enfiteutas, pagando directamente a renda ao senhorio, fugindo à «pecha» dos intermediários urbanos. Com contratos escritos, de prazo longo, por três vidas ou mesmo perpétuos, rendas mais estáveis, conseguem um outro estatuto socio-económico e maior grau de estabilidade e independência que o grupo acima não tem. Entre uns e outros, caseiros, rendeiros, colonos, pequenos e médios proprietários, enfiteutas, há outras situações mais complexas e transitórias, por vezes até as situações mais frequentes e daí os estatutos de proprietários/caseiros ou proprietários/rendeiros, juntando normalmente terras próprias (enfiteuticas ou dízimas a Deus, alodiais) a terras arrendadas ou «coloniais».

Os róis para o pagamento e repartição da *Palha e Lenha* devidos à Mitra pelos lavradores do termo bracarense, elaborados entre 1790-92 [74] onde se discrimina, fazenda a fazenda, a área de terra cultivada e o modo como a terra é possuída, permitiram-nos verificar a repartição da terra (propriedade fundiária) pelos diferentes grupos sociais para o conjunto das 22 freguesias do termo. O resultado é o que o quadro seguinte apresenta:

---

[74] A. D. B. — *Livros do Recibo da Palha e Lenha* (pertencentes aos fundos da Fazenda da Mitra). Sobre estes róis fizemos uma 1.ª abordagem em *População e sociedade rural do termo de Braga no 1.º quartel do século XVIII*, Braga, 1987 (sep. de «Bracara Augusta»).

REPARTIÇÃO DA PROPRIEDADE FUNDIÁRIA E GRUPOS SOCIAIS NO TERMO RURAL BRACARENSE EM 1790

	Num.	Percent.	Sup. (Em alqueires de semeadura)	Percent.	Sup. Média (Em alqueires de semeadura)
Caseiro	251	17.26%	2047	26.29%	8.16
Criado	1	0.07%	10	0.13%	10.00
Proprietário	558	38.38%	4378	56.24%	7.85
Proprietário/Caseiro	31	2.13%	278	3.57%	8.97
Proprietário/Rendeiro	12	0.83%	126	1.62%	10.50
Rendeiro	84	5.78%	602	7.73%	7.17
Senhorio	1	0.07%	11	0.14%	11.00
Senhorio/Caseiro	1	0.07%	12	0.15%	12.00
Senhorio/Proprietário	24	1.65%	321	4.12%	13.38
Outros	491	33.77%	0	0.00%	0.00
Total	1454		7785		

Abstraindo, agora, dos grupos sociais que exprimem situações mais complexas e indefinidas e cingindo-nos tão só aos 3 conjuntos mais importantes da população, obteremos o seguinte quadro resumo, relacionando o grupo social com a quantidade de terra cultivada:

REPARTIÇÃO SOCIAL E TERRA NO TERMO RURAL BRACARENSE em 1790

Grupos sociais	N.º (%)	Superfície de terra (%)
Proprietários	38.3	56.2
Caseiros e rendeiros (colonos)	22.9	33.9
Outros (*)	33.7	—
Percentagem do Total	94.9	90.1

(*) Estratos quasi completamente desapossados da terra, na maior parte jornaleiros e oficiais

Verificamos, pois, que uma terça parte da população (grupo outros) está quasi totalmente desapossada da terra, ganhando a vida como jornaleiros, trabalhadores agrícolas, ou exercendo um ofício. Constituem sem dúvida os estratos mais pobres e dependentes das freguesias.

Caseiros e rendeiros quasi 1/4 e trazem 1/3 da terra. Os outros 2/3 da terra pertencem aos proprietários que representam tão só 38% do total.

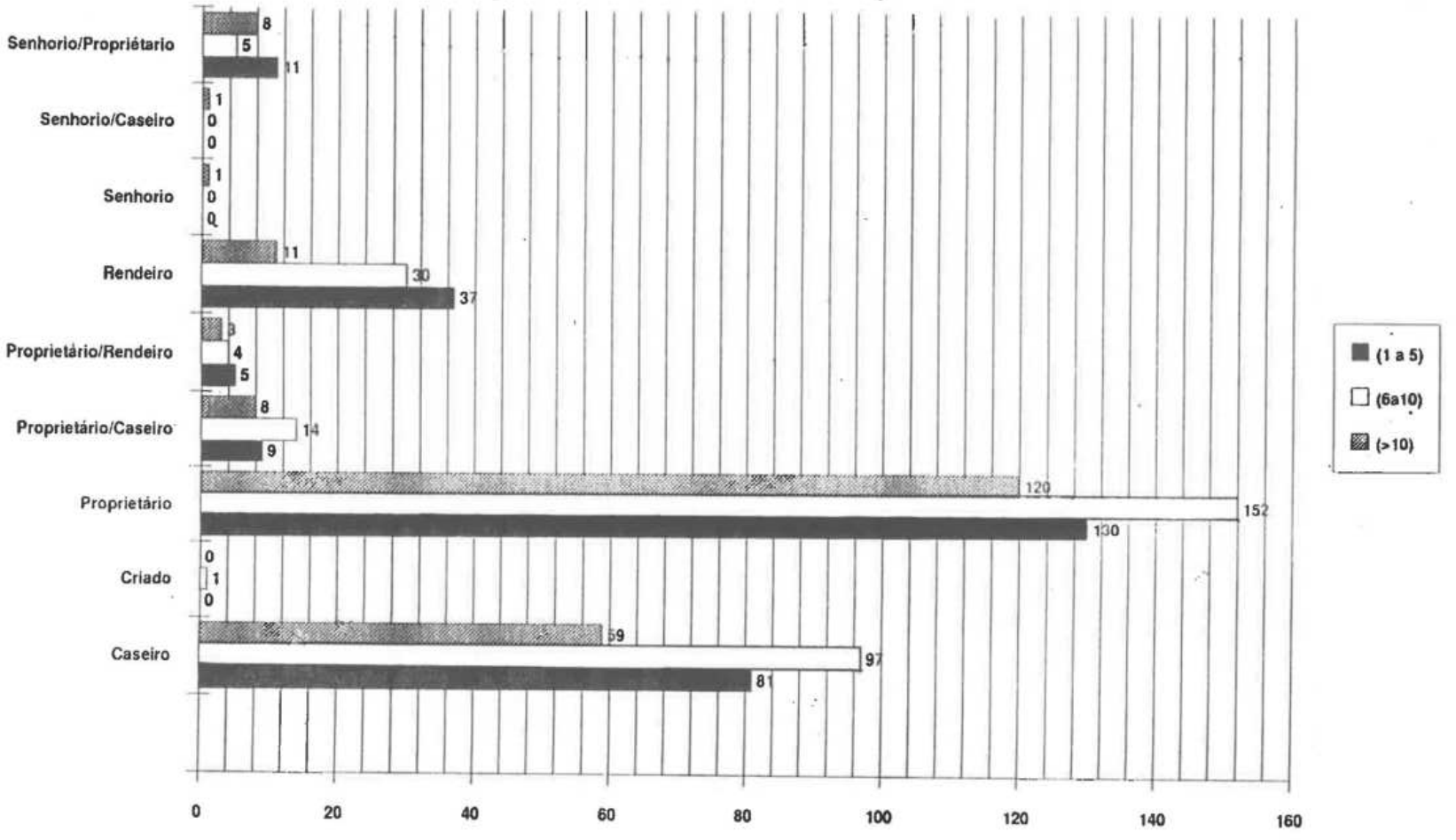
A repartição da terra cultivada pelos diferentes grupos sociais — independentemente do estatuto de posse e exploração — confirma a mesma realidade. Os maiores proprietários com terra acima de 10 alqueires de semeadura que representam tão só 26.8%, levam à sua conta quasi 60 da área cultivada:

REPARTIÇÃO POR EXTENSÃO DE ÁREA CULTIVADA				
	Num.	Percent.	Soma Sup. (Em alqueires de semeadura)	Percent.
1 a 5	273	34.69%	931	11.96%
6 a 10	303	38.50%	2327	29.89%
> 10	211	26.81%	4527	58.15%
Total	787		7785	

A análise da relação entre categoria social e a posse da terra permite-nos por outro lado verificar a proximidade de situações entre os diferentes grupos quanto à extensão de terra possuída, cujo traço social verdadeiramente destrinçador é sobretudo o regime de posse, de exploração da terra ou outras características adicionais.

REPARTIÇÃO DE ÁREAS DE TERRA CULTIVADA (alqueires de semeadura) POR GRUPOS SOCIAIS							
	1 - 5	Percent.	6 - 10	Percent.	> 10	Percent.	Total
Caseiro	81	5.57%	97	6.67%	59	4.06%	237
Criado	0	0.00%	1	0.07%	0	0.00%	1
Proprietário	130	8.94%	152	10.45%	120	8.25%	402
Proprietário/Caseiro	9	0.62%	14	0.96%	8	0.55%	31
Proprietário/Rendeiro	5	0.34%	4	0.28%	3	0.21%	12
Rendeiro	37	2.54%	30	2.06%	11	0.76%	78
Senhorio	0	0.00%	0	0.00%	1	0.07%	1
Senhorio/Caseiro	0	0.00%	0	0.00%	1	0.07%	1
Senhorio/Proprietário	11	0.76%	5	0.34%	8	0.55%	24
Outros	0	0.00%	0	0.00%	0	0.00%	0
Total	273	18.78%	303	20.84%	211	14.51%	787

REPARTIÇÃO DE ÁREAS CULTIVADAS (ALQUEIRES DE SEMEADURA) POR GRUPOS SOCIAIS



Jornaleiros e outras profissões no campo

Sem dúvida, a característica mais determinante do estatuto e sociedade rural do termo bracarense mais do que o regime da exploração, é a enorme déficit da terra: sofre dela o rendeiro, o caseiro, mas também grande número de proprietários (enfiteutas e outros). Isso explica em grande parte o aparecimento das figuras do lavrador/mercador, lavrador/oficial ou mesmo lavrador jornaleiro que completam fora do quadro estrito da sua lavoura os seus rendimentos, trabalhando outras terras ou exercendo algum ofício. Seguramente este lavrador/oficial ou jornaleiro em pouco se deve distinguir dos oficiais ou jornaleiros. Atendendo ao imenso trânsito feito para a cidade, muitas vezes entraram também na carretagem ou alugaram seu gado. Do total dos 938 lavradores, de facto 245 tiveram que completar os seus rendimentos agrícolas com o recurso à agência de comércio, de oficial (mecânico) e de jornas; só aos restantes 693 se pode atribuir o estatuto de lavrador pleno, vivendo exclusivamente do trabalho das terras.

Mas é a agricultura que suporta em larga medida o grupo de jornaleiros num total de 179 para os *693* lavradores, o que se traduz, em média em cerca de 8 jornaleiros/freguesia e um jornaleiro para 4 lavradores: valor que nos parece fraco a evidenciar mais uma vez a pequenez da exploração e a fragilidade desta estrutura social rural.

Grupo social particularmente desenvolvido é o dos oficiais mecânicos: 288 a que deveríamos em princípio somar o dos lavradores/oficial, 151. Para as 22 freguesias, traduz-se numa taxa de enquadramento de quasi 13 oficiais em média por freguesia, a tempo inteiro. Valor que tendo em vista o panorama social rural do noroeste nos parece extremamente elevado [75]. O que se explica primordialmente pela grande falta de terra. Mas como a procura local não nos parece proporcionado a tal oferta, longe disso, vemos aí também mais uma marca da estrutura urbana a solicitar a produção e o complemento urbano: assim acontece para os sombreireiros. E deve acontecer o mesmo para outros oficiais da têxtil mas nem só, o que uma análise da sua distribuição geográfica e de natureza dos ofícios permitirá perceber melhor, deslindando o sentido desta articulação, definindo o conjunto de ofícios e actividades que responde à procura local e o outro conjunto que está na continuidade dos exercidos na cidade e zonas confinantes ou estruturadas com as solicitações urbanas.

[75] José V. Capela — *A câmara, a nobreza e o povo do concelho de Barcelos*, 1989 (sep. de «Barcellos Revista»).

Política municipal de fixação de foros e distribuição de baldios

Como elemento fundamental da estruturação e definição deste marco rural, mas também porque lhe cabe em primeira mão a administração territorial concelhia, a actuação municipal vai desempenhar um papel importantíssimo na evolução e delimitação dos quadros em que se desenvolve a vida rural e muitas das questões económicas e sociais do município só adentro deste contexto é que ganham a sua mais cabal explicação. É o caso da política de distribuição dos baldios tal como o de fixação dos foros em câmara, sem dúvida dois dos mais importantes «dossiers» da administração municipal bracarense nesta etapa da sua história. Compreender-se-á assim melhor, e desde logo, o esforço que a câmara intentará, na sequência da lei de 1766, para que lhe fôsse entregue e por ela conduzida a questão da recolha das informações e instrução das provisões de aforamento, intentando afastar daí a intervenção do donatário que para si pretende reservar esse direito e substituir-se ao Desembargo do Paço na concessão das provisões. Está em causa, da parte do município, não só a capacidade de entrega e repartição de parcelas dos montados, e portanto a possibilidade de favorecer interesses e clientelas, mas também a fixação dos foros e por eles, a melhoria das receitas próprias municipais. Negócio realmente da maior importância. De início, enquanto o diferendo entre a câmara e o donatário não estava resolvido, não se avançou muito no processo de aforamentos. Mas depois que o senhorio-donatário reconheceu que era insustentável a sua reinvindicação e que desde 1789/92 a câmara afasta a tutela donatarial e a nobreza e fidalguia afirmam o seu domínio quasi incontrolado na câmara, dá corda larga a um processo quasi desenfreado de aforamentos de que as governanças, seus apaniguados, seu «testas de ferro» na aldeias (rendeiros, caseiros e até mordomo e criados) serão os mais beneficiados, transportando-se para o domínio e posse de particulares, o melhor e o maior do baldio dos povos, contra o protesto generalizado das comunidades.

O montante das receitas dos foros encaixados anualmente nos cofres municipais fornecer-nos-á uma pálida ideia do ritmo e cronologia desse movimento, já que relativamente ao cálculo das superfícies retiradas ao domínio comum tal não é possível, dado que não há relação certa entre os foros aí fixados e as terras aforadas. Largas superfícies eram concedidas por foros ridículos. Que a empresa dos aforamentos foi um negócio de todo em todo animado pelas governanças terratenentes e grandes interesses fundiários nas aldeias, aí está a prová-lo o facto

REPARTIÇÃO DOS CHEFES DE FAMÍLIA PELA SUA CONDIÇÃO SOCIAL E FREGUESIA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Total
Lavrador/Mercador						1			1	1		6
Lavrador/Oficial	4		6	1	8	5	2		1	3	1	151
Lavrador/Oficial/Jornaleiro												2
Mercador			1									6
Militar			1			1				5	1	9
Oficial	4	17	12	14	15	12		21	2	21	11	288
Oficial/Jornaleiro		1										9
Pobre				1	1							3
Outra												0
Total da freguesia	31	65	84	75	80	79	33	44	36	68	74	

1 — ARCOS
2 — ESCUDEIROS
3 — ESPORÕES
4 — ESTE S. MAMEDE
5 — ESTE S. PEDRO
6 — FERREIROS
7 — FRAIÃO
8 — FROSSOS
9 — GONDIZALVES
10 — LOMAR
11 — MERELIM

REPARTIÇÃO DOS CHEFES DE FAMÍLIA PELA SUA CONDIÇÃO SOCIAL E FREGUESIA

	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	Total
Lavrador/Mercador					3							6
Lavrador/Oficial	7	13	2	2	79	5	6	3	3			151
Lavrador/Oficial/Jornaleiro					1			1				2
Mercador					1			1		3		6
Militar							1					9
Oficial	5	8	5	24	44	10	12	11	3	31	6	288
Oficial/Jornaleiro					7			1				9
Pobre	1											3
Outra												0
Total da freguesia	67	51	65	62	256	48	41	61	45	60	29	

12 — MOREIRA
13 — NAVARRA
14 — NOGUEIRA
15 — NOGUEIRÓ
16 — PALMEIRA
17 — PENSO S. ESTÊVÃO
18 — PENSO S.VICENTE
19 — POUSADA
20 — SEMELHE
21 — TENÕES
22 — TRANDEIRAS

REPARTIÇÃO DOS CHEFES DE FAMÍLIA PELA SUA CONDIÇÃO SOCIAL E FREGUESIA

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	Total
Cirurgião												2
Clero					2	4						7
Cónigo						1						1
Criado												1
Doutor			1			1				1		6
Fabricante						2						2
Funcionário	1								1			3
Jornaleiro	4	19	11	8	6	9		4	5	8	16	179
Lavrador	15	28	52	51	43	42	21	19	26	29	45	693
Lavrador/Jornaleiro	3				5	1	10					86
Total da freguesia	31	65	84	75	80	79	33	44	36	68	74	

1 — ARCOS
2 — ESCUDEIROS
3 — ESPORÕES
4 — ESTE S. MAMEDE
5 — ESTE S. PEDRO
6 — FERREIROS
7 — FRAIÃO
8 — FROSSOS
9 — GONDIZALVES
10 — LOMAR
11 — MERELIM

REPARTIÇÃO DOS CHEFES DE FAMÍLIA PELA SUA CONDIÇÃO SOCIAL E FREGUESIA

	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	Total
Cirurgião												2
Clero			2									7
Cónigo				1								1
Criado		1										1
Doutor					1	1			1			6
Fabricante												2
Funcionário			1									3
Jornaleiro	9	3	6	7	24	8	8	7	5	6	6	179
Lavrador	37	25	13	27	91	23	14	33	22	20	17	693
Lavrador/Jornaleiro	8	1	36	1	5	1		4	11			86
Total da freguesia	67	51	65	62	256	48	41	61	45	60	29	

12 — MOREIRA
13 — NAVARRA
14 — NOGUEIRA
15 — NOGUEIRÓ
16 — PALMEIRA
17 — PENSO S. ESTÊVÃO
18 — PENSO S. VICENTE
19 — POUSADA
20 — SEMELHE
21 — TENÕES
22 — TRANDEIRAS

de ter havido uma perfeita coincidência de períodos de mais forte e marcado domínio aristocrático na câmara e as etapas de aforamentos: 1790-1810; 1815-19 e 1826-34 a corresponder aos períodos de retrocesso ou afastamento do seu domínio, com paragens ou acentuado abrandamento, 1809-10, 1820-23. A câmara será assim o mais activo agente desamortizador dos baldios dos povos e da sua concentração na mão dos vereadores e outros governantes municipais, com profundos interesses agrários e fundiários e demais nobreza e proprietários da cidade, termo e concelho de Braga, agravando drasticamente com a distribuição dos incultos as desigualdades já existentes quanto ao solo arável, comprometendo a sua exploração ou aumentando os seus custos contribuindo acentuadamente para a «carestia da vida nos campos» [76].

Oposição à distribuição dos baldios

É mesmo possível detectar os agentes de contestação a este movimento e política, vindos de sectores que se posicionam em ruptura com a gestão nobiliárquica da câmara que protestam contra as ilegalidades e injustiças praticadas, em defesa dos interesses comunitários, dos lavradores e das lavouras ameaçadas. Na conjuntura da viragem do séc. XVIII para o XIX em que a apropriação de baldios atinge o paroxismo a baixa nobreza dos letrados intervem em defesa dos moradores contra a ordem senhorial do município. A propósito de um requerimento feito ao Desembargo do Paço pelos moradores das freguesias do termo do concelho e couto de Braga, sobre a *«vexação que tem havido com a excessiva prática das tomadas de terras baldios»* [77], afirmam o direito dos povos aos seus baldios, contestam os processos seguidos nas respostas aos informes das provisões, que se traduzem num completo esbulho feito à comunidade de proprietários e moradores. Na audição dos povos nos informes, referem, os interessados não são ouvidos no sítio das tomadas pretendidas, com prejuízo dos confrontantes, moradores e outros interessados. Notificando os povos para virem à câmara depôr, os pretendentes chamam aí tão só os seus «amigos e apaixona-

---

[76] Para utilizar o título do livro de Bazilio Teles — *Carestia da vida nos campos*, Porto, Livraria Chardron, 1903, onde estes problemas são analisados desenvolvidamente para os tempos posteriores.

[77] Provisão de informe mandada instruir por despacho de 20 de Maio de 1805, pelo Corregedor de Barcelos: A. M. Braga, *Livro de vereações* de 1805. Assento de 9 de Outubro.

dos». Assinam, em regra, os pretendentes a favor de outros que também pretendem! Apesar de haver impugnações deste processo, deixaram de ser feitos porque a câmara as não atendia [78]. Um verdadeiro programa «ilustrado» para a repartição e valorização dos baldios é o que propõe a nobreza segunda dos letrados bracarenses: «... *que se vedassem as tomadas futuras e se restituissem ao Publico as incultas e que havendo de dar-se alguns baldios seja por hum reteio proporcionando as propriedades das terras de cada Proprietário, entrando em contemplação os Pobres sem prejuizo dos Direitos do Donatário e da Câmara assim como da Real Fazenda* [79]. Os juízes eleitos da maior parte das freguesias e do termo subscreveram também o voto dos advogados, «*vindo a informar (...) que não prestarão seu consentimento as tomadas que se fizerão e que insistem em que se concervem livres os Maninhos de futuro e que se demulão aquellas tomadas que não estão redusidas a cultura mas sim em matos e sem casas de habitação pela falta que tem dos mesmos matos por terem de os comprar a quem fes as tomadas*».

Lógica economica urbana

A acção da cidade sobre o campo pode observar-se também no modo como as actividades económicas são geridas. É sobretudo uma «lógica urbana» de produção para a cidade e de protecção dos seus interesses que comanda a implementação de algumas actividades ou culturas em prejuízo dos lavradores e dos interesses locais, rurais. Assim os baldios apropriados vão ser objecto de um intensa especulação económica e os seus matos, lenhas, jazidas e águas e até servidões, objecto de intenso negócio e factor de encarecimento de certos produtos. O que até aí a comunidade fruía livremente, vai ter agora muitas vezes que o pagar, como aconteceu com os matos. Um dos testemunhos

---

[78] É o que referem os advogados, os juízes e eleitos das freguesias.

[79] Esta foi a resposta dada na sessão da vereação de Outubro de 1805 à provisão de informe pelo Desembargador Procurador Geral da Mitra, Inácio José Peixoto e do procurador da Igreja Patriarcal, o bacharel advogado na cidade Manuel Inácio Carvalho Zenha. Com este voto foram unânimes: o capitão Fr. Agostinho José Vieira da Silva (é cavaleiro professo), João António Pereira Correia; os bacharéis: Manuel Joaquim Pereira de Mesquita, Domingos Rodrigues Leite, João Baptista Leite, João Baptista Vieira Gomes e Joaquim José Mendes.

mais elucidativos da subordinação da agricultura à lógica do interesse mercantil da cidade de Braga de que os senhorios das terras dos arredores são os principais beneficiários, é a extraordinária proliferação de meloais e melanciais cuja cultura a câmara teve que proibir em 1793, porque ocupava as melhores terras de produção de cereal. Os senhorios arrendavam-nos a oficiais mecânicos, que abandonavam por isso os seus ofícios[80]. Nova ordem em 1801 proibirá que nenhuma pessoa que não seja proprietária da terra ou caseiro anual possa semear por si ou outrem meloas ou melancias ou mesmo arrendar para esse fim algum terreno, por falta de pão e fuga de terrenos para esse cultivo. Nesse mesmo ano houve «mussois tumultuarias» por falta de pão[81].

Se do ponto de vista da contribuição fiscal — só para as receitas próprias da câmara, sisas à parte — o termo não nos parece directamente ou fortemente afectado, antes protegido, vemos nisso também uma política dos senhorios terratenentes em proteger os seus rendeiros e caseiros e portanto as suas rendas e fiscalidades[82] — a sua colónia — a política de investimentos municipais no meio rural é praticamente inexistente, dificilmente ultrapassando os muros, as portas da cidade e calçadas ou pontes de acesso e passagens. Em contrapartida a participação do termo e freguesias na construção, conservação e limpesa das suas estruturas de acesso, calçadas, praças e rocios, fintas, organização das procissões maiores, corridas e touradas das festividades, é uma constante feita de violências e exacções que por si só justificariam uma análise e estudo à parte.

Por outro lado, ao contrário do presente, no passado é muito mais o que o termo tem a fornecer à cidade, do que a cidade tem a fornecer ao termo[83]. O regime municipal, fechando-se no quadro estreito dum autar-

---

[80] A. M. Braga — *Livro das vereações de 1793*, Assento de 8 de Março.

[81] A. M. Braga — *Livro de vereações de 1801*, Assento de 8 de Maio e *Livro de Vereações de 1799*, Assento de 4 de Junho.

[82] Na forma das sentenças os lavradores estavam obrigados a trazer cada um 4 carros de pedra/ano para as obras públicas a que o Senado estava obrigado ao Senhorio e os que não tiverem bois e carro, 1 de geira/ano (A. M. Braga — *Livro das vereações de 1751* (assento de 1 Out.).

[83] Para além de géneros alimentícios, mão de obra e serviços (em casa ou ao domicílio), um conjunto de produtos que hoje nos passam desapercebidos; lenhas para aquecimento, cosinha e indústrias; matos, ervas e palhas para animais e cortes; colmos para camas, almofadas, cortes, etc.

cismo concelhio é também ele a chave para a explicação deste fenómeno. Só ultrapassadas as barreiras «autárquicas» municipais, é que a cidade pode quebrar mais fortemente tal vínculo e inverter a orientação. Mas tal é o resultado, para além de reformas político-administrativas, das transformações económicas, sociais e rodoviárias mais vasta que integrariam mais fortemente a vida concelhia no quadro geral da sua região e do país.

2.ª PARTE

TUTELA E ADMINISTRAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA

1. O REGISTO E A CONTABILIDADE

Ao contrário dos seus congéneros europeus, alguns dos municípios portugueses realizam e movimentam importantes recursos financeiros, assumindo por isso as questões económicas uma particular relevância no contexto dos outros aspectos da administração local e territorial. Daí a razão porque ainda é possível encontrar nos arquivos municipais bons registos de contabilidades ao lado dos livros de administração em geral, em especial os livros de acordãos, dos registos (cartas e privilégios) e tombos (títulos de propriedade) que melhor têm resistido às depredações documentais.

As fontes. Os registos

Em Braga, os registos de contabilidade existentes são, de facto, ainda um espelho fiel da dimensão da sua fazenda e tesouraria e mais ainda, nas suas diferentes modalidades, organização e funcionamento, permitem também demarcar claramente as etapas e vicissitudes mais significativas porque passou a administração municipal no período em análise.

Em 1750, data da abertura deste nosso inquérito à vida económica e financeira do município, a contabilidade da sua renda própria — não entramos aqui em consideração com a escrituração e contabilidade das sisas encabeçadas — está assente em 3 registos fundamentais: um livro principal de *Receita e Despesa do Tesoureiro;* 2 livros auxiliares para

o registo e arrecadação de rendas, a saber, o das *Arrematações das Rendas* e o das *Correições e Condenações da Câmara* [1].

Nos livros das *Arrematações* registam-se os valores dos lanços atingidos pelas rendas apregoadas e arrendadas em hasta pública, rendas próprias municipais e também rendas públicas e até privadas administradas pelo município [2], ou o valor dos seus rendimentos e cobranças quando andam administradas por falta de rendeiros ou opção municipal. Desde 1792 as rendas públicas deixarão de ser arrematadas em câmara — pelo menos deixam de ser registadas nos seus livros — a completar também neste domínio a separação decisiva que então se faz entre a ordem régia, municipal e donatarial com a criação em Braga da correição e a entrada do primeiro corregedor régio que agora assumirá tal matéria. Os livros de *Arrematações* fornecem um conjunto importante de informações para a história económica e social do município, mas também para a história da administração e da contabilidade a completar com informações colhidas nos livros de *Receita e Despesa do Tesoureiro*, permitindo a verificação do cumprimento dos contratos e cobrança efectiva das arrematações efectuadas [3].

Nos livros de *Termos das Correições e Condenações da Câmara* vão lançadas as multas (coimas) aplicadas pelos quadrilheiros e oficiais

---

[1] O inventário do Cartório transcrito no tombo de 1737, no que diz respeito à administração económica e financeira das rendas próprias enumera as seguintes existências:

— 148 livros de receita e despesa (1.° de 1533, o último de 1736). Faltam porém já, na altura, alguns.
— 4 livros de imposição do vinho, todos antigos (1537, 1544, 1551, 1640).
— 1 livro de receitas da renda das coimas (1718).
— 32 livros de protocolos da câmara e almotaçaria.
— 1 livro de recibo da renda das coimas (1718).
— Diversos livros de arrematações de obras (Fonte do Reduto, de 1641; alfândega da cidade, 1576) calçadas (1531).
— de empréstimo de dinheiros a S. Magestade (1600, 1632) entre outros.
— Despesas com soldados (1639, e outros).
— Finta para ida dos procuradores às Cortes, 1580.

(A. D. B. — *Tombo da Camera Secular*. Tomo I. Cidade, Libro 1. (de 1737).

[2] Das rendas públicas, o real d'água, a sisa do vento, a sisa do peixe ou bacalhau, a renda dos quartilhos, registadas entre 1770-1782 e 1787 e mais tarde a renda do Encanamento do Cávado (1802); das particulares, a renda do Hospital e da Misericórdia.

[3] São também frequentes, em contabilidades e administrações semelhantes a esta, a existência de livros de contratos e fianças, onde vão lançados os contratos de arrendamentos e os nomes dos fiadores que os rendeiros são obrigados a dar às rendas.

de vara municipais ou as que são feitas pela câmara em juízo ou em correição pelo termo. O registo é a maior parte das vezes bem explícito sobre a ordem administrativa e judicial que presidiu à aplicação da respectiva multa e realização da receita, sendo possível destrinçar pelas anotações feitas à margem das verbas das condenações, as multas feitas pelos oficiais municipais, pela câmara em juízo das apelações das multas feitas pelos seus funcionários ou por ela directamente cominadas em correição, pelo ouvidor-provedor senhorial das multas aplicadas em sentença da revista vindas do juízo geral da câmara. Tanto ou mais que as normas, leis e disposições regulamentares que enquadram o processo penal municipal, a análise mais demorada destes livros permite seguir a prática administrativa e judicial, destrinçando a participação das diversas instâncias desde a cominação ao ajuizamento e à cobrança das multas, assim como os abusos e as irregularidades praticadas.

As condenações do juízo de *almotaçaria* como as dos demais oficiais municipais, dadas em rol à câmara — para onde se podia também apelar — só a partir de 1790 é que aparecem contabilizadas à parte nos Livros *do Tesoureiro*. Com a integração da câmara bracarense na ordem pública, o regime geral de separação das rendas das condenações da câmara das da almotaçaria verificar-se-á também [4], tal tendo acontecido entre 1790/99 e 1812 - 1821, e depois continuamente, passando assim separadas dos livros dos *Termos* aos da *Receita e Despesa do Tesoureiro*.

Ao Livro do *Tesoureiro* vem também individualizada a receita dos *Foros*, às vezes separando a parte dos *Laudémios e Consentimentos* e muitas vezes discriminando também a contribuição da *cidade* (sobretudo de foros de casas) da das *aldeias* (casas e baldios). Mas não localizamos livros específicos de sua receita, como acontece em certas câmaras onde tal rendimento atingiu especial expressão, devendo certamente ser dados em rol pelos cobradores ou pela câmara.

O livro da Receita e Despesa. O impacto da lei pombalina de 1766

O livro mestre de toda a contabilidade municipal é o livro da *Receita e Despesa*. Do passado vêm os livros da *Receita e Despesa do Tesoureiro*, também designados só de *Receita e Despesa* ou do

[4] Nesta altura, como se verifica nas demais câmaras, também os almotacés deixarão de ser nomeados pelo donatário, passando a exercer os vereadores que deixam de servir ou os dos anos passados.

Tesoureiro. São livros *anuais* de registo e esta escrituração deve ter funcionado até 1782 altura em que um decreto arcebispal manda criar conforme à lei de 1766 livros maiores para cobrir diversos anos. São livros da responsabilidade do respectivo tesoureiro, que assume, como proprietário do ofício, a responsabilidade pela guarda das receitas e efectuação dos pagamentos em cumprimento de ordens e mandados camarários.

A responsabilidade da escrituração deste livro pertence ao escrivão da câmara e no modo como ele procede aos registos e organiza a contabilidade reside em grande parte a transparência, clareza, possibilidades e sucesso da fiscalização económica e financeira da conta municipal. Sem sér caótica, falta à escrituração dos livros de *Receita e Despesa* da câmara bracarense, a aplicação dos princípios e normas que viriam a ser definidas pela lei de 1766, que os escrivães estão longe de pôr em prática mesmo após a sua publicação, apesar dos grandes esforços das tutelas.

Atentemos primeiro no modo como é feita a escrituração, em alguns livros anteriores à publicação da referida lei. No livro de 1762, os assentos da receita sucedem-se sem qualquer separação ou numeração das verbas inscritas, ajudando tão somente a separar os diferentes assentos, a repetição, em numeral, na margem direita da folha, do montante lançado por extenso. Os assentos da despesa, aparecem já separados em três secções— engeitados, petições e ordenados — duas delas com registos numerados. No livro de 63, que segue muito de perto o modelo anterior, já se numeram todos os assentos da despesa e no fim de cada lauda procede-se à soma com acumulação do montante vindo das folhas anteriores.

O livro de 64 registará novas inovações. Na receita, ao modo da despesa, numeram-se os assentos e separam-se em secções: condenações, rendas do senado e foros, sem se proceder, porém, às somas lauda a lauda e acumulações. No capítulo da despesa, com numerações e somas independentes, fixam-se agora os seguintes conjuntos de despesas: com ordenados da folha, com procissões, com extraordinários, com engeitados.

A lei de 23 de Julho de 1766 com o intuito de restaurar as depauperadas finanças municipais, atentará muito particularmente na fixação de regras muito rigorosas para a escrituração destes livros mestres de *Receita e Despesa* — que todas as câmaras deviam ter — exprimindo bem a importância que uma escrituração normalizada pode ter para a boa ordem e regime das finanças municipais. A lei estabelecia normas

bem precisas. Na folha esquerda é lançada a receita que se continuará na folha ou folhas seguintes. Na lauda direita, do mesmo modo, é contabilizada a despesa, evitando-se toda e qualquer confusão de registos. Trata-se assim da extensão e aplicação às finanças municipais do método de contabilidade de partidas dobradas aplicadas à contabilidade pública com a criação do Erário. Os assentos devem vir ordenados cronologicamente, destacando-se lateralmente o mês e o dia a que tal registo se refere, de modo a permitir a sua imediata localização. Nos registos dos assentos, individualizados e destacados uns dos outros, deveriam conter-se todos os elementos identificadores, natureza das receitas e despesas, títulos e mandados que os legitimam ou autorizam, identificação de quem entregou ou recebeu o dinheiro e a que título, etc. Cada assento deveria ser assinado pelo tesoureiro e escrivão da câmara. Ao cabo de cada página de receita e despesa, é efectuada a respectiva soma, que se transportará ao topo da página seguinte. No fim do ano, ou quando se assistir à mudança do tesoureiro, é feito o encerramento, lançando-se na última página da receita toda a despesa. A conta do ano seguinte iniciar-se-ía com o saldo do ano anterior.

Algumas das regras aqui expressas já vêm esboçadas nas contas dos livros anteriores com o esforço da separação dos assentos da receita e despesa mas faltam-lhe, de facto, aspectos fundamentais que a nova lei introduz: separação por laudas da receita e despesa; numeração, datação e assinatura de cada um dos assentos; acumulação sucessiva dos importes da receita e despesa; saldo final transposto imediatamente ao topo da folha da conta do ano seguinte; fundamentação legal que autoriza o pagamento junto a cada verba. Até que ponto tais determinações seriam cumpridas em Braga?

Inércias, rotinas e interesses instalados

Convém referir antes de mais e ter presente que a aplicação destas normas não se reveste nem assume, tão somente, o aspecto de uma mera intervenção técnica: encontrar um escrivão que seja capaz de quebrar com a rotina passada e seguir as normas da escrituração, a exigir mais método, mais tempo e mais aplicação. O que diga-se de passagem nem sempre era fácil, embora esse não fôsse seguramente o caso dos municípios com a dimensão e a hierarquia do de Braga, onde sempre era possível encontrar escrivães à altura. Envolve também uma componente de determinação política muito forte, porque ao submeter a contabilidade a regras próprias, objecto portanto de mais fácil e rápida

fiscalização, vinha dar um golpe de misericórdia nas ilegalidades, arbitrariedades e muitas vezes no secretismo ou carácter privado em que muitas vezes funcionavam tais contabilidades e nos interesses que tal servia. Nela se empenhariam os magistrados régios e também os donatários, os obstáculos ou obstruções vinham normalmente das administrações e do funcionalismo.

Logo ao tomar as contas relativas ao ano de 1765 — contas tomadas a 28 de Dezembro de 1766 — o ouvidor-provedor assinala que elas não se achavam feitas na forma da lei novíssima, mandando observá-la para o futuro. Nas contas de 1767, o escrivão, a requerimento do tesoureiro procederá à escrituração das contas na forma determinada pela lei. Mas fica ainda longe de lhe dar cabal cumprimento. Mais próximas das escriturações anteriores, inscreve contudo já uma inovação fundamental, a soma e a acumulação, lauda a lauda, das verbas e separando, no capítulo da despesa, as verbas gastas com os magistrados, por meses. Mas não separa por laudas a receita e a despesa, começando inclusivé pela despesa; não ordena cronologicamente os assentos — nem sequer numericamente como já acontecera —; não separa nem identifica as verbas das despesas, que não vão assinadas pelo escrivão ou tesoureiro; não faz sistematicamente a soma de cada lauda e o lançamento do seu valor no topo da folha seguinte como manda a referida lei e nem ajunta os títulos que legitimam as despesas efectuadas.

A bem dizer, as primeiras contas lançadas que mais se aproximam das exigências da lei foram as do ano de 1768, escritas pelo escrivão-ajudante Luís Araújo Azevedo, sendo tesoureiro José Fernandes Monteiro. Certamente em cumprimento do decreto arcebispal de 26 de Março de 1768, que ordena a aplicação da lei régia de 1766, mas também da forte pressão do recém chegado ouvidor-provedor Bernardo José de Lemos Viana, batendo-se denodamente logo que chegou a Braga, com a colaboração da equipa de vereadores [5], — também ela bastante crítica relativamente a irregularidades e ilegalidades praticadas pelos seus antecessores na câmara — pela aplicação da lei de 1766 e do restante enquadramento legal geral. Agora, como manda a lei, o recibo vai na lauda esquerda, a despesa na direita. Uma vez acabado o registo da receita cujos assentos são em

[5] Constituída por António Barreto de Meneses e Constantino da Cunha Sotomaior — que entram ambos para a câmara em 1766 e a ela regressam ambos para novos mandatos em 1769 e 1770, e Martinho da Silva e Sousa e Abreu, vereador por diversas vezes antes de 1762 e de novo, fazendo equipa com os dois acima, em 1769 e 1770 (A. M. Braga — *Livros de vereações*, anos respectivos).

muito menor número, as respectivas laudas manter-se-ão em branco. No recibo cada parcela vai rubricada pelo tesoureiro e escrivão, na despesa só pelo escrivão, que nalgumas rúbricas só assina no fim dela ou de cada lauda. A despesa vai separada em 4 grandes rúbricas: a dos bilhetes de despesa extraordinária, a dos ordenados, a dos juros e a dos engeitados.

Em 1769 ainda se segue o modelo praticado em 1768. Mas em 1771 (não localizamos o livro de 1770) tudo volta ao estado anterior. As principais inovações não se fixaram, nem em alguns casos algumas das melhorias das escriturações anteriores a 1766: não se separam as laudas da receita e despesa, não há somas parcelares, nem acumulações, nem separação de registos com rubricas. Só no fim da receita e despesa assinaram o tesoureiro e escrivão, que aliás é o mesmo da conta de 1768. Mas as vereações já não vêm animadas do mesmo espírito e o ouvidor virá a ser substituído logo em 1774. A aplicação das novas normas à escrituração da contabilidade foi assim, claramente, um acto de alcance político, de aplicação muito limitada que durou enquanto permaneceu o ímpeto do ouvidor e da vereação de 1766-69. As rotinas e as inércias passadas virão a instalar-se definitivamente depois de 1775, até pelo menos cerca de 1801, apesar dos esforços para lhe impôr alguma ordem, primeiro por parte do senhorio-donatário — particularmente desde 1782 —, depois de 1790/92 por novo alento trazido pelas leis da abolição das donatarias senhoriais.

Reformismo senhorial e nova ordem pública

Maior desorganização é a verificada no período de 1782 a 1801, quando se abandona mesmo o princípio de um só livro, o livro mestre da *Receita e Despesa*, e se faz o lançamento em livros separados. Há realmente neste período 2 livros um para a Receita, outro para a Despesa. E isto apesar do decreto arcebispal de 1782 que pretende organizar as contas da câmara, separando a contabilidade da renda própria do Senado, das rendas senhoriais dos expostos e da imposição, mandando o ouvidor observar na sua escrituração as leis e os provimentos passados e as formalidades da Ord. L.º 1, TT.º 66 § 38 e TT.º 62 § 73 para o registo e pagamento das despesas, sem o que se não poderiam aprovar, impondo mais clareza aos registos do recibo e fidelidade nas cópias dos róis de condenações tiradas dos livros de protocolo, vigiando-se para que as multas feitas sejam efectivamente lançadas nos

protocolos [6]. Porém, não há nesta altura determinação ou mandato que se imponha à ordem municipal! De facto desde o afastamento de Pombal, ou mesmo desde 1771, que a administração financeira — expressa aqui na sua escrituração e contabilidade — desrespeita as leis e as normas fixadas em 1766 e outras leis já anteriormente aplicadas. O próprio senhorio ao intervir em 1782 para corrigir tais irregularidades, poucos resultados obteve. O que se passa é que a ganância e a arrogância das fidalguias que agora se apoderam da administração não aceita tutelas e gere a vida municipal e as suas receitas como «cosa nostra».

O imperativo da existência de um só livro é imposto pelo provedor régio de Guimarães em diferentes provimentos, quando depois de 1790, na sequência da lei desse ano, se quer trazer ordem e uniformização à administração financeira municipal. Nos provimentos às contas de 1790 lembra e obriga ao tesoureiro e escrivão o cumprimento da lei sobre a ordem das contas e da escrituração, pena de serem culpados e castigados como usurpadores [7]. No provimento às contas de 1791, volta à carga: «novamente se declara que a receita e despesa do rendimento do concelho deve ser neste mesmo livro (é o da Receita), escrevendo-se a despesa sucessivamente» [8]. Percebe-se bem agora o sentido do interesse na manutenção da escrituração separada. Ela entronca entre outras razões no facto de os governadores da câmara entenderem que ao provedor régio de Guimarães competia tão só a fiscalização da receita para efeito da separação da Terça Régia, imposta agora também à câmara de Braga pela lei da abolição das donatarias. Apesar de tudo o provedor fiscalizou também a despesa, até que uma sentença da Relação do Porto de 1796 limitou a sua acção apenas à separação da Terça como contador da Fazenda. A partir daí virão tão só à sua presença os livros da Receita, a fiscalização geral pertencerá ao recém-criado corregedor de Braga.

De qualquer modo os novos corregedores não descansariam enquanto não regularizaram a situação. Logo em 1797, o corregedor toma as contas, no seu dizer «em conformidade das leis e observancia do acordão da Relação do Porto», provendo que «as despesas do concelho serão feitas na forma da lei e lançadas neste livro (da Receita) com melhor formalidade e clareza» [9].

---

[6] A. M. Braga — *Livro de Receita*, ano de 1782.

[7] A. M. Braga — *Livro de Receita*, assento de 10 de Junho de 1791.

[8] A. M. Braga — *Livro da Receita*, assento das contas de 1792. Nesse mesmo provimento manda criar um livro para escrever as correições do senado, onde o provedor deve fazer os termos da audiência geral de revista.

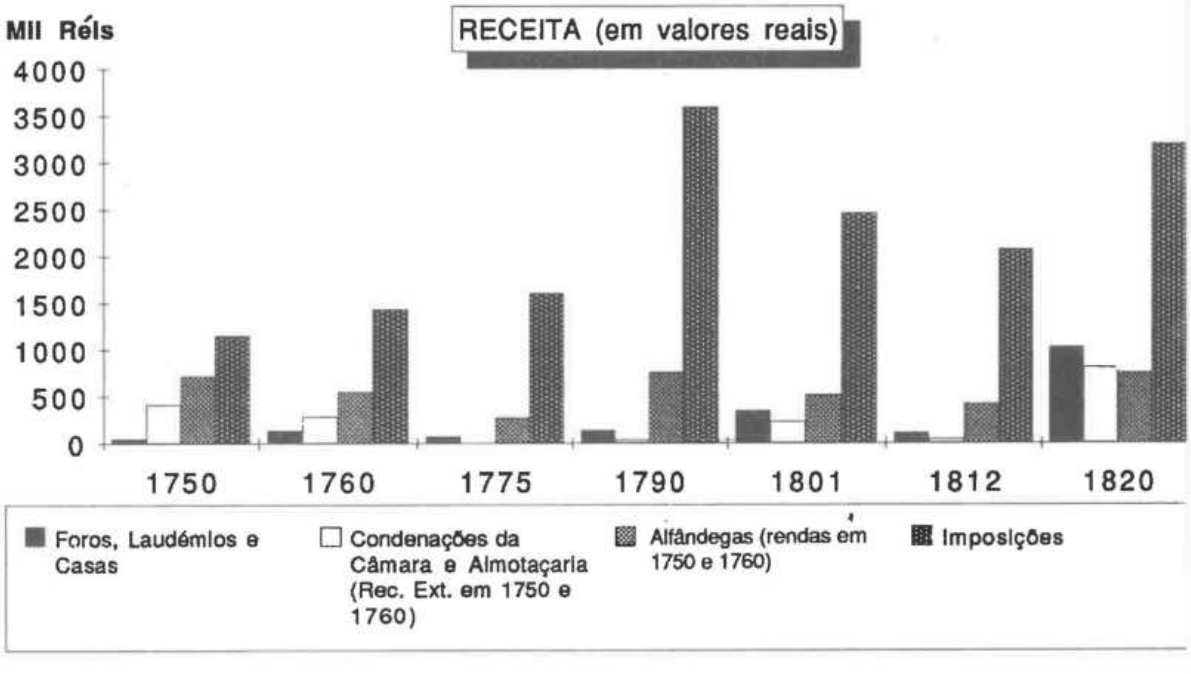
[9] A. M. Braga — *Livro de Receita*, provimento de 1797

Mas só em 1801 se regressará finalmente ao livro mestre, uma vez dirimidos os conflitos e estabelecidas as esferas de acção entre aqueles magistrados régios, o provedor de Guimarães e o corregedor de Braga. Para o futuro vingará uma dupla fiscalização: a do provedor à receita; a do corregedor à receita e despesa e acabariam-se os atritos.

A integração do município na ordem pública haveria de extinguir antigos conflitos de funcionários que assentavam e decorriam fundamentalmente em disputas de concorrência entre ordens sociais e políticas diferentes — a senhorial e a régia — agravada aqui em Braga por conflitos institucionais locais ou mesmo de base regional (Guimarães e Braga).

2. AS RECEITAS. RENDAS PRÓPRIAS E CONSIGNADAS

Os livros de contabilidade, designadamente os da Receita e Despesa, fixam, desde o início, os principais núcleos de receitas: as *rendas* (isto é os impostos cobrados por arrendamento), os *foros* separando-se por vezes os *foros* dos *laudémios*, as *arrematações da praça* e a *receita extraordinária*. Desta última rúbrica, fazem parte ingressos variáveis, as *coimas* (da câmara e almotaçaria), os *saldos* do ano ou anos anteriores, os *juros* e as *restituições*. Os livros posteriores a 1790 — mas a renovação deve vir pelo menos de 1782 — já individualizam mais cuidadosamente as componentes desta renda extraordinária, separando bem o contributo de cada um daqueles sectores.



As rendas alfandegárias

De todo este conjunto variável de ingressos, o mais avultado é o proveniente dos arrendamentos. Distinguiremos neles um primeiro núcleo constituído em receita de *origem alfandegária*, cobrada sobre os produtos vindos à alfândega da cidade: são os impostos ou taxas que se cobram à entrada e saída, as *portagens;* os *terrados*, pela utilização de espaços para vendas ao público e as *medidagens*, pela utilização de pesos e medidas municipais. Tratam-se de rendas de há muito possuídas pela câmara, descritas algumas já no foral quinhentista da cidade, mas cuja compleição e taxas se foram fixando ao longo dos tempos por posturas e regulamentos municipais posteriores.

À renda de *medidagem e pesos* estão em princípio obrigados todos os comerciantes, nacionais ou estrangeiros, que devem servir-se dos pesos e medidas postos à disposição pelos rendeiros da medidagem, ficando-lhes por isso vedado o uso de medidas particulares ou privativas [1]. No testemunho coevo de I. J. Peixoto a antiga renda da medidagem paga-se pelo «uso das medidas q̃ se alugão na alfandega, alpendres ou feira do campo de St'Ana aos que vendem graons, azeites e semelhantes generos, ou secos ou liquidos e para utilidade do Senado se estabeleceo de muito antigo tempo se não pudesse vender senão pelas ditas medidas do concelho para bem do povo, que compra por medida sem suspeita e para conveniencia do vendedor que a troco do aluguer poupa o trazer medidas para vender por ellas» [2]. Na forma do Regimento primitivo da medidagem nos art.os 143 e 206 estipulava-se para os comerciantes vindos de fora do termo do concelho uma série de taxas para uma gama variadíssima de produtos de que destacaríamos pela sua actualidade e importância para o consumo, comércio e indústrias bracarenses os seguintes: o pão, o peixe, o azeite e o vinho; o pano, o linho e a lã; o açúcar e diversas especiarias; o ferro, o latão e o breu, entre outros [3]. Na segunda metade do século XVIII o grosso da receita

---

[1] *Posturas*... TL.° 70 — «Que nhũa pessoa empreste medida, dem peso a pessoa estrangeira pera por elas vender suas mercadorias, som.te pellas do concelho», in *Bracara Augusta*, vol. I, p. 192; *Posturas*... TL.° 218 — «Que nhũa pessoa dee medidas pera medirem as pessoas que de fora vem a vender a esta cidade, som.te o rendeiro da medidagem», in *Bracara Augusta*, vols. IX-X, p. 233.

[2] I. José Peixoto — *Memórias particulares*... ms. cit..

[3] *Posturas*... TL.° 143 — «Regimento do que ha de levar o rendeiro da medidagem da porta do Souto», in *Bracara Augusta*, vol. III, pp. 129-131 e TL.° 206 — «Regimento do que ha de levar o rendeiro da medidagem da alfandega que não está no regimento

assentava, de facto, em particular nos géneros que de fora vinham abastecer a cidade: géneros alimentícios, em especial a sardinha galega e o bacalhau inglês da T. Nova, mas também o vinho da região dos vinhos verdes e o maduro do Alto Douro e a aguardente; o sal; matérias primas industriais, especialmente lã da região da Guarda para as indústrias têxteis e de sombreiros; e uma gama muito variada de produtos fornecidos por mercadores estrangeiros, sobretudo castelhanos, mas também ingleses e franceses, desde os panos, as sedas, as fitas, o retroz, o assafrão, etc. À renda da medidagem andou muito tempo unida a *renda do fiado* que se pagava no Campo dos Touros pelas vendas nos dias de feira, do linho em teias ou em meadas ou cabelo, que exprime bem a importância desta indústria e produção regional vinda ao mercado urbano, a obrigar contabilidade à parte [4]. Em 1772 inicia-se uma *segunda medidagem*, concedida pelo Arcebispo, a rogo da câmara, pelo tempo de 4 anos, aplicada ao desempenho do Senado. Ficavam isentos o pão e o sal, produtos essenciais de mais largo movimento, outros como o feijão, o mel e o azeite sofriam um agravamento. A nova renda, viria depois a ser progressivamente prorrogada, pelo menos até 1790 [5].

Um segundo conjunto de rendas alfandegárias, vem dos *terrados* e resulta do arrendamento dos assentos ou lugares para a venda de peixe e sardinha fresca e galega (salgada ou salpicada) na alfândega — casa da alfândega do peixe, sita na Rua da Fonte da Corcova e a da alfândega da sardinha galega, sita defronte dos Terceiros — e nos alpendres da Sr.ª da Lapa, Campo de St'Ana e ainda outros postos [6].

---

atras», in *Bracara Augusta*, vol. VI-VII, p.267 e ss. Dois regimentos dos inícios de setecentos vieram novamente regular e descriminar mais cuidadosamente as taxas das medidagens: «Regim.to do que ha de levar o rendeiro da medidage da alfandega de porta do Souto e pezo desta cidade de Braga», in *Bracara Augusta*, vol. XXI, pp. 376-377 e vol. XXII, pp. 403-404; «Regimento do q̃ ha de levar a pessoa q̃ na alfandega vender o grão na casa nova q̃ p.ª isso se fez chamada das 3.as este anno de 1715», in *Bracara Augusta*, vol. XXII, p. 404.

[4] A. M. Braga — *Livro de registo das cartas*, 1732-1808, fol. 59.

[5] O empenho da câmara excedia a quantia de 12 mil cruzados, de que a maior parte vencia juros. Pede então a câmara ao donatário o acréscimo de um real em todos os arráteis de carne que se vendesse no açougue e uma 2.ª medidagem para se arrecadar na forma da antiga. A. M. Braga — *Livro de vereações*, assento de 3 de Junho de 1772, fols. 126-127.

[6] No registo da renda de 1784 e 1785 refere-se que para a renda dos alpendres pagam as peixeiras 1 vintem (20 réis) em cada carga e 100 réis em cada carro. Os tombos de 1737 e 1773 referem-se aos seguintes locais de venda, propriedades da câmara: *Praça do peixe*, R. dos Biscaínhos, junto das Hortas; *Praça da venda de pão e fru-*

Em relação muito directa com estas duas rendas está naturalmente o conjunto das rendas da *portagem*, incidindo sobre a entrada e saída de uma grande variedade de produtos de grande valor económico e mercantil. A 1.ª regulamentação — valores e incidência — desta renda vem feita no foral dado à cidade de Braga em 1517 por D. Manuel que em 1774 foi necessário mandar observar rigorosamente por um despacho do Arcebispo a uma representação do Procurador Geral da Mitra e isto motivado por algumas novas providências dadas pelos ministros. Estava em causa o grande abatimento a que a renda tinha chegado, provocado sobretudo por conluios de comerciantes [7]. A renda da portagem da câmara conforme se pode observar da contabilidade vem sobretudo marcada pelos seguintes rendimentos: entrada do peixe e sardinha galega [8], entrada de sal e um ou outro ano da entrada das sedas e saída dos estrumes [9].

O contributo económico destas rendas apresenta-se agora relativamente apoucado, relativamente ao passado. Não nos parece de facto, que a câmara tenha insistido muito nestes ingressos de origem alfandegária: eles prejudicavam o comércio de produtos fundamentais ao consumo e actividades produtivas por um lado, por outro poderiam afectar outros impostos mais lucrativos, as imposições no consumo e as sisas encabeçadas de que a câmara recebia também a sua fatia.

---

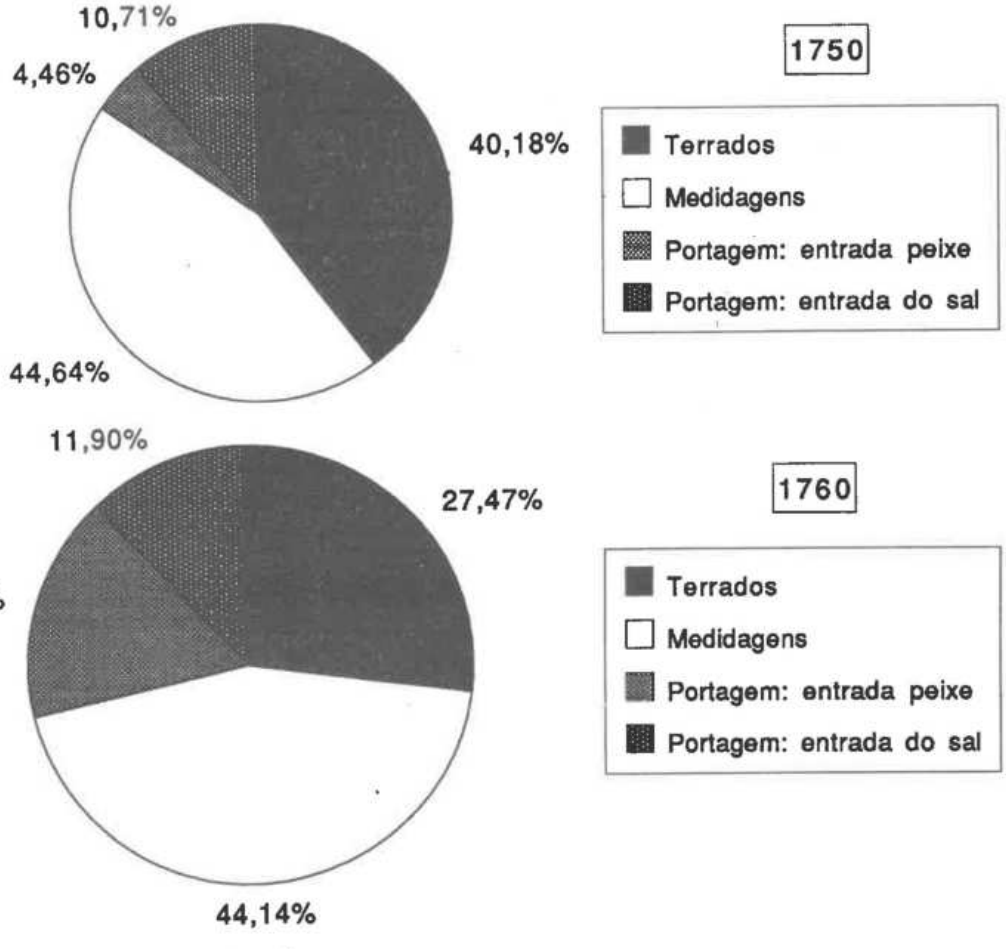
tas: junto da Porta Nova (Tombo de 1737) ou dentro da Porta Nova de Sousa (Tombo de 1773); *Praça do pão* (sómente): fora da Porta do Souto, junto à entrada da R. das Águas (Tombo de 1737) ou Cimo da Rua das Águas (Tombo de 1773); No *Castelo: Casa da alfândega, caramanchões e alpendres; Casa onde se pesam e medem as fazendas que vêm à alfandega; Casa da medidagem do pão; Alpendre e caramanchões.*

[7] Assim os tabeliães do judicial que devem pagar cada um 1550 réis de pensão, os escrivães das execuções a 1.000 réis, deixam de pagar ou recusam ou lhas não pedem os rendeiros da Medidagem «pelo respeito que lhes professão»; marchantes e carniceiros, ajustando-se nas compras dentro dos muros da cidade para não pagar a taxa de entrada; mercadores das fazendas importadas pela alfândega do Porto e Viana, negando-se a pagar direitos em Braga, alegando já os terem pago naquela primeira entrada (A D. Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 62).

[8] Inicialmente estabelecida para os arranjos das calçadas de Prado, a *renda da entrada dos carros da sardinha galega*, foi criada no tempo do arcebispo D. José de Bragança (1741-1756). A sua aplicação poucas vezes foi feita em conformidade com o seu destino inicial. Referindo-se-lhe, anota I. J. Peixoto: «as calçadas pouco se fizeram e ficou a contribuição», responsabilizando-a pelo encarecimento futuro do pescado: *Memórias particulares... ms. cit.*, fol. 13v e 25.

[9] Dadas de arrendamento as sedas em 1778, 1780 e 1781; os estrumes em 1793 e 1794.

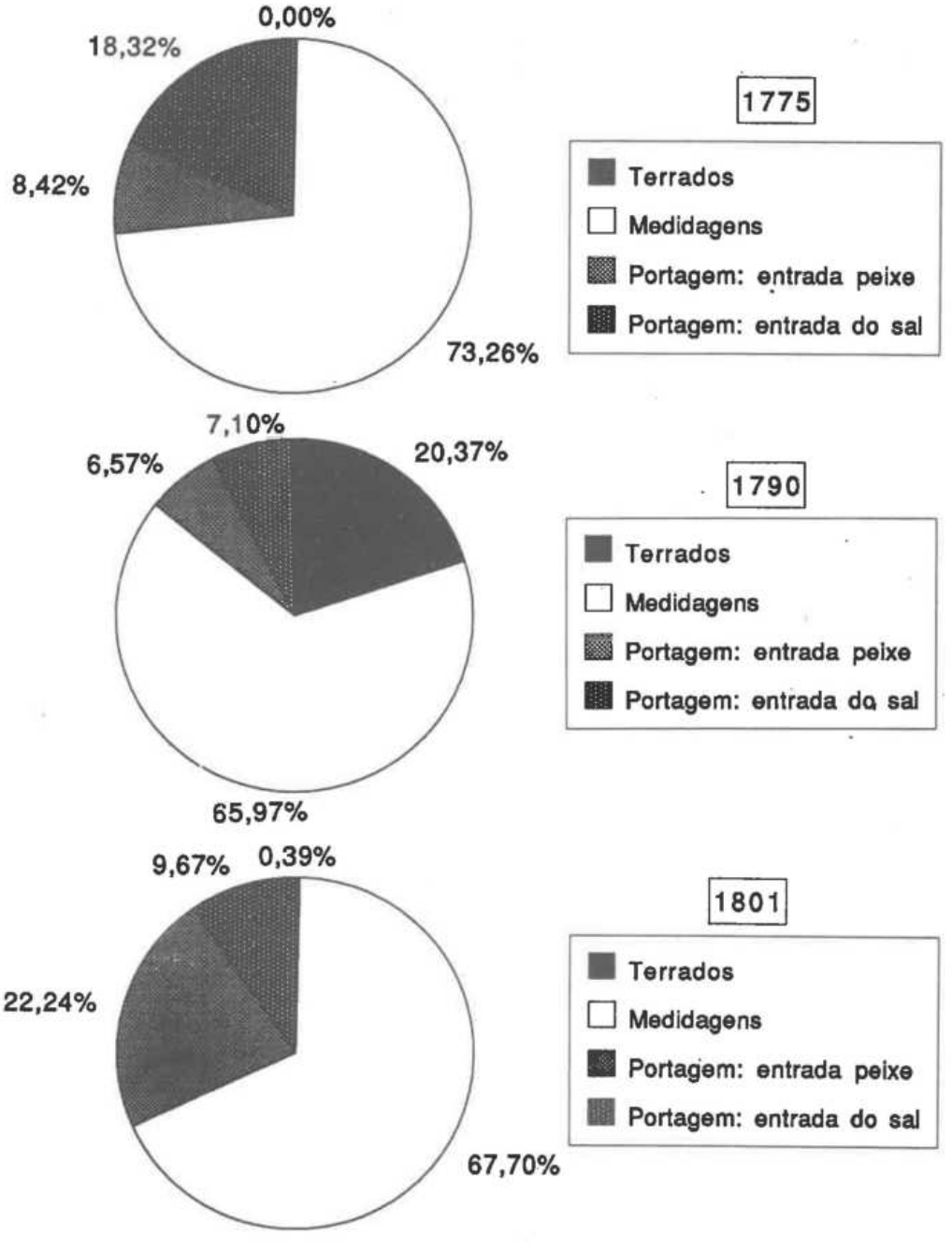
RENDAS DA ALFÂNDEGA (repartição percentual)



As rendas consignadas

Um segundo núcleo é constituído pelas *rendas consignadas*. Tratam-se de rendas autorizadas pelo donatário, em sequência de pedidos camarários, ficando a sua utilização obrigatoriamente afectada aos termos da concessão, nomeadamente os que foram solicitados para a sua criação. Continuam, porém, sendo rendas senhoriais. Aqui em Braga elas consistiriam em imposições sobre o consumo de vinho e a carne.

RENDAS DA ALFÂNDEGA (repartição percentual)



A renda da *imposição do vinho* é já bastante antiga em Braga [10]. Prorrogada por sucessivas provisões arcebispais, em 1672 anda consignada ao sustento e criação dos expostos e as sobras às obras municipais. Consistia por então já em 2 maravedis ou ceitis em cada quartilho de vinho ou arrátel de carne [11]. Depois, ao longo da 2.ª metade do século XVIII, ver-se-á por diversas vezes agravada. Pela 1.ª vez em 1772 a câmara para acudir aos elevados e crescentes empenhos pede o aumento de mais um real no vinho — *nova imposição* — e de outro na carne que se cortasse no açougue público — *novo real* —. Um e outro foram concedidos pelo período dos 3 anos seguintes. Em 1779 foram outra vez autorizadas as duas novas imposições, depois sucessivamente prorrogadas. Ambas as imposições sobre o consumo serão extintas em 1790, por um curto período de 3 anos, com o argumento de que os expostos, a quem a maior parte das rendas deviam andar aplicadas, passariam a ser pagos pelas sisas ou por finta geral, como se praticava nas demais câmaras do Reino. O provedor que já abolira as rendas consignadas de Guimarães passara agora a fazer o mesmo na da imposição de Braga [12]. Mas desde 1794 que voltariam a ser cobradas quer a *nova renda* quer o *novo real*, que assim se manteriam até 1834, aplicados aos objectivos iniciais: novo real para o desempenho, nova imposição para os expostos.

Na forma do decreto de 1782 a administração e a contabilidade destas rendas seria feita cada uma em seu livro próprio, separada portanto da receita própria municipal, com que para o futuro não devia confundir-se. A sua fiscalização passa a ser feita directa e exclusivamente pelo corregedor-provedor e nela a câmara não tem que se intrometer. Tratam-se de facto de rendas senhoriais, concessões feitas à câmara, que o Arcebispo suspendia por sua iniciativa. Porque não faziam parte da renda própria municipal não estavam portanto sujeitas, nem à fiscalização do Provedor-contador régio de Guimarães, nem à Terça caso se pagasse.

---

10 Um ceitil em cada quartilho de vinho a ser incluído no preço de venda a retalho: *Posturas...* TL.º 94, «Regimento de imposição do vinho» in *Bracara Augusta*, vol. I, p. 248 e ss.

11 Provisão de D. Verissimo de Lencastre, referida nos provimentos do Provedor às contas da câmara de 1765.

12 A. M. Braga — *Livro da Receita*, ano de 1790, provimentos do provedor. Nos provimentos relativos a 1792 refere-se que a imposição abolida era de 2 ceitis em quartilho.

Foros, laudémios e consentimentos

Um outro conjunto de ingressos é constituído pelos *foros, laudémios e consentimentos:* tratam-se de receitas provenientes primitivamente de emprazamentos de *casas* da cidade e terras a que se juntam agora, em medida crescente, foros das terras dos baldios. Os foros das casas já de há muito constituídos, mantem-se perfeitamente estabilizados ao longo do período, não se tendo verificado novos aforamentos, nem a sua renovação deve ter acarretado grandes acrescentamentos nos foros ou nos direitos cobrados sobre as mudanças (o consentimento) ou nos laudémios que valem tão só a quarentena do valor do foro [13]. A sua cobrança — ou pelo menos o seu registo — é bastante irregular, o que explica em grande parte as grandes variações nos montantes registados. António Xavier Pinto da Cunha, um das maiores locatários da câmara, pagou só em 1820, 564.053 réis de atrasados desde 1807, o que corresponde a um foro anual de cerca de 10.000 réis que por si só representa mais de metade de todos foros das casas que a câmara recebe.

Os foros constituídos em alargadas e tomadias do termo eram ainda insignificantes em 1790 [14]. Em 1792 representam apenas 10% das casas da cidade. Mas depois de 1799 — em resultado dos registos e atombamentos realizados depois de 1796 — o volume desta receita cresceu continuamente, logo ultrapassando o das casas [15]. O seu registo, bastante irregular também, não nos permite qualquer aproximação ao ritmo dos aforamentos. A receita cresce em grande velocidade entre 1799 e 1808 como resultado não só de novos tomadias mas também da recuperação de muitos foros em atraso, apresentando por isso entre uns anos e outros desníveis de receita muito acentuados. Entre 1808 e 1812 nenhum foro foi arrecadado, o que se passou aliás com outras receitas, condenações e arrendamentos. Nos capítulos de correição do corregedor de 1799 referentes ao ano anterior, já se refere que embora limitados, os foros dos baldios das tomadias recentemente efectuadas vinham trazendo alguma

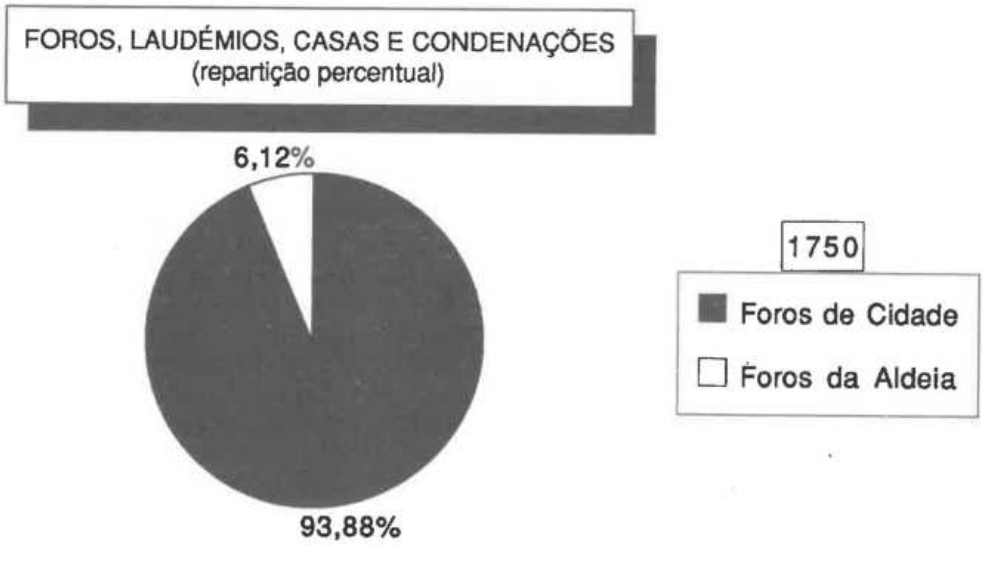
[13] Os tombos da câmara (1772 e 1773) registam os títulos das propriedades das casas particularmente concentradas na R. dos Biscaínhos, 19; Campo de S. Sebastião, 21; Campo da Vinha, 11; R. Fonte Corcova, 11; Açougues, 11; R. do Alcaide, 9; R. do Anjo, 9; R. Chãos, 9; no Rocio da Porta do Souto, na R. de S. Marcos, cerca de 50 títulos, mas de um modo geral tem títulos de propriedade por toda a cidade.

[14] Segundo o *Tombo 1.º dos prédios das aldeias de 1765*, era na freguesia de Adaúfe, à saída da cidade, que se situava a grande maioria das antigas tomadias.

[15] Ao ritmo que a própria elaboração dos Tombos deixa entrever: A. M. Braga, Tombo 3, 1796; Tombo 4, 1798-1802; Tombo 5, 1798-1800 e Tombo 6, 1797-1807.

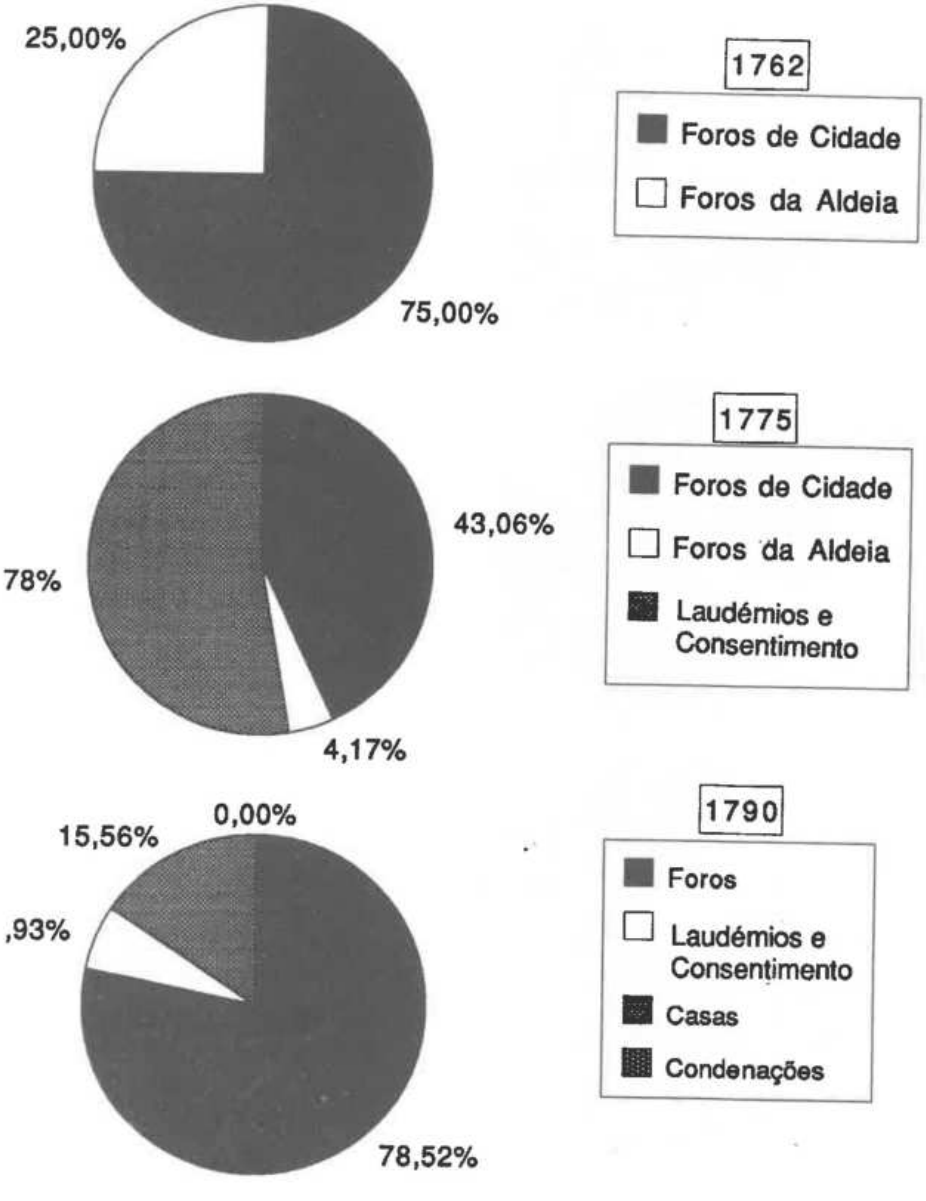
melhoria às rendas camarárias que de há anos andavam muito apoucadas [16]. Apesar das ordens régias, das recomendações dos magistrados, das dificuldades financeiras municipais, só a muito custo lá sendo posta alguma ordem na arrecadação e registo dos foros.

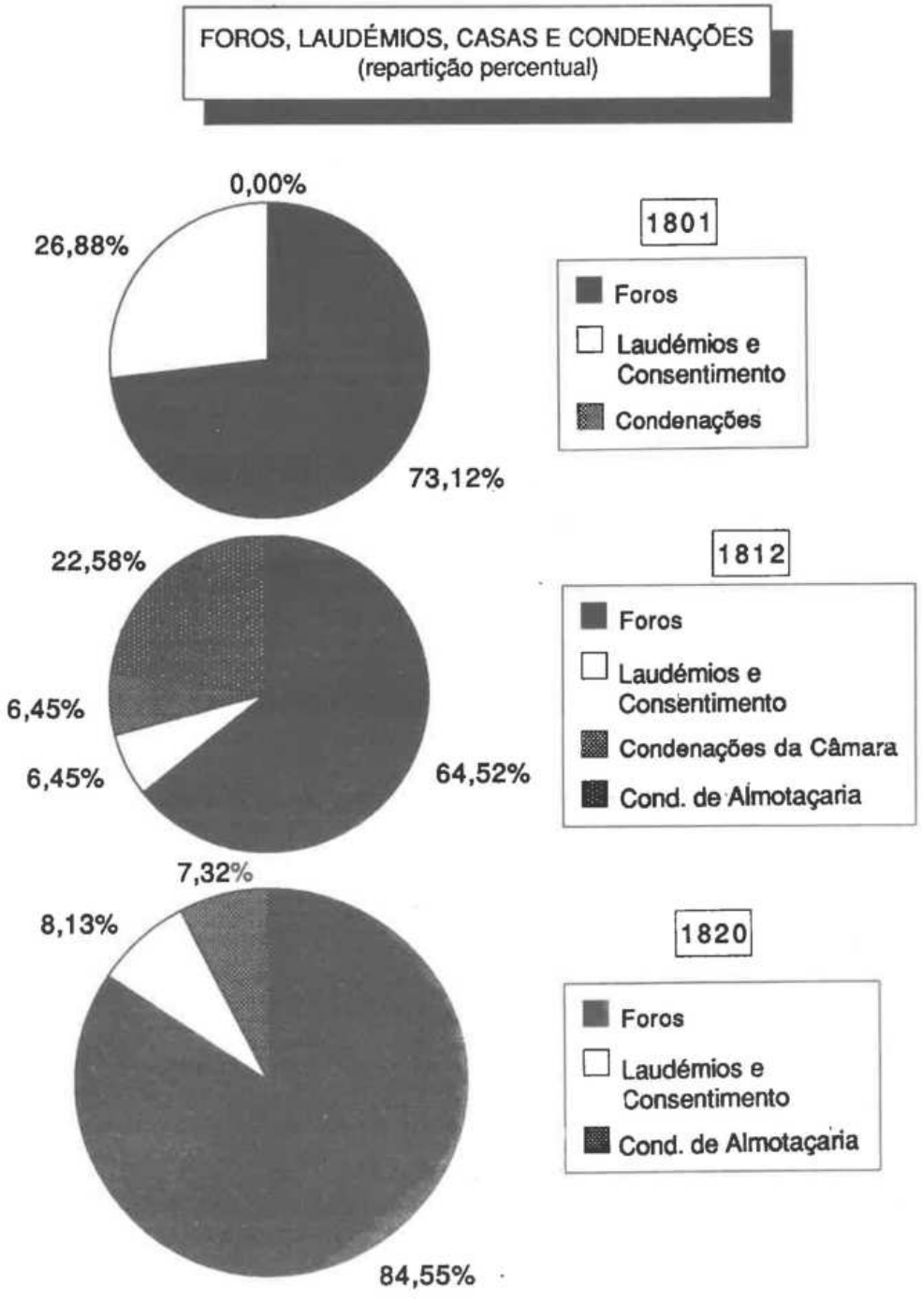
O volume dos registos nos tombos camarários e a receita realizada estão, por isso mesmo, muito longe de nos dar uma ideia aproximada das tomadias efectuadas e muito menos da extensão das áreas retiradas ao comum dos povos. Isto por duas ordens de razões fundamentais: nem o valor dos foros era proporcionado às superfícies demarcadas e apropriadas — parecendo aumentar mais o desiquilíbrio em relação às maiores tomadias —; nem à câmara pertenceu o exclusivo dos aforamentos, isto para não nos referirmos às tomadias sem qualquer título ou provisão. De facto em Braga, mais do que qualquer outro município regional, a apropriação dos baldios é obra sobretudo da rica aristocracia urbana e municipal que talha para si grandes quinhões do solo rural e afasta da partilha o pequeno e médio campesinato rural do concelho, na maioria simples colonos, caseiros e rendeiros de terras.



[16] A. M. Braga — *Livro de capitulos de correição,* provimentos e sentença de 1799.

FOROS, LAUDÉMIOS, CASAS E CONDENAÇÕES
(repartição percentual)




FOROS, LAUDÉMIOS, CASAS E CONDENAÇÕES
(repartição percentual)
0,00%
26,88%
73,12%
1801
Foros
Laudémios e Consentimento
Condenações
22,58%
6,45%
6,45%
64,52%
1812
Foros
Laudémios e Consentimento
Condenações da Câmara
Cond. de Almotaçaria
7,32%
8,13%
84,55%
1820
Foros
Laudémios e Consentimento
Cond. de Almotaçaria

Câmara, funcionalismo e apropriação abusiva dos baldios

A constituição de uma significativa renda foreira fêz-se, pois, com claro prejuizo dos povos e lavouras. Atente-se nas queixas dos moradores de Palmeira e Dume, em 1774 feitas ao Arcebispo-donatário, sobre os aforamentos que a câmara vinha fazendo nos montados de S. Brás ou Salgueiro de Calvos. Queixam-se das desordens, irregularidades e prejuizos que com eles se pratica aos moradores. Referem que não só tais aforamentos são do maior dano para os logradouros e pascigos das fazendas e dos gados das freguesias, como também que com eles nada ganha a fazenda municipal: «Muito embora que todos estes prejuizos se abandonacem por conta de tais aforamentos se ao menos se augmentassem as rendas do Conselho à proporção! Mas hé tal a infelecidade dos supplicantes que ficando sem as uttelidades do sobredito Monte vem ao mesmo tempo ficar também fraudado o dito concelho. Sim, Real Senhor, pudia aquelle Monte sendo as suas sortes aforadas em publico pregão, consciencia dos emtresantes, e com os mais requezitos da Lei, render em cada hũm anno, vinte, trinta ou coarenta mil reis e pelo contrario he insignificante e não lhe corresponde o rendimento que se lhe destinou, porque são deminutissimos os preços dos foros e basta o dizer a V.ª Alteza que se fizerão com silencio e com segredo que não respirou além dos favorecidos pretendentes». Segue-se a acusação do conluio da câmara na matéria: «Mas como não havia de soceder deste modo, se o Senado da Câmara deixou esta emportante materia dependente do arbitrio do seu procurador e elle respeitando só a sua utilidade, que antepôs aos deveres do officio, se veio a descobrir o mais entreçado neste negocio, tanto por huma campina que para si adopta, como na contribuição dos mais pertendentes, porque huns se encarregarão de cachar-lhe a terra, outros offertarão-lhe o fazer-lhe a plantas necessarias e outros carretar-lhe a pedra para tapar a dita campina e tudo de grasa!». Tudo isto, afirmam, em contravenção da recentissima lei de 22 de Julho de 1766 que regula cuidadosamente a matéria em defesa dos povos e das rendas concelhias. Pedem por isso a nulidade de tais aforamentos e obediência à referida lei, mas também a outra de 18 de Agosto de 1769. Ao requerimento e queixa dos moradores e por despacho arcebispal, o juiz de fora ouvido o Senado da Câmara deveria informar da verdade dos factos. O pároco de Palmeira, os «mais principais» da terra e os juizes do subsino da freguesia, testemunharam que de facto tais aforamentos eram contra a utilidade pública e se faziam com vil sigilismo em prejuizo de outros eventuais concorrentes. Confir-

maram, por isso, o interesse particular do escrivão e tesoureiro da Câmara e de um filho deste, já que aforaram por 4.320 réis bens para os quais José Antonio de Sousa, vizinho do Portelo, oferecia 30.000 réis. (Junta-se um termo em que se propõe aforá-los por este valor [17]). Mais tarde, em 1777, são os moradores de Adaúfe que se queixam contra os aforamentos que beneficiam particulares contra os interesses gerais da comunidade. Então a Câmara argumenta com a lei que lhe permite aforar para alargar a área da extensão e crescimento urbano e povoado e tornar mais segura a circulação [18]. Em 1778 são chamados à câmara por decisão da vereação de 25 de Nov. o juiz e homens de falas da frg.ª de S. Pedro d'Este para se averiguar o motivo porque se tinham arrancado as marcas de um embargo que a câmara havia feito.

Por outro lado e em reacção à lei dos aforamentos de 1766 que cometia às câmaras a sua concessão mediante provisão do Desembargo do Paço, o arcebispo de Braga, senhor da cidade, do termo e coutos anexos, pretendendo afirmar o senhorio territorial sobre os baldios, iniciou também em concorrência com a câmara a factura de prazos eclesiástios. E desde 1771 que através de um notário eclesiástico ou por um agente da Mitra vinha notificando os «foreiros» dos baldios para fazer os ditos emprazamentos pelo Juizo da Provisória ou na forma das Constituições, como se de bens eclesiásticos se tratassem [19]. Não sabemos o alcance desta inovação nem até que ponto trouxe ou não um significativo aumento das rendas arcebispais. O que é certo é que em 1774 já tinha mudado de opinião, ao ordenar à Câmara para proceder aos aforamentos na forma da lei régia de 1766, declarando sem vigor os que não tinham sido feitos adentro das formalidades da referida lei, que o próprio Arcebispo neste seu decreto, diz desconhecer [20]. Depois o Arcebispo zelaria para que câmara cumprisse rigorosamente a lei, e em 1785 lembrava, mais uma vez, a necessidade da obtenção das licenças ou provisões sem os quais os aforamentos ficariam nulos e de nenhum efeito, prova de que a vereação continuava distribuindo terras sem respeitar tais formalidades [21].

---

17 A. D. Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 62, requerimento de 27 de Abril de 1774.

18 *Idem*, cx. 63, Requerimento de 22 de Dezembro de 1777.

19 A. M. Braga — *Livro de Registo das Cartas*, T. II até 1810.

20 A. M. Braga — *Livro de Registo*, Decreto de 25 de Maio de 1774.

21 A. M. Braga — *Livro de Registo das Cartas*, T. II até 1810.

Mas só depois de 1790/92, uma vez sacudida a tutela senhorial, a Câmara pôde constituir, enfim, a sua própria receita foreira [22]. Mas o zelo posto no registo, cobrança e resgates e sobretudo no arbitramento dos foros, deixou sempre muito a desejar. Uma das razões está no facto de que a governança municipal — seus familiares e apaniguados — é também uma das principais interessada nos aforamentos para quem talha e reserva os maiores lotes. A parte dos laudémios e consentimentos que em 1790 é também ainda insignificante, atingirá depois de 1799 um volume bem maior e relativamente elevado se o compararmos com a receita dos foros propriamente dita. Tal desproporção teve a ver, parece-nos, exactamente com o elevado número de transacções — trocas, compras e vendas, novos emprazamentos e resgastes — por que os prazos foram passando, testemunhando a grande procura e negociação que se desenvolve à volta dos baldios [23].

Condenações da câmara e almotaçaria

Resta, finalmente, o conjunto dos réditos provenientes das *Condenações da Câmara e Almotaçaria* por contravenção às leis, acordãos e posturas municipais. Foi, ao lado dos foros, uma das rendas mais incertas e também de cobrança mais irregular, isto em grande medida também como o resultado da sua fraca expressão financeira. Logo em 1767, o ouvidor nomeado para Braga, Bernardo de Lemos Viana, animado pelo ideal reformador da lei de 1766, pretende trazer melhor ordem e legalidade também a este domínio: queixa-se da inexistência de um *corpus* de posturas escritas que evitassem a arbitrariedade dos vereadores; da falta de audiências de capítulos de correição que pusessem os moradores

---

[22] O que se deveu também à maior fiscalização do provedor régio que por diversas vezes exigiu à câmara em acto de toma das contas da câmara, a apresentação dos livros com os foros: assim se capitulou em 1790, 1791, 1794 e 1796 e em 1804 ameaçou mesmo a câmara que se não cobrassem os foros se carregariam em despesa aos próprios vereadores.

[23] A. M. de Braga — *Livro de Contas Gerais de 1805*, provimento do Dr. Corregedor e Provedor: «*Os foros alem de se não terem cobrado todos, como se lhe tem mandado, se acham alguns confusos, em nomes supostos e as propriedades terem passado por novos aforamentos, devem-se logo remover estas duvidas, dando-se baixa aqueles que não existem, fazendo-se as necessarias clarezas nos livros dos tombos que tudo assim cumprirão os actuaes oficiais*». Muitos baldios são de facto apropriados para voltar a arrendar, Aurélio de Oliveira — *Rendas e arrendamentos da Colegiada de Nossa Senhora de Oliveira de Guimarães* (1684-1731), Guimarães, 1981.

ao abrigo dos abusos e das arbitrariedades da câmara, dos juizos fiscais — câmara e almotaçaria —, dos oficiais municipais — quadrilheiros, homens de vara e de outros poderosos —; da nomeação irregular dos quadrilheiros, que não cumprem a lei porque a não conhecem nem as suas obrigações, porque nem a câmara lhes dá Regimento, nem eles o sabem como devem fazer [24]. Em 1779 por causa dos agravos do povo da cidade e aldeias foi preciso elaborar um rol de 47 posturas que os colocasse em protecção contra as vexações contra eles praticados. Legislou-se então sobre uma infinidade de matérias, que diziam sobretudo respeito às populações rurais [25]. A receita das condenações reflecte assim necessariamente a natureza da renda, o seu funcionamento, bem como a compleição social do território sobre que se exerce a sua acção. Mas infelizmente a falta de acesso aos livros de protocolos de registo das receitas das condenações quer da câmara quer da almotaçaria não nos permite delinear melhor o campo e os domínios de maior intervenção da acção corregedora da câmara e almotaçaria. Quando muito, a partir de 1790, é possível separar a parte que resulta das condenações de um e outro corpo.

A renda. Sua evolução global e sectorial

Com todas as rendas incluídas (próprias e consignadas) os ingressos municipais bracarenses sofreram um forte desenvolvimento ao longo do período, mais que duplicando entre 1750 e 1834, ainda que com acentuados altos e baixos. Tal facto, associado aos das transformações do seu enquadramento político e do alargamento da sua jurisdição, traduziu-se numa bem maior capacidade de intervenção e real afirmação do poder e organização municipal.

---

[24] A. D. Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 61.

[25] Legislou-se sobre árvores, paredes, cabaneiros, galinhas, cancelas, águas, atracadores, pão, minas e pedreiras, rossos, estradas, alargadas, tomadas, obrigações, jornaleiros, artífices, arrieiros, alquiladores, carretaria, obras públicas, gados. rapazes, pedradas às janelas, etc. (A. M. Braga — *Livro das vereações de 1779*, assento de 3 Dez.).

EVOLUÇÃO DA RENDA MUNICIPAL (própria e consignada)		
ANOS	RENDA TOTAL (Em mil réis) [a]	ÍNDICES
1750	2.319	100
1760	2.401	103.5
1775	1.946 [b]	83.9
1790	4.524	195.0
1801	3.555	153.2
1812	2.653	114.4
1820	5.057	218.0

[a] Sem saldos dos anos anteriores
[b] Sem a parte da renda das condenações

Mas o salto verdadeiramente espectacular é realmente o do período posterior a 1775, situando em 1820 o município bracarense numa posição cimeira face aos demais municípios regionais, que se afirma então como instituição de alguma relevância económica na cidade, se aos ingressos próprios juntarmos os das sisas encabeçadas. Relativamente aos restantes 3 grandes municípios regionais — Barcelos, Guimarães e Viana — se durante o 3.º quartel do século (1750-1775) não se destaca deste conjunto, a partir de 1790 ganha-lhe um distanciamento significativo, marcando bem a diferença que agora o separa dos seus mais directos concorrentes.

EVOLUÇÃO COMPARATIVA DOS RENDIMENTOS MUNICIPAIS (Rendas próprias e consignadas) — (Em mil réis)				
ANOS	BRAGA	BARCELOS	GUIMARÃES	VIANA
1750	2.319	925 [a]		1.457 [b]
1760	2.405	1.113	1.473	1.491
1775	1.946 [c]	687		1.980 [d]
1790	4.524	2.081	1.808	
1801	3.555	2.595	1.228	
1812	2.653	870 [e]		
1820	5.057	1.864		

[a] Referente a 1753
[b] Referente a 1751.
[c] Sem a renda das condenações
[d] Referente a 1770
[e] Referente a 1810

Mas comparada a outras instituições da cidade a posição da câmara não fica muito beneficiada, a acentuar bem a debilidade e a dimensão reduzida das fazendas municipais, neste caso a bracarense. Ao lado dos réditos do Cabido, eles são insignificantes: em 1750, 2319 mil réis da câmara, contra 17.713 do Cabido, 13.0% deste; em 1820, 5.057 mil réis contra 43.507, 11.6%, aumentando a distância. Relativamente aos 26.260 mil réis da Mitra, em 1820, a renda da câmara, representa 19,2%, naturalmente um pouco mais [26]. Poder-se-iam ainda buscar outras comparações e veríamos muitas outras instituições da cidade, política e socialmente bem menos relevantes mas com bem maior poder económico.. De facto, até 4 confrarias da cidade em 1762 apresentavam receitas superiores ou muito próximas dos 2.405 mil réis que era quanto então valiam as receitas da Câmara: a confraria do Santíssimo, na Sé, a irmandade dos Passos, na freguesia do Souto, a irmandade de S. Vicente, em S. Victor e a irmandade de St.ª Cruz, do Souto, respectivamente com 3.268, 3.067, 2.185 e 2.003 mil réis [27]. Quer isto dizer que não é verdadeiramente pelo lado económico que se deve medir a importância deste municipalismo do A. Regime, embora os seus réditos melhorassem progressivamente e deles as governanças pudessem servir-se quasi exclusivamente.

Fixemos, agora, a contribuição sectorial dos diferentes conjuntos de receita, para mais cabalmente buscarmos a explicação da sua evolução e as respectivas repercussões sociais e económicas.

O peso das imposições sobre o consumo

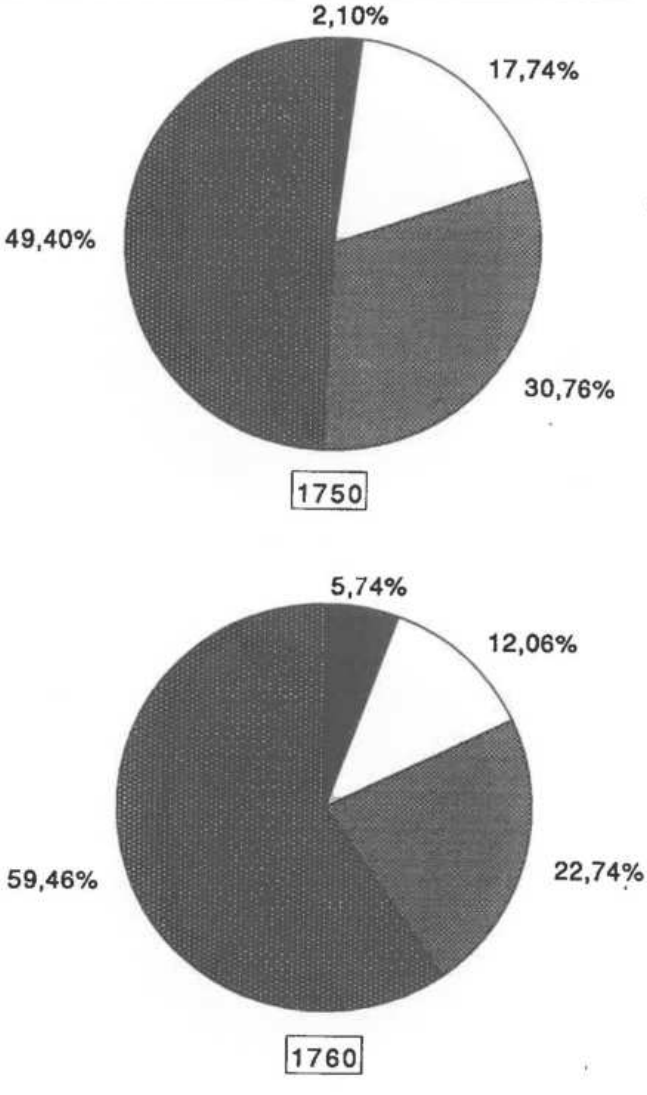
A posição real e percentual de cada uma das principais componentes é a que os gráficos seguintes nos mostram, para períodos separados entre si de 10 em 10 anos, ou para aqueles mais próximos para os quais as estatísticas nos fornecem os elementos. Em todo este conjunto sobressaiem, pelo seu peso esmagador, as rendas da imposição, cuja importância relativa cresce ao longo do último quartel do século, em valores que rondam e ultrapassam mesmo os 70%. Em termos reais o maior salto é efectivamente posterior a 1772 quando à imposição que vem do passado, se junta o novo real da carne. Suspensas por um

---

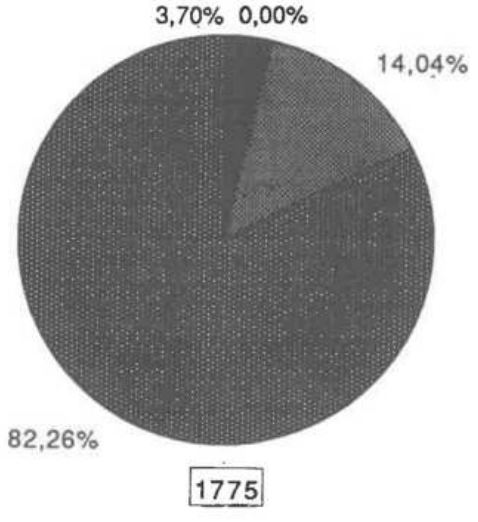
[26] José V. Capela — «Igreja, Sociedade e Estado na partilha dos bens eclesiásticos», in *Actas. IX Centenário... o. c.*, p. 433 e ss.

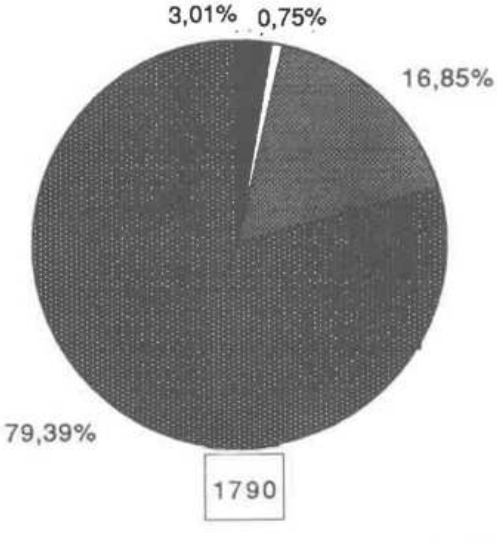
[27] A. D. Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 60 (Avaliação da receita das confrarias da cidade para efeito do lançamento e cobrança do 1/5 pombalino).

RECEITA TOTAL (por conjuntos de componentes em percentagens)



RECEITA TOTAL (por conjuntos de componentes em percentagens)





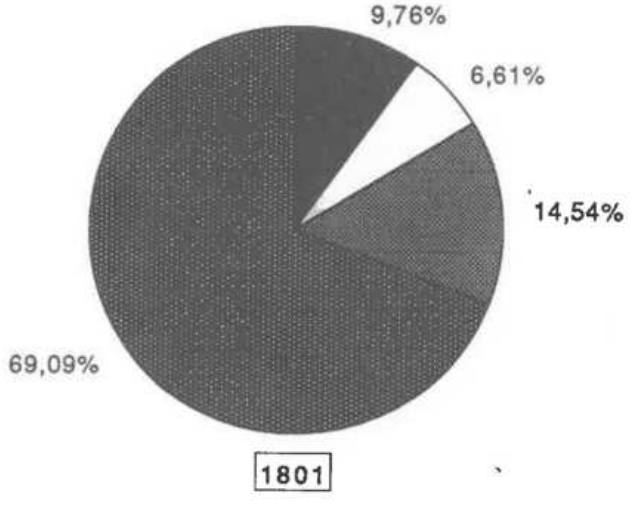
■ Foros, Laudémios e Casas

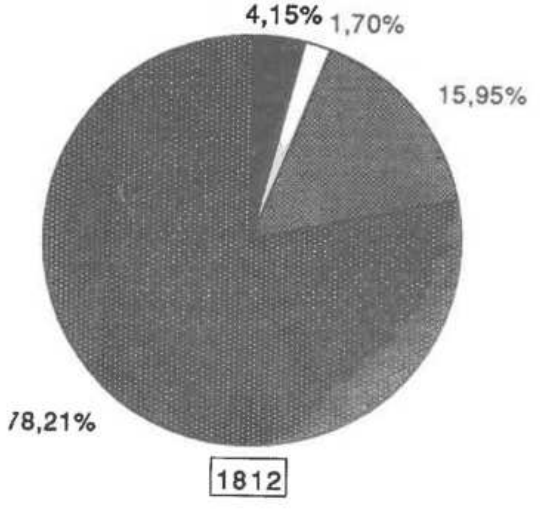
□ Condenações da Câmara e Almotaçaria (Rec. Ext. em 1750 e 1760)

▩ Alfândega (Rendas em 1750 e 1760)

▩ Imposições

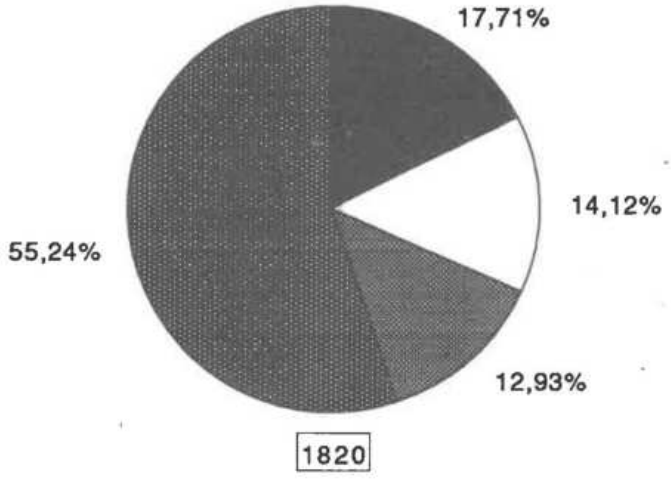
RECEITA TOTAL (por conjuntos de componentes em percentagens)





Foros, Laudémios e Casas | Condenações da Câmara e Almotaçaria (Rec. Ext. em 1750 e 1760) | Alfândega (Rendas em 1750 e 1760) | Imposições

RECEITA TOTAL (por conjuntos de componentes em percentagens)



pequeno período depois de 1792, em 1797 já novamente restauradas, recuperam de novo os valores mais elevados atingidos ao longo da década de 80 e 90, e assim se manterão sem grandes oscilações até 1834. Em termos percentuais, em 1820 o seu peso já se coloca de novo próximo do nível inicial de 1750, à volta de 60% e nesta posição se deve ter mantido até final, embora nos faltem todos os elementos de comparação.

O outro conjunto de receitas que quasi sempre constitui o 2.º grupo de ingressos em importância é o proveniente das rendas das alfândegas. O seu valor percentual oscilou entre cerca de 15% e o dobro, 30%, — sujeito a grandes variações tendo em vista o grande número de componentes e a disparidade de elementos tributados — mas a tendência foi para uma contínua perda de peso relativo das receitas desta origem. Dos 30.7% em 1750 cairá para 12.9% em 1820 e seguramente, a atender nos dados da evolução real, o seu valor percentual, ainda mais se apoucou ao longo das décadas de 20 e 30, particularmente em 1825.

REPARTIÇÃO PERCENTUAL DAS RENDAS DA CÂMARA 1750 - 1820

RENDAS	1750	1760	1775	1790	1801	1812	1820
Imposição	49.4	59.4	82.2	79.3	69.0	78.2	63.2
Alfândegas	30.7	22.7	14.0	16.8	14.5	15.9	14.8
Condenações	17.7	12.0			6.6	1.7	1.6
Foros e Laudémios	2.1	5.7	3.0	3.0	9.7	4.1	20.2

Em termos reais, as rendas das alfândegas tiveram o seu período auge entre 1779 e 1791 mas os períodos de 1802-1807 e 1815-1824 também foram muito bons. De qualquer modo deixaram de ter a importância económica do passado, ainda visível ao longo da década de 50 e parte de 60.

O terceiro conjunto de ingressos é constituído pelo produto das condenações da câmara e almotaçaria. O seu contributo é bem mais irregular, mesmo o mais incerto de todos. O valor percentual oscilou entre limiares relativamente afastados, dos 2 a 20% (faltam os dados de 1775 e 1790) e o seu peso foi continuando a decair progressivamente ao longo deste período. Se no século XVII os valores ainda se situam acima dos 10%, no século XIX, representa em 1801, 6.6%, em 1812 e 1826, 1.7 e 1.6% respectivamente! No período de 1793-1803 ainda foi uma etapa em que se realizaram boas receitas, cremos que para compensar a suspensão das rendas da imposição (1792-1796).

O último conjunto é constituído pelos foros e laudémios: renda antiga, só nesta última etapa da evolução do regime fiscal municipal de Antigo Regime (1790-1820) ganhou significativa expressão, com a contribuição dos foros dos baldios. Efectivamente se até 1790, não ultrapassam os 5% do total, em 1820 poderam representar 20%, valor de assinalar. Mas o seu valor não chegou para permitir caracterizar a câmara bracarense como um grande senhorio foreiro, apesar da larga apropriação que realizou nos baldios dos povos das aldeias do termo, com um frenesim incontrolável depois de 1790.

Impacto sócio-económico: uma fiscalidade essencialmente popular

O acréscimo — próximo da duplicação — das rendas do município verificado entre 1750 e 1800 não foi, de modo algum, acompanhado de equivalente aumento demográfico, nem seguramente, ainda que seja

difícil comprová-lo, dos rendimentos da população tributária, que de algum modo poderia ter contribuido para minorar o peso daquela carga fiscal. Por outro lado, a progressiva e depois definitiva abolição das isenções de impostos às classes privilegiadas determinada em 1796 para os impostos públicos chegou mais tarde aos municipais, por efeito quer da natureza de classe dos estratos dirigentes, lançadores e repartidores do imposto, dos sistemas utilizados na sua arrecadação — por arrendamentos a permitir acordos fáceis entre os rendeiros e as classes altas — mas também da própria natureza da maioria dos impostos municipais, indirectos, a incidir mais fortemente nas classes de rendimentos mais débeis e em produtos essenciais à alimentação.

A característica, a mais significativa, da evolução demográfica entre 1750 e 1800 é talvez a da estagnação ou fraquíssimo crescimento Para as freguesias urbanas, o inquérito de 1758 mandado fazer pelo P.e Luís Cardoso dá-nos um número de 4.635 fogos; o de Vilas Boas, cerca de 1794-1800, regista um número ainda menor 4.306: o que significa um saldo negativo de cerca de 300 fogos entre aqueles dois períodos. Mas se afectarmos o coeficiente, 3.5 pessoas/fogo, nos dados do inquérito de 1758 [28] obteremos uma população total de 16.225 que se revela inferior ao total de população fornecida por Vilas Boas, 16.884 [29], uma diferença de mais de 600 almas. A evolução da população rural, comprimida entre as dificuldades que atravessa o mundo rural na altura — sobretudo no último quartel do século — e pelo início do impacto da emigração para o exterior e transferência da população para a cidade [30] — deve necessariamente corroborar as tendências negativas, senão de estagnação.

Do ponto de vista do lançamento e necessária repartição do imposto, em termos globais, as repercussões são maiores quanto à população urbana, porque é sobre ela que recai a maior fatia do imposto. Na cidade, e sobre a população urbana, cobram-se os foros das casas, parte dos laudémios e consentimentos; grande parte dos direitos alfandegários — sobretudo os terrados e as medidagens —, o grosso das imposições.

---

[28] Tal coeficiente aplica-se à freguesia da Cividade (urbana), com 3,4; à de S. Jerónimo, (incluída também nas urbanas), 3,6; e para S. Victor, 2,3 freguesias para onde é possível calcular a relação fogos/moradores.

[29] A que corresponde um coeficiente de 3,9: *Geografia e economia da Província do Minho nos fins do século XVIII... o. c.*.

[30] A análise das listagens dos fogos e moradores de 1830, assinalam bem o anterior afluxo da população à cidade, vinda sobretudo do termo.

Às aldeias, especificamente, ficam os foros dos baldios, (mas há muitos e grandes senhorios urbanos); aos transitários, vindos do termo ou de fora do concelho, as rendas das portagens. Quer isto dizer qua a larga maioria dos impostos próprios municipais são lançados intra-muros. Mas há que referir e recordar também que tal fiscalidade incide e repercute no preço dos bens de consumo e naturaimente também sobre a população do termo que se desloca com regularidade à cidade para abastecimentos.

Quanto à evolução da riqueza e população urbana, fixaremos aqui a síntese feita por I. J. Peixoto ao escrever as suas Memórias entre 1794-1807: «A cidade de Braga pelos annos de 1737 athe 1740, de que me recordo, não era tão rica e populosa como foi no de 1760 athe 1790: mas era pouco melhor da que foi de 1790 athe 1793 e que vai sendo» [31]. Ele tinha em mente sobretudo a evolução dos rendimentos das classes altas urbanas que é de quem trata essencialmente nas suas Memórias mas não deixa de se referir, amiúde, às inúmeras calamidades causadas pelo mau tempo e temporais, às carestias e maus anos agrícolas frequentes ao longo da 2.ª metade do século e particularmente violentos na passagem do séc. XVIII para o XIX que afectam sobretudo os rendimentos das classes populares. Mas também ao impacto das diferentes guerras na desarticulação da economia mercantil, afectando sobretudo o trânsito de produtos alimentares, industriais e outros que de longe se destinam a Braga e repercutem na baixa dos rendimentos das classes comerciais. A situação volver-se-á particularmente crítica, segundo refere, depois 1790. Há necessariamente também fortes preconceitos políticos na caracterização da etapa posterior a 1790, que tem a vêr como se sabe com as perdas provocadas pela extinção do Senhorio e Relação que I. Peixoto culpa como causadora de todos os males de que a partir de então sofreria a cidade. Mas não se pode negar o seu efeito mais particularmente negativo para as classes altas eclesiásticas que conjugados com a crise económica e frumentária afecta de um modo geral toda a região e cidade. Ora o agravamento das dificuldades económicas no último quartel do séc. e inícios do século XIX e com ele a quebra de recursos, corresponde ao agravamento da carga fiscal e aumento de impostos. Compreende-se assim quanto se tornou mais difícil o seu pagamento, tendo em vista o movimento contrário destas duas variáveis, em particular para as classes mais baixas e de menores rendimentos e mais agravadas. Trata-se

[31] I. J. Peixoto — *Memórias particulares... ms. cit.*

além do mais, de um agravamento da carga fiscal municipal que corre em paralelo com o aumento de fiscalidade pública, que lhe é mesmo superior, mas que corre também em paralelo com uma tendência ao aumento de rendas senhoriais, reforço da cobrança de certos direitos eclesiásticos e relativamente à população do termo, assalto e extorsão de baldios. Em síntese, a diminuição ou estagnação dos efectivos demográficos, a baixa dos rendimentos das classes tributáveis, o agravamento da fiscalidade pública e senhorial (eclesiástica e particular) tornou ainda mais difícil de suportar uma fiscalidade municipal que ainda por cima corre quasi por inteiro para as bolsas das classes altas dirigentes, que neste período reforçam os seus rendimentos, e também, rondando a provocação, os sinais exteriores de luxo e ostentação. Cresce por isso então a contestação ao regime fiscal municipal que as classes burguesas, letradas e da nobreza segunda bracarense integrarão num programa ilustrado, reformista, para a reforma da administração municipal, onde a crítica ao sistema de impostos e repartição dos baldios assume um particular desenvolvimento.

A publicação da lei de 1790 virá em certa medida em socorro desta situação: em Braga ela acarretará uma maior fiscalização do poder senhorial, da administração municipal, abolindo gastos ilegais com ordenados e propinas dos vereadores — entre outras despesas — e as rendas consignadas, tão gravosas e ainda por cima tão mal administradas e desviadas dos seus objectivos. Entre 1790 e 96 os vereadores sofreram com a suspensão dos lautos ordenados — e outras benesses — o povo em geral respirou de alívio com a abolição das rendas senhoriais, consignadas. Mas depois de 1796 restaurar-se-ia a situação anterior a 1790 e iniciar-se-ia um novo período de agravamento fiscal ainda que comandado agora sobretudo pelos impostos públicos.

A abolição das isenções fiscais das classes altas privilegiadas, clero incluído, imposto pela lei de 1796 [32], é provável que tenha tornado bem menos gravosa esta carga fiscal municipal que vê rapidamente o número de contribuintes aumentado sobretudo por vir destes sectores o grosso dos contribuintes das rendas da imposição e novo real, com mais disponibilidades e apetência no consumo de carne e vinho. Sem dúvida é este aumento do número de contribuintes, fruto da abolição de isenções mas também da recuperação dos efectivos demográficos pós

---

[32] *Collecção das leis, decretos e alvarás...* T. VI Off. de António Rodrigues Galhardo.

1810 da cidade [33], resultado também da ultrapassagem ou minoração de incidência das crises económicas, que explica a elevação dos réditos desta origem e do aumento do seu percentual no contexto das demais rendas. O aumento desta renda permitiu abrandar o controlo sobre os demais ingressos. Assim aconteceu para as coimas da câmara e almotaçaria, difíceis de cobrar junto de uma população que mais sofre as dificuldades económicas, seus principais contribuintes. A cobrança das rendas alfandegárias sofre também as dificuldades crescentes da manutenção deste regime fiscal municipal, que perde o poder político para fazer cumprir as suas ordens e posturas e vê grande parte das leis económicas suspensas, abolidas ou totalmente desfasadas da realidade económica e dos novos enquadramentos políticos nacionais. A fiscalidade municipal sofrerá, de facto, uma profunda alteração no longo período em análise, particularmente evidente desde 1770, bem nítida se compararmos os dois grandes blocos 1750-1800 e 1800 e 1834... marcada fundamentalmente pelo abrandamento da tributação directa e um acréscimo da tributação indirecta sobre o consumo. Tal significou, sem dúvida também, uma alteração da distribuição social da contribuição e um desagravamento dos tradicionais contribuintes, com particulares ganhos para o sector das actividades mercantis e «industriais», até aí particularmente vigiados nos locais de venda, de trânsito e de fabrico.

As modalidades de cobrança. Os arrendamentos

O modo como se arrecada o imposto é por vezes um dos mais fortes condicionantes da configuração fiscal tomada pelo imposto De um modo geral, tal como se verifica para os impostos públicos e também dos senhorios particulares, os municípios portugueses recorrem em larga escala ao sistema de cobrança por arrendamentos. O volume das rendas cobradas por administração directa é realmente muito pequeno, reservando-se quasi exclusivamente à cobrança dos foros e condenações, que a lei proibia que se arrendassem. Mesmo assim em alguns municípios, onde estas cobranças se tornavam mais difíceis

[33] Difícil calcular a evolução demográfica do concelho de Braga — cidade e termo — por falta de estudos. Alguns indicadores mostram-na positiva. Uma estatística pedida em 1834 pela Prefeitura conta, para esse ano, um total de 30.014 indivíduos, que significa o ganho de quasi um milhar relativamente aos 29.319 fornecidos cerca de 1794/1800 por Vilas Boas (A. M. Braga — *Documentos em que se pede uma expuzição do estado da População, Agricultura, estabelecimentos de Caridade, etc.*, de 1834).

ou pesadas, elas foram frequentemente cobradas por rendeiros [34]. Não temos conhecimento que tal alguma vez acontecesse para Braga, no período aqui em análise.

A maior parte das rendas é efectivamente aqui cobrada por rendeiros e como normalmente acontecia era contra eles que se voltava frequentemente a má vontade, por vezes a fúria popular.

Do ponto de vista da instituição, o recurso aos rendeiros tornava-se numa boa — ou necessária solução — para a rápida realização de receitas ou para a efectuação de uma tarefa para a qual os municípios não tem os recursos humanos necessários. Naturalmente que o sistemático recurso aos rendeiros é responsável, tanto no município como no Estado, por uma relativa hipotrofia das máquinas da administração financeira e está na origem do desenvolvimento de vasto corpo social — o dos contratadores e rendeiros — com força económica própria e especificidade suficiente para ganhar uma grande importância na sociedade e economia portuguesa de A. Regime e condicionar o tipo de soluções administrativas.

Rendeiros e contratadores

Eles constituem em Braga, um elemento fundamental da administração municipal e personagens muito distinguidas da sociedade bracarense do tempo. À volta da contratação das rendas municipais e das rendas públicas administradas pelo município, reune-se, sem dúvida, um bom lote de agentes intervindo em Braga, embora a contratação das rendas particulares e eclesiásticas, da cidade, termo, comarca e diocese faça alargar substancialmente os seus agentes e companhias e diversificar o seus potencial económico. A dimensão e montante das rendas a cobrar era naturalmente factor de forte selectividade interna do grupo social dos rendeiros, isto é, há um pequeno lote de rendeiros de maiores meios económicos que lança e arrecada as rendas mais elevadas, uma poeira mais alargada que lança e arrecada as rendas de mais pequena dimensão. Isso não quer dizer que por vezes poderosos rendeiros não juntassem rendas de maior e menor dimensão nos seus arrendamentos. Muitas vezes a agregação das rendas explica-se pela sua própria especificidade e proximidade: compreende-se mal que a renda da primeira medidagem (ou da medidagem antiga ou velha) não

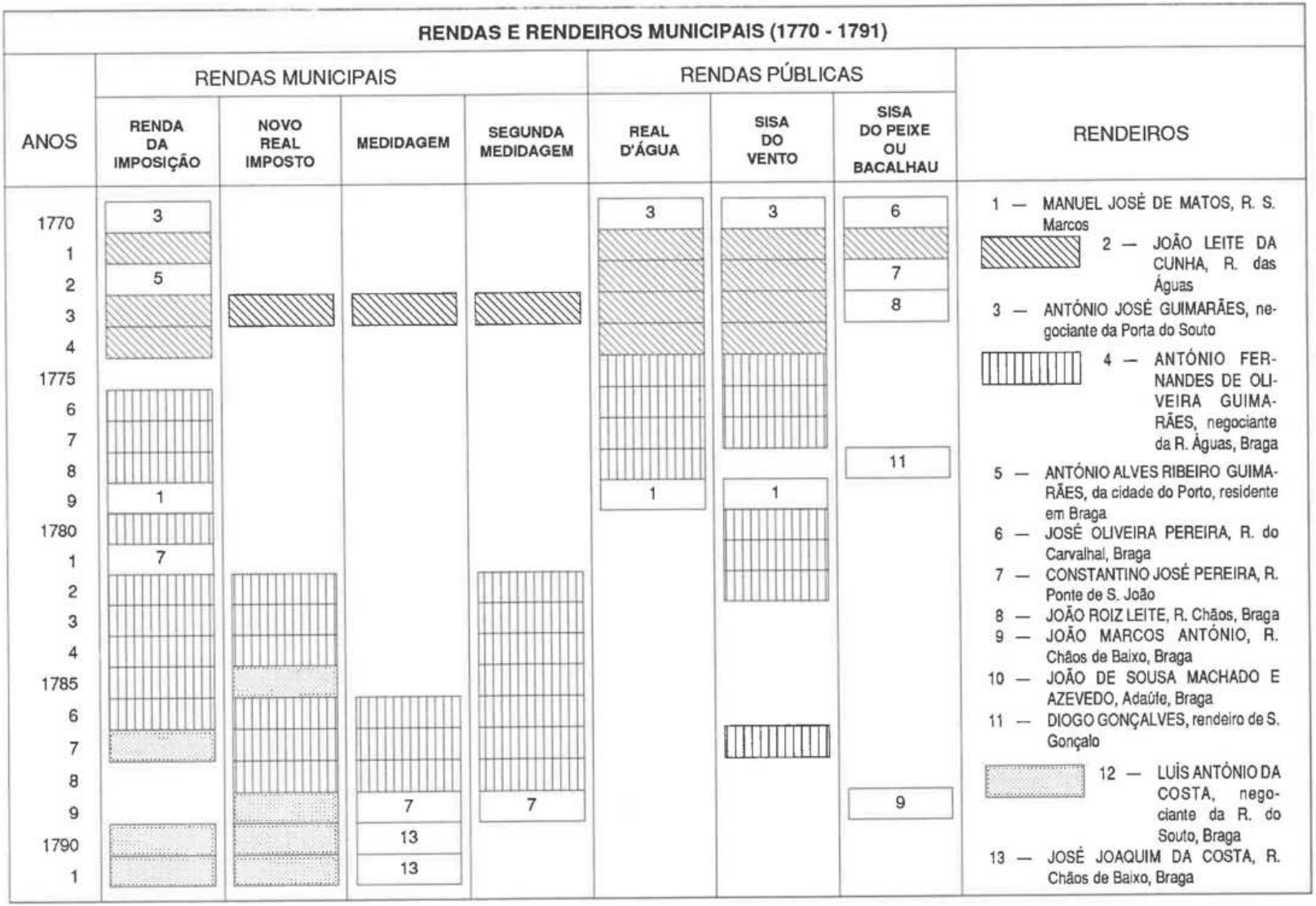
[34] A título de exemplo, conferir o caso de Barcelos, José V. Capela — *A câmara a nobreza e o povo do concelho de Barcelos*... o. c., 1989.

seja cobrada conjuntamente com a 2.ª medidagem ou medidagem nova, já que se tratam de rendas duplas. Como se compreende também que o rendeiro — e o contribuinte por vezes também — tenha todas as vantagens em contratar as imposições, ou todas as rendas alfandegárias, de estrutura fiscal idêntica, cobradas nos mesmos locais e aos mesmos potenciais contribuintes, associando mesmo rendas públicas e municipais. Só que por vezes não havia rendeiros com os meios financeiros à altura de lanços e contratos tão elevados.

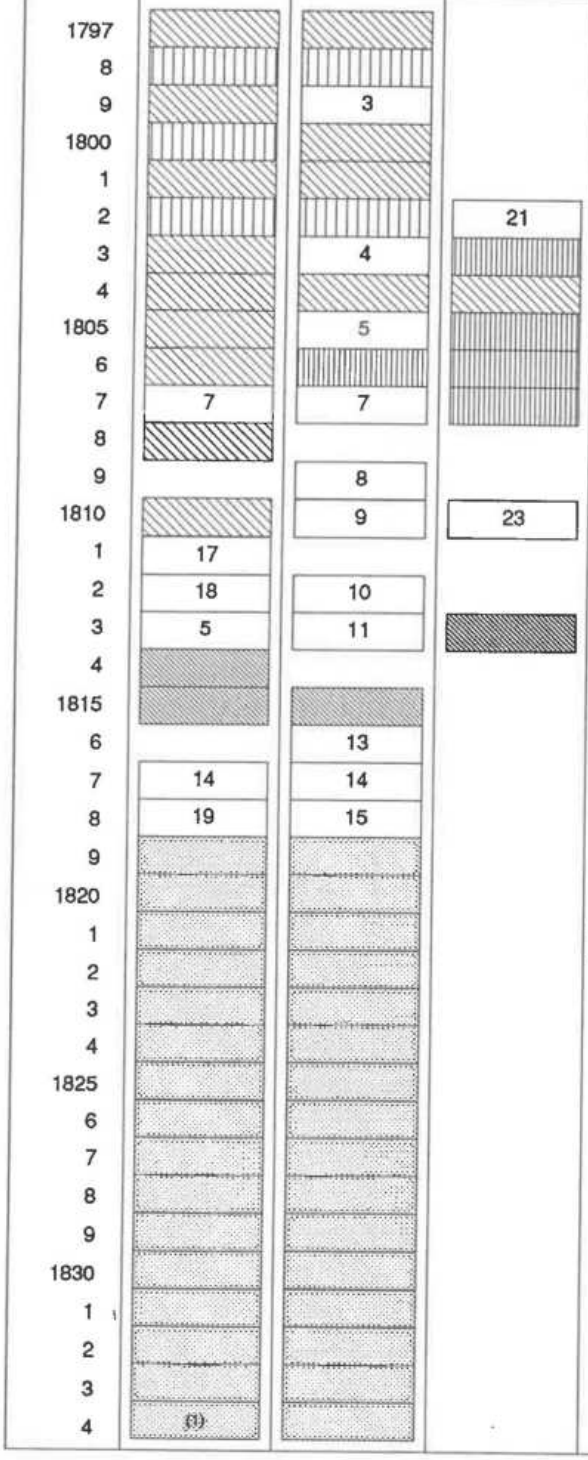
As rendas municipais de maior peso económico, como a imposição, novo real, 1.ª e 2.ª medidagem; as públicas, tal como o real d'água, sisa do peixe ou do bacalhau, e mais tarde a do encanamento do Cávado andavam arrematadas pelos rendeiros de maior compleição, normalmente grandes homens de negócios e contratadores bracarenses. Nalguns casos quando se agregavam algumas delas, era mesmo necessário possuir já um extraordinário porte financeiro. Assim por exemplo, João Leite da Cunha que em 1773, arrendou nesse mesmo ano a renda da imposição, o novo real imposto (do desempenho), a medidagem, renda do sal e alpendres, o real d'água e a sisa do vento para os quais teve que realizar, até ao termo do contrato, 6.620.000 réis (soma total dos lanços de cada uma). Estatura financeira idêntica deveria ter Luís António da Costa, negociante da R. do Souto, António Fernandes de Oliveira Guimarães, negociante da R. das Águas, Manuel José de Matos, da R. de S. Marcos, António José Guimarães, negociante da R. do Souto e outros mais (conferir mapa seguinte). Ou no período posterior — 1796 a 1834 — Manuel José Ferreira Lanhoso, Amador José Fernandes, negociante da Porta do Souto, Domingos da Costa Araújo, Manuel José Martins, negociante da Porta do Souto e sobretudo Domingos António Rodrigues de Carvalho. Este negociante da Rua do Souto (ou da R. de Janes como se refere também) arrendou sistematica e ininterruptamente depois de 1819 e até 1834 a renda da imposição e o novo real, ambas municipais, tendo afastado todos os demais concorrentes e a partir de determinada altura ditado absolutamente seus preços, provavelmente em prejuízo das rendas municipais [35]. Uma renda como a do encanamento do Cávado, na parte que diz respeito ao concelho de Braga pôs, necessariamente em cena, pelo seu elevado valor — entre 5 e 8 contos — os maiores «financeiros»

[35] De facto, depois de um máximo em 1818 — 2.500.000 réis, a renda da imposição entra em declínio (excepção para o triénio de 1824-26), valendo em 1833, pouco mais de 1 conto de réis. O novo real segue percurso idêntico, embora as quebras sejam menores.

RENDAS E RENDEIROS MUNICIPAIS (1770 - 1791)



RENDAS E RENDEIROS MUNICIPAIS (1797 - 1834)



RENDEIROS

1 — Manuel José Ferreira Lanhoso

2 — Amador José Fernandes, negociante da Porta do Souto

3 — Manuel José Leite, Campo de St'Ana

4 — Manuel José Rodrigues, R. S. Marcos

5 — Jerónimo José da Rocha, R. Santa Cruz de Pedra

6 — Domingos da Costa Araújo

7 — João Antunes de Abreu, R. Porta do Souto

8 — José Fernandes Dias, Campo da Vinha

9 — João Rodrigues Valente, Praça da Porta Nova

10 — Francisco António de Carvalho, negociante

11 — Inácio José Peixoto Vieira, negociante

12 — Manuel José Martins, negociante, Porta do Souto

13 — José António da Silva Dias, negociante, R. do Carvalhal

14 — Manuel José da Costa Ferreira, Porta Nova

15 — Manuel José Gonçalves Braga, negociante, R. Fonte de Carcova

16 — Domingos António Rodrigues de Carvalho, negociante, R. do Souto (ou R. Janes)

17 — Custódio José da Silva Guimarães

18 — Manuel José Vieira

19 — Paulo João da Cruz Viana

20 — António José da Costa Rebelo

21 — Manuel José Arantes Dias, negociante, Campo da Vinha

22 — Marcos António da Silva Pinto

23 — António José Gomes da Costa, negociante, R. Souto

(1) Como Administrador

e homens de negócios de Braga: para além de Manuel José Martins, Domingos da Costa Araújo e Manuel José Ferreira Lanhoso, que lançam já nas municipais, Manuel José Fernandes Dias, negociante do Campo da Vinha e António José Gomes da Costa, negociante da R. do Souto.

Naturalmente que à partida o valor elevado de tais arrendamentos restringiu o número de contratadores e rendeiros, que à medida que ia acumulando os contratos e apoderando-se dos conhecimentos e meandros da sua arrecadação iam limitando mais ainda o leque de concorrentes. E tal repercutir-se-ia no nível e andamento da receita, mas questiona-se se de facto a câmara teria verdadeiramente possibilidades de lutar contra tal situação. Para além disso, uma certa especialização e conhecimento das realidades locais, dava também maiores oportunidades aos rendeiros da terra, o que explica a pouca concorrência de rendeiros de fora da cidade, mesmo quando está em causa a arrematação de rendas reais, logo mais gerais.

Mas o que é certo é que, além do mais, estes contratadores para além de gente com créditos na cidade, tinham forte influência na câmara, na administração pública e concelhia, concorrendo no exercício do cargo de tesoureiros da câmara, de depositários dos cofres das rendas públicas. A sua própria posição «política» e social dava garantias de sucesso na própria cobrança: sempre eram mais respeitados pelos contribuintes e tal facto ajuda a configurar o rendeiro quasi como um agente da administração. Aconteceu mesmo, em 1834, que o rendeiro do ano anterior na falta de lançador, actua como administrador da renda da imposição por parte da câmara.

Os rendeiros, sobretudo os mais fortes que lançam nas maiores rendas, vem sobretudo do grupo dos negócios. Investem de seguida na contratação das rendas, naturalmente porque os lucros são mais fáceis e a realização do capital mais rápida. A contratação das rendas a este nível que é já o resultado de uma boa posição económico-financeira, assinala já também uma fase da ascensão na ordem política e pública — e portanto social — como o será também em muitos casos a etapa do investimento industrial a que alguns se lançam e para o qual precisam de fortes privilégios e empenhos perante a Junta de Comércio e C.ª do Alto Douro e outras instâncias superiores [36]

---

[36] Veja-se, a título de exemplo, o caso de Custódio Braga, comerciante e industrial, Jorge Miguel Pedreira — O «genio emprehendedor», in *Penélope*, o. c., p. 66 e ss.

Condicionamentos políticos e militares

Deixando para o ponto seguinte um dos condicionantes fundamentais da receita que é o resultado da pressão dos encargos e despesas com salários e propinas do funcionalismo, fixemo-nos agora, rapidamente, no impacto dos condicionantes externos sobre a evolução das receitas e vicissitudes das rendas.

No capítulo das rendas alfandegárias, uma atenção prioritária deve ser prestada às vicissitudes das rendas das *portagens*, já que elas mantem uma relação estreita e condicionam fortemente o movimento das restantes rendas dos *terrados e medidagens*. Nela o movimento da renda da sardinha galega tem o maior peso. Ora este é um produto cujo comércio sofrerá bastantes vicissitudes ao longo do período. Importada na sua grande maioria de Espanha — Galiza — pelos portos secos e portos do litoral minhoto, sofrerá sobretudo as consequências da política alfandegária proteccionista posta em marcha por Pombal (1750-1775), mas também os condicionalismos do largo trânsito exterior e regional que ela tem de percorrer até chegar aos locais de vendas. Passando pela pequena paragem do período de 1761-63 que atribuimos às dificuldades à circulação interna provocada pela ameaça de guerra e invasão de 1761, já bem mais forte é a quebra do valor da renda desta origem registada de 1774 a 1778. Está ela em relação com a proibição de entrada (despachos) imposta à sardinha galega nos portos do litoral português decretada em 1773 pelo governo de Pombal. Obrigados a partir daí a recorrer aos fornecimentos das pescarias nacionais, os despachos de entrada desta origem desaparecem também definitivamente dos registos vianenses depois de 1785. O encerramento deste tráfego, afectou profundamente a renda, que dificilmente de soerguiria posteriormente. As entradas do sal, pelo contrário, não sofrerão grandes percalços, à excepção do período 1757-1762. Em 1761, tal como para o peixe não há despachos deste produto. Escapa-nos o comportamento de outros produtos movimentados pelas portas da cidade, porque não andavam arrendados, nem os vemos pagar direitos de alfândega à câmara.

A renda dos *terrados* (alpendres e assentos do peixe) reflecte muito de perto as vicissitudes das entradas do peixe. Fixando-nos tão só nos anos em que se não registam ingressos desta origem, eles coincidem também de perto, com os períodos da quebra ou inexistência de réditos de entradas de sardinha: em particular, 1761 (guerra); 1774-78, grave quebra nos despachos de pescados em Viana e Braga e diversos anos

sem registos de 1799 em diante a culminar em 1808-1810, invasões francesas.

As *medidagens* por efeito da junção de uma 2.ª renda da medidagem e também, o que não nos foi possível deslindar, pela junção de outras rendas arrendadas em conjunto, cresceram significativamente. Com a perda de rendimentos das outras origens a câmara teve que concentrar aqui o esforço de rentabilização ou pelo menos manutenção dos ingressos o que torna impossível medir correctamente a produção e produtividade dos impostos e naturalmente fixar a sua relação com as bases produtivas ou suas coordenadas económicas. De qualquer modo as crises provocadas pelas guerras, 1761 e 1809-10 estão aqui bem patentes.

Efeitos da guerra de 1762

A guerra de 1762 mais do que qualquer outra do período teria, de facto, uma mais forte incidência, nestas rendas. A decadência do comércio por ela provocada obrigou ao cálculo das quebras produzidas nas receitas das rendas para se proceder ao abatimento no valor com que tinham sido arrematadas à câmara. .Da renda da *medidagem*, pela lã que entra para abastecer as cerca de 200 tendas de sombreireiros espalhadas pela cidade e termo, com um consumo médio por unidade de 50 arrobas/ano — de que se paga por cada saca 20 réis de peso e de cada almocreve 1 arrátel ou 100 réis — pela fuga dos obreiros e aprendizes para escapar ao recrutamento, calculou-se que se fabricaram menos da 3.ª parte dos chapéus que de ordinário se produziam, de que se deveria abater o correspondente na renda, que equivalia a 30.160 réis. Na *medidagem* do sal, abateram-se 500 carros que se poderiam deixar de gastar desde Abril até ao fim do ano, a 60 réis cada, 30.000 réis; abateu-se de 50 castelhanos que no mesmo tempo poderiam vir à cidade com sedas, fitas, retróz, assafrão, drogas de botica e unto a 150 réis, o que significa 7.500 réis. E de cargas de vinho maduro que no mesmo período poderiam entrar, a 20 réis, abater-se-iam 4.000. O que no conjunto da renda da medidagem significou um abatimento de 71.660. Da *renda do sal* — de cada carro 55 réis — contando a mesma quebra de 500 carros, importou 27.500 réis; Da renda das *entradas dos carros da sardinha galega:* suspensa a entrada da sardinha galega na cidade desde Abril, é o rendeiro aliviado do pagamento do valor do contrato do que ainda lhe faltava pagar. Da *renda do peixe*, da revenda da sardinha galega abate-se-lhe também a parte correspondente aos meses de Abril em diante. Da *renda dos quartilhos*, pública, que consiste das cargas de aguardente de vinho maduro que se vem

vender por miúdo à cidade assim como das pipas de vinho que não entram no ramo do real d'água e de outros que por pessoas de fora do termo vem aqui vender, dada a grande quebra, propõe-se o abatimento dos 2/3 do valor do arrendamento. No fim de Setembro a notícia de que os franceses tinham tomado todo o bacalhau de pescaria inglesa e que franceses e castelhanos tinham entrado na comarca da Guarda — donde vem a lã — assim como a saída de obreiros para Cima Douro às vindimas — tudo parecia indicar um decréscimo ainda maior destas rendas [37].

Condicionamentos sócio-políticos

As rendas das *imposições* exprimem sobretudo a realidade do consumo de produtos mais ou menos básicos, o vinho e a carne. Foi nesta direcção que se encaminhou o donatário — sobre proposta da câmara naturalmente — indo certamente ao encontro do aumento de consumo, ou pelo menos, dos produtos cuja tributação à partida produzisse maior rendimento. Em 1772 a renda antiga da imposição será agravada, dando origem a uma segunda imposição, e criar-se-á mais um novo real sobre a carne, para o desempenho do Senado. Extintas em 1792 por ordem régia e pressão popular — que com a abolição da donataria se pretende eximir a contribuir para estas rendas senhoriais consignadas — voltam a ser restauradas em 1796 por pressão camarária. Como todos os impostos indirectos a tendência da evolução do seu rendimento é para uma constante e progressiva perda, por fugas crescentes e progressivas ao pagamento do imposto: em regra a recuperação da receita perdida passa pela criação de novos impostos sobre esses mesmos produtos. Assim acontece em Braga em 1772 e desde 1792. Mas estes impostos municipais são também fortemente corroídos pelos públicos (real d'água) e sobretudo pelos das sisas seus concorrentes na matéria tributável. Em Braga, desde 1796, a imposição e o novo real sofrerão sobretudo a forte concorrência da nova contribuição para o encanamento do Cávado, também lançado sobre o vinho e sobre a carne o que explica o seu forte decréscimo a partir de então.

A análise das vicissitudes das rendas dos *foros* e *condenações*, mais do que para a análise dos condicionamentos exteriores, reenvia-nos sobretudo para os condicionantes sociais e político-administrativos internos da sua realização. Os foros, acompanham só de largo, como se referiu,

[37] A. M. Braga — *Livro de registo das contas, 1732-1808*, fol. 33-35.

o ritmo e volume dos aforamentos, que mais do que expressão de desenvolvimento agrícola ou da penetração do capitalismo nos campos, exprime o assalto fidalgo e rentista aos incultos. A administração e a alta sociedade juntaram-se aqui num objectivo comum. É pois a conjuntura sócio-política que explica em grande parte a evolução dos ingressos foreiros. A renda das condenações é provavelmente das que melhor se adapta às vicissitudes económico-financeiras do município: usa delas sobretudo à medida das suas necessidades e possibilidades, distendendo ou apertando a malha do controlo administrativo. De qualquer modo as transformações político-administrativas que atravessa o regime económico municipal desde finais do séc. XVIII e no século XIX acabarão por reduzir ou mesmo extinguir a receita desta origem. As críticas às taxas e posturas, a sua reforma e abolição (desde 1810 e pelas constituintes em 1821-23) reduzirão o seu peso. Depois de 1820, por todo o lado valerão cada vez menos.

3. A DESPESA

A escrituração e contabilidade do Livro do Tesoureiro separa os seguintes conjuntos de despesas: gastos com a *folha dos ordenados e procissões* da câmara, discriminando por vezes a parte dos ordenados e propinas das procissões; os gastos com *engeitados* até 1782, altura em que passam a ter livro próprio; os gastos com *boletas extraordinárias*, que integram todas as demais despesas que escapam às rúbricas anteriores; e desde 1790 os encargos com a *terça régia*, de que até aí as rendas próprias camarárias estavam isentas.

As grandes rubricas da despesa

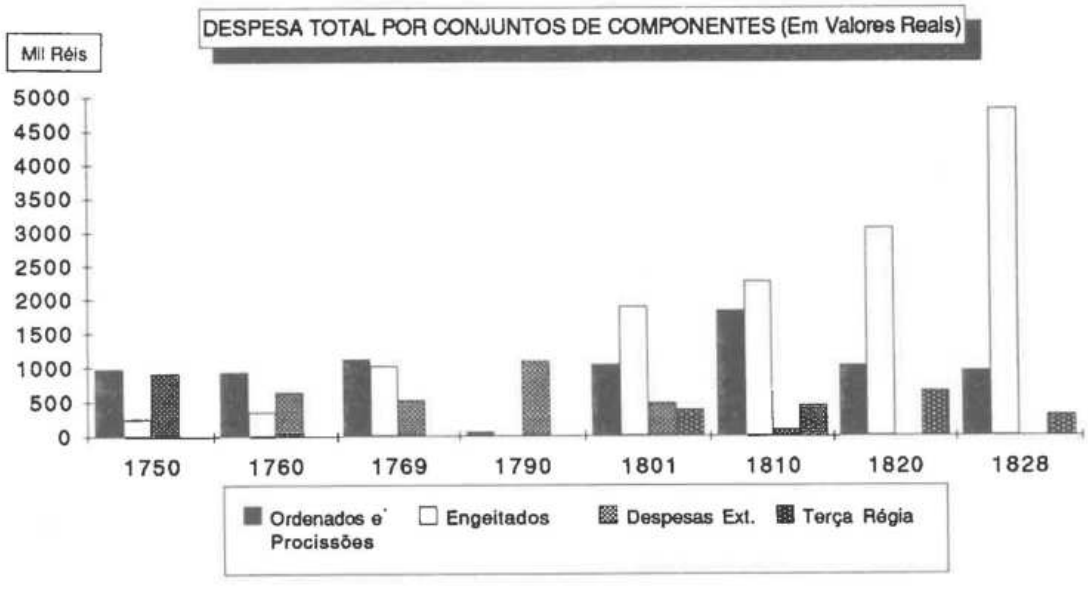
Os ordenados e propinas constituem, pelo menos até cerca de 1790, um dos principais encargos camarários, a rondar os 50% do total da despesa. Normalmente atingem um conto de réis, verba extraordinariamente elevada e que o provedor-contador da Fazenda Pública, vindo de Guimarães, abolira e glosaria de 1790 a 1795 por a considerar ilegal face à lei ou provisões. Depois de 1796 voltariam a ser restaurados, mas a partir de então o seu valor percentual decaiu muito.

Ganham agora um peso excepcional os gastos com os expostos: se até à década de 1760 pouco mais representam que um valor que oscila entre 10 e 20%, entre 1801 e 1810 já representam à volta de 50% e em 1820 e 1828 entre 64 a 78%, respectivamente. Em termos reais, tal significou um acréscimo espectacular que faz saltar a despesa dos 250 mil réis de 1750 para um conto em 1770, os 2 contos em 1801, 5 contos em 1815 e 6 contos em 1829!

Os gastos com boletas extraordinárias são pela sua própria natureza muito mais irregulares porque dependentes das sobras das outras despesas, consideradas ordinárias. Por isso a tendência da evolução destes gastos é para um acréscimo sempre que aumentam as disponibilidades, para a diminuição quando se contraiem, reflectindo também os níveis e ritmo do endividamento camarário. Entre 1750 e 1770 os gastos com as boletas extraordinárias apresentam-se-nos a um nível elevado, equiparam-se à das folhas de ordenados e propinas. Quebram acentuadamente entre 1782 e 1790, altura em que se entra numa fase de alta de

gastos com salários e propinas, para recuperar entre 1790 a 96, altura em que aqueles estão suspensos. A partir de 1797 quando o saldo negativo camarário se acumula ano após ano, até atingir no período 1807 a 1820, valores records de 8 contos de réis, as boletas extraordinárias reduzem-se ao mínimo. Depois de 1820, a situação financeira da câmara reequilibrada, os gastos com as boletas extraordinárias equiparam-se de novo, como acontecera antes de 1770, aos ordenados da folha e propinas.

O outro encargo é com a terça régia. Depois de 1790, com a abolição da donataria e a integração do município na ordem pública, a câmara passará também a pagar a terça — a terça parte da receita — das rendas próprias como contribuição para os cofres públicos. As rendas da imposição, consignadas, mantinham-se, por esse facto, isentas. Por isso, em termos percentuais, no total da receita, o peso da terça dificilmente significou mais que 10%, quando poderia atingir, e noutras câmaras acontecia, os 33% da lei.



Ressalta, pois, claramente do que acima rapidamente se expôs, a lógica da organização e funcionamento da despesa: a sua subordinação aos interesses do funcionalismo e das governanças, cujas despesas com propinas e salários são pagas em primeiro lugar; com expostos — por causa das rendas consignadas — e só, supranumerariamente, gastos com despesas extraordinárias, rúbrica de onde se poderiam esperar disponibilizações para a melhoria das condições de vida da população concelhia. Feitas estas observações gerais sobre a evolução relativa das grandes rubricas, atentemos agora mais de perto na sua evolução individual, começando pelos gastos directos com o *funcionalismo*, da folha de *ordenados e propinas*.

Funcionalismo: ordenados e propinas

De entre os magistrados do *corpo político camarário* — juíz de fora, vereadores e procurador — é ao primeiro que pertence o maior vencimento, assente quer nos ordenados e propinas, fixas, quer nos diversos tipos de emolumentos. Regra geral é o direito à propina de aposentadoria — que o equiparam para tal efeito aos demais magistrados régios territoriais — que faz com que o seu nível remuneratório se distancie dos demais elementos da vereação. No seu conjunto — e com base nos dados de 1765 e 1780 — o juíz de fora da câmara bracarense recebeu um vencimento que oscilou entre os 150 mil e 200 mil réis. Os 3 vereadores e o procurador, receberam cada um entre 50 mil e 100 mil réis, bem inferior ao daquele, mas de um modo geral muito superior ao que recebiam os seus colegas da câmara de Guimarães, Viana, Barcelos e P. de Lima [1].

O nível de vencimentos do *funcionalismo* — à excepção do escrivão da câmara — é extremamente baixo e de valores muito reduzidos. A excepção é a do escrivão que recebe, na maior parte dos casos, uma verba que ultrapassa a de qualquer camarista, que lhe advem da acumulação do exercício das funções de escriturário dos livros da câmara com o dos livros da fazenda e outros e das taxas de diversos actos do seu ofício. Nos fins do século pretendeu-se retirar-lhes muitos emolumentos, argumentando que o ordenado fixo que já recebiam a tal os obrigava. Mas sem grande resultado. E o avolumar de serviço desde os fins do

[1] José V. Capela — *Entre Douro e Minho 1750-1830... o. c.*, vol. II. Os ordenados dos vereadores e procurador foram fixados em 1766 em 50.000 réis. Antes eram 24 mil. (A. M. Braga — *Livro das vereações de 1766*, assento de 5 de Maio).

século XVIII sobretudo por efeito de lançamentos de novos impostos e outras escriturações vieram contribuir ainda mais para engrossar os seus ordenados.

A distribuição das remunerações dos diferentes oficiais e funcionários da câmara de Braga permite destacar a posição dos diferentes sectores, realçando os fortes contrastes salariais existentes: enquanto os 5 camaristas recebem valores que variam entre 50 mil e 200 mil réis, 18 funcionários menores não ultrapassam os 30.000, metade dos quais recebe menos de 20 mil. O que se traduz num vencimento médio para os primeiros entre 52.532 réis e 75.810 réis e para os segundos entre 27.535 réis e 25.365 réis, nos dois anos respectivos. Mas lembremos que no conjunto dos vencimentos do funcionalismo, só o escrivão recebe num e outro ano 140.200 réis e 118.600 réis que representou 28.2% e 26% da fatia que é partilhada com os seus colegas. Por isso estes funcionários tem que complementar, legitima ou ilegitimamente seus vencimentos com a execução de tarefas de que são incumbidos, quasi sempre pagos à custa das partes e que não vem descritos nas folhas e livros camarários. O que dará azo, geralmente, à prática de muitas irregularidades, corrupções e abusos de que eram comumente acusados, testemunhado aliás nas inúmeras correições e provimentos dos magistrados superiores.

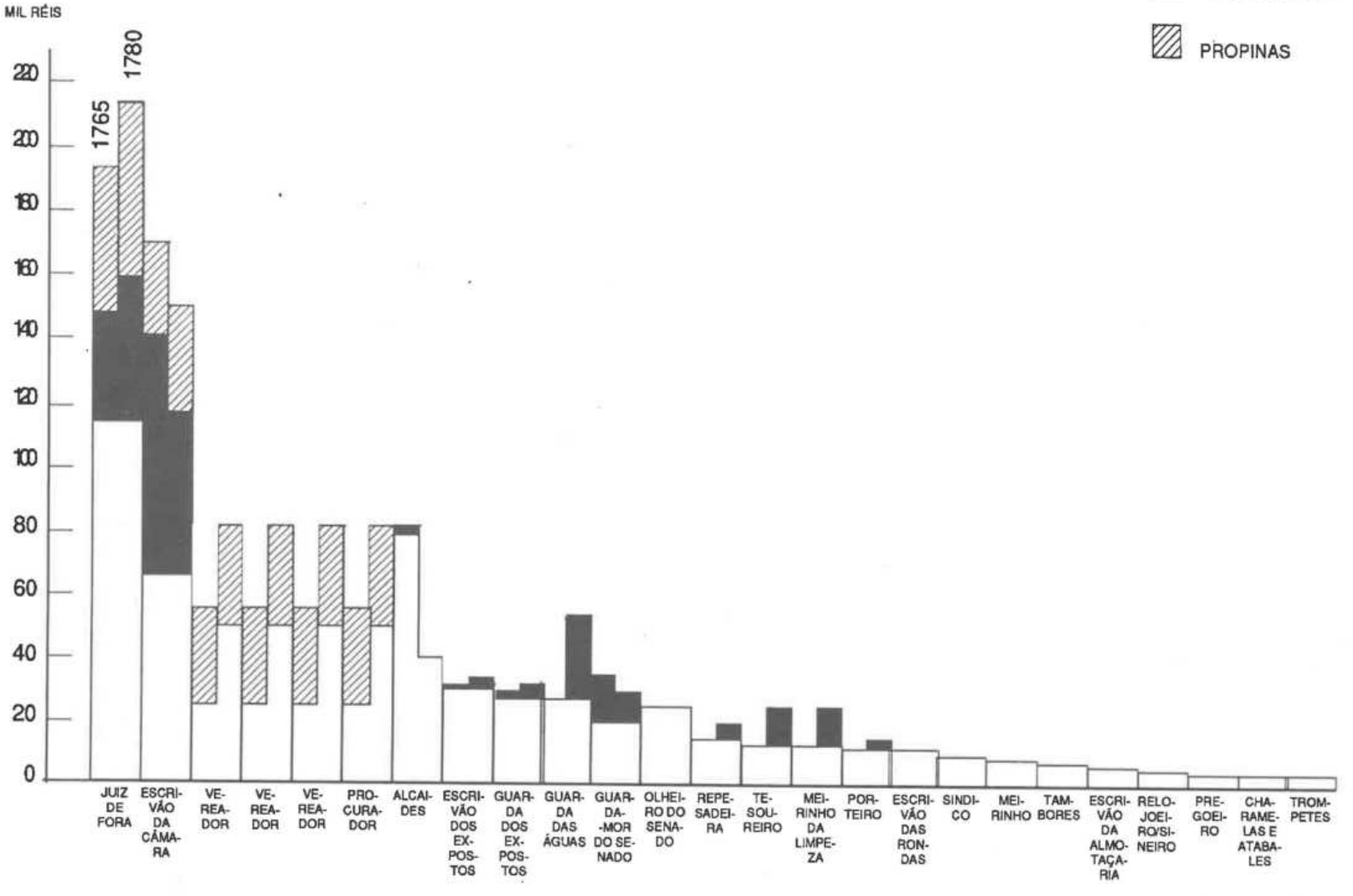
O quadro seguinte discrimina para períodos bem demarcados o volume de vencimentos de cada oficial e funcionário, definindo a sua origem e natureza. Normalmente ao lado do ordenado fixo, junta-se-lhes um leque de outros proventos, mais ou menos variáveis, de propinas e emolumentos e de extraordinários que no caso do oficialato maior, duplica por vezes o ordenado fixo, e que contribuem para marcar bem os diferentes estatutos sociais, económicos e remuneratórios.

Só o encargo com o pagamento das propinas das procissões pôde elevar-se a cerca de 25%, por vezes mais da totalidade dos ingressos deste funcionalismo [2].

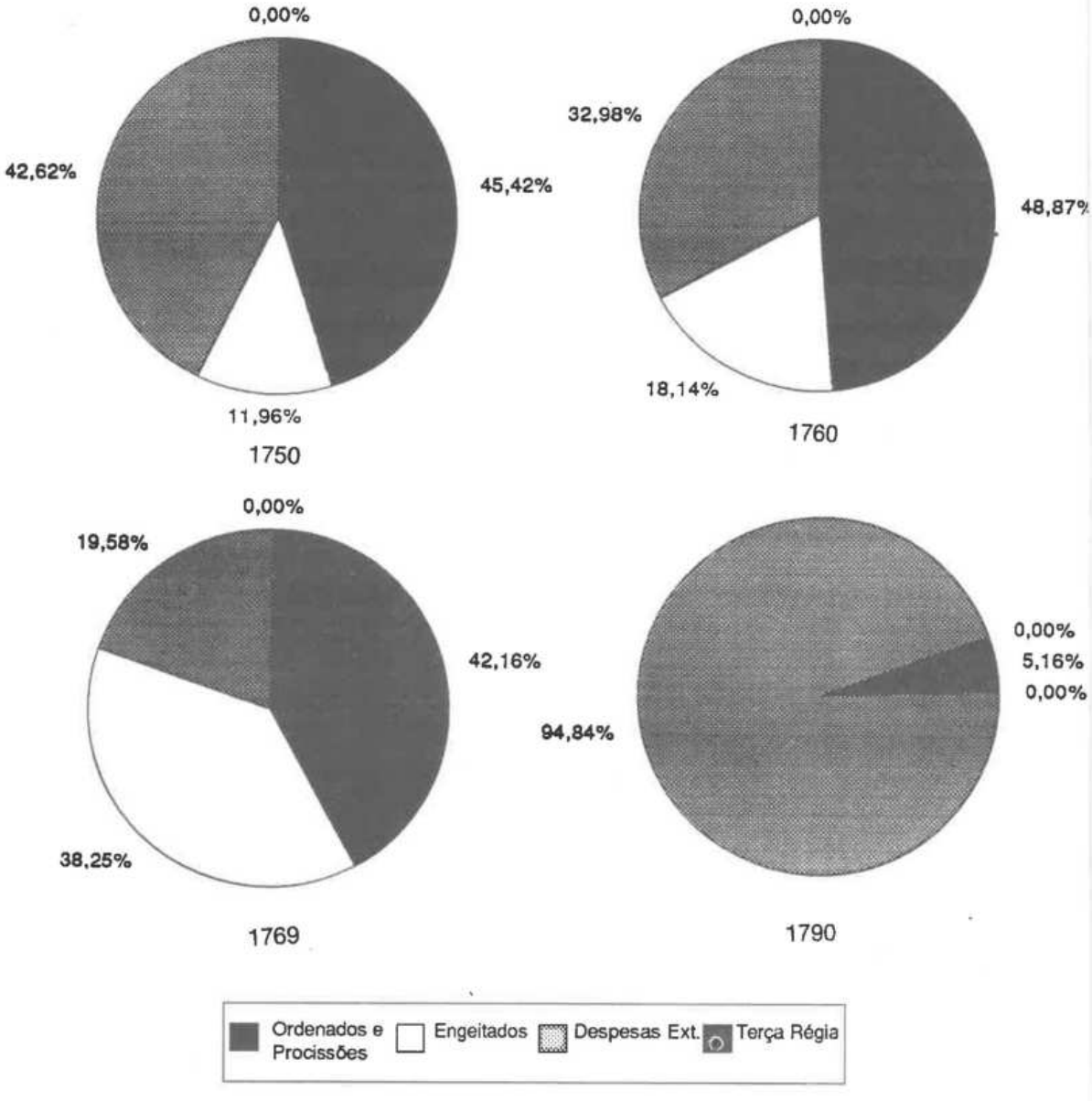
---

[2] Sena Freitas — *Memórias*... II, 303-306, «Despesas da câmara de Braga com as festas e as procissões, como consta dos seus antigos livros...».

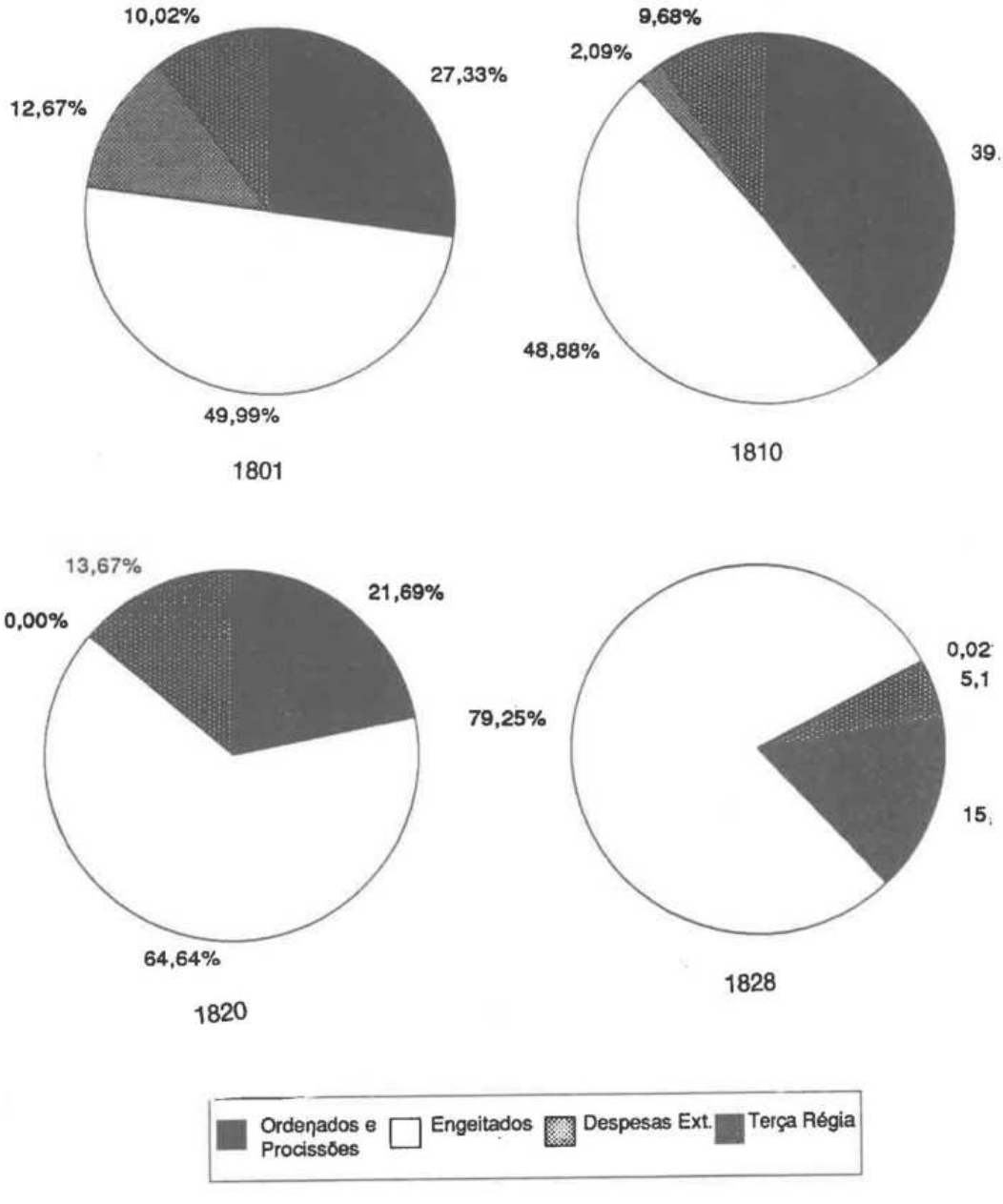
ORDENADOS EMOLUMENTOS E PROPINAS PAGOS AS GOVERNANÇAS E FUNCIONALISMO MUNICIPAL DE BRAGA — DADOS DE 1765 E 1780



DESPESA TOTAL POR CONJUNTOS DE COMPONENTES
Em percentagem relativa



DESPESA TOTAL POR CONJUNTOS DE COMPONENTES
Em percentagem relativa



Quadros dos ordenados, propinas e emolumentos das governanças e funcionalismo municipal (Em dinheiro/réis)

OFICIAIS		1751	1764	1778	1805
J. de fora	Ordenado	114.660	114.660	114.660	114.660
	Propinas/Emolumentos	52.000 [a]	52.000 [a]	52.000 [a]	52.000 [b]
	Extraordinários [c]				54.400 [d]
Vereador (cada um)	Ordenado	24.000	24.000	50.000	—
	Propinas	—	—	—	59.000 [e]
	Extraord.				54.000
Procurador	Ordenado	24.000	24.000	50.000	—
	Propinas	—	—	—	59.000 [f]
	Extraord.				54.400
Escrivão do Senado	Ordenado	64.000	64.000	64.000	64.000
	Propinas [g]	39.000	76.000	40.200	75.200
	Extraord.				54.400
Tesoureiro do Senado	Ordenado	12.000	12.000	12.000	12.000
	Propinas	—	—	—	—
	Extraord.				13.200 [h]
Guarda-mor da Câmara	Ordenados	14.000	20.000	20.000	20.000
	Propinas/Emolumentos	3.200	1.200	3.200	34.300 [i]
	Extraord.				11.500
Guarda das águas	Ordenados	12.000	12.000	12.000	1.400
	Propinas	2.000	2.000	2.000	29.200 [j]
	Extraord.				10.800
Guarda dos expostos	Ordenados	—	28.800	—	28.800
	Propinas/Emolumentos	—	—	—	30.400
	Extraord.				8.400 [l]
Escrivão dos expostos	Ordenados	24.000	30.000	30.000	33.200
	Propinas/Emolumentos	—	800	—	5.600 [m]
	Extraord.				6.500
Pai dos expostos	Ordenados	12.000	—	—	—
	Propinas	2.000 [n]	—	—	—
	Extraord.				
Ama dos engeitados (cada uma)	Ordenados	—	—	—	1.200
	Propinas/Emolumentos	—	—	—	3.000 [o]
	Extraord.				—
Oficial que conserta as águas da cidade	Ordenados	—	—	40.000	60.000 [p]
	Propinas/Emolumentos	—	—	—	—
	Extraord.				—
Procurador das demandas	Ordenados	—	—	—	15.000
	Propinas/Emolumentos	—	—	—	—
	Extraord.				1.200

OFICIAIS		1751	1764	1778	1805
Almotacés (a cada um)	Ordenado	(o)	(o)	(o)	——
	Propinas/Emolumentos				——
	Extraordinários				4.800
Escrivão da almotaçaria	Ordenado				——
	Propinas				——
	Extraord.				4.100
Escrivão da ronda	Ordenado			8.000	1.600
	Propinas				——
	Extraord.				3.600
Meirinho da limpeza	Ordenado	12.000	12.000	12.000	12.000
	Propinas				——
	Extraord.				3.600
Pregoeiro	Ordenado				10.000
	Propinas				——
	Extraord.				3.200
Carilhos e olheiros dos almotacés (1 dos 2)	Ordenados	25.000	25.000		25.000
	Propinas/Emolumentos				——
	Extraord.				——
2 Tambores (r)	Ordenados	4.000	4.000	4.000	4.000
	Propinas				——
	Emolumentos				——
Relojoeiro da Sé	Ordenados		2.000	2.000	2.000
	Propinas				——
	Emolumentos				——
Alcaide do Senado	Ordenados		40.000	40.000	40.000
	Propinas		1.000 (s)		——
	Emolumentos				17.600
Síndico	Ordenados				16.800 (t)
	Propinas	4.000		8.000	——
	Emolumentos				13.200
Oficial da Vara	Ordenados	10.000	10.000		
	Propinas				
	Emolumentos				

a) Propina de assistência no Senado com os vereadores, 24.000; aposentadoria, 20.000; tomar contas da câmara, 8.000.
b) Mais de ir com a câmara à Sé nas funções e procissões.
c) De galas ou lutos, 48.000; de luminárias, 2.400; Corpo de Deus, 4.000.
d) De lutos/galas, luminárias, Corpo de Deus e Purificação.
e) De propina, 50.000; de ir à Sé nas funções e procissões, 1.000; de rever as contas do tesoureiro, 8.000.
f) Corpo de Deus, 4.000.
g) Verbas variáveis: lançamento dos 4/4 ou décima, resmas de papel, certidões e trabalho extra; verbas fixas: propinas, 50.000; de ir à Sé nas funções e procissões, 1.000; tomar as contas dos pardais, 3.000;
h) Para galas ou lutos, 12.000; para luminárias, 12.000.
i) De abrir e fechar a porta da câmara, 1.200; 30.840, para um vestido de 2 em 2 anos, rateado; de acompanhar na Procissão da Assunção, 700; em cada uma das 4 festas do ano, 1.600.
j) Para um vestido de 2 em 2 anos rateado, 28.000; para cada uma das 4 festas do ano 1.400.
l) Para um vestido de 2 em 2 anos, rateado, 28.000; em cada uma das 4 festas do ano, 1.600;
m) De propina de Natal, por não ter nas outras festas, 4.800; de copiar os livros em cada 800.
n) De remendos do ano em que não tem vestido.
o) Para aluguer de casas.
p) Por partido. Eram só 40 mil no ano passado (de 1804).
q) Com os 8 almocatés, 3.200.
r) De tocar a todos os bandos do juiz de fora e ouvidor.

PARTE DAS PROPINAS DAS PROCISSÕES NOS RENDIMENTOS DO FUNCIONALISMO (em réis)			
Anos	Folha dos ordenados	Propinas das Procissões	% das propinas no total
1751	769.530	252.290 (de 26 proc.)	24.6
1764	662.950	201.850 (de 28 proc.)	23.3
1765	792.665	249.950	23.9
1769	869.930	242.050	21.7
1779	811.560	(a)	
(a) Valor idêntico ao de 1751			

Despesas com expostos

Particular empolamento vão ganhar aqui em Braga os gastos com a sustentação dos expostos. Se em 1750 pouco mais representam do que 1/4 da despesa com os ordenados da folha, no final do século, já representam o dobro, continuando a crescer. Para acorrer a esta despesa os réditos ordinários da câmara não chegam e foi preciso desde 1812 socorrer com subsídios do cofre das sisas — contribuindo a partir de então com cerca de metade da receita total aplicada — e consignar renda própria municipal, para garantir a aplicação certa e sabida para este fim, sem possibilidade de desvios. A renda da imposição (consignada) e a contribuição do cofre das sisas vieram trazer, de facto, ao cofre dos engeitados uma receita muito volumosa. Se entre 1802 e 1810 os encaixes oscilam entre 2 e 3 contos, com a contribuição em força das sisas depois de 1811, as receitas começariam a crescer até atingir em 1818/19 cerca de 7/8 contos, valores que se manterão entre 1822 e 1835, acompanhados por idênticos níveis de despesa [3]. Quer isto dizer que o volume dos expostos cresceu ao mesmo ritmo? Não o cremos. Não duvidamos porém que há uma pressão, de base, vinda do lado do aumento da exposição

[3] Comparativamente às outras rodas da Província, os gastos com os expostos em Braga são os mais elevados. Só se lhe comparam os de Viana, que atingiram um máximo de 6 contos entre 1809 e 1817, mas depois desceram para os 4 contos. *Idem*, vol. II, p. 190.

dos engeitados. Cresce por todo o lado [4], crescerá ainda mais em Braga, cidade e capital, onde D. Fr. Caetano Brandão sentiu a necessidade de criar o Seminário (dito de S. Caetano) no Campo da Vinha e o Conservatório do Menino de Deus, situado junto ao convento de S. Domingos, arrabaldes da cidade, para a criação e educação de orfãos e expostos, afectando-lhes verbas próprias [5]. Mas o certo é que, naturalmente, o avolumar das receitas e a sua mais fácil disponibilização pelo cofre das sisas estimulou a vinda e recolha de expostos do fora, de toda a área da diocese e província, e o «fabrico» de muitos mais pelas maiores irregularidades praticadas: — falsos orfãos, falsos registos, falsas amas — e também irregularidades na administração, a que adiante nos referiremos. Mas não podemos esquecer as dificuldades económicas provocadas pelos maus anos agrícolas, pelas guerras a estimular o abandono desde as graves crises de 1765-68, 1776-80, 1784-91 1796-80, 1807-10 (invasões) que assistem às determinações régias de 1783 e 1811 [6], de criar rodas em todas as vilas e cidades e dotá-las dos meios financeiros.

Despesas extraordinárias. Um programa de reformas urbanísticas para a cidade do tempo dos arcebispos D. José e D. Gaspar de Bragança.

Em Braga os gastos com obras são incluídos na categoria das despesas *extraordinárias*, querendo testemunhar com isso a falta de continuidade, de regularidade e o carácter secundário que tais encargos tomam na administração da despesa, ainda que nem toda a despesa extraordinária seja só para obras. Tal facto decorre também da circunstância de os arcebispos, como senhores da cidade, nunca abandonarem a tutela e responsabilidade destas obras e na tradição renascentista de D. Diogo de Sousa (1505-32) zelarem cuidadosamente pela sua cidade.

A cidade beneficiou claramente das preocupações urbanísticas presentes sobretudo no governo dos arcebispos-príncipes, D. José e D. Gaspar, que não só trataram para as suas aposentadorias de reformar

---

[4] Por todo o lado o monarca, desde 1783, manda criar rodas e sustentá-las pelo cofre das sisas.

[5] I. José Peixoto — *Memórias particulares... Ms. cit.*, fol. 49v; Memórias de Braga escriptas e illustradas por João Baptista Vieira Gomes, Braga, 1834 (A. D. B., Ms. 1059, fotoc.).

[6] Bem descritas e quantificadas por Aurélio de Araújo de Oliveira — *A abadia de Tibães, 1630/1680 — 1813. Propriedade, exploração e produção agrícolas no Vale do Cávado durante o Antigo Regime*, 2 vols., Porto, 1979 (interessa o 2.º vol.).

e fazer no seu Paço as obras necessárias à sua dignidade de príncipes reais e da igreja, como trazer à sua cidade a mesma dignidade e formusura.

São particularmente de assinalar tais preocupações no tempo de D. José de Bragança (1741-1756) relativamente a novas urbanizações para onde então avançava e progredia a cidade, na zona denominada do Quinteiro, que se centrava e desenvolvia a partir do Campo Novo. No tempo do seu antecessor, D. Rodrigo de Moura Teles (1704-28) abriram-se importantes arruamentos onde a preocupação de lhes proporcionar largura suficiente cortara já com as regras e a tradição medieval: assim a R. de S. Gonçalo, com 46 palmos de largo, a de Oliveira, com 47½; a de Sto. André com 47½; a de N.ª S.ª de Guadalupe, com 46 e a que vai de Sto. André para S. Vicente, a mais estreita de todas deste lugar do Quinteiro com 39 palmos de largo. Agora o povoamento e a construção de novas casas chegava à parte norte e sul da R. Nova de S. Margarida que ligava S. Vicente a S. Victor. Alguns proprietários estavam aforando terrenos nos quais se vinham implantando habitações que não condiziam com os valores das larguras das demais ruas. D. José teve de intervir, fixando a largura nos 40 palmos para que se conformassem com as demais do Quinteiro[7]. Para além desta supervisão, por outro lado não só pelo dinheiro da Mitra se procederam a muitas obras, como também os arcebispos criaram rendas, com imposições especificamente destinadas a tal fim. Outras vezes também outros melhoramentos da cidade foram apoiados pelos fundos dos dinheiros públicos ou cofre das sisas. A cidade, no plano urbanístico, beneficiou agora sobretudo do clima do bom entendimento político verificado entre a câmara, o donatário e a autoridade real, permitindo no período auge deste entendimento, 1750-1775, fazer importantes melhoramentos que contribuiram para lhe dar grande parte da fisionomia clássica que hoje patenteia. Como resultado desta colaboração, a cidade, a exemplo do que se passava no Porto e em Lisboa, e adentro dos mesmos movimentos de renovação social, artística e urbanística, pôde também beneficiar de um plano geral de obras cuja execução se põe em marcha em 1769. É um plano proposto pela câmara desse mesmo ano, liderada pelo juíz de fora Bernardo António Soares que pretende «modernizar» a cidade, integrando-a no movimento de reformas em curso que estavam a ser postas em prática nas demais cidades do reino — na Lisboa pós-terramoto e no Porto dos Almadas — com os quais pretendem que Braga rivalize. Eis o teor da petição feita ao Arcebispo, muito interessante de diversos pontos de vista, onde os problemas urbanísticos nos aparecem bem integrados nos proble-

[7] A. D. Braga — *Collecção Cronológica*, cx. 58.

mas políticos e administrativos da governação da cidade, mas também onde os sociais e económicos, estéticos e até os espirituais e religiosos se explicam uns pelos outros:

«Serenissimo Senhor.

O publico aspecto, galhardia e formuzura das cidades tem sido sempre objecto das mais distintas attençoins dos Regedores dellas. Com a intrudução porem das Naçoins barbaras experimentarão este e outros Reinos e nos Seculos passados grande decadencia e má especioza forma e decoro das suas povoaçoins por faltar-lhe este especial cuidado em os Mayores. Porquanto esquecidos estes da indespençavel vigillancia e perciza circunspeção que devião ter sobre a regularidade dos edificios, não obstarão a que os particulares pouco cultos e bem nutridos na sua barbaridade edeficassem habitaçois sem as necessarias regras de architetura, formassem ruas torpes e informes, sem ordem na cituação e pozitura, e assim amontoando cazas a cazas, afearão com huas a simitria das outras, deturbando deste modo a beleza e o aspecto das cidades.

Este deffeito, Senhor, que foi tam universal nas Nossas Villas e Cidades, he notorio a todos que se vay emendando na grande Corte e Cidade de Lisboa pela alta comprehenção e sabias prividencias do Nosso Illuminado, Augusto e Fidelissimo Monarcha, cujo exemplo felismente se imita em a Cidade do Porto pelas boas e perfeitas dispoziçois do seu Excellentissimo Regedor das Justiças.

Estas mesmas economicas maximas pertendem reduzir a praxe do modo possivel os Regedores desta Metropole de Vossa Alteza Real, evitando de algua sorte nella aquelles defeitos que mais a deslustrão e he justo que isto se execute porque sendo o seu plano tam formozo pelo belo terreno e acento que occupa, não he bem se ache por causa de alguns irregulares edeficios e imperfeitas obras tam feas e deformes. Intentarão já os Regedores que tem sido diverços meyos para obviar similhantes males e darem remedio aos deffeitos passados, mandando publicar editos para que nenhua pessoa mandasse edificar obras innovadamente em o publico sem proceder licença da Senado para este averiguar, como lhe pertencia, se o edeficio hera prejudicial ao publico aspecto. ordenando tambem se abulissem os que cauzavão diformidade. Mas as orgulhozas intrigas dos particulares fizerão frustar estas providencias, mostrando tinhão impetrado ainda que só herão clandestinos e obreticios despachos dos superiores para concervação dos artefactos já obrados e continuaram a construção que a sua teima lhe sugerio fabricassem, respei-

tando somente a propria utilidade e sem fazerem cazo de que com elles denegrião a belleza e comum aspecto da cidade. Fatalidade que não experimentaria se nesta Metropole se observasse o mesmo que justissimamente se pratica em a Corte de Lisboa e Cidade do Porto. Sabemos que em nenhuma destas cidades admittem os juizes inferiores requerimento algum respeitante a formusura e aspecto publico, mas que todos se dirigem ao Ministerio dos Superiores, que tem a intendencia das Obras publicas. Se isto mesmo, Senhor, se observasse em Braga de modo que os requerimentos dos que intentão fabricar algua obra unicamente se dirigissem a Secretaria de Vossa Alteza ou aos Regedores a quem privativamente incumbe a inspecção da forma e decoro da cidade, sem duvida se teria atalhado a muitos destes deffeitos, que agora se estranhão» [8].

E segue-se o plano de obras apresentado:

— Mudança de uma caixa d'água constituída no meio da Rua dos Chãos de Cima, porque não só afeia a rua como impede a passagem.

— Mudança da caixa de água do Campo da Vinha, junto à capela da Sra. do Amparo, que com seus canos e aquedutos impedem a passagem do publico e carruagens, arranjando-se com entulho o dito campo, ficando com declive igual ao do Campo dos Touros.

— Demolição do alpendre, chamado a Pracinha, no Campo de St'Ana, porque prejudica a beleza do sitio alem de ser lugar propicio a brigas noturnas.

— Demolição de outro alpendre no princípio da R. dos Biscainhos, que em tempo servira às regateiras do peixe e agora é inútil e torna feio tambem o referido local.

— Demolição do alpendre na R. Nova, junto à Porta, que impede a vista dos moradores, serve de refúgio a malfeitores e desfigura também aquele rocio.

Às referidas petições e obras defere o Arcebispo por seu despacho (decreto) de 28 de Maio de 1769 [9]. Um segundo despacho, ou decreto

---

[8] A. M. Braga — *Livro de Registo de 1755 a 1766*, fol. 68 e ss.

[9] *Idem, ibidem.*

deu resposta a outro requerimento sobre outras tantas solicitações do senado, agora mais especificamente dirigidas a mudanças de cruzeiros:

— Cruzeiros que tiram a vista às casas como embaraçam o caminho publico: o cruzeiro no fim da R. do Carvalhal; o cruzeiro no meio da R. da Cruz da Pedra; o cruzeiro do meio da R. d'Agua; o cruzeiro do Campo dos Remédios, pedindo que uns fossem demolidos e outros trasladados para lugar mais cómodo.
— Demolição da capela de Nossa Senhora do Amparo no Campo Vinha: pela sua «antiga e humilde architetura» que mais «se assemelha com as dos pobres moradores das mais rusticas montanhas», desinquadrando-se portanto da nobreza dos edifícios que cercam o Campo da Vinha. Por outro lado como se acha extinta a confraria que a administrava e encontrando-se unida à Irmandade de S. Pedro, deslocando-se as suas imagens para lugar conveniente, poderia facilmente ser demolida.
— Demolição da capela de Santa Ana de «desalinhada e irregular estrutura», situada ao meio da «melhor e mais vistosa praça» da cidade que «ainda em todo o Reino he dificil descubrir outra similhante» que a referida capela afeia e impede a vista dos frontespícios dos templos e obras da referida Praça, depois de trasladadas as imagens, reunindo-se a irmandade dos Santos Passos que a administra, com a de St.ª Cruz ou com a confraria de N.ª Sr.ª Á Branca.

Dinheiros públicos para obras

Grandes obras viriam de imediato a ser feitas, essas já com dinheiros públicos. D facto em 1769 ou já em 1770 obterá a câmara de Braga provisão régia que lhe fez mercê de 6.536.726 réis — 16 mil cruzados — dos sobejos do cabeção das sisas para obras que lhe foram propostas. Tratava-se de um plano de que constavam as seguintes obras:

— *«Primeiramente o ultimo quarto da caza do Senado na forma da planta e da mais obra que se acha feita (...)*
— *Os aquedutos das aguas, um que vem do Monte de Passos e outro do campo dos Pinheiros até que entre na caixa das aguas velhas. Os aquedutos serão de pedra dura.*
— *Mais reduzir a planicie a praça nova do Reduto (Campo Novo) e tirar-lhe os penedos que nela se acham até fazer declive com-*

posto à forma das casas e fazer-lhe uma fonte de pedra na forma em que se acha uma em Enfias, trazendo agoa em aquedutos de S. Vicente até entrar na dita fonte.

— *Mais se farão as calçadas das 7 principais entradas da cidade que são a Cruz da Pedra, Pelames, Rua das Aguas, S. Victor, Infias, Rua Nova do Bico, Conega, as quais se farão em varias partes de novo e se reteficara em todas as partes que necessario for.*

— *Mais a Porta Nova que se acha arruinada e em perigo de cair sera demulida feita a fundamento na forma da planta com face por diante e por fora».*

Para se proceder à arrematação de tais obras comunicava a 6 de Novembro de 1770 a câmara ao provedor de Guimarães para vir à cidade providenciar a sua arrematação. E pelas referidas obras lançaram Paulo Vidal e Francisco Thomás Correia, mestres pedreiros da cidade que contrataram:

— Pelo último quarto da Casa do Senado, que era o que faltava para a completar, pela pedraria na forma da planta, 3.736.000 réis; pela carpintaria, incluindo ferragens e vidraças, lançaram Jerónimo Fernandes e Manuel da Costa, mestres carpinteiros da cidade, 1.300.000 réis.

— Pela obra dos aquedutos, lançaram os pedreiros acima, 840.000 réis.

— Por reduzir a praça nova do Reduto a planície «tirando-lhes os penedos que nella se achão, fazer hũa fontana e hum caes e encanar a agua para a dita fontana», lançaram os mesmos pedreiros, 850.000 réis.

— Pelas obras da edificação das calçadas, lançaram os mesmos pedreiros, pela da Cruz da Pedra, 250.000; pela dos Pelames, 90.000; pela da R. das Aguas e Traz de S. Marcos, 425.000; pela de S. Victor, 120.000; pela de Infias, 200.000; pela R. Nova do Bico, 300.000; pela da Cónega 1.000.000 réis.

— E os mesmos lançaram pela factura da Porta Nova, um conto.

Os contratos foram arrematados e entregues em hasta pública a 8 de Agosto de 1772 [10].

---

[10] A. M. de Braga — *Registo Geral de 1775 a 1786*, fol. 125.

A direcção das obras públicas e particulares, viria de facto, no seguimento da proposta anteriormente feita para dar melhor ordem às obras públicas e à cidade a ser entregue por assento de vereação de 21 de Janeiro de 1773 a Carlos Luís da Cruz Amarante, do Campo de St'Ana, que então é nomeado inspector das obras públicas da cidade. Os problemas do urbanismo ganhavam agora direcção superior entregue ao conhecido arquitecto que viria a desempenhar acção relevante na cidade pelos fins do século e início do século seguinte.

Tivemos oportunidade de seguir pelos assentos dos livros das vereações, ao longo do 2.ª metade do século XVIII (1750-1792), os pedidos de comparticipação de dinheiros públicos para as obras da cidade de concelho.

As principais obras públicas com as calçadas — da cidade, dos acessos, do termo do concelho — do abastecimento e condução de águas aos poços, chafarizes, de pontes, estradas e caminhos eram normalmente feitas com a contribuição das sobras das Sisas. Estas eram em larga medida consideradas dinheiro do povo — eram realmente o resultado do excesso da contribuição rateada entre os populares para o pagamento do cabeção concelhio — e antes de qualquer aplicação exterior à cidade ou concelho, entendia-se que devia ser aplicado no local de origem da sua constituição [11] evitando-se através delas as fintas que para tal fim se lançavam às populações [12]. Não sabemos ao certo o montante anual destas sobras, mas sabemos que elas eram praticamente anuais e em alguns anos e períodos atingiram montantes elevados [13]. Foram pedidas aplicações das sobras das Sisas quasi continuamente para as obras das calçadas e águas, (1752, 1753, 1761, 1770, 1772, 1775, 1777, 1790) e também para as obras da casa da câmara (1761, 1770), para as obras da Ponte de Prado (1787-90) e uma vez para uma obra particular, a da confraria de N.ª S.ª de Guadalupe [14].

---

[11] Em 1752 as Sobras das Sisas andavam aplicadas às obras da Ponte de Coimbra (A. M. Braga — Livro de vereações de 1752, assento de 5 de Agosto).

[12] Assim se aprovou num voto do povo e nobreza da cidade em 1790, que refere que as «obras das estradas se fizessem ao pouco e pouco pelas Sobras das Sisas e que se não agravasse o povo com fintas» (A. M. Braga — *Livro de vereações de 1790*, assento de 18 de Agosto.

[13] Em 1772 concederam-se, como vimos, para o plano de obras da cidade 6.536.726 réis, quantia que deve contar com sobras passadas e vindouras (A. M. Braga — *Livro de vereações de 1772*, assento de 21 de Marco).

[14] Conferir os assentos das vereações dos respectivos anos.

O concurso dos dinheiros régios (públicos) para obras particulares, era feito a partir do Real d'Água. Através dele foram pedidas comparticipações, por diversos anos, para as obras do Hospital de S. Marcos, em 1760 [15], para as obras da capela de Sta. Maria Madalena do Monte, em 1763 [16], para as obras do Mosteiro e dormitório dos religiosos da Conceição, em 1770 [17] das religiosas do Salvador, em 1782 [18] e em 1792 para as obras de N.ª Sr.ª de Guadalupe (neste caso pelas sobras das sisas [19]).

Pelas receitas próprias e pela colaboração dos moradores do termo, a câmara foi realizando ao longo dos diferentes períodos obras novas e de beneficiação que é possível seguir através dos livros de despesa e pagamentos. É um estudo longo que pode ser acompanhado mais de perto. Mas não restam dúvidas que apesar de em alguns anos se captar do orçamento municipal gastos significativos — a título de exemplo em 1765 e 1780 os gastos com obras representaram respectivamente 21.4 e 23.6% — as grandes obras tiveram que contar com o recurso ao trabalho e fintas dos moradores, à liberalidade donatarial e à comparticipação do poder e cofres públicos. Há, pois, neste domínio uma pluralidade de iniciativas — particular, donatarial, pública e municipal — que se conjugaram no período do governo dos arcebispos príncipes D. José e D. Gaspar para fazer dotar Braga de novas e melhor dimensionadas infra-estruturas urbanísticas e equipamentos públicos — para o civil e para o religioso — e fazer viver a cidade um grande momento de florescimento artístico e dotá-la do mais valioso e significativo que hoje apresenta o seu património [20] e que cortou radicalmente com os modelos e estéticas passadas,

---

[15] Conferir os assentos das vereações do respectivo ano.

[16] A. M. Braga — *Livro das vereações de 1763*, pedido da confraria de Sta. M.ª Madalena do Monte.

[17] A. M. Braga — *Livro de vereações de 1770*, pedido das religiosas do Convento da Conceição.

[18] A. M. Braga — *Livro de vereações de 1782*, pedido da abadessa e monjas do Salvador.

[19] A. M. Braga — *Livro das vereações de 1792*, pedido da confraria de N.ª S.ª de Guadalupe.

[20] Os arcebispos de Braga como senhores temporais dela, não descuram as obras urbanas, em especial os dois Braganças, na tradição aliás de outros seus antecessores, com D. Diogo de Sousa à cabeça. Depois de cerca de meio século — 1740-1790 o património artístico e arquitectónico religioso bracarense receberá alguns dos seus principais elementos e as obras civis e arranjos urbanísticos darão à cidade novas estruturas e uma nova compleição. De entre as obras mais importantes feitas no tempo de

tendo mesmo corrido o risco do atentado patrimonial por algumas demolições e arranjos efectuados.

D. José (1741-1756) devem referir-se. o *palácio arcebispal* na parte voltada para o Campo dos Touros e R. do Souto com a *capela* arcebispal; a *casa do forno* para a pão dos pobres; a *casa do senado da câmara* no Campo dos Touros — feito pelas rendas da câmara; os *mirantes* das freiras dos Remédios (à custa das religiosas) e das religiosas da Conceição; diversas *capelas*-capelas de cima no Santuário do Sr. do Monte, reforma da capela de St.ª Maria Madalena do Monte, capela de N.ª Sr.ª da Torre, a capela do Sr. do Alecrim em S. Víctor e do Sr. do Alívio em Semelhe; a *ponte* de Frossos; condução de água para o aljube e castelo e *fontes* de Enfias e Penedos. E principiou a obra do *Hospital de S. Marcos* na parte que fica para o campo e o arranjo das *calçadas de Prado* para o qual se lançou a contribuição dos carros sobre a sardinha. (Inácio José Peixoto — *Memórias... o. c.*, fl. 11 e 25); D. Fr. Aleixo (1766) mandou fazer a *Igreja do Recolhimento de S. Domingos da Tamanca* e seu mirante e terreiro e a *calçada* acima da ponte de St.ª Cruz para o Santuário do Bom Jesus do Monte; (*Idem*, fl. 39); no governo de D. Gaspar de Bragança (1758-1789) as obras ganhariam especial dimensão sobretudo os arranjos urbanísticos, feitos umas a expensas da Mitra, outras da câmara, outras de corporações e legados, enriquecendo-se o património público, municipal e particular e o embelezamento da cidade. Da arquitectura religiosa refira-se especialmente a construção da *capela de N.ª Sr.ª da Lapa* no sítio dos alpendres junto à Torre; o *convento de St.ª Teresa;* principiou-se o *convento das Urselinas* e o *recolhimento da Caridade;* fez-se a *igreja e fronteira da Congregação* e principiaram-se as *igrejas do Bom Jesus do Monte e Hospital* e diversos melhoramentos e arranjos na Sé; da arquitectura civil refira-se em especial a *alfândega* na R. da Fonte da Corcova, à custa das imposições sobre o peixe; mais espectaculares foram as demolições das praças antigas: as praças do pão da Porta Nova e Porta do Souto junto ao Campo de St'Ana e a do peixe no princípio da R. dos Biscaínhos — sem se lhes substituir outras ficando a cidade sem uma praça coberta para vender pão — e com parte do dinheiro realizado arranjaram-se as calçadas do Campo da Vinha e fronteira à Rua da Cónega. Para aformosentar as praças de St'Ana e do Campo da Vinha demoliram-se-lhe as capelas de St'Ana e N.ª Sr.ª do Amparo e em Maximinos a igreja antiga de S. Pedro de Maximinos. Com as sobras das sisas fêz a câmara *Porta Nova*, as *fontes do Campo das Hortas*, a da praça nova do Reduto e a de S. Sebastião (reforma) (*Idem*, p. 67).

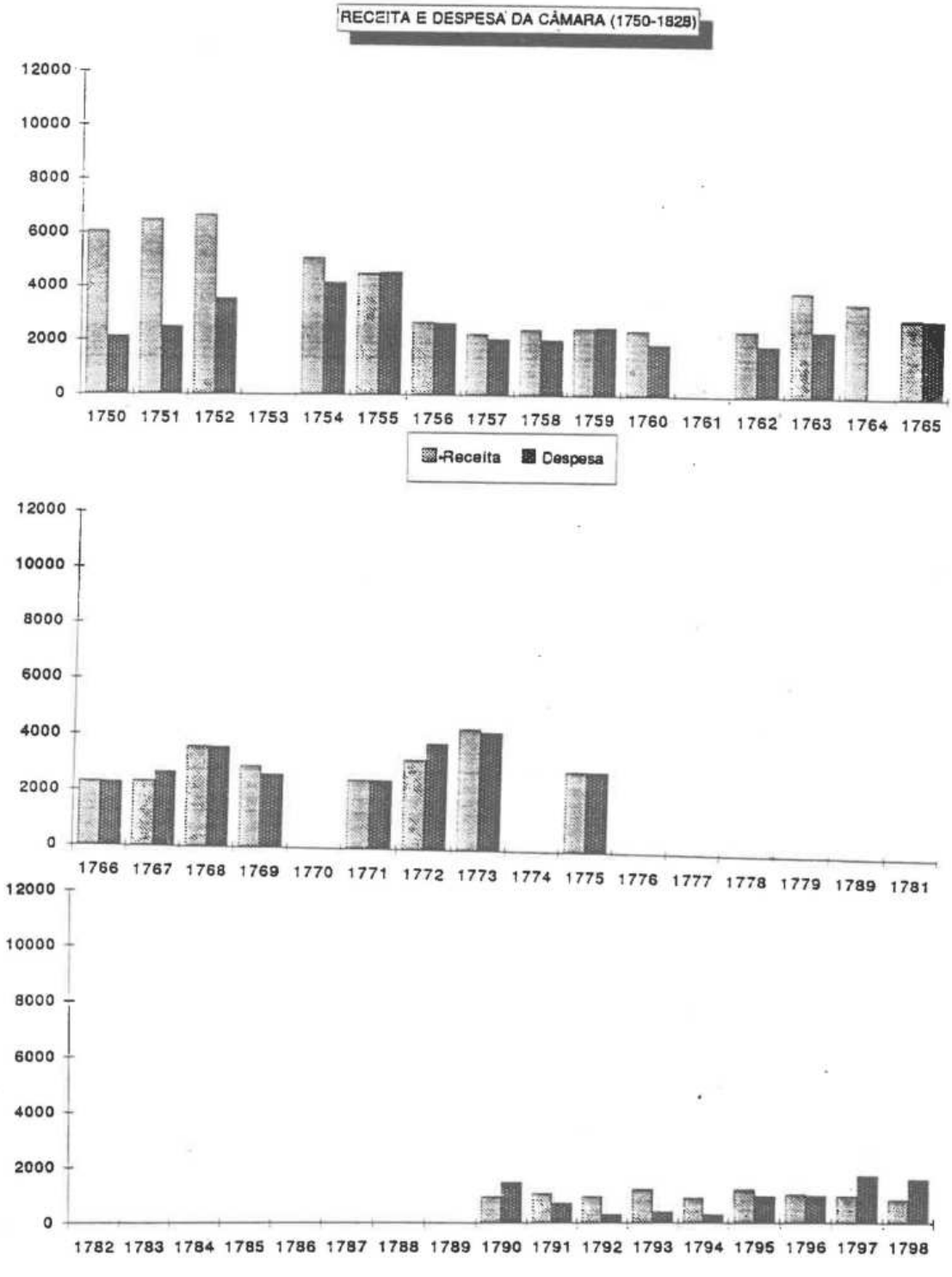
4. A TUTELA E A CONTENÇÃO DA DESPESA

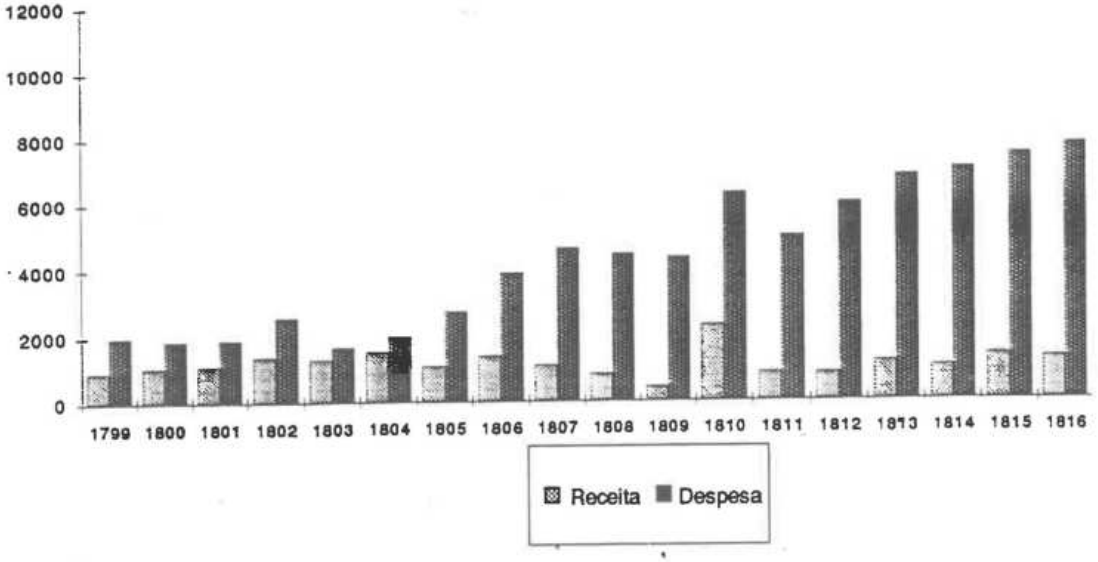
A situação financeira da câmara de Braga passa por um conjunto de etapas bem distintas, a coincidir com momentos também bem demarcados da sua vida política e administrativa.

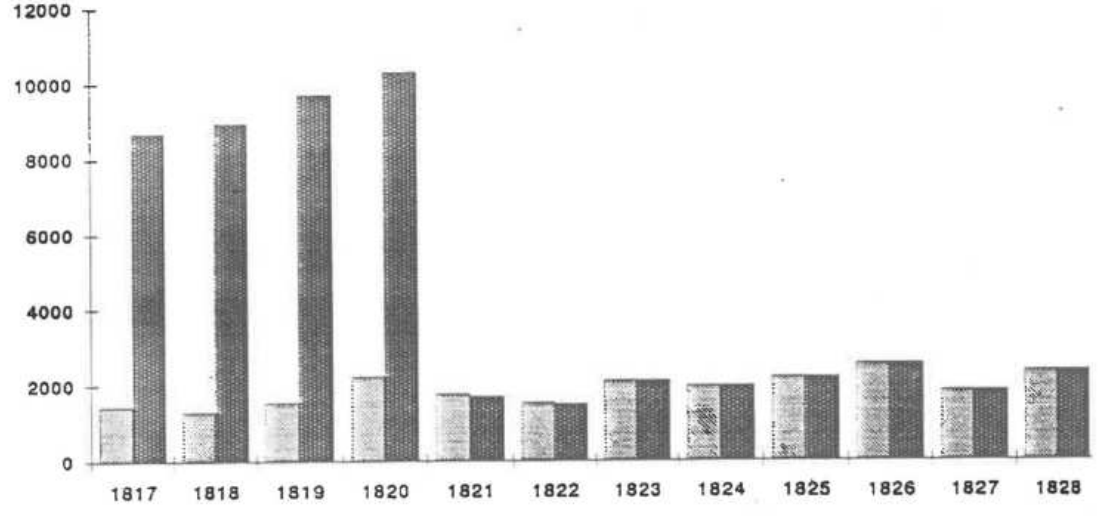
Pombal e a nova ordem municipal

Uma 1.ª etapa é a que se desenvolve ao longo do 1.º quartel da 2.ª metade do século, que corresponde no plano da política geral à do «consulado» pombalino do governo de D. José I e a uma forte integração do município na ordem pública geral. À excepção de um curto período inicial, 1750-1754, em que a receita (acumulada) ultrapassa bastante a despesa a permitir por exemplo abalançar-se na construção da nova casa da câmara [1] — a partir de então o equilíbrio é total, apenas com 2 anos de saldos negativos acentuados, 1767 e 1772 e um positivo, 1769, a coincidir também com um novo plano geral de obras para a cidade. Apesar da quebra acentuada da receita entre 1756 e 1762, os salários conter-se-iam ao nível das receitas e mantem-se como regra o princípio do equilíbrio receita-despesa. Não andaremos longe da verdade se atribuirmos tal facto às regras então impostas às administrações e contabilidades municipais pelas leis de 1745 e depois pela de 1766 e pelo apertado controlo posto à sua aplicação pelos oficiais da tutela do Estado, nesta conjuntura expresso na intervenção do novo ouvidor, recém chegado da comarca aveirense. Atente-se em particular nas medidas por ele tomadas para pôr em marcha a lei geral de 1766. Nos provimentos de correição de 1766, que esclarecem a lei régia desse ano, aí se definem rigorosamente as normas de contabilidade e utilização dos dinheiros. Face ao empenho da câmara — rondaria os 7 mil cruzados, isto é, cerca de 3 contos réis — ordena que os regedores solicitem ao senhorio-donatário que lhes fosse aplicada a Terça para o desempenho e lhes fixasse os salários que em tais circunstâncias deveriam pagar. E logo vai adiantando o que por lei era devido e permitido, como a recordar que ela deveria ser aplicada

[1] R. C. Smith — «A Casa da Câmara de Braga, 1753-1756» in *Bracara Augusta*, vol. XXII, 1968, pg. 284-320.


RECEITA E DESPESA DA CÂMARA (1750-1828)
12000
10000
8000
6000
4000
2000
0
1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765
Receita
Despesa
12000
10000
8000
6000
4000
2000
0
1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1789 1781
12000
10000
8000
6000
4000
2000
0
1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798


12000
10000
8000
6000
4000
2000
0
1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816
Receita
Despesa


12000
10000
8000
6000
4000
2000
0
1817 1818 1819 1820 1821 1822 1823 1824 1825 1826 1827 1828

e dela não poderiam eximir-se. A saber: o ordenado do Juíz de fora — em 1.º lugar — o do escrivão, alcaide e guarda-mor de seguida e não chegando para as propinas não se deveriam pagar, porque estas só se devem havendo sobejos [2]. Nada de salários aos vereadores!

Município senhorial e de um grande donatário, aqui se lhe prescrevia, apesar de tudo, o quadro das normas da ordem pública e da lei geral a que se deveria submeter e consequentemente na ordem interna, a legalidade, ordem e hierarquia própria das despesas. Mas o provimento alarga as suas correições a outros aspectos com incidência neste âmbito: a obrigatoriedade da presença dos vereadores na câmara, cominando multas aos que faltarem; a forma de aplicação e escrituração das multas da almotaçaria e da câmara; e quanto à despesa, manda observar «intei-

---

[2] Pelo seu interesse transcreve-se aqui o provimento do provedor *«Visto em correição de 1766. Estas contas se não achão feitas nem tomadas na fr.ª da Ordenação e Leys do Reyno e como devo pela obrigação dos meus Regim.tos declarados na Ord. Lb. 1 t.º 58 § 43 e Tt.º 62 § 67 e seguintes e ultimamente pela Ley novissima de 3 de Julho do presente anno olhar pelos bens e rendas das câmaras e que estas se destrebuão na fr.ª das mesmas Leys assim se observará de hoje em diante: seguindo ce as ordens estabelecidas nas mesmas Leis com o methodo declarado na Ley Novissima p.ª a formalid.ª das contas. E porque acho que quanto à receita e despesa se procede nesta conta com confuzão de que procedeo mandar proceder a embargo na renda da imposição p.ª haver destinção declaro que a renda da imposição hé separada das mais rendas da camara por q̃ he hum tributo voluntario q̃ o povo desta cid.ª oferece a favor dos ingeitados, pontes, fontes e calssadas, e isto mesmo se verifica da Provisão do Sr. D. Verissimo de Alemcastre do anno de 1672 em q.to manda continuar na contribuição dos dous maravedis ou seitis em cada em cada quartilho de vinho e arratel de carne a favor dos ingeitados e obras publicas desta cid.ª e tendo este destino particular se não pode converter em outro; por cuja cauza esta renda deve andar separada das mais rendas do conselho p.ª haver de gastar na despeza dos engeitados e o subejo aplicar-se p.ª obras publicas da cid.ª as que forem mais precizas, fazendo o senado consulta a Sua Al.za Real das que são mais nessr.as declarando o accrescimo que há da mesma renda p.ª se gastar nellas p.ª o mesmo snr. as mandar arrematar a quem menor as fizer, como devem ser todas as obras publicas na fr.ª da Ord. lb. 1 tt.º 66 § 39. As mais rendas são próprias da Camera nas quaes athe o prezente se não 3.ª p.ª S. Alza Real como Sr. que he della pera obrigação do reparo desta sua cid.ª em a qual tem mero e misto Império e pelo contracto ultimo celebrado com S. Mag.ª no anno de 1452 só o m.º Snr. rezervou as sisas e tudo o mais ficarão aos snrs. Arcebispos com mero e misto imperio na fr.ª declarada no mesmo contracto entre as quaes cousas pertencentes ao dir.to real e sua adeministração herão as 3as que já nesse tempo existião e por mera faculd.ª se não tem apartado pelo asim permitirem os Snr.es Arcebispos, e quando foce ommição se não pode valer a Camera deste custume introduzido contra a Ley, pelo que daqui em diante se apartará a 3.ª p.ª S. Al.za R. das rendas que são proprias da mesma camera, e a ordem de S. Al.za ficará p.ª o que o mesmo snr. for servido aplicala.*

ramente» o disposto nas Ordenações L.° 1.tt.° 66 §§ 35 a 38 inclusivé. O ouvidor-provedor fazia questão de nas contas do ano próximo-futuro verificar se tudo o determinado se tinha cumprido. Tivemos oportunidade atrás de verificar até que ponto ele foi fiscalizando e provendo em tais matérias [3]. Naturalmente que o sucesso verificado no cumprimento de tais medidas só se pôde compreender adentro de um clima de aceitação activa ou coactiva por parte do senhorio da nova ordem e directrizes estaduais e da colaboração activa das vereações que foram capazes de vencer interesses e sobretudo inércias e rotinas do funcionalismo e demais estruturas municipais. Ela exprime e mede verdadeiramente também quer a eficácia e impacto local do poder político pombalino, quer o zelo e empenhamento dos seus magistrados territoriais.

Assalto à renda municipal e reformismo senhorial

Um 2.° período desenvolve-se a partir do afastamento de Pombal, 1775 e estende-se até 1790, data da abolição das donatarias. Conquanto não tenhamos uma ideia precisa da evolução dos rendimentos nem das despesas globais, pela análise da evolução sectorial das rendas (arrendamentos) podemos considerar o período como de grande crescimento: a receita total saltou de cerca de 2 contos para 4.524 mil réis entre aquelas datas limites, assentando sobretudo no crescimento dos grandes ingressos, as alfândegas (1779 a 1791), a imposição (1772 a 1792). Tal crescimento das receitas naturalmente açoitaria o das despesas e o período é de assalto quase incontrolado por parte das governanças e

---

Porem como tenho noticia que esta Camera se acha com impenham.to crecido que passa de sette mil cruzados a juro e com tam pouca possibilid.e que no prezente anno não pagou os juros e assim vai cressendo o impenho, se fás preciso a que recorrão a S. Al.za R. p.e haver o mesmo snr. de declarar os ordenados que se devem pagar e a p.te que deve ficar aplicada p.a o desempenho implorando a graça p.a que seja servido aplicar a sua 3.a para o mesmo desempenho per se evitarem emb.os nas rendas da camera a requerim.to do credor como tem sucedido e das duas partes que se distrebuão nos ordenados mais precizos e mandados satisfazer pela Lei como são os ordenados do Dr. Juis de fora que deve sahir em pr.° lugar, o do escrivão, alcaide, e guarda mor, e não chegando p.a propinas se não devem dar as quaes só se custumão pagar havendo subejos (...) Pelo que respeita à despeza se observara inteiramente a Ord. Lv. 1.° tt.° 66 § 35 athe o § 38 inclusive, as quais se podem fazer aos quarteis, e Incluindo a todas em hum só mandado em cada quartel (...) Braga, Dez.° 28, 1766 A. M. de Braga — *Livro de contas gerais de 1766,* provimentos do provedor).

[3] Conferir supra cap. 1. *Registo e Contabilidade.* (2.ª parte).

funcionalismo à renda municipal, consumindo a renda presente e comprometendo a futura. De facto, cerca de metade da receita irá para pagar ordenados da folha e propinas que cresceram a grande velocidade entre 1766 e 1780. Por isso, e dado o grande endividamento da câmara, o arcebispo D. Gaspar teve que intervir para conter e morigerar a autopromoção salarial dos seus camaristas. Fê-lo pelo decreto de 22 de Dezembro de 1781, depois de ter nomeado um inspector para fiscalizar os livros, o chanceler-mor Luís Rodrigues Passos, entregando de seguida ao seu ouvidor a competência da fiscalização, como o fazem os provedores nos municípios régios. Resumimos aqui os aspectos fundamentais desse decreto, que tem a ver com a contenção das despesas e morigeração da administração financeira [4]:

— Impõe 3 livros distintos para a escrituração das contas da renda própria municipal, dos expostos (imposição) e desempenho do senado (imposição do Novo Real).
— Dá por abolidos, até novas ordens, os ordenados dos vereadores e procurador.
— Dá por abolida a despesa de 22 mil réis que se davam aos almotacés pela ida às correições.
— Dá por abolida a despesa com o jantar da correição das águas e reduz a despesa do jantar com a correição das tomadas a 4000 réis.
— Reduz a propina da cera que se dá no dia de N.ª S.ª da Purificação à quantia de 28 libras a distribuir na forma ordenada pelo arcebispo D. José.
— Reduz as propinas do juíz de fora, vereadores, procurador e escrivão a 35 mil réis cada, que só será paga havendo sobras das despesas ordinárias.
— Pelas procissões, os cidadãos porta-pálios, receberão pelas de dentro da Sé, 300 réis cada, fora da Sé, 500 réis.
— O escrivão, além da propina de 35 mil réis, terá mais 40 mil réis de ordenado e pelo lançamento da décima o mesmo que levava pelo lançamento dos 4½%. Nada poderá levar para papel e tinta, que vai incluído no salário.

---

[4] A. M. Braga — *Livro de Registo de 1755 a 1766*, «Registo do Decreto ou ordem da Reforma que S. A. R. fez nos ordenados e mais determinaçoens das rendas do Senado da Camara», fol. 236v e ss.

— Dá por abolida a verba de 24 mil réis que recebia o juíz de fora por presidir à vereação (reunião da câmara).
— Sem ordem senhorial a câmara não poderia fazer despesa extraordinária, nem dar nem tomar propinas por ocasião de lutos e festas reais.
— É incumbida ao ouvidor a revisão anual das contas da mesma sorte que o faz o provedor para as câmaras das terras da Corôa.

Trata-se, sem dúvida, de uma muito drástica intervenção que só a multiplicação dos abusos entretanto verificados, explicava. Então o Arcebispo afirmou claramente a sua autoridade senhorial, mas tal não deixou de lhe criar dificuldades com as sucessivas câmaras, que ao longo da década de 80 foram contestando a autoridade donatarial e secundariam depois a lei régia de 1790 no intuito de obter mais liberdade. A ser geral o fenómeno, cremos que tal preparia sem dúvida a intervenção régia nos municípios senhoriais. Em Braga, pelo menos o governo de D. Maria contou com o apoio das elites e governanças municipais para a lei de 1790. Antes, em 1788 [5], haviam já solicitado a abolição da autoridade do Arcebispo. A esta luz, compreende-se melhor a verdadeira conjuntura, significado social e político que suporta a importante lei de 1790.

Provimentos do ouvidor senhorial às contas de 1781. Recurso ao ordenamento jurídico público

Na revisão das contas de 1781, o ouvidor ainda que não aplicasse as determinações do decreto desse mesmo ano, não deixa de morigerar fortemente os gastos, certamente sob o impulso e estímulo do recente decreto arcebispal. Não abona as seguintes despesas:

— 16.230 réis. Corresponde à bilheta 66 e diz respeito à despesa no jantar em S.ta Maria Madalena, «por não constar de Provisão que faculte semelhante despesa, antes ser expressamente prohivida pella Ord. Lb. 1, TT.º 66 § 16».
— 4.000 réis das condenações, n.º 67, 68, 69 e 74 «aliviadas (...) nam o podendo ser pelos veriadores depois de carregados no Livro da Receita, não só por dispoziçam da dita Ord. § 19 que lhes poem a penna de as pagarem noviadas, mas tambem por Decreto de S. A. de 3 de Março de 1770».

[5] A. M. Braga *Livro de vereações de 1782.*

— 12.000 réis do n.º 86 dados além do ordenado ao tesoureiro com o fundamento de pôr dinheiro adiantado e 6.000 réis do n.º 90 dados ao pedreiro Francisco da Mota por ter perdido na obra do assougue que arrematou, por não serem lícitas estas despesas por modo de graça, que não são compatíveis com a boa administração das rendas do Senado que só podem dispender-se na forma que a lei permite.

— «Outras mais parcellas nem deviam abonar-se rigorosamente quais sam as seguintes que lembro porque se evitem nos annos futuros e nam condeno na sua repozição por atender ao desmazello em que estava esta administração a que agora se tem dado nova forma pelo decreto de S. Alteza:

— 4.000 réis que de mais se dam ao sindico n.º 50 nas despesas da folha n.º 11, constando dos livros antigos que só tinha 8.000 réis sem que haja titulo por que se acrescentassem até 12.000 réis.

— 340 que de mais se dão ao mesmo sindico, n.º 50, por levar a vara do governo, não tendo pellas folhas antigas senão 660 réis que se dam em despeza.

— Também não consta que haja titulo para que tendo-se pago pellas rendas da camara o custo das varas douradas, como se declara a despesa por bilhetes n.º 3 ao que importou 7.200 réis hajam de receber os veriadores a título das mesmas varas em dinheiro 2.500 réis que se dam na despeza da folha n.º 19 e sem Provizam se nam devem levar.

— 12.000 réis moderadamente estabelecidos na folha dos ordenados ao solicitador das demandas e per cobrar os foros que sem Provizão não podem abonar-se principalmente porque os cazeiros que não pagam em tempo devem satisfazer as custas que se fazem na arrecadação e não consta que o Senado tenha de mandar que precizem daquella despeza que contudo sendo necessario se fará constar para se atender.

— Para se levarem em conta nos annos seguintes as despesas dos ordenados do guarda mor do Senado, sendo ao mesmo tempo de guarda das ágoas a Paulo Costa apresentara Provisam que lhe faculte servir ambas as ocupassoens com ambos os ordenados que emportam 39.600 réis, n.º 14, 15,

16, 17 e 18 por ser serto que por diferentes pessoas ha-de ser cada hũa mais bem exercitada e a câmara mais bem servida.

— Paresse desnecessaria a despesa que se fas com a arrecadação das condenaçõens que no anno de que se dam contas emportou 19.200 réis, n.º 88 das bilhetas porque sendo ou devendo ser os transgressores dos acordaons e leis notificados para se verem condenar, elles devem pagar as pennas no tempo cominado e nam as satisfazendo devem pagar as custas aos afeciais que forem arrecada-las. Assim se praticara ou se mostrara rezam que conclua dever seguir se o que ate gora se costumava.

— Acham-se muitos foros por arrecadar, principalmente no Livro da Cidade os de fl. 54, 80, 146, 160, 204, 304, 306, 214 e 526, os veriadores e Procurador os faram arrecadar e tambem os Laudemios que se estiverem devendo porque sem isso se lhes não abonaram as contas e serão obrigados a satisfazer esta falta pellos seus bens.

— Tendo observado pello que me foi preciso averiguar para rever as contas que ha grande desordem na admenistração de quaze tudo o que faz as rendas do Senado.

— O partocolo das condenaçoens (que nelle estão carregadas sem a devida formalidade) tem varias emmendas de que ainda se precebe terem-se perdoado varias parcellas depois de assentadas, que emportavam para sima de quarenta mil réis, os quais sem dúvida rigorosamente deviam ser inteirados pelos veriadores.

— Nos roles que se deram para a cobrança das mesmas condenaçoens acha-se ainda maior desordem: no de 8 de Junho de 1781 se não carregarão 3.000 réis em que foi condenado Trocate da Silva, nem outros 3.000 réis em que se condenou João Batista; no de 14 de Agosto deixaram de carregar-se algumas condenaçoens que emportão 5.500 réis e se carregarão a pessoas que não estam no partocolo 3.000 réis; no de 10 de Dezembro deixaram de carregar 9.000 réis e se carregaram a pessoas que não estavam no partacolo 5.000 réis o que tudo mostra ou infidelidade do escrivão ou má administração nos vereadores que em rigor de justiça deviam pagar as sobreditas faltas que emportam 20.500 réis.

— Tenho mais observado que de muito grande parte das parcellas do recibo não há mais clareza do que o que mostra a carga que dellas faz o Thezoureiro, o qual por essa razão a nam ser de consciencia ajustada e a ter alguns descuidos pode muito bem ficar-se com o que lhe pareser sem o dar em conta.

— Portanto repondo o Thesoureiro os 12.000 réis que além do ordenado, indevidamente recebeu demais com abatimento dos 667 que a elle se devem do que de mais deu em recibo pellos foros da cidade, se lhe passara quitação e se lhe fará pagamento do mais que pellas contas conste se lhe esta devendo.

— E como na forma da Lei os veriadores devem satisfazer de sua fazenda o mal dispendido, os actuais faram arrecadar delles as parcellas que asima se lhes não abonam, penna de as pagarem do seu e de sem isso se lhes não abonarem as contas.

— Pello que respeita as outras parcellas que deixo lembradas para que se evitem para o futuro, haja advertencia porque rigorosamente tambem deviam ser satisfeitas pelos mesmos veriadores.

— Para as contas do Senado, dos expostos e da imposiçam se faram livros grandes, capazes de durarem alguns annos, para em cada hum dos que se tomarem contas se ver o como foram dadas as antecedentes e os provimentos que sobre ellas ouveram; e no primeiro do Livro das Contas do Senado copiara o escrivam o decreto de S. Alteza e este provimento.

— Não receberá o Thezoureiro parcella algua sem que o escrivam da camara primeiro a deixe carregada em Livro proprio que para isso deve aprontar-se e outro para as Despesas que nelle se devem carregar, assinadas pelos veriadores e Dr. juiz de fora, sem o que se não pode aprovar como dispoem a Ord. Lb. 1.º, tt.º 66 § 38 e tt.º 62 § 73, cujos livros de receitas e despeza proprios porque se devem dar as contas.

— Os transgressores dos Acordaons e quaisquer pessoas que tiverem incurrido em pennas seram notificadas para se verem condenar na conferencia seguinte, em cujo acto imediatamente se carregarão as condenaçoens no Livro e nas Correiçoens

as que nellas se fizerem, assinando-as os vereadores e o escrivam as carregará logo nos mesmos actos, penna de suspençam e 6.000 reis para as despesas da Camara. O mesmo praticarão os Almotacés e seu escrivam debaixo das mesmas pennas que lhes serąm intimadas pello da Camara que disso pasara certidam ao pé deste.

— Nenhũa pessoa será aleviada de condenação em que tenha incurrido sem ser pelos meyos ordinarios, segundo o decreto de S. A. de 3 de Março de 1770, de baixo das penas da Ord. Lb. 1, TT.º 66 § 19».

E, finalmente, manda observar tudo o què acima fica estipulado «e em uma palavra os Regimentos por onde os vereadores e mais offeciais devem deregir as fonçoins dos seus officios» Datado de Braga, 8 de Julho de 1782, assinado Soares. Trata-se do ouvidor Fernando José Marques Soares [6].

É talvez oportuno avocar aqui de novo os provimentos atrás referidos do ouvidor às contas de 1766 para atentar no seguinte aspecto que consideramos essencial e que marca a diferença relativamente a estes últimos: enquanto nos provimentos de 1766, o município ainda que senhorial, nos aparece fortemente subordinado à ordem pública, nestes de 1782, tal como o decreto do ano anterior, é a ordem senhorial que se afirma em toda a extensão, clareza e hierarquia, detendo e afirmando o magistrado do donatário, no que diz respeito à tutela da câmara, o mesmo poder que os régios nos seus municípios. O quadro normativo é o do senhorio, determinado por provisões, decretos e mandados do Arcebispo. As Ordenações, as leis régias, a ordem pública, são evocadas quando servem a ordem senhorial, privada, que ajudam e contribuem para suportar.

Fracasso da reforma senhorial

As contas de 1782, escritas já em livro novo e mais largo, como determinara o decreto e o provimento passados, respeitariam, mas só em parte, as ordens do ouvidor: — «Aprovo estas contas, menos as parcellas que receberam os officiaes da Camara a titulo de propinas, porque como estas na forma do decreto de S. Alteza copiado a fl. 2v.º, só se devem havendo sobras e das contas se mostra haver empenho de cento e quarenta e sete mil e duzentos e oitenta e tres, este devem os mesmos

[6] A. M. Braga — *Recibo das rendas da Câmara*, de 1782, fol. 11.

repor do que receberam a titulo das mesmas propinas. O escrevam os notifique para que reponham em 24 horas, findas as quaes, me passará certidam, para proceder a execuçam, como sou obrigado. E daqui em diante se nam pagaram as propinas, senam findo o anno, depois de constar que ha sobras. E devendo aquellas propinas attribuir-se no trabalho pessoal de procissões e correiçoens, para se abonarem, passará o escrivam certidam jurada, de que com effeito assistiram a ellas. Vam attendidas nestas contas as parcellas dos sallarios do sindico, procurador de demandas e arrecadaçam de condenaçoens, que se glosaram nas passadas por terem havido despachos porque se mandaram abonar, ainda que a da arrecadaçam de condemnaçoens parece não deve continuar-se. Braga, 24 de Março, de 1783». Assina o ouvidor Soares.

O novo ouvidor, nas contas de 83, desaprovará tão só 12 mil réis gastos com o procurador das demandas, argumentando com o provimento de 1782 (§ 10), ainda que, no provimento do ano passado como alguém recorda em nota à margem do provimento deste, não houvesse despacho para continuar com tal despesa. (fl. 18v). E previne para o futuro, o gasto de 50 mil réis nesse ano feito com 2 carilhos (ou olheiros da almotaçaria), que podem ser dispensados, servindo-se ou dos homens de vara da câmara, do alcaide ou do meirinho do juizo da correição que podem servir por turnos no açougue e praça do peixe, podendo também acompanhar os almotacés [7]. Mas os oficiais da câmara continuaram a receber salários e propinas, independentemente do saldo negativo ou positivo das contas da câmara.

O ímpeto de contenção das despesas por parte da ouvidoria apaga-se depois de 1784: não há provimentos sobre despesas indevidas (salários, propinas, emolumentos) e ficam-se tão só pela afirmação de algumas formalidades a ter na escrituração da receita [8] e despesa, recomendações para uma eficaz e conveniente cobrança de receitas, arrendamentos e

---

[7] À margem do assento: «Está dispensada esta glosa dos quarilhos por decreto de S. Alteza de 14 de Julho de 1784».

[8] Provimento às contas de 1784 que manda lançar as condenações no Livro do Protocolo e só se recebam depois de aí lançadas (fol. 22-22v.).

[9] Atrasos e dívidas de cobrança de arrendamentos e foros, Provimentos às contas de 1788, fol. 31; Idem relativamente aos foros, Provimento de 1789, fol. 34.

[10] Provimentos às contas de 1785 e 1786, a favor do Tesoureiro por despesa paga e não lançada em despesa (fol. 25v e 28); Erros de soma, provimentos às contas de 1788 e 1792 (fol. 31 e 42-42v, respectivamente).

sobretudo foros[9], erros de contabilidade[10]. Noutros casos mesmo sem quaisquer observações[11].

Significa isto que deixaram de existir as irregularidades dignas de correição e se passou a cumprir integralmente o decreto arcebispal de 1781 e os provimentos do ano seguinte? Não cremos e a análise de alguns casos bastariam para verificar que a partir de 1782 o decreto foi letra morta e os provimentos do corregedor régio depois de 1790 vêm mostrar os abusos que se continuariam a praticar. Devemos falar da incapacidade da autoridade senhorial e seus magistrados e justiças para conter tais abusos, mudança de orientação baseada, por exemplo, na mudança de ouvidor e respectivo comportamento? A resposta a esta questão obrigaria a investigações prévias mais alargadas. O que é certo é que as governanças municipais exercem ao longo desta década o poder com toda a sobrançaria, à margem de qualquer tutela e com a maior arbitrariedade. Sirva, para documentar tal atitude, a posição tomada pelos vereadores a propósito da tentativa senhorial de lhes retirar algumas propinas e coibir abusos, no testemunho do parecer dado pelo Tribunal da Relação a pedido do Arcebispo sobre tal matéria, datado de 1786 onde se descreve o comportamento e os abusos frequentemente por eles praticados. (Conferir documento em anexo).

A abolição das donatarias e a integração dos municípios senhoriais na ordem pública. Reflexos nas glosas às contas de 1791.

A publicação da lei de 1790, da abolição das donatarias, iniciará um novo período na vida financeira municipal, como signicará um ponto de viragem no regime municipal português. Com ela é o fim ou a drástica limitação do poder senhorial nos municípios e a sua geral integração na ordem pública.

Do ponto de vista da tutela financeira em 1790 o provedor-corregedor de Guimarães irrompe então com toda a violência na administração e contabilidade municipal bracarense para tentar impôr a ordem legal pública. Violência muito mais sentida pelo município — e seus governanças — do que pelo próprio senhorio donatário, acusado aliás, por elas, de defender mal as jurisdições temporais na cidade. Vão ser realmente contundentes os primeiros provimentos à vida financeira do município bracarense, tal o volume de ilegalidades encontradas e a partir de então insustentáveis.

---

[11] Assim os provimentos às contas de 1787 (fol. 29), 1790 (fol. 36), 1791 (fol. 46), 1793 (fol. 46) e 1794 (fol. 55v).

Os primeiros provimentos de 1790 são, de facto, um vasto programa de morigeração da administração municipal e vida financeira[12]. No capítulo das despesas são então abolidos todos os ordenados ou propinas dos oficiais da câmara, enquanto se não mostrassem expressamente determinadas pelo monarca. Entrava-se, assim, no caminho da legitimação régia da despesa.

Nas contas de 1791 é um estendal de glosas que exprime bem o volume de ilegalidades definidas pelo Provedor adentro do novo enquadramento e a vontade de morigeração que pretende trazer a este «ex-município senhorial». Transcrevem-se, de seguida, pelo seu grande interesse, os provimentos e glosas feitas às verbas de despesas então consideradas ilegais, assim como os comentários juntos que às mesmas glosas e provimentos de seguida fizeram os oficiais da câmara, num jogo de confrontação verbal, a denotar a extrema violência desta disputa. Entre [ ] os comentários:

«Glosas:

— A quantia de 800 réis constante do n.º 11, por não haver Provisão Régia que a autoriza, na forma da Ord., L.º 1.º TT.º 62 § 72[13].

— A quantia de 6.000 réis constante do n.º 16 por não ter a câmara obrigação desta despesa[14].
[À margem: Foi para o pano da Mesa da audiência, que o concelho deve preparar].

— A quantia de 2.500 réis do n.º 17, porque a rubrica daqueles livros deve ser paga pelo Distribuidor, ou gratuita se o Distribuidor é o próprio ministro[15].

---

[12] É provedor-corregedor de Guimarães o Dr. José Manuel de Sousa Cardoso Pizarro, que a 10 de Junho de 1791 revê as contas da câmara. Para a melhoria da administração financeira municipal, capitula o seguinte: a abolição da renda da imposição; a abolição da renda da imposição para o desempenho, recomendando à câmara que solicite ao monarca a sua substituição por finta; manda prover à arrecadação dos foros em dívida ao Senado; manda abrir um livro para escrever as correições do Senado e aonde se devem fazer também os termos da audiência geral de revista, feita pelo Provedor; manda observar as normas da escrituração previstos na Lei Novissima, isto é, de 1766.

[13] A. M. Braga — *Despesa da Renda da Câmara*, de 1782 a 1794, «Despendeu com Paulo da Costa Soares, de sua perpina de Pascoa», fol. 36v.

[14] *Idem*, «Despendeu o d.º Thesour.º p.ª si de hum pano p.ª a Mesa do Dr. Corregedor...», fol. 37.

[15] *Idem*, «Despendeu com o Sr. Dr. Juiz do Crime p.ª rubrica de huns Livros p.ª a destribuição», fol. 37.

[À margem: Atendendo que se faz no Passo do Concelho sim, em casa dos ministros não].

— A quantia de 16.000 réis do n.º 19 porque o concelho não tem obrigação de ornar as casas dos Magistrados nos lugares dos seus ministros [16].

[À margem: Não he para ornato da Casa dos Magistrados. É sim para a casa da audiência].

— A quantia de 3.140 réis do n.º 20 pela mesma razão [17].

[À margem: Foi para a franja do pano da mesa da Audiencia].

— A quantia de 800 réis do n.º 21 pela razão já dada na primeira parcela glosada [18].

— A quantia de 16.370 réis do n.º 24 pela maneira e razões seguintes [19]. O livro que se destinou para o registo das leis, devia ser pago pelo escrivão do mesmo registo, por pertencer ao seu ofício e a rubrica dele gratuita por pertencer ao serviço de Sua Magestade; o que tem por objecto o registo das ordens do Erário, pelo mesmo motivo; o que se apresentou para a distribuição crime, devia ser pago pelo competente distribuidor como também a sua rubrica, pois que recebe os emolumentos deste ministério; o outro que serve para as cargas dos novos direitos, devia ser pago por conta dos mesmos e rubricado de graça, pelo qual se não vencem semelhantes salários; o que se pagou para o juramento dos oficiais de justiça devia ser comprado por quem participa dos salários destes juramentos.

— A quantia de 586.910 que a título de ordenados, propinas ou procissões levaram os vereadores deste Senado e mais oficiais indicados nas folhas que neste ano se apresentaram, tanto por se não exibirem provisões régias que a justifiquem como porque a lei já citada do L.º 1; TT.º 62, § 73 expressamente resiste a qualquer costume que haja em contrário de se fazerem semelhantes despesas e é tão severa a Legislação neste ponto que

---

[16] *Idem*, «Despendeu com Bento José de Araújo, carpinteiro de fazer a Meza e Bancos p.ª a caza d.º Sr. Dr. Corregedor», fol. 37.

[17] *Idem*, «Despendeu com Francisco X.er de S.ª, sergueiro, da franja p.ª a d.ª Meza», fol. 37.

[18] *Idem*, «Despendeu com Paulo da Costa Soares, de sua propina do Spirito Santo», fol. 37.

[19] *Idem*, «Despendeu com Miguel Luís de Barros p.ª rubrica de huns livros», fol. 37v.

ainda pelas Procissões Régias determinandas no § 48 do TT.º 66, L.º 1, se não permite aos vereadores levarem dos bens do concelho dinheiro nem precalso algum pelas fazerem ou irem nelas. É de advertir que nesta quantia ultimamente descrita se não incluem 138.660 réis de ordenados do Dr. Juiz de fora, nem os 12.000 réis pagos aos Síndico da Câmara, compreendidos na quantia de 342.557 réis das despesas, porque o primeiro se deve continuar a pagar pela câmara como até agora na forma do § 35 da Lei de 19 de Julho de 1790 e o segundo por ser mais económico ter um advogado assalariado que trate das causas do concelho.

— A quantia de 5.000 réis do n.º 29 por não haver provisão que autorize esta despesa.

— As quantias de 1.600 réis dos n.os 35 e 42 pela mesma razão».

Seguem os salários da tomada da conta pelo Provedor para si e seu escrivão [20] e troca de palavras entre o juiz de fora e o escrivão a propósito destes salários:

[À margem da conta, com a assinatura do juíz de fora, Monterroso: — Por que título admite o D.or Provedor o levar este escrivão semelhante salário, sendo tão rigoroso nas suas glozas?]

[Letra do escrivão da Provedoria que escreveu a tomada das contas, em resposta: — Porque não há regimento que determine o salário destas contas e se regula segundo o trabalho.]

[Nova nota à margem, do mesmo juíz de fora: — O Dr. Provedor não olhou para este excesso e consente que o seu escrivão leve tal salário, depois de ter levado os 1920 retro. Só para si e seus oficiais não há glosas.]

---

[20]. A conta dos salários foi a seguinte (em réis):

— Ao escrivão	1.920
— Mais ao mesmo da audiência da revista	200
— Mais dos dias desta deligência	4.800
— Reconhecimento	504
— Do precatório	100
— Da certidão da terça	40
— Ao meirinho, do aviso	200
— Ao Dr. Provedor da assinatura do Precatório	105
— De tomar esta conta e do salário dela	636

[Resposta do escrivão: — Para si leva o que determina a Lei e para o seu escrivão pode regular o salário quando há necessidade disso, como no caso presente que está nesta cidade há três ou quatro dias por esta diligência.]»

No fim: «Todo este procedimento se acha apelado para o Conselho da Fazenda». [Resposta do escrivão: — Está dicidido por resolução de S. Magestade, sem embargo das apelações e confirmado.]»

Outros provimentos:

— «Novamente se declara que a receita e despesa do rendimento do concelho deve ser neste mesmo Livro, escrevendo-se da parte esquerda a receita e da direita a despesa sucessivamente.
— Arrecadem-se os foros e laudémios até à primeira, pena de se carregarem em receita, para o que o escrivão da câmara intime este provimento aos vereadores, de que passará certidão neste livro.
— Não se pagarão mais salários a oficiais de justiça de levas de presos à Relação do Porto e sem virem contados pelo Contador da mesma Relação» [21]. (Conta tomada a 18 de Dezembro de 1792).

No total 585.910 réis de verbas glosadas de despesas indevidas e irregularmente pagas por serem manifestamente contra a lei e as Ordenações do Reino — caso dos ordenados, propinas das procissões dos vereadores e outros oficiais — que nem nas procissões reais a elas têm direito —; verbas gastas sem autorização ou provisão régia que as autorize; verbas dispendidas com serviços de ministros que deveriam ser pagas pelos seus próprios rendimentos por dever e propriedade do ofício; verbas gastas com serviço de S. Magestade, que deve ser gratuito. Aqui se define, pois, claramente a ordem pública do município na sua integral subordinação ao enquadramento estadual mas também o carácter gratuito do serviço dos vereadores.

Resistências e inércias dos interesses instalados

As glosas continuam às contas do ano seguinte de 1792 [22] agora feitas pelo novo provedor, Dr. Bernardo Castelo Branco, fiéis às orien-

---

21 A. M. de Braga — *Recibo das rendas da Câmara*, de 1782, fol. 36v.

22 *Idem*, fol. 43 e ss.

tações dos anos anteriores, prova de intransigência e continuidade de orientações dos provedores e também de resistência ou inércias dos oficiais camarários: «Não levou ele ministro em conta ao dito Tesoureiro nenhuma das despesas que se declaram no Livro delas a fol. 39 até fol. 71, tanto por não apresentar os mandados dos vereadores que as mandaram fazer, e como deviam ser feitas na forma da Ord. 1, TT.° 70 in princípio, sendo notificado para isso e igualmente o escrivão da câmara por mim escrivão de que dou fé e pelo meirinho deste juízo João Vieira de Sam Paio, abaixo assinados, como porque nas verbas das ditas despesas e na maior parte delas se não declara o seu emprego como era preciso para haver de as levar em conta a ele e aos oficiais da câmara e o determina o § 72 do Regimento dos Provedores, contadores da Real Fazenda que Sua Magestade me manda exercer nesta cidade e sua comarca, talvez para se acautelar a exorbitante despesa de 1.100.290 que os oficiais da câmara despenderam neste ano, a título de Ordenados, contra o disposto no § 73 da já citada Ord. por não haver Provisão do Dezembargo do Paço que autoriza esta despesa, que já lhe foi glosada na conta passada».

Relativamente ao ano de 1793, o mesmo Provedor não abonaria «a exorbitante despesa de 1.098.470 réis de ordenados, sem provisão», pelas mesmas razões apontadas às contas do ano anterior, como devido ao facto de que se se pagasse tal verba, vinha tão só a receita da câmara a chegar para eles [23].

Em 1794 não levou em conta despesa alguma apresentada pelo Tesoureiro da Câmara, «porque sendo notificado por mim escrivão [da Provedoria] de que dou fé, para apresentar os mandados da Câmara, o não fez, nem se carregou neste livro [da Receita e Despesa da Câmara] como devera e manda o Regimento» [24].

Em 1795 [25] é abonada a despesa de 553.570 réis e glosadas as seguintes verbas, entre elas a maior parte dos ordenados da folha:

Verbas glosadas:

— 8.000 réis pagos ao Dr. Juiz de fora por tomar as contas do tesoureiro, Francisco José da Fonseca, por não haver provisão que autorize este salário.

---

[23] *Idem*, fol. 45 e ss.
[24] *Idem*, fol. 48 e ss.
[25] *Idem*, fol. 59-61v.

— 5.500 réis que se diz pagos aos almotacés, pela mesma razão.
— 424.000 réis de propinas aos vereadores nas funções reais por não haver Provisão do Dezembargo do Paço que as autorize.
— 720.050 réis da importância da Terça Real dos anos de 1792 e 1793, tanto por se não mandar pagar esta quantia pelo rendimento do concelho como porque a dever-se pagar já se acha abonada nas contas respectivas tomadas neste juízo.
— 30.900 réis que se diz pagos para as correições tanto por se não mandar pagar pelas rendas do concelho, como porque a dever-se pagar por ele, não há por onde se autorize sendo necessário Provisão Régia.
— 5.000 réis que se diz pagos aos almotacés pela mesma razão de não haver Provisão.
— 473.370 réis da folha dos ordenados, de que só levou em conta 138.660 réis do Dr. Juiz de fora na conformidade da Lei Novissima e 12.000 réis do Síndico da câmara e não as mais por não haver Provisão como era necessário e ser repugnante à lei o abono no caso contrário.

A dupla tutela da fiscalização das contas: provedor-contador de Guimarães, corregedor-provedor de Braga

Ao longo destes 5 anos em que sistematicamente se reprovam as contas ao Tesoureiro, a câmara mantem — e verdadeiramente sustenta — tal confronto, aprovando-lhe sistematicamente as contas e dando-lhe as respectivas quitações. O litígio acabaria finalmente na Relação do Porto, com a sentença dada em 1796 e em que se dá razão à câmara. A Relação do Porto julgaria então nulas as decisões do Provedor de Guimarães como incompetente para se pronunciar sobre a despesa, com o argumento de que na forma da nova lei de 7 de Janeiro de 1792 ao Provedor de Guimarães, como Contador da Fazenda, apenas era permitido separar a Terça Régia, competindo agora ao Corregedor também Provedor de Braga, na forma da Novíssima Lei, a fiscalização da despesa [26]. A partir de então apaga-se, quasi desaparece, a presença do Provedor de Guimarães. A câmara vencera, mas não se sabe verdadeiramente o papel desempenhado pelo donatário no decorrer de todo este processo. Para o futuro, o seu grau de intervenção é em grande medida o correspondente ao que deterá na nomeação do futuro magistrado da tutela, os novos

[26] A. M. de Braga — *Contas gerais de 1796* (e anos seguintes).

corregedores bracarenses. Certo é, porém, que a situação não voltaria aos tempos imediatamente anteriores a 1792, de assalto quasi incontrolado das governanças às receitas municipais... O município bracarense dificilmente escaparia agora aos enquadramentos gerais em que se deve desenvolver a administração municipal e os provimentos dos novos corregedores nomeados por acordo ou imposição do monarca ao donatário, vão nesse mesmo sentido. Aliás, o comportamento que eles tomarão na fiscalização das contas, a favor da ordem pública, parece-nos ser um claro indício da maior intervenção régia neste processo, ainda que se salvaguardasse ou mostrasse salvaguardar, pelo menos do ponto de vista formal, a audiência do Arcebispo nesta nomeação. De facto logo nos provimentos às contas de 1796, se refere que estas são tomadas «em conformidade das leis e observância do acordão da Relação do Porto» [27] e se provê que «as despesas do concelho serão feitas na forma da lei» e lançadas no livro com a melhor formalidade e clareza [28]. Nos provimentos às contas de 97 [29] manda haver melhor observância nos provimentos referentes às contas do ano anterior. E nos provimentos às contas de 1798, significativamente declara que «suposto as propinas aqui mencionadas com outras despesas ordinárias estejam autorizadas pelos Senhores Donatários, no tempo em que exercitavam a jurisdição civil e crime, para poderem subsistir no futuro, deverão ser confirmadas por Sua Alteza Real, o que se fará efectivamente promover» [30].

Limitado na sua acção, o poder fiscalizador do Provedor/Contador de Guimarães virar-se-á agora, depois de 1796, exclusivamente para o capítulo da receita. Nas contas de 1796 proverá sobre a arrecadação dos foros [31]; nas de 1798 sobre a renda dos assentos dos alpendres e cobranças dos foros, muito atrasados, com que não pode prejudicar-se nem a Fazenda Pública nem o município, cujas rendas tinham grande diminuição [32]. Mas as preocupações do Corregedor/Provedor de Braga não são menores neste domínio: nas contas em 1797 manda acelerar a

---

[27] *Idem*, fol. 74v.

[28] *Idem*, fol. 76v.

[29] Provimentos de 4 de Dezembro de 1797, *Idem*, fol. 78v-80.

[30] Provimentos do corregedor Dr. Manuel Joaquim Lopes Pereira Negrão, de 6 Set. de 1799, *Idem*.

[31] Provimento feito a 9 Dezembro de 1796.

[32] Provimento feito a 17 de Novembro de 1798.

cobrança de foros atrasados; nas de 1799, manda vir cobradas as condenações em dívida e também os foros [33].

Em termos de repercursão financeira, o resultado da intervenção do provedor vimaranense foi, naturalmente e como se pretendia, a alteração da tendência do período anterior, a contenção das despesas e o equilíbrio financeiro. O ano de 1790 foi o último do saldo negativo, e toda a série e anos de 1791 a 95 registam saldos positivos, o mais marcado em 1793 quando se desabonaram todos os encargos da folha. A sentença da Relação de 1796 haveria de fazer com que os pagamentos suspensos nos anos anteriores viessem repercutir nos anos de 97 e 98, que acusam enormes déficits, mas de 1799 a 1804 já se conteve o déficit em valores muito moderados. Depois de 1805 o défi'+ avolumar-se-á a um ritmo anual crescente, quando a receita estabili: ou sofre mesmo quebra acentuada (1805-1812, excepção de 1819). Em 1820 o déficit acumulado será 3.5 vezes o valor da receita desse ano — saldo negativo acumulado de 8.146.165 réis para uma receita desse ano de 2.207.940 réis —. A Revolução de 1820 encontraria, de facto, a câmara e o município bracarense numa situação financeira catastrófica.

Demissão das tutelas e descontrolo financeiro (1800-1820). O princípio do equilíbrio receita-despesa depois de 1820

A expulsão dos franceses, inicia em Braga como nos demais municípios do Reino, a substituição das câmaras impostas pelos franceses e o regresso dos vereadores e magistrados fugidos. Encerra-se assim um período conturbado, de grande indisciplina financeira [34] que se vive por todo o lado, durante o período da ocupação francesa, com desvios de utilização e irregularidades na administração financeira dos cofres públicos e municipais. Em Braga, retoma-se na câmara a liderança da nobreza que após as fortes confrontações da viragem do século, depois de 1803 está de novo firme na vereação e depois do «terramoto» de 1807-10 a ela regressará. O mais flagrante testemunho da retoma da nobreza à frente da câmara está bem patente em alguns aspectos das contas da sua admi-

---

[33] «Sem que obste a oposição dos seus embargantes, porquanto das condenações das coimas não se concede visto para embargos e somente se deve apelar ou agravar para onde toca, como exprime a Carta Régia de 5 de Janeiro de 1647», Provimentos de 6 Dezembro de 1799, fol. 122 e ss.

[34] *Diálogo entre Braga e o Porto em Dezembro de 1808.* Impresso por W. Lewis e Paternoster — Row, Londres, s. d.

nistração: talhamento de bons ordenados e propinas recuperadas pós 1796 com o consequente aumento da dívida, retoma dos aforamentos dos baldios. E do ponto de vista da tutela económico-financeira, o apagamento da acção do corregedor e o desleixo e desorganização da escrituração financeira.

Do ponto de vista da actuação dos dois magistrados da tutela o período de 1801 a 1820 não introduz alteração alguma: o Provedor-Contador de Guimarães limitaria a sua fiscalização à receita para efeito de cobrar a Terça; a intervenção do Corregedor/Provedor de Braga, além desta, vigiaria também a despesa. No seu conjunto pode dizer-se até que o maior número de provimentos e portanto de preocupações, se dirigirá para a receita, atendendo os maus momentos que ela atravessará. Nos provimentos às contas de 1801 determina-se a feitura das correições nos tempos devidos, para se não perder a receita, nem as rendas municipais, nem as rendas públicas [35]. Nos provimentos às contas de 1803, lembrando a cobrança de foros e pensões atrasadas [36], nos de 1804 insiste no mesmo [37], nas contas de 1806 refere que ainda se achavam muitos foros em nomes confusos devendo esclarecer-se os registos de propriedade (titularidade) nos tombos [38]; e com pagamentos em atraso que manda cobrar, repetindo tais ordens em 1807 [39] e depois em 1814 e isto apesar de nos anos anteriores ter mandado cumprir os provimentos passados que se referiam a esta matéria [40]. E no período de 1815 a 1821 limitar-se-á, cada ano, como por descarga de consciência de ofício a mandar observar os provimentos passados. O Provedor-Contador limita-se praticamente a um longo provimento também sobre os foros, nas observações às contas de 1809.

Nos provimentos à despesa, salvo o pequeno período inicial [41], os Provedores-Corregedores — praticamente deixarão de intervir, repetindo anualmente na tomada de contas, o lugar comum, de que se devem obser-

---

35 Provimentos do corregedor-provedor de 1803, fol. 8v-9.

36 *Idem*, fol. 25v-26.

37 *Idem*, fol. 34-34v. Não se cobrando lançariam em recibo, e os oficiais os pagariam de suas bolsas.

38 *Idem*, fol. 51-54.

39 *Idem*, fol. 66-66v.

40 *Idem*, fol. 111v.

41 Provimento de 17 de Dezembro de 1809, fol. 71v-72. Tem mais um provimento às contas de 1812 onde reforça o provimento das contas de 1809 e manda o escrivão «faça a carga da receita e despesa com individuação e clareza e pela forma determinada na Lei, principalmente declarando a data de cada verba da receita e despesa», fol. 93.

var os provimentos passados. No provimento às contas de 1801 enunciaria, com efeito, o critério fundamental de que as despesas só seriam aprovadas as que «por direito são permitidas» pena de serem glosadas [42]. Princípio fundamental é certo, mas demasiado vago — qual dos direitos, qual das ordens jurídicas, a senhorial/donatorial ou a pública estava na mente do corregedor — para exercer verdadeira função vinculativa. Nas contas do anos 1802 o mesmo Corregedor/Provedor glosaria uma despesa de 9.310 réis de custas de uma demanda entre oficiais da câmara e o ex-escrivão, porque em seu entender as rendas do concelho não eram para dispender em semelhantes demandas «em que não interessa o bem publico» e estavam em causa interesses particulares de oficiais [43]. Nas contas de 1803 mandará observar a provisão régia relativamente aos salários e propinas com declaração «de que as propinas só se poderiam pagar havendo sobras das rendas do concelho, por não ser da mente de S. A. R. que não chegando as rendas para as despesas do concelho se pague propinas em prejuizo publico». A partir de então os corregedorees/provedores futuros não mais se referirão especificamente a esta matéria nos provimentos directos aos livros de Receita e Despesa.

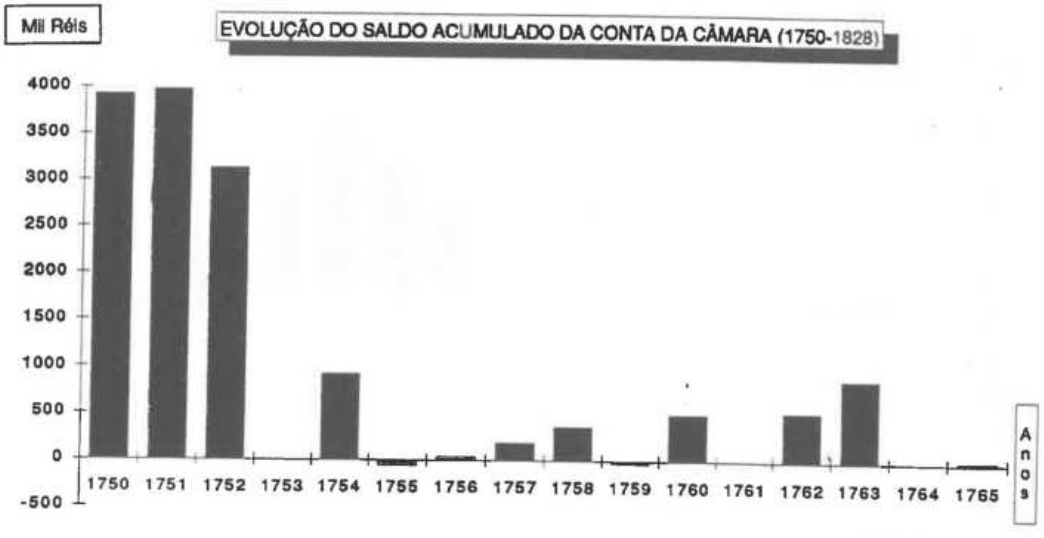
O período posterior a 1820 inicia uma nova etapa de reequilíbrio financeiro: os gastos são rigorosamente definidos pelo nível das receitas estabelecidas para esse ano, numa rigidez de execução financeira que impressiona se a compararmos com o passado, sobretudo com o período imediatamente anterior. Tal decorre necessariamente de um novo enquadramento legal e político do município agora completamente integrado na ordem pública. O único provimento é feito às contas de 1822 onde se manda observar «religiosamente o provimento posto no Livro do Novo Real do Desempenho a fol. 112 em 6 de Julho de 1822» [44]. É de facto o regresso à lei fundamental de 1766,tão só aplicada no período pombalino, imposta pelo provedor de Guimarães de 1790 a 1795, e que as novas condições políticas pós 1820 permitirão aplicar de novo na sua maior extensão.

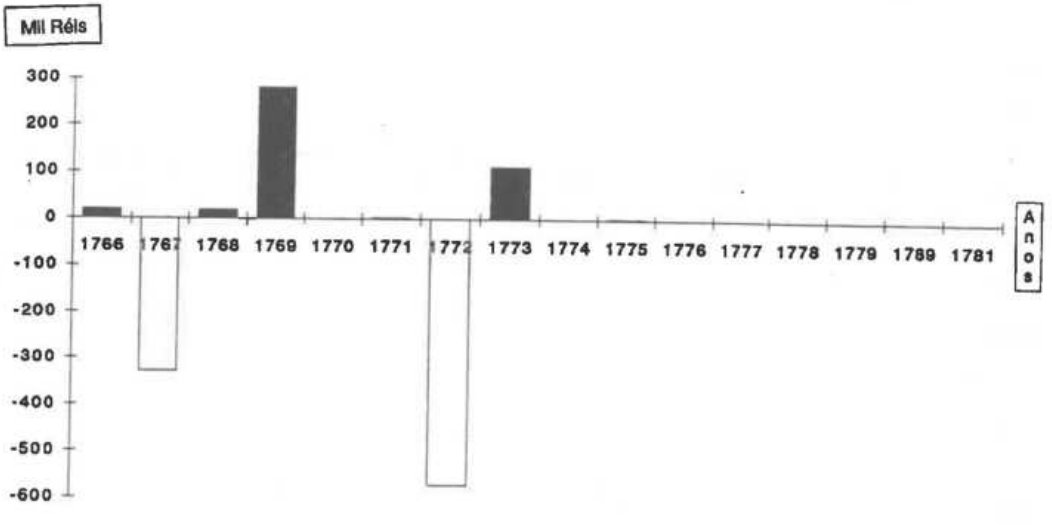
---

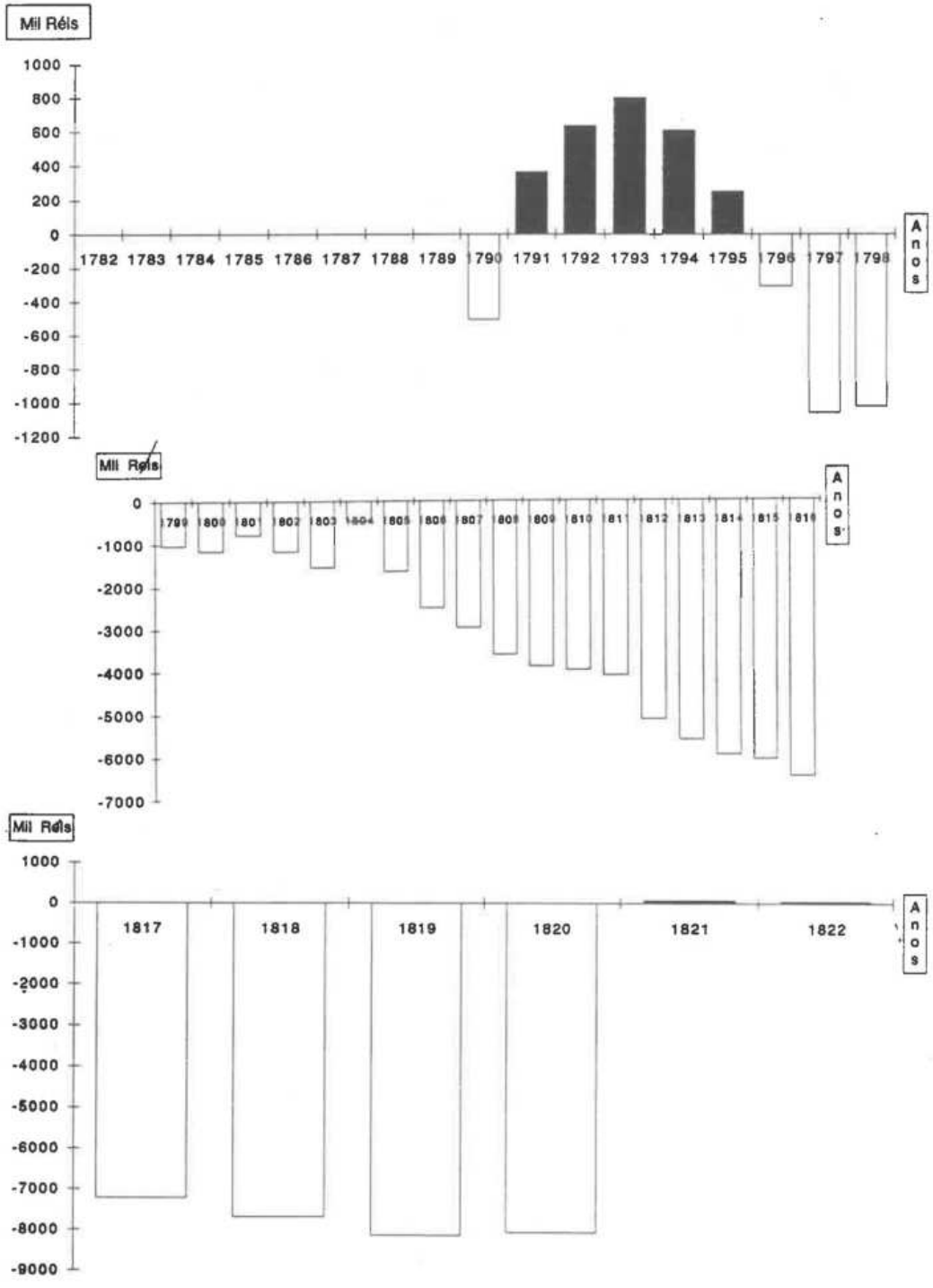
42 Provimentos às contas de 1801 de 8 de Março de 1803, fol. 8v-9.

43 *Idem.*

44 *Idem.*


Mil Réis
EVOLUÇÃO DO SALDO ACUMULADO DA CONTA DA CÂMARA (1750-1828)
4000
3500
3000
2500
2000
1500
1000
500
0
-500
1750 1751 1752 1753 1754 1755 1756 1757 1758 1759 1760 1761 1762 1763 1764 1765
Anos


Mil Réis
300
200
100
0
-100
-200
-300
-400
-500
-600
1766 1767 1768 1769 1770 1771 1772 1773 1774 1775 1776 1777 1778 1779 1789 1781
Anos


Mil Réis
1000
800
600
400
200
0
-200
-400
-600
-800
-1000
-1200
1782 1783 1784 1785 1786 1787 1788 1789 1790 1791 1792 1793 1794 1795 1796 1797 1798
Anos
Mil Réis
0
-1000
-2000
-3000
-4000
-5000
-6000
-7000
1799 1800 1801 1802 1803 1804 1805 1806 1807 1808 1809 1810 1811 1812 1813 1814 1815 1816
Anos
Mil Réis
1000
0
-1000
-2000
-3000
-4000
-5000
-6000
-7000
-8000
-9000
1817 1818 1819 1820 1821 1822
Anos

A fiscalização da renda da Imposição

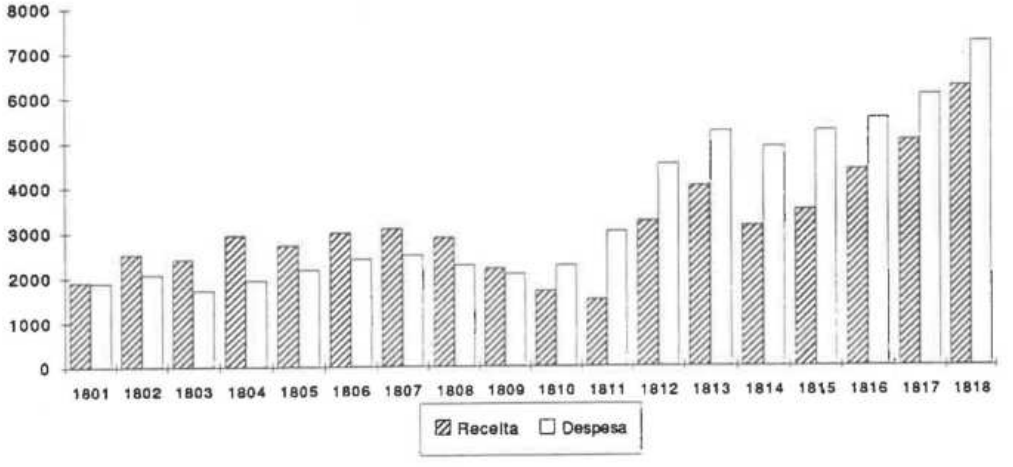
Finalmente uma referência deve também ser feita à fiscalização da renda da Imposição para os expostos, já que não localizamos os livros da outra contabilidade autónoma, a Renda do Desempenho. Isenta da Terça régia, por via disso os livros da escrituração da contabilidade da renda da imposição para os expostos, escapam à fiscalização do Provedor/Contador de Guimarães. Por outro lado como se não trata de uma renda própria municipal escapa também à fiscalização corrente do juiz de fora e da câmara municipal! É tão só o corregedor/provedor que tem sobre ela, pois, poder fiscalizador. Podemos seguir tão só os seus corregimentos desde 1801 a 1834 de um modo geral muito lacónicos. Tirando o provimento às contas iniciais de 1801 e 1802, para o futuro os corregedores limitam-se a mandar observar os provimentos passados. A renda andava como se referiu aplicada à criação e sustentação dos expostos. Ora desde finais do séc. XVIII que a sua tutela passara para a Intendência Geral de Polícia, que produziu diversas instruções para regular tal matéria.A eles se refere o provimento às contas de 1801 e 1802 que manda observar tais instruções, mandando pôr em uso os livros que aí se determinam. O provimento de 1802 acrescenta que tais livros devem anotar com toda a clareza as certidões dos baptismos dos mesmos expostos — que se não achavam na melhor formalidade — como se deviam tomar recibos às amas pelos pagamentos recebidos, para melhor controlar as despesas. Alguns provimentos escapam-nos, porém eles podem ser acompanhados nos livros das matrículas [45]. A preocupação mais frequente foi a de procura de uma melhor e mais completa discriminação das despesas, o controlo do registo de autênticos expostos e de verdadeiras amas.

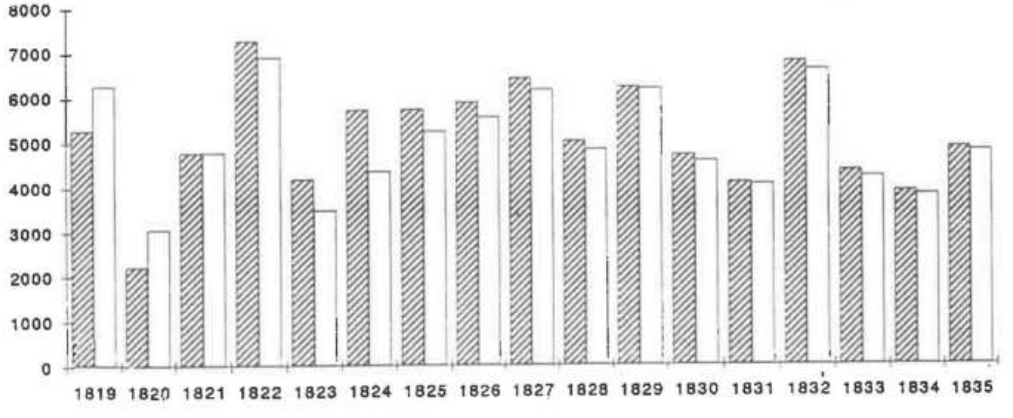
---

[45] Provimento feito a 5 Setembro de 1823.

[46] Provimento às contas de 1814, onde se refere que o provimento respectivo se encontra no Livro de Matrícula para o ano de 1816.

RECEITA E DESPESA DA RENDA DA IMPOSIÇÃO (com a contribuição das SISAS) (1801-1835)





CONCLUSÃO

O município português do Antigo Regime é seguramente uma das nossas instituições a merecer e a obrigar a uma abordagem de «História Total». Com efeito nele se cruzam e repercutem fortemente os principais problemas e tendências que percorrem a antiga sociedade portuguesa para muitos dos quais só realmente o enfoque municipal os torna mais inteligíveis.

O que se acaba de afirmar aplica-se ainda com mais força ao caso do município bracarense, que pela sua dimensão, natureza social da sua constituição e importância político-administrativa ganha uma particular relevância estratégica para os diferentes interesses em presença. O município bracarense será, efectivamente, o palco privilegiado onde se debaterão os conflitos sociais e os político-administrativos que marcam a crise da sociedade portuguesa do Antigo Regime, em particular o conflito básico que opõe o Estado à ordem senhorial, aqui em Braga largamente enquadrada pelo elemento eclesiástico.

Fortemente tutelado ao longo da sua história pela ordem senhorial — que se reforça adentro do nosso período de análise no tempo de D. José e D. Gaspar de Bragança, príncipes reais, com o apoio do braço régio, secular — o município bracarense passa em 1790 para o domínio real, sem esboçar, certamente em resultado daquela tradição, grandes resistências ou intentar mais lato exercício dos poderes ou autonomia municipal, para além dos que o novo enquadramento legal público lhe vinha trazer.

Mas tal não quer dizer que a vida municipal se reduza e limite ao cumprimento das ordens e mandados régios ou senhoriais. Há a este nível largo campo de acção e intervenção das forças sociais locais nele instaladas ou com aspirações a tal, cujos interesses nem sempre são coincidentes ou se submetem integralmente às directrizes superiores, intentando a maior parte das vezes criar mais um municipalismo à medida dos seus interesses, poucas vezes coincidentes, aliás, com as reivindicações ou aspirações dos seus munícipes. A câmara vai ser efectivamente um palco de renhidas lutas sociais e até debates políticos, em consonância, aliás, com os grandes debates e confrontos nacionais, em particular os que opoem a velha aristocracia fidalga que se pretende proprietária e herdeira vitalícia dos cargos de maior poder e prestígio e a nobreza 2.ª e letrados

que lhes disputam tal primazia. De facto ela constituirá um dos principais pilares em que se estrutura o poder político na cidade: à falta de grandes espaços na administração da justiça e outros postos superiores da cidade tomados pelos eclesiásticos e religiosos, a nobreza laica conflui fortemente para a câmara, com particular empenho pós 1790 perante as ameaças sociais revolucionárias e mais desenvolvida delimitação dos campos de intervenção secular e eclesiástica definidas após aquela lei, a afastar a nobreza laica e fidalga de alguns corpos e funções que até aí exerciam conjuntamente.

De 1750 a 1775 — datas redondas — os donatários e a corôa, sob o signo do mesmo impulso regalista, deram-se as mãos, para conter e submeter as elites aristocráticas e os tradicionais opositores dos arcebispos — ordinariamente polarizados na acção do Cabido da Sé — permitindo o acesso aqueles cargos da classe do «meio», nobreza segunda e letrados, facilitando aos arcebispos-donatários exercer sem oposição as suas jurisdições e a Corôa uma mais eficiente centralização. Mas depois do afastamento de Pombal, e de um modo geral na etapa que se estende de 1770 a 1790, as velhas fidalguias retomarão de novo o poder, afirmando em exclusivo os seus valores e mundividências, firmando um municipalismo à sua medida, apoiando-se ora na ordem régia, ora na senhorial, mas sempre contornando as medidas e reformas que possam limitar o seu poder ou acção.

A abolição das donatarias em 1790 e com ela a maior integração do município na ordem pública geral, coincide em Braga com a entrada de um novo arcebispo, D. Fr. Caetano Brandão, que substitui a velha postura principesca e a ordem de uma «sociedade de Corte» dos seus dois últimos antecessores, príncipes da Casa Real, pela de um arcebispo-pastor que faz da cidade e da diocese um vasto campo de missionação ao ponto de ver nas regalias seculares um dos maiores entraves à sua acção correctora, pastoral e evangélica.

Com a crescente colaboração política entre a ordem secular e eclesiástica, verificada entre 1750 e 1789 progride também a interpenetração social, atestada no bom entendimento e coexistência entre regulares e seculares no governo de algumas importantes instituições da cidade. É o caso do Tribunal da Relação, onde ao lado de desembargadores eclesiásticos, têm assento desembargadores seculares e cuja colaboração se reforça no período pombalino e mantem ainda depois, não resistindo porém, à sua reformulação em 1790. E isso verifica-se em outras instituições ainda que marcadamente religiosas. Inácio José Peixoto, a título de exemplo, apesar de secular — nunca tomou ordens maiores — tal não

o inibiu de ao lado de importantes cargos e funções civis — ouvidor, procurador do concelho, almotacé e advogado — de desempenhar os mais elevados cargos da diocese, como Procurador Geral da Mitra e Desembargador da Relação, entre outros. É possível seguir esta interpenetração para outras instituições e corpos sociais mais vastos. Veja-se por exemplo a composição e recrutamento social dos elementos que integram a Misericórdia, uma das mais prestigiadas e influentes instituições da cidade. Seculares e eclesiásticas, das classes mais elevadas, repartem entre si os lugares de irmãos e os diferentes cargos e desde o período pombalino, os letrados e as camadas superiores do 3.° estado aproveitarão também a oportunidade para inscrever os seus nomes e os das suas famílias nos livro da instituição. O cargo mais importante, o de Provedor, é ocupado por nobres, seculares e eclesiásticos. A alta nobreza e fidalguia secular que imperava na câmara — e daí tutelava os espaços da administração civil e económica da cidade — alargava também os seus tentáculos à Misericórdia e nela assentava um outro pilar do governo e poder na cidade. Tivemos oportunidade de contar ao longo do período em análise o número de vereadores que exerceram o cargo de Provedor, testando assim a circulação social entre aqueles dois postos, por um lado, por outro como se reparte entre eclesiásticas e seculares — os vereadores são sempre seculares — o cargo máximo da referida instituição. O resultado vai expresso no quadro seguinte, demarcando 3 períodos essenciais.

PROVEDORES DA MISERICÓRDIA DE BRAGA
Seculares (vereadores e outros) e eclesiásticos (1)

Períodos	N.º Total de Provedores	Vereadores Provedores (seculares)	Eclesiásticos Provedores	Outros Provedores
1751 a 1774	20	11	2	7
1775 a 1779	20	7	8	5
1775 a 1799	26	4	18	4
Total	66	22	28	16

Constata-se, de facto, de um modo geral um largo predomínio da nobreza secular — vereadores e outros — na chefia da Misericórdia. E tal supremacia afirma-se sobretudo no período de mais forte regalismo na cidade. Mas logo de 1775 a 1799 o número de eclesiásticos já é superior ao dos vereadores. E depois de 1800 os seculares já tinham sido prati-

camente arredados daquele cargo superior de direcção que toma agora uma marcada compleição eclesiástica. Mas o verdadeiro ponto de mudança é contemporâneo da publicação das leis de 1790/92, que aqui assinalará também claramente a separação das 2 esferas: dos 22 vereadores que vieram ao longo de todo o período a servir de provedores, 18 foram-no entre 1751-1792 (inclusivé) e só 4 na etapa posterior de 1793 a 1834. Em 1790/92 encerra-se assim um círculo de intensa circulação entre as vereações e a Misericórdia, que teve o seu auge entre 1750-1775. Normalmente passa-se de vereador da câmara a provedor da Misericórdia. Num único caso verificou-se o contrário: provedor antes de ter sido vereador. Algumas vezes poucas, ambos os cargos foram exercidos em simultâneo. Tudo dá assim a entender que o cargo de provedor é de maior consideração que o da vereação. Não admira, numa instituição de tão largos pergaminhos, que conta entre os seus confrades a maior fidalguia e dignatários da cidade e diocese e de entre eles o arcebispo primaz, donatário da cidade.

Ao nível da câmara essas mesmas tendências são bem visíveis, ainda que os eclesiásticos participem tão só como eleitores. E fizeram-no correntemente em paralelo com os demais eleitores seculares. Porém tal como o verificado para a Misericórdia, desde 1790/92 inicia-se a contestação à sua participação como eleitores. A partir das queixas da cidade, D. João VI acaba mesmo em 1802 por proibir a participação dos eclesiásticos, que refere, devem votar tão só nos seus consistórios.

O convívio social, antes intenso pelo menos entre grupos sociais contíguos rompe-se também a partir da 1790/92, a completar o que se vinha verificando ao nível institucional. As relações entre a nobreza e a fidalguia mais antiga, e a nobreza segunda ou de mais recente promoção ou mesmo entre a nobreza, a burguesia e os letrados tornam-se tensas e a ruptura verifica-se em 1793 na altura dos festejos do nascimento da Infanta (festejados na cidade a 3 de Maio de 1793). Estes festejos que sempre se transformavam em Braga num tempo especial de confraternização, de harmonia, foram agora celebrados em separado. Tudo nasceu, como refere I. José Peixoto, «de a câmara escrever certas cartas com tratamento distinto e fazer exempção de outros». A nobreza puritana sentindo-se ferida pretende afirmar os seus valores entre os quais o respeito pelas formas de tratamento adequadas. E cada qual celebrou a sua festa: de um lado a câmara, os letrados e o povo em geral; do outro a aristocracia, eclesiástica e secular. Por um momento a diferenciação de estados cede lugar à defesa de estatutos de classe ameaçados. Mas ela seguirá depois seu caminho.

A observação do caso particular bracarense, permitir-nos-á afirmar que para a publicação da lei fundamental de 1790 se conjugaram os interesses municipalistas e régios, ambos solidários no afastamento da tutela senhorial, ainda que os objectivos perseguidos não sejam sempre coincidentes. Para a Corôa, é inegável a vontade da utilização do município para alargar o poder e capacidade de intervenção no território, onde a centralização de recursos financeiros terá funcionado, nesta conjuntura, como principal factor estimulante. Do ponto de vista das forças sociais municipais as motivações são necessariamente diferentes consoante estão ou não ligadas ao exercício dos cargos. Para os que estão instalados, busca-se uma mais ampla liberdade e autonomia relativamente ao senhorio. Para os grupos que se batem pelo acesso aos cargos, a abertura de uma oportunidade. O que se verifica, de facto, é que ao largo de um período de forte confrontação política e social de 1790-1800, com períodos críticos mais curtos em 1807-1810, 1820-22, 1826-34 se acaba por firmar uma ordem pública (régia) no município, sobre um poder consolidado da antiga fidalguia, ainda que profundamente renovada, social e até politicamente, sem que na prática a instituição municipal e seu funcionamento se tenha alterado profundamente.

Mas se o município e os seus cargos são alvo de particular disputa pelos diferentes sectores sociais em presença, isso resulta também do facto de para além de estrutura de promoção social e política, ele é também um instrumento de promoção económica. Serve os diferentes grupos nele instalados, sobretudo as classes dirigentes que se locupletam directa e indirectamente com bons salários e rendimentos e serve o Estado e seus agentes, ao transformar-se desde Pombal num instrumento mais activo de intervenção económica e de realização de recursos fiscais e financeiros. O alargamento da sua integração na ordem pública foi sem dúvida o grande responsável por esta transformação, ou mais seguramente, foram as necessidades económicas e financeiras do Estado que forçaram a intervenção e as reformas da administração municipal.

O particular desenvolvimento que demos à vida económica e administração financeira do município bracarense mostrar-nos-á quanto as transformações a este nível só são inteligíveis quando observadas adentro da organização municipal e seus enquadramentos mais vastos e sem estes também aqueles não são perceptíveis. É por isso que entendemos que o estudo da administração económica-financeira do município do Antigo Regime, mais ainda que no presente, não se pode reduzir à verificação do cumprimento da correcta arrecadação de receitas, à autorização

de despesas, à escrituração, à contabilidade, à fiscalização e outros aspectos semelhantes. Ela tem que ser observada e estudada nos quadros da vida municipal, mas também nos da organização política, social e económica mais vasta em que se insere, modelada pelo regime senhorial ou regendo-se já pelos enquadramentos político-legais da ordem régia ou pública, de que são a extensão.

A configuração do município como orgão de administração pública terá profundas repercussões na administração económica e gestão financeira. De um modo geral perde mais autonomia adentro deste novo quadro do que aquela que tinha adentro do regime senhorial, mas está longe de se transformar em mera repartição do Estado, como aconteceu em alguns períodos posteriores, de mais forte centralismo. No período pombalino — caracterizado como se viu por uma forte e estreita colaboração entre donatário (os arcebispos) e a Corôa, o equilibrio das influências na câmara é um facto, mas quem dele tira mais proveito económico é o Estado. O ordenamento jurídico e legal de referência é o público, mas o donatário continua a nomear os oficiais para os cargos e magistraturas e apaga-se mesmo a acção do provedor-régio vimaranense, na cidade. Do ponto de vista económico-financeiro aproveita mais o município, por via dele o concelho e o Estado, perdem mais o senhorio e até as governanças. De facto a receita municipal é cobrada e aplicada com mais rigor em obediência à lei de 1766: lucra a câmara e o Estado e ainda que este prescinda da terça municipal por onde centralizaria os ganhos económicos provenientes da aplicação do ordenamento jurídico imposto para a ordem da receita e despesa, tem a possibilidade de utilizar com mais eficiência e dedicação o funcionalismo municipal, aplicado à administração e cobrança das receitas públicas. A fazenda municipal e por extensão o concelho (cidade) pôde contar com importantes apoios públicos para obras e melhoramentos, vindos sobretudo das sobras das sisas. O senhorio perde o domínio dos baldios, de cuja renda verdadeiramente nunca beneficiara. Mas perdem sobretudo as governanças e particularmente a aristocracia tradicional que é obrigada a repartir o governo da câmara com a nobreza segunda e letrados a quem é mesmo entregue o juízo da almotaçaria e tem de submeter-se às leis, fortemente fiscalizadas pelo ouvidor (quasi corregedor) designadamente às da administração económica e utilização da receita.

Depois de 1790/92 com a abolição das donatarias, a integração da câmara de Braga na ordem pública faz-se sem grandes espartilhos, ainda que o donatário conserve algumas prerrogativas. O quadro legal e normativo deixa de sofrer limitações e os novos corregedores — apesar de

nomeados com o acordo do rei e do donatário — exercem com maior liberdade os seus poderes. O período de 1790-96 põe mesmo a câmara em estado de sítio tal foi o vigor da intervenção do poder público: sujeita à apertada fiscalização do corregedor, a câmara inicia então o pagamento da Terça numa altura, ainda por cima, em que são abolidas as rendas consignadas, de origem senhorial e as governanças, contra o que se passava na maior parte dos municípios, ainda que régios, vêm os seus salários abolidos, o que provocou a completa rebelião contra o corregedor e o Arcebispo que acusavam de estar na origem da situação. A população da cidade, beneficia então do alívio da carga fiscal, mas o município, sem dinheiro, vê-se impossibilitado de acorrer a encargos com expostos e gastos extraordinários, de obras e melhoramentos. Depois de 1795 a situação normalizou: a câmara recuperou os recursos financeiros — de novo são restauradas as antigas imposições — ; por via disso o Estado seus ingressos, os arcebispos algumas das suas prerrogativas, à excepção do Cabido — Sé de Vacante, e as governanças os seus ordenados.

Ao contrário do verificado em períodos de mais forte intervenção régia, os de maior responsabilidade e intervenção donatarial na câmara (1775-1790) correspondem a uma acção mais incontrolada das governanças caracterizados por descontrolo financeiro, agravamento de impostos, aumentos desproporcionados de salários e propinas, redução de investimentos, utilização do município em benefício próprio.

Depois de 1796 o resto da «jurisdição grande» que ficou aos arcebispos donatários, não foi o suficiente para a partir de então exercer grande supremacia. A intervenção dos Arcebispos no concelho que até aí se fazia preferencialmente através da câmara— expostos, obras, saúde e ensino — passa agora a fazer-se por instituições a ele marginais. D. Fr. Caetano Brandão atentas as necessidades, intentará por estruturas autónomas a protecção aos orfãos, à pobreza, a promoção das classes laboriosas. O município deixou de ser definitivamente uma extensão da ordem senhorial.

Quadro elaborado com base no estudo de Mons. Cónego José Augusto Ferreira — *Catálogo dos Provedores da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Braga... séc. XVI — séc. XX*, Edição do Autor, Braga, 1940 e na listagem dos vereadores bracarenses publicada em José Viriato Capela — *Braga, um município fidalgo... o. c.*, 1989.

ANEXO 1

A REPRESENTAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA DE BRAGA E PARECER DA RELAÇÃO SOBRE EXCESSIVOS SALÁRIOS E VIOLÊNCIAS DA CÂMARA. 1786

«Serenissimo Senhor

Tantos são os pontos que se comprehendem nesta reprezentação dos Vereadores do Senado quantas as circunstâncias de que se revestem para a conclusão que tirão de haverem das partes respectivas os salarios que vencem para cada hum nas dilligencias que fazem por observancia da Ley do Reino liv. 1.º tt.º 66§.11., não obstante pertenderem ser ouvidas antes do seu levantamento. A todos esse pontos e circunstancias terá este Tribunal hũa larga objecção, com que responder-lhes, se o cazo estivesse em controversia, ou della se fizesse dependente para V. A. deferir a esse unico projecto dos Supplicantes que por ser extrahido de hũas permissas aparentemente applicaveis, o constituem menos digno de attenção no purissimo Espirito da Real Pessoa de V. A.

Conhecem os vereadores a legal e forçoza obrigação que os domina para o cuidado e vigilância de que as propriedades, servidoens, caminhos e rocios do Concelho nem andam alienadas, nem se usurpem com o alargamento dos valados e como na mesma ley e Reg'mentos que ella se lhes intíma, se lhes prescreve tambem o modo, com que a hão de executar e salarios que nisso lhes competem sem prejuizo do Conselho, nem das partes respectivas. Segue-se que o não devem tambem ignorar para procederem nessa mesma execução sem os alterar, nem exceder com infracção da sua ley e extenção dos seus limites.

Os Vereadores de qualquer Senado, que latinamente se appellidao por Decurioens representão a Cidade, Villa e Conselho, sendo seus consiliarios e defensores, e constituem hũa Corporação que he a Cabeça do Povo dellas, sem ter outra jurisdicção mais que limitada para certos cazos e expressas providencias na direcção da economia e bom governo da Republica. Elles não são Juizes, nem Officiaes de Justiça,

nem por si podem julgar, mandar prender, nem infligir coacção penal, para que precizão da intervenção do Juiz de Fora seu Presidente.

A ley do Reino lhes incumbe privativamente aquelle cuidado e vigilancia no d.º tt.º 66.§.11. com differença no modo de como se hão de haver nos dous acontecimentos, de que falla, porque no primeiro que os Doutores entendem na alienação, que acharem ter mais de anno, e dia, ordena que demandem aos que trazem os bens perante os Juizes thé que sejão restituidas ao Conselho; e no segundo, que interpretão, na que acharem feita, dentro desse anno, lhes determina que logo por si com algum sumario conhecimento de testemunhas perante as partes, ou seus Cazeiros, ou Mordomos sem algũa citação de mulheres os tornarão ao ponto que dantes estavão, sem apelação nem agravo, ficando salvo ao Senhorio o demandar ao Conselho ordinariamente sobre a propriedade.

E daqui se vem a concluir que toda esta dilligencia, em que pelo conhecimento delles Vereadores pode cair ou hum ou outro modo de procedimento, hé da sua privativa inspecção, sem que seja acto judicial, nem dependa d'assistencia do Juiz. Serve no primeiro cazo para elles intentarem em juizo a sua acção ordinaria contra os que retem os bens do Conselho e no segundo para se desforçarem do espolio cometido na tomadia delles, assim como hé permitido a qualquer espoliado particular, de que não reluz outra differença mais do que para com este somente se lhe permitte incontinenti sem aquella solenidade da ley, para com elles Vereadores há ella de concorrer e o podem fazer dentro do anno.

Para estas dilligencias, a que os Supplicantes chamão Vistorias, e mais propriamente denominão por Varejos outras Cameras do Reino, sendo feitas dentro da Cidade, ou Villa não tem eles salario algum; e sendo fora dellas lhes taxa a ley do Reino naquelle tt.º 66.§.16. quatrocentos reis por dia para gastarem; e ainda com a circunstancia de que se a renda da Cidade ou Villa não passar de quarenta mil reis, somente lhes permite o gastar por ano thé dous mil reis, ordenando-lhes que se gastaram mais, ou lhes for necessario faze-llas por mais vezes, o fação á sua custa.

Apertando-os tanto neste particular, que expressamente lhes prohibe o levarem dos bens do Conselho outros precalços ou dinheiro por assim hirem fóra, nem por outra couza, que ao seu officio pertença. Ainda que por costume antigo o queirão levar, e postos que estejão em posse de fazerem mayores gastos em comer cominando-lhes incorrerem nas penas da Ordenação liv. 5 tt.º 72. contra os que levão mais do conteúdo em seus Regimentos.

Seguindo-se de toda esta disposição, e por isso mesmo que aquella ley lhes manda, que o excesso das taxadas quantias seja á custa delles Vereadores, que não tem salarios alguns, que lhes hajão e devão pagar as partes, com quem respeitão estas dilligencias e consequentemente que nem elles lhos devem pedir e nem constrange-los a satisfazerem-nos. E que por isso devem ellas ser ouvidas antes de os levantarem elles Vereadores, quando intentão impugnar-lhos com o seu mesmo Regimento e ainda por algum excesso, que com ellas praticassem nessas diligencias.

O que ainda com mayor razão procede para com os Supplicantes que de mais a mais percebem seus ordenados e emolumentos por este serviço, sendo elle devidamente gratuito, e como em recompensa da sua habitação que por isso delle se não podem escuzar ainda em virtude de qualquer privilegio, que o individúe, por lhes resistir com a ley do Reino liv. 1.º tt.º67.§10, os Alvarás de 22 de Outubro de 1611 e de 20 de Fevereiro de 1625 que o não admitte para com as pessoas, que tem de ordinário mais de quinhentos cruzados de fazenda nas terras em que ha Juizes de Fora.

Quanto mais que os Vereadores desta Cidade, excedendo nestas diligencias os limites do seu poder e Regimento, nellas se conduzem com hũa grande alçada, levando toda ou mayor parte da família da sua camera proferindo no lugar da contenda sentenças condenatorias sem citação, nem assistencia das partes, nem de algũas das pessoas contempladas na sua ley, valendo-se de testemunhas daquella sua familia, compelindo-as por este excessivo modo não só a pagarem essas condenaçoens, mas também os exorbitantes salários que indevidamente lhes impurrão, procedendo com infracção da ley, que nem lhos concede, nem permite que seja condenado alguem sem ser ouvido e convencido.

E de toda esta dezordem que V. A. como Senhor, deve evitar ou por Si ou pelos seus Ministros, hé que nascem as queixas e recurşos dos Seus Subditos, a que este Tribunal não por surprêza, nem outra intenção mais que a de fazer justiça, cuida ocorrer, permitindo-lhes o provimento que merecem na afflicção e vexame que experimentão em taes excessos. Não ignorão os Ministros de V. A. a disposição da ley, que naquelle segundo cazo denega o de appellação e aggravo, porem jamais se mostrará, que elles admitissem estes meyos, sendo interpostos nas circunstancias em que a mesma Ley os rejeita.

Contenhão-se elles Vereadores dentro dos seus limites, não obrando excessos com prejuizo das partes, que logo estas não terão de que se queixar, nem este Tribunal em que as attender, mas extendendo-os

elles sem differença de actos a actos e de salarios a salarios com a mesma indeferença com que os involvem nesta representação e negando-lhes sobre tudo isto a defeza natural, que remedio terão ellas, senão uzarem dos meyos competentes e este Tribunal de V. A. como Superior, mais que ouvi-llas, e provê-llas para alivia-llas de qualquer dessas violencias?

Por cujos motivos que todos são notorios neste Tribunal aonde não deixão de ressentir-se os factos dos Supplicantes que lhe parecem não estarem satisfeitos com a obediencia que lhe devem, assentou elle por todos os Seus Ministros não ter lugar a decizão pedida, e que o despacho desta Representação não podia ser mais proporcionado, que decrettar V. A. aos Supplicantes a exacta observancia do Seu Regimento e leys do Reyno. E assim o Consulta uniformemente a V. A. que melhor o há-de resolver com a justiça que costuma.

Braga, em Relaçam de 27 de Março de 1786».

Assinam

Pedro Paulo de Barros Pereyra
José Antonio Freire de Carvalho
Dr. Jacinto Jose Velloso
Manoel Jose Leite Pereira
Ignacio José Peixotto
Dr. Lopo de Mesquita e Magalhães de Carvalho
Joseph Joaquim Azevedo
Francisco José de Sousa
Jose Antonio de Matos
Joaquim Jose Machado
Antonio Joseph de Araujo Camizão

ANEXO 2

ARROLAMENTOS DAS PESSOAS QUE DEVEM SER PAUTADAS PARA VEREADORES (1802 - 1826)

ARROLAMENTO DAS PESSOAS QUE DEVEM SER PAUTADAS PARA VEREADORES
Anos de 1802, 1805, 1809, 1812, 1815, 1818, 1823, 1826 [a]

ELEMENTOS ARROLADOS DESDE 1802

1. António Caetano de Carvalho e Silva	Ano de 1802	Idade 53 anos; Tem servido de vereador há mais de 10 anos	Hábil e capaz do emprego	Irmão do n.º 2	
	Ano de 1805	Idade 56 anos; Tem servido há mais de 13 anos	Idem		
2. José Pedro de Carvalho e Silva	Ano de 1802	Idade 43 anos; Actual almotacé. Não tem servido de vereador, porém acha-se compreendido nos antigos arrolamentos	Hábil e capaz	Irmão do n.º 1	
	Ano de 1805	Idade 46 anos; Ainda não serviu de vereador	Idem		
	Ano de 1809	Idade 49 anos; —	Idem		
	Ano de 1812	Tem servido de vereador	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Tem servido. É actual vereador	Idem Idem		
	Ano de 1826	Tem servido	Hábil		
3. Manuel Falcão Cotta de Menezes	Ano de 1802	Idade 55 anos; Tem servido de vereador há dez anos para cá	Hábil e capaz	Genro do n.º 16; Primo co-irmão do n.º 24	
	Ano de 1805	Idade 58 anos; Tem servido de vereador há mais de 13 anos			
	Ano de 1809	Idade 61 anos; Tem servido de vereador há mais de 16 anos			
	Ano de 1812	Tem servido			
	Ano de 1815	Tem servido de vereador. Filho e neto de vereador			
4. Alexandre Paiva Leite Brandão	Ano de 1802	Idade 45 anos; Distinto e comprrendido nos antigos arrolamentos	Hábil para vereador		
	Ano de 1805	Idade 48 anos; Tem servido	Hábil e capaz		

(a) A. M. de Braga — *Livro de Registo da Câmara de 1799 a 1806*, fóls. 148 a 156 (para o do ano 1802); *Livro de Registo da Câmara de 1806 a 1814* (para os do ano 1805, 1809 e 1812); *Livro de Registo da Câmara da Câmara de 1814 a 18*, fóls. 38-41 (para o ano de 1815); *Livro de Registo da Câmara de 1818 a 1823*, fóls. 2-3 (para o ano de 1818); *Livro de Registo da Câmara de 1823 a 1826*, fóls. 5 a 7 (para o ano de 1823) e fóls. 167 a 171 (para o ano de 1826).

	Ano de 1809	Idade 52 anos; —	Hábil		
	Ano de 1812	Tem servido	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
5. João Luís Jácome de Sousa Pereira e Vasconcelos	Ano de 1802	Idade + de 70; Actualmente vereador, cujo cargo tem servido há mais de 10 anos	Tem agilidade e capacidade	É pai do n.º 6 e sogro do n.º 25	
	Ano de 1805	Idade 75 anos; Tem servido muitas vezes	Hábil		
	Ano de 1809	Idem	Idem		
6. Francisco Jácome de Sousa Pereira e Vasconcelos	Ano de 1802	Idade 45 anos; Já foi vereador	Hábil e capaz	Filho do n.º 5 e cunhado do n.º 25	
	Ano de 1805	Idade 48 anos; Tem servido	Hábil		
	Ano de 1809	Idade 53 anos; Idem	Idem		
	Ano de 1812	Idem	Idem		
	Ano de 1815	Filho e neto de vereador	Idóneo		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
7. José Gabriel de Araújo e Vasconcelos	Ano de 1802	Idade 33 anos; Tem servido de vereador de há 10 anos para cá	Capaz e hábil		
	Ano de 1805	Idade 36 anos; Tem servido de vereador	Hábil		Coronel de Milícias
	Ano de 1812	Idem, filho de vereador	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1819	Idem	Idem		Brigadeiro das Ordenanças do Minho. 9.ª Brigada
	Anode 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Idem	Idem		Coronel de Milícias, reformado
8. Duarte Mendes da Costa	Ano de 1802	Idade 55 anos; Tem servido de vereador	Hábil e capaz		
9. João de Faria Machado Miranda			Hábil e capaz		

9. João de Faria Machado Miranda	Ano de 1802	Idade 31 anos; Não tem servido de vereador, cujo cargo ocupara seu pai e avós	Hábil e capaz	Genro do n.º 10, cunhado do n.º 14, parente dentro do 4.º grau com os do n.º 19 e 20	
	Ano de 1805	Idade 34 anos; Serviu de vereador	Hábil		
	Ano de 1809	Idade 38 anos;			
	Ano de 1812	Serviu de vereador, filho de vereador	Idóneo		
	Ano de 1815	Tem servido de vereador	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
10. Gaspar José da Costa Pereira de Vilhena Coutinho	Ano de 1802	Idade 50 anos; Não serviu de vereador, filho de vereador	Hábil e capaz	Sogro do n.º 9	Alcaide-mor de Ervededo
	Ano de 1805	Idade 53 anos; Idem			
	Ano de 1826	Neto de vereador	Idóneo		
11. Francisco Ventura Maciel Aranha	Ano de 1802	Idade 60 anos; Não tem servido, nem seus passados. Acha-se nos antigos arrolamentos. Serve de almotacé	Hábil e capaz		
	Ano de 1805	Idade 63 anos; Serviu de vereador	Hábil		
12. Fernando da Cunha Sotto Maior	Ano de 1802	Idade 28 anos; Não serviu de vereador, nem consta que servissem seus antepassados. Compreendido nos antigos arrolamentos	De qualidade, hábil e capaz		
	Ano de 1805	Idade 31 anos; Não serviu de vereador	Hábil		
	Ano de 1809	Idade 35 anos; Serviu de vereador	Hábil e capaz		
	Ano de 1812	Tem servido	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Idem	Idem		

13. Afonso Brandão Leite Peixoto e Azevedo	Ano de 1802	Idade 74 anos; Tem servido de vereador há mais de 10 anos	Ágil, capaz e hábil	Pai do n.º 15	
	Ano de 1805	Idade 77 anos; Tem servido	Hábil		
14. José Borges Pereira Pacheco	Ano de 1802	Idade 40 anos; Tem sido vereador	Hábil e capaz	Cunhado do n.º 9; parente dentro do 4.º grau do n.º 24 e 23	
	Ano de 1805	Idade 43 anos; Idem	Idem		
	Ano de 1812	Idem, filho e neto de vereador	Idóneo. Escusa por provisão de 1803		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Idem	Idem		
15. Gabriel António Leite	Ano de 1802	Idade 28 anos; Filho de vereador	Hábil e capaz	Filho do n.º 13	
16. Francisco Xavier de Alpoim	Ano de 1802	Idade 65 anos; Tem servido de vereador	Hábil e capaz		
	Ano de 1805	Idade 68 anos; Idem	Idem		
17. Inácio Pinto Cardoso	Ano de 1802	Idade 55 anos; Filho de vereador	Hábil e capaz		
	Ano de 1805	Idade 58 anos; Actual vereador	Hábil		
	Ano de 1809	Idade 62 anos; Tem servido de vereador	Hábil e capaz		
	Ano de 1812	Idem	Idem		
18. Manuel António da Cunha e Sousa	Ano de 1796	Idade 55 anos; Não serviu de vereador, nem seus antepassados. Acha-se nos antigos arrolamentos	Hábil e capaz		
	Ano de 1805	Idade 58 anos; Não serviu	Idem		
19. Pedro Gomes de Abreu Lima	Ano de 1802	Idade 60 anos; Actualmente vereador	Hábil e capaz	Irmão do n.º 20 e parente dentro do 4.º grau com o n.º 9	
	Ano de 1805	Idade 63 anos; Serviu de vereador	Idem		
	Ano de 1809	Idem	Idem		

20. Jerónimo de Lima	Ano de 1802	Idade 45 anos; Com antepassados vereadores	Hábil e capaz	É irmão do n.º 19; parente em 4.º grau, com o n.º 9	
	Ano de 1805	Idade 48 anos; Ainda não serviu	Idem		
21. Gabriel Salgado de Araújo Carneiro Chaves	Ano de 1802	Idade 27 anos; Não foi vereador. Descrito nos antigos arrolamentos			É sargento-mor das Ordenanças do Termo
	Ano de 1805	Idade 30 anos; Idem	Hábil		
	Ano de 1809	Já serviu			
	Ano de 1812	Idem	Idem		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Tem servido	Idóneo		
	Ano de 1826	Serviu em 1825	Idem		
22. Fernando António Machado de Magalhães Teixeira	Ano de 1802	Idade 45 anos; Acha-se no antigo arrolamento	Capaz e hábil		
	Ano de 1805	Idade 48 anos; Serviu de vereador	Idem		
	Ano de 1809	Idade 52 anos; Idem	Idem		
	Ano de 1812	Idem	Idem		
	Ano de 1815	Tem servido	É idóneo		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Serviu em 1825	Idem		
23. Manuel Alves de Magalhães Pimentel	Ano de 1802	Idade 65 anos; Está nos antigos arrolamentos	Ágil, capaz e hábil	Parente do 4.º grau com o n.º 14	Coronel de Milícias
	Ano de 1805	Idade 68 anos; Não tem servido	Hábil		
24. D. António de Lira Trancoso de Meneses	Ano de 1802	Idade 60 anos; Vereador actual	Capaz e hábil	Parente dentro do 4.º grau com o n.º 3 e 14	
	Ano de 1805	Idade 63 anos; Tem servido	Idem		
	Ano de 1809	Actual vereador	Idem		

	Ano de 1812	Tem sido vereador	Idem		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Idem	Idem		
25. Francisco António Pereira do Lago	Ano de 1802	Idade 58 anos; Seu pai foi vereador	Hábil e capaz		
	Ano de 1805	Idade 61 anos; Não foi vereador	Hábil	Genro do n.º 5 e cunhado do n.º 6	
	Ano de 1809	Idade 65 anos; Filho de vereador			
26. Francisco Machado de Azevedo Leite	Ano de 1802	Idade 50 anos; Compreendido no arrolamento do ano 1799			
	Ano de 1809	Idade 57 anos; Idem	Hábil e capaz		
	Ano de 1812	Idem	Idem		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
27. Francisco de Sá Abreu e Mendonça	Ano de 1802	Idade 59 anos; Tem servido de vereador há mais de 10 anos. Com antepassados vereadores	Hábil e capaz		
	Ano de 1805	Idade 62 anos; Idem	Idem		
	Ano de 1809	Idade 65 anos; Idem	Idem		
	Ano de 1812	Idem	Idem		
	Ano de 1815	Idem. Impedido por trazer litígio com a Câmara	Idóneo		
28. Nuno de Lima e Noronha	Ano de 1802	Idade 60 anos; Tem servido de vereador. Ausente em Lisboa	Capaz e hábil		
29. Inácio Correia de Almada	Ano de 1802	Idade 35 anos; É de família de primeira distinção. Presume-se que seus avós foram vereadores	Hábil e capaz		

	Ano de 1805	Idade 38 anos; Actual vereador	Hábil		
	Ano de 1809	Idade 42 anos; Tem servido de vereador	Distinto, hábil e capaz		
	Ano de 1812	Idem	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
30. Pedro da Cunha Sotto Maior	Ano de 1802	Idade 35 anos; Filho de vereador	Hábil e capaz		
	Ano de 1809	Idade 42 anos; Idem	Idem		
	Ano de 1812	Idem	Idem		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem	Coronel de Milícias reformado	
	Ano de 1826	Idem	Idem		
31. José de Magalhães Feio de Azevedo	Ano de 1802	Idade 70 anos; Filho de vereador	Ágil e capaz		
ELEMENTOS ARROLADOS DESDE 1805					
1. José de Macedo Portugal	Ano de 1805	Idade 40 anos; Ainda não serviu de vereador. Filho e neto de vereador	Hábil		
	Ano de 1809	Idem	Idem		
	Ano de 1812	Idem	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Actual vereador	Idem		
	Ano de 1826	Tem servido	Idem		
2. José Maria de Abreu Lima e Vasconcelos	Ano de 1805	Idade 30 anos; Filho e neto de vereador	Hábil		
3. António Pereira Marinho Falcão	Ano de 1805	Idade 23 anos; Filho e neto de vereador	Hábil		
	Ano de 1812	Idem	Idem		

4. João da Cunha Coutinho Osório Peixoto Lobo	Ano de 1805	Idade 40 anos; Admitido para o arrolamento pela Provisão do Desembargo do Paço de 23 Agosto de 1805		Capitão-mor de Pedralva	
	Ano de 1809	Idem			
	Ano de 1812	Idem			
	Ano de 1815	Idem			
	Ano de 1818	Idem			
	Ano de 1826	Idem			
5. José Maria de Barbosa Aborim Lopes de Barros	Ano de 1805	Idade 26 anos			
	Ano de 1812		Idóneo	Coronel de Milícias	
	Ano de 1815		Idem		
	Ano de 1818		Idem		
6. Manuel Gomes da Silva	Ano de 1805	Idade 60 anos;		Como sócio da Real Fábrica e C.ª do Novo estabelecimento para as fiações	
	Ano de 1809	Compreendido no arrolamento de 1805			
	Ano de 1812	Tem servido	Idóneo		
	Ano de 1815	Tem servido de vereador	Idem		
7. Manuel de Abreu Lima	Ano de 1805	Idade 30 anos; Filho e neto de vereador			
8. Cristóvão de Almeida Pinto	Ano de 1805	Idade 50 anos; Ainda não serviu	Hábil		
9. D. Luís de Sousa	Ano de 1805	Idade 40 anos; Ainda não serviu	Hábil		
10. Gaspar de Sousa Quevedo Pissarro	Ano de 1805	Idade 46 anos; Ainda não serviu	Hábil	Coronel de Milícias	
	Ano de 1815	Filhado	Idem		
	Ano de 1818	Filhado	Idóneo	Coronel de Infantaria, reformado	
	Ano de 1823	Tem servido			
	Ano de 1826	Idem			
11. José da Cunha Sotto Maior	Ano de 1815	Idade 28 anos; Não serviu de vereador	Hábil		

ELEMENTOS ARROLADOS DESDE 1809					
1. Francisco de Assis Velosos da Costa	Ano de 1809	Idade 32 anos; Admitido no arrolamento por Provisão do Desembargo do Paço de 29 de Maio de 1809			
	Ano de 1812	Idem			
	Ano de 1815	Idem			
2. Caetano Pereira do Lago Portocarrero	Ano de 1809	Idade 60 anos; Filho e irmão de vereadores	Distinto, hábil e capaz		
	Ano de 1812	Tem servido de vereador	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
3. Joaquim Álvares de Magalhães	Ano de 1809	Idade 60 anos	Distinto, hábil e capaz		
4. Lourenço Álvares de Magalhães	Ano de 1809	Idade 26 anos		Sobrinho de Joaquim Alves de Magalhães	
5. Pedro Gomes da Silva	Ano de 1809	Idade 35 anos; Filho do vereador Manuel Gomes da Silva		Alcaide-mor de Braga	
	Ano de 1812	Idem			
	Ano de 1815	Idem	Idóneo		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Idem. Não tem servido	Idem		
6. José de Alpoim e Silva e Meneses	Ano de 1809	Idade 34 anos; Filho de vereador	Hábil		
ELEMENTOS ARROLADOS DESDE 1812					
1. António de Lima e Abreu	Ano de 1812	Irmão de vereador	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
2. António de Vasconcelos Pereira e Abreu	Ano de 1812	Filho e neto de vereador	Idóneo		

4. João da Cunha Guedes Pinto	Ano de 1815		Idóneo		
5. Baltazar de Sá de Abreu e Mendonça	Ano de 1815	Filho de vereador	Idóneo		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Filho e neto de vereador	Idem	Coronel de Milícias	
6. Fernando Jácome de Sousa e Vasconcelos	Ano de 1818	Filho e neto de vereador	Idóneo		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Idem. Actual vereador	Idem		
7. Francisco Bernardo de Sá Sotto Maior	Ano de 1818	Neto de vereador	Idóneo		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Idem	Idem		
8. António Luís da Costa Pereira	Ano de 1818	Neto de vereador	Idóneo		
9. José do Vale e Araújo	Ano de 1818	Admitido por Provisão do Desembargo do Paço de 15 Dez. 1818			
	Ano de 1826	Idem			
10. António José da Costa Pisco	Ano de 1818	Em virtude do foro de cavaleiro fidalgo			
11. Gabriel da Costa Pisco	Ano de 1818	Em virtude do foro de cavaleiro fidalgo			
12. António Gaspar Salgado	Ano de 1818	Irmão de vereador	Idóneo		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Idem. Actualmente serve de vereador			
ELEMENTOS ARROLADOS DESDE 1823					
1. Gonçalo Pereira da Silva e Meneses	Ano de 1823		Idóneo		
	Ano de 1826		Idem		
2. António Augusto Borges	Ano de 1823		Idóneo	Major de Milícias	
	Ano de 1826		Idem		

3. José da Cunha Guedes de Sousa	Ano de 1823	Filho de vereador	Idem		
	Ano de 1826	Idem. Serviu em 1824	Idem		
4. João Borges Pacheco Pereira	Ano de 1823	Filho e neto de vereador	Idóneo		
	Ano de 1826	Idem	Idem		
5. António Barreto de Araújo Pimentel	Ano de 1823		Idóneo	Tenente-coronel de Milícias	
	Ano de 1828		Idem		
6. António de Sousa, da Casa do Portela	Ano de 1823		Idóneo		
	Ano de 1826		Idem		
7. António Correia, Morgado das Goladas	Ano de 1823		Idóneo		
	Ano de 1826		Idem		
8. João Feio	Ano de 1823	Filho de vereador	Idóneo	Cadete de Infantaria	
	Ano de 1826	Idem	Idem		

ELEMENTOS ARROLADOS DESDE 1826

1. António de Faria Machado	Ano de 1826	Filho de vereador. Serviu de vereador em 1824			
2. João de Faria Machado	Ano de 1826	Tem servido	Idóneo	Ausente no Porto	
3. Francisco de Vasconcelos de Sousa	Ano de 1826	Filho e neto de vereador	Idóneo		
4. Baltazar de Sá e Meneses	Ano de 1826	Filho e neto de vereador	Idóneo		
5. António Bernardo de Sá Sotto Maior	Ano de 1826	Filho de vereador	Idóneo	Bacharel formado	
6. João de Alpoim e Meneses	Ano de 1826	Filho e neto de vereador	Idóneo		
7. Francisco Velho da Fonseca	Ano de 1826	De menor idade; Filho e neto de vereador	Idóneo		
8. António Luís da Costa Vilhena Coutinho	Ano de 1826	Neto de vereador	Idóneo		
9. Joaquim Jerónimo da Cunha Reis	Ano de 1826		Idóneo	Coronel de Milícias	
10. José Maria de Sousa Silveira	Ano de 1826		Idóneo	Tenente-coronel de infantaria, reformado	
11. Manuel de Abreu Lima	Ano de 1826	Filho de vereador. Serviu de vereador			
12. António de Araújo e Vasconcelos	Ano de 1826		Idóneo		
13. Manuel José de Castro	Ano de 1826		Idóneo		

	Ano de 1815	Idem. Escuso por Provisão de 16 de Fevereiro de 1813	Idem		
	Ano de 1818	Filho de vereador	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1828	Idem	Idem		
3. Aleixo de Morais Sarmento	Ano de 1812	Neto de vereador	Idóneo		
4. Caetano Pereira do Lago Portocarrero	Ano de 1812	Tem servido. Filho e neto de vereador	Idóneo		
5. Damião Pereira da Silva e Meneses	Ano de 1812		Idóneo		
	Ano de 1815		Idem		
	Ano de 1818		Idem	Brigadeiro reformado	
	Ano de 1823		Idem		
	Ano de 1826		Idem		
6. Francisco de Faria Machado	Ano de 1812	Filho e irmão de vereador	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
7. Francisco de Magalhães Pimentel	Ano de 1812	Irmão de vereador	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem	Coronel de Milícias	
	Ano de 1823	Filho de vereador	Idem		
	Ano de 1826	Idem	Idem		
8. João Manuel de Araújo Pereira	Ano de 1812	Cunhado de vereador	Idóneo	Assistente na sua Quinta de Frades	
	Ano de 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Impossibilitado por moléstia	Idem		
9. José de Faria Machado	Ano de 1812	Irmão e filho de vereador	Idóneo		

10. José de Paiva Marinho	Ano de 1812	Filho e neto de vereador	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem. Terá servido de vereador	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem	Tenente-coronel de Milícias	
	Ano de 1826	Idem	Idem		
11. Manuel Lobo de Mesquita Gavião Barreto	Ano de 1812	Neto de vereador	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Tem servido de vereador	Idem		
	Ano de 1826	Serviu de vereador em 1825			
12. Lourenço de Magalhães de Araújo Pimentel	Ano de 1812	Tem servido de vereador	Idóneo		
	Ano de 1815	Idem	Idem		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
ELEMENTOS ARROLADOS DESDE 1815					
1. António Martinho Velho da Fonseca Barbosa	Ano de 1815	Filhado	Idóneo		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Tem servido. Actual vereador	Idem		
	Ano de 1826	Idem	Idem		
2. Joaquim Gomes da Silva	Ano de 1815	Filho e irmão de vereador	Idóneo		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
3. José Maria de Azevedo Maciel	Ano de 1815	Filho de vereador	Idóneo		
	Ano de 1818	Idem	Idem		
	Ano de 1823	Idem	Idem		
	Ano de 1826	Idem	Idem		

PROFISSÕES	FREGUESIAS						Total
	Sé	Cividade	S. Victor	Souto	Maximinos	S. José	
— Trabalhos de Couro							
1. ALBARDEIRO	—	—	—	—	—	8	8
2. CORDOEIRO	—	—	—	—	—	1	1
3. CORREEIRO	2	—	—	—	—	—	2
4. SELEIRO	—	—	—	14	—	1	15
5. SURRADOR	—	—	3	4	1	4	12
— Construção							
1. CAIADOR	8	—	—	—	1	—	9
2. PEDREIRO	8	1	14	1	1	7	32
3. PINTOR	5	2	1	8	—	5	21
4. REBOCADOR	1	1	—	—	—	—	2
— Armas							
1. ARMEIRO	—	—	7	—	—	5	12
2. CORONHEIRO	—	—	2	—	—	—	2
3. ESPADEIRO	1	—	1	3	—	8	13
4. ESPINGARDEIRO	2	1	4	—	—	2	9
— Artistas							
1. DOURADOR	—	1	2	5	—	1	9
2. ENTALHADOR/ENXAMBRADOR	5	—	2	6	2	4	19
3. ESCULTOR	—	—	—	6	—	2	8
4. IMAGINÁRIO	1	1	—	—	—	1	3
5. MÚSICO/ORGANISTA	1	1	1	1	—	—	4
— Diversos							
1. ALENTERNEIRO	1	—	—	4	—	—	5
2. ARMADOR	1	4	—	2	—	3	10
3. BRUNIDOR	—	—	—	—	6	—	6
4. CARVOEIRO	—	—	2	—	—	—	2
5. CIRIEIRO	7	—	—	1	—	1	9
6. COUTEIRO	—	—	—	—	—	2	2
7. ESTRIBEIRO	—	—	—	—	—	—	—
8. FABRICANTE	—	—	2	—	—	1	3
9. FOGUETEIRO	1	—	—	—	—	1	2
10. FRASQUEIRO	2	—	2	—	—	—	4
11. LIVREIRO	1	—	—	8	—	—	9
12. VIOLEIRO	—	—	—	6	3	5	14
13. RELOJOEIRO	—	—	1	—	—	1	2
3. RESTANTES ACTIVIDADES							
— Sector Terciário							
Produção e Distribuição de Alimentos							
1. ESTALAJADEIRO	2	—	—	4	—	1	7
2. CONSERVEIRO	—	—	—	—	—	2	2
3. DOCEIRO	—	—	—	2	—	3	5
4. MERCEEIRO	—	—	—	5	—	—	5
5. MOLEIRO	—	—	8	—	—	16	24
6. PADEIRO	8	—	4	4	1	5	22
7. PASTELEIRO	—	1	—	3	2	1	7
8. PEIXEIRO	1	—	4	1	2	—	8
9. SARDINHEIRO	—	—	—	—	—	1	1
10. MARCHANTE	—	9	—	—	—	—	9

PROFISSÕES	FREGUESIAS						Total
	Sé	Cividade	S. Victor	Souto	Maximinos	S. José	
— Comércio							
1. CAIXEIRO	—	—	—	—	—	—	—
2. DROGUISTA	—	—	—	1	—	—	1
3. FEIRANTE	—	—	—	—	—	—	—
4. LOJISTA	—	—	—	6	—	—	6
5. TENDEIRO	4	—	5	22	1	3	35
6. VENDEIRO	8	7	12	17	5	5	54
— Negócios							
1. CONTRATADOR	1	1	6	7	1	5	21
2. MERCADOR	1	—	—	22	1	—	24
3. NEGOCIANTE	2	—	2	5	1	7	17
4. RENDEIRO	5	—	2	1	2	8	18
5. TRATANTE	—	—	—	—	—	1	1
— Transportes/Comunicações							
1. ALMOCREVE	—	—	—	1	—	—	1
2. ALUGADOR DE BESTAS	—	—	—	—	—	2	2
3. CAMINHEIRO	1	4	—	—	3	2	10
4. CORREIO	—	—	—	1	—	1	2
— Administração e Justiça							
1. AFILADOR	1	—	—	—	—	—	1
2. ALCAIDE/AJUDANTE	—	—	1	—	—	2	3
3. ALFANDEGÁRIO	—	—	—	1	—	—	1
4. ALJUBEIRO/CARCEREIRO	—	—	—	2	—	—	2
5. CONTADOR/INQUIRIDOR	2	1	1	1	—	—	5
6. CURSOR	3	—	6	2	—	1	12
7. ESCRIVÃO	7	10	7	8	1	11	44
8. GUARDA	1	1	—	—	—	—	2
9. MEIRINHO/OFICIAL DE VARA	—	2	—	—	—	1	3
10. MILITAR	1	—	—	5	—	2	8
11. NOTÁRIO	3	—	1	1	1	1	7
12. PROCURADOR	—	—	—	—	—	2	2
13. TAMBOR/CHARAMELEIRO	—	4	—	—	2	—	6
— Profissões Liberais							
1. ADVOGADO	6	3	7	2	1	—	19
2. CLÉRIGO	2	—	—	—	—	1	3
3. ESTUDANTE	5	2	1	1	1	3	13
4. FORMADO (DOUTOR/LICENCIADO)	5	6	—	10	2	7	30
5. MÉDICO	1	1	—	—	—	1	3
— Agentes-Ensino/Saúde							
1. BARBEIRO	12	3	8	6	5	7	41
2. BOTICÁRIO	3	1	—	1	—	2	7
3. CABELEIREIRO	2	2	2	4	—	—	10
4. CIRURGIÃO	7	—	5	2	—	—	14
5. COVEIRO	—	—	—	—	—	1	1
6. ENFERMEIRO	—	—	—	1	—	—	1
7. HOSPITALEIRO	—	—	—	1	—	—	1
8. MESTRE (GRAMÁTICA)	2	3	1	1	—	1	8
— Domésticos							
1. ESCUDEIRO (MOÇO/FAMILIAR)	—	3	—	1	—	—	4
2. SERVO/SERVENTE	1	2	—	3	—	5	11
— Diversos							
1. BRASILEIRO	1	2	—	—	—	4	7
2. EMPREGADO	—	2	—	—	—	2	4
3. TRABALHADOR	—	4	1	2	—	1	8
4. IDENTIFICAÇÃO INCOMPLETA	5	5	1	5	—	5	26

ANEXO 3

PROFISSÕES DA CIDADE DE BRAGA SEGUNDO UM ARROLAMENTO DE 1762 (População masculina)

PROFISSÕES	FREGUESIAS						Total
	Sé	Cividade	S. Victor	Souto	Maximinos	S. José	
1. AGRICULTURA							
1. LAVRADOR	8	1	58	4	24	17	112
2. LAVRADOR/CASEIRO	—	4	1	—	—	—	5
3. JORNALEIRO	5	3	51	—	11	20	90
4. CRIADO DE LAVOURA	—	—	—	—	—	—	—
5. HORTELÃO	1	2	1	—	19	—	23
2. ACTIVIDADES MANUFACTUREIRAS							
— Têxtil e Vestuário							
1. ACABADOR DE CHAPÉUS	—	—	4	—	—	—	4
2. ALFAIATE	24	18	40	37	6	34	159
3. BRANQUEADOR	—	—	1	1	—	4	6
4. CARDADOR	—	—	5	—	—	7	12
5. CHAPELEIRO	—	—	—	—	1	—	1
6. CHÍNELEIRO	—	—	—	1	—	1	2
7. FITEIRO	3	—	—	—	—	—	3
8. PALMILHADOR	3	1	—	2	3	—	9
9. PENTEEIRO	1	—	1	—	4	2	8
10. SALTEIRO	—	—	—	—	1	—	1
11. SAPATEIRO	70	15	81	31	26	27	250
12. SOMBREIREIRO	5	1	217	7	3	137	370
13. SIRGUEIRO	—	—	1	14	1	3	19
14. TAMANQUEIRO	1	1	1	9	1	—	13
15. TECELÃO	—	—	4	—	—	6	10
16. TINTUREIRO	—	—	1	—	1	—	2
17. VESTIMENTEIRO	—	—	—	3	—	—	3
— Trabalho de Metais							
1. BATE-FOLHA	—	2	1	1	—	1	5
2. CALDEIREIRO	—	—	—	5	—	—	5
3. CUTILEIRO	—	—	2	—	2	7	11
4. ESTANHEIRO	—	—	—	1	—	—	1
5. FERRADOR	6	—	2	2	—	6	16
6. FERREIRO	1	1	16	—	2	15	35
7. GARFEIRO	—	—	—	—	—	—	—
8. LAPIDÁRIO	1	—	—	—	—	—	1
9. LATOEIRO	—	1	—	6	1	1	9
10. OURIVES	49	5	5	32	1	13	105
11. SERRALHEIRO	1	—	35	2	3	5	46
12. SINEIRO	—	—	—	—	—	1	1
13. TACHEIRO	—	—	—	—	—	—	—
14. PICHELEIRO	—	—	—	1	—	—	1
— Trabalhos de Madeira/Vime							
1. CANASTREIRO	—	—	—	—	1	—	1
2. CARPINTEIRO	8	5	20	7	10	19	69
3. CESTEIRO	—	—	—	—	—	—	—
4. ESTEIREIRO	—	—	—	1	—	—	1
5. PENEIREIRO	—	—	8	—	—	—	8
6. TANOEIRO	—	—	—	1	—	—	1
7. TORNEIRO	3	4	—	3	46	1	57

RECEITA E DESPESA APROVADA DA CÂMARA DE BRAGA
— CONTAS TOMADAS PELO PROVEDOR E CORREGEDOR — 1790-1829 (em réis)

Ano	Receita [a]	Terça	Líquido ao Concelho	Despesa Aprovada	Saldo Acumulado	Data da tomada de Contas	Magistrados que tomaram as Contas
1790	960.980	320.327	640.653	1.144.270		1791/JUN/01	Provedor/Contador da Comarca de Guimarães
1791	1.071.625	357.208	714.417	342.557 [b]		1792/DEZ/18	Idem
1792	953.820	317.940	625.880	[c]		1795/JAN/02	Idem
1793	1.206.449	402.149	804.300	[d]		Idem	Idem
1794	912.117	304.039	608.078	[e]		Idem	Idem
1795	1.217.451	405.817	811.634	553.570 [f]		1795/DEZ/21	Idem
1796	1.028.605	342.869	685.736			1796/DEZ/09	Prov./Cont.
1796	1.028.605	342.869	685.736	994.111	– 308.375	1797/NOV/27	Corregedor/Provedor de Braga
1797	929.270	314.104	671.989			1797/DEZ/04	Prov./Cont.
1797	976.145	325.381	650.762	1.709.536	–1.058.774	1798/AGO/01	Corr./Prov.
1798	744.740	263'867	527.738			1798/NOV/17	Prov./Cont.
1798	836.755	278.918	557.836	1.581.890	–1.024.054	1799/SET/06	Corr./Prov.
1799	986.516	328.838	657.658			1799/DEZ/06	Prov./Cont.
1799	923.144	307.714	615.429	1.959.592	–1.036.448	1800/DEZ/13	Corr./Prov.
1800	1.040.757	334.919	669.838			1800/DEZ/18	Prov./Cont.
1800	1.050.269	350.090	700.179	1.857.564	–1.157.385	1801/DEZ/14	Corr./Prov.
1801	1.184.857	374.952	749.905			1801/DEZ/21	Prov./Cont.
1801	1.099.237			1.887.969	– 788.712	1803/MAR/08	Corr./Prov.
1802	1.359.285	453.095	906.190			1802/DEZ/15	Prov./Cont.
1802	1.376.980			2.545.045	–1.168.065	1804/JAN/27	Corr./Prov.
1803	1.246.320	415.440	830.880			1803/SET/21	Prov./Cont.
1803	1.280.600 1/2			1.649.086	–1.536.551 1/2 [g]	1805/JUN/20	Corr./Prov.
1804	1.091.724	363.908	727.816			1804/SET/22	Prov./Cont.
1804	1.513.328			1.976.632	– 463.314	1806/FEV/20	Corr./Prov.
1805	1.031.522	343.840	687.680			1805/DEZ/21	Prov./Cont.
1805	1.070.998			2.714.233	–1.643.235	1807/ABR/01	Corr./Prov.
1806	1.285.788	428.596	857.190			1806/DEZ/16	Prov./Cont.
1806	1.374.326			3.873.987	–2.499.661		
1807	1.002.036	334.012	668.024			1807/DEZ/10	Prov./Cont.
1807	1.088.936			4.608.493	–2.979.557	1809/AGO/09	Corr./Prov.
1808	742.583	247.527	495.055			1808/DEZ/06	Prov./Cont.
1808	811.281 *			4.432.081	–3.620.800	1810/MAR/28	Corr./Prov.
1809	350.605	116.868	233.736			1809/DEZ/17	Prov./Cont.
1809	434.985			4.330.844	–3.895.859	1810/JUL/04	Corr./Prov.
1810	996.847	332.282	664.564			1810/DEZ/17	Prov./Cont.
1810	2.287.322			6.268.147	–3.980.825	1812/NOV/20	Corr./Prov.
1811	664.044	221.348	442.696			1811/DEZ/07	Prov./Cont.
1811	837.911			4.949.105	–4.111.194	1813/JUL/29	Corr./Prov.

Ano	Receita [a]	Terça	Liquido ao Concelho	Despesa Aprovada	Saldo Acumulado	Data da tomada de Contas	Magistrados que tomaram as Contas
1812	579.405	193.135	386.270	5.951.607	– 5.143.239	1812/DEZ/12	Prov./Cont.
1812	808.368					1813/OUT/02	Corr./Prov.
1813	931.320	310.440	620.880	6.771.615	– 5.624.180	1813/NOV/27	Prov./Cont.
1813	1.147.435					1815/NOV/23	Corr./Prov.
1814	1.083.668	361.222	722.445	6.982.355	– 5.978.065	1814/DEZ/23	Prov./Cont.
1814	1.004.290					1815/NOV/23	Corr./Prov.
1815	1.185.865	395.288	790.576	7.442.410	– 6.089.532	1815/DEZ/09	Prov./Cont.
1815	1.352.878					1819/SET/04	Corr./Prov.
1816	1.251.507			7.739.551	– 6.488.044	1819/SET/11	Corr./Prov.
1816	1.453.269	484.423	968.846			1816/DEZ/02	Prov./Cont.
1817	1.433.127			8.666.826	– 7.233.699	1819/SET/11	Corr./Prov.
1817	1.337.316	445.772	891.544			1817/DEZ/15	Prov./Cont.
1818	1.299.915			8.924.477	– 7.694.562	1819/SET/11	Corr./Prov.
1818	1.440.244	480.082	960.162			1818/NOV/25	Prov./Cont.
1819	1.529.427			9.675.592	– 8.146.165	1820/JUL/13	Corr./Prov.
1819	1.464.012	488.004	976.008			1819/DEZ/16	Prov./Cont.
1820	2.207.940			10.280.569	– 8.072.629	1821/AGO/11	Corr./Prov.
1820	1.940.041	646.681	129.360			1820/DEZ/19	Prov./Cont.
1821	1.748.751			1.677.951	+ 70.800	1823/SET/05	Corr./Prov.
1821	1.463.643	487.881	975.762			1822/JAN/04	Prov./Cont.
1822	1.514.185			1.474.585	+ 39.000	1823/SET/05	Corr./Prov.
1822	1.185.994	395.332	790.662			1822/DEZ/16	Prov./Cont.
1823	2.100.422			2.100.422	—	1824/FEV/19	Corr./Prov.
1823	1.071.619	357.206	714.413			1824/FEV/26	Prov./Cont.
1824	1.953.786			1.953.786	—	1825/JAN/26	Corr./Prov.
1824	1.170.622	390.208	780.414			1824/DEZ/14	Prov./Cont.
1825	2.175.638			2.175.638	—	1826/JAN/31	Corr./Prov.
1825	1.213.699	404.566	809.133			1825/DEZ/17	Prov./Cont.
1826	2.534.835			2.534.835	—	1827/JAN/13	Corr./Prov.
1826	1.141.053	380.351	760.702			1826/DEZ/14	Prov./Cont.
1827	1.826.837			1.826.837	—	1828/JAN/26	Corr./Prov.
1827	906.115	310.057	620.113			1827/DEZ/14	Prov./Cont.
1828	2.334.763			2.334.763	—	1829/JAN/07	Corr./Prov.
1828	973.655	324.552	649.103			1828/NOV/10	Prov./Cont.
1829							
1829	1.013.100	337.700	675.000			1829/NOV/09	Prov./Cont.

[a] Trata-se da Receita em que Terça S. Magestade;
[b] Foram glosados, isto é não aprovados, 638.020 réis;
[c] Foram glosados 1.110.290 réis, «exorbitante despesa a título de ordenados»;
[d] Foram glosados 1.098.470 réis de ordenados sem provisão;
[e] Não levou em conta nenhuma despesa;
[f] Foram glosados 1.573.199 réis;
[g] Com 1.169.065 réis do ano anterior

ANEXO 4

RECEITA E DESPESA DA CÂMARA
(1750 - 1834)

RECEITA E DESPESA APROVADA DA CÂMARA DE BRAGA — CONTAS TOMADAS PELO JUIZ DE FORA E CÂMARA AO TESOUREIRO — 1750-1775 (em réis)			
Anos	**Receita**	**Despesa**	**Saldo Acumulado**
1750	6.073.689	2.151.339	+ 3.922.350
1751	6.473.006	2.499.252	+ 3.973.754
1752	6.669.686	3.539.071	+ 3.130.615
1753			
1754	5.073.564	4.156.799	+ 916.765
1755	4.507.409	4.570.420	– 63.011
1756	2.699.140	2.660.275	+ 38.864
1757	2.259.540	2.073.022	+ 186.518
1758	2.426.570	2.065.370	+ 361.206
1759	2.482.111	2.517.931	– 35.820
1760	2.405.197	1.908.620	+ 496.577
1761			
1762	2.418.235	1.886.985	+ 531.250
1763	3.297.359	2.421.312	+ 876.047
1764	3.500.443		
1765	2.925.877	2.900.495	+ 25.382
1766	2.326.775	2.306.110	+ 20.665
1767	2.355.983	2.684.740	– 328.757
1768	3.602.746	3.583.388	+ 19.358
1769	2.918.625	2.636.880	+ 281.745
1770	—	—	—
1771	2.469.281	2.466.780	2.501
1772	3.218.713	3.792.412	– 573.699
1773	4.323.217	4.210.485	+ 112.732
1774			
1775	2.892.583	2.889.745	+ 2.838

FOROS, LAUDÉMIOS, CASAS E CONDENAÇÕES

Anos	Foros da Cidade	Foros das Aldeias	Total de Foros	Laudémios e Consentimentos	Renda das Casas das Carvalheiras	Renda das Casas	Conden. da Câmara	Conden. da Almotaç.ª
1750	46.332	3.060	49.392					
1751	38.635	2.620	41.255					
1752	33.437	1.580	35.017					
1753								
1754	66.028	11.316	77.344					
1755	37.629	8.191	46.020	32.250				
1756	115.875[b]	1.515						
1757	39.605[a]	3.785						
1758	141.804[a]	4.560						
1759								
1760								
1761								
1762	18.505	6.220					[c]	
1763	152.793	31.999						
1764	75.060	13.735					[c]	
1765	70.082	19.032	89.114	73.918				
1766	83.239	5.045	88.284	19.175				
1767	65.087	19.371	88.778[b]	85.525				
1768	104.451	38.020	142.471	29.630				
1769	21.264	3.765	25.029	54.038				
1770								
1771	34.608	8.425	43.033	54.816				
1772	32.499	16.275	48.774	42.730				
1773	40.067	21.360	61.427	30.450				
1774								
1775	31.321	3.125	34.446	38.225				
1776								
1777								
1778								
1779								
1780								
1781								
1782								
1783								
1784								
1785								
1786								
1787								
1788								
1789								

Anos	Foros da Cidade	Foros das Aldeias	Total de Foros	Laudémios e Consentimentos	Renda das Casas das Carvalheiras	Renda das Casas	Conden. da Câmara	Conden. da Almotaç.ª
1790			106.970	8.350	15.100	6.000		
1791			104.220	67.725	10.500	6.000	9.000	73.200
1792			126.325	86.705				
1793			247.386	184.205		12.000		
1794			120.390		10.500	6.000	131.900	110.250
1795			135.163	63.733	10.500	6.000	74.600	126.040
1796			100.875	45.855	10.000	10.500	57.395	134.580
1797			136.655	71.150	10.000	6.000		
1798			157.430	26.910	10.000	6.000	23.915	62.450
1799			215.011	65.803	10.000	6.000	7.770	115.160
1800			188.249	93.110	10.000	6.000		
1801			253.382	93.875				
1802			375.861	106.459		3.000		
1803			270.762	54.988				
1804			141.873	114.175				
1805			157.416	210.162		3.000		
1806			444.789	112.237				
1807			204.519	84.557				
1808			260.401	77.760				
1809								
1810								
1811							10.040	35.530
1812			100.000	10.835				51.050
1813			102.407	63.400				30.790
1814			91.145	25.655			26.350	32.400
1815			99.615	40.300			4.000	41.200
1816			110.381	39.975			16.500	62.000
1817			120.755	64.605				90.720
1818			136.417	44.340			28.500	294.320
1819			258.950	124.345				81.895
1820			936.308	90.165			77.000	69.060
			454.566	178.717				

(a) Com laudémios
(b) Com 4.320 réis de atrasados
(c) Do arrendamento das coimas, 45.540 réis
(d) Idem, 209.500 réis

DISCRIMINAÇÃO DA RENDA PRÓPRIA					
Anos	Foros e Laudémios	Receita Extraordinária (a)	Lugares das Praças	Rendas	Imposições
1750	49.392	413.874	34.120	672.400	1.150.000
1751	41.255	207.480	35.420	1.066.500	1.600.000
1752	35.017	482.795	35.720	637.400	1.505.000
1754	77.344	279.350	16.600	593.500	1.525.000
1755	78.270	243.374	18.200	571.500	1.479.500
1756	117.390	230.140		550.000	1.350.000
1757	43.390	237.505		640.000	1.299.000
1758	146.364	186.194		528.000	1.379.000
1759		230.385		518.000	1.372.000
1760	138.067	290.130		547.000	1.430.000
1762	23.065	147.970		587.800	1.660.000
1763	184.792	257.317		614.000	1.710.000
1764	88.795	13.300		843.000	1.679.000
1765	163.032			484.000	1.579.000
1766	107.459				1.539.000
1767	174.303				1.504.000
1768	172.101				1.504.750
1769	79.067				1480.000
					1.653.000

Anos	Foros, Laudémios e Casas	Condenações da Câmara e Almotaçaria	Alfândega	Imposições
1770			542.500	1.653.000
1771	57.849		372.000	1.500.000
1772	91.504		619.000	3.960.000
1773	91.849		678.000	1.200.000
1774			250.000	1.600.500
1775	72.671		273.860	1.600.000
1776			301.000	1.600.000
1777			483.000	1.600.000
1778			563.000	1.600.000
1779			754.000	1.600.000
1780			875.000	1.800.000
1781			754.500	1.900.500
1782			811.600	2.400.000
1783			620.000	2.645.000
1784			558.750	2.798.000
1785			912.500	2.809.500
1786			810.000	2.795.000
1787			911.500	3.200.000
1788			1.091.500	3.281.100
1789			1.259.500	3.676.000
1790			762.000	3.591.500

Anos	Foros, Laudémios e Casas	Condenações da Câmara e Almotaçaria	Alfândega	Imposições
1791	188.445	82.000	790.500	3.356.500
1792	213.030	156.810	581.500	
1793	443.591	262.678	499.600	
1794	137.430	242.150	564.900	
1795	215.396	200.640	556.000	
1796	167.225	191.975	668.900	
1797	223.805	183.040	564.500	3.401.500
1798	200.340	86.365	543.000	3.445.500
1799	296.814	122.930	545.400	3.610.500
1800	297.359	207.410	565.900	
1801	347.257	235.000	517.000	2.456.000
1802	485.320	193.260	608.400	2.540.000
1803	325.750	254.850	700.000	2.990.500
1804	256.048	98.550	770.500	3.420.000
1805	370.578	90.110	609.810	3.569.500
1806	557.026	114.300	703.000	3.584.500
1807	289.076	96.860	703.000	3.700.00
1808	338.161	73.400	399.725	
1809				850.000
1810				880.000
1811			367.000	1.500.000
1812	110.835	45.570	423.000	2.074.000
1813	165.807	51.050	485.500	2.605.000
1814	116.800	30.790	491.000	1.720.000
1815	139.915	58.750	621.500	2.650.000
1816	150.356	45.200	725.000	3.099.000
1817	185.360	78.500	751.000	3.200.000
1818	180.757	90.720	750.500	1.254.000
1819	383.295	322.820	758.000	3.712.000
1820	1.026.473	81.895	749.500	3.200.000
1821	633.283	146.060	602.000	3.202.000
1822			730.500	3.419.000
1823			725.500	3.498.000
1824			640.000	3.100.000
1825			574.000	3.424.000
1826			404.000	3.426.000
1827			425.000	3.511.000
1828			535.000	3.150.000
1829			468.600	3.150.000
1830			426.600[a]	2.375.000
1831			332.650	2.651.000
1832			557.100	1.850.000
1833			240.000	2.150.000
1834				2.329.500
1835				

ARRENDAMENTOS DA ALFÂNDEGA: TERRADOS				ARRENDAMENTOS DA ALFÂNDEGA: MEDIDAGENS			
Anos	Assentos do Peixe e Alpendres	Assentos do Peixe	Total	Renda da Medidagem	Renda do Fiado	Renda da 2.ª Medidagem	Total
				(Repeso e Casa)			
1750	270.000		270.000	300.000			300.000
1751	260.000		260.000	300.000			300.000
1752	230.000		230.000	306.000			306.000
1753							
1754	153.000		153.000	301.000			301.000
1755	136.500		136.500	254.000			254.000
1756	200.000		200.000	200.000			200.000
1757	260.000		260.000	260.000			260.000
1758	160.000		160.000	241.500			241.500
1759	150.000		150.000	241.500			241.500
1760	150.000		150.000	241.500			241.500
1761							
1762	182.000		182.000	293.400			293.400
1763	141.000		141.000	341.000			341.000
1764	104.000		104.000	359.500			359.500
1765	60.000		60.000	280.000			280.000
1766	80.500		80.500	265.000			265.000
1767	122.000		122.000	230.750			230.750
1768	193.000		193.000	220.000			220.000
1769	174.000		174.000	300.000			300.000
1770				385.000 (n)			385.000
1771				250.000 (n)			250.000
1772	101.000		101.000	263.000 (n)		120.000	383.000
1773	(a)			(a)		600.000 (p)	600.000
1774				200.000 (n)			200.000
1775				200.000			200.000
1776				250.000 (n)			250.000
1777				239.000	190.000		429.000
1778				300.000 (n)			300.000
1779	200.000 (b)		200.000	300.000 (n)			300.000
1780	15.000		15.000	480.000 (n)		c/ novo real	480.000
1781	9.500		9.500	300.000 (n)		300.000	600.000
1782	9.600	80.000 (f)	89.600	312.000 (n)		302.000	614.000
1783	90.000 (c)	90.000 (f)	180.000			320.000	320.000
1784	90.000 (c)		90.000			347.750	347.750
1785	90.000		90.000			701.000	701.000
1786						695.000	695.000
1787						789.500 (q)	789.500
1788	50.000 (d)	84.000 (f)	134.000			830.000 (q)	830.000
1789	89.500 (e)	86.000 (f)	175.500			971.000 (q)	971.000
1790	75.000 (e)	80.500 (f)	155.500	502.000			502.000
1791	68.500	80.500 (f)	149.000	512.000			512.000
1792	20.000	76.000 (f)	96.000	400.000			400.000
1793	28.800		28.800	310.000			310.000
1794	14.000	81.500 (f)	95.500	342.000			342.000
1795	18.000		18.000	350.000			350.000
1796	14.400	100.000 (f)	114.400	450.500			450.500
1797		95.000 (f)	95.000	359.500			359.500
1798		86.000 (f)	86.000	358.000			358.000
1799	2.400		2.400	358.000			358.000

ARRENDAMENTOS DA ALFÂNDEGA: TERRADOS				ARRENDAMENTOS DA ALFÂNDEGA: MEDIDAGENS			
Anos	Assentos do Peixe e Alpendres	Assentos do Peixe	Total	Renda da Medidagem	Renda do Fiado	Renda da 2.ª Medidagem	Total
1800	2.000		2.400	350.000			350.000
1801	2.000		2.000	350.000			350.000
1802	2.400	87.500 (f)	89.900	500.000			500.000
1803	13.000		13.000	500.000			500.000
1804				560.000			560.000
1805				450.500			450.500
1806		80.000 (f)	80.000	549.500			549.500
1807		80.500 (f)	80.500	561.500			561.500
1808				280.225			280.225
1809							
1810							
1811		87.000 (g)	87.000	253.000 (m)			253.000
1812				423.000 (n)			423.000
1813		126.000 (g)	126.000	359.500 (o)			359.500
1814		126.000 (g)	126.000	365.000 (o)			365.000
1815		161.000 (g)	161.000	460.500			460.500
1816		155.000 (g)	155.000	570.000			570.000
1817		151.000 (g)	151.000	600.000			600.000
1818		139.500	139.500	611.000			611.000
1819		140.000	140.000	618.000			618.000
1820		119.000	119.000	630.500	Quartos dos Açougues (2 quartos do Açougue Público)	Campo dos Matadouros (Quintal das Casas dos Matadouros)	630.500
1821		(n)		602.000			602.000
1822		123.500 (i)	123.500	607.000			607.000
1823		120.000 (j)	120.000	605.100			605.100
1824		100.000	100.000	540.000			540.000
1825		70.000	70.000	504.000			504.000
1826				404.000			404.000
1827		65.000	65.000	360.000			360.000
1828		69.000	69.000	466.000			466.000
1829		69.000	69.000	370.000	9.600	20.000	399.600
1830		69.000	69.000	332.000	9.600	16.000	357.650
1831		50.000	50.000	252.000	9.600	21.050	282.650
1832		46.100	46.100	300.000	195.000	16.000	511.000
1833		40.000	40.000	200.000			
1834							

(a) Com a imposição;
(b) Todos os lugares dos alpendres, excepto os da Senhora da Lapa;
(c) Para os alpendres, pagam as peixeiras, 1 vintém em cada carga e 100 réis por carro;
(d) Alpendres da Senhora da Lapa;
(e) Alpendres da Lapa e Campo de St'Ana;
(f) Assentos da Praça do Peixe da Alfândega;
(g) Assento do peixe, sardinha fresca e galega;
(h) Casa da Alfândega do Peixe, F. Corcova, 40.000 réis; Casa da Alfândega e guarda da sardinha galega, próximo ao aljube, 12.800 réis. Só alguns meses;
(i) Arrendamento da Casa da Alfândega do Peixe, sita na R. Fonte da Corcova e a da Alfândega da Sardinha Galega, sita defronte dos Terceiros;
(j) Arrendamento da Casa das Alfândegas;
(l) Com medidadem;
(m) Medidagem e peso;
(n) Assento do peixe e sardinha fresca, sardinha galega, medidagem e peso e sal;
(o) Medidagem, peso e sal;
(p) «2.ª medidagem, para o desempenho, por conta do arrendamento que principia em 1774»;
(q) Medidagem antiga.

ARRENDAMENTOS DA ALFÂNDEGA: PORTAGENS			
Anos	Renda da entrada da Sardinha	Renda da entrada do Sal	Total
1750	30.000	72.000	102.000
1751	25.000	81.000	106.000
1752	41.400 [a]	60.000	101.400
1753			—
1754	69.500	70.000	139.500
1755	101.000	80.000	181.000
1756	80.000	70.000	150.000
1757	70.000	50.000	120.000
1758	80.000	47.000	127.000
1759	80.000	47.000	127.000
1760	90.500	65.000	155.500
1761	—	—	—
1762	18.760	47.500	66.260
1763	52.500	80.000	132.500
1764	100.000	70.000	170.000
1765	96.000	48.000	144.000
1766	81.000	57.000	138.000
1767	80.500	53.000	133.500
1768	72.000	50.000	127.000
1769	80.000	50.000	130.000
1770	85.500	72.000	157.500
1771	59.000	63.000	122.000
1772	75.000	60.000	135.000
1773	78.000	Com imposição	78.000
1774		50.000	50.000
1775	23.860	50.000	73.860
1776		51.000	51.000
1777		54.000	54.000
1778		263.000 [d]	263.000
1779	90.000	141.000 [d]	234.000
1780	90.000	290.000 [d]	380.000
1781	55.000	90.000	145.000
1782	58.000	50.000	108.000
1783	51.000	69.000	120.000
1784	52.000	69.000	121.000

Anos	Renda da entrada da Sardinha	Renda da entrada do Sal	Total
1785	52.500	69.000	121.500
1786	50.000	65.000	115.000
1787	50.000	72.000	122.000
1788	38.000	89.500	127.500
1789	43.000	70.000	113.000
1790	50.000	54.500	104.500
1791	87.000	52.500	139.500
1792	41.500	48.000	85.500
1793	111.000 (b)	50.300 (e)	160.800
1794	49.900	77.500 (e)	127.400
1795	128.000 (b)	60.000	188.000
1796	41.500	63.000	104.500
1797	40.500	69.500	110.000
1798	36.500	62.500	99.000
1799	122.500 (b)	62.500	185.000
1800	133.000 (b)	80.500	213.500
1801	115.000 (b)	50.000	165.000
1802	45.000	63.500	108.500
1803	137.000 (b)	50.000	187.000
1804	160.500 (b)	50.000	210.500
1805	136.510 (b)	23.000	159.310
1806	33.500	40.000	735.000
1807	20.500	—	61.000
1808	105.500 (c)		105.500
1810			
1811		27.000	27.000

(a) Com 14.400 da renda dos carros da sardinha;
(b) Com 80.500 da renda da entrada da sardinha;
(b) Com 80.000 da renda da entrada da sardinha fresca e peixe;
(b) Com 86.000 idem;
(b) Com 90.500 idem;
(b) Com 85.000 idem;
(b) Com 100.000 idem;
(b) Com 120.500 idem;
(b) Com 105.310 idem;
(c) Peixe, sardinha galega e sal;
(d) Com 202.000 réis da renda da entrada das sedas;
(d) Com 80.000 réis da renda da entrada das sedas;
(d) Com 200.000 réis da renda da entrada das sedas;
(e) Com 15.300 da renda de saída dos estrumes;
(e) Com 16.000 da renda de saída dos estrumes.

RECEITA E DESPESA DA RENDA DA IMPOSIÇÃO CONSIGNADA À SUSTENTAÇÃO DOS EXPOSTOS
— CONTAS TOMADAS PELO CORREGEDOR (em réis) * —

Anos	Líquido do ano anterior	Imposição (valor do arrendamento)	Contribuição do cofre das Sisas	Outras receitas [1]	Total da receita	Total da despesa	Saldo acumulado
1801					1.916.796	1.886.515	30.281
1802	30.281	1.950.000		552.663	2.532.944	2.074.689	458.255
1803	458.255	1.951.500		6.400	2.416.155	1.724.690	691.465
1804	691.465	2.250.000			2.941.465	1.947.850	993.615
1805	302.150	2.399.500		21.600	2.723.250	2.181.290	541.960
1806	541.960	2.400.000		53.255	2.995.215	2.415.820	579.395
1807	579.395	2.500.000			3.079.395	2.499.400	579.995
1808	579.995	2.269.500		27.000	2.876.495	2.269.030	607.465
1809	607.465	1.592.985 [a]			2.200.450	2.072.515	127.935
1810	127.935	1.460.000		99.805	1.687.740	2.267.270	– 579.530
1811	Incluída na despesa	1.500.000			1.500.000	3.004.650	– 1.504.650
1812	» »	1.212.000	2.000.000	25.200	3.237.200	4.503.100	– 1.265.900
1813	» »	2.005.000	2.000.000	9.600	4.014.600	5.234.010	– 1.219.410
1814	» »	1.720.000	1.406.380		3.126.380	4.884.475	– 1.758.095
1815	» »	2.050.000	1.400.000	31.800	3.481.800	5.248.145	– 1.766.345
1816	» »	2.099.000	1.638.473	635.200	4.372.673	5.529.893	– 1.157.220
1817	» »	2.149.000	2.691.176	181.323	5.021.499	6.037.805	– 1.016.306
1818	» »	1.800.000	4.259.375	163.969	6.223.344	7.213.651	– 990.307
1819	» »	2.500.000	2.699.768	60.499	5.260.267	6.250.267	– 990.307
1820	» »	2.100.000	69.420 [b]	31.975	2.201.395	3.055.537	– 854.142

Anos	Líquido do ano anterior	Imposição (valor do arrendamento)	Contribuição do cofre das Sisas	Outras receitas [i]	Total da receita	Total da despesa	Saldo acumulado
1821	Incluída na despesa	2.102.000	2.490.000 [c]	170.874	4.762.874	4.762.874	—
1822		2.129.500	5.088.902 [d]	34.703	7.253.111	6.878.665	374.446
1823	374.446	2.299.000	1.500.000 [d]	9.539	4.182.981	3.478.050	704.931
1824	704.931	2.000.000	3.000.000 [d]		5.704.931	4.349.230	1.355.701
1825	1.355.701	2.320.000	2.000.000 [d]	37.535	5.713.236	5.222.605	490.631
1826	490.631	2.322.000	3.000.000 [d]	43.200	5.855.831	5.526.785	329.046
1827	329.046	2.461.000	3.600.000 [d]		6.390.046	6.138.200	251.846
1828	251.846	2.100.000	2.641.956 [d]	7.160	5.000.962	4.812.350	188.612
1829	188.612	2.100.200	3.900.000 [e]		6.188.812	6.152.950	35.862
1830	35.862	1.550.000	3.100.000 [d]		4.685.862	4.550.476	135.386
1831	135.386	1.800.000	2.150.186 [f]	1.600	4.087.172	4.040.651	46.521
1832	46.521	1.000.000	4.236.015 [g]	1.480.475	6.763.011	6.571.495	191.516
1833	191.516	1.300.000	2.673.166 [h]	183.360	4.348.042	4.207.571	140.471
1834	140.471	1.310.499	585.230 [d]	1.571.155	3.877.356	3.804.063	73.293
1835					4.841.672	4.768.379	61.775

(a) Administrada;
(b) Contribuição do couto de Tibães;
(c) Dos quais 2.400.000 de Braga e 90.000 do couto de Moure;
(d) Contribuição do cofre do concelho de Braga;
(e) Dos quais 3.400.000 de Braga e 500.000 de Tibães;
(f) Dos quais 1.954.296 de Braga; 195.890 de Tibães;
(g) Dos quais 3.903.575 de Braga; 332.440 de Moure e Tibães;
(h) Dos quais 2.523.166 de Braga; 150.000 de Tibães;
(i) De restituições, condenações, esmolas e juros.

* Fonte — A.M. Braga — *Recibo e Despesa da Renda da emposição do anno de 1803 athé 1835*

ARRENDAMENTOS: IMPOSIÇÕES (CONSIGNADAS)			
Ano	Renda da Imposição	Nova Renda da Imposição	Novo Real da Carne
1750	1.150.000		
1751	1.600.000		
1752	1.505.000		
1753	—		
1754	1.525.000		
1755	1.479.500		
1756	1.350.000		
1757	1.299.000		
1758	1.379.000		
1759	1.372.000		
1760	1.430.000		
1761	—		
1762	1.660.000		
1763	1.710.000		
1764	1.679.000		
1765	1.579.000		
1766	1.539.000		
1767	1.504.750		
1768	1.504.750		
1769	1.480.000		
1770	1.653.000		
1771	1.500.000		
1772	1.600.500	2.000.000	360.000 [a]
1773		2.220.000	1.200.000
1774		1.600.500	
1775		1.600.000	550.000
1776		1.600.000	
1777		1.600.000	
1778		1.600.000	
1779		1.600.000	
1780		1.800.000	
1781		1.900.000	
1782		1.500.000	900.000
1783		1.695.000	950.000
1784		1.799.000	999.000
1785		1.789.500	1.020.000
1786		1.785.000	1.010.000
1787		2.120.000	1.080.000
1788		2.131.000	1.150.000
1789		2.395.000	1.281.000
1790		2.360.500	1.231.000
1791		2.156.000	1.200.000
1792			

Ano	Renda da Imposição	Nova Renda da Imposição	Novo Real da Carne
1793			
1794			
1795			
1796			
1797		2.099.500	1.302.000
1798		2.136.000	1.309.500
1799		2.309.500	1.310.000
1800		—	—
1801		1.605.000	851.000
1802		1.700.000	840.000
1803		1.950.000	1.040.500
1804		2.250.000	1.170.000
1805		2.399.500	1.170.000
1806		2.400.000	1.184.500
1807		2.500.000	1.200.000
1808			
1809			850.000
1810			880.000
1811		1.500.000	
1812		1.212.000	862.000
1813		2.005.000	600.000
1814		1.720.000	
1815		2.050.000	600.000
1816		2.099.000	1.000.000
1817		2.149.000	1.051.000
1818			1.254.000
1819		2.500.000	1.212.000
1820		2.100.000	1.100.000
1821		2.102.000	1.100.000
1822		2.129.000	1.290.000
1823		2.299.000	1.199.000
1824		2.000.000	1.100.000
1825		2.320.000	1.104.000
1826		2.322.000	1.104.000
1827		2.461.000	1.050.000
1828		2.100.000	1.050.000
1829		2.100.200	1.050.000
1830		1.550.000	825.000
1831		1.800.000	851.000
1832		1.000.000	850.000
1833		1.300.000	850.000
1834		1.019.500	1.310.000

(a) 4 meses, 15 Agosto a 31 de Dezembro.

DESPESA DA CÂMARA DE BRAGA (em réis)

Anos	Alcance anterior	Folha de ordenados da Câmara	Procissões	Ordenados e Procissões	Engeitados	Boletas extraordin.	Terça	Juros de empréstimo
1750		735.211	241.490		257.015	916.423		
1751		769.530	252.290		315.087	1.162.345		
1752		763.530	254.990		271.729	2.248.822		
1754		855.978			388.560	2.912.267		
1755		949.430			390.560	2.778.820		
1756	56.611	893.290			252.010	1.458.370		
1757		948.100			92.243	1.032.879		
1758		950.120			156.568	897.516		61.166
1759								
1760		932.210			346.985	629.425		
1762		860.180			82.840	943.965		
1763		989.970			111.930	1.319.412		
1764		662.930	201.850			1.186.798		1.095.193
1765		792.663	249.950		356.010	1.501.872		
1766								
1767				1.077.570	743.082	864.288		
1768				1.063.920	944.251	1.514.417		60.800
1769		869.930	242.050		1.008.003	516.897		
1772				985.710	1.385.544	1.421.156		
1782		816.551				256.135		
1783		845.821				175.747		
1784		839.500				183.653		
1786		837.000				113.000		
1787		848.215				81.785		
1788				781.680		200.280		
1789				799.600		446.215		
1790				59.770		1.084.500		
1791				177.607		804.570		
1792				463.110		1.110.400		
1793				—		1.098.470		
1794				1.134.080		657.693	981.574 [a]	
1795				473.370		876.110	720.089 [b]	
1796			280.630	994.111		—	342.869	
1797				1.104.310		290.502	314.724	
1798				987.110		330.813	263.967	

Anos	Alcance anterior	Folha de ordenados da Câmara	Procissões	Ordenados e Procissões	Engeitados	Boletas extraordin.	Terça	Juros de empréstimo
1799				1.112.010		518.747	328.835	
1800				1.047.610		475.035	334.919	
1801				1.031.510	1.886.515 [i]	478.217	378.242	
1802	788.712			1.058.250	2.074.689	244.988	453.095	
1803				1.063.410	1.724.690	170.236	415.440	
1804				1.078.210	1.947.850	534.514	363.908	
1805	463.304			1.031.980	2.181.290	875.109	343.840	
1806	1.643.235			1.051.180	2.415.820	747.380	432.192	
1807	2.499.661			988.980	2.499.400	285.840	334.012	
1808	2.979.557			727.580	2.269.030	477.417	247.527	
1809	3.620.800	471.920			2.072.515	121.256	116.868	
1810	3.895.859	1.825.440 [c]			2.267.270	97.698	449.150 [e]	
1811	3.980.825	232.320			3.004.650	285.306	449.654 [e]	
1812	4.111.194	619.233 [d]			4.503.100	878.852	342.528 [f]	
1813	5.143.239	801.480 [d]			5.234.010	265.366	561.530 [g]	
1814	5.624.180	604.338 [d]			4.884.475	443.397	310.440	
1815	5.978.065	712.530			5.248.145	390.590	361.225	
1816	6.089.532	969.880			5.529.893	284.851	395.288 [f]	
1817	6.488.044	870.880			6.037.805	377.707	430.195 [j]	
1818	7.233.699	932.880			7.213.651	277.818	480.080	
1819	7.694.562	1.035.880			6.250.267	—	488.004	
1820	8.146.165	1.025.880			3.055.537	—	646.681	
1821	—	987.380			4.762.874	202.690	487.881	
1822	—	433.255			6.878.665	1.080.930	—	
1823	—	768.665 [n]			3.498.050	936.003	395.332 [l]	
1824	—	1.003.308			4.349.230	593.200	357.206	
1825	—	1.026.880			5.222.605	758.550	390.208	
1826	—	998.880			5.526.785	1.131.389	404.566	
1827	—	1.014.575			6.138.200	431.911	380.351	
1828	—	949.324			4.812.350	—	310.057	
1829					6.152.950		324.552	

(a) Terças de 1790, 91 e 94.
(b) Terças
(c) Ordenados de 1809 e 1810
(d) Parte do ordenado da folha
(e) Terça ordinária e extraordinária
(f) Terça ordinária e resto da extraordinária
(g) Terça ordinária e 2 quartéis da extraordinária
(h) Terça do extraordinário pretérito de 1815
(i) Proveniente da renda da imposição
(j) Ano de 1816 e 1817;
(l) Do ano de 1822;
(m) 1.º e 2.º quartel.

O MIGUELISMO EM BRAGA (II)

Mais Alguns Factos e Ideias para o Estudo da Contra-Revolução

ARMANDO B. MALHEIRO DA SILVA *

Amanhã de tarde estará em exposição na sala das sessões da confraria do Santissimo, de S. Victor, uma formosa tela que ultimamente foi restaurada em Paris, representando o «Triumpho da Igreja», e que o snr. D. Miguel de Bragança offerecera áquella confraria no dia 3 de Março de 1830.

«Aurora do Minho», 31-3-1889

A carência e dispersão das fontes necessárias ao levantamento objectivo da afirmação ideo-política e culto-mental do miguelismo em Braga, seu termo e região circundante, impuseram-me, tanto no artigo anterior [1] como neste, uma abordagem documentalmente heterogénea e fragmentada. Com efeito, os textos oficiais (seriados e avulsos, do Estado e da Igreja) e os textos de origem particular recolhidos quer no Arquivo Distrital de Braga, quer em vários Arquivos Municipais do Distrito ficaram muito aquém de formar um «puzzle» completo e consistente, deixando em aberto lacunas factuais e semânticas difíceis de preencher correctamente.

Não pude, por isso, concretizar a feitura de uma monografia descritiva da contra-revolução miguelista no Entre-Douro e Minho — projecto que acalentei durante algum tempo no início da década de 80. Abando-

---

* Assistente de Investigação na Universidade do Minho.

[1] SILVA, Armando B. Malheiro da — *O Miguelismo em Braga. Factos e Ideias para o estudo da contra-revolução.* «Bracara Augusta», Braga, 49 (89-90) 1986/87, p. 355-438.

nada, porém, essa ideia, optei por tentar comprovar a «leitura» do fenómeno dada pelo exame do dispositivo ideo-propagandístico do miguelismo, em curso após 1985 e no âmbito de uma pesquisa de maior fôlego [2].

Tomando Braga e seu termo como cenário privilegiado da análise e cingindo-me, de início, a um período relativamente curto mas crucial — 1826-1834 —, encetei um estudo factual da popularidade do miguelismo no coração da conservadora província do Minho, vizinha da ultra-conservadora província de Trás-os-Montes e permeável, portanto, à poderosa acção contra-revolucionária dos célebres Silveiras. Um estudo em cuja primeira parte cerzi várias peças (reunidas num extenso Apêndice documental) para provar a existência «palpável» do mito de D. Miguel [3] e em cuja segunda parte — agora apresentada a público — pretendi incluir informações concretas (relativas não apenas à cidade e concelho de Braga, mas a uma ampla área compreendida hoje no seu distrito e alargada a alguns concelhos do distrito de Viana), que se podem arrumar em três «tópicos» complementares:

A — Matriz religiosa do discurso ideo-político miguelista (1823-1834)

B — Prática de hegemonização política pelos miguelistas (1828)

C — Resistência miguelista entre 1834 e 1846.

A complementaridade destes «tópicos» parece-me óbvia embora talvez não chegue a transparecer devidamente da exposição seguinte, porque a metodologia adoptada e a especificidade das fontes empregues

---

[2] Ver Id. — *Ideologia e mito no miguelismo. Subsídios para o estudo da contra-revolução no Portugal oitocentista*. Braga, Universidade do Minho, 1989 (mimeo.)

[3] Vale talvez a pena recordar aqui o que deixei escrito em «O Miguelismo em Braga I», à guisa de conclusão, sobre o referido mito de D. Miguel: «Pormenorizando, direi que o mito de D. Miguel foi genialmente captado por Oliveira Martins e a partir de então ficou a aguardar um exame subtil. Tentei fazê-lo, descrevendo e comentando um conjunto de factos (cronológica e geograficamente circunscritos) em que ele emerge com nitidez, mediante práticas diversas: cerimónias de carácter religioso (missas, te deum, procissões, etc.), actos oficiais revestidos da máxima solenidade (autos lavrados em sessões extraordinárias de Câmara, envio de deputados às Côrtes ou à presença do rei para felicitá-lo, recepções sumptuosas ao monarca...) e «fabulações iconográficas» (o forte impacto do retrato régio no imaginário popular). Um primeiro resultado parece-me estar à vista: ficou algo «clara e distinta a componente messiânica do mito miguelista (numa versão ortodoxa da vivência católica)» (Cf. Id. — *O Miguelismo em Braga I*..., art. cit., p. 405-406).

obrigam-me a compôr uma espécie de tríptico em que cada painel surge algo desligado dos restantes e todos eles no seu conjunto se destacam do contexto mais vasto a que pertencem. Estas limitações são, no entanto, aqui reconhecidas e assumidas e penso que em grande parte superadas através da inevitável remissiva para o trabalho académico a que já aludi em pé de página *(ver nota 2)*.

A — Matriz religiosa do discurso ideo-político miguelista (1823-1834)

O espectro de uma Revolução à francesa perturbou naturalmente os responsáveis da Igreja portuguesa, que estremeceram de espanto e de horror face não só às atrocidades revolucionárias sofridas por diversos membros do clero francês, mas também e sobretudo face aos demolidores efeitos políticos e sociais do programa «descristianizador», inspirado num jacobinismo que extravsava já as fronteiras gaulesas graças aos «soldados da República» (aos exércitos do Imperador, mais tarde) e a muitos «escritos perniciosos».

O essencial aparecia-lhes, assim, posto frontalmente em causa. Valores e verdades consagradas desde o tempo da revelação do «Filho de Deus feito Homem» eram alvejadas com inaudita ousadia pela «deusa Razão» — essa altiva divindade ressurgida com o mito da *Idade do Ouro* ou do *Progresso*. Sobre o diáfano santuário de um Deus universal, instituído na dimensão temporal, caíam as manchas corrosivas de uma «heresia» imensa que anunciava o Homem novo, senhor absoluto do mundo e de si próprio, adverso à mundividência judaico-cristã e glorificado em orações à vida, à liberdade, à igualdade e à fraternidade (os condimentos abstractos de uma outra crença). Havia, em suma, uma ameaça concreta para a Igreja romana e daí que o recurso espontâneo à defesa fosse por esta visto já não tanto como um direito, mas fundamentalmente como um imperativo de sobrevivência.

Da Vendeia para oeste, leste ou sul da Europa, a contra-revolução, protegida no regaço do catolicismo ortodoxo e até no de um protestantismo avesso à utopia (ocorre citar o caso de Edmundo Burke ou de Mallet du Pan [4]), passou a proclamar os princípios eternos de uma posição inflexível de denúncia do «assalto da Impiedade» à «cidade de Deus».

---

[4] Ver GODECHOT, Jacques — *La Contre-Révolution. Doctrine et Action 1789-1804*. Paris, Presses Universitaires de France, 1961, p. 57-82.

Um assalto avassalador que pôs em guarda os sucessores de Pedro e os levou a insurgirem-se contra todos os expedientes da «irrelegião» em bulas e encíclicas de grande densidade ideológica, onde se descortinam com nitidez as bases do integrismo religioso ou ultramontanismo a que os contra-revolucionários portugueses viriam a prestar total obediência.

No Portugal dos finais do séc. XVIII e início do XIX essas bulas de «Sua Santidade» tiveram um forte impacto e uma grande difusão. Através de esferas jurisdicionais próprias [5] as letras apostólicas penetram em múltiplas e reconditas paróquias onde o padre era chamado a assumir o papel de mediador do espírito tradicionalista inerente ao edifício jurídico-político, sócio-económico e culto-mental do Antigo Regime. Ao assumir tal função o pároco (secundado pelo frade e pelo capitão-mor e/ou pelo sargento-mor das Ordenanças) garantia um lugar único no eficaz e moderno dispositivo ideo-propagandístico activado pelos miguelistas, sobretudo entre 1823 e 1834.

Do conteúdo desse dispositivo me ocupei detidamente noutro estudo [6]. Porém, detive-me aí pouco sobre o esquema prático de «apoio» ideológico prestado pela Igreja e consentido pela Monarquia aos agentes mediadores de ambas. Limito-me, por isso, a explanar aqui este aspecto, tendo como fonte exclusiva de informação o fundo das «Visitas e Devassas da Arquidiocese de Braga» existente no Arquivo Distrital de Braga e a que aludi sumariamente num artigo anterior [7].

---

[5] Uma ilustração parcial do funcionamento dessas esferas e seus mecanismos de transmissão dos textos publicitáveis junto dos paroquianos podemo-la encontrar nos próprios livros de visitas e devassas. Atente-se nestes dois exemplos:

(a) «(...) Faço saber aos RR Parochos da Vazita abaixo declarada, que da parte do mesmo Exmo., e Rmo. Senhor Arcebispo Primaz me foi dirigida digo inviada a Portaria seguinte, e auto abaixo copiados a fim de se expedir a prezente para a sua execução o qual Auto e Portaria he do Theor seguinte (...)» [1820] (Cf. Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B. — *Capitulos de visita da Igreja de S Pedro de Riba d'Ave*, fl. 87v.).

(b) «(...) Manda ElRei pela Secretaria de Estado dos Negocios de Justiça remeter ao Rdo. Arcebispo Primaz os Exemplares inclusos de Homelia = do S. P. Pio Setimo, ora prezidente na Igreja Universal de Deos (..)» [1823] (Cf. Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B., 93 — *Capitulo da visita da 3.ª parte de Nóbrega e Neiva, 1797/1831*, fl. 17).

[6] Ver SILVA, Armando B. Malheiro da — *Ideologia e Mito no Miguelismo...*, trab. cit., p. 255-456.

[7] Ver Id. — *O Clero Regular e a «Usurpação». Subsidios para uma história sócio-politica do miguelismo*. «Revista da História das Ideias», Coimbra, 9 (3) 1987, p. 546-547.

Abordar o miguelismo em Braga e na sua região implica a observação dos mecanismos de formação ideológica veiculada e «fiscalizada» pelos visitadores do Arcebispado junto dos respectivos párocos. Observação necessária, acima de tudo, para melhor se perceber que o apoio de uma parte substancial do clero ao movimento integrista e anti-liberal de D. Miguel não teve uma mera justificação sócio-económica, mas resultou também daquilo a que chamarei a «consciência de risco» àcerca da sobrevivência de uma religião multissecular que detinha não só a chave da salvação eterna, mas também uma fundamental explicação para os arcanos da vida terrena.

Tendo como balisas cronológicas os anos de 1820 e de 1834, seleccionei um conjunto de livros, predominantemente capítulos de visita e de decretos dos visitadores, que abarcam um leque geográfico de certa amplitude: Braga, Barcelos, Famalicão, Vila Verde, Póvoa de Lanhoso, Vieira do Minho, Ponte de Lima, Esposende, Viana do Castelo, Valença... Uma exploração cuidada das amostras reunidas permitiu-me isolar um riquíssimo acervo de ideologemas [8] (in)formadores de uma militância clerical *reaccionária*, expressa nas prédicas litúrgicas ou nas «conversas paternais» (saturadas de miguelismo) inerentes ao múnus sacerdotal. Mas antes de os apresentar em bloco impõe-se uma vista de olhos pela importante Bula de Leão XII, dada em Roma *«no anno de Encarnação do Senhor de 1825, aos 13 de Março»*.

Pormenor curioso e significativo: o exemplar da bula que consultei está cosido aos cadernos do *«Livro n.º 2 de capitulos da freguesia de S. Pedro de Subportela»* [conc. de Viana do Castelo]. É um exemplar de pequeno formato, impresso em 29 páginas, ao longo das quais surgem evocadas as Bulas dos Pontífices anteriores — Clemente XII, Benedicto XIV, Pio VII e Clemente XIII — que excomungavam todos os membros da seita dos pedreiros-livres, denunciavam a astúcia desses «ardilosos homens» e intimavam os fiéis a afastarem-se de tal gente em termos tão claros, quanto enérgicos e que Leão XII soube reproduzir:

> ... nestes calamitosos tempos a causa da Religião está tão intimamente ligada com a conservação da Sociedade, que huma de nenhuma sorte se póde separar da outra, e porque aquelles, que

[8] Este conceito operatório enquadra-se num processo intensivo de propaganda ideológica e define-se como um conjunto de «nódulos» de conteúdo sub-temáticos, estimuladores (ou mobilizadores de energias), dotados de eficácia simbólica e passíveis de múltiplas reformulações sintáticas desde que não saiam dos limites originais da sua específica finalidade semântica.

> seguem similhantes Seitas não são menos inimigos da Religião, que do vosso poder. Atacão huma e outra, e huma e outra trabalhão por deitar abaixo. E se podessem não deixarião existir nem a Religião, nem Poder algum Real. // E he tão grande a astucia destes ardilosos homens, que quando mais parecem favorecer, e augmentar o vosso poder, então he que principalmente tratão de o arruinar. Por muitos modos elles ensinão a persuadir, que o nosso poder, e o dos Bispos, deve ser diminuido, e enfraquecido, por aquelles que governão, e que devem passar para elles muitos direitos, assim daquelles que são proprios desta Cadeira Apostolica, e principal Igreja, como daqueles que pertencem aos Bispos, e que são chamados a participar do nosso cuidado. Porém elles ensinão estas cousas não só inflammados daquelle negro odio, que tem á Religião, mas com o designio de esperar que succeda, que os Povos, que estão debaixo do vosso imperio, vendo que se excedem, e se usurpão os limites, que Jesus Christo, e a Igreja por elle estabelecida, lhes marcárão, com este exemplo facilmente se movão a mudar, e a destruir a fórma do Governo Politico. // A vós todos também, ó dilectos Filhos, que professais a Religião Catholica, attendemos com nossas especiaes Orações, e Exhortações. Evitai totalmente aquelles homens, que fazem da luz trévas, e das trévas luz. Que verdadeira, e sólida felicidade, e utilidade vos póde resultar da companhia, e communicação com esses homens, que julgão, que se não deve ter consideração alguma, nem do Poder de Deos, nem dos Superiores, que por traições, e occultos ajuntamentos intentão fazer-lhe guerra, e os quaes, posto que na praça, e em toda a parte gritem, que são amantissimos do bem publico, da Igreja, e do Estado; com tudo, em todas as suas obras de sobejo tem declarado, que querem perturbar tudo, e tudo transformar. São similhantes estes homens áquelles, a quem o Apostolo S. João, na sua 2.ª Epistola, Cap. 10., manda que se lhe não dê agazalho, nem se lhe dê o *Deos vos salve*, e aos quaes os Nossos Maiores não duvidárão chamar *Primogenitos do Diabo* [9].

Uma mensagem inequívoca, como esta, de combate ao impulso «desorganizador» do filosofismo (sinónimo nos textos da época de maçonismo, revolucionarismo ou liberalismo) e de seus adeptos — os *jacobinos* ou os *pedreiros-livres* — dominou completamente a função normativa dos capítulos de visita ao nível da salvaguarda da doutrina, sendo esta, afinal, a fonte legitimadora de todos os «móbiles» e práticas dos cristãos

---

[9] *Bulla de Sua Santidade. Leão Bispo Servo dos Servos de Deos. Para perpétua memoria*, Lisboa, Tip. à Praça de Sta. Teresa, 1825, p. 25-27.

(de preferência «velhos») impelidos por uma força «natural e lógica» a defender o Altar e o Trono, seriamente ameaçados desde 1789 — o «Ano Um da Liberdade» como o denominou Albert Soboul.

Imparável e irreversível, o fluxo de transformações sócio-políticas e institucionais consumadas a partir desse ano alastrou pela Europa e chegou ao espaço peninsular através dos «maos livros» (difundidos localmente pela «corja dos afrancesados») e das baionetas napoleónicas, revestindo, de acordo com as características específicas da realidade espanhola e portuguesa, formas próprias de grau diverso: a experiência constitucional de Cadiz em 1812 acentuadamente jacobina ou o movimento regenerador ocorrido em 24 de Agosto de 1820, no Campo de St.º Ovídio, Porto, muito mais moderado.

A moderação do vintismo denuncia-se, por exemplo, na sintonia de intenções entre as novas autoridades e a Igreja quanto à defesa do catolicismo e do sentimento religioso multissecular da sociedade portuguesa [10]. Num clima inicial de consenso sobre a necessidade de quebrar o jugo político imposto pela velha Aliada, de recentrar a sede do Império em Lisboa e de revitalizar economicamente a Pátria, políticos leigos e eclesiásticos empenharam-se bastante na cristianização do figurino constitucional proposto, atraindo para o seu lado a hierarquia da Igreja.

A postura adesiva desta aparece claramente expressa nas «ordens circulares» contidas nos livros de visita atrás referidos e ilustra-a o trecho extraído de uma dessas «ordens», redigida em Braga um mês e meio após a Revolução de 24 de Agosto e destinada ao «*R^dos Parochos da* Vezita da 3.ª p.te de Nobrega, e Neiva»:

> Esperamos do Patriotismo, e mais virtudes do Nosso respeitável Clero, que gostozamente cumpra este dever muito conforme à Doutrina do Apostolo, que nos manda obedecer as Auctoridades constituidas naõ so pelo temor, mas por consciencia, roborando com suas palavras, e exemplo a uniaõ, e concordia, que tam felismente tem reinado entre todos os Portuguezes, em huma crize, na qual eraõ para recear-se os horrores da guerra civil, ou da Anarchia, louvando por isso a Deos, e dirigindo ao mesmo Senhor oraçoens fervorozas A fim de que os dezignios, e fadigas do Governo restaurador consigaõ a dezejada reparaçaõ dos males, que hiaõ levando ao precipicio esta Naçaõ digna de melhor sorte, e que tanto se tem distin-

[10] Para um conhecimento aprofundado deste aspecto ver VARGUES, Isabel Nobre — *A Fé política liberal*. «Revista de História das Ideias», Coimbra, 11, 1989, pp. 277-355.

guido entre os povos Christãos mais civilizados, esperando, que recobrem seu esplendor antigo, conservada em toda a sua pureza a Santa Religião do Nosso Salvador Jezus Christo...» [11].

Ao exprimir-se assim, na alvorada do vintismo, o Dr. João José Vaz Pereira, Reitor do Seminário de São Pedro, Chantre na Sé Primaz, Desembargador, Provizor e Vigário Geral na comarca e Arcebispado de Braga, mais não fez, pois, do que repproduzir «ipsis verbis» a posição oficial da Igreja na época. Posição que viria, porém, a alterar-se na sequência do golpe contra-revolucionário conhecido pelo nome de Vilafrancada e datado de 28 de Maio de 1823, sendo estão assumida, ao nível explícito do discurso, a ruptura com o constitucionalismo vintista que, apesar de compatível com a monarquia e a religião, se havia batido por um modelo de sociedade laicista no qual a Igreja, enquanto instituição, via seus interesses reprimidos pela «razão» do Estado.

Volvidos quase um ano, na sequência da Abrilada, a correlação de forças entre moderados e ultras tornou-se uma vez mais favorável aos primeiros apesar da previsível atitude insurrecional dos segundos, reacendida entre 1826 e o regresso em 1828, do seu líder carismático D. Miguel. E só então é que o realismo pôde tomar de assalto o aparelho do Estado, ensaiando a partir daí o extermínio da corrente liberal. Mas até lá e enquanto o país oscilava agitado entre a memória do Antigo Regime e a adesão possível à Modernidade, a Igreja apostou tacticamente no *«zelo Pastoral do Menistro do Senhor»* porque *«contrarias e pregozas paixoens procurao elevarce sobre o Imperio da lei»*, ou seja, manteve-se submissa aos poderes instituídos, ainda que fossem constitucionais, ao mesmo tempo que procurava avivar nos espíritos a imagem do «Portugal velho». Nitidamente após 1826 e inequivocamente de 1828 a 1834, a Igreja insistiu na defesa da ordem e da obediência ao *«puder temporal»* e verberou os novos inimigos da Cristandade — as sociedades secretas, isto é, as *«seitas de pedreiros livres»*.

Em Braga e pode dizer-se que em todo o vasto território da respectiva arquidiocese foi intenso o empenho da Mitra no sentido da mobilização pastoral dos párocos e da sensibilização dos crentes para o perigo das «paixões» e das «más doutrinas», resvalando a partir de 1828 na apologia veemente do *«nosso legitimo Rey o Senhor Dom Miguel Primeiro»*.

---

[11] Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B., 93 — *Capítulo da visita da 3.ª parte de Nóbrega e Neiva, 1797/1831*, fl. 16.

A comprová-lo estão as «circulares» dos Vigários Capitulares ou as cartas pastorais do Arcebispo (D. Fr. Miguel da Madre de Deus), lavradas nos livros de capítulos das visitas e de que os extractos seguintes constituem uma das súmulas possíveis:

— «(...) tem o primeiro lugar a fedelidade, e obediencia devida ao Sobrano e as Leis obrigaçaõ, aliás reconhecida por Jesus Christo Nosso Senhor e Devino Salvanor, que naõ só a insenou, e estabeleceu com a sua Doutrina mas com seu mesmo exemplo naõ merecendo já mais o nome de Christaõ todo aquelle que naõ for obediente as Authoridades constituidas para o Governo dos Reinos, pois que sendo a mesma Religiaõ essencialmente amiga da paz e felicidade dos Povos, jamais pode reputar por seu filho aquelle que adopta os detestaveis principios da insobordinaçaõ e rebeldia. Em taes termos julgamos do nosso dever na occaziaõ em que vai a ser publicada a Proclamaçaõ do Governo destes Reinos em data de vinte e hum do Corrente, Unir á Voz da Soberana as mais eficazes exortaçoëe, para que nenhum dos Nossos subditos desconheça aquelles Religiozos deves e sentimentos, para que todos se reunaõ em huma só vontade, e estajaõ prevenidos contra toda a insidioza sedudçaõ com que o espirito da discordia tente desunillos, e apartalos daquelles importantes e riligiozos deveres o que seria caminharem percipitadamente para a sua infelicidade espiritual, e temporal» [1826] [12].

— «(...) he necessario qui a vontade de todos seja huma só e que o objeto desta seja a mais fiel, e religioza obdiencia a Deos ao Rei e á Lei. Que outros objetos podem ser mais dignos da nossa veneraçaõ, amor, e respeito? Este he porem o fundamento mais solido, e mais seguro para a conservação do Estado e felicidade publica. Eia pois amados subditos, deixem-se todos pessuir daquelles riligiosos sentimentos; naõ deslustremos a gloria adquirida pelos nossos Maiores, naõ chamemos as vinganças do Eterno sobre a nossa Patria. Auxiliemos com a nossa obediência as operaçoës do Governo; cooperemos com animo sincero, e caritativo para o restabelecimento e conservaçaõ da Ordem» [1826] [13].

---

[12] Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B., — *Capítulos da visita da igreja de S. Pedro de Riba d'Ave*, fl. 3.

[13] Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B., 129 — Ibid., fl. 11v.

— «(...) He pelo nosso ministerio, que a Religiaõ se conserva, e perpetua entre os Povos, he aos nossos cuidados, que a Providencia Devina confiou aquelle depozito Santo. Que o nosso Clero pois persuada áos Povos as verdadeiras maximas da Salvação, que lembre aos outros fieis, que a mutua caridade he a deviza dos Christaõs, que a desobediencia àos legetimos Imperantes, he creminoza, e productora de males terriveis naõ só na Ordem Social, mas na Eterna como se expressa o Apostolo» [1826] [14].

— «(...) Todos savem quanto se exforçaõ os perturbadores da pas da Igreja, e da tranquilidade da paz da Igreja digo da tranquilidade do Estado para depremir nos tempos proximamente passados o poder da Igreja, desacreditar a autoridade do Successor de S. Pedro, e mais Successores dos Apostolos; todos Savem com quanto empenho travalharaõ por Levar ao Esquecimento as penas Canonicas Levantando por toda a parte Contra ellas altos Clamores, e porferindo todo o genero de improperios, e desprezando os seus effeitos para naõ serem temidos por aquelles, que ainda conservaõ em seos Coraçoins alguns sentimentos do temor a Deos, e Piedade Com o fim de Condusirem os povos á ireligiaõ, e a rebeliaõ Contra todo o poder para só elles dominarem no excesso da Sua perfidia do seo despotismo, e da sua barbaridade, tendo por seo Deos a mais infame Paixaõ da mais insanavel cobiça por Lei a sua orgulhosa vontade, e naõ conhecendo outra moral, que naõ fosse a do Voluptuoso Epicûro em cuja escola parecem educados os Sectarios d'essas tenebrosas Suciedades» [1829] [15].

— «(...) Para atalhar hum taõ grande mal devem os RR. Parochos ensinar com o maior cuidado, e assidua applicaçaõ em todos os Domingos, e dias Santos de Guarda o Cathecismo aos meninos para que estas tenras plantas — cresçaõ igualmente no temor de Deos, e desde os primeiros dias da sua vida sejaõ conduzidos pelos caminhos rectos da Santidade, e da justiça, observando a respeito dos Pais negligentes emmendalos no que ha disposto na Constituiçaõ Diocezana, e bem assim a respeito dos adultos, e Pais de familias que sem urgente necessidade faltaõ a Estaçaõ da missa conventual nas suas Parochias por costume, devendo entender-se que as missas que se celebraõ pelas capelas filiais saõ

---

[14] Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B., 129 — Ibid., fl. 12

[15] Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B., 577 — *Capitulos e decretos dos visitadores para uso da igreja de S. Martinho de Leitões do arcediago de Vermoim e Faria*, fls. 83-83v.

somente para as pessoas que naõ podem concorrer à Igreja Matriz, ou para aquellas que saõ necessarias para a guarda da Caza, ou, se achaõ ocupadas em outras occaziones oportunas, devendo assim mesmo = quando possível for = ultimar-se = E para que estas mesmas pessoas naõ fiquem privadas da instruçaõ necessaria, nenhum Sacerdote podera celebrar sem que antes da missa ao Evangelho, ou em outra parte do Santo sacrificio da Missa = Enssine a doutrina Christãa por Espaço de mais de hum quarto de hora por hum Cathecismo approvado, o que se deve praticar sempre que haja numero de povo passante de doze pessoas, ficando suspenso = ipso facto = os refractarios sejaõ Parochos, ou Simplices Sacerdotes» [1829] [16].

— «(...) Nesta Guerra do espirito, há sucedido outra mais cruel. Portugal, este Reino, que antigamente era a Columna mais forte da Fé, e porçaõ mais pura da Igreja, ve o seu sollo manchado naõ com incredulos; mais com inimigos declarados da Religiaõ Santa de Jezus Christo, e da sua Santa Igreja, da qual se achaõ separados por meio de hum scisma, e o mais escandalozo, e com as armas na maõ para firmarem o Imperio da Anarquia, e da errelegiaõ. Ainda que os Impios de que vos fallo se achem enserrados na Cidade do Porto, receio comtudo, que pestelicial da sua Doutrina se possa transmetir a vós, e infectuar os incautos, e por isso he para min hum dever sagrado munir vos com o antidoto da Doutrina pura, e Ortodoxa» [1831] [17].

— «(...) a impiedade e a perverssidade que os enimigos do Altar e do Trono esparegeraõ nestes Reinos e que talves ainda por isso tenha lugar no Curaçaõ de alguns Portuguezez os quais se deixaraõ levar das suas sugestoens apartemos de nós os pecados e as ideias da irreligiaõ e perverssidade e asim orando sermos ouvidos, Ordeno para que en todas as Freguezias desta Cidade e Arcebispado faço Presse por Espaço digo Presse publicas por Espaço de tres dias e que nesta ocasiaõ os Reverendos Parochos ou Eclezias-ticos que muito abilitados Estejaõ segnifiquem ao povo polo orgom e palabra e pregaçaõ as despozicoens que deve ter para ser ouvido do Sinhor chegando ao pe dos Altares com a consciencia pura e explendor espurgado de quaisquer ideas de impiedade de herro exporaõ ao mesmo tempo as

---

[16] Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B., 577 — Ibid., fl. 86-86v.

[17] Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B., 563 — *Capitulos da visita de Santiago de Arcozelo*, fl. 76v.

Razons que temos para Esperar que Deos houvira Benigno nossa suplicas pois que se desde o Berço da Monarquia tem sempre olhado propicio para os destinos destes Reinos; nos ultimos tenpos parece ter empenhado vezivelmente o poder do seu braço para nos librar do abismo en que nossos enimigos com tantos Esforcos nos quezeraõ preçipitar lembraraõ muito ao Povo que naõ ceçe de orar pella Vida i conservaçaõ de nosso legitimo Rey O Senhor Dom Miguel Primeiro cuja falta seria para nos mal e ainda maior que os orrores da peste» [1832] [18].

— «(...) Graças ao Felis Governo do nosso Legitimo Rey o Senhor Dom Miguel Primeiro, á firmeza do Nosso Exército, e os Sacrificios que toda a Naçaõ ha feito a bem da Sagrada Cauza da Religiaõ, e do Trono, por cujos exforços e sobretudo com o auxilio, de Deos espramos saber de debellar o monstro da rebeliaõ e da anarchia. Concluo exhortando vos que rogueis todos ao Omnepotente que restetua a paz á sua Igreja, que aparte destes Reinos os inimigos da sua Santa Lei e os Apostolos do erro, e da irreligiaõ; que conserve a vida e o melhor dos Reis, o Senhor Dom Miguel Primeiro» [1832] [19].

— «(...) Aquele que lhes sucede he hum profano e estranho que a Igreja de Jezus Christo naõ conhece. Tal é Charissimos Irmaõs Fr. Manoel de Santa Ignez Relegiozo da Ordem Reformada de Santo Agostinho o qual bandiado com os Rebeldes da Cidade do Porto uza em seus Editos Appelidar-se Governador e Vigario Capitular do Bispado do Porto, e interinamente deste Arcebispado de Braga por nomiaçaõ do Senhor D. Pedro. Vos sabeis e eu o deixo dito que o Poder Ecclesiastico he independente do Temporal i todos os graos da Jerarchia Eccleziastica se prendem de baixo de huma so Cabeça Vezivel que he o Vigario de Christo da Terra; dizer pois Fr. Manoel á Canonicamente hum Bispo, e hum Bispado onde á hum Vigario Capitular Canonicamente Elleito, e dizer-se constituido por hum Governo temporal e athe elegitimo he Scisma mais declarado, que dezata o laço da unidade. (...) Mas Graças a Providencia, ella naõ permittio ainda que vós estivesseis separados da verdadeira Comunhaõ da Igreja: apenas esses infelizes habitantes da Cidade

---

18 Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B., 162 — *Capitulos da visita da 2.ª parte ordinária de Valença*, fl. 91v.

19 Fundo das Visitas e Devassas, A.D.B., 311A — *Capitulos das visitas da freguesia de Sta. Maria de Pinheiro*, fl. 55.

do Porto aleitados de baixo das Bandeiras da Rebeliaõ: e citados pelo nosso fiel Exercito he que estaõ de baixo da influencia de hum Apostolo» [1833] [20].

Não se pode, pois, negar que um tal discurso tenha sido profusamente divulgado na vasta área territorial do Arcebispado de Braga através de frades e de diversos párocos, zelosos cumpridores das circulares enviadas ou «esturrados» adeptos da contra-revolução, os quais não hesitaram em usar o púlpito e o confessionário para «instruir os povos» sobre os malefícios do maçonismo. Mas ao fazê-lo expuseram-se naturalmente a uma eventual retaliação dos «Rebeldes do Porto», ou seja, dos liberais. Retaliação que se tornou mesmo inevitável após Abril de 1834. Uma Portaria emanada da Secretaria de Estado dos Negócios Eclesiásticos e datada de 24 de Maio desse ano condenava veementemente aqueles *«muitos eclesiásticos» que «com injuriozo desprezo dos preceitos da Religiaõ de Jesus Christo contribuiraõ poderosamente para a uzurpaçaõ da Coroa, e destruiçaõ da Carta Constitucional»*, o que os fazia merecedorers de um duro castigo e *«sem que lhes valha a qualidade d'eclesiasticos, a naõ ser para o merecerem maior, e serem rigorosamente punidos mais aquella circunstancia e abuzo de seu sagrado ministerio agravaõ mais seus crimes»*.

As novas autoridades, num impulso natural de sobrevivência política, legitimavam por essa forma o desejo vital de neutralização imediata dos seus adversários — nomeadamente os frades e os párocos [21] —, quer

---

[20] Fundo das Visitas e Devassas, A. D. B., ibidem.

[21] O estudo das listas (inquéritos ou relações) elaboradas conforme o disposto pelo decreto de 28 de Maio de 1834 e relativas às «opções políticas» do clero regular tem permitido confirmar o amplo e maciço apoio político que os frades e monges deram ao miguelismo. Um apoio muito mais generalizado e homogéneo que o do clero secular, 50% do qual terá sido mesmo, segundo António Ferrão, intransigentemente anti-miguelista: *«Os que vamos apontar são apenas aqueles que, por se manifestarem mais ostensivamente, mesmo revolucionariamente, deixaram vestigios nos arquivos politicos da época. Ora, se atendermos que se tratava da classe mais conservadora e disciplinada do país e onde, portanto, só muito excepcionalmente os seus membros se manifestariam revolucionariamente, não será, talvez, excessivo o nosso calculo, segundo o qual os membros do clero que se manifestaram revolucionariamente seriam 50/100 do restante clero, que sendo adversario do miguelismo, sabia ou podia esconder, disfarçar, a sua aversão a esse regime»* (Cf. Id. — *Reinado de D. Miguel. O Cêrco do Porto (1932-1833)*, vol. 1. Lisboa, 1940, p. 107). E Ferrão foi mais longe citando vários casos e extractando até uma extensa lista de

sujeitando-os ao banimento e à extorsão legal de bens, quer deixando-os à mercê de todos e quaisquer actos de vingança política e/ou pessoal. Não faltam, aliás, exemplos comprovativos disso a nível nacional e relativos aos anos que se seguiram à assinatura da Convenção de Évora Monte [22], bastando-me, aqui, a evocação de um caso ocorrido no concelho de Braga, mais precisamente na freguesia de Santa Maria de Adaúfe, que se resume assim: o Reverendo Caetano Gonçalves Pipa, Reitor da dita freguesia, havia sido suspenso em 1834 por «*constar que abuzara do pulpito, e da Cadeira parochial para indispor os povos contra a Cauza Constitucional*» e substituido por um sacerdote encomendado que provocou a animosidade dos moradores de Adaúfe, os quais requereram, em 21 de Março de 1840, ao Vigário Capitular a reintegração do seu antigo pastor, apoiando assim a sua alegada inocência, como consta do instrumento de justificação promovida no Juízo de Direito da Comarca de Braga (ver *Apêndice* — 1).

---

sacerdotes, «*compreendendo 127 averiguados e 47 suspeitos de haverem tomado parte noutra tentativa de rebelião, esta na cidade mais conservadora, mais devota e mais fiel do Portugal miguelista: Braga*». (Cf. Id. — ibid., p. 109-114). Mas se, por um lado, estes dados refutam cabalmente afirmações levianas do género «*todo o clero era miguelista*», por outro, dada a sua origem, natureza e expressão global, não chegam para questionar o activo e profundo envolvimento de uma parte substancial do clero secular no processo contra-revolucionário de hegemonização política, sobretudo a partir de 1826.

[22] Os artigos 1.°, 2.°, 3.° e 4.° da «*Convenção firmada, em Évora Monte, em 26 de Maio de 1834*» rezam assim: «*Artigo 1.° Concede-se amnistia geral por todos os delictos politicos cometidos desde o dia vinte e hum de Julho de 1826. Para os amnistiados ficara suspensa a execução do Deccreto de 31 de Agosto de 1833, ate que as Cortes deliberem a cerca do seu objectivo. Os amnistiados entraraõ na posse de seus bens, mas naõ poderaõ alianal-os ate á decizaõ das Cortes. A amnistia naõ envolve restituiçaõ a empregos Eclesiasticos, politicos, e civiz: nem a bens de Coroa, e Ordens, commendas, ou pensões, nem comprehende delictos pelos particulares, assim como naõ exime da responsabilidade contra prejuizo de terceiro. // Artigo 2.° Quaes quer amnistiados nacionaes, ou estrangeiros poderaõ livremente sahir de Portugal, e dispôr de seos bens, com tanto que fiquem salvas as restrições do artigo antecedente, e que deem a sua palavra de naõ tomarem parte de qualquer modo nos objectos politicos destes Reinos. // Artigo 3.° Os Officiaes militares amnistiados conservaraõ seus Postos legitimamente conferidos, e o Governo se obriga à prover a sua subsistência na proporçaõ das suas graduações. // Artigo 4.°. Haverá com os Empregados Ecleziasticos, e civis a contemplaçaõ de que elles por seus serviços e qualidades se tornaram dignos*». Todavia, uma coisa foi o que ficou no papel e mereceu a assinatura das partes e outra foi o (des)respeito do acordado na prática. Sobre a violação do acordo cometida pelos liberais ver, por exemplo, FERREIRA, Maria de Fátima Sá e Melo — *A lei das indemnizações de 1835 e a violência política depois da Guerra Civil*. «Ler História», Lisboa (15) 1989, p. 55-82.

B — Prática de hegemonização política pelos miguelistas (1828)

O caso do P.e Caetano Gonçalves Pipa ilustra, afinal, o recurso a uma prática de hegemonização política materializada em actos persecutórios, repressivos e violentos e tendente a eliminar da superficie do território português todas e quaisquer bolsas de resistência miguelista, feita desta vez pelas vítimas de ontem — os liberais.

Estes foram, de facto, tratados até 1834, seja pelos orgãos do Estado miguelista, seja pelos agentes (produtores e mediadores) do dispositivo ideo-propagandístico contra-revolucionário, como um mal que também urgia extirpar da sociedade, variando, apenas, o tipo de meios concretos para o conseguir: foliculários do jaez de um P.e José Agostinho de Macedo, de um Frei Fortunato de São Boaventura, de um P.e Alvito Buela Pereira de Miranda ou de um Frei Francisco Recreio, famosos pela virulência dos seus textos de propaganda, não hesitaram em gritar *Morte aos pedreiros livres* e em propôr que tal se fizesse através do cacete ou da táctica da montaria ao lobo e javali; em contrapartida, os ministros de D. Miguel, sobretudo os da linha dura (Cônde de Basto, ministro do reino e Paula Furtado, ministro da justiça), sancionaram métodos mais ortodoxos e defensáveis no plano institucional como foram o recurso à espionagem interna, à acção repressiva de organismos para-militares (as Milícias) e ao aparelho judicial [23] nomeadamente através da instauração de devassas, de processos crime [24] e da consequente aplicação das penas — a forca, o fuzilamento, o degredo para Africa ou as prisões na metrópole.

A hegemonia absoluta da ordem política e da mundividência anteriores à Revolução implicava, assim, um controlo apertado da sociedade civil e um uso expedito dos meios legais (e outros...) para «*terror, e exemplo*» dos rebeldes, sedeciosos ou contumazes adeptos das «*ideas contrarias*». Vigiar e punir, eis os principais vectores da estratégia oficial em que o uso e abuso das devassas se inscreveu. Um uso que deixou

---

[23] A par dos tribunais existentes e da acção judicial dos *Conselhos de Guerra* foram constituídas, sobretudo à medida que se intensificou, após a aclamação do D. Miguel pelos Três Estados, o processo de «limpeza política» do reino, as chamadas *Comissões mistas* (constituídas por oficiais do exército e juizes civis) e ainda uma *Comissão* [especial] *para julgar os crimes cometidos contra a Real Pessoa de El-Rey* Nosso Senhor e contra a Segurança do Estado.

[24] Ver LIMA, Jorge Hugo Pires de — *Processos Políticos do Reinado de D. Miguel. Sumários.* Coimbra, 1972.

naturalmente exemplos na região bracarense, datando do início do reinado miguelino — 1828 — os dois que me chegaram às mãos.

Como é sabido, entre 22 de Fevereiro de 1828 — dia da chegada ao Tejo do Infante D. Miguel — e a 7 de Julho desse mesmo ano — data da sua aclamação formal como rei pelas Côrtes antigas — os acontecimentos precipitaram-se no sentido inverso ao que havia sido negociado em 1826 e expresso na fórmula consensual da Carta.

A chegada do Infante tornou de novo possível a solução ultra que a Abrilada, em 1824, inviabilizara temporariamente e provocou de imediato o alvoroço nas hostes liberais. Estas perceberam logo que era preciso agir. E o caminho da revolução foi aberto em Aveiro aos 16 de Maio e aos 28 desse mês revoltava-se a guarnição do Porto, que chegou a formar uma Junta Provisória de Governo, marchando sobre Coimbra, onde entrou, mas a indecisão do comandante das forças liberais permitiu que os miguelistas preparassem um contra-ataque eficaz. De nada valeu o aparecimento de outros focos de revolta, como em Lagos, logo sufocados, nem a vinda de Inglaterra, a bordo do vapor Belfast, dos famosos Saldanha e Palmela, porque a situação da Junta era tão crítica que eles voltaram a embarcar, considerando a causa perdida. Pouco depois o exército liberal, em deploráveis condições, era obrigado a refugiar-se na Galiza.

A malograda revolta do Porto fez, no entanto, perigar por momentos a consumação do assalto miguelista ao aparelho de Estado e justificou a dureza do regime, bem expressa, aliás, na forma como foram devassados e punidos não apenas os responsáveis da rebelião portuense, mas também os seus eventuais cúmplices noutras terras do país.

A vaga revolucionária chegou a Braga a 3 de Junho pela forma que o capitão da 1.ª Companhia das Ordenanças da Capitania Mor de Braga, João Baptista Vieira Gomes — um miguelista confesso —, relata nas suas *«Memórias»:*

> Os desvelos do Concelho militar instalado já no Porto em Junta Provisória deraõ á esta Cidade hum Corregedor do seu jaez; e apenas chegado effeituou a sua posse em 2 de Junho sem verificaçaõ das solemnidades coherentes, antes pelo contrario se fez tudo tumultuariamente, convocando hum Corpo de Camara composto de individuos, que tem servido, e igualmente hum Procurador para em Sessaõ uzurpada ser conferida a

posse, e com o despotico procedimento se cumprirem as ordens da facçaõ militar» [25].

Tumultuariamente chegaria também, no dizer do mesmo autor, aos concelhos vizinhos, persistindo aí até à derrota definitiva dessa «facção militar», em 2 de Julho. E um dos concelhos atingidos foi o de Pico de Regalados, onde se fez sentir a contestação liberal:

> ...por qualquer maneira que fosse, de palavra, persuasão, que a successão não pertencia a D. Miguel, intimando com ditos, que a Constituição havia de existir, que vinhão tropas estrangeiras, convidando povos contra o exercito realista, ou por factos, impedindo a acclamaçaõ do Senhor D. Miguel e vivas ao mesmo, tando os que lh'os davaõ, ou indo ao Porto a reunir-se com a tropa rebelde, ou fugindo de suas casas para o dito exercito que foi para a Galliza, ou dando asilo aos rebeldes fugidos, ou perseguindo os realistas, ou mesmo espalhando noticias de que a Constituição hade tornar.

Estas palavras constam do Auto com que abre a *«Devassa de Pico de Regalados. Começada a 2 de Outubro de 1828»*, documento de grande interesse composto pela inquirição de 96 testemunhas do dito concelho, por duas peças justificativas e ainda pela inquirição de 6 testemunhas de Braga feita pelo corregedor da cidade sobre o comportamento do principal implicado na rebelião do Pico, o juiz ordinário António Felix de Azevedo Mota. E dessas ditas peças permito-me destacar uma, intitulada *Representaçaõ dos de Braga*, cujo teor é o seguinte:

> Sereníssimo Senhor — Os abaixo assignados naturaes da cidade de Braga, na classe de feirantes, representaõ a V. A. R. que em razaõ do maneio de suas vidas, costumaõ ir todas as feiras com fazendas de loja de capellistas, e como se veem obrigados a passar para as do Minho pela villa do Pico de Regalados; ahi saõ impedidos pelo Juiz ordinario daquelle concelho o bacharel Antonio Felix de Azevedo Motha, e um Capitão môr Francisco de Souza Barbosa do dito concelho, constitucionaes esturradissimos em 1820, e degenerados em republicanos na do presente, por serem amantes de V. A. R., e da Santa Religiaõ sem poderem irem ou virem poucos para escaparem aos insultos que costumaõ fazer aos que sabem saõ amantes da realeza, e de V. A. R., tirando ja fittas, rasgando chapeus, espancando e pren-

[25] [GOMES, João Baptista Vieira] — *Memórias de Braga desde 1828 athe Janeiro de 1829*, fl. 19 (Arquivo Distrital de Braga, Ms. 333).

> dendo os que fallaõ no real nome de V. A. R. privando-os assim do tranzito, lucro, e mesmo de negocios, que costumaõ fazer na feira contigua áquella villa dita, e do bem publico; chamando homens de fóra da villa, e della, dando-lhes armas e polvora para lhes atirarem, mantendo assim a revolta entre aquelles povos, para vilipendiarem as sabias leis de V. A. O que ja em 1820 quando foi juiz, e continua por ficarem impunes semelhantes malvados; queixando-se tambem os povos d'aquelle concelho da oppressaõ em que vivem, porque ainda alli se naõ pode proferir o R. nome de V. A. Digne-se pois V. A. attender ao posto, e dar as providencias que julgar necessarias. // Manuel Antonio — Joze Joaquim da Costa — Manuel Joze de Souza — Joaõ Baptista de Passos — Francisco Joze de Passos — Manuel Joze Narciso de Magalhães — Luiz Joze Narciso — João Vellozo Fereira — Manuel Joze da Cunha — Manuel Joze de Castro [26].

Saído de Braga, o impulso para a revolta atingiu ainda Ponte de Lima, como consta do teor das respostas de algumas das 29 testemunhas inquiridas em devassa de 1828. Atente-se neste extracto, que me parece ser o mais significativo:

> ...Disse que tinha concorrido para a rebeliaõ dando dinheiros para que o seguissem Domingos Jose Nogueira da freguesia de Brabaes, e bem assim atemorisando os Realistas com noticias e declarando se em toda a parte sectario da revoluçaõ, tanto que no dia 12 do corrente mes na Loja de Joaõ Manoel de Barros, desta Villa vindo de Braga asseverou que a Senhora D. Maria da Gloria breve vinha para Portugal acompanhada dos officiais emigrados, e apoiada pela Inglaterra, França e havia dar o pago a Seu Augusto Thio, e aos seus Vassallos fieis, corroborando este seu dito com a auctoridade do Juis de Fora, o qual disse lhe recomendara na Cidade de Braga, que assim o fizesse constar nesta Villa, e exaltasse a todos os constitucionaes que estivessem firmes como alli estavaõ, e que brevemente e despicariaõ [27].

O aparato inquisitorial montado e a severidade das penas muito contribuiram para desencorajar futuras rebeliões pró-constitucionais até ao

---

[26] *Copia da Devassa do Pico de Regalados. Começada a 2 de Outubro de 1828.* Ms. da Biblioteca Pública Municipal do Porto (Agradeço ao amigo, Prof. Doutor José Viriato Capela, o ter-me facultado cópia deste documento).

[27] *[Devassa de Ponte do Lima, 1828].* Ms. que me foi entregue fotocopiado pelo amigo, Eng.º Francisco da Providência e Costa, a quem deixo aqui expresso o meu sincero agradecimento.

eclodir da Guerra Civil, em 1832, e à consequente internacionalização do conflito. Daí em diante a situação interna degradou-se profundamente graças a conhecidos factores de ordem política, diplomática, militar e económica, culminando na rendição das forças realistas em Maio de 1834.

C — Resistência miguelista entre 1834 e 1846

Essa rendição, no entanto, pouco mais foi que formal. Os convencionados não depuseram, de facto, as armas, porque precisavam delas para se defenderem dos ataques das guerrilhas liberais e para continuarem uma Causa que talvez ainda não estivesse de todo perdida, malgrado as traições, as intrigas e a desorganização que grassavam no seu seio.

Pode-se, por isso falar de uma resistência anti-liberal que varreu o país de lés a lés e, em especial, o interior, onde muito se acentuaram as clivagens entre o campesinato e as novas autoridades que protagonizavam um forte centralismo estatal. Uma resistência que antes de ser assumida politicamente pelo complexo e até agora pouco estudado Partido Realista teve na acção guerrilheira [28] e na imprensa católica integrista as suas principais linhas avançadas.

Neste quadro, Braga e a região envolvente não foram excepção, como se vê, aliás, pelas *«Lembranças do Gusmão. 1826-1846»*, por mim já citadas na parte I deste trabalho. Trata-se de uma fonte algo peculiar, transcrita ao geito das efemérides pelo genealogista e historiador bracarense Dr. José de Sousa Machado e recheada de uma quantidade apreciável de eventos, que a não serem de todo objectivos — convém não esquecer que foram vividos pelo convencionado Domingos José de Araújo [29] — impõem-se, pelo menos, como assaz verosímeis.

---

[28] A guerrilha do célebre Remexido foi, a este propósito, paradigmática. Ver MACHADO, António do Canto e CARDOSO, António Monteiro — *A Guerrilha do Remexido*. Mem Martins, Publicações Europa-América, s.d.

[29] Pouco pude apurar sobre este curioso, instruído e oportuno redactor da *vida bracarense* para além das escassas informações autobiográficas que ele próprio deixou no texto.

Domingos José de Araújo pegou em armas a favor de D. Miguel e depô-las em Évora Monte com o posto de 2.º Sargento do regimento de Caçadores n.º 12. A sua ligação ao Batalhão de Voluntários Realistas de Braga foi grande, ficando na sua posse o respectivo arquivo, que mais tarde alienou. Regressado a Braga, terá ido viver para a freguesia de Nogueiró, vizinha da Cidade, onde desempenhou as funções de Regedor. Talvez tenha também exercido funções de Escrivão ou similar na Audiência de Braga.

Cobrindo, aqui, um período de apenas doze anos, em que pontificam os factos de natureza político-militar, os apontamentos desse quase anónimo «cronista» bracarense transmitem-nos, de uma maneira impressiva, o pulsar quotidiano da cidade durante a difícil e agitadíssima fase de instalação do novo regime (ver *Apêndice*-2). E por entre a diversidade dos registos datados (onde não faltam preciosas notícias de carácter religioso, urbanístico, etnográfico, sanitário, criminal, etc.) pode seguir-se o relato (feito curiosamente tanto a partir de Nogueiró, como do interior da cidade) do conflito latente e por vezes bruscamente declarado que opôs, até aos finais da década de quarenta, as autoridades civis, religiosas e militares da cidade e uma população facilmente sugestionável pela persistente vaga de boatos, muito intimidada pelos frequentes desacatos que a grande concentração de tropas potenciava ou pelas sangrentas disputas entre Chamorros (cartistas) e Mijados (setembristas) e, portanto, naturalmente predisposta a seguir os desígnios da Providência que lhe eram habilmente apresentados como favoráveis ao rei proscrito, D. Miguel I.

Foi, pois, neste clima de violência e de tensão constante que as esperanças e as desilusões de um rápido restauracionismo miguelista (teoricamente beneficiado pelo caos do novo quadro institucional) se sucederam a par com a crescente dificuldade sentida, ao nível da gestão política, pelas forças realistas dentro do quadro da legalidade constitucional em vigor.

Em Braga, e um pouco por todo o país, a resistência miguelista ao novo sistema político sofreu, na prática, os efeitos perturbadores da desarticulação básica e fatal entre os seus bem sucedidos esforços de agitação e mobilização popular e as iniciativas concretas (militares e políticas) para a tomada do Poder, sucessivamente contraditórias e ineficazes. Um grave desacerto estratégico que será retomado e desenvolvido no estudo que tenho em preparação sobre a estrutura, a acção e o(s) programa(s) do Partido Realista ou Legitimista em Braga e para o qual o «diário» de Domingos José de Araújo fica a fornecer desde já, um interessante (se bem que parcial) enquadramento genésico.

Apêndice *

1 — **[Justificação do Reverendo Caetano Gonçalves Pipa, Reitor —suspenso — da Paroquial de Santa Maria de Adaúfe].**

[fl. 1]

Excelentissimo e Reverendisso Senhor

Presto o suppracitado Juramento a Sua Magestade a Rainha, e à Constituição Politica da Monarchia, perante o Escrivaõ da Camara Eclesiastica, para o que lhe D. C.; e com este documento o obteve
Braga 28 doe Março de 1840. Thesoureiro Mor Vigario Capitular.

Os Supplicantes moradores da Freguezia d'Adaúfe novamente voltaõ á presença de V. Ex.ª, e insistem no deferimento da sua Suppplica em vista do documento agora junto, que cabalmente desvanesse qualquer falsa infundada e menos legal arguiçaõ feita contra o Reverendo Suppipicado seo Parocho. Este documento é huma Justificaçaõ ligalmente feita e processada, e que isso muito legal e sobeja para pulverisar arguiçoës de tal natureza, que ainda cheiraõ bem a inquisitoriaes em quanto saõ feitas em segredo, e fora do Juiso e Tribunal Competente: Se ellas fossem verdadeiras naõ se pejariaõ os caluniadores de vir a Juiso ahi declararem seo nome e prosseguirem nos termos regullares d'accusaçaõ, como a Lei manda, e como deve proceder quem boa fé verdade lisura e franquesa deseja mostrar em seos actos. Nem contra este documento se opponha a pequenês do numaro de testemunhas pois que em Justificaçoës desta natureza nunca entrevieraõ mais testemunhas, e por essa rasaõ mais naõ admitiraõ ao Justificante e com fundamento juridico, por isso que na censura de Direito bastaõ duas testemunhas fidedignas para faserem huma prova plena exemplo Ordenaçoës L.º 1 tt., 66 $ 21. Quanto mais negando o Justificante a existencia dos factos que lhe arguem, a prova incumbe [fl. 1v] ao seo contrario, isto é, áquelle que os denunciou, e cuja existencia assevera. Huma Justificaçaõ suppoem sempre a existencia de crime, estes naõ se presumem, e por tanto se algum á do Reverend Supplicado appare-

---

* A distinta natureza dos dois documentos, que aqui se inserem, justificou só por si a aplicação de critérios específicos de transcrição para cada um.

O primeiro ou n.º 1, transcrito a partir de uma cópia original, segue o modelo que costumo adoptar nestes casos, mas com ligeiras inovações: a) mudança de folha no texto original é devidamente assinalada na transcrição entre parêntesis rectos; b) quando o documento não tem numeração expressa do princípio ao fim, apõe-se-lhe uma fictícia, seguida da real e parcelar; c) desenvolvimento das abreviaturas; d) conservaram-se as maiúsculas em todas as palavras onde aparecem; e) separam-se as palavras que escritas juntas tem um sentido diferente do texto e vice-versa.

O segundo ou n.º 2, transcrito com base na cópia feita numa letra assaz difícil e segundo critérios não esclarecidos pelo Dr. José de Sousa Machado, vai, sem quebra de rigor crítico, actualizado na sua ortografia e explicado por alguns sinais: a) [...] palavra ou expressão inteligível; b) ... lacuna existente na versão de Sousa Machado; c) (?) dúvida de leitura assinalada por Sousa Machado; d) notas explicativas dos termos ou nomes a que estão apostas.

çaõ, e em Juiso competente se defenderá, e mostrará sua innocencia pelos meios legaes, que por certo naõ é o d'huma Justificaçaõ. He por estas rasoës que o Supplicado recusou, e com bem dificuldade annuio ás instancias dos Supplicantes A questaõ toda reduss-se a saber = Fez-se processo ao Supplicado, foi ouvido e convencido, e por Sentenças condemnado em o perdimento do seo Benificio? Naõ por certo. Logo o acto da suspensaõ foi injusto e illegal, repprovado e caraterisado pela Lei como dispostico e arbitrario. He por isso, e por que V. Ex.ª está na posse de reparar taes abusos, que os Supplicantes recorrem e pedem.

Se digne ouvir e deferir-lhe sua supplica, restituir-lhe o seo legitimo Parocho, mandando por hum official do Juizo intimar ao actual Encomendado a caçassaõ, e finalisaçaõ da sua Carta d'Encomendaçaõ. E Receberá Mercê.

[fl. 2]

Termo de Juramento prestado a Constituiçaõ da Monarchia.

Aos trinta dias do mez de Março de mil oitcoentos quarenta annos nesta Cidade de Braga e Cartorio da Camara Ecleziastica ahi perante mim apareceo prezente o Reverendo Caetano Gonçalves Pipa Reitor da freguezia de Santa Maria de Adaufe que reconheço pelo proprio para efeito de prestar Juramento de obediencia e fedilidade ao Legitimo Governo de Sua Magestade a Rainha e á Constituiçaõ Politica vigente da Monarchia Portugueza e logo em virtude da Comissão retro lhe deferi o Juramento dos Santos Evangelhos em hum Missal em que poz sua mao direita e recebido por elle o dito Juramento disse juro obediencia e fedelidade ao Legitimo Governo de Sua Magestade a Rainha e de goardar e fazer goardar a Constituiçaõ Politica vigente da Monarchia Portugueza e de como assim o disse aqui assignou com as [fl. 2v.] testemunhas prezentes Pedro Antonio Calheiros e Joze Joaquim de Souza Azevedo ambos desta Cidade lido por mim de que dou fé Eu Custodio Luiz d'Araujo secretario da Camara Eccleziastica o sobscrevi O Reitor Caetano Gonçalves Pipa // Pedro Antonio Calheiros // Joze Joaquim de Sousa Azevedo

[fl. 3]

Excelentissimo e Reverendissimo Senhor

Como o Reverendo Supplicado foi suspenso, por constar que abuzara do pulpito e da Cadeira parochial para indispor os povos contra a Cauza Constitucional, ao mesmo Supplicado compete justificar-se legalmente destas imputaçoës Braga 21 de Março de 1840.
Thezoureiro Mor Vigario Capitular.

Os moradores da Freguezia de Santa Maria de Adaúfe, do Concelho desta Cidade, abaixo assignados naõ podendo por mais tempo sofrer os desatinos do seo actual Encomendado, que sobre o naõ cumprir com as obrigaçoës do seo ministerio busca unicamente fomentar discençoës e discordias, que bem podem arruinar completamente toda a Freguezia, e isto quando os Supplicantes tem o seo legitimo Parocho

vivo, que os pastorêa á mais de 26 annos, conhece por isso suas infermidades, e lhes applica oportunamente os remedios convenientes, Parocho que sem culpa, sem processo, e sem sentença, como o mostra o documento junto, foi suspenso e privado do seo Beneficio, e privado de socorrer e curar de suas ovelhas. Saõ estas que hoje vem até V. Ex.ª pedir a rehentegraçaõ do seo Parocho, e a expulçaõ do Encomendado, no que fasendo hum rasgo de sua costumada Justiça, poem termo a muito males e tira os Supplicantes da triste collisaõ em que se achaõ de preferirem antes abandonar suas casas e bens, do que faserem parte d'hum disgraçado rabanho, entregue por seo actual pastor Encomendado à dissoluçaõ rapina e morte. He por isso que os Supplicantes

> Pedem a V. Ex.ª se digne ouvir e attender as Suppplicas d'huma Freguezia inteira, e differir-lhe favoravelmente rehentegrando-lhes o seo antigo e legitimo Parocho Caetano Gonçalves Pipa

[fl. 3v.]

(*) Francisco Jose Pereira // Costodio Jose Fernandes // Joze Antonio Novo // Francisco Joze Ferreira // Joaõ da Costa // Domingos Joze da Costa // Antonio Pereira // Antonio Francisco Duarte // Membros da Junta de Paroquia: Antonio Fernandes Lopes // Bento Jozé Doarte // Manoel Antunes // Manoel Fernandes // Joze Antunes // Membros de paroquia: Joze Fernandes // Joaõ Fernandes Alves // Joze Ferreira de Ferreiros // Bento Irmaõ do mesmo // o P.e Joze Narcizo Dias // Antonio Joze Pias // Thome Gomes // O P.e Joaõ Manoel Peixoto Junior // [fl. 4] Joaõ Pimenta // Joze Joaquim Peixoto // O P.e Joaõ Manoel Peixoto Leite // Manoel Joaquim Peixoto // Joze Alvares Ferraz // Antonio Gomes // Francisco Alves Ferras // Joze Joaquim Lopes // Prezidente: Joze Alves Gonçalves // O Juis de Paz: Joaõ Manoel Ferreira // Manoel Fernandes //Ignacio Joze Pereira // Antonio Joaquim Ferreira // Joze Antonio da Silva // Paulo Antunes // Joze Veloso // Antonio Francisco de Oliveira // Joaõ Joze Ferreira // Domingos Fernandes // Francisco Biera // Dionizio Fernandes // Domingos Joze da Silva // Joze Antonio Soares // Francisco Joze Gomes // Antonio Fernandes Baranha // Antonio Pereira // Francisco Gonçalves // Francisco Joze Fernandes [fl. 4v.] Joze Fernandes // Joaõ Peixoto // Joze Antonio Fernandes // Constantino Joze Lopes // Joaõ Antunes // Manoel Joaquim Pereira // Antonio Lopes Ferreira // Joze Francisco Martins // Antonio Joze Lopes // Jeronimo Macedo Ferreira de Faria // Francisco Antonio Lopes Maia // Joze Antonio Gonçalves // Joaõ Fernandes Palha // Joze Vieira // O P.e Domingos Fernandes Alves // Luis da Costa // Joaõ Antonio de Sepulveda // Joaõ Ferreira // Joze Antonio Vilaça // Joze Fernandes // Antonio Joze de Oliveira // Antonio Joze de Magalhães // Joze Ribeiro // Francisco Xavier da Silva // Joze Francisco da Penha // Joaõ Thomas de Oliveira // Manoel Joze Ribeiro // [fl. 5] O P.e Domingos Joze Antunes // Manoel da Cunha // Antonio Fernandes Velho // Antonio de Araujo // O P.e Domingos Joze Fernandes Velho // Antonio da Costa // Antonio Joze Ferreira // Joze Fernandes Costeira // Antonio Alves // Domingos de Barros // Antonio de Barros Pimenta // Francisco Fernandes // Joze Custodio Antonio Fernandes Custera // Aleixo Carlos // Manoel Carllos // Joaõ Matorra // Custodio Peixoto // Joze Antonio de Barros // Domingos Fernandes // Luis Antonio da Silva // Antonio Fernandes Can-

(*) Seguem-se as assinaturas dos subscritores feitas pelo seu próprio punho.

sella // Antonio Fernandes Granja // Domingos Pinto // Domingos Antunes // Francisco Rivero // Marcos Antonio // Gonçalo Pereira

[fl. 6]

Illustrissimo Senhor

Diz Constantino Joze da Silva desta Cidade: que elle suplicante para requerimentos que tem, perciza que os Escrivains deste Juizo, e todos os mais que customaõ responder ás folhas corridas, respondaõ nesta com as culpas que tiver o Reverendo Cahetano Gonçalves Pipa Reitor da freguezia de Adaúfe, deste Julgado, quer estas sejaõ Civis ou Politicas; e no Cazo que nenhum tenha do mesmo modo o declarem por isso.

Pede a V. S.ª se digne assim o mandar
E Receberá Mercê

Passe Alvará. Braga 22 de Fevereiro de 1840 Araujo Castro

[fl. 6v.]

O Doutor Pantaleaõ Jozé de Araujo e Castro, Juiz Ordinario nesta Cidade de Braga, e seu Julgado por Sua Magestade Fidelissima a Rainha que Deus goarde etc.

Pelo prezente hindo por mim assignado mando aos Escrivaens deste Juizo respondaõ a este com as culpas que tiverem do Supplicado contheudo na petiçaõ retro Reverendo Caetano Gonçalves Pipa, Reitor de Adaufe, e naõ as tendo assim o declarem em suas respostas dado em Braga aos 22 de Fevereiro de 1840; Eu Joze Faria Machado

Araujo e Castro

Nada delle // Nada // Nada de Caetano Gonçalves Pipa Reitor de Adaufe // Vai respondida na forma da Ley
Braga 22 de Fevereiro 1840 Eu Joze de Faria Machado // Joze de Faria Machado

[fl. 7/1]

Instrumento de Processo Civel de Justeficaçaõ de testemunhas, passado a requerimento do Justificante o Reverendo Caetano Gonçalves Pipa Reitor (actualmente suspenço) da Parochial Igreja de Santa Maria de Adaufe do Concelho desta Cidade de Braga.

Saibaõ quantos este publico Instrumento de Processo de Justificaçaõ, dado e passado por Ordem e Authoridade de Justiça, a requerimento de parte que o pedio e requerêo, a quem a seu pedido e requerimento se lhe dêo e passou que hé o prezente virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oitocentos e quarenta, aos vinte e seis dias do mez de Março do dito anno, nesta Cidade de Braga, e meu Cartorio, authoei a Petiçaõ ao diante junta, com o Despacho á margem da mesma proferido, e destribuiçaõ para este Officio = E para

constar fiz estender este termo de Authoaçaõ. E eu Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia Escrivaõ o Sobscrevi = Diz Caetano Gonçalves Pipa, Reitor (actualmente suspenso) da Parochial Igreja de Santa Maria d'Adaufe, do Concelho desta Cidade, que para fins que lhe saõ convenientes preciza Justificar com citaçaõ e audiencia do Ministerio Publico, os seguintes [fl. 7v./1v.] Seguintes Itens = Justeficará que Parochiando nesta Igreja á mais de vinte annos nunca commettêo erro ou falta por que fosse notado no publico, ou particular, e menos ainda abuzo do seu Ministerio = Justeficará que fora sempre hum Parocho zelloso do Serviço da Igreja e do Estado em quanto buscava por todos os modos possiveis naõ só educar religiozamente os seus freguezes mas athé incutir-lhes o respeto e accatamento devido ao Governo, e Authoridades constituidas, sem nunca se embaraçar se estas, ou aquelle eraõ ou naõ legitimos; pois ao Justificante naõ compethia averiguar, e menos decedir tal questaõ = Justeficará que na entrada das Tropas de Sua Magestade a Rainha nesta Cidade em mil oitocentos e trinta e quatro naõ abandonou o seu Beneficio, e nelle se conservou athé que sem culpa, sem Processo, e sem Sentença foi arbitrariamente suspenso, e delle privado com offensa de todo o Direito, e escandallo dos seus freguezes, por quem foi estimado e respeitado sempre: E para isso Pede a Vasso Senhoria se sirva mandar que Destribuida se proceda á requerida citaçaõ ao Doutor Delegado, e Justeficaçaõ, que feita, e julgada se dê Instrumento ao Justificante. E Receberá Mercê» Testemunhas Francisco Joze Pereira, Cazado, [fl. 8/2]

Carpinteiro, do lugar do Barreiro = Jozé Antonio Fernandes, Cazado, Lavrador do lugar da Pegada = Antonio Lopes Ferreira, Cazado, Lavrador, do lugar do Avelar, todos da freguesia d'Adaufe = Destribuida, assignado termo d'edentidade Justefique ouvido o Dellegado. Braga vinte e seis de Março mil oitocentos e quarenta. Fortuna = Numero terceiro. A Suecia em Audiencia de vinte e seis de Março de mil oitocentos e quarenta = Fortuna = Motta Junior = Pela prezente por mim feita e assignada constituo e faço meu bastante Procurador ao Illustrissimo Senhor Doutor Theotonio Jozé Rodrigues d'Abreu e Fontes rezidente na Cidade de Braga, para que em meu nome, e como se prezente fora, possa requerer todos os termos necessarios na Justeficaçaõ que promovo no Juizo de Direito desta Comarca, e Julgado, e assignallos, para o que lhe concede todos os poderes necessarios, e tudo elle feito dou por firme e vallozo. Adaufe vinte e seis de Março de mil oitocentos e quarenta. O Reitor Caetano Gonçalves Pipa = Termo de Identidade. Aos vinte e seis dias do mez de Março de mil oitocentos e quarenta annos, nesta Cidade de Braga, moradas do Doutor Antonio Fernandes Alvares Fortuna [fl. 8v/2v.] Fortuna Cavalleiro na Ordem de Christo, e Juiz de Direito nesta mesma e sua Commarca aonde eu Escrivaõ vim; ahi apparecêo prezente Theotonio Jozé Rodrigues de Abreu e Fontes morador, na Rua dos Granjinhos desta mesma, de mim reconhecido de que dou fé. E por elle foi dito que em virtude da procuraçaõ retro do Reverendo Caetano Gonçalves Pipa, em nome deste se identificava como proprio que este era contemplado no requerimento retro, cujo contheudo aprovava, bem como a Justeficaçaõ que por virtude do mesmo requerimento o dito seu Constituinte hia a fazer pois que elle hera o mesmo que a requeria, e para isso dera informaçaõ para a factura do dito requerimento, cujo allegado hera verdadeiro. E de como assim o disse e assignou com elle Juiz, depois de lido este por mim de que dou fé. E eu Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia Escrivaõ o sobscrevi e assigno = Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia = Theotono Jozé Rodrigues de Abreu e Fontes = Para o que tracta o requerimento retro citei em sua propria pessoa o Advogado Joaquim

de Almeida Correa Dellegado Interino do Procurador Regio para [fl. 9/3.] Para ser prezente nas moradas do Doutor Juiz de Direito no dia de amanhãa pelas tres horas da tarde, de que ficou sciente, e assignou. Braga vinte e seis de Março de mil oitocentos e quarenta = Joaquim de Almeida Correa = Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia = Para o que tracta o requerimento retro citei em suas proprias pessoas as testemunhas dadas no requerimento para ser prezente nas moradas do Doutor de Direito no dia de amanham pelas tres horas da tarde, de que ficaraõ scientes. Braga vinte e seis de Março de mil oitocentos e quarenta. Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia = Assentada. Aos vinte e sete dias do mez de Março de mil oitocentos e quarenta, nesta Cidade de Braga, Cazas da Rezidencia do Doutor Antonio Fernandes Alvares Fortuna Jupiz de Direito nesta Commarca, ahi foi prezente o Advogado Joaquim de Almeida Correa Delegado Interino do Procurador Regio nesta Commarca, para effeito de se proceder ao inquerito de testemunhas na forma seguinte, e para constar fiz este termo Eu Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia Escrivaõ [fl. 9v/3v.] Escrivaõ o escrevi e assigno = Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia = Francisco Jozé Pereira, Cazado, Carpinteiro, do lugar do Barreiro, freguezia de Adaufe, jurado nos Santos Evangelhos para dizer a verdade e só a verdade, disse ter de idade quarenta e tres annos, e aos costumes disse nada. Perguntado pelos Itens da Petiçaõ justificativa que lhes foraõ lidos disse ao primeiro que sabia pelo ver e prezenciar que o Justeficante foi Parocho na freguezia de Adaufe onde Paroquiou athé o anno de mil oitocentos e trinta e quatro em que foi expulso sem motivo ou cauza tendo para ali hido há mais de vinte e seis annos, e que durante o tempo do seu Ministerio naõ commetteo erro ou falta por que fosse notado, e mais naõ disse deste. Ao Segundo disse que pela mesma razaõ de o ver e prezenciar sabe que o Justeficante foi sempre hum Parocho zeloso no Serviço da Igreja no que difficultozamente seria iguallado por qualquer outro, cuidando sempre na educação Religioza dos freguezes a quem derigia e admoestava para que fossem obedientes e respeitozos á Authoridade [fl. 10/4.] Authoridade, e Governo Constituido, sem comtudo se embaraçar se hera legitimo, ou inlegitimo, no que foi sempre constante e igual em todos os tempos e debaixo de todos os Governos que tem havido desde que Paroquiou, e mais naõ disse deste. Ao terceiro disse que o Justeficante naõ abandonara a sua Igreja, nem saira da Caza da Rezidencia senaõ depois que foi expulso, o que sabe pelo ver e prezenciar, e pelo o ouvir dizer e ser publico e notorio sabe que fora suspenso sem ser processado, ouvido, nem convencido, e mais naõ disse deste, e assignou seu depoimento com elle Juiz, depois de lido por mim que achou conforme do que dou fe Eu Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia Escrivaõ o escrevy = Fortuna = Francisco Jozé Pereira = Jozé Antonio Fernandes, Cazado, Lavrador, do lugar da Pegada, freguezia de Adaufe, jurado nos Santos Evangelhos para dizer verdade e só a verdade, disse ter de idade sessenta e dous annos, e aos costumes disse nada. Perguntado pelos Itens da Petiçaõ Justeficativa que lhes foraõ lidos disse ao primeiro que sabe pelo ver [fl. 10v./4v.] Ver e prezenciar que há mais de vinte e seis annos que o Justeficante fora colar-se naquella Igreja, e que desde entaõ athé hoje naõ sabe que alguem o arguisse em publico, ou particular, de algum erro, ou falta que commetesse no exercicio de seu Ministerio, e mais naõ disse que pela mesma razaõ de o ver e prezenciar sabe que o Justeficante foi hum Parocho zeloso no serviço da Igreja, que buscava fazer de seus freguezes bons Cidadãos, que procurava fazellos obedientes e respeitozos as Authoridades, e ao Governo, mas que nunca se meteo a decedir se heraõ ou naõ

legitimos, e mais naõ disse deste. Ao terceiro disse que na entrada das Tropas da Rainha na entrada de Braga ou na occaziaõ que foraõ a Adaufe, o Justeficante naõ se retiraria de sua Caza, o que sabe pelo ouvir dizer a pessoas que agora se naõ lembra seus nomes, e que pela mesma razaõ sabe que lhe naõ formaraõ Processo nem houve Sentença alguma que precedesse á sua suspeiçaõ e mais naõ disse deste, e assignou seu depoimento com elle Juiz, depois de lido por mim que achou conforme do que [fl. 11/5] Do que dou fé Eu Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia Escrivaõ o escrevy = Fortuna = Jozé Antonio Fernandes = Antonio Lopes Ferreira, Cazado, Lavrador do lugar do Avellar, freguezia de Adaufe, jurado nos Santos Evangelhos para dizer a verdade, disse ter de idade quarenta e sete annos, e aos costumes disse nada. Perguntado pelos Itens da Petiçaõ Justificativa que lhes foraõ lidos disse que sabe pelo ver e prezenciar em razaõ de vezinhos, que há mais de vinte e seis annos que o Justeficante foi para aquella freguezia de Adaufe, e que athé hoje ninguem o arguio ou notou de ter commetido alguma falta no dezempenho do seu Ministerio, e mais naõ disse deste. Ao segundo disse que sabe pelo ver e prezenciar que o Justeficante foi sempre hum Parocho o mais zelloso no serviço da Igreja que assistindo frequentemente as suas Praticas e Doutrinas nunca nellas ouvio clacificar algum Governo, ou Authoridade inlegitimas, pelo contrario só dizia que a obrigaçaõ de todos os freguezes e subditos hera obedecer-lhes cegamente, o que sempre praticou em todas as [fl. 11v./5v.] As epocas, e mais naõ disse deste. Ao terceiro disse que pela mesma razaõ sabe que o Justeficante naõ abandonara nunca o seu Beneficio, no qual se conservou sempre athé que foi suspenço, e que nunca ouvira dizer que lhe formasse Processo e houvesse Sentença que o Condemnasse, e mais naõ disse deste, e assignou seu depoimento com elle Juiz, depois de lido por mim que achou conforme do que dou fé Eu Antonio José da Silva Pereira Suecia Escrivaõ o escrevy = Fortuna = Antonio Lopes Ferreira = Neste mesmo acto fiz estes Autos com vista ao Doutor Dellegado Interino do Procurador Regio, e para constar fiz este termo Eu Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia Escrivaõ o escrevy = Naõ impugno se julgue por Sentença, salvo os Direitos da Fazenda Nacional por que protesto. Braga vinte e sete de Março de mil oitocentos e quarenta. O Delegado Interino Almeida Corrêa = Neste mesmo acto me foraõ entregues estes Autos pelo Delegado Interino com a resposta retro, e para constar fiz este termo Eu Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia Escrivaõ o escrevy = Neste mesmo acto fiz [fl. 12/6.] Fiz estes Autos concluzos ao Meretissimo Juiz, e para constar fiz este termo Eu Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia Escrivaõ o escrevy = Julgo por Sentença a prezente Justeficaçaõ em vista dos depoimentos das testemunhas, e resposta do Dellegado; e pagas pelo Justeficante as custas, se lhe passe Instrumento. Braga vinte e sete de Março mil oitocentos e quarenta. Antonio Fernandes Alvares Fortuna = Aos vinte e sete dias do mez de mil oitocentos e quarenta, nesta Cidade de Braga, me foi entregue estes Autos pelo Doutor Juiz de Direito com sua Sentença retro que mandou cumprir, e para constar fiz este termo Eu Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia Escrivaõ o escrevi e assigno. António Jozé da Silva Pereira Suecia = Enserramento.

Naõ continhaõ mais os mencionados Autos de Processo Civel de Justeficaçaõ, dos quaes eu Antonio Jozé da Silva Pereira Suecia Escrivaõ do Juizo de Direito da Comarca desta Cidade de Braga, aqui fiz passar o prezente Instrumento bem e fielmente, o qual conferi e concertei [fl. 12v./6v.]. E concertei com outro Official de Justiça commigo abaixo ao concerto assignado, e o achamos estar na verdade conforme

os proprios que ficaõ em meu poder e Cartorio a que nos reportamos, e do referido dou fé. Braga vinte e oito de Março de mil oitocentos e quarenta. Eu Antonio Joze da Silva Pereira Suecia Escrivaõ o subscrevi e assigno Antonio Joze da Silva Pereira Suecia

Concertado por mim Escrivam
Antonio Joze da Silva Pereira Suecia
E commigo Contador
Francisco Carlos de Araujo Motta Junior

2 — **Braga. Lembranças do Gusmão. 1826-1846. Tomo 1.°**

1834, Abril, 16 — Fui feito 2.° sargento na vila de Santarem por ordem do actual commandante Jose Julio de Magalhães, que fez a proposta antes da sua morte nesta villa.

Abril, 28 — Passei para Caçadores N.° 12 por Ordem d'El-Rei; e logo partimos para o Porto. Achamos o Batalhão na Mealhada.

Abril, 29 — Partimos para Évora cidade.

Maio, 21 — Chegamos a Évora bem fatigados com esta retirada sem descanço. Veio todo o exercito de linha que guarnecia Lisboa e Porto e El-Rei veio na nossa companhia.

Maio, 31 — Depuzemos as armas por combinação das 3 Nações (Inglaterra, França e Espanha). Foi-nos lida essa combinação feita em Évora Monte.

Junho, 1 — Pela manhã saimos para os nossos destinos, sofrendo grandes insultos. O partido do Minho foi o que mais sofreu. Quiseram pegar fôgo aos quartéis de Torre da Marca (Porto) onde estavamos.

Junho, 17 — Pela manhã chegamos a Braga, «*onde nunca esperavamos*» e recebemos os nossos guias no Convento do Populo. Eram do teor seguinte «Governo Militar da Província do Minho = Marcha para a freguesia de (Nogueiró) termo de Braga. Domingos José de Araujo que foi 2.º Sargento do extinto batalhão n.° 12 o qual vai escuso do serviço em virtude do indulto de S. M.. F., devendo apresentar-se às Autoridades territoriais. Braga 21 de Junho de 1834. António Inácio Caiola. Quando chegamos achamos os frades fora dos seus Conventos e padres sem poder para dizerem missa. Todos os abades realistas, ainda que colados, expulsos dos seus benefícios, e o mesmo aconteceu aos Encomendados.

Julho, 1 — Foram avisados todos os oficiais que serviram no partido realista para aparecerem em casa do Tenente Coronel Barreto.

Julho, 10 — Luminárias pela entrada dos constitucionais no Porto em 1832.

Julho, 22 — Continuou a tropa que aqui está (Voluntários de Guimarães) e alguns paisanos a dar *esteiradas*[1] nos realistas.

Julho, 31 — Ao meio dia toques de sino e foguetes pagos pelo Dr. Vieira pela entrada de D. Pedro e de sua filha D. Maria da Glória no Porto.

Agosto, 24 — Foi lida uma circular do Governo em todas as freguesias, para se evitar tantas mortes e roubos que continuamente se fazem *e atribuia tudo isto aos realistas!* Na mesma se pede uma relação de todos os indivíduos que tem mais de 100.00 réis para organizar uma Guarda Nacional.

Agosto, 31 — Apresentei-me ao Tenente Coronel Barreto, por ordem que recebi da Polícia, e respondi às suas perguntas, dizendo que assentei praça a 6 de Agosto de 1831 e fora 2.º Sargento em Junho de 1833 e que tinha 3 anos de serviço e morava em Nogueiró.

Setembro, 15 — Consta que D. Álvaro deixara a Ilha Terceira por ordem de El-Rei D. Miguel e que a tropa viera para Lisboa, onde se recolheu no Convento do Beato António; que puseram fogo de noite ao Convento e morreram alguns e que D. Álvaro foi para Espanha.

Setembro, 26, — Chegou notícia da morte do Sr. D. Pedro, nas Caldas. No dia 25 fizeram-se preces em todas as igrejas por ele, que dizem morreu no dia 24.

Outubro, 4 — Bando pela morte do Sr. D. Pedro. Foi de tarde e os sinos tocaram em todas as igrejas. Os constitucionais deram muitas pancadas.

Outubro, 29 — Os ladrões roubaram aos Cinco Sentidos (Bom Jesus) um pedreiro que era pagador e levava 10.000 réis. Deram-lhe 20 facadas.

Novembro, 9 — Rompeu uma ordem na Torre da Glória para que o Padre santo José Maria da Costa Junior não tornasse mais a advogar pelos requerimentos que fez pela nefanda usurpação; porém anda requerendo para tornar.

Novembro, 30 — Foguetes e toques de sinos pelo casamento da Sr.ª D. Maria da Glória com um Príncipe estrangeiro.

Dezembro, 1 — Pela tarde, bando e luminárias pela mesma matéria e pela chegada do Príncipe a Lisboa.

Dezembro, 8 — Têm vindo alguns soldados desarmados da raia de Espanha.

---

1 Pauladas.

N.B.: Todos os significados escritos em nota procedem da consulta de VIEIRA, Fr. Domingos — *Grande Diccionario Portuguez ou Thesouro da Lingua Portuguesa*. Porto, Ernesto Chardron e Bartholomeu H. de Moraes, 1871-1874, 5 vols.

Dezembro, 18 — De noite deram 4 foguetes e dizem que foram os Realistas. Anda-se tirando devassa, pois tudo se pôs em armas.

Dezembro, 19 — O novo Prefeito tirou o mixo[1] aos pobres de Braga, que todos os dias se dava na Praça.

1835, Janeiro, 27 — Muitos foguetes e luminárias ao desembarque do Príncipe que vai casar com a Sr.ª D. Maria da Glória.

Fevereiro, 1 — O mesmo pelo mesmo motivo.

Fevereiro, 6 — Pela manhã saiu o resto da guarnição que era Caçadores 12; e nestes dias se tem matado muito nas aldeias circunvizinhas.

Fevereiro, 8 — Tem-se dado muitas pancadas. A guarnição que veio são os Voluntários de Guimarães.

Março, 7 — Enterrou-se o Moncada em S. Victor.

Março, 19 — Foi uma escolta dar busca em Parada na casa do Capitão António Bernardo, por queixa que tinha havido; porém Deus tudo fez bem.

Abril, 2 — Chegou a notícia da morte do Príncipe marido da Sr.ª D. Maria da Glória. Desconfia-se que fora assassinado, porque a sua tensão era pôr os frades nos seus antigos Conventos. Toques em todas as igrejas.

Abril, 30 — Houve muita neve que queimou o vinho.

Junho, 1 — Na noite de 31 para 1 deram-se muitos foguetes por ter caído o Governo por causa da pequena expedição à ilha de S. Miguel. Nesta expedição os oficiais eram todos constitucionais e os soldados eram do tempo do Sr. D. Miguel. Estes levantaram-se e mataram os Governos elegendo novos Governos. Quando desembarcaram naquela ilha, o Governador saiu para lugar distante e ajuntou tropa a favor dele. Porém os desembarcados logo fizeram levante, abriram as cadeias e levaram consigo tudo o que puderam para onde estava D. Miguel.

Junho, 17 — À noite o Dr. Vieira deu foguetes dizendo que era por a França dar em ajuda à Cristina[2] 7.000 homens; porém isto ficou parado por causa da intervenção.

Julho, 4 — O Barata aceitou ser Juiz de Paz da freguesia de S. Lázaro. É posto porque se apresentou no princípio ao actual partido constitucional.

Julho, 8 — Toques de sinos e luminárias pelo aniversário da entrada da tropa constitucional no Porto. Dr. Vieira deu foguetes.

---

1 Mistura, comida.

2 Rainha Maria Cristina (1806-1878), quarta e última esposa de Fernando VII de Espanha. Por morte de seu tio e marido foi rainha governadora e mostrou-se favorável ao constitucionalismo moderado.

Julho, 31 — Idem pelo aniversário da Carta.

Agosto, 16 — Tomou posse da igreja de Nogueiró (unida à de S.ta Eulália) o Vigário de nome P.e Manuel de Araújo Coutinho por empenho do partido; porém os freguezes não estiveram pelo contracto. Prometeu conservar o que está, operando para isso. O P.e Manuel disse diante dos freguezes que de tudo desistia uma vez que obtivessem para isso dispensa do Capitular e que não trabalhando nada queria.

Agosto, 30 — Veio o Vigário velho, P.e Francisco Rodrigues de Oliveira, dizer missa aos fregueses por dispensa do Capitular. Pode dizer missa e administrar casamentos excepto aqueles que têm de ser registados, porque estes serão em S.ta Eulála.

Setembro, 6 — Enterrou-se o sobrinho do Arcebispo que foi de Braga, o P.e Gaspar.

Setembro, 15 — Chegou a Braga o Juis de Direito.

Setembro, 23 — Foram todas as mulheres chamadas putas, à mostra no Hospital de S. Marcos por causa da tropa estar toda galicada[1].

Outubro, 10 — Afixou-se uma ordem às portas das igrejas para nas ocasiões de fogo, as Igrejas Matrizes ou Capelas não tocarem senão um breve sinal, não devendo continuar senão a mais próxima do lugar.

Outubro, 12 — Apareceu um Cometa.

Outubro, 27 — Sabe-se que todas as armas da Polícia em armamento vão para o Porto.

Novembro, 1 — Nesta noite os constitucionais deram muita cacetada a torto e a direito nos realistas.

Novembro, 15 — Eleição dos delegados para a eleição de deputados.

Novembro, 28 — Pela manhã, saiu o regimento n.º 3, que aqui estava e seguiu a Rua das Águas dando vivas à Carta e a D. Maria 2.ª e tomou a direcção de Guimarães.

Dezembro, 5 — Pela manhã houve mais barulhos com o povo de S.ta Eulália de Tenões. Os soldados da Rainha quiseram furtar galinhas (é seu costume) e como acudiu o povo, houve esteiradas e pancadaria.

Dezembro, 8 — Soube-se que faleceu em Espanha meu compadre Domingos Fernandes da Silva Zata. Foi história; ainda é vivo em 1837.

Dezembro, 23 — Enterrou-se Damião Pereira na quinta de Bertiandos.

---

1 Afectado pela sifilis.

1836, Janeiro, 3 — Pela manhã houve foguetes e toques de sinos pelo casamento da Sr.ª D. Maria da Glória com um Príncipe sobrinho do 1.º marido. Houve três dias de luminárias. Naquela noite houve um fogo em casa de um [...] na rua dos Chãos e tocarão os sinos a rebate. O que causou grande alvoroço aos constitucionais.

Janeiro, 4 — Bando real e lumiárias.

Fevereiro, 19 — Pela manhã foram plantadas as árvores do Gerez, no Campo de Sta. Ana.

Março, 27 — À noite tocou a corneta (3 horas) e às 4 horas saiu a tropa às partes de Vianna, juntamente com o general que acabou de chegar de Guimarães.

Março, 27 — Quizeram [...] a Guarda Nacional para na Audiencia haver debates e protestos e não se concluiu.

Abril, 7 — Foguetes à chegada do Princepe marido da Sra. D. Maria da Glória.

Abril, 14 — De noite, foi roubado 2.ª vez o Correio do Porto. Veio a notícia da chegada do Principe e houve tres dias de luminarias.

Abril, 28 — Soube-se que ontem houve muitas porradas nos Ingleses, no Porto e que ainda continua.

Junho, 12 — Nestes dias morreram: Joaquim Rollão, do Campo de S.ª Ana; o Valença e o Marcelino, boticario.

Junho, 16 — Nestes dias prenderam o Major Martins, ajudante que foi do Batalhão de Braga, por negócios políticos.

Junho, 25 — À noite luminárias em algumas casas pela chegada do Moniz, que vem para Vigário Capitular.

Julho, 1 — Pelas três horas e um quarto da manhã (noite de 30 para 1) houve um grande tremor de terra que durou cinco minutos.

Julho, 6 — Chegou o Principe D. Fernando, ao Porto.

Julho, 11 — Às 8 horas da tarde, chegou a Braga o Principe D. Fernando. Foi recebido com muitos foguetes e toques de sinos. Houve luminárias e foi aposentado na Casa dos Biscainhos. Veio o Saldanha, O Vila Flôr, Luis do Rêgo e Palmela.

Julho, 12 — À 1,30 da tarde foi D. Fernando ao Bom Jesus, onde esteve até às 4 horas. De manhã houve Te Deum na Sé. Na frontaria ou parte principal da Sé, além do mais que estava dentro quando entrou tal Principe — estava o seguinte: «Aqui o Rei dos Reis é que se adora. Entra Principe Augusto à Assistencia. Providencia». Estando no Bom Jesus recebeu uma ordem para partir imeditamente para Lisboa. Foi esta a causa de se retirar dali mais cêdo. Não vai a Guimarães, nem seguiu o des-

tino que trazia. Diz-se que esta ordem fora trazida por Jose de Sousa Cr.°.

Julho, 13 — Pelas 2 horas da noite saiu o Principe outra vez para o Porto para de lá embarcar a Lisboa.

Julho, 17 — Soube-se que o Principe foi do Porto para Lisboa por terra até à Figueira e só ali embarcou. Pegou fogo no navio, mas os papeis não arderam. Fez-se isso ciente ao público.

Julho, 18 — Às 9 horas da noite foi preso um soldado da Rainha por andar a furtar no Campo do Colégio, porem na tarde seguinte foi solto, sem sofrer o menor castigo.

Julho, 22 — Na noite de 21 para 22 chegaram alguns carros de feridos que vieram pela estrada do Carvalho. Dizem que foi do grande ataque que houve estes dias em Espanha.

Julho, 31 — Prenderam um irmão do Lopo do Tanque no Campo dos Remédios por ser realista e o maltrataram.

Agosto, 2 — Te-Deum na Sé aos deputados às Cortes. Foram 6 homens de Nogueiró para a Falperra ter conta nos ladrões.

Agosto, 4 — Ouviram-se pela manhã tiros de peça do mar para a terra.

Agosto, 14 — Roubaram pela 3.ª vez o Correio de Braga mas apenas tiraram 9 cartas.

Setembro, 16 — Às três da tarde foguetes e toques de sinos, cantaram e davam vivas à Carta de 1820. Dizem que já se levantara em Lisboa e Porto há dias. Três dias de luminárias e no último Te-Deum.

Setembro, 23 — Ao meio dia muitos foguetes. Veio parte oficial do juramento da Constituição de 1820. Quem deitou os foguetes foi o Manso, porque os constitucionais dividiram-se em dois partidos — Mijados e Chamorros. Estes governavam desde que D. Pedro entrou e aqueles desde que estes sairam. Estão todos desafiados.

Outubro, 2 — Assinou-se a Carta Constitucional de 1820, no Paço. Foram os empregados públicos, o povo nada. Foguetes e música.

Outubro, 23 — Tiraram-se todas as armas aos Policias de Braga. Faz a ronda de noite com grande vigilância a Guarda Nacional.

Outubro, 31 — Prenderam em Braga vários sujeitos e entre eles o Casa Grande, o Fidalgo... etc. Muitos realistas fugiram. Os constitucionais prendem todos os realistas e tropa de D. Miguel que encontrem. Manuel Joaquim dormiu em Lomar.

Novembro, 2 — Foram ao Paço por ordem do Governo todos os que tinham servido D. Miguel.

Novembro, 9 — De noite houve foguetes pela Sr.ª D. Maria da Glória assinar a facção dos Mijados.

Novembro, 19 — Na noite de 18 para 19 sairam certos sujeitos que pegaram em armas contra o partido constitucional, tornando a reunir-se no Campo do Alívio.

Novembro, 20 — Dizem em Lomar que o Molinho, actual Vigário perdeu a demanda com os fregueses. À meia noite tocou ali a rebate contra os fregueses que lhe deram 5 tiros.

Novembro, 21 — À noite reuniram-se no Campo do Allvio mais de 400 homens da tropa do Sr. D. Miguel e vários padres. Também foi o P.e José.

Novembro, 25 — Foram presos pelos constitucionais alguns realistas, tais como o João Mercador, o Bezerra e outros.

Dezembro, 4 — Chegaram alguns 13 homens do 18 do Porto.

Dezembro, 9 — Houve grandes disputas na Audiência por causa dos Oficiais da Guarda Nacional. Chegaram a puxar de estoques[1]. Eram 11 horas da manhã.

Dezembro, 15 — Morreu Bento Rechicho de repente e fui dar os pesames ao Tesoureiro Mor.

Dezembro, 30 — De noite fugiram 40 presos da cadeia de Braga e o sargento da guarda que fez a combinação.

1837, Fevereiro, 4 — De dia fui a um teatro que os comediantes fizeram no Campo de S.ta Ana, em frente da Congregação. Era de tábuas de pinho e redondo; e dentro dele dançavam os cavalinhos.

Fevereiro, 12 — De noite foram os ladrões a Palmeira roubar o Tesoureiro de S. Sebastião. Mataram uma mulher e seu filho e trataram mal uma criada.

Fevereiro, 13 — Concluiram-se os peões e calçada do campo dos Touros do lado do Paço.

Março, 28 — Os soldados do 18 mataram o Francisco Tintureiro.

Abril, 3 — Estes dias têm saído destacamentos para Melgaço e mais partes, por causa das desordens que iam causando em Braga. Isto é os do 18 que eram os principais autores da anarquia e levante que houve na cidade.

Abril, 4 — Foguetes e sinos aos anos da Sr.ª D. Maria da Glória.

Abril, 8 — Na noite de 7 para 8 (à uma e meia) tocaram os sinos a rebate em Lomar. Os ladrões quiseram roubar o Estrada, o qual matou um soldado dos Voluntários da Rainha que logo ficou no sítio. Queriam matar o Estrada por seis moedas por causa duma demanda que trazia com um parente. A justiça foi logo ali formar um Auto de corpo de delito. Veio ordem para ser

---

1 Espécie de espada comprida e direita de quatro quinas, que se fere de ponta.

enterrado em Lomar, no adro e nu, porque o coronel do corpo exigiu a roupa para outro soldado. Era filho de Ana Devesa, da Ponte.

Maio, 14 — Deram dois bofetões na cara do Manso de dia. Foi o que quer casar com a filha do Pizarro.

Junho, 2 — Foguetes e sinos pelo nascimento do Príncipe.

Julho, 10 — Dizem que subiu o partido dos Chamorros no dia 6.

Julho, 12 — Às 9 horas da noite houve novidade — sairam os Chamorros. Na cidade houve duas mortes. Toques de sino e foguetes e muita porrada. Vieram alguns soldados que estavam nos Arcos. Foram gravemente feridos 5 paisanos na ocasião dos vivas à Carta Constitucional de 1820; e os melhores soldados foram os que fizeram a desordem. Foram logo pagos com dinheiro dos Mijados. Dizem que, no Pópulo, estão em depósito um carro de prata e outro de dinheiro que os Chamorros pilharam aos Mijados.

Julho, 15 — Grande reboliço de manhã. Os Mijados foram para Vila Nova de Famalicão; e do Porto vieram partidários Chamorros. Diziam que havia grande destroço. Muitos estão escondidos e os da tropa fugiram. Espera-se hoje tropa do Porto. Veio efectivamente de tarde atrás do dos Chamorros os quais botaram pela Cónega abaixo; e logo que chegaram os Mijados, o Manso quebrou a cabeça a um paisano na Rua Nova. Esta tropa foi recebida com muitos toques de sinos, foguetes e vivas.

Julho, 16 — Os Mijados foram atrás dos Chamorros à Senhora do Alívio, ainda acamparam, mas dizem que já lá não estão.

Julho, 17 — Continuam os embargos[1] e se anda preparando tudo para a guerra contra os Chamorros aos quais dizem, se ajunta muita gente e tropa dos Mijados. Vem a Cavalaria de Trás-os-Montes e mais tropa do Porto pelos Chamorros os quais, ao presente, têm mais gente.

Julho, 18 — Continuam os embargos. Tem-se retirado alguma gente de Braga com medo dos dois partidos.

Julho, 19 — Soube-se que os Chamorros entraram na Praça de Valença bem defendidos pela artilharia; mas cercados pelos Mijados.

Julho, 23 — O P.e Constantino encomendado em Lomar disse ao povo que dava parte de quem não fosse à missa porque lhe fora pedida de parte do Administrador e da parte do Vigário Capitular. Dissera aos fregueses que fossem à missa que era uma peta[2] o estarem as Igrejas interditas porque Sua Santidade ainda nos regia.

---

1 Detenção de bens por ordem de autoridade superior.
2 Mentira.

Julho, 23 — Soube-se que os Chamorros deram ataque aos Mijados e que aqueles ficaram vencedores.

Agosto, 7 — Soube-se que o Saldanha estava na terra de Vila Nova de Gaia, donde foge para o Porto e que os do Porto cortaram a ponte do Douro. Ouvem-se em Braga os tiros das peças.

Agosto, 21 — Faleceu Quitéria Maria da Conceição de Sequeira mulher que foi do Tenente Quartel Mestre Manuel Fernandes Guimarães. Enterrou-se nos Terceiros.

Agosto, 22 — Concluiram-se as casas das Águas ferreas por cima do pôço e continua a minar-se para explorar mais água. Fazem muito bem a quem as tomar.

Setembro, 7 — Foram embargados carros e bestas para conduzirem a bagagem dos Mijados para o Porto. Têm ido quase todos; faltam as autoridades, que ainda aqui se conservavam. A Guarda Nacional será a última a partir.

Setembro, 8 — Foi lida em todas as freguesias do distrito de Braga uma Pastoral de Manuel Inácio de Matos, Vigário Capitular do Arcebispado dizendo aos Povos que se não deixem iludir por homens cismáticos [1] e vagabundos e que continuem nas suas antigas doutrinas e Religião, como dantes.

Setembro, 9 — Na noite de 8 para 9 sairam os restantes Mijados e não ficou em Braga guarnição alguma, mais que a Polícia que era comandada pelo ourives Bogas. Sossêgo completo.

Setembro, 10 — Chegou a Cavalaria dos Chamorros, mas não houve levante do povo nem esteiradas da tropa.

Setembro, 14 — Soube-se que os Mijados estão próximos do Porto e têm piquetes até à Barca da Trofa, sob o comando do Barão das Antas, que comandava a tropa portuguesa em Espanha. Esta tropa, diz-se, uma parte dela levantou-se em Espanha a favor dos Chamorros e contra o general. A outra parte não pôde levantar-se e acompanhou o general até ao Porto. Não passaram em Braga. Há dois dias têm aqui chegado Caçadores de linha e Cavalaria — tropa Chamorra que tem de sair amanhã.

Setembro, 15 — Às 11 da manhã sairam todos os Chamorros, isto é, toda a tropa da cidade, para esperar (segundo dizem) os Mijados que se calcula terem 4.000 homens. Os Chamorros (dizem) têm apenas 500. Supõe-se que o ataque será na Terra Negra. Duvido. Espera-se o Saldanha com uma brigada.

---

1 Aquele que fez ou segue o cisma: divisão entre os vassalos de algum bispo, ou do Papa, que reconhecem outro pastor, que não é o seu canonicamente eleito, e provido.

Setembro, 16 — Pela manhã retiraram-se os Chamorros por Braga e pela estrada do Carvalho. Os Mijados chegaram aqui às 10 horas. Houve fogo e repicaram os sinos todos. Antes da retirada houve ataque nas vizinhanças de Vila Nova de Famalicão, onde morreram 7 homens: 4 Mijados e 3 Chamorros.
À tarde os Chamorros estavam duas léguas além do Carvalho e receberam um ofício do Saldanha, que está em Murça, em que dizia que não dessem ataque sem que ele o viesse dispôr.

Setembro, 17 — Saiu toda a tropa Mijada.

Setembro, 19 — À 1 hora da tarde houve toque de sinos e muito fogo. Vieram 13 carros de feridos no ataque. Dizem que os Chamorros voltaram atrás dos Mijados. O fogo ao parto da Sr.ª D. Maria da Glória.

Setembro, 20 — Houve ataque entre os Chamorros e os Mijados à ponte de Canavezes. Os Chamorros perderam gente e vieram 3 oficiais prisioneiros para Braga.

Setembro, 22 — Muito fogo e toques de sinos e luminárias, dizem que ao parto da Rainha.

Setembro, 24 — Soube-se que o Saldanha entregara no dia 20 toda a tropa Chamorra. Deixou-os no meio dos Mijados como prisioneiros e sem poderem resistir. Os oficiais tinham ido com o Saldanha até à fronteira de Espanha, e ele com o dinheiro que pôde recolher. A tropa retirou-se por baixo. Desta sorte ficou o partido Mijado, depois de tantas vítimas, roubos e prejuízos dos povos.

Outubro, 4 — Consta que toda a tropa que tinha ido para o Porto partira para as raias de Espanha, esperando D. Sebastião (filho de D. Carlos) que dizem vem fazer guerra ao Governo actual.

Outubro, 5 — Chegou de cima o regimento. Consta que vem tropa espanhola a favor do Sr. D. Miguel.

Outubro, 14 — Chegou o regimento de Caçadores 4 e mais alguns restos do Porto. Partem para cima.

Outubro, 15 — Te-Deum na Sé ao nascimento do Príncipe com fogo, toques e luminárias.

Outubro, 18 — Tem vindo alguma tropa de baixo e dizem que vai para Bragança.
Diz-se que de Espanha vêm algumas divisões contra o Governo actual.

Novembro, 3 — Tem vindo de cima gente desarmada e em Braga se tem desarmado muita. Dizem que o 18 também fora desarmado.

Novembro, 7 — Cercaram a Sé para prenderem quem tocava os sinos a dar sinal do Côro. Fugiram a tempo para que não lhes acontecesse o mesmo que aconteceu a João Mulato que ainda está na cadeia por ter tocado no dia de todos os Santos.

Novembro, 7 — Soube-se das desordens em Lisboa e do levante dum regimento que foi para o Remexido que está no Algarve. Consta que a tropa Carlista está em Bragança.

Novembro, 10 — A Cavalaria foi para Guimarães e de lá saiu com os Lanceiros para Bragança. Muitos soldados têm desertado para Espanha.

Novembro, 28 — Têm sido embargados alguns carros para a tropa ir para Melgaço.

Novembro, 29 — Tem partido alguma tropa. Uns dizem que é contra os Chamorros que se têm levantado; outros que é contra a tropa Carlista[1] que aí vem.

Dezembro, 2 — Morreu o vestimenteiro Rocha, preso, por realista, na cadeia, onde está também o sobrinho.

Dezembro, 10 — Eleição de Administrador do Concelho, na Câmara. Foi o Murta.

Dezembro, 25 — Mataram em Braga um soldado do 3. Os paisanos foram maltratados.

Dezembro, 27 — Enterrou-se o marchante que fez aquela morte cruel ao pé de S. Gregório. A vítima era um homem de Barcelos. O marchante estava na cadeia e ali foi morto com duas facadas, por um sargento. Dizia que logo que saísse da cadeia havia de matar o Pai e a Mãe! Foi enterrado na Igreja do Hospital.

1838, Fevereiro, 12 — Prenderam meu compadre Manuel Joaquim numa venda.

Fevereiro, 14 — Há embargos em Braga. Dizem que se faz fé do exército em Penafiel. Tem-se publicado Decreto d'El-Rei em Braga. Todas as armas que estavam no depósito foram para o Porto. Têm prendido muitas pessoas por Causa (dizem) do Cisma. Deitaram ao Beato da rua de S. Marcos 50.000 réis por dar quartel a Frades e consentir em missas deles. O compadre Manuel Joaquim ainda se acha preso, bem como Manuel Joaquim Fajardo, que foi preso de dia, numa venda, por ser alferes do 18, tudo por mal crias (?) e por ele ter dinheiro e não depender de pessoa alguma. Adiante exporei isto mais explicitamente. O Fajardo foi preso por [...] um estoque e o compadre por inimizades com o irmão do Manso.

---

1 Partidários de D. Carlos Maria Isidro de Bourbon (Carlos V, 1788-1855), irmão de Fernando VII e pretendente ao trono espanhol, arvorando-se em bandeira contra a revolução liberal sob quaisquer formas. Seu filho Carlos Luis (1818-1861) e seu neto Carlos Maria (1848-1909) protagonizaram as guerras civis de 1856 a 1859 e a de 1872-1876 respectivamente.

Fevereiro, 16 — Saiu o compadre da cadeia. O Fajardo ficou. Consta que D. Miguel Rei de Portugal chegara ao Algarve e que em Lisboa tudo depôs as armas e que por isso não veio o correio de quarta feira.

Março, 6 — Puseram-se 16 choupos no Campo dos Touros em frente do Paço. Basta que durem tanto como os do Campo de S.ta Ana.

Março, 1z — Na noite de 9 para 10 prenderam, por ladrão, o filho do José Pequeno, dos Arcos. Foi uma escolta com o João Comprido.

Abril, 4 — Sinos e foguetes aos anos da Rainha. Consta que as tropas realistas desembarcaram em Viana do Minho. As tropas têm ido para ali e tem havido embargos tanto de bestas como de carros para conduzirem os liberais ao Porto.

Maio, 4 — Recebi um ofício do Administrador do Concelho Manuel José Malheiro da Costa Lima. É Chamorro e estes é que governam agora.

Junho, 28 — De noite houve muito fogo de ar e preso ao monte de S. João da Ponte, que dizem pagaram alguns realistas em obséquio de S.to António. Houve amazonas pelas ruas e festa na Capela do Santo. Gastaram mais de 30 moedas. Conversam o São Romão e os mesários da confraria da Ponte e outras pessoas. Houve 5 arcos de murta e luminárias na rua das Águas, com carvalhos, laranjas e azeite. Foi uma festa boa para o tempo.

Julho, 7 — Prenderam o capelão do [...] (administrador), o abade de Fradelos que estava confessando no Colégio. Poucos dias esteve preso bem como os mais.

Julho, 10 — Todo o povo se levantou em Braga contra as fintas[1]. A Câmara representou para Lisboa e isso foi o que valeu: o povo começou a dar vivas à Rainha com cujo retrato andaram pelas ruas. Muitos foguetes e vivas ao Lanhoso Camarista.

Julho, 10 — Faleceu no Porto o Barão das Antas «*com morte diabólica* e *muitos urros*». O general da província é o Mariano e mora em Guimarães. É muito malhado.

Julho, 21 — Soube-se do Congresso das Nações do Norte[2] a favor de D. Miguel.

Julho, 27 — Soube-se que o Governo decretou pena de morte a quem falava naquele congresso.

---

1 Imposto lançado sobre o rendimento de cada cidadão e que de ordinário se aplica a alguma obra pública, como por exemplo melhoramento de fontes, construção de pontes, consertos de caminhos vicinais, etc.. ou por ocasião de guerra. O governo também autoriza as Câmaras a lançarem esta espécie de tributo.

2 Referência (cronologicamente imprecisa) à tradicional consonância de interesses políticos das ditas potências absolutistas — Rússia, Prússia e Austria.

Agosto, 12 — Eleição de deputados e senadores. Questão entre Mijados e Chamorros. Veremos.

Agosto, 29 — Às 9 da manhã começou o fogo dos Mijados à porta dos Chamorros, porque as eleições sairam a favor daqueles.

Setembro, 2 — Festa dos Chamorros em Guadalupe com procissão de tarde e muito fogo na véspera.

Setembro, 3 — Está-se a fabricar uma forca no Campo de S.ta Ana para ser enforcado o Jejum, da Fonte da Carcova.

Setembro, 4 — Às 11 e meia da manhã chegou o Jejum que vinha do Porto com outro condenado que vai para Viana. Vieram a cavalo acompanhados da Cavalaria e Infantaria. Foram para o Oratório, onde lhe assistiram cinco padres. A comida é abundante e à custa da Misericórdia. O outro tem mais sentimentos que o Jejum. O pai deste foi avisado para fechar as portas de casa, porque estava a vender e na feira, como costumava, sem fazer caso.

Setembro, 6 — Às 11 horas da manhã foi enforcado o Jejum, defronte da Congregação, onde se levantou a forca. A todos meteu horror por ser coisa nunca vista [na] cidade em tempo nenhum do mundo. Foi enterrado no claustro da Sé. O P.e que pôs o Senhor foi o P.e Domingos da Silva.

Setembro, 7 — O Francisco de Esposende escreveu dizendo que morreu perto de Guimarães o Governador que foi no tempo do Sr. D. Miguel.

Outubro, 17 — O inverno continua muito activo. Em Braga tem havido procissão e preces.

Dezembro, 12 — Veio a notícia pelo correio que em Lisboa governam os Chamorros. Em Braga houve eleição de nova Câmara e ficaram os mesmos que poucos dias antes tinham sido deitados fora por infâmia pelo Governo de Lisboa.

1839, Fevereiro, 14 — Foi o enterro do Estrada velho e quem pegou no caixão fui eu, Salgado, Marinho e Ribeiro. Fechou o caixão o Dr. Leite.

Fevereiro, 19 — Anda em disputa a Câmara nova com a velha e o administrador geral. São Chamorros e Mijados. Requereram para Lisboa.

Fevereiro, 26 — Houve uma espécie de levante no Paço do Concelho por causa das décimas [1] se aumentarem. A questão foi com algumas freguesias de aldeia.

Março, 3 — Eleição de deputados e senadore.

---

1 Tributo civil que consiste em pagar a dizima (ou a décima parte) de alguma renda.

Março, 8 — De noite arrimaram[1] tiro para dentro de casa do Dr. Vieira e ficou ferido um Chamorro. É questão entre Mijados e Chamorros.

Março, 30 — Minha Mãe foi à absolvição do Padre Santo que foi o Abade de ... em casa do Fajardo.

Abril, 16 — Fui a casa do António Fajardo e mais o Fernandes para sermos absolvidos por um abade de Paiva por ordem de Fr. António com comissão de Sua Santidade.

Maio, 17 — Fomos a Braga para minha mulher se absolver em casa do Caneta pelo abade de Paiva.
Cercaram a rua de S. João e parte das Travessas, do lado da casa dos Lagos, e prenderam o Belo, e tudo por causa dum galego que denunciou haver um levante a favor de D. Miguel, comprometendo pessoas grandes de Braga.

Maio, 19 — Prenderam o filho do Castro por negócios políticos, mas a culpa é deles que andam misturados.

Maio, 28 — Procuraram alguns realistas para os meterem na cadeia. É por causa da revolução a favor de D. Miguel que se não realizou pela denúncia do tal galego.

Junho, 8 — Foguetes por ir a água a primeira vez à fonte da Cruz de Pedra.

Julho, 6 — Enterrou-se o Vigário da Carreira, filho de Ferreiros, que chamaram o Abade do Bairro. Andara escondido por causa do tal espanhol e morreu de paixão. Andaram muito escondidos por causa do rol do galego.

Julho, 21 — Veio decisão de Lisboa em que não reconhece o P.e Pereira e Fr. António e por conseguinte declarado o Reino por cismático.
Morreu Farncisco de Magalhães, da Cangosta da Palha.

Julho, 27 — Ao abrir a cova para o Gandarel apareceu o corpo inteiro dum padre e se conserva num caixão que de novo se mandou fazer e se tornou a meter na sepultura.
Dizem ser santo e há-de verificar-ese pelo cirurgião e mais vestígios.

Agosto, 7 — Na noite de 6 para 7 arrombaram a igreja de Arcos, roubaram o sacrário, o vaso, o cálice e a toalha. As sagradas formas ficaram em cima da pedra da ara com uma vela de cera acesa.

Setembro, 29 — Houve questão entre o Vigário de ... P.e Ventura e o P.e Francisco Braga por este entrar à força na dita igreja. Tão bom é um como o outro.

---

1 Enviaram.

Setembro, 30 — Ainda se conserva a tropa em Esporões em casa de alguns lavradores. O P.e Ventura foi preso. O povo não quer o P.e Francisco.

Outubro, 21 — Às 11, perto da meia noite, aurora boreal, ao Nascente.

Novembro, 8 — Às 9 da manhã apareceu uma estrela para o Norte.

Dezembro, 6 — Acabaram de pôr as grades na Ponte Nova (Lomar?) que tinham-se feito de novo.

Dezembro, 21 — Foram os Chamorros acima, mais pelos votos das freguesias. Veio ordem de Lisboa suspendendo o P.e António Pereira.

1840, Janeiro, 5 — Foram 22 soldados e 2 oficiais para Esporões requesitados pelo P.e Francisco.

Janeiro, 14 — Saiu da cadeia o Belo e outros que estavam presos por causa do tal galego ou espanhol.

Janeiro, 17 — Puseram-se os telégrafos com notícias de Espanha, por Bragança em direitura ao Porto.

Fevereiro, 17 — Luminárias e festa à eleição do novo Bispo de Braga.

Março, 19 — Vieram pedir-me para votar na seguinte lista. Senadores — Macário de Castro, Barão da Sabrosa. Deputados — Barão do Casal, Manuel da Silva Passos, José da Silva Passos, António Manuel Lopes Vieira de Castro, João Manuel Teixeira de Carvalho Rodrigo Machado da Silva Salazar, Alberto Carlos Cerqueira de Faria, José Lopes Monteiro, Aires Pinto de Sousa Mendonça e Júlio Gomes da Silva Sanches.

Março, 22 — Começaram as eleições. Os Chamorros tinham a seguinte lista: Senadores — Manuel Gonçalves de Miranda e Marcelino Máximo de Azevedo e Melo. Deputados — Barão de Leiria, João Elias da Costa Faria e Silva, António José Lopes Alheira, José Joaquim Gomes de Castro, Gonçalo José de Sousa Lobo, António Pereira dos Reis, Flórido Rodrigues Pereira Ferraz, Carlos Morato Roma, D. José Maria Correia de Lacerda e João de Sousa Pinto de Magalhães.

Abril, 4 — Logo de manhã fogo ao anos da Sr.a D. Maria da Glória. Houve parada geral feita pelo general. Consta que a este partido dos Chamorros se querem opôr os Mijados.

Abril, 5 — Começaram a haver guardas de segurança em Braga.

Abril, 11 — Às 4 da tarde levantara-se nos guardas.

Abril, 13 — Chegou o general Mariano, que foi esperado pelos Mijados. Houve muito fogo.

Maio, 30 — Chegou o Capitular eleito pelo Governo — Pedro Paulo — e foi logo para o Paço. Três dias de luminárias.

Junho, 2 — Edital da Câmara para correrem os patacos falsos, excepto os aviados, sob pena de 500 réis.
O pároco de Lomar Cervães deu 3 testemunhos em audiência para provar como foi adido do sistema actual para voltar para esta igreja.

Junho, 8 — Festa do Espírito Santo. Muito povo e barracas no Campo de S.ta Ana, apenas 4, sendo duas do Porto. Esta feira nunca esteve tão reles.

Setembro, 2 — Na noite de 1 para 2 saiu de Braga a tropa para o Porto e veio a de Viana por Prado. Há movimento.

Setembro, 4 — Saiu parte da tropa para as Caldas de Vizela e outras para o Porto. Uma parte está em Prado. Questão entre Mijados e Chamorros.

Setembro, 16 — Consta que 4 soldados de Cavalaria prenderam nas Caldas o Tesoureiro Mor Manuel Inácio e o levaram para o Porto. Também consta que foi preso o Barão das Antas e que a tropa fora para Espanha. Tudo isto por ordem dos Chamorros.

Setembro, 28 — Nestes dias tem chegado tropa Chamorra. A tropa Mijada foi para Espanha.

Outubro, 26 — Sabe-se que veio de Roma uma [...] e que todos obedecessem ao P.e António Pereira. Por conseguinte todos os que eram chamados da Igrejinha, tudo virou há um mês que é quando veio.

1841, Fevereiro, 16 — Pela manhã, saíram Caçadores 4 para Viana, com embargo de carros. Pagão 480 réis por cada carreto.

Abril, 4 — Algum fogo aos anos da Sr. D. Maria da Glória.
Consta que o regimento 8 e mais três regimentos vão para o Algarve por causa do Remexido engrossar as suas forças. Mais consta que El Rei tem tomado três ilhas nossas e que a esquadra se aproxima.

Julho, 3 — Consta por cartas particulares e já vem nas gazetas que El-Rei D. Miguel partiu do Congresso em direcção a Portugal.

Julho, 5 — Houve grande desordem no Areal entre uns homens da Feira Nova e outros da cidade. Ficou morto o sapateiro Rebelo e muitos feridos e entre eles alguns soldados.

Agosto, 7 — Morreu em Cervães, pelas 8 horas da manhã o abade Correia de Lomar.

1842, Janeiro, 29 — Ao meio dia foi o levante da Constituição de 1826.

Janeiro, 31 — O batalhão 18 foi para o Porto e seguiu até Coimbra.

Fevereiro, 12 — Veio notícia telegráfica de ter acabado a guerra com a união de parte a parte. Houve muito fogo e luminárias.

Fevereiro, 24 — Chegaram soldados do 18 que eram daqui. A Câmara deu muito fogo, toques de sinos, cobertores nas janelas, etc. Grande jantar à custa da Câmara. Com o fogo ardeu uma casa na Cruz de Pedra.

Fevereiro, 25 — Receberam os regedores ofícios para virem à Administração Geral prestar juramento à Carta de 26 no dia 27.

Março, 6 — Morreu o abade de S. João do Souto.

Março, 9 — Apareceu roubada a igreja de S. Lázaro. Tiraram aí mais de 5.000 cruzados.

Março, 9 — Fizeram-nos jurar a Carta Constitucional de 1826.

Abril, 4 — Muitos foguetes e festas nos Biscainhos aos anos da Sr.ª D. Maria da Glória. Deitou-se a afogar no rio Abrão (Maximinos) uma velha.
Deram um tiro em Narciso da Fonte, em Nogueiró.

Abril, 6 — Na noite de 6 para 7 dormiram presos os ladrões — Pegão e Domingos — com um cabo e homens aperrados[1]. O Bestia e o companheiro Pinto deram-lhes muita porrada.

Abril, 10 — Botaram fora do ofício de escrivão da Câmara Manuel Joaquim Manso por estarem em cima os Chamorros.

Junho, 19 — Abriram-se as listas na Câmara em respeito aos novos deputados e para votar nas eleições.

Julho, 28 — Mataram 2 homens em Dume por irem às peras.

Agosto, 8 — Morreu o Cónego Grilo, que teve grande enterro.

Agosto, 24 — Começou a desordem da Revoliça que resultou ficar-se por ora a pagar e mataram 15 homens em S. Victor.

Outubro, 3 — Enterrou-se em S. Vicente a mãe do Lanhoso.

Novembro, 6 — Eleição da Câmara.

Dezembro, 4 — Chegou a notícia do grande barulho em Aragão (Espanha) e tem havido grandes tumultos.

1843, Fevereiro, 3 — Apareceu uma mulher roubada e morta pelos ladrões na rua do Carvalhal.

Fevereiro, 6 — Consta que o povo se levantou no Porto por causa das décimas.

Fevereiro, 8 — Começou a Câmara a fazer obra nova no Campo dos Touros e a pôr arvores em linha nesse campo.

Fevereiro, 15 — Cortaram três árvores no meio do Campo e se anda erigindo novo chafaris no mesmo.

---

1 Armados.

Fevereiro, 16 — Vento e trovoada muito forte que fez alguns destroços.

Fevereiro, 19 — Vendi alguns papéis que me não serviam e eram do Batalhão de Voluntários.

Fevereiro, 20 — Tem morrido muita gente de repente.

Fevereiro, 22 — Soube-se que chega 3.ª feira o Serafim marchante para ser executado em Braga na 6.ª feira.

Fevereiro, 24 — Continuam a pôr os choupos no Campo dos Touros por lhes cortarem os outros.

Março, 10 — Foi para a Sé Manuel Joaquim Fajardo que foi Voluntário Realista de Braga. Teve grande acompanhamento e foi depositado em S. Crispim. Foi à cura[1] do irmão António José Fajardo negociante de sola.

Março, 13, 14 e 15 — Apareceu no céu pelas 7 horas da noite da parte de Viana até Lisboa um meio circo branco. O que denota se verá.

Março, 18 — Tornou a aparecer o mesmo planeta e no mesmo sítio.

Março, 21 — Continua o grande inverno que este ano tem sido comprido. Não tem havido neve.

Março, 21 — Pela meia hora da tarde chegou o Serafim da Póvoa ou S.ta Luzia para enforcar. Vinha bem acompanhado de tropa a cavalo. Ele também vinha a cavalo e um cavalo branco, de corça[2] e vestido à militar. Foi para o Aljubre.

Março, 23 — Morreu o P.e Briteiros que tinha sido Reitor do Seminário de S. Pedro.

Março, 23 — O Serafim pela manhã pediu o Senhor, o qual lhe foi dado pelas 8 horas com todo o aparato no Aljubre.

Março, 23 — De tarde chegou o Carrasco que veio de Viana de fazer outra execução.

Março, 24 — Foi a execução de Serafim da Póvoa de Lanhoso ou de S.ta Luzia pelas mortes que tinha feito. Foi contricto e com todos os predicados do costume.
Pregou Fr. Manuel da Senhora-a-Branca e foi enterrado no Hospital. A execução fez-se no Campo de S.ta Ana no mesmo sítio da outra. Apesar de ser um grande dia de chuva (sexta-feira) concorreu muita gente.

Abril, 12 — Pelas 6 da tarde apareceu no céu a modos dum lençol da parte de Viana dependurado. O que significa fica no tinteiro.

---

1 Cuidado.

2 Diz-se também Caroça: casacão de palha contra a chuva.

Abril, 26 — Veio na Gazeta a confirmação do arcebispo Pedro Paulo.

Maio, 15 — O Capitão que fez a morte no Carvalhal tem ido à audiência e tem dado que fazer.

Maio, 17 — Morreu de repente, a dizer missa no seu Oratório, o abade de Lumiar, Vasconcelos. Continua nos Biscainhos o camelo do Capitão Pereira. As testemunhas têm fugido e anda grosso dinheiro para se livrar.

Maio, 18 — Há notícias do Sr. D. Miguel estar em Inglaterra e as coisas se vão dispondo em ordem.

Maio, 21 — Chegou o Palio[1] de Roma para o Arcebispo Eleito. Luminárias, mas só tocou na Sé.

Maio, 23 — Pela manhã tomou o Deão D. Guilherme posse na Sé em nome do Arcebispo D. Pedro Paulo.

Agosto, 6 — Soube-se que Espartero[2] fugira e que a tropa se entregara.

Agosto, 15 — Veio o tal Padre que esteve preso e fugira ao Ribas. Tinha dado um tiro no Regedor na noite ou dia 13.

Agosto, 15 — Consta que Espartero chegara fugido a Lisboa, onde se quiseram levantar contra ele chamando-lhe tirano.

Agosto, 25 — Veio uma carta da Ilha Graciosa que dizia que D. Miguel 1.° tinha ali chegado em navio brasileiro e que vinha tomar conta da Corôa de Portugal.

Agosto, 25 — De tarde, chegou o Bispo de Cabo Verde. Pouca concorrência de gente. Foi para o Paço. Toque de sinos. Vem para a Sagração do novo eleito.

Agosto, 27 — O Arcebispo D. Pedro Paulo tomou ordens de Diacono e subdiacono na Capela do Paço pela mão do Bispo de Cabo Verde. Muita gente assistiu. Não se cabia lá.

Setembro, 3 — Tomou ordens de missa o novo Arcebispo, dadas pelo bispo de Cabo Verde.

Setembro, 7 — Vem na Gazeta do dia 3, intitulada «*Portugal Velho*» notícias favoráveis ao Sr. D. Miguel 1.° em respeito aos negócios de Inglaterra.

Setembro, 7 — Começaram a pôr os lampeões e a chumbarem na Cruz de Pedra.

Setembro, 8 — O Bispo de Cabo Verde deu ordens de missa na Capela do Paço onde reside.

Setembro, 8 — As coisas vão em aumento ou favor do Sr. D. Miguel.

---

1 Cobertura portátil em varas levadas por homens, debaixo do qual vai o Santíssimo à rua ou o santo lenho.

2 Figura de proa do partido progressista espanhol, sobretudo a partir de 1840.

Setembro, 9 — Botou-se bando para haver luminárias à Sagração do Arcebispo D. Pedro Paulo de Figueiredo. Houve foguetes e toques de sinos. Na Sé fizeram um taburno[1] levantado desde o Altar-mor até à 3.ª coluna, tudo em grande aparato. Formaram um altar entre o Arco-mor e o do púlpito da parte da Sr.ª da Agonia e fronteiro à Sr.ª das Angústias.

Setembro, 10 — Foi a sagração do Arcebispo na Sé. Acabou ao meio dia, menos um quarto.

Setembro, 11 — O Conde de S.ta Maria, [...] passar revista à tropa no Campo de S.ta Ana.

Setembro, 17 — O Arcebispo tomou o Palco na Capela do Paço por mão do Bispo de Cabo Verde.

Setembro, 23 — Este bispo deu ordens na Capela do Paço.

Setembro, 28 — Puseram editais para a espera do Arcebispo domingo próximo. Foi impresso pela Câmara em letra redonda.

Outubro, 1 — Foi a entrada do Arcebispo pelas 2 horas da tarde. De S. Miguel o Anjo veio ao arco da Porta Nova que estava armado e todo forrado de damasco. Muitos foguetes e grande acompanhamento de irmandades, clero, nobres, povo e tropa. Foi debaixo do palio para a Sé onde deu beija-mão aos cónegos.

Outubro, 1 — Arderam pela primeira vez os lampeões à noite.

Outubro, 4 — Vi à minha vontade o Arcebispo nas Travessas. Andava a fazer visitas de agradecimento. Ia vestido de padre, com a capa forrada de vermelho e meias vermelhas.

Outubro, 15 — O Arcebispo dá crisma na Igreja do Pópulo. Bem crismada anda a gente por causa das fintas. Houve grande desordem com o Araújo e outro malhado.

Novembro, 5 — O Arcebispo deu o crisma no Colégio.

Novembro, 5 — Pela noite, chegaram 600 espanhóis que se tinham levantado por Espartero. Vinham desarmados e foram aboletados[2] nas vendas por ordem e à custa da Câmara.

Novembro, 21 — Morreu o Dr. Pimenta Mesquita do Campo das Hortas.

Novembro, 30 — Chegou a notícia da gazeta de que o Sr. D. Miguel casou com a filha do Imperador D. Pedro, D. Januária.

Dezembro, 5 — De noite, mataram um cabo de ronda, barbeiro, na rua das Aguas.

1844, Fevereiro, 6 — Foi a conspiração entre Mijados e Chamorros.

---

1 Estrado.
2 Alojados.

Fevereiro, 7 — Dormiu toda a tropa em quartéis de prevenção.

Fevereiro, 9 — Procurou os Mijados grandes (Cambado, Manso e Alvo Vicente) a tropa. Prendeu o Mijado da Estalagem da Ourada. Vai continuando, e devia ter 30 contos para a revolta.

Fevereiro, 10 — Pelas 9 horas da manhã foi o Regimento 8 para o Porto. Só ficaram em Braga os praças da guarda.

Fevereiro, 12 — Chegou ao Porto o regimento e muita tropa. Foram dormir aos Carvalhos. Seguem para Lisboa. Questões entre Mijados e Chamorros.

Fevereiro, 13 — Puseram-se editais em nome da Rainha suspendendo garantias. Gazetas e periódicos suspensos por 20 dias (6 a 26).

Fevereiro, 13 — De tarde a Câmara também pôs edital.

Fevereiro, 14 — Até hoje tudo aqui em sossego.

Fevereiro, 15 — Nestes dias a tropa tem tido uns debates. Deviam ir a Torres Novas. Há forças e dinheiro de parte a parte.

Fevereiro, 25 — Puseram-se boletins por parte dos Chamorros.

Março, 10 — Puseram-se mais boletins, dizendo que os revoltosos estavam na Praça de Almeida, donde tinham comunicação para Galiza. Em Coimbra levantaram-se os académicos e foram fechadas as aulas da Universidade por ordem do Governo.

Março, 21 — Ordem do Governador Civil para que nenhum espingardeiro nem serralheiro trabalhe em armas.

Março, 31 — Às 9 da noite, a tropa prendeu 2 oficiais na estalagem do Serinao e o Motta da rua do Anjo.

Abril, 2 — A tropa tem prendido muitos Mijados em Barcelos, Viana e outras partes.

Abril, 26 — Pela manhã foram 21 presos para o Porto. Dizem que são degredados. Os comprometidos por negócios políticos ainda não foram, dizem que por empenhos.

Abril, 28 — Foi o levante em Fafe. Foram 30 homens para Guimarães. As precauções são grandes. Têm chegado aqui vários presos de Vila Real.

Abril, 29 — Continua a revolução. Foram hoje para o Porto três presos dos comprometidos.
Muitos foguetes de aniversário da Carta de 1826.

Abril, 30 — Esta noite foi procurado Bento Gomes e mais alguns Mijados por se acabar a guerra contra eles na Praça de Almeida no dia 28 pelas 4 e meia, segundo dizem os boletins.

Maio, 2 — Continua a desordem em Fafe.

Maio, 9 — Chegou o regimento 8. Vem de Almeida, por convenção que fizeram os Mijados e o General Bonfim que foi para Espanha.

Junho, 12 — Foi o Arcebispo [...] à Sagração do Bispo do Algarve — o Moniz que foi secretário ou fâmulo[1] no tempo de D. Miguel da Madre de Deus.

Junho, 20 — Chegou o Arcebispo a Braga, onde foi bem recebido com fogo no Terreiro do Paço.

Julho, 1 — Começou a correr o papel com outras armas, isto é, o selado.

Julho, 17 — Tirou o Vicente da Escoura o mal do olho a Eduardo pela manhã (sic).

Julho, 28 — Enterrou-se D. Maria Delfina (bastarda dos Biscainhos) nos Remédios. Era senhoria de meu pai.

Agosto, 6 — Consta que esta tropa sai e que anda uma esquadra em Viana bordejando.

Agosto, 7 — Pelas 10 da manhã faleceu no Paço João de Melo, sobrinho do Arcebispo.

Agosto, 7 — Prenderam vários ladrões na Póvoa de Varzim, alguns dos quais eram de Braga.

Agosto, 27 — Enterrou-se o pároco de Semelhe, Fr. Custódio Gomes, examinador e frade que foi do Pópulo.

Agosto, 28 — Enterrou-se a mãe do Tesoureiro Mor.

Agosto, 29 — Festa no Pópulo e benção das bandeiras do regimento.

Outubro, 7 — Foi preso o servo da Misericórdia por roubar a Igreja que lhe estava confiada.

Outubro, 29 — De noite mataram no monte de S. Gregório, viúva do Assento. Foi morta, ao pé da parede do Falcão, e a facadas.

Novembro, 3 — Por causa daquela morte (29) foi preso o José Carrinho e algumas mulheres. Não falta quem diga que foi o filho do Bicudo que Deus haja.

Novembro, 13 — Começou-se a tirar o Pelourinho do pé da cadeia e canto da Senhora da Abadia. Vai para o Campo dos Touros por mando da Câmara e à custa do Povo. Foi arrematada a obra por 300.000 réis.

Dezembro, 9 — Enterrou-se o cónego Botelho.

Dezembro, 12 — Puseram em cima no Campo dos Touros o pelourinho. Esta obra custou 200.000 réis. Julga-se que tinha sido mandado fazer por um Arcebispo. Tinha a era 1568.

---

1 Doméstico ou empregado do prelado, ao qual acompanhará e prestará serviços familiares decentes conforme à sua condição.

Dezembro, 20 — Acabaram a nova fonte junto à parede da igreja do Pópulo

Dezembro, 24 — Mudou-se a feira dos porcos para as Carvalheiras acima de S. Miguel o Anjo.

1845, Fevereiro, 22 — Esta noite morreu o abade de Simães.

Fevereiro, 23 — Foguetes e repiques durante três dias pelo parto da Rainha.

Março, 1 — Fugiram 7 presos da cadeia.

Abril, 4 — Anos da Rainha. Te-Deum na Sé. À noite grande baile em Biscainhos de todos os fidalgos de Braga. Estiveram até às 5 horas da manhã. Não houve luminárias por causa da muita chuva.

Maio, 11 — Não houve feira do Espírito Santo «*pela parte do distrito ou o Governo a botar a baixo*».

Maio, 14 — Colocaram baraços[1] no Eirado para as peixeiras venderem ali. O peixe punha fétido na carne.

Maio, 22 — Apareceram em Viana 36 navios de Guerra. Para que será?

Maio, 31 — Enterrou-se em S. João do Souto o P.e Teotónio Correia da Veiga, Capelão e mordomo do Santo Sepúlcro.

Junho, 15 — Puseram editais para a eleição de deputados e outros para as calçadas e que a casa para os trabalhos seria a Casa Nova do Hospital.

Julho, 8 — Começaram os trabalhos da estrada para o Porto, no monte das Penas. O dirigente é o Zocate, francês, que fez o contrato com o Governo.

Julho, 28 — Começaram as patrulhas de dia e de noite. Está tudo em muito perigo.

Julho, 29 — Os Mijados recebem ordens para se retirarem de Braga.

Julho, 30 — Chegou a Cavalaria de Chaves por causa das eleições que devem realizar-se Domingo.

Agosto, 2 — Ofendera o Lobo Gavião com uma arma. Foi o Jerónimo chineleiro.

Agosto, 2 — De manhã dera cacetada ao Francisco de Paula, mas não ficou mal pela sua astúcia. O barão do Casal.

Agosto, 3 — Foi a eleição entre Mijados e Realistas.

Agosto, 4 — Foi tropa para Prado por causa da Urna. De noite tinha ido a Cavalaria.

Agosto, 16 — Cnegaram os eleitores da província.

---

1 Cordões.

Agosto, 27 — Pelas 7 horas da noite chegaram de Guimarães o Conde do Tojal, Ministro do Reino. Não teve grande recepção, apesar de ser esperado por todos os Chamorros na ponte de Guimarães em S. João. Houve foguetes.

Outubro, 31 — Puseram bandeirolas para a nova estrada de Guimarães que está em começo defronte dos Granginhos, atravessando os prados até ao fim da rua e daí até ao Senhor da Veiga. Veremos o resultado.

1846, Abril, 15 — Às 8 para as 9 começou a festa o povo de parte da Cónega. Veio acoçar [1] a tropa, porém retirou-se ferindo alguns soldados. Estes mataram algumas pessoas que não entraram no barulho. Os paisanos sustentaram-se algum tempo ao pé de S. Brás do Carmo. Às 4 da tarde começou o barulho nas Palhotas. Vieram até à fonte da esquina que é seca; porém retiraram-se os paisanos para o fim da rua e aí sustentaram o fogo durante algumas horas, ferindo soldados. Estes feriram um rapaz.

Abril, 16 — Em Guimarães começou a luta entre povo e autoridades. A tropa retirou, mas o fogo continuou até à tarde. Pela 1 da manhã foi para ali uma força do 13 que aqui estava, com uma carga de pólvora. Às 4 horas da tarde, chegaram os destacamentos.

Abril 22 — Começou o fogo com os opostos pelas 3 e meia para as 4 da tarde. O fogo durou até à noite e só morreu um dos opostos.

Abril, 26 — A tropa de artelharia e o 6 do Porto foram espalhar os paisanos os quais fugiram para a Senhora da Peneda. Uma companhia do 8 foi para Palmeira e chegou aí à noite. Veio ordem do Porto para o Carlos Brandão se apresentar ali dentro de 14 horas. Têm prendido alguns por desconfianças.

Abril, 28 — Chegaram 200 praças do 16 de Braga.

Abril, 29 — Chegou alguma força do 8 de Guimarães com os debandados e dois feridos. Eram 2 horas da tarde.

Abril, 29 — Foge com a tropa no Bom Despacho.

Abril, 29 — Veio ordem para se tocarem os sinos na forma seguinte. 3 corridas aos defuntos, 3 às festas, excepto na Catedral o toque de fogo. Dá-se parte ao quartel e ao Capitão da Bomba [2].

---

1 Perseguir.

2 Bomba de incêndio, aspirante e de compressão guarnecida de uma mangueira comprida de couro, por meio da qual se dirige a água sobre o ponto ameaçado. As primeiras bombas de incêndio surgiram em França em 1705.

Abril, 30 — Pela manhã morreu Fr. Jacinto do Passadiço.

Abril, 31 — Continuou o barulho. O Arcebispo mandou uma circular aos povos para obedecerem ao Governo.

Maio, 4 — Foi o levante no Porto.

Maio, 6 — Muito fogo em Prado. Os soldados retiraram.

Maio, 9 — À tarde, o Regimento 8 foi para o lado da Falperra. Ficou em Sande onde dormiram. Os empregados paisanos ficaram em armas «*porém foi causa de riso por não sairem para o serviço*». As precauções têm sido muito activas e editais levados dos Diabos. Ao toque de badalada na Sé todas as portas das ruas e quintais são fechadas.

Maio, 10 — Pela manhã chegou o 8. Não tiraram fogo. Tudo está em precaução. À tarde uma revista militar.

Maio, 14 — Chegou força ao Bom Jesus do Monte aonde foi muita gente da cidade como no dia anterior. Deram-lhes muito de comer e beber o que talvez seria mau...
Houve hoje Conselho Municipal, e troca de oficios de parte a parte. O [...] do 8 por querer empregos tem feito do seu posto todo o possível para adquirir honras.

Maio, 15 — Escrevi a B. 3 por C[ausa] das armas.

Maio, 16 — Vai continuando o mesmo e se está à espera.

Maio, 17 — Fez-se a Junta provisória na Câmara. Presidente o general Visconde de Valongo. Adjunto o Queirós de Magalhães, Francisco Velho, António Gaspar e o Barata.

Maio, 18 — Pela manhã, veio o P.e Casimiro falar com a Junta à Câmara, porém, já havia traição porque o queriam matar; e pelas três horas da tarde chegaram da banda do Bom Jesus, os paisanos armados (machados, armas, etc.). Das mais partes também estavam a chegar paisanos, quando começou o fogo o pé da Alfandega, onde estavam as sentinelas da tropa e já a cortarem a retaguarda ao do Campo de Sta. Ana pelo lado de S. Vicente. Por milagre escapou toda a gente de Braga. Morreram quatro paisanos que se enterraram no Hospital. Soldados morreram bastantes com três oficiais. Um foi desertor. A tropa fez bastantes prisioneiros que foram para o quartel e no dia imediato para a cadeia. Jamais se viu traição maior.

Maio, 23 — Pela tarde apreenderam os opostos o Franco que andava a embargar burros, porém homem mau. Logo teve paga da sua maldade. Hoje se tem embargado muitas bestas para tropa. Veremos o destino. Os opostos tiraram hoje bastante farinha.

Maio, 24 — Às 10,50 da manhã puseram a tropa em ordem. Foi reforçada a guarda de Nossa Senhora-a-Branca e os trouxeram até à casa dos Rochas, isto é, os opostos por causa duns editais que puseram na igreja de S. Victor. Pela tarde, reforçaram a guarda do Cravinho e se intrometeram que o Maio tem alugada onde esteve o General. Tudo está em precaução. À noite foram acolhidos muitos baús e caixas daqueles que estão comprometidos e tudo está com ar de marcha.

Maio, 24 — Pela tarde prenderam os opostos o Franco, homem de mau carácter ao pé da Quinta do Grilo em Ferreiros. Foi morto no dia imediato em Priscos.

Maio, 25 — À uma hora da tarde, começou o andor Real, saído da Casa da Audiência, pela notícia do novo ministério (Vila-Flôr, Saldanha, etc.); porém o povo não acompanhou. Foi só tropa e o Luis Zinheiro, que ia de capa. Os opostos não querem tal governo. Para Governador Civil Francisco Velho que dizem não aceitar.

(A.D.B., Espólio do Dr. José de Sousa Machado: ainda não catalogado).

Atlântida, mito ou realidade? *

II. Geografia e Geologia

FRANCISCO J. VELOZO

1. O PROBLEMA GEOLÓGICO. — A respeito da Atlântida, um dos chamados «Continentes perdidos», — título da obra do Atlantólogo L. Sprague de Camp, — apresenta-se naturalmente o problema geológico, ínsito em tal designação.

Para o encarar, impõe-se referência à Atlantologia, disciplina científica desde há longos anos cultivada sagazmente no Império Russo e na actual União Soviética (a), sem esquecermos evidentemente, os investigadores notáveis doutros países e de todas as épocas. Diz-nos N. F. Zhirov:

'O que é a Atlantologia?

Esta deve ser considerada como uma secção da Biogeografia do Período Moderno, Quaternário (Antropogénico) da História Geológica da Terra, cronologicamente relacionado com o período que imediatamente precede a nossa época histórica, e principia na última glaciação. Contudo, ao examinarmos o problema da Atlântida, cumpre tomar em conta não

---

* Cfr. o nosso artigo anterior: «A Atlântida, mito ou realidade? I. Um ponto de partida: o Egito Antigo», no n.º precedente desta revista. A referência a este artigo faz-se apenas indicando «I», seguido do parágrafo respectivo, ou número.

A letra P, como nesse primeiro ensaio, indica o nosso volume «História de Portugal. I. Prolegómenos» (Braga, Livraria Cruz, 1984). Segue-se a tal indicação a do § e do n.º respectivo.

(a) Desejando munir-nos de todos os possíveis elementos para o estudo do assunto, procurámos, a conselho dum bom amigo e lusófilo russo, o apoio da Academia de Ciências da União Soviética, de Moscovo, a qual, embora gentilmente, nos comunicou ser impossível satisfazer a nossa pretensão, em virtude da inexistência de relações culturais com o nosso país que permitissem esse tipo de bolsa de estudo. De modo que a bibliografia consultada teve de ser limitada a obras acessíveis, e às que nos forneceu aquele douto lusófilo, para não demorar ainda anos a realizar o intento.

só factores geológicos, mas também paleobiológicos, para não falar agora dos elementos fornecidos pela Mitologia Comparada. É tarefa da Atlantologia Científica, antes de mais, deduzir factos sólidos de fontes históricas e de Mitos, inclusive da Saga [a] de Platão, e achar corroboração de tais factos nos dados obtidos de vários sectores da Ciência [b]. Impõe-se a mais larga concepção dessa tarefa, não a confinando ao objectivo de estudar simplesmente o problema da Atlântida. Eis o ponto de partida e a chave de toda a questão. Em escala mais vasta, a Atlantologia procura estabelecer a relação entre a possibilidade de haverem existido áreas extensas de terra, e mesmo Continentes, que teriam sido destruídos, e o problema da fixação e do desenvolvimento humanos. (...)

Enfrentando os problemas que se lhe deparam, a Atlantologia recorre a dados fornecidos pela Geologia, pela História, pela Astronomia, pela Antropologia, pela Etnografia e por outras Ciências. Caracteriza-a o pertencer à espécie das Ciências sintéticas e compósitas. Típico da presente fase do desenvolvimento científico é o surgimento dessa espécie, mediante substituição ou complementação de Ciências de estrito âmbito por umas novas que sintetizem e concertem os objectos e as noções teóricas duma série doutras mais, algumas bem diversificadas. A Cibernética, empregando dados e experiência da Psicologia, da Biologia e da Radio-Engenharia, pode ser citada como exemplo significativo de tais Ciências sintéticas. Obviamente, o nível de conhecimentos do Atlantólogo há-de ser enciclopédico, para o habilitar à comparação e generalização dos dados de várias Ciências.

Estou firmemente convencido — termina o malogrado escritor russo — de que a Atlântida tem de ser focada primariamente como problema geológico, e só o conhecimento da História Geológica [c] do Oceano Atlântico, especialmente nos Períodos Glaciar e Pós-Glaciar, assim como investigações oceanográficas, amplas e objectivas, ajudarão a revelar o enigma da Idade-de-Ouro relativo à Atlântida' (Atlantis 14-15).

Temos, da nossa parte, finalidade exclusivamente histórica. Não ocupamos lugar, por modesto que seja, na vasta plêiade dos Atlantólogos.

(a) No original «The Plato Legend». Sobre o conceito de Saga, que — pensamos — ultrapassa o de Legenda, em nossa linguagem, pois tem maior base real, ver P 1,6.

(b) Cfr. Th. Zhirov — Scientific Atlantology, its paths and problems, in «Atlantis» 13 (1959) 103-113. — Nota de N. F. Zhirov.

(c) Entenda-se evolução ou evolvimento da geologia do Oceano, que podem ser estudados e descritos cientificamente pela Geologia, mas não pela História propriamente dita, nem no sentido objectivo, nem no subjectivo. Trata-se, porém de expressão corrente. Cfr. P 1, 6.8.

A alusão à nova Ciência, nestas páginas, deriva afinal do largo âmbito da mesma, sobretudo enquanto, auxiliando a História, ela permita descrever e estudar os «cenários» dos acontecimentos em causa: introdução necessária à compreensão destes sucessos.

No passo transcrito, como em outras obras, acha-se implícita a ideia de que o problema da Atlântida, principalmente suscitado pelo relato platónico, se reporta à existência duma ilha imensa, do tamanho dum Continente, colocado em pleno Oceano Atlântico, entre a Europa e a América, e faceando, por assim dizer, a oeste, o Estreito de Gibraltar ou Colunas de Hércules, e a leste, porventura, o Golfo do México; e ao desaparecimento completo dessa ilha, num violento cataclismo, sob as águas do mar, salvo em certos pontos mais elevados das suas cordilheiras ou serras, hoje acaso representados pelos Arquipélagos dos Açores, Madeira e Canárias, pelo menos.

Sem querer dar um elenco de opiniões, aproximado sequer, neste sentido, citaremos alguns autores que se referem ao assunto. Assim, Roger Dévigne, em 1924, escrevia:

'A Atlântida, no período da História em que a Civilização dos Atlantes se desenvolveu, expandiu e extinguiu, estendia-se numa área elíptica, cujas duas partes extremas se aproximavam, a oriente, das costas de Portugal e Marrocos, e, a ocidente, do Mar das Antilhas.

Hoje apenas se mantêm emersos, na forma de ilhas, os cimos das montanhas mais altas dela: as Canárias, os Açores, as Ilhas de Cabo Verde, o planalto das Bermudas' (4).

Sprague de Camp, em sucessivas edições da obra acima citada, de 1948 a 1954, admite o mesmo facto em tese, conquanto céptico a respeito da real existência da Atlântida; eis a tradução publicada em português:

'Se bem que a maioria dos Geólogos seja prudente em relação à História Geológica dos Açores, dada a falta de informação existente, alguns aventam a hipótese de que se possa tratar dos restos duma ilha maior, talvez com o tamanho da Espanha. Os que pensam desta forma, estão no entanto certos de que a ilha se terá afundado no fim do Período Mioceno (sic), quando os nossos antepassados ainda corriam nus pelas florestas, e viviam precariamente de bagas e larvas de besouro' (179).

O russo Alexandre Braghine, que faleceu no Brasil em 1942, também não andava longe desta curiosa perspectiva, ao declarar na sua obra, editada em 1959 em português, o seguinte:

'Admitindo que os Açores e as Canárias são os últimos vestígios da Atlântida, seremos forçados a reconhecer que essa terra ocupava mais ou menos o centro da região que acima procurámos demarcar'.

Essa região é aproximadamente a já indicada. Continua o autor:

'Porém não sabemos se a Atlântida foi realmente o centro cultural e político desta antiga e hipotética Civilização, que se foi daí irradiando pelo resto do Mundo então conhecido, ou se não era mais do que um dos territórios submetidos à raça, já então muito desenvolvida, que dominava há treze ou catorze mil anos...' (17-18).

Foram certamente as muitas hipóteses e fantasias acumuladas sobre o tema da Atlântida, sem bases científicas seguras, que desacreditaram e desacreditam ainda, aos olhos de alguns, o mesmo tema. No entanto, é necessário reconhecer que, mesmo sem tais bases, a ideia acima exposta parecia ter alguma lógica. Ainda em 1978 Guthrie, referindo-se à expressão πρὸ τοῦ στόματος «pró tú stómatos» de Platão (Timeu 24 e), que interpreta, em inglês, «before the entrance», ou seja, antes, ou em frente da entrada (do Estreito de Gibraltar), escreveu:

'Eu tomo' (a expressão) 'no sentido de que' (a Atlântida) 'não ficava a muita distância; mas há, para os vulcânicos Açores, melhor razão geográfica de os considerar restos da Atlântida, do que para outro lugar qualquer dentro do Mediterrâneo. Como tais, pela primeira vez, eles foram apontados em 1787 (Bramwell 137)' (248 n. 3).

Consoante disse N. F. Zhirov, há aqui um problema geológico fundamental.

Ora, antes de mais, cumpre notar que, segundo as mais recentes investigações, 'a crosta da Terra está continuamente sofrendo movimentos verticais, ascendentes aqui, descendentes acolá', é certo; mas esses movimentos são 'em geral imperceptíveis no curto espaço da vida humana', embora 'apreciáveis na longa vida do Planeta' (José Carlos Rodrigues 26).

Platão fala no afundamento da «Ilha Atlântida» durante um dia e uma noite. Supor que um Continente haveria sofrido tamanho acidente em tão breve espaço de tempo, contraria, pois, os dados elementares da Geologia.

Entretanto, os estudiosos do passado, e mais precisamente os Atlantólogos que partiam da concepção apontada, considerando outros aspectos geológicos, não desesperavam de que pudesse ocorrer uma reviravolta nos conhecimentos científicos. Tal o citado N. F. Zhirov, que por sinal escreveu ainda:

'... Se a resposta final da Geologia for negativa, poremos fim a essa lenda [a] fascinante, pois a experiência de vários séculos demonstrou que as pesquisas históricas, etnológicas e literárias não podem resolver o problema' (15).

Atitude, em verdade, própria dum autêntico homem-de-ciência, que nessa mesma qualidade aguardava maior luz. D. G. Pánov, especialista em Ciências Geográficas, citado por Zhirov (5), observava pertinentemente que 'a Atlantologia não poderia avançar sem a ajuda da Geomorfologia e da Geologia Marítima, que são esferas relativamente novas do humano conhecimento'.

Mas a «esperança» não se confirmou.

Um Atlantólogo Irlandês declara:

'Dados científicos recentes àcerca da propagação de ondulações primárias após o choque sísmico levam à convicção de que os solos oceânicos nunca podem ter sido Continentes, pois a estrutura respectiva diverge basicamente. Também se descobriu que os solos do Oceano apresentam valores mais altos quanto à força da gravidade. No caso do Oceano Índico, dizem os Geólogos que os basaltos do leito deste são de composição assaz diversa da dos basaltos do Subcontinente Indiano. Muitos homens-de-ciência entendem agora que nenhuma porção do solo do Oceano Atlântico pode jamais ter constituído massa de terra que ficasse submersa em consequência duma grande perturbação da crosta terrestre' (Luce 33).

Ante a impossibilidade do afundamento de vastíssima ilha, do tamanho dum Continente, nem sequer no espaço duma vida humana, quanto mais em vinte e quatro horas, o mesmo investigador identifica a Atlântida com Creta, e outros com uma pequena ilha, no Mediterrâneo Oriental, bem longe das Colunas de Hércules, a Ilha de Tera ou Thera, hoje Santorin, no Mar Egeu (45ss), opinião que é também a de Igor Aleksandrovich Rezanov, na sua obra em moldavo «Atlantida: fantezie sau realitate?», enquanto o Atlantólogo, igualmente da União Soviética, Dmitri Vassilievich Rozanov (1975) numa tese em russo, transporta a Atlântida para o Mar das Caraíbas, por considerações geográficas e geológicas relativas ao Arquipélago das Bermudas. Por seu turno — para citar apenas os estudos mais recentes, de que temos conhecimento, graças à contribuição bibliográfica do nosso amigo Dr. M. A. Gabinski, distinto lusófilo soviético —, em quatro trabalhos, respectivamente, de

---

(a) No original «legend», aqui no sentido de boato ou história sem fundamento, não no de Saga, ou mesmo Legenda (ambíguo).

1971 e 1972, 1986 e 1987 Aleksandr Mikhailovich Kondratov dá relevo às afinidades do Leste Mediterrânico com as velhas Civilizações Azteca, Maia e Incaica. A Atlantologia Soviética segue, como se vê, sempre na vanguarda. A notícia mais recente, que tivemos, das suas pesquisas, com utilidade para o nosso intento, colhemo-la num jornal português. Ei-la, subordinada ao título: «Cientista Soviético revê hipóteses. 'Construções' da Atlântida devem-se a causas naturais» (cfr. Diário de Notícias, Lisboa 8-8-1981):

'Um Cientista Soviético, que pensava ter encontrado, ao largo da Costa Portuguesa, vestígios da Atlântida, o Continente perdido, admitiu que fotografias submarinas mais recentes não confirmam essa hipótese.

Andrei Aksionov, Vice-Director do Instituto Oceanográfico de Moscovo, disse que, inicialmente, parecia as fotografias revelaram ruínas de muralhas e escadarias submersas, mas um exame mais cuidadoso mostrou que as supostas «ruínas da Atlântida» não passavam de formações rochosas naturais.

Uma expedição oceanográfica soviética, em Abril de 1979, obteve fotografias submarinas do Monte Ampere, cujo pico fica 70 metros abaixo da superfície do mar, a 250 milhas do Cabo de São Vicente. Esse pico submerso é um dos vários que fazem parte duma cordilheira submarina situada entre a Costa de Portugal e o Continente Africano.

As fotografias tiradas há dois anos mostravam estruturas rectangulares que pareciam blocos de pedra talhados pela mão do Homem, o que levou os Cientistas Soviéticos a pensarem ter descoberto vestígios do lendário Continente que teria existido no Atlântico há milhares de anos.

Entrevistado no seu gabinete de trabalho, Andrei Aksionov disse que novas fotografias submarinas, tiradas em Maio deste ano, o convenceram de que as estruturas descobertas em 1979, «embora possam ser confundidas com construções humanas», mostram claramente formações geológicas de basalto.

Essas formações teriam origem numa antiga actividade vulcânica do Monte Ampere.

As fotografias mais recentes da suposta Atlântida foram obtidas pelo navio oceanográfico «Mtsislav Keldysh», que está equipado com câmaras de televisão submarinas e máquinas fotográficas, que podem descer a grande profundidade, para registar as imagens que os Cientistas detectam através da televisão.

Andrei Aksionov acrescentou que o Monte Ampere e toda a cordilheira submarina continuarão a ser explorados pelos Cientistas do Instituto Oceanográfico, mas sem a preocupação de encontrar a Atlântida.

«Pessoalmente não creio que a Atlântida venha a ser localizada naquela zona», disse o Cientista. «Platão, ao falar na Atlântida, poderia estar a referir-se à Ilha de Santorin, perto de Creta, onde existiu uma Civilização que foi destruída por uma erupção vulcânica há 3.500 anos. Vestígios dessa Civilização extinta têm vindo a ser descobertos por escavações 'arqueológicas» (ibidem)'.

A identificação da Atlântida com a pequena Ilha de Tera, actual Santorin, que este investigador renova — pois lhe é anterior —, pressupõe no entanto, como outras do género, que Platão mentiu, ou se equivocou grosseiramente, confundindo uma ilha relativamente próxima de Atenas, onde vivia, com terras situadas para além das Colunas de Hércules, segundo repetidamente diz; ou seja, confundindo o Mar Egeu com o Oceano Atlântico!

A identificação de Creta com a Atlântida, por K. T. Frost, em 1909, segundo J. V. Luce, é adoptada por este; de quem são porém, ainda sobre o suposto afundamento duma ilha-continente no meio do Oceano, as seguintes observações:

'Mesmo que se admitisse poder ter havido substanciais deslocações de terra no Atlântico, tão recentes como, digamos, o último Período Paleolítico (coisa extremamente duvidosa), tal época seria demasiado arcaica para se ajustar ao quadro que da Atlântida Platão apresenta, descrevendo-o como uma Civilização douta, que usava metais, bem versada em técnicas de construção naval, etc. Por muito que se admire a Arte do Homem Magdalenense, ninguém com seriedade aventaria pudesse ele ter organizado uma invasão naval ao Egito Pré-Dinástico' (op. cit. 35).

Há aqui alusão a eventos de que ora não tratámos. Queremos apenas acentuar que a Oceanografia e a Geologia (delas há conclusões importantes em todas as obras já citadas neste número, as quais do mesmo passo contêm bibliografia técnica) se encarregaram de desfazer o mito, aliás moderno, relativamente, como se há-de ver, de uma Atlântida como ilha imensa no meio do Atlântico, entre a Europa e a América.

2. UMA FUGA ÀS DIFICULDADES: A ATLÂNTIDA NO MEDITERRÂNEO? — Antes de tudo, cumpre acentuar que pelo menos tão importante como a «morte» da Atlântida, ou o afundamento desta, é a própria existência, a longa vida que o Império do Oceano, a que se dá tal nome, teve, e mesmo a porfiada luta que em muitas paragens do Mediterrâneo ele travou com os seus inimigos.

Como dissemos em 1953, referindo-nos ao problema duma submersão total da Atlântida, não se pode tomar à letra — no sentido corrente, acrescentaremos agora — tal notícia. Muito do que Platão conta, passa-se, em linhas gerais sequer, através de regiões ainda hoje bem conhecidas, e fóra de água... (Oestrymnis 35).

A verdade porém é que a Geologia mostra frequência de terramotos, inundações, profunda acção de gelos e ventos, do Sol e das sêcas, de alterações no curso dos rios e na linha da costa, por erosão, derrocadas, açoreamento, etc., incluindo o aparecimento ou o desaparecimento de pequenas ilhas (Rodrigues 61ss 81ss 85-89). Nestes fenómenos, de modo algum está fora de causa o afundamento ou apagamento de cidades, que a Arqueologia nos revele ou já não possa revelar, por terem desaparecido, e os daquelas cuja localização antiga se conheça.

Cultuando nós o documento, não poderíamos desprezar a perentória afirmação que se faz no «Timeu» e no «Crítias» do afundamento em causa. Embora não aceitemos a localização da Atlântida fora do Atlântico, para dentro das Colunas de Hércules, não nos podemos negar à apreciação das hipóteses variadas que se tem aduzido para a identificar com cidades e ilhas do Mediterrâneo que sofreram cataclismos semelhantes.

3. A CIDADE GREGA DE ATLANTE E O CATACLISMO QUE A TRANSFORMOU EM ILHA. — Nesta ordem de ideias, passaremos ao exame das sugestões feitas pelos autores que, esbarrando com a dificuldade já apontada, de não ter havido a ilha-continente no meio do Atlântico, pretensamente suplantada por um cataclismo no breve espaço indicado por Platão, olharam para o interior do Mediterrâneo em busca duma ilha qualquer, necessariamente de menores dimensões, ou antes, de dimensões reduzidas, porém vitimada, nas suas gentes e Civilização, de modo comparável.

Sprague de Camp [a], notando que uma cidade chamada Atlante, na Grécia, no país dos Locros, não longe de Atenas, fora assaltada pelo mar e abalada por um terramoto, fortemente, na Anguidade, a ponto de ter sido cortada do Continente e transformada na ilha que ainda é, pensa que Platão, dada a semelhança de nomes, se deve ter inspirado na informação respectiva, e refere-se à que dão Tucídides e Estrabão a tal respeito (260-1). Prestemos atenção aos textos.

(a) A tradução portuguesa da obra deste claudica às vezes, designadamente nos topónimos antigos, dando-os frequentemente em inglês, do original da obra!

a) O Historiador Lusitano, Bracarense, Paulo Orósio (sécs. IV-V d. C.) conta-nos um acidente ocorrido por alturas de 426 a.C., a crer na cronologia de Eusébio de Cesareia (Helm 115). Diz Orósio na sua História (2,18,6-7) textualmente [a]:

His deinde [b] *temporibus grauissimo motu terrae concussa* [c], *Sicilia* [d] *insuper exaestuantibus Aethnae ignis fauillisque calidis cum detrimento plurimo agrorum uillarumque uastata est.*

Tunc etiam ATHLANTE [e], *ciuitas* [f] *Locris adhaerens* [g], *terrae contigua* [h], *repentino maris impetu abscissa atque in insulam desolata est* [i]; *Atheniensium quoque miserabiles reliquias pestis inuasit diuque populata est* (2, 18, 6-7).

---

[a] Utilizamos a ed. Zangemeister, porém reconstituindo o texto pelas «Règles et recommandations pour les éditions critiques (Série latine)», Les Belles Lettres, «mutatis mutandis», e designadamente por esta: 'Ter-se-á de modo geral o cuidado de que a pontuação do latim corresponda à do francês, e vice-versa, particularmente quanto a pontos, dois pontos e ponto e vírgula' (9), pois os Antigos não usavam estes sinais, apresentando até por vezes uma escrita contínua que nem as palavras separava (Zangemeister XIV). A obra citada é uma das de Paulo Orósio, e a mais famosa: «Historiarum adversum (ou: adversus) Paganos libri septem».

[b] *Deinde* existe só no codex Rehdigeranus, do séc. IX-X (Zangemeister XLII 129). Não exprime tempo, como «depois», que contradiria o *his temporibus*. V. nota (j).

[c] Antecipamos a vírgula que Zangemeister põe em *Sicilia*, pois o que está dito forma aposto circunstancial de causa (Gladstone Chaves de Melo — Gramática 140-1). V. nota seguinte.

[d] Sujeito da oração principal, de que não deve ser portanto separado por vírgula: v. nota anterior.

[e] Colocamos aqui a vírgula que Zangemeister põe em *ciuitas*, pois Orósio não diz *ciuitas Athlante*, e o que vem a seguir é aposto, destinado a especificar de que Atlante se trata, onde fica.

[f] Sem a vírgula que Zangemeister lhe coloca: v. nota anterior.

[g] Refere-se este *adhaerens* a *Locris*, os Locros (Locri), e não a *terrae*, pelo que virgulamos aquela palavra. V. nota seguinte.

[h] *Contigua* reporta-se a *terra*, ou *terrae*, e não a *Locris*. Aposto, logo a vírgula.

[i] Coloca Zangemeister aqui um ponto final, não reparando que a oração — diuque populata (e não: *populatae*) est — ficaria sem o sujeito, que ainda é *Athlante* e não *Athenae* (v. nota seguinte).

Traduzindo [a]:

'Acresce que [b], por estes tempos, concutida por gravíssimo terremoto, a Sicília, sobre isto (ainda por cima), foi devastada por estuantes fogos do Monte Etna e por cinzas cálidas (aborralhadas), com espalhado detrimento de campos e vilas [c].

Ainda então, ATLANTE, a cidade aderente (pertencente) aos Locros, contígua (unida) à terra, foi arrancada por ímpeto repentino do mar e desolada (tornada solitária) em ilha; a peste invadiu também as miseráveis relíquias dos Atenienses, e (por isso) ela foi assolada longo tempo'.

Destaquemos o segundo período das notícias do Bracarense. Conquanto Historiador do trânsito do séc. IV para o V da nossa era, ele compulsou os Historiadores Antigos e, o que é mais, fez, além de investigação, a crítica das suas fontes.

Fala-nos duma cidade chamada, na lição mais lídima, certamente a original, *Athlante* [d].

(a) Com muita pena, visto que sempre ansiamos valorizar os trabalhos em língua portuguesa, não utilizamos a tradução publicada em 1986 pela Universidade do Minho e intitulada, na capa: «Paulo Orósio — História contra os Pagãos (Esboço duma História da Antiguidade Oriental e Clássica)», e no rosto sem o que vai entre parênteses; e isso, apesar de subscrita por José Cardoso, humanista que muito admiramos. Está cheia de lapsos indignos do autor dela, de omissões, circunlóquios e desenvolvimentos. Para exemplo, a do passo transcrito: — 'Ainda nessa mesma maré, a Sicília foi abalada por um medonho e terrível tremor de terra. Além disso, a lava e as cinzas ainda quentes do Etna desciam em cachão as encostas do monte. Fizeram grandes estragos nas culturas e devastaram campos e «villas». — Então a cidade de Atalanta adjacente e contígua à terra da Lócrida, foi dividida ao meio por um impetuoso maremoto. A ilha ficou devastada. Também a peste invadiu e atacou o que restava de Atenas tornada presa da desgraça. Longo tempo grassou em territórios da Ática, essa peste'. Mesmo descontando os erros de pontuação da edição crítica de Zangemeister, assinalados nas anteriores notas, esta «interpretação» do texto claro, embora conciso ou analístico, de Orósio não tem justificação.

(b) Ou: além disso, *deinde*. V. supra, nota (a) da pág. anterior.

(c) Aqui no sentido de «villa urbana», ou casa do senhor do prédio ou «fundus».

(d) Segundo Zangemeister, o codex Vaticanus Parisinus 829, do século VIII, e o codex Rehdigeranus, do século IX-X (fl. I 5,30) ,trazem *Athlante*. O codex Donaueschingensis n. 18, do século VIII, *Thlante*, que diverge pouco e por isso confirma a forma anterior. Só o codex Laurentianus (fl. 65,1), do século VI, dá *Atalante*, que Zangemeiter adopta. Parece haver influência, quanto à forma que rejeitamos, do nome duma povoação macedónica (Oberhummer) e dum recife a oeste da entrada do Pireu, entre as Ilhas de Salamina e Psitalia ou Psitaleia, nome que era precisamente Atalante, sobrevivente hoje como Talante (Wachsmuth). Quanto à fábula, também era essa forma a do nome de duas heroínas semilendárias, uma da Beócia e outra da Arcádia (Escher), como o da irmã de Perdicas e mulher de Átalo, assassinada pelos guerreiros macedónicos em 321 a.C.

O étimo deste nome é Ἄθλας «Athlas». Constitui um topónimo assaz distante, em sua localização, dos Locros do Mar Egeu. Ficava no Ocidente da África, onde conserva ainda o nome «Atlas», cordilheira que Orósio (I, 2, II. 29. 72, 94) chama «mons *Athlans*», com Isidoro (Orig. 14, 5, 3 cit. Zangemeister II), significativamente.

Prestemos assim atenção à Ilha de Atlante, na Grécia, pois o destino, que teve, muito se parece com o da famosa «Ilha Atlântida», ambas tragadas pelas vagas alterosas do mar enfurecido, ou em boqueirões abertos no solo pelos terramotos.

O nome da ilha interessa-nos, aliás, por outra razão: ele perpetua, no Mediterrâneo, a expansão do Império Atlântico.

Atlante era 'uma pequena ilha junto à costa dos Locros Opônticos' (não os da Itália Meridional), 'na baía do Ópus', à qual hoje se dá 'o nome de Ταλαντονῆσι «Talantonêsi», tal como uma cidadezinha no Continente próximo, Ταλάντι «Talánti» [a]. Anteriormente fortificaram essa ilha, desabitada, os Atenienses, em 431, mas ela sofreu gravemente com o terramoto de 426' — mencionado no trecho de Orósio, acima reproduzido. 'Pela paz de Nícias, houveram os Atenienses que a abandonar. Em 192, serviu aos Etólios de base para conquistarem Cálcide. Entre os antigos, a ilha vem referida por Estrabão, Pausânias, Ptolemeu (como Ἀτλάντης νεσίον Atlántês nesíon»), Plínio e Herodiano [b]' (Oberhummer).

Zangemeister (129), em anotação ao dito passo de Paulo Orósio, manda-o confrontar com um passo de Africano, reproduzido por Sincelo.

b) Sexto Júlio Africano, que nasceu e viveu em Emaús, na Palestina, escreveu a sua obra, «Cronografia», entre 212 e 221 d.C. (Gelzer I

(Kaerst). Ao contrário dos Positivistas, entendemos que às vezes uma cópia menos antiga pode ser a mais fiel ao original, que se há-de reconstituir não apenas em atenção à data do texto mas ao seu conteúdo e aos outros testemunhos, aqui mais numerosos e coincidentes a favor de *Athlante*.

(a) Todavia «Atalanti» apud D. Topselas & M. Katzourakis — Map of communications in Greece. Atenas (Nat. Tour. Organ. of Greece) 1969. — Nota de Oberhummer.

(b) Tucídides II,32; Diodoro Século XII,44,1. Tuc. II,32; Diod. XII, 59,2; Estrabão I,60; Séneca — Naturalium quaestionum ad Lucilium libri VII (VI,24,6); Eusébio (Jerónimo) — Chron., ad olimpiad. 88,3; Orósio II (18,7); Sincelo I,489 (Dind.); Georgios Cedrenos I,255 (Bekk.); Tuc. V.18,7; Lívio XXV,37,7; Estr. IX,395.425; Pausânias X,20,4; Plín. — Naturalis Hist. II,204 e IV,71; Herodiano I, 345.L. — Estêvão de Bizâncio (cfr. Lolling — Athen. Mitt. I, 253 ss; Bursian — Geogr. I,191ss; Neumann & Partsch — Phys. Geogr. 321ss.) — Anotações de Oberhummer, cuja cit. de Cedreno é porém equivocada, pois este só se refere à heroína arcádica.

1ss 12). Dela, o que nos interessa é conservado, todavia, graças a outra obra, chamada também «Cronografia», de Jorge Sincelo, monge bizantino que serviu Tarásio, Constantino e Nicéforo, Patriarcas de Constantinopla entre 25-12-784 e 25-2-806 da era cristã (Gelzer II 176).

Sincelo diz textualmente [a]:

'Αφρικανοῦ

.....

'Ολυμπιὰς πή.

.....

'Αθηναίους ἐπίεσεν ὁ λιμός.

.....

Πῦρ ἐκ τῆς Αἴτνης ἐν τοῖς κατὰ Σικελίαν τόποις ἐρράγη.

Σεισμῶν γεγονότων ἡ πρὸς Λοκροῖς 'Αταλάντη [b] σχισθεῖσα νῆσος ἐγένετο.

Ou seja, em português:

'DE AFRICANO:

Olimpiada 88

.....

A fome oprime os Atenienses

.....

Abundante fogo do Monte Etna irrompe em muitos lugares da Sicília.

Atalante, no país dos Locros, desgarrada por um terramoto, torna-se numa ilha'.

Se Paulo Orósio podia ter conhecido o texto de Africano, não podia naturalmente haver consultado o de Sincelo, que ainda não se achava escrito no seu tempo. Concluímos porém que ele nem o primeiro viu, quer do facto de empregar a forma *Athlante*, corrigida para *Atalante* em Africano — se não o foi, como nada prova aliás, só por Jorge Sincelo —, quer do facto de nos dar mais cópia de pormenores.

(a) Texto da ed. crítica de Wilhelm Dindorf, 489.

(b) Dindorf dá notícia, no aparato crítico, da variante ἀταλαντὴ (ibidem).

c) O mesmo editor crítico do Historiador Bracarense, o citado alemão Zangemeister (loc. cit.), manda ainda ver Eusébio de Cesareia, o «pai da História da Igreja», cristão platónico nascido entre 260 e 264 e falecido entre 337 e 340, segundo parece (Schwartz c. 1370 e 1434).

Ora Eusébio deixou precisamente uns anais ou crónica breve, cujo original, em grego, se perdeu, mas de que restam duas traduções, uma de São Jerónimo, que viveu de 342 a 419 d.C. (Rouët de Journel XIX 493), e a passou a latim, e outra em arménio do séc. VI-VII (Karst I, XXXVII). Esse texto esquemático é designado «Chronicon-Canon», para o distinguir da «Historia Eclesiástica», ou «Crónica» (Chronica) simplesmente, do mesmo autor, cujo original grego, de extensa redacção, chegou até nós.

Diz pois o Cronicão breve (Chronicon-Canon) de Eusébio, na versão latina hieronímica [a]:

'432 a. C.	*LXXXVII. Olymp.*
	.....
430	*Athenienses pestilentia laborant*
429	.....
	LXXXVIII. Olymp.
428/7	.....
426	*Ex Aetna monte ignis erupit.*
	Terrae motu apud Locros scissa ATHLANTE facta est insula'.

Eis a tradução em vernáculo:

'432 a. C.	87.ª Olimpíada:
	.....
430	Os Atenienses sofrem uma peste
429	.....
	88.ª Olimpíada:
428/7	.....
426	Irrompe fogo do Monte Etna
	Com um terramoto, *Atlante,* no país dos Locros, havendo-se desgarrado, transforma-se em ilha'.

(a) Texto da edição crítica de Rudolf Helm, 114-15.

Este Cronicão dá-nos portanto o nome da ilha grafado, como em Paulo Orósio, *Athlante,* segundo manuscritos dos sécs. V, VIII e IX, conquanto a versão *Atalante* apareça em certos manuscritos do séc. VIII, e em outros passos daqueles primeiros, versão que, pelas razões expostas acima quanto a Orósio e ao seu texto, consideramos corruptas [a].

A outra das traduções, atrás referidas, que nos conservam o sentido, pelo menos, do original grego de Eusébio, é a arménia, que, pela data, — séc. VI-VII, como dissemos, — Paulo Orósio não podia ter conhecido, ainda que porventura idioma tão longínquo lhe não fosse estranho. Sucede-nos o mesmo, e por isso nos limitamos a traduzir em português a versão alemã de Karst, cuja fidelidade ao original jamais foi posta em dúvida (194 n.° 320):

> 'Olimpíada 87.ª A Guerra do Peloponeso tomou princípio e durou 21 anos.
> Olimpíada 88.ª .....
>
> Em consequência dum tremor de terra entre os Locros, *Atalante* foi reduzida a ilha' [b].

Entre o início da Olimpíada e o último acontecimento, medeiam, segundo outros cômputos do Cronicão, dois anos.

Nesta versão tardia, que é a arménia, parece não existirem variantes do nome da ilha. Trata-se pois de forma já evoluída, como acima patenteámos.

Não estamos porém tão seguros como Zangemeister (XXIV-XXV), de que Paulo Orósio se houvesse servido já da tradução de São Jerónimo, aliás seu contemporâneo. Quem nos diz que ele não tivesse lido o próprio original grego, perdido, de Eusébio de Cesareia? O seu mestre e inspirador, Santo Agostinho de Tagaste e de Hipona, também dominava

---

(a) *Athlante:* codex Oxoniensis Bodleian. (Mscr. Lat. auct. T II 26) séc. V; cod. Middlehillensis Berolin. (Phillips 1829) s. VIII; cod. Turonensis Berolin. (Phillips 1872) s. IX, que traz, por manifesto «lapsus calami», *Adhlante. Atalante:* cod. Lucensis (bibl. cap. 490) s. VIII, no mesmo lugar; cod. Middlehillensis cit., 38.ª Olimp.; cod. Petavianus Leidens. (Mscr. Lat. Voss. Q. 110), s. IX, e cod. Turon. cit., 40.ª Olimp.; e cod. Amandinus Valentianus 495, s. VII, 89.ª Olimp. — Aparato crítico extraído de Helm (locs. cits.), que prefere a segunda lição, mas sem dar razão nenhuma, que aliás não tem, e por isso completa por si as duas primeiras lições com um segundo «a», para com esta se parecerem.

(b) *'Olp. 87...* Der peloponesische Krieg nahm seinen Anfang, dauernd 21 Jahre. (...) *Olp. 88...* Infolge eines Erdbebens bei Lokri ward Atalante abgerissen zu einer Insel'.

o grego, que disputava na própria Roma — todos o sabem — a primazia ao latim como língua ecuménica (cfr. Cidade de Deus 5,15 7,1.19.28 9,4.11 10,3.21 11,23 13,24 14,8 15,5.23 16,26 18,12 17.23.37 21,6). E sempre se dirá, arrostando a desconfiança da «inteligentzia» nacional (ciosa de acompanhar e porventura ultrapassar o desprezo da estrangeira por tudo quanto é lusitano e português...), que o Historiador Bracarense, ao invocar o testemunho de 'alguns livros dos Gregos', a respeito dos fenómenos celestes ocorridos no dia da morte de Jesus Cristo, e ao dizer que 'se chama em grego *apoplexis*' determinado 'afluxo súbito de sangue' (Hist. 7,4,15; 32,15), não fala como leigo na língua de Homero, bem espalhada pelo Mediterrâneo e usada pelos Padres da Igreja.

Zangemeister (129) nota que Eusébio alude ao fogo do Etna, mas não aos terramotos na Sicília, mencionados em Orósio. Eis o que, sim, é muito importante, para concluirmos que, tendo inegavelmente o texto de Eusébio de Cesareia sido largamente compulsado pelo Presbítero Lusitano, como por Santo Agostinho, seu mestre, segundo a suficiente demonstração do autor alemão citado (XXIV-XXV), também é inegável que, sendo Historiador probo, Orósio recorreu a outras fontes independentes dessa, que lhe pareceram fidedignas.

d) Lúcio Aneu Séneca, professor de Nero, vivendo entre o 1.º ano da era cristã (aproximadamente) e o 65.º (Brugger 480), escreveu numa das suas obras — «Naturalis quaestionum ad Lucilium libri VII» (Sete livros dedicados a Lucílio, sobre problemas naturais) —, no seu livro ou excurso VI, «De terrae motu» (Dos terramotos), no capítulo 24.º, n.º 6 [a]:

Thucydides ait circa Peloponesiaci belli tempus ATHLANTEM [b] *insulam aut totam aut certe maxima ex parte suppressam. Idem Sidone*

---

[a] Seguimos a ed. crítica de C. R. Fickert, 281.

[b] Os códices existentes não são anteriores ao séc. XII, nem posteriores ao XIV (cfr. Oltremare XXXVII). A maioria dá a forma que adoptamos (Oltremare 281), com as corruptelas *Athantem, Atlantem,* e *Athalantem,* na qual já aparece o «a» a anteceder o «l». Foi preferida a forma, evidentemente corrigida, de *Atalantem,* no codex Coloniensis Gruteri, e na edição de Pinciano, como a de *Atalantam,* na de Erasmo (a. 1515) e na de Mat. Fortunat. & Ludovic. Streb, onde, no lugar próprio, p. 85, se lê: *Thucydides ait circa Peloponnesiaci belli tempus ATALANTAM insulam aut totam aut certe maxima ex parte superfusam. Idem Sidoniae accidisse Posidonio crede, nec ad hoc testibus opus est. Meminimus terris interno motu reuulsis, loca dislecta et campos interisse.*

Cfr. o aparato crítico da ed. de Fickert e da de Oltremare, que adopta, com aquele (que invoca a reconstituição de Fortun.), *Atalanten,* à grega.

accidisse Posidonio crede. Nec ad hoc testibus opus est: meminimus enim terris interno motu diuulsis loca disiecta et campos interisse. Quod iam dicam quemadmodum existimem fieri.

O que quer dizer:

'Tucídides refere que ao tempo da Guerra do Peloponeso a Ilha de *Atlante* foi aniquilada, ou toda ou, sem dúvida, na maior parte. Que o mesmo aconteceu a Sídon, é de crer, pelo que diz Possidónio. Destas coisas não precisamos de testemunhas' (oculares, para admitir o fenómeno): (nós mesmos) 'com efeito, lembramo-nos de como foram aniquilados os campos' (cultivados) 'e, depois de abrirem brechas, os povoados, em razão de o solo se haver desunido, por interna convulsão. De como tal haveria sucedido, passo a dar o meu parecer'.

Esta última frase é muito importante, — embora não façamos a transcrição do parecer de Séneca, — para interpretarmos os dizeres de Orósio e determinarmos as suas fontes.

e) Vamos entretanto ao autor e passo que o dito Séneca cita, ao livro III de Tucídides, Historiador Grego que nasceu em 460 a. C. e deve ter falecido em 409 ou 410 (Roussel 71 73). Na sua História, ou Histórias (3, 89, 1-3), ele expõe [a]:

> Τοῦ δ' ἐπιγιγνομένου θέρους Πελοποννήσιοι καὶ οἱ ξύμμαχοι μέχρι μὲν τοῦ Ἰσθμοῦ ἦλθον ὡς ἐς τὴν Ἀττικὴν ἐσβαλοῦντες, Ἄγιδος τοῦ Ἀρχιδάμου ἡγουμένου Λακεδαιμονίων βαφιλέως, σεισμῶν δὲ γενομένων πολλῶν ἀπετράποντο πάλιν καὶ οὐκ ἐγένετο ἐσβολή. | Καὶ περὶ τούτους τοὺς χρόνους, τῶν σεισμῶν κατεκόντων, τῆς Εὐβοίας ἐν Ὠροβίαις ἡ θάλασσα ἐπανελθοῦσα ἀπὸ τότε οὔσης γῆς καὶ κυματωθεῖσα ἐπῆλθε τῆς πόλεως μέρος τι, καὶ τὸ μὲν κατέκλυσε, τὸ δ' ὑπενόστησε, καὶ θάλασσα νῦν ἐστὶ πρότερον οὖσα γῆ· καὶ ἀνθρώπους διέφθειρεν ὅσοι μὴ ἐδύναντο φθῆναι πρὸς τὰ μετέωρα ἀναδραμόντες. | Καὶ περὶ Ἀταλάντην τὴν ἐπὶ Λοκροῖς τοῖς Ὀπουντίοις νῆσον παραπλησία γίγνεται ἐπίκλυσις, καὶ τοῦ τε φρουρίου τῶν Ἀθηναίων παρεῖλε καὶ δύο νεῶν ἀνειλκυσμένων τὴν ἑτέραν κατέαξεν.

(a) A lição. que apresentamos, é a da ed. crítica de H. Stuart Jones & Enoch Powell — Thucydidis Historiae (1942), coincidente com as de E. F. Poppo 161-2; C. Hude 295; J. Classen & J. Steup 180-1; e R. Weil & J. Romilly 62-3. Adoptámos porém as maiúsculas no começo de cada período, como fazem os AA. ultimamente citados. Divergem: a ed. de Dukker 222 e a de Bekker 221, que dão a lição dos códices ἐπελθοῦσα «epelthúsa», em vez de ἐπανελθοῦσα «epanelthúsa», no v. 2., correcção que dos escólios recolheu Haacke (cfr. Hude — loc. cit.), e que A. W. Gomme, *ad 3,89,2*, diz constituir 'acertada correcção dos manuscritos' — que são meras cópias, evidentemente, e, quanto

Ou seja:

'89. No verão seguinte, os Peloponésios e os seus aliados, sob o comando de Ágide [a], filho de Arquidamo, Rei dos Lacedemónios, avançaram até ao Istmo, para invadirem a Ática, mas, sobrevindo muitos abalos de terra, voltaram para trás, sem efectuarem a invasão. Por essa altura, os terramotos aumentaram, e o mar, lutando contra o que então constituía ainda terra, saltou sobre Eubeia, nas Oróbias, penetrou numa parte da cidade, abatendo-a, e, levantando-se do outro lado, cobriu-a com as suas águas, de modo que, onde houvera chão, passou a haver ondas; e deu cabo de quantos moradores existiam, pois nem os que procuraram os lugares mais elevados, a estes conseguiram chegar. Ora aluvião comparável deu sobre a Ilha de ATALANTE, no país dos Locros Opônticos' (Orientais), 'alcançou a fortaleza dos Atenienses, e, erguendo ao alto dois navios, despedaçou um deles'.

Se o acontecimento é o mesmo, difere contudo muitíssimo o respectivo relato do de Orósio, que é menos completo, pois não faz referência à fortaleza que os Atenienses ali tinham construído, para assegurarem o seu domínio, e ao que sucedeu aos navios; mas tem a mais do que o de Tucídides o pormenor da separação duma parte da costa pela força do mar, que a transmudou em ilha: Tucídides fala já nela com ilha.

Dukker (222 ad 18) observa que Tucídides não denota a precisão de Diodoro Sículo (liv. 12.°, p. 316), o qual tem o cuidado de dizer que, por o ímpeto das vagas destruir o istmo, e assim se haver tornado uma ilha, «Atalante» deixou de estar numa península. Não vale a pena transcrever Diodoro (12, 89, 11-2), pois repete no mais Tucídides.

'Três Lócridas havia, — dizem os Comentadores ou Escoliastas do texto, — 'a dos Opôntios, a dos Epizefírios e a dos Ózolas' (Hude — Scholia 218). No Atlas de Van Kampen, podemos localizar os Opôntios ou Opúntios (de: Ópus), na Costa Oriental da Grécia, fronteira à Ilha Eubeia: os Epizefírios, no Brútio, Magna Grécia, no «pé da bota» da Itália, Costa Leste; os Ózolas, na Hélade novamente, em região denominada Hespéria,

---

a este excerpto, dos sécs. X a XV (cfr. a ed. de O. Luschnat — C. Hude op. cit. 23-25) —, baseada no escólio: ἐπανελθοῦσα ἡ θάλασσα μέρος ἀπὸ τῆς τότε οὔσης γῆς ἐπῆλθε καὶ κατέλαβε (cfr. Scholia in Thucydidem, ed. de Hude 218), e adoptada por todas as edições, inclusive as que noutros lugares se servem de escólios deste género como prova de que certas palavras se não achavam no original.

(a) Preferimos esta forma a «Ágis», proposto pelo cit. Rebelo Gonçalves (s.v.), à semelhança de «égide» e não «égis».

junto e a norte do Estreito de Corinto; e ainda um ópido na Província Romana da «África» (actual Tunísia): só entre os primeiros se indica uma *Atalanta* (11 D 1; 14 C 3; 11 B/C 1; 18 E 3). Virgílio, na «Eneida», considera porém que Atlas foi o primeiro Rei da Arcádia, região do Peloponeso (Van Kampen 11 B/C 2), e o ascendente de Eneias, por Electra e Dárdano, fundador legendário de Tróia (Eneida 8, 134ss. 130ss; 7,240 — cfr. Montenegro 233 272 274), alusões que se tem de fixar, para investigação da presença dos Atlantes ou Estrímnios, na expansão mediterrânica do Império do Oceano. Sabemos também que na Magna Grécia, no Sul de Itália, existe ainda hoje uma Atalanta, cidade.

O sucesso em causa situa-se precisamente na Grécia, em frente da Eubeia, como expressamente diz Tucídides. E, por Séneca, podemos reconstituir o nome original que este dava: ATHLANTE.

f) Para encerrar as notícias da Antiguidade — já longas para tão pequena ilha! —, tem de vir à colação o episódio narrado por Estrabão, Geógrafo Grego, que viveu no Império Romano entre 63 a.C. e 19-20 da nossa era, ou entre 58 a.C. e 25 d.C. (Velozo — Introd. a Estr. V). Dêmos-lhe a palavra, no livro I, cap. 3.º § 20 [a]:

> Λέγουσι δὲ καὶ τῆς Ἀταλάντης τῆς πρὸς Εὐβοίᾳ τὰ μέσα, δήγματος γενομένου, διάπλουν δέξασθαι, μεταξὺ καὶ τῶν πεδίων ἔνια καὶ μέχρι εἴκοσι σταδίων ἐπικλυσθῆναι, καὶ τριήρη τινὰ ἐκ τῶν νεωρίων ἐξαιρεθεῖσαν ὑπερπεσεῖν τοῦ τείχους.

Significa isto:

'Contam de ATALANTE, perto da Eubeia, que, sobrevindo uma fenda nos terrenos, abriu a meio, a ponto de dar passagem a navios, e que as campinas lhe ficaram inundadas por vinte estádios, e que até uma trirreme, antes no ancoradouro, foi daí arrastada, e passou-lhe por cima da muralha'.

Como facilmente se verifica, há aqui uma síntese, por assim dizer, das fontes que serviram a Orósio e a Tucídides, mas há ainda outras notícias precisas e novas para nós.

Os testemunhos abundam, pois. E o que se passou com a cidade de Atlante, depois Atalante e Atalanta, lembra muito o horroroso afun-

---

(a) Segundo a ed. crítica de C. Müller & F. Dübner — Strabonis Geographica. Paris (1853) 50.

damento da Ilha Atlântida de Platão, num dia e numa noite, em consequência de terramotos e assaltos das águas.

O fenómeno descrito nada tem de estranho, em face da Geologia, como vimos no n.º 1, supra. E atesta as convulsões profundas a que estiveram sujeitas as costas do Sul da Europa na Antiguidade.

A Atlantologia «catastrófica», ou seja, aquela que, ao invés do que pensamos e temos dito, atribui maior importância à morte do que à vida e à expansão do Império Oceânico, e ao remanescente dele após a derrota, bem poderia ter-se agarrado a este acidente, ocorrido numa cidade e numa ilha que até lembra, pelo nome, o da Atlântida..., mas não nos serve a nós, fiéis ao relato de Platão.

Seria mais lógico pensar entretanto nesta Atlante, do que chamar à baila outra ilha do Mediterrâneo Oriental, desde que se esquece a colocação da Atlântida de Platão junto do Oceano a que deu o nome! Vejamos, porém, essa opinião, depois de haver afastado uma objecção que poderia surgir.

3. A ATLÂNTIDA É A ILHA DE TERA? — W. K. C. Guthrie, referindo-se à Atlântida, escreve:

'Há os que, tal como Martin [a], estão convencidos de que «elle appartient à un autre monde, qui n'est pas dans le domaine de l'espace, mais dans celui de la pensée» [b], e os que arduamente se esforçam por lhe dar um lugar sobre a Terra. Procuraram-na do Oceano Ártico ao Norte de África, da América a Ceilão. Agora o interesse pela histórica existência dela recebeu novo estímulo com a descoberta das relíquias minóicas das ilhas vulcânicas de Santorin (Thera e Therasia), destruídas à volta de 1500 a.C. por enorme erupção. Platão o diz: a Atlântida foi engolida por terramotos e vagalhões num dia e numa noite apenas, e Galanopoulos, Sismologista Grego, crê que a Metrópole da Atlântida era a própria Thera. Outros, designadamente J. V. Luce, identificam-na com a Creta minóica, a qual certamente sofreu por causa dos efeitos dessa erupção [c]. A verdade é que a narrativa da Atlântida reflecte um

---

(a) Martin — Études I 332. — Citação de Guthrie.

(b) 'Ela pertence a outro mundo que não está no domínio do espaço, mas no do pensamento'. Em francês, no original, que por isso reproduzimos no texto da nossa tradução-citação.

(c) A teoria de que a Atlântida é reminiscência da Civilização Minóica, remonta a K. T. Frost, in «J.H.S.» 1913. V. agora Galanopoulos & E. Bacon — Atlantis. The truth behind the legend (1969), e J. V. Luce — The end of Atlantis. New light on an old legend (1969). — Nota de Guthrie.

desastre histórico, e Thera fornece o único exemplo de importância bastante, para ser tomado a sério' (247-8).

Compreendemos o anseio de pôr termo a indagações penosas, sem confessar pura e simplesmente a ignorância, como recomendava Confúcio aos homens-de-ciência (P 1,4)! Todavia a última afirmação não é exacta, segundo se viu pela transcrição de vários autores a respeito do caso de Atlante ou Atalanta na Lócrida helénica.

Deixando isto, importa sem dúvida atender às restantes afirmações feitas por Guthrie no passo aduzido.

Semelhante, a posição de Galanopoulos, expressa nas seguintes palavras, citadas pelo mencionado Guthrie (248):

'... Platão diz-nos duas coisas:

1.ª) A Atlântida era uma ilha imensa, ou melhor, um Continente situado no Oceano Atlântico precisamente do lado exterior [a] do Estreito de Gibraltar. O facto de a submersão de uma ilha em tal posição geográfica ser impossível, tornou-se razão para procurar tal ilha noutra parte; é porém irrelevante, sem dúvida nenhuma, se considerarmos o conjunto da narrativa mero produto da imaginação de Platão.

2.ª) A destruição respectiva deu-se 9.000 anos antes de Sólon ouvir falar nela (Tim. 23 e; Crít. 108 e). Na hipótese de se tratar de Santorin, isso deveria ter tido lugar 900 anos antes. Galanopoulos atribui-o a má interpretação, por parte de Sólon, dos algo estranhos símbolos egípcios de 1000 e de 100 [b]. Mas o erro teria de vir dos próprios Egípcios: Sólon não tentou decifrar os hieróglifos; os próprios Sacerdotes contaram-lhe a história (Tim. 23 d ss). 900 anos apenas teriam constituído um anticlímax' — um balde de água fria... —, 'após testemunhos tão impressionantes sobre a remotíssima Antiguidade antediluviana dos arquivos dos templos egípcios (22 d-23 b). Além disso — 111 a' do «Crítias» —, ele 'diz que muitas e grandes cheias ocorreram nos 9000 anos anteriores à época de que falava' (248-9).

---

[a] Timeu 24.ª: Πρὸ τῆς στόματος «pró tú stómatos», antes da entrada. — Nota (e tradução) de Guthrie.

[b] Além do livro de Galanopoulus, v. «The Times»: — 'O prof. Galanopoulos disse ao nosso correspondente: «Sólon, traduzindo textos egípcios, confundiu sistematicamente o símbolo de 100 com o de 1000» (12-2-1962)':

A isto — quem sabe? — Platão haveria replicado de forma semelhante à das suas «Leis» (656e), sobre a Arte Egípcia: 'Οὐχ ὡς ἔπος εἰπεῖν μυριοστὸν ἀλλ' ὄντος; «ukh hôs épos eipéin myriostón all' óntos» — 'Não dizer «dez mil», só por dizer, mas a sério...' — Nota de Guthrie.

Como o leitor verificará, não obstante a névoa que envolve o problema e o discutível das soluções, alguma luz, aqui e além, trazem as investigações e raciocínios dos Atlantólogos. Quando as suas conclusões se mostram inaceitáveis, elas têm contudo o mérito de nos encaminhar noutro sentido...

Luce traz, a respeito de Tera ou Thera, e do que aí sucedeu naquela época, elementos assaz importantes:

'Severo terramoto perturbou em 9 de Julho de 1956 os estratos inferiores da rocha extensa de tefrite perto de Fira, e viu-se, debaixo dum acúmulo de lava, no fundo, as ruínas do que parecia antigo edifício. Junto dessas ruínas se veio a encontrar alguns ossos humanos, dentes, e madeira queimada: o prof. Galanopoulos providenciou e obteve datação pelo carbono 14, e, se os resultados não foram de certo modo concludentes, por se ter achado duas datas diferentes — 900 a. C. + 50 anos, e 1210 a. C. + 100 anos [a] —, não merecendo a primeira desta datas confiança, por se presumir que o material examinado sofrera contaminação do ácido húmico', isto é, do solo (húmus), 'já se reputa a segunda mais segura, por haver sido determinada após remoção do mesmo ácido. Foi agora publicada mais cuidadosa datação de todo o material [b]. Segundo os resultados, a data da primeira queda de lava situa-se entre 1603 a. C. e 1413 a. C.'.

Atendendo porém a factores especiais — que não vem ao caso mencionar aqui —, encurta-se tais limites para 1603 e 1516 a. C. (51-2).

Mais além, afirma Luce:

'Recentemente fez-se uma tentativa para ligar cronologicamente o êxodo dos Judeus do Egito à erupção de Thera, sugerindo-se que alguma relação haveria, causal, entre as Dez Pragas do Egito e aquela [c]. Só em dois aspectos se afigura plausível tal sugestão. É racionalmente possível explicar por fenómenos sísmicos e vulcânicos a retirada temporária das águas e as trevas «que podiam ser tocadas». Mas, aceitando a data que propomos neste livro para a erupção final de Thera, isto é, a de 1470, parece fora de causa o sincronizar o Êxodo com ela' (132).

Deixemos outras minúcias, notando apenas que Luce, embora identifique a catástrofe da Atlântida com a de Tera ou Thera, julga que a

(a) H. Williams — Bibl. 24: métodos extractivos, 7; data do carbono — 14, 56. — Nota de Luce.

(b) A. G. Galanopoulos — Zur Bestimmung des Alters des Santorin-Kaldera, in «Neues Jahrbuch für Geologie und Paläontologie» (9) 419-20. — Idem.

(c) A. G. Galanopoulos — Die ägyptischen Plagen und des Auszug Israels aus geologischer Sicht, in «Zeitschrift f. d. kl. Altertum» (10) 121-7. — Idem.

grande Atlântida era afinal Creta. Duas Atlântidas pois. A que soçobrou completamente, a Ilha de Tera; e a que, por assim dizer, centralizava o Império e a Civilização Atlânticas, muito maior do que essa, a Ilha de Creta.

A Creta vamos aludir em seguida. Mas a Creta e a Tera, por igual, exclui-as «in limine» a consideração elementar de que não se encontravam no Oceano Atlântico. Isto, sem embargo de Creta ser ou ter inicialmente sido um dos pontos de chegada, um baluarte e um ponto de partida para os Atlantes oriundos do Oceano, em suas expedições pelo Mediterrâneo (Velozo-Oestrymnis 107 ss 130 e passim).

Mas não deixa de ser interessante que Luce admita não ter a catástrofe abrangido toda a Atlântida, antes só uma ilha.

4. A ATLÂNTIDA É CRETA? — Já aludimos a esta questão e ao seu principal defensor, memorado por Luce e Guthrie.

O primeiro dos autores citados nota que, embora os antigos Gregos tivessem perdido a consciência do antigo esplendor da Civilização Minóica, o certo é que este, revelado somente no século XX, está na base da «legenda» de Platão:

'Porventura sobrevive na legenda da Atlântida a recordação da Civilização referida? Julgo que sim. Mas a ideia não é nova. Tanto quanto pude averiguar, remonta a um tal K. T. Frost, que ao tempo fazia parte da directoria da Queen's University, e morreu em campanha na I Guerra Mundial. Frost publicou a sua teoria anonimamente, num artigo intitulado «O Continente perdido», no «Times» de 19 de Fevereiro de 1909. Mais tarde sustentou largamente a sua causa com grande pormenor noutro artigo: «O Crítias e a Creta Minóica» [a].

Os pontos de vista de Frost acham-se muito bem expostos no seu artigo de 1909 (...):

«As recentes excavações em Creta impõem a reconsideração de todo o esquema da História Mediterrânica anterior ao período clássico. Embora certas questões se achem ainda por decidir, já está estabelecido para além de toda a dúvida que durante a XVIII Dinastia do Egito, quando Tebas se encontrava no apogeu da glória, Creta era centro dum grande Império, cujo comércio e influência se estendiam do Norte do Adriático a Tel el-Amarna, e da Sicília até à Síria. Todo o comércio marítimo entre

---

[a] No último artigo, publicado no «Journal of Hellenic Studies» 33, 189ss, Frost reconhece a sua autoria do artigo do «Times» (embora o date erradamente de 19 de Janeiro de 1909), o qual fora submetido à apreciação do prof. P. Gardner, segundo o editor dos arquivos do «Times» me disse. — Nota de Luce.

a Europa, a Ásia e a África estava em mãos cretenses, e as legendas de Teseu parece mostrarem que os Minóicos dominavam as ilhas gregas e as costas da Ática... A Civilização Minóica era essencialmente mediterrânica, e distingue-se bem de qualquer outra que surgiu no Egito ou no Oriente. Em muitos aspectos revela-se flagrantemente moderna.

Os seus vários palácios, de muitas divisões, parte da sua cerâmica, mesmo os trajes das damas parece pertencerem antes ao mundo moderno do que ao antigo. Além de que o número de povoações minóicas e a extraordinária riqueza destas excedem largamente quanto se poderia esperar Creta criasse, e deve provir em parte desse poder marítimo que as antigas Sagas («legends») atribuem a Minos.

Assim, o poder de Minos achava-se no auge; os seus chefes, sem dúvida, hão-de ter sido considerados fortíssimos pelas outras Nações, e o prestígio deles grande, pelo mistério das ilhas que senhoreavam *(e que a Sirios e Egípcios se afigurava serem o Extremo Ocidente)* e dado o domínio desse elemento que o Mundo Antigo sempre olhou com receio. Estranhas histórias, além disso, devem ter corrido no Levante acerca de vastos paços, as quais produziam confusão; acerca de desportos e danças, e, acima de tudo, acerca das corridas de touros. O Reino Minóico, além disso, constituía Potência vasta e antiga, unida pelo mesmo mar que a separava das outras Nações, de modo que *parecia ser um Continente separado, com um génio peculiar* (34-5)'.

Os itálicos são de J. V. Luce, que vê principalmente aí a chave do enigma.

A História Cretense, na sua fase mais antiga, certamente se relaciona com a da Atlântida (cfr. Velozo — Oestymnis 107-9 130 e notas 450-1 453 517-18). Quanto aos trajes das damas em Creta, achamo-los singularmente recordados na cerâmica popular portuguesa, designadamente na de Mafra, em jarros: e não parece fortuita a semelhança, pois nesta, como nas representações minóicas, as mulheres exibem as pontas dos seios, enquanto, vestindo um pouco como nossas avós dos fins do séc. XIX, princípios deste, os seus corpilhos e saias lhes encobrem todo o corpo, e sobre aqueles descaem fartas cabeleiras. Quanto às corridas de touros, o caso ainda é mais patente, se virmos nos frescos de Cnosso a nossa clássica péga à unha e o salto sobre o animal (op. cit. 107).

Porém isso não quer dizer que a Atlântida de Platão, situada no Oceano Ocidental, o centro do Império, fosse Creta!

Leiamos contudo um pouco mais; Luce transcreve e sublinha Frost:

'Frost depois descreve o súbito eclipse do poder cretense (que atribui a uma expedição contra Cnosso), e continua:

«Como força política e mercantil, Cnosso e as cidades suas aliadas, apagaram-se, quando justamente pareciam mais fortes e seguras. *Era como se o Reino inteiro se houvesse afundado no mar, como se a História da Atlântida fosse verdadeira.* Não é por acaso o paralelo. Se compararmos a narrativa da Atlântida com a História de Creta e a das relações daquela com a Grécia e o Egito, parece quase certo que aí temos um eco da dos Minóicos... Toda a descrição da Atlântida, que no Timeu e no Crítias é apresentada, tem aspectos tão completamente minóicos, que Platão mesmo nunca poderia ter inventado factos assim numerosos e insuspeitos. Diz ele da Atlântida: 'A ilha achava-se no caminho de outras ilhas, e dessas ilhas podia-se passar a todo o Continente oposto, que circunda o verdadeiro Oceano'. Também significativo, que o Império não seja descrito como um Poder único e homogéneo, à semelhança da «República» de Platão e outros Estados fictícios: pelo contrário, há nela a combinação de elementos diversos sob o domínio duma Cidade. 'Na ilha havia um grande e maravilhoso Império, que governava toda a ilha e muitas outras, bem como largas porções do Continente'. Frase esta, que descreve o estatuto político de Cnosso tão concisamente, quanto a anterior desenha a posição geográfica de Creta».

O extractos acima, do artigo original de Frost '— continua a comentar J. C. Luce —' apresentam a argumentação do autor com tal consciência e convicção que nos surpreende não ter o mundo culto dado pelos seus pontos de vista.

Ora, uma vez estabelecida a equiparação genérica da Potência Minóica e da Atlântida, muitos pormenores pode Frost relevar, à medida que prossegue na sua tese:

«Por exemplo, o grande porto, com os seus navios e mercadores vindos de toda a parte, os requintados quartos de banho, o estádio e o sacrifício solene do touro são largamente, conquanto não inteiramente, minóicos; mas, quando lemos como o touro é corrido 'no templo de Poseidão, sem armas, e sim com paus e cordas', achamos aí a inequívoca descrição da corrida de touros em Cnosso, o que mais impressionava os forasteiros e deu origem à legenda do Minotauro. As palavras de Platão precisam as cenas que estão representadas nos famosos vasos de Vafeio (Vapheio), o apanhar bois selvagens para a corrida minóica, que, tal como conhecemos do próprio palácio, diferia de qualquer outra que o mundo tenha visto, exactamente no ponto que Platão acentua: a saber, o não se usar de armas» (35 e 37)'.

Repetimos o que dissemos já: Creta é uma das Marcas da expansão atlântida ou atlântica; não admira que a sua Civilização tenha traços da

por Platão descrita. Por outro lado, não a podemos identificar com a Atlântida — Continente ou ilha que seja —, porque não fica no Oceano Atlântico, mas no Mar Mediterrâneo, a menos que declaremos Platão romancista ou falsário, o que não tem razão de ser. E a péga sem armas ainda existe e é bem conhecida em Portugal...

Ao contrário do que pensava o malogrado N. F. Zhirov que poderia suceder, a Atlantologia não morreu, quando se descobriu que nenhuma ilha-continente se afundara no meio do Atlântico. A crença contrária, baseada em errónea interpretação dos textos platónicos relativos à Atlântida — como esperamos demonstrar, renovando uma tese de 1953 (Oestrymnis, passim) —, é que morreu. Nem a investigação sábia de Zhirov ficou inútil, nem perderam interesse as doutros Atlantólogos, Geólogos e Historiadores conscientes. Muitos e importantes materiais foram carreados, no estudo do problema, para a solução dele; só haverá necessidade agora de os encarar e valorizar a nova luz, pois são dados objectivos!

5. A ALTERNATIVA: A «ILHA» E A «PENÍNSULA». — A alternativa é outra, que não a de pegar ou largar...

Os passos dos diálogos de Platão relativos ao afundamento duma ilha indicam-nos com precisão, mas nada mais, paragens além, quer dizer, fóra do Estreito de Gibraltar, como se verá oportunamente.

Depois — e aqui está como uma investigação, de que se tenha extraído inadvertidamente conclusões inexactas, nem sempre é despicienda, se efectuada com seriedade — mostra-se evidente, à face da Geologia e da História, que não se afundou todo o vastíssimo Império dos Atlantes: apenas um local, porventura uma ilha ou cidade, necessariamente junto do Oceano, como aconteceu, já o vimos, noutros pontos, designadamente no Mediterrâneo.

Em geral, a configuração do Mediterrâneo e das regiões atlânticas, onde teriam ocorrido os lances e os bélicos episódios narrados no Egito a Sólon, e onde viveram os Atlantes e para onde se expandiram, é ainda a actual, ressalvado o recorte das praias em alguns lugares. Todavia, os que «descobriram» que Platão, falando no afundamento duma ilha, desta vez se reportava, não a toda a Atlântida, e sim, conforme o impõem os conhecimentos geológicos, a uma ilha pequena, esses, se erraram, desprezando a informação platónica fundamental, de que o sucesso se verificara fóra do Estreito de Gibraltar ou Colunas de Hércules, acharam, sem querer, a chave do enigma, a solução dum falso dilema, a síntese duma antinomia. A sua descoberta é válida, embora só a possamos admitir

a respeito duma ilha ou cidade banhada pelas águas do Oceano Atlântico, e não nos limites do Mediterrâneo.

Cultuando, acima de tudo, como dissemos, o documento, não poderíamos também arredar a possibilidade da famosa catástrofe, mencionada expressamente nos textos que ora defrontamos. Entretanto cumpre entender essa catástrofe em termos hábeis. Platão não sabia ao certo — é manifesto — em que lugar o afundamento se dera. Afirma, por junto, que o mar ficara ali dificílimo de navegar, ou, à letra, intransitável e inexplorável, pois na zona se apresentava como obstáculo, não o sargaço ou vasa que alguns intérpretes do «Timeu» imaginaram, e sim o barro dos escolhos que a «Atlantís nêsos» produzira, ao se afundar (Timeu 25 ^{d}): na altura própria nos ocuparemos disto. E que mais refere Platão? Só a posição oceânica, atlântica dessas terras. O grande Filósofo Ateniense, com probidade histórica inegável, apenas repetiu o que lhe foi dito e o que leu, pela forma que ele o compreendia.

Não podemos nem devemos por enquanto avançar mais. Como se irá verificando, não procuraremos achar a verdade da História em conjecturas, antes nos textos, salvando ao máximo a lição útil deles (P 1,8), sem desprezar a contribuição das Ciências Auxiliares, nomeadamente a da Geologia Marítima, da Geomorfologia, da Geografia...

Por conseguinte, só há uma alternativa: ou a verdade de Platão, ou a inverdade de Platão. Aceite, em princípio, que ele nos quis dizer e disse a verdade (cfr. ibidem), não nos assiste o direito de rejeitar uma parte — e a principal! — do seu relato, por comodismo e simplificação, a fim de adaptar só o resto: no caso, a morte, a catástrofe da «Atlantís nêsos»... a um fenómeno que se julga conhecido, o desaparecimento da Civilização Micénica na pequena Ilha de Tera pelo afundamento de grande parte desta, bem longe do centro do Império do Oceano ou dum empório que, de acordo com a Geografia Platónica, era atlântico e não mediterrânico. Tal atitude não é científica, pois não reconhece — ditame de Confúcio — o que não sabe (P 1,4), não respeita o testemunho, abolindo a «philía», a amizade filosófica pelo autor do depoimento, nem faz qualquer tentativa de conciliação do que neste parece, mas realmente não é contraditório (P 1,8).

a) Para proceder com método nesta primeira abordagem dos textos platónicos sobre a Atlântida, ocupemo-nos do equívoco linguístico, já por nós denunciado em 1953, quanto ao entendimento do grego νῆσος «nêsos».

A generalidade, senão a totalidade, dos Atlantólogos e estudiosos do «Timeu» e do «Crítias» procedem como se àquela palavra não coubesse mais do que a significação de «ilha». Ora a verdade é que, segundo então dissemos, 'ela tanto significa «ilha» como «península». Compreende-se deste modo que Platão, falando dum Povo e de regiões desconhecidas e supostamente afundadas num grande cataclismo, não tivesse exacta consciência daquilo que, aliás com fidelidade, repetia, e não soubesse portanto se falava' em todos os casos 'duma ilha ou duma península' (Oestrymnis 21). Qualquer um pode encontrar num dicionário o duplo sentido que atribuímos ao substantivo feminino grego νῆσος «nêsos», termo que os Filólogos relacionam etimologicamente com a ideia de «nadar».

Fácil, o inferir que essa palavra tem ínsito, como explicação, o sentido de o objecto, que ela exprime, estar na água, rodeado por esta, no todo ou em parte, como se boiasse ou nadasse: ora isto convém tanto à ilha como à península.

Quando nós dizemos «Peloponeso», para designar a grande península que forma o Sul da Hélade, estamos a aplicar-lhe o termo «nêsos» — ou o elemento «neso», dele derivado —, não se tratando porém de ilha nenhuma. O primeiro elemento daquele nome geográfico é o nome pessoal de Pélope [a].

b) Mais tarde, os Gregos tiveram necessidade, como nós, de fazer a distinção entre ilha e península propriamente dita. E então, de χέρσος «khérsos», continental, de terra firme, e νῆσος «nêsos», ilha, fizeram χερσόνησος «khersónêsos», península (cfr. Bailly-Dict. s. v.), na transcrição latina «Chersonesus» ou, helenizando, «Chersonesos» (Brou — Lex. s. v.).

(a) Émile Boisacq, no seu consagrado «Dictionnaire étymologique de la langue grecque, étudiée dans ses rapports avec les autres langues indo-européennes», diz (s. v.) que à forma ática νῆσος corresponde a dórica νᾶσος e a ródia νᾶσσος «nassos», mandando conferir H. Gollitz & F. Bechtel — Sammlung der griechischen Dialekt-Inschriften (Gotinga 1884ss n. 4123,4); e que a primeira 'tem sido ligada a νήχω «nêkhô», nadar, lat. «nare», enquanto derivado dum 'indo-europeu * *sna-t(e)s-* ou * *snadh(e)s* (cfr. Brugmann, in «Berichte über die Verhandlung der kgl. sächsischen Gesellschaft der Wissenschaft zu Leipzig. Philologisch-historisch Klasse» (Lípsia) 1809 p. 212ss (bibl.), tomo II²,1,451).

Quanto à citada palavra latina, os autorizados A. Ernout & A. Meillet, no seu «Dictionnaire étymologique de la langue latine — Histoire des mots», dizem (s. v.): — *'No, nas, naui, nare:* nadar, flutuar (sentido físico e moral). Atestado após Énio. *No,* em razão do seu carácter monossilábico, tendeu a ser substituído por *natare,* formado

João Franco Barreto, em sua «Micrologia Camoniana», ocupando-se do topónimo «Chersoneso» (Quersoneso), assim grafado nos «Lusíadas» (2,54; 7,8: 10,124), afirma que 'é palavra grega, e propriamente quer dizer «península», que é o mesmo que «quási-ilha», porque a ilha é toda cercada de água, e a península tem terra per onde se entra em terra firme, ou terra contígua com firme; e assi há várias terras com este nome, mas de quatro principalmente fazem os autores menção, e assi costumam acrecentar-lhe um epíteto, per onde seja conhecida, como «a Táurica», «a Trácia (Thracia)», «a Cíntica (Cymtica)» e «a Áurea»... (s. v.)'. E a respeito da «Aurea Chersoneso» de Camões explicara antes:

'É a própria, que os Antigos chamaram Samatra, em partes orientais, mas de ordinário se toma per Malaca. E é vocábulo grego, composto de «chersos» e «nisos» [a], que significam «terra» e «ilha»; e assi «Chersoneso» é península, que difere da ilha porque a ilha é toda cercada, em redor, de água, e a península é, per alguma [b] ponta, conjunta a uma [c] terra firme: pola qual razão «Chersoneso» fica sendo vocábulo geral pera toda a península; e, pera o Poeta [d] especificar a de que trata, lhe acrecenta os epítetos de «áurea» e «rica», como esta de Malaca o é, em razão do muito ouro que de Moncabo e Barros, que são comarcas suas, se tira em a Ilha Samatra, que, como dizemos, é a própria, a que os Antigos deram este nome de «Aurea Chersoneso», perque tinham pera si ser contígua à outra terra firme onde ora está situada Malaca' (s. v.).

Tinham este nome, na Geografia Antiga, um promontório da Ilha Eubeia, na Grécia, outro na Sardenha, outro, o Címbrico, na Germânia, a península da Cnídia, na Cária (Ásia Menor), um cabo ocidental da Índia, e uma península da Trácia junto do Helesponto (cfr. Van Kampen — Atlas

---

sobre um adjectivo *nato-s* (cfr. fateor) e confundido pelos Latinos com os freqüentativos; donde a definição: '*natare*: saepius nare, ut dictitare, factitare' [isto é: '*natare:* nadar mais frequentemente, como dizer muitas vezes (repetir) e fazer muitas vezes [exercitar]. *Natare* aparece desde Énio e sob o Império torna-se cada vez mais frequente. Lucrécio diz «nant oculi»; os escritores que se lhe seguem: «natant oculi» (e. g. Ovídio — Fastos 6,673; Quintiliano 4,3,46). As línguas românicas apenas receberam *natare* (com uma obscura variante *notare*), Meyer-Lübke 5846. (...) O presente indo-europeu, de tipo atemático, conserva-se no védico *snáti* «ele banha-se»; diversos derivados tenderam a se substituir a tal presente: *snayate* em sânscrito clássico, avéstico *snayeite* «ele lava-se (e um causativo *snadayen* «que eles lavem») grego νήχω «nêkhô», que deve ser um antigo νᾱχω «nákhô», eu nado...'.

(a) Leitura segundo a pronúncia moderna, com iotacismo.

(b) A ed. de que nos servimos actualiza «algũa» e «ũa», etc.

(c) V. nota anterior.

(d) Lus. 2,54 e 10,124.

Antiquus, Index s. v.), além da Crimeia (Chersonesus Taurica: cfr. Bailly loc. cit.).

c) Se olharmos ao latim, notaremos que Avieno, em seu poema «Ora Maritima», que 'foi escrito por volta do ano 400 da nossa era', menciona precisamente o Peloponeso, a que chama «insula», traduzindo o grego «nêsos» (Oestrymnis 39 69)', assim (vv. 153-4);

...*Pelopis* insulam
Graiorum in agro.

Ou seja:

'... a *insula*' (península e não ilha) 'de Pélope'
No país dos Graios'.

Tratando do vocábulo, Ernout & Meillet escrevem (Dict. s. v.):

'Os antigos explicavam *insula* como se fosse o feminino dum adjectivo * *insulus*, derivado de * *en salos* «que está em pleno mar» [a]'.

Santo Isidoro de Sevilha, nas suas «Etimologias» (14,61), não tem dúvidas sobre isto, ao afirmar que 'as *insulae* tomam esse nome, porque estão *in salo*', no mar ou na água [b].

Os já citados dicionaristas Ernout & Meillet dizem que o grego νᾶσος «násos» (jón.-át. νῆσος «nêsos»), 'tem o ar de palavra egeia; difícil, o não pensar numa relação com «insula», que proviria do mesmo grupo que o dórico «násos», não sabemos por que intermediário' (loc. cit.).

Certamente que na língua latina, e decalcando a grega, veio a ser criada uma palavra exigida pelo desenvolvimento da Geografia, para evitar confusões entre a ilha, porção de terra cercada de água por todos os

---

(a) 'Insulae dictae proprie quae non iunguntur communibus parietibus cum uicinis, circumituque publico aut priuato iunguntur, a similibus uidelicet earum terrarum quae in fluminibus ac mari eminent, suntque *in salo* [As ilhas propriamente ditas são as que não se ligam paredes-meias com a viznhança, antes se acham rodeadas de passagem pública ou privada, à semelhança daqueles terrenos que se elevam dos rios e dos mares e estão na água] — Cit. de Ernout & Meillet. Também em português damos o nome de «ilhas» aos conjuntos de casas separadas das ruas ou do seu alinhamento, portanto isoladas, geralmente com uma serventia única, um portão, para a via principal. A forma «insola», do latim tardio, resulta da confusão entre o «u» e o «o» (Grandgent 232 p. 156), e não justifica portanto que se pense numa formação baseada no adjectivo «solus», explicando o isolamento das ilhas, passe o pleonasmo. O texto supra é de carácter jurídico e refere-se em primeiro lugar ao tipo de casas chamadas em Roma *Insulae*, ilhas, se bem que este nome lhes seja dado pela apontada semelhança (cfr. Mynsinger 194,2).

(b) 'Insulae dictae quod in salo sint...' (ed. Oroz-Marcos p. 192).

lados, e a península, que num dos lados ou em certa extensão ela não cerca, pois aí acha-se ligada a um Continente. Essa palavra, que preferiu neste caso a *insula*, foi *paeninsula*, formada de «paene», quase, e de «insula». Porém Avieno desenterrou — se acaso já não se usasse — o termo *insula* em seu duplo significado, de ilha e península. Era ele escritor arcaizante. Porém, além de esse duplo significado ser natural, espontâneo, lógico, reforçava-o a tradição bíblica e o latim eclesiástico ou cristão.

d) Ensinou, com a simplicidade e profundidade que o caracterizavam, Martins Sarmento, há quase um século (Ora Marítima 6):

'Sabe-se que os Fenícios, do mesmo modo que os Hebreus, intimamente aparentados com eles pela raça e pela língua, tinham uma mesma palavra para designar as ilhas, as penínsulas, as costas marítimas e mesmo uma região em geral. Daqui vem que os tradutores dos livros bíblicos atribuem por vezes aos seus autores o absurdo de darem o nome de ilhas a países que nem sombra disso têm, à Capadócia, por exemplo, quando o absurdo provém unicamente da má inteligência dada pelos intérpretes àquela palavra equívoca' [a].

Diga-se já que a fonte cartaginesa de Avieno a usaria, ou assim traduziria...

Um dicionário bíblico moderno exprime ideia semelhante:

'ILHA ou ILHAS. Hebr. «iy», com artigo «haiy». Na Escritura designa as costas marítimas (Is. 20,6), os países a ocidente de Canaã, quer dizer, de facto, o litoral e as ilhas do Mediterrâneo (Is. 40,15; 41,1; Ez. 39,6 etc.) e por fim as ilhas propriamente ditas, em particular a Ilha de Caftor (Creta: Jer. 47,4)' (Vincent s. v.).

A Bíblia chega a dar o nome de «iy», traduzido na Vulgata por «insula», ao país de Cuxe (hebr. «kuux») [b], em Is. 20,6, mais propriamente, ou seja, 'ao Reino que de 645 a.C. até 350 d.C. os Reis de Napata e Méroe, no Sul do Egito, entre a 3.ª e a 6.ª catarata do Nilo, portanto no actual Sudão, senhorearam' (Bibel, índice 16). Tratava-se aí de exprimir com aquela palavra alguma coisa, um território dominado e definido pela «água» [c].

(a) Ver sobre este ponto F. Lenormand — Les Origines de l'histoire II 23s; e principalmente Gesenius — Thesaurus phil. crit. linguae hebraicae et chaldaicae I 38. — Nota de Martins Sarmento. A tradução do Pontifício Instituto Bíblico de Roma da «Biblia Sagrada», editada em S. Paulo em português, já faz distinção entre as várias acepções (1967).

(b) Que os Alemães escrevem «Kusch», os Franceses «Cuch», etc.

(c) Cfr. Schökel — Materiales para um Dicc. bíbl. I vb. «yam».

No sentido amplo referido, a dita palavra hebraica, e, na Vulgata latina, a sua tradução «insula», encontra-se ainda em Is. 24,15, e, ligada a Társis (Tharsis), no extremo Ocidente — onde não havia assim tantos arquipélagos, mas costas, cabos, promontórios, penínsulas, entre as quais a Ibérica — em Sl. 72(71),8.10.

Logo, traduzindo o autor principal da Vulgata, São Jerónimo, e os demais com ele, pela palavra «insula» o termo hebraico «iy», essa palavra tomou, no latim sacro e na linguagem cristã ocidental, o sentido amplo que o original tinha.

Já o leitor vê o que pensar dos rigorismos em curso na interpretação do nosso tema!

Importa-nos, como introdução aos textos platónicos, porém, frisar uma vez mais o duplo sentido do termo grego «nêsos».

e) Atenta a «descoberta» de que houve, digamos, duas Atlântidas, uma a ilha que se afundou, outra que, pela sua vastidão, ficou incólume, apesar do afundamento dessa parcela, e que é, tem de ser, para nós, conforme resulta do termo usado e acima referido «nêsos», uma península, cremos que se nos encontra aberto o caminho para a verdade histórica de Platão.

No entanto, impõe-se-nos dizer mais alguma coisa, nesta digressão filológico-geográfica.

6. UMA PALAVRA PORTUGUESA PARA «NÊSOS». — Porque vamos interpretar Platão e a sua linguagem, cumpre dispor dum termo que exprima, com amplitude correspondente ao grego «nêsos» e ao antigo latino «insula», o sentido ilha-península, pois nem sempre é fácil discriminar o restrito que aquele lhe possa ter dado algumas vezes.

a) A palavra portuguesa directamente provinda de «insula» é *ínsua*, que Artur Bivar assim define (Dic. s. v.):

'Pequena ilha, banhada de algum lado por um rio, e do outro ou de outros por levada ou corrente que sai do mesmo rio. Terra regadia junto do rio. Pequena ilha de areia no Vouga, Mondego ou Minho. Ilhota'.

No vocabulário agrário português, segundo Tavares da Silva, o termo tem vários sentidos: ilha de areia no rio; mouchão ou mouchões (ilhotas naturais ou de depósitos) nos rios; terreno com vegetação abundante, ou mesmo abundância de qualquer coisa (Bairrada); terreno de cultura, com área relativamente pequena, situado nas margens dum rio (Esboço s. v.).

Por nós, sabemos que «ínsua» é fundamentalmente uma illha, de preferência no curso dos rios (podendo então ser mera península, começar ou acabar por o ser) ou na foz, mas também junto à costa marítima, mormente se esta for baixa ou arenosa. Isto mesmo o inculca o nome da «ecclesia» subordinada ao Bispado de Conímbriga (actual Condeixa-a-Velha) no «Parochiale Suevicum» (séc. IV-VI), denominada *Insula* (cfr. P. David — Études 36), que deve corresponder à ilha que se supõe ter existido na foz do Vouga e evoluíu, para formar, ou contribuíu para formar a actual ria (Mendes Correia — Os Povos primitivos 11), sem dúvida a *pelagia* de Avieno (vv. 164-71), isto é, «marinha», porém não muito longe da terra, segundo Martins Sarmento (Ora Mar. 33-7), que a identifica à «Londobris» de Ptolemeu: é arbitrária a localização da primeira no Minho e da segunda numa das Berlengas, que faz Leite de Vasconcelos (Religiões II 38 39 220ss), como a seu tempo melhor se dirá.

Citaremos o escritor e linguísta galego Leandro Carré Alvarellos no seu cuidadoso «Diccionario galego-castelán», por fim, quando, a respeito de «ínsua», consigna que 'em Muxia e Laxe' o termo significa «península» no idioma galego.

Quer dizer: tudo indica ter tido a palavra inicialmente o sentido duplo, de ilha ou península, como o seu étimo latino, e depois haver-se alargado a outros sentidos. Argumento importante é ainda o ter havido necessidade de importar do provençal ou do catalão o termo *ilha*, para designar estritamente, sem confusão possível, a porção de terra cercada de água por todos os lados (cfr. Serafim da Silva Neto — Fontes 79) [a].

Se «ilha» não nos serve, pois, normalmente como tradução exacta do termo «nêsos» grego, qual então? «ínsua»?

Tavares da Silva (Esboço s. v.) explica que, 'quando a área destes terrenos' a que se vem chamando ínsuas, terrenos aptos para o cultivo, mormente se à margem dos rios, 'é grande, e não é dividida em leiras ou talhões, toma o nome de *campo*, no Norte, e o de lezíria, no Sul' do país. Assim, diz-se «Campos do Águeda», «Campos do Vouga», «Campos do Mondego» ou «Campos de Coimbra» — que são notáveis pela sua beleza, extensão e fertilidade —, e «Lezírias do Ribatejo» ou «do Tejo», que ocupam larga extensão, e muitas das quais foram pertença do Infantado

---

[a] Escreve ainda o mestre brasileiro: — 'Vocábulo curioso é o português *ilha*. Em latim há *insula*, base do esp. «isla» e do fr. «île». Daí temos o arc. *insoa*. — A forma *ilha*, porém, apresenta dificuldades fonéticas intransponíveis. Vejamos *is'la*>*istla*>*iscla*>it. *ischia*; ptg. *icha*. Parece claro, pois, que se trata de um empréstico ao prov. *ilha* ou ao cat. *illa*'.

até à data (1835) em que foram alienadas pelo Estado, mediante venda. Os padroados da vila de Alvaiázere, Ferreira do Zézere e Vila-de-Rei, de que os Templários tomaram posse em 1306, por ordem de Dom Dinis, foram-lhes concedidos como compensação da grande lezíria denominada «Lezíria dos Freires», que aqueles possuíam próximo de Santarém e haviam cedido àquele Rei' [a].

Sendo inegável que à palavra «ínsua» em nossos dias se dá sobretudo o sentido de ilhota ou ilha pequena e costeira, predominantemente fluvial, não podemos a ela recorrer para a tradução do vocábulo grego, que hemos de fazer muitas vezes na sequência do estudo presente.

b) E que dizer de «lezíria»?

Explicita Bivar (op. cit. s. v.):

'LEZÍRIA, s. f. Terra marginal ao longo do rio, e que fica alagada quando há cheias: terra baixa e alagadiça. Ilhota formada por lodo e nateiros. Terreno alagadiço nas margens dum rio'.

Com mais precisão, o velho arabista Frei João de Sousa e o seu continuador Frei José de Santo António Moura declaram, acerca do vocábulo *lezírias,* que ele corresponde ao arábico «*jazirát* (voz corrupta)»; e, falando do singular, dão-nos o significado: «ilha, ou terra alagadiça e cercada de água». Como se alcança, há aqui uma determinação mais. Para existir uma lezíria, mister se faz que a rodeiem as águas, ou esteja por elas cortada do Continente.

Os mesmos arabistas citam Barros em abono da sua doutrina. Com efeito, como escreve J. P. Machado, repetindo tal citação e acrescentando outras que fizera Morais (Dic. s. v.), 'a origem arábica desta palavra era já conhecida no séc. XVI: — «A terra em sy toda é baixa alagadiça: retalhada com esteiros e rios como cá sam as terras a que per vocabulo arabico chamamos *leziras*» [b]; «... é de menos água, e que não faz tantas ilhetas dentro, como o outro, à maneira de terra a que cá per vocabulo arabico chamamos *leziras*» [c]. Veja também Duarte Nunes de Leão — Origem da língua portuguesa, cap. X, s. v.' (Infl. II 147 n. 75 s. v).

Os ditos arabistas Sousa e Moura, encarando logo a «corrupção» do termo árabe em português (entenda-se: evolução), acrescentavam que 'Duarte Nunes e Faria escrevem, sem corrupção, este termo *jezira*' (loc. cit.), dando-lhe manifestamente a forma originária por via erudita.

---

[a] Como é óbvio, não estamos aqui a examinar o fundamento documental das asserções do aliás probo dicionarista.

[b] João de Barros — Décadas I,9 p. 354 (ed. 1932). — Nota de J. P. Machado.

[c] Idem, ibidem 2,5,1 p. 189 (ed. de 1945). — Idem.

No seu estudo de 1902, dedicado à «Toponímia árabe em Portugal» David Lopes ocupa-se de «Aljezur», referindo em árabe e em transcrição imediatamente: —'...*aljazira*, a ilha. Em Acenheiro, Aljazura e Aljazul [a]

«Lezíria» ou «lezira» são a mesma palavra; os férteis terrenos do Ribatejo receberam este nome pelas inúmeras ilhas que os canais do Tejo aí formam. «Lezíria» é um nome muito vulgar em Portugal para designar vários lugares, casais e quintas, nos distritos de Leiria, Lisboa, Coimbra, Santarém, Aveiro e Faro. Forma antiga é «lezira» ou «lizira» [b] que mais se aproxima da origem. Cfr., em Espanha, Algeciras e Alcira, que são a mesma palavra (...); na Argélia, Argel é «aljazaír» [c], as ilhas, em francês Alger' (Nomes ár. 32).

Mais tarde, em 1903, ocupando-se de «Aljezur e Arrifana», o grande mestre seria mais preciso e completo quanto ao termo arábico, transcrevendo-o «aljazira», e dizendo-nos que ele 'significa ILHA e PENÍNSULA, qualquer que seja a sua extensão' (cfr. op. cit. 61).

A diferenciação veio-se a dar certamente em razão de o uso arábico antigo, que era este, ser por outro substituído, ante exigências do desenvolvimento científico-geográfico, como na língua latina, quando fosse necessário explicitar que não se tratava de simples ilha, mas duma península, duma «quase-ilha», que literalmente se diria também em árabe (transcrevendo) «xiba jazira» [d].

Embora David Lopes filie o nome de Aljezur no árabe «aljazira» (locs. cits.), e seja preferível, como diz José Pedro Machado, atribuir-lhe o étimo «aljuzur» (Dic. Et. v. Aljezur), têm a maior relevância as considerações do saudoso professor a respeito do nome daquela vila e da configuração e situação dela:

'Ela fica situada numa faixa de terreno em forma de saco (sic), delimitada pelo rio principal (a ribeira do Pomarinho); foi talvez esta forma de península (re-sic) que à povoação deu o nome'.

E ajunta logo:

'Foi por esta razão que ao território entre o Tigre e o Eufrates se chamou Mesopotâmia, em árabe Aljezira, i. é, península (ou talvez ilha). Assim também não longe de Tunes havia a península de Baxu (...) «Jezira

---

(a) Inéditos [da Academia] V 84. — Nota de David Lopes.

(b) J. P. Ribeiro — Dissertações cronológicas I 262 (ano de 1222); 295-7 (ano de 1305). — Idem.

(c) Também em caracteres árabes, que transliteramos «jazaa-ir», se omitirmos o artigo («al»).

(d) Também em caracteres arábicos no original, que transliteramos «xibat jeziyrat».

Baxu», onde hoje está o cabo Bom; e a Península Hispânica era a «Jezira Alandalus» [preferível «Alandaluz»: Velozo — Filologia e História (I) 6 pp. 20ss]. Cfr. Edrici-Description de l'Espagne pp. 138 e 148' (in Nomes ár. 62).

Acrescente-se, com Maluf, que «Jazírat Alárab», é a Península Arábica, e não qualquer ilha da Arábia (Dic. s. v.).

Em 1911-12, David Lopes [a] voltava ao assunto, dizendo que «lezira» se deve explicar 'por «alzezira» em vez de «algezira» e dissimilação do *z*', — quer dizer, supondo-se uma forma intermediária «allezira», — 'e queda do «a» inicial por confusão com o artigo português «a». Compare-se com «alzebeira» por «algibeira», e «zerzelim» por «gergelim» entre o povo. Já no árabe do Norte de África se dava essa troca de «z» por «j»...' (cit. por J. P. Machado — op. cit. v. leziria, lezíria).

Hoje, sendo regra do árabe vulgar a desvocalização da primeira sílaba, quando átona (Velozo — Filologia e Hist. (III) n.º 13 e nota 209), teríamos na forma «*j'ziyra^{t}», explicação de sobejo para a pronúncia corrente em Marrocos *zira* (Lerchundi 168 p. 243 n. 5), por insubsistência da consoante inicial ou assimilação à seguinte, mais sonora. No entanto, como se não pode aceitar a forma «alzira» em árabe, dado que a consoante final do artigo «al» se assimila à primeira do substantivo a seguir, que é uma letra dita «solar», teríamos «azzira», que não daria «lezíria». Assim, a única justificação admissível é a de David Lopes, como reconhece Machado (loc. cit.).

Voltemos ainda a David Lopes, em continuação ao trecho ultimamente reproduzido. Escreve:

'Contudo, como eu já disse [b]..., não deve ser a significação primitiva de «ilha» a que explica a da nossa «lezíria». As lezírias são formadas de terras que arrastam as águas dos rios e se depositam nas margens deles, quando se espraiam. Ora em árabe essas terras chamam-se «terras de ilhas», como diz Alauame no seu Tratado da Agricultura..., «ard aljazaír» [c] ou... «atturab aljaziria» [d], que ele define assim: «terra de ilhas é a que as águas dos grandes rios depositam (nas suas margens)»... (referida cit. de Machado)'.

(a) No «Boletim da Segunda Classe da Academia das Ciências de Lisboa» V 449-51. — Nota de J. P. Machado.

(b) [No estudo de 1902 atrás cit. «Toponímia árabe em Portugal»] «Arqueólogo Português» VIII 129. — Nota de David Lopes, in loc. cit.

(c) Transliteração: «-ard aljazaa-ir».

(d) Translit.: «atturaab aljaziriyya^{t}», à letra: terra insular.

Mais além, afirma o grande arabista português:

'De «aljazira» [a], os Arabes fizeram o adjectivo «aljaziria», — de forma ou natureza de ilha, insular —, citado acima, que é exactamente a forma portuguesa «lezíria», mas acentuada diferentemente e não pode por isso explicá-la' (apud J. P. Machado — Comentários v. lezíria).

Reverte por isso à explicação dada antes, que já mencionámos com a nossa concordância, como a teve de J. P. Machado. Este autor aponta-nos uma «Algizira» em documento de 1160 [b] e uma «alezira» noutro de 1199 [c], que, segundo nota, é 'a forma intermediária entre a citada palavra arábica', «aljazira», 'e o português «lezira» (Dic. Et. loc. cit.)'.

Sem esmiuçar mais, podemos concluir que em português damos o nome de «Lezíria», por excelência, ao Ribatejo, e damos os apelativos «lezírias, lezirão, etc.» a territórios ou terrenos menores. E nisto não andamos longe do uso arábico, segundo acabamos de verificar. «Jazira» provém duma velha raiz semítica, que significa «cortar, separar», no caso. dum Continente ou solo, por correntes aquáticas [d].

(a) Em árabe no original. V. a nota anterior.

(b) Doação de Afonso Henriques ao Mosteiro de Santa Cruz da herdade de Ladeia e Ateanha, com sua torre, em Abril da era de 1198; texto original na Col. Especial II caixa 36, maço 6. E nas «Chancelarias Medievais Portuguesas» I (Coimbra 1938) de Abiah Elisabeth Reuter, pp. 275-8. — Nota extraída de Machado.

(c) Doação de Sancho I, de Montalvo do Sor aos Francos, datada de «5 kal. Jun. era 1237», orig. no Corpo Cronológico I, maço I, n.º 3. — Idem.

(d) Com mais concretização, e usando o nosso sistema de transliterar o árabe (P 5,5), notaremos que (1) «aljaziyra^t», ou, sem o artigo, «jaziyra^t», é palavra formada da raiz (2) «jzr», que está na base do verbo trilítero (3) «jazar» (ou clássico «jazara»), degolar, sacrificar, cortar (os cachos de tâmaras). Corresponde à substantivação dum adjectivo feminino com sentido passivo (cfr. Belot — Cours 116, 2ª pp. 96-7). É pois algo — terra — que está separado, cortado do Continente sólido. Tem interesse verificar o vocábulo, da mesma raiz, (4) «jazr»: zona de maré ou refluxo do mar; pois aí acha-se a terra como se a tivessem cortado, por a delimitarem águas, isto numa situação habitual, ou qualidade, que dá origem à formação do nome (op. cit. 116,1 p. 96). Em português individualizamos tal situação com os termos «praia, costa», e semelhantes.

O plural de «jaziyra^t» é (5) «jazaa-ir» (étimo, com o artigo «al», de Argel, conforme se diz no texto), (6) «juzur» (acentuado na penúltima sílaba e, com prolação do acento e o artigo ár., no étimo de Aljezur) e ainda (7) «juzr». Em Marrocos diz-se, por manifesta corruptela, o primeiro plural (8) «jazaaiyr» (Lerchundi 168 p. 243 n. 5; Tedjini-Dict. s. v.). No árabe vulgar do Oriente e de toda a Barbaria é usual a forma «jaziyraat», um plural regular citado por Sousa & Moura (cfr. Caussin de Perceval 175 p. 72).

«Algeciras» é, segundo Asín Palacios (Contribución s. v.), o plural espanhol de «algecira», que corresponde ao árabe «aljaziyra^t», segundo ele, e, no sentido já indicado

Ora, se atentarmos na geografia do Ribatejo, veremos que o curso do Rio Zêzere, afluente do Tejo, forma com este uma mesopotâmia, conquanto não seja uma ilha, fechada por todos os lados. Cremos assim que a grande Lezíria teve daqui o seu nome, como a Aljazira ou Mesopotâmia do Tigre e do Eufrates. Referia-se primitivamente a essa área; depois generalizou-se. A abundância de ilhas não justificaria por si a designação. Seria preciso uma palavra formada dum plural arábico, e essa não existe em português para tão grande área. Cabe afinal a uma bem mais pequena, a da povoação de Aljezur...

À semelhança de «ínsua», pois, a palavra «lezíria» corresponde à grega «nêsos« no fundo das coisas; contudo, tendo assumido significações restritas, como «ínsua», em nossa língua, pode gerar confusão.

Entretanto não rejeitamos qualquer delas, visto que em alguma circunstância nos poderão servir, não havendo equívoco.

c) Não podemos parar aqui. Importa continuar a nossa indagação, — dado o largo uso que do termo vamos fazer, — acerca do vocábulo adequado a traduzir o grego «nêsos» em português moderno.

---

no texto, que sublinhámos, 'la isla, la península' (Contribución p. 62 s. v.). David Lopes (Nomes 31) refere que Azurara (cfr. Inéditos da Academia V 167 169 171) diz «as Algeciras» (Nome, loc. cit. n. 7). Para o topónimo valenciano «Alcira» o sábio espanhol indica também o étimo «aljaziyra^t», sem dar mais explicações, acrescentando: 'quer dizer «a ilha do Júcar»: (9) «jaziyra' xuqar» (Contrib. p. 53 s. v.)'.

As considerações, que expusemos no começo desta nota sobre a ideia insita no radical de «jaziyra^t», dilucidam-nos perfeitamente os chamadouros, tão oportunamente lembrados por David Lopes e Maluf (Ma'luf), conforme dizemos no texto, de «aljaziyra^t», sem mais, à Mesopotâmia, entre o Eufrates e o Tigre; de (10) «jaziyra^t baaxu» à península de Baxu, perto de Tunes, de (11) «jaziyra^t al-andaluç» à Península Ibérica, e de (12) «jaziyra^t al'arab« à Península Arábica.

Desta bivalência ilha-península do termo «jaziyra^t» é que veio, para discriminar a segunda (a península), a expressão transcrita no texto (13) «xiba^t jaziyra^t», que em latim se diria «paene + insula = paeninsula».

A forma corrente na região do Norte de África (13) «ziyra^t», que também se pronuncia «dzira» (Sicard 2,2 p. 106; Troupes s. v.), tem o plural (14) «zayr» (Lerchundi loc. cit.; e ops. cits.). Em berbere dialectal dos Beni Senuz, existe, para «ilha» (e talvez «península») uma palavra evidentemente importada deste árabe corrupto, que é «dzire ⵊ» (Destaing-Dict. v. ile).

O radical(2) «jzr» constitui velha raiz semítica, conforme o dito no texto. Assim, em hebraico «gazar» é cortar (ao que corresponde o caldaico-aramaico «g^{e}zar», separar), e «gezer», fracção, segmento (Leopold — Lexicon s. v.), sendo que g=j.

Esse vocábulo é o latinismo «ínsula», que encontramos já em documentos de 960 e 1059 (Portugal. Mon. Hist., Dipl. 51 258 apud Machado — Dic. Onomást. s. v.), mas que não parece ter vingado na Idade-Média.

Tendo contudo em mente o que expusemos acerca do termo «insula» em latim (supra n. 5), notemos a nova importação dele, ou ressurreição, no séc. XVI, no idioma português. Deve-se ela, que saibamos, a Luís de Camões, o qual no seu poema «Os Lusíadas», imortal como epopeia e como fonte da nossa linguagem moderna, a emprega, aplicada ao actual Sri Lanca, dizendo-o «Ceilão *ínsula*» (7,19,4). Permita-se-nos transcrever as estrofes sonoras em que o épico descreve a Península Hindustânica, terminando por aludir a Ceilão (7,17-19), e curiosamente empregando o termo «chersoneso» ou, à moderna, «quersoneso» no sentido de península, que tinha o étimo grego (supra n.º 5), mas como termo comum e não topónimo [a]:

'Além do Indo jaz e aquém do Gange
Um terreno mui grande e assaz famoso
Que pela parte austral o mar abrange
E pera o norte o Emódio [b] cavernoso.
Jugo de Reis diversos o constrange
A várias leis: alguns o vicioso
Mahoma, alguns os ídolos adoram,
Alguns os animais que entre eles moram.

Lá bem no grande monte que, cortando
Tão larga terra, toda Ásia discorre,
Que nomes tão diversos vai tomando
Segundo as regiões por onde corre,
As fontes sáem donde vêm manando
Os rios cuja grã corrente morre
No Mar Índico, e cercam todo o peso
Do terreno, fazendo-o *quersoneso*.

---

[a] Erradamente grafado por isso com maiúscula em todas as edições, se não erramos, desde a prínceps, de 1572.

[b] Nome grego do Himalaia.

Entre um e outro rio, em grande espaço,
Sai da larga terra ũa longa ponta
Quási piramidal que no regaço
Do mar com CEILÃO ÍNSULA confronta,
E, junto donde nace o largo braço
Gangético, o rumor antigo conta
Que os vizinhos da terra moradores
Do cheiro se mantêm das finas flores'.

«Ínsula» é evidentemente latinismo, um dos muitos que constituem grande parte da nossa linguagem de origem erudita, como da dos outros Povos Latinos e até não latinos.

A adopção do vocábulo com o sentido de «ilha» e «península» a um tempo justifica-se precisamente porque ele morreu no sentido restrito de «ilha»: nesse, não se usa mais. Introduzido porém no idioma português, nada obsta lhe demos o significado que lhe dava Rufo Festo Avieno, precisamente ao traduzir o grego, segundo a seu tempo se mostrará. Continua a ser o mesmo látinismo, o mesmo termo importado da Literatura Latina, à semelhança de tantos outros que enriquecem a nossa língua, conforme as necessidades desta, que Olavo Bilac chamou:

'Última flor do Lácio, inculta e bela' [a].

Sem esquecer, naturalmente, que o latim eclesiástico deu ao termo, como no anterior número demonstrámos, alínea *d)*, sentido igualmente amplo.

Fiquemos pois com a nossa ÍNSULA para traduzir o «nêsos» platónico, sem que isto nos impeça de recorrer, quando necessário, repetimos, a vocabulário diferente, por exemplo o antes indicado. Aliás, se aquele nosso vocábulo quinhentista não servisse, cumpriria aportuguesar o termo grego.

7. A ATLÂNTIDA (ILHA e PENÍNSULA) E O CONTINENTE AMERICANO. — *a)* Que Platão declara existir no ocidente do Atlântico, um Continente (América?) fronteiro ao Continente Europeu, independente da

---

[a] Cit. por Manuel Bandeira — Apresentação da Poesia Brasileira. Rio (1946) 289. Olavo Bilac (1865-1918) inseriu o soneto, que assim começa, no seu livro *Tarde*, publicado no Rio em 1919, postumamente.

própria Atlântida, eis o que resulta das suas palavras no «Timeu». Ele o soube de Sólon, como este dos Sacerdotes Egípcios, em Sais.

Vem aqui — julgamos — assaz a propósito reproduzir uma interpretação dos textos platónicos, já antiga, que se singulariza.

Realmente, como nota Bessmertny (20), parece ter sido o espanhol Francisco López de Gómara, no século XVI, quem primeiro aventou que se situava a oeste do Oceano Atlântico, ou seja, nas Índias Ocidentais ou América, a própria Atlântida, com estas identificada. Não é precisamente o que diz Platão, como referimos (cfr. também o nosso Oestrymnis 15). Mas a opinião de Gómara tem importância, por admitir aludisse Platão a uma «terra firme», e não só a uma ilha.

Note-se: a expressão «terra firme» tem no século indicado um sentido especial. Designa o Continente que era a meta de Cristóvão Colombo, e que ele oficialmente demandava, de ilha em ilha, nas suas expedições, conforme se verifica, por exemplo, no Diário da sua primeira viagem de descobrimento em 1492, no qual, reportando-se ao dia 2 de Novembro e à região achada, se lê: — 'Aquella es tierra firme' (ed. Anzoátegui 54). Contrapõe-se deste modo a qualquer ilha.

Convém saber que Gómara, 'Historiador Espanhol nascido em Sevilha em 1510 e falecido em 1560' — segundo autorizada publicação — 'foi professor de Retórica na Universidade de Alcalá, e, recebendo ordens sacras, veio-se a tornar além de Secretário, Capelão de Hernando Cortez', o famoso conquistador do México e destruidor do Império Azteca. 'Julga-se que teria acompanhado Cortęz à América, mas disso não há provas. Escreveu uma das mais antigas Histórias da América. Porém, como Historiador, é mais notável pelo seu estilo fluente e elegante do que pela autenticidade. Escreveu a «Historia General de las Indias, con la conquista de Mexico y de la Nueva España» (2 vols., 1552-3)' [a] (Encycl. Americana s. v.).

Pois bem: na edição que compulsámos, de 1552, intitulada propriamente «La istoria de las Indias y conquista de Mexico», lemos algumas considerações de grande momento para o problema da Atlântida.

b) O autor quinhentista, depois de se ocupar da «vexata quaestio» respeitante à existência de precursores de Cristóvão Colombo, mencionando entre estes um andaluz, um biscaínho e um português, segundo era fama (fl. X col. 1-2), traz mais além a referência, importante sem dúvida

---

[a] Prossegue o texto: 'Uma edição moderna, com biografia, acha-se incluída na «Biblioteca de Autores Españoles» (vol. XXII, Madride 1884)'.

para essa questão, de que entre a «Punta de Bacallaos» e Cabo Delgado ficavam as «Islas Cortes Reales» (VII v.º c. 2), designação relacionada com Corte-Real, apelido dos descobridores alegadamente pré-colombinos portugueses da América do Norte. A Terra dos Bacalhaus é a Terra Nova, segundo um entendimento (Lagoa & Sanceau, sua ed. de António Galvão passim), vem mencionada como ao pé da Florida pelo quinhentista António Galvão... que pelo visto nunca lá esteve (Tratado dos Descobrimentos 71 [a]). Cabo Delgado ficava, segundo o mapa de Cantino, de 1502, na Costa Norte da América Meridional (Dias — Hist. da Colonização Port. I, entre pp. 120 e 121).

Dêmos a palavra a Gómara, traduzindo-o do castelhano:

'Querem também outros — para dizermos tudo — que Cristóvão Colombo fosse bom latino e Cosmógrafo, e que o tivesse movido a buscar a terra dos antípodas e a rica Cipango de Marco Polo o haver lido Platão, no «Timeu e no «Critias» — onde ele fala da grande Ilha ATLANTE e duma terra encoberta (sic), maior do que a Ásia e a África —, e Aristóteles, ou Teofrasto, no «Livro das Maravilhas», que diz terem certos mercadores cartagineses, navegando do Estreito de Gibraltar para poente e meio-dia, achado ao fim de muitos dias uma grande ilha, despovoada mas bem apercebida e com rios navegáveis; e que ele tivesse lido alguns dos autores por mim atrás citados'.

Objecta no entanto à suposta ciência humanística do Almirante Genovês:

'Cristóvão Colombo não era douto...' (X 2, X v.º 1).

c) Mais adiante, acentua sob a epígrafe «Um dito de Séneca acerca do Novo Mundo, que parece adivinhação», o seguinte, em que se antecipa a alguns Atlantólogos modernos:

'Dizer aquilo que há-de ser, muito antes de que o seja, é adivinhar. E chama-se adivinho a quem acerta no que está para vir. E muitas vezes acertam aqueles que falam por conjecturas e por instinto e razão natural, pois os que falam por via de Revelação e Espírito de Deus, são Profetas: destes acredito completamente em tudo quanto escreveram; nos demais

---

(a) «No ano de 1535, em tempo do Imperador Federico Barba-Roxa, diz que foi ter a Lubres, cidade d'Alemanha, ũa nau com certos Índios em ũa canoa (que sam navios de remo: parecem-se aos tones de Cochim); porém esta canoa devia de ser da Costa da Florida — Bacalhãos —, e aquela terra, por estar na mesma altura d'Alemanha...» O passo, mesmo com a pontuação introduzida, moderna, é algo confuso.

não creio nem se deve crer neles, por mais aparências, similitudes, razões ou demonstrações que apresentem, sendo maravilha até que algumas vezes acertem — embora, como se costuma dizer, quem fala muito, em alguma coisa acerte...

Digo tudo isto a respeito do que disse o poeta, Séneca, na tragédia «Medeia», acerca do Novo Mundo a que chamam «Índia», pois afigura-se-me que exactamente quadra ao descobrimento das Índias e ao que os nossos Espanhóis e (sic) Cristóvão Colombo apuraram ser verdadeiro. Diz ele com efeito:

«Virão séculos, daqui a muitos anos, em que o Oceano afrouxará os vínculos das coisas e aparecerá uma grande terra, e Tífis (Typhis)», ou seja, a navegação, «descobrirá novos mundos. E Tule (Thyle) não será a última das terras» (CXIX 1)'.

d) Deixando a curiosa antevisão de Séneca, digna de algum comentário, inoportuno todavia agora, voltemos às considerações de Gómara, epigrafadas «Da ilha que Platão chama ATLÂNTIDE», que rezam assim:

'Conta Platão, nos diálogos «Timeu» e «Crítias», que houve outrora no Mar Atlântico e Oceano (sic) grandes terras e uma ilha chamada ATLÂNTIDE, maior do que a África e a Ásia, afirmando serem essas terras verdadeiramente firmes e grandes...'

Eis aqui alusão, capital a nosso ver, a uma «terra firme» da Atlântida, a qual independe da concomitante referência a uma ilha do mesmo nome. Prossegue o autor sevilhano imediatamente:

'... e que os Reis daquela ilha senhoreavam muitas partes da África e da Europa, e que, porém, com um grande terramoto e chuva, a ilha se afundou, sorvendo os homens, e ficou tanto limo (esp.: «cieno»), que se não pode navegar mais naquele Mar Atlântico.

Alguns têm isto por fábula, muitos por vera História. E Proclo, segundo Marsílio diz, alega certas «Histórias dos Etíopes» [a], que um tal Marcelo fez, onde isto é confirmado.

Todavia, para quê discutir e duvidar da Ilha ATLÂNTIDE, se o descobrimento e conquista das Índias esclareceram por completo o que Platão daquelas terras escreveu; e no México chamam ATL à água, vocábulo que, embora o não seja, se parece ao daquela ilha? Podemos assim dizer que as Índias são a ilha e terra firme de Platão e não as Hespérides nem Ofir (Ophir) e Társis, como dizem muitos dos modernos, visto que as

(a) À letra: 'dos da Etiópia'.

Hespérides são as ilhas de Cabo Verde e as Górgonas [a], pois dali trouxe Hanão macacas — mesmo que se duvide da sua navegação de quarenta dias que refere, como duvida Solino. Também podem ser Cuba e o Haiti ou quaisquer outras das Índias as achadas pelos Cartagineses: e a ida a estas, e a povoação das mesmas, eles as vedaram aos concidadãos, como narra Aristóteles, ou Teofrasto, nas «Maravilhas da Natura não ouvidas». Ofir e Társis não se sabe onde nem que sejam, apesar de muitos homens doutos haverem, como diz Santo Agostinho, indagado que cidade ou terra firme Társis fosse. São Jerónimo, que muito bem conhecia a língua hebraica, falando sobre muitos lugares dos Profetas, diz que «Tharsis» significa «mar». E assim Jonas deitou a fugir para o mar, que tem muitos caminhos para onde se fuja sem deixar rasto. Tão-pouco chegaram às nossas Índias as armadas de Salomão, porque tinham, para àquelas chegarem, de navegar para poente, saindo do Mar Vermelho, e não para levante, como navegaram; e porque nas nossas Índias não há unicórnios nem elefantes ou diamantes ou outras coisas que elas traziam da navegação e do trato em que andavam' (CXIX r.º 2, v.º 1).

e) Como adiante diremos, e é sentir generalizado, «Tharsis» é Tartessos, embora alguns pretendam que na Bíblia também se chama assim uma terra oriental. Entretanto, o significado, que São Jerónimo atribui a «Tharsis», de «mar», resulta da mesma interpretação que Gómara faz ou reproduz do próprio texto bíblico, e pode não ser correcta, como não é. Acresce que o termo hebraico, para «mar» é outro, diz Schökel com os seus colaboradores, num passo atrás citado, no número n.º 5: «yam» (Materiales s. v.).

f) Passemos imediatamente à notícia dada por Aristóteles e alegada por López de Gómara no excerpto citado.

A posição deste autor em relação à mesma notícia tem interesse, porque menos lhe lembra a Atlântida do que a América, embora, como se viu, de certo modo identifique as duas.

Mas, como ela se reporta a uma ilha no Oceano, a oeste da Costa de África, e alguns autores pensam que se trata da Madeira, cumpre examinar com algum pormenor o caso.

---

[a] Também opinião de Dom João de Castro — Roteiro de Lisboa a Goa, cit. por José Pedro Machado — Fim dos medos antigos no Atlântico 10. O Roteiro cit. é de 1538 (J. Veríssimo Serrão — Hist. de Portugal III 125).

8. A ILHA OCEÂNICA DE ARISTÓTELES E A DE DIODORO SÍCULO. — A busca da Atlântida incidiu e incide ainda nas várias ilhas do Atlântico [a]. Por isso não admira que as Canárias, a Madeira, as ilhas africanas ou os Açores estejam na perspectiva dos investigadores respectivos. Vejamos o que se pode extrair do alegado passo de Aristóteles (384-322 a. C.), em confronto com outro de Diodoro Sículo (v. supra I, 1, 11).

Vem ela no livro «De mirabilibus auscultationibus» [b], cap. 84.°, e diz assim:

> Ἐν τῇ θαλάσσῃ τῇ ἔξω Ἡρακλείων στηλῶν φασιν ὑπὸ Καρχηδονίων νῆσον εὑρεθῆναι ἐρήμην, ὕλην τε παντοδαπὴν καὶ ποταμοὺς πλωτούς, καὶ τοῖς λοιποῖς καρποῖς θαωμαστήν, ἀπέχουσαν δὲ πλειόνων ἡμερῶν πλοῦν· ἐν ᾗ ἐπιμισγομένων τῶν Καρχηδονίων πολλάχις διὰ τὴν εὐδαιμονίαν, ἐνίων γε μὴν καὶ οἰκούντων, τοὺς προεστῶτας τῶν Καρχηδονίων ἀπείπασθαι θανάτῳ ζημιοῦν τοὺς εἰς αὐτὴν πλευσομένους, καὶ τοὺς ἐνοικοῦντας πάντας ἀφανίσαι, ἵνα μὴ διαγγέλλωσι, μηδὲ πλῆθος συστραφὲν ἐπ' αὐτῶν ἐπὶ τὴν νῆσον κυρίας τύχῃ καὶ τὴν τῶν Καρχηδονίων εὐδαιμονίαν ἀφέληται.

Vamos à tradução; o estudo, que atrás fizemos, da terminologia náutica dos Gregos habilita-nos a interpretar sem equívocos o texto em referência:

'No mar de fóra das Colunas de Héracles dizem que foi achada pelos Cartagineses uma ilha solitária [c], com arvoredos [d] variados e rios flutuáveis [e], admirável por outros produtos da terra [f] e distante dias e dias [g] de navegação; e que, indo a ela frequentemente os Cartagineses

---

(a) Não incluímos nela evidentemente as pesquisas do solo oceânico feitas com o fim de servir à navegação estratégica submarina, soviética ou não, com a cor de investigação atlantológica, que ultimamente se vinham multiplicando. Claro que independentemente dos fins estratégicos, tais pesquisas têm grande valor científico.

(b) Em grego: Περὶ θαυμασίων ἀκουσμάτων (Peri thaumasíon akusmatôn: ou seja, «(Acerca de) Notícias Maravilhosas». Reproduzimos de: Aristóteles — Opera omnia, ed. Didot (Paris 1878) 88.

(c) E não «deserta», como se traduz por vezes, visto que tinha habitantes.

(d) Melhor, por mais genérico, do que «floresta(s)», como se interpreta, às vezes, aqui, ὕλη (hýlê).

(e) Traduz-se geralmente por «navegáveis». Mas o termo usado no texto. πλωτός — ός (plôtós, — ói) é genérico para toda a flutuação, relacionando-se etimologicamente com πλοῖον (plóion), e não com ναῦς (náus).

(f) Ou «utilidades».

(g) Como é óbvio πλέιων, — ονες (pléiôn, — ones) não tem aqui função de comparativo (maior), mas de indicar um excesso; cfr. Bailly — Dict. s. v.²: «autre en sus, qui est en plus, en sus». Também poderíamos dizer em português: «por demais», etc.

por (tais) recursos, e mesmo para lá se estabelecerem [a], os Magistrados Cartagineses [b] decretaram que morressem de morte [c] quantos para ela navegassem e todos os que [d] tivessem devastado [e] os habitantes (dela), isto para que, propalando-o, não afluísse por esse motivo uma multidão a ocupar a ilha sem razão, desamparando a economia [f] dos Cartagineses'.

Semelhante retrato de modo algum convém à Ilha da Madeira, embora de certo modo solitária, porque não tem rios nas condições apontadas, e porque só foi habitada após o descobrimento português, sendo que lá não há vestígios nem tradição de ocupação anterior. Singular é que alguns autores eminentes como Schulten (Tartassos 35 100 160) e García y Bellido (La Península 226-9), dêem por assente o descobrimento dela pelos Fenícios.

Pelas mesmas razões, não convém aos Açores.

Passemos agora ao que diz, com mais precisão e fidelidade às fontes, Diodoro Sículo no livro V da sua «Biblioteca», capítulos 19.° e 20.°:

19 Ἐπεὶ δὲ περὶ τῶν ἐντὸς Ἡρακλείων στηλῶν κειμένων νήσων διεληλύθαμεν, περὶ τῶν κατὰ τὸν ὠκεανὸν οὐσῶν διέξιμεν. Κατὰ γὰρ τὴν Λιβύην κεῖτω [μὲν] πελαγία νῆσος ἀξιόλογος μὲν τῷ μεγέθει, κειμένη δὲ κατὰ τὸν ὠκεανὸν ἀκέχει πλοῦν ἀπὸ τῆς Λιβύης ἡμερῶν πλειόνων, κεκλιμένη πρὸς τὴν δύσιν. Ἔχει δὲ χώραν
2 καρποφόρον, πολλὴν μὲν ὀρεινήν, οὐκ ὀλίγην δὲ πεδιάδα κάλλει διαφέρουσαν. | Διαρρεομένη γὰρ ποταμοῖς πλωτοῖς ἐκ τούτων ἀρδεύεται, καὶ πολλοὺς μὲν ἔχει παραδείσους καταφύτους παντοίοις δένδρεσι, παμπληθεῖς δὲ κηπείας διειλημμένας ὕδασι γλυκέσιν· ἐπαύλεις τε πολυτελεῖς ταῖς κατασκευαῖς ὑπάρχουσιν ἐν αὐτῇ καὶ

(a) Ou: morarem, habitarem, pôrem casa como colonos.

(b) «Proestôtai» são os chefes, os que «presidem» ou governantes.

(c) Note a construção de influência semítica; cfr., na Bíblia, Ex. 21, 12; Lev 24,17: «muut yoomat» (Vulgata: «morte moriatur»).

(d) A tradução mais corrente — «os que tivessem devastado (v. nota l) todos os habitantes» — não faz sentido, pois obviamente isso era impossível: bastava tê-lo feito a algum ou alguns para receber pena. A construção com o sentido, que lhe damos, não é assim tão rara: cfr. Lidell-Scott s. v. πᾶς «pás» (III), citando a Ilíada 16,265 e a Odisseia 13,313, etc. Esta palavra funciona como um pronome indeterminado, sujeito da oração ou proposição integrante, ou objecto.

(e) Ἀφανίζω, «aphanízô» não parece ser o verbo empregado (matar), mas sim ἀφανέω, «aphanéô» (arruinar, agredir, devastar); cfr. Lidell-Scott vb. ἀφανεί.

(f) Também: riquezas, bem-estar, felicidade. Porém a palavra «economia» no sentido moderno traduz melhor do que as antigas o sentido da frase, o que os tradutores do grego, língua extraordinariamente intelectualizada, terão experimentado.

κατὰ τὰς κηπείας κατεσκευασμένα κωθωνιστήρια τὴν διάθεσιν ἀνθηρὰν ἔχοντα, ἐν οἷς οἱ κατοικοῦντες κατὰ τὴν θερινὴν ὥραν ἐνδιατρίβουσι, δαψιλῶς τῆς χώρας
3 χορηγούσης τὰ πρὸς τὴν ἀπόλαυσιν καὶ τρυφήν. | Ἥ τε ὀρεινὴ δρυμοὺς ἔχει πυκνοὺς καὶ μεγάλους καὶ δένδρα παντοδαπὰ καρποφόρα καὶ κρὸς τὰς ἐν τοῖς ὄρεσι διαίτας

ἔχοντα συναγκείας καὶ πηγὰς πολλάς. Καθύλον δ' ἡ νῆσος αὕτη κατάρρυτός ἐστι ναματιαίοις καὶ γλυκέσιν ὕδασι, δι' ὧν οὐ μόνον ἀπόλαυσις ἐπιτερπὴς γίνεται τοῖς
4 ἐμβιοῦσιν ἐν αὐτῇ, ἀλλὰ καὶ πρὸς ὑγίειαν σωμάτων καὶ ῥώμην συμβάλλεται. | Κυνήγιά τε δαψιλῆ παντοίων ξώων καὶ θηρίων ὑπάρχει, καὶ τούτων ἐν ταῖς εὐωχίαις εὐποροῦντες οὐδὲν ἐλλιπὲς ἔχουσι τῶν πρὸς τρυφὴν καὶ πολυτέλειαν ἀνηκόντων· καί γὰρ ἰχθύων ἔχει πλῆθος ἡ προσκλύζουσα τῇ νήσῳ θάλαττα διὰ τὸ φύσει τὸν ὠκεανὸν
5 πανταχῇ πλήθειν παντοδαπῶν ἰχθύων. | Καθόλου δ' ἡ νῆσος αὕτη τὸν περικείμενον ἀέρα παντελῶς εὔκρατον ἔχουσα τὸ πλέον μέρος τοῦ ἐνιαυτοῦ φέρει πλῆθος ἀκροδρύων καὶ τῶν ἄλλων τῶν ὡραίων, ὥστε δοκεῖν αὐτὴν ὡσεὶ θεῶν τινων, οὐκ
20 ἀνθρώπων ὑκάρχειν ἐμβιωτήριον διὰ τὴν ὑπερβολὴν τῆς εὐδαιμονίας. | Κατὰ μὲν οὖν τοὺς παλαιοὺς χρόνους ἀνεύρετος ἦν διὰ τὸν ἀπὸ τῆς ὅλης οἰκουμένης ἐκτοπισμόν, ὕστερον δ' εὑρέθη διὰ τοιαύτας αἰτίας. Φοίνικες ἐκ παλαιῶν χρόνων συνεχῶς πλέοντες κατ' ἐμπορίαν κολλὰς μὲν κατὰ τὴν Λιβύην ἀποικίας ἐποιήσαντο, οὐκ ὀλίγας δὲ καὶ τῆς Εὐρώπης ἐν τοῖς πρὸς δύσιν κεκλιμένοις μέρεσι. Τῶν δ' ἐπιβολῶν αὐτοῖς κατὰ νοῦν προχωρουσῶν, πλούτους μεγάλους ἤθροισαν, καὶ τὴν ἐκτὸς
2 Ἡρακλείων στηλῶν ἐπεβάλοντο πλεῖν, ἣν ὠκεανὸν ὀνομάζουσι. | Καὶ πρῶτον μὲν ἐπ' αὐτοῦ τοῦ κατὰ τὰς στήλας πόρου πόλιν ἔκτισαν ἐπὶ τῆς Εὐρώπης, ἣν οὖσαν χερρόνησον προσηγόρευσαν Γάδειρα, ἐν ᾗ τά τε ἄλλα κατεσκεύασαν οἰκείως τοῖς τόποις καὶ ναὸν Ἡρακλέους πολυτελῆ, καὶ θυσίας κατέδειξαν μεγαλοπρεπεῖς τοῖς τῶν Φοινίκων ἔθεσι διοικουμένας. Τὸ δ' ἱερὸν συνέβη τοῦτο καὶ τότε καὶ τοὺς νεωτέρους χρόνους τιμᾶσθαι περιττότερον μέχρι τῆς καθ' ἡμᾶς ἡλικίας. Πολλοὶ δὲ καὶ τῶν Ῥωμαίων ἐπιφανεῖς ἄνδρες καὶ μεγάλας πράξεις κατειργασμένοι ἐποιήσαντο μὲν τούτῳ τῳ θεῷ εὐχάς, συνετέλεσαν δ' αὐτὰς μετὰ τὴν συντέλειαν τῶν
3 κατορθωμάτων. | Οἱ δ' οὖν Φοίνικες διὰ τὰς κροειρημένας αἰτίας ἐρευνῶντες τὴν ἐκτὸς τῶν στηλῶν καραλίαν καὶ παρὰ τὴν Λιβύην πλέοντες, ὑπ' ἀνέμων μεγάλων ἀπηνέχθησαν ἐπὶ πολὺν πλοῦν δι' ὠκεανοῦ. Χειμασθέντες δ' ἐπὶ πολλὰς ἡμέρας προσηνέχθησαν τῇ προειρημένῃ νήσῳ, καὶ τὴν εὐδαιμονίαν αὐτῆς καὶ φύσιν
4 κατοπτεύσαντες ἅπασι γνώριμον ἐποίησαν. | Διὸ καὶ Τυρρηνῶν θαλαττοκρατούντων καὶ πέμπειν εἰς αὐτὴν ἀποικίαν ἐπιβαλλομένων, διεκώλυσαν αὐτοὺς Καρχηδόνιοι, ἅμα μὲν εὐλαβούμενοι μὴ διὰ τὴν ἀρετὴν τῆς νήσου πολλοὶ τῶν ἐκ τῆς Καρχηδόνος εἰς ἐκείνην μεταστῶσιν, ἅμα δὲ πρὸς τὰ παράλογα τῆς τύχης κατασκευαζόμενοι καταφυγήν, εἴ τι περὶ τὴν Καρχηδόνα ὁλοσχερὲς πταῖσμα συμβαίνοι· δυνήσεσθαι γὰρ αὐτοὺς θαλαττοκρατοῦντας ἀπᾶραι πανοικίους εἰς ἀγνοουμένην ὑπὸ τῶν ὑπερεχόντων νῆσον.

Nem sempre o entendimento, resultante de tradução deficiente, deste excerpto, têm levado os investigadores a conclusões correctas.

Procuraremos, pois, na versão, que se segue, respeitar com fidelidade o texto, sem ofensa do nosso idioma:

'19. Depois de assim [a] termos falado acerca das ilhas que se encontram para dentro das Colunas de Héracles, tratemos das que há no Oceano.

Na latitude, pois, da Líbia [b], acha-se realmente, de tamanho considerável [c], uma ilha marinha [d], que entretanto fica no Oceano, distante da Líbia dias e dias [e] de navegação [f], para os lados [g] de oeste. Ora ela dispõe de solo fértil, embora acidentado, pois [h], não escassa, prolonga, belamente, campos cultivados [i]. Sendo cortada por inúmeros [j] rios, graças a estes é irrigada; tem além disso hortos implantados à beira de variado arvoredo, os quais aproveitam, conforme cabe a cada um, águas doces comuns [k]. Nela, ainda, há moradias de arquitectura sumptuosa, e nos hortos, formados por caramanchões [l] floridos, tabernas onde os habi-

---

[a] Δέ, «dé», no sentido de confirmar quanto pelo autor fôra dito em parágrafos anteriores, com descrição exaustiva.

[b] Este o sentido de κατά «katá», com acusativo, dado que a ilha, de que se ocupa o autor, ficava muito longe da Costa Africana.

[c] À letra: considerável de tamanho (grandeza).

[d] Πελαγία, «pelagía», por contraposição a fluvial, e também a «península» (cfr. supra 5), mas com a caracterização posterior, não implícita (porque poderia ser costeira), de ser oceânica, estar no Oceano.

[e] V. a nota (g) ao trecho de Aristóteles, que antecede.

[f] Πλοῦν, «plún», portanto igualmente de naus, ou navios, e de balsas ou canoas, se possível, como ainda seria (cfr. I, 1, 5.6ss) provavelmente.

[g] À letra: «situada para...».

[h] Δέ, «dé», copulativo.

[i] Πεδίον, «pedíon», pode significar planura também. Mas trata-se manifestamente de explicitar a fertilidade do solo, e não de contraposição ao solo montanhoso, apenas. A ilha, como se irá vendo, não era propriamente selvagem.

[j] Πλωτοῖς, «plôtóis»: v. notas de I, 1, 6.

[k] Trata-se de águas comuns ou colectivas, destinadas porém à agricultura individual ou familiar, privativa, sentido imposto pelo termo διειλημμένας «dieilêmménas», part. pass. do verbo διαλαμβάνω, «dialambánô» (tomar, aproveitar ou receber separadamente; donde, cada um o seu direito), em confronto com παμπληθείς, «pamplêthéis, dat. pl. de παμπληθῆς «pamplêthês, es», adj. (em massa, ou em colectividade). Coisa vulgar em matéria de usos de águas, ou Direito Hidráulico.

[l] Ou: armações.

tantes passam tempo no verão [a], bem fornecidas com produtos da terra, abundantes quer para a utilidade quer para o deleite [b]. Nos altos possui cerradas e extensas florestas, com variadas árvores frutíferas, e tem além disso, para a vida de montanha, muitas agras [c] e nascentes. Quase toda a ilha é banhada por águas correntes e doces, das quais, para quantos lá vivem, não só provém agradável satisfação, mas ainda se proporciona saúde e vigor para o corpo. É muita a caça de variadíssimas espécies, da qual nos festins se usa com fartura, sem pecar por excesso nem por desperdício; e também o mar, que banha a ilha, traz multidão

---

(a) Literalmente: «as horas estivais» ou «o tempo estival». Não parece todavia lógico (e portanto não é o sentido do texto) que os habitantes da ilha, tendo casas magníficas, se transferissem para cabanas durante o verão, demais a mais destinadas à bebida especialmente.

(b) À letra, daqui em diante (or. de acus. absol. τά..., «tá»): — 'sendo na abundância as coisas da terra conduzida' (i. é, em cultivo directo, lat. «conductio») 'para a necessidade (utilidade) e o deleite'.

(c) Bailly (Dict. grec-fr. s. v.) dá para συναγκεία «synankéia», os significados de «embranchement de plusieurs vallées / fond d'une vallée où se réunissent les eaux des montagnes». Mais do que a ideia de depressão nas altitudes, o texto postula a de chã cultivável, ou fértil, serrana. Por isso preferimos «agra», termo corrente no N. de Portugal e na Galiza, que inclui as duas ideias, e não se confunde com «agro» — como o revela a toponímia (v. g. Serra da Agra ou de Agrela) —, aos brasileirismos «bocaina», depressão numa serra, e «afundó» ou «cafundário», lugar entre montanhas (cfr. Bivar, Dic., parte analóg. 1728). «Branda», que se usa no N. de Portugal e Gal., designa uma pastagem do gado na serra (não só no verão — o que serviria para etimologia de «veranda»: cfr. Tude de Sousa — Gerez 12 34 etc.), e portanto não dá para a tradução. Pode provir, como a instituição agro-silvo-pastoril a que anda ligada, da língua estrímnica ou pré-romana lusitana. Mas a raiz germ., bem conhecida (e não hipotética, como o «branths», espada, de Meyer-Lübke, cit. Machado — Dic. On. vb. «Brandão»), *brand* do suévico (cfr. Sweet — Stud. Angl.-Sax. Dict. s. v.) e velho-frísio (Holthausen — Altfries. Wört. s.v.), portanto do germânico ocidental, que sign. «fogo» e «queimar» poderia explicar o étimo, no sentido de o terreno ser objecto de queimadas, feitas na floresta, para permitir a pastagem no ano seguinte. A mesma raiz existe em irlandês (Mach. loc. cit.). Quanto a *agra*, parece seguro que é um feminino plural, do lat. vulg. ou tardio, de *ager, agru-*, «campo», ou, com mais probabilidade, de *agger*, no sentido militar de terrapleno para fortificar um campo (*aggere-/agru-*, pl. *agra* dum suposto neutro), portanto em elevação. Com mais probabilidade, pensamos, dada a comprovada presença de instituições militares romanas, e portanto da terminologia respectiva, no âmbito agrário lusitano: cfr. Francisco J. Velozo — Betrachtungen über den Olivenbaum im portugiesischen Agrarrecht; O elemento espontâneo na formação do Direito Agrário, e: A oliveira no Direito Agrário Português. A propriedade individual e colectiva na História (Braga) XXVI (1977) 140-77, com separata.

de peixes, já que por natureza o Oceano em toda a parte é rico de pescaria. Em suma, a própria ilha, com ar ambiente constantemente suave na maior parte do ano e com plenitude de frutos e outras colheitas, mais parece ser uma habitação de quaisquer deuses, que não de homens, vista a superabundância de coisas boas.

20. Em verdade, ela em tempos antigos estava por descobrir, devido ao afastamento relativamente à Ecúmene [a]; mais tarde, viria a ser achada pelas razões seguintes:

Os Fenícios, navegando incessantemente para mercadejar, desde tempos antigos, fundaram de facto colónias, em grande número, na Líbia, e não poucas para as bandas da parte [b] ocidental da Europa. Assim procedendo, pelos motivos expostos, reuniram grandes riquezas, e lançaram-se à navegação para fora das Colunas de Héracles, em o que se chama Oceano. Nessa orientação fundaram primeiro, junto à passagem das Colunas, na Europa, uma cidade situada [c] na península denominada (de) Gadeira, onde para si dispuseram mais coisas nos lugares apropriados [d] e um magnífico templo a Héracles, e aí [e] faziam sacrifícios segundo os imponentes ritos fenícios. O que de sagrado lá havia era objecto de profunda veneração tanto nos primeiros tempos como posteriormente, e até à época em que vivemos. Além disso, muitos varões ilustres romanos, preparando-se para grandes cometimentos, faziam votos ao mesmo deus, os quais satisfaziam, se obtinham êxito.

Ora os Fenícios, pelas sobreditas causas, explorando pois a costa fora das Colunas, e navegando ao largo da Líbia, viram-se arrastados por intensos vendavais a longa navegação através do Oceano. Impelidos pela tempestade durante muitos dias, arribaram à ilha referida, e, tendo-se certificado da amenidade e natureza dela, revelaram o descobrimento a todo o mundo [f].

(a) Ou Ecúmena. Esta é a forma preconizada por Rebelo Gonçalves, s.v. Trata-se do Império Romano, ou da Hélade, ou da terra habitada, ou até do universo conhecido.

(b) Ou: «nas partes do lado».

(c) À letra: «que está situada».

(d) À letra: «nos lugares devidos (ou: devidamente)».

(e) À letra: «e depois».

(f) «A todos». Naturalmente à Ecúmena.

Por isso mesmo [a], quando os Tirrenos houveram o domínio do mar, procuraram enviar para ela uma colónia [b], mas os Cartagineses impediram-nos, em parte por temerem que, em vista da excelência da ilha, muitos dos de Cartago emigrassem para ela, e em parte para que, mudando a fortuna, conseguissem um refúgio, se a derrota se abatesse sobre Cartago inteira, pois poderiam fugir, senhores eles mesmos do mar, com todas as suas famílias, para a ilha desconhecida pelos vencedores'.

Basta ler esta descrição, evidentemente duma zona tropical, em que há florestas frutíferas nas montanhas, edificações monumentais e população cabonde, para se concluir que ela não convém a qualquer dos arquipélagos da Madeira ou dos Açores, a nenhuma das ilhas destes.

21. APRECIAÇÃO. — Cumpre examinar de perto a notícia fornecida por Diodoro Sículo, incontestavelmente mais completa que a atribuída a Aristóteles, e comparar as duas informações.

Karl Müllenhoff, escrevendo, em 1870, as suas monumentais «Antiguidades Alemãs» (Deutsche Altertumskunde), reeditadas em 1890, após a morte do autor, com apostilas que este lhes aditara, ocupa-se dos dois excerptos num passo da sua obra, da qual são tributários muitos autores posteriores que não a citam. Diz o investigador alemão — tão admirado por Martins Sarmento — que ambos os excerptos são a reprodução dum fragmento perdido de Timeu, escritor grego siciliano 'que viveu quase um século, entre 350 e 250' a.C. (Roussel 145).

Prefere no entanto designar o autor do texto imputado ao Estagirita por «Parodoxógrafo» [c], e acrescenta:

'... O excerpto do Paradoxógrafo é muito mais escasso do que a súmula de Diodoro, embora revele concordância no tema e uma fonte comum até na forma da expressão. (...) O que Diodoro, no capítulo 20.º informa com mais pormenor quanto às viagens para oeste e colónias dos Fenícios, à fundação de Gadeira e ao templo de Héracles aí, e depois ao casual descobrimento da ilha' (longe no Atlântico), 'e à tentativa dos Tirrenos de fundarem, nela precisamente, uma colónia, ao tempo em

---

[a] À letra: «também».

[b] Dois genitivos absolutos, que o sentido impõe se traduza como sintagma condicionante ou condicionador, pois se está a tratar duma época posterior à dos Fenícios propriamente ditos — a dos Libifenícios ou Cartagineses.

[c] «Parádoxos, -on», em grego, significa «maravilhoso, incrível, inesperado» e também (não é o caso) «paradoxal».

que dominavam no mar, ultrapassa o Paradoxógrafo, mas deriva — salvo no excurso, que Diodoro intercala, acerca do culto prestado por notáveis romanos ao Héracles de Gades — seguramente ainda da mesma fonte (...). O Paradoxógrafo menciona apenas o descobrimento da ilha deserta...'

O trecho, dito de Aristóteles, não fala todavia numa ilha «deserta», mas sim numa ilha «solitária», como dissemos (supra 8 e nota), a qual estava habitada e tinha farta vegetação, espontânea e cultivada. Há lapso de Müllenhoff, que repetem desatentamente vários autores que utilizam a sua obra.

Continuemos porém a leitura da análise interrompida:

... e atribui-o' (o descobrimento) 'erradamente aos Cartagineses, em vez de, genericamente, aos Fenícios — o que se explica pela conclusão do relato. As divergências, que se seguem, entre os dois textos, em vários pontos devem-se manifestamente a que o Paradoxógrafo se preocupa predominantemente com as providências pelas quais os Sufetas Cartagineses vedaram a emigração para a ilha e o estabelecimento ali, e aponta como motivo próximo o receio de surgir um poder ameaçador para Cartago; enquanto Diodoro, só mencionando este genericamente (...), salienta segundo motivo, um diferente: o ter-se querido manter aberto, em proveito próprio, um refúgio seguro contra qualquer calamidade' (I 467-8).

Sem negar, por forma alguma, a profundidade com que o intérprete analisa os dois excerptos, achamos que a conciliação deles e o respeito pelos testemunhos, que contêm, exige alguma coisa mais e leva mais longe (cfr. P 1, 4, 8).

Certamente que os dois textos se referem, como quer Müllenhoff, à mesma ilha, pois a situam no Atlântico, muito para oeste da Costa Africana, e não para oeste das Colunas de Hércules; e ela era fértil, com denso e variado arvoredo, recortada de rios, e habitada: ali aproaram os Cartagineses, e muitos deles se tentavam estabelecer, o que os Magistrados ou Sufetas de Cartago proibiram.

Nestes particulares as duas notícias são coincidentes.

E não se reportam às Ilhas Afortunadas ou Canárias, como não se reportam às Ilhas Britânicas. A essas praticamente se restringia o conhecimento dos Gregos nos séculos V e IV a. C., época na qual, segundo frisa o mesmo autor com razão, eles praticamente ignoravam tudo acerca do Mar Exterior ou Atlântico (I 230).

Vem a propósito recordar o testemunho de Heródoto, que no séc. V antes de Cristo dizia o seguinte que serve para compreender também a iniciativa de Platão e, antes dele, de Sólon, de revelar os mistérios da Atlântida:

'Quanto às regiões do Extremo Ocidente da Europa, nada posso declarar com segurança. Não creio na existência dum rio, que tenha a sua embocadura no Mar Boreal, com o nome de Erídano, e em cujas margens se encontre âmbar (êlektron). Também nada sei das Cassitérides. Acresce que o nome de Erídano foi inventado por algum dos nossos poetas, e, apesar de todas as minhas investigações, nunca ouvi, de testemunha presencial, houvesse algum mar para além dos confins da Europa. Somente é certo que o âmbar e o estanho (kassíteros) nos vêm das longínquas regiões dessa parte do Mundo' (História, 3, 115).

Não podia ser portanto maior a ignorância.

Voltemos porém aos excerptos de Aristóteles e de Diodoro Sículo, cujas concordâncias apontámos, para ver agora as diferenças.

No restante as duas exposições são autónomas realmente.

Diodoro afirma que a ilha fôra descoberta pelos Fenícios, embora implicitamente mostre que os Libifenícios ou Cartagineses também lá haviam chegado. Nisto pode não haver contradição com Aristóteles ou o pseudo-Aristóteles, quando este declara que os últimos acharam a ilha.

Com efeito a fundação de Cartago teve lugar, segundo o Geógrafo Timeu, praticamente contemporâneo de Aristóteles, em texto reproduzido por Dionísio de Halicarnasso (1,74), entre 814-13 ou 815-14 da nossa era, como ensina O. Meltzer (I 105-10 459-63; cfr. Schulten — Tartessos 61 n. 1). Antes 287 anos, à volta de 1101-1100 a. C., os Fenícios fundaram Gades (Meltzer — loc. cit.). Lendo-se com atenção Diodoro, vê-se que ele aproxima destas datas (de 1101-1100) a do descobrimento, pelos mesmos Fenícios, da falada ilha no Atlântico, muitas milhas a partir da Costa de África para oeste.

Ora quase três séculos haviam decorrido já após a fundação de Gades e a expedição fenícia de descobrimento muito a oeste da África, quando se criou a colónia de Cartago, misturando-se nela Fenícios e indígenas líbicos (daí o nome de «Libifenícios»). Tal como viria a suceder com as Canárias, que, bem conhecidas na Antiguidade, foi preciso à Ecúmena Cristã e Árabe redescobri-las na Idade-Média; tal como aconteceu com a Costa Africana até à Guiné, reconhecida pelo cartaginês Hanão, em viagem ordenada pelos Sufetas de Cartago, inclusivamente para contactar estabelecimentos deixados pelos Fenícios e ainda subsistentes (Périplo, passim), e que teve de ser redescoberta pelos Portugueses, — assim também o cotejo das asserções de Aristóteles e de Diodoro convence de que se teria dado igualmente duplo descobrimento, espaçado no tempo, da mesma ilha: os Cartagineses, para isso, não precisavam de ignorar a tradição dos Fenícios sequer.

Não é possível, por enquanto, datarmos a primeira chegada dos Fenícios à zona da Guiné, mas é certo que numa dessas viagens de descobrimento e exploração (que os Portugueses haveriam de repetir no século XIV) uma armada ou um navio deles se desviou, por impulso da tempestade ou das tempestades que sopravam nessa direcção, para oeste, longo tempo, entranhando-se no Oceano. A essa tempestade e a esse desvio só Diodoro se refere a respeito do descobrimento fenício. Aristóteles não fala de nada semelhante quanto aos Cartagineses. Na sua viagem, portanto, estes aproveitaram a experiência fenícia antiga, vindo a achar, sem grandes percalços (como Cristóvão Colombo achou a Ilha de Guahani), a célebre e doce ilha, e para ela começaram a viajar, até que surgiram, ante as pretensões dos Tirrenos e as necessidades de Cartago, as proibições dos Sufetas Cartagineses.

Os pormenores, um e outro dos autores citados não os inventavam. Dão-nos um quadro semelhante da «eudaimonía» ou bondade da terra descoberta. E impõe-se ao Historiador não desrespeitar os velhos testemunhos, só porque são antigos, não cedendo assim ele a uma dúvida tão alheia à «filía» aristotélica e científica, como além disso doentia (cfr. P 1, 7.8).

Não temos elementos para avançar mais. Porém, o que dito fica impõe não se rejeite «in limine» a hipótese — mera hipótese ainda! — dum primeiro descobrimento da América pelos Fenícios, e a de outro, posterior séculos, efectuado pelos Cartagineses. Eis o alvitre do quinhentista espanhol López de Gómara, com outros seus compatriotas que enumera o Atlantólogo Cubano Francisco M. Mota no seu livrinho «La Atlántida» (31-43).

Mas a hipótese, além da possibilidade prática do feito (cfr. supra I, 1,3 ss), é reforçada pela exclusão necessária dos Arquipélagos da Madeira e dos Açores. Estes não faziam parte, contra o que sugeriu Müllenhoff (I 63 ss) e se tem considerado matéria apodíctica, das Μακάρων νῆσοι, «Makárôn nêsoi», Ilhas dos Bem-aventurados ou Ilhas Afortunadas, que eram apenas as duas meridionais do Arquipélago das Canárias, segundo claramente se vê de Plutarco (Sertório c. 8.º). Apesar de habitadas e cultivadas, também estas estão fora de causa, pois Diodoro, como Aristóteles e qualquer outro autor da Antiguidade, não as tinha por desconhecidas, nem elas ficavam no Atlântico Ocidental. Müllenhoff, quanto à Madeira, reconhece aliás que não há aí vestígios fenícios ou cartagineses, e o mesmo quanto a Porto Santo.

Por exclusão de partes, é-se legitimamente levado a olhar a América nas alusões à ilha amena já referida, e possivelmente a concentrar a

atenção nas Caraíbas — para onde a Corrente do Golfo arrasta o que pode, não só barcos mas até plâncton e grumos de óleo (Thor Heyerdahl — The Ra exp. 206 192 223).

Resulta daí com evidência que essa mesma ilha inominada por forma alguma pode ser considerada a Atlântida.

Com efeito Aristóteles — se é dele, e não de outro, como se tem pretendido [a], o trecho que aduzimos — nem perderia tempo a falar na Atlântida! Não acreditava nela, e fazia ironia a tal respeito, segundo a alusão de Possidónio, conservada por Estrabão (Geogr. 2, 3, 6), a que havia quem dissesse que Homero criara e fizera ruir o muro dos Aqueus, na ficção da Ilíada — e era Aristóteles (Geogr. 13, 1,36) —, e vinha dizer também que o mesmo fizera Platão, inventando e fazendo desaparecer a Atlântida...

Por seu turno, Diodoro menciona a Atlântida e os Atlantes noutro ugar (3, 54.56), e assim não incorreria em confusão.

Quase não há Atlantólogo que não apresente flagrantes indícios de possíveis laços entre as Civilizações do México e do Peru com as do Mediterrâneo Oriental, designadamente do Egito, Fenícia, etc., a começar pelas célebres pirâmides de tipo egípcio arcaico no Peru e no México. E o que ficou dito sobre as balsas do Velho Egito e do Peru, etc. (I, 1,5 ss), o modelo das quais serviu à viagem de Heyerdal, seria bastante, ao menos para criar uma probabilidade.

Para terminar este excurso, queremos aludir a duas cabeças de terracota, recolhidas por António Joaquim Júdice, na Mexilhoeirinha, Algarve, e já incluídas no Museu Nacional de Arqueologia e Etnologia, de Lisboa. Foram reconhecidas como de clássica Arte Mexicana por Maria Amélia Horta Pereira, uma como pertencente ao período de Teotihuacã I-II, correspondente ao ano 200 antes de Cristo, e outra ao de Monte-Alban III b, correspondente a 800/900 da era cristã. Como é óbvio, a segunda não pode, tardia, interessar directamente ao nosso estudo. A primeira, com data em que se digladiavam ainda Cartagineses e Romanos, se não foi trazida para o local do achamento em época posterior, então revelará, por hipótese que necessitaria de confirmação, a desobediência de algum cartaginês à proibição do seu Senado, de demandar a ilha misteriosa descoberta pelos Fenícios e redescoberta por Cartago, como atrás se disse. De qualquer modo, arquivando a notícia, assinalaremos a demonstração feita pela citada Arqueóloga, de que essas relíquias, à semelhança

---

(a) Obviamente as afinidades dos relatos de Aristóteles e Diodoro, acima notadas, não são suficientes para o concluir.

de outras idênticas de Gadir, ou Cádiz, não devem ser apressadamente imputadas, como se fez, à Arte local de Tartessos — Cádiz (cfr. M. A. H. Pereira — Duas terracotas da época clássica mexicana no Sotavento Algarvio, passim). A presença deste objecto em nosso território tanto pode ser explicada por domínio cartaginês, a que se deveria porventura o topónimo pré-romano «Balsa» ali existente (v. supra 1,7 e g), como pela corrente importação, resultante do comércio que, nos confins dos Estrímnios ou Ocidentais, estes e Tartéssios, Cartagineses e outros faziam (Avieno — Or. Mar. 113-116).

22. A ATLÂNTIDA E AS CASSITÉRIDES, ESTRÍMNIDES E HESPÉRIDES. — Perfunctoriamente, visto não termos agora em mente a geografia das Costas Europeias do Atlântico, aludiremos à relação com a Atlântida das muito faladas «ilhas» Cassitérides, Estrímnides (ou Estrímnicas) e Hespérides.

Κασσίτερος «kassíteros» (ático καττίτερος «kattíteros») significa, em grego, «estanho»; é de etimologia obscura (Boisacq s. v.), provavelmente cretense (cfr. Glotz — Civ. égéenne 44), mas Avieno diz no seu poema «Ora Maritima» (vv. 259-261):

(...) Cassius inde mons tumet.
Et Graia ab ipso lingua cassiterum prius
stannum vocavit.

O que se traduz:

'(...) Depois eleva-se o monte Cássio.
E dele, a graia (grega) língua, originariamente, «cassítero»
ao estanho chamou'.

Pretende Müllenhoff tratar-se de etimologia fantasista dum interpolador grego do périplo cartaginês de que Avieno se serviu, pois 'não se acha nenhum estanho no monte' referido, 'na embocadura do Tartesso', ou seja, do rio Bétis, hoje Guadalquivir (op. cit. I 83). A esta objecção implicitamente respondeu Domingos Leite de Castro, num dos seus modestos mas profundos trabalhos — para que Alfredo Pimenta chamou a nossa atenção (cfr. supra, 1,1). Disse ele (A Atlântida e as dez Cassitérides 113):

'Por que razão há-de ser apeada das honras de Cassitérides, e das mais ricas, a velha Gadir, vizinha do' (monte) 'Argentarius (...):

Stanno iste namque latera plurimo nitet' (v. 293)?

O que se traduz: — 'Esse, com o muito estanho, brilha'.

O original, em vez de *stano* traz *stagno*, variante que dá igualmente «estanho». E note-se que Gadir, para Avieno, seria nome púnico, significando «lugar fortificado», nome que julga posto à antiga Tartesso (vv. 85 267-270).

Não sendo originariamente grega a palavra «kassíteros», nem aceitáveis as hipóteses de um radical assírio ou gaulês, como diz Boisacq (s. v.), e não se pondo sequer a dum radical semita [a], como não aceitar a etimologia aventada por Avieno, ou com base noutro autor, ou por si mesmo, visto ser bom conhecedor do idoma de Homero? Fiquemos pois com o étimo por ele indicado, sem embargo de vermos na palavra um possível sufixo grego, τερος «teros», que serve para formar comparativos, mas provém duma raiz vigente em muitas palavras gregas: τερο -, «tero-» (Goodwin 350 p. 74; cfr. Boisacq vb. τέρας «téras» e ss.). Logo com a raiz KASS-.

Embora Müllenhoff já tivesse dito que as Estrímnides (Oestrymnides) 'são manifestamente as Κασσιτερίδες νησοῖ («Kassiterídes nêsói») de Heródoto (3,115) e dos Gregos mais modernos' (op. cit. 92), foi Martins Sarmento quem esclareceu:

'No mesmo Golfo' (ou Golfão: dito «Estrímnico», o Oceano Atlântico) 'viam-se umas ilhas, *laxe iacentes*, chamadas também «Oestrymnicas», ricas em estanho e chumbo. A particularidade de serem ricas em estanho, e foco dum mercado activo, a que os Tartéssios e colonos de Cartago concorriam (vv. 113-116), diz-nos manifestamente que se trata das Cassitérides dos Gregos'.

E escreve ainda que os 'textos distinguem formalmente entre as Ilhas dos Hiernos' (a Irlanda) 'e dos Albiones' (a Grã-Bretanha) 'e as Estrímnicas (...). É ainda muito significativa, sob mais dum aspecto, que só um documento fenício como era o nosso' (entenda-se «fenício» em sentido amplo: o périplo do cartaginês Himilcão) 'possa oferecer uma solução satisfatória completa do escuro problema'. Depois de expor, nesta ordem de ideias, como os Semitas chamavam «ilhas», não só ao que hoje assim chamamos, mas também a penínsulas e até regiões —

(a) A etimologia semita nem se põe: estanho, em hebraico-caldaico ou aramaico é «vᵉriyl»; em árabe é «qaçdriyd», em que é fácil descobrir o étimo grego «kassíteros» (cfr. Leopold — Lexicon, s. v.; Corriente — Dicc. ár.-esp. e esp.-ár.; Al-Faraïd — Dict. ár.-fr.; Belot — Dict. fr.-ár., etc.).

— trecho que, na parte fundamental, aduzimos antes (1,5 d), — acrescenta, naquilo que para a nossa tese é útil:

'... Com a simples substituição da palavra «ilha» pela de *regio*, plaga, não só se dissipa, como por encanto, a dificuldade que parecia insolúvel, mas todo o quadro topográfico, que ela escurecia, se torna, além de claro, notável pelos mesmos traços rápidos e característicos, que já notámos no esboço das Colunas de Hércules e do Promontório «Oestrymnis». Substituamos pois a denominação de «Ilhas Estrímnicas» pela de «Regiões Estrímnicas» (Ora-Mar. — Estudo 5-6)'.

Traduzimos, já em 1953, *laxe iacentes* por «espaçadamente» (Oestr. 53), como Rius Serra, em espanhol, por «yacendo separadas» (cit. ibid. nota 215). A tradução, que dera García de Riega, «situadas a lo largo» ou «a lo largo del mar» (375 388), é arbitrária.

Sobre a localização das Cassitérides reina grande confusão. Parece certo, como diz autor moderno, que essa denominação teria sido inicialmente 'dada ao conjunto das fontes atlânticas de estanho' (J. Ramin 13). Leite de Castro observa:

'As antigas Cassitérides, as celebradas ilhas do estanho, são na opinião de Müllenhoff a Ilha dos Albiões e a dos Hibernos' (ou: Hiernos), 'para Sarmento apenas a região meridional daquela, sendo que a palavra «ilha» das línguas semíticas também significava «península» e «região». Para nós vale o mesmo'.

Depois da identificação das Cassitérides com as Estrímnides, há nisto incongruência dos citados autores, principalmente de Sarmento, que, segundo se viu, distingue as últimas da Irlanda e da Grã-Bretanha. Por isso, com alguma ironia, Leite de Castro comenta:

'Estas Cassitérides, apesar de serem (sic) as penínsulas a sul da Inglaterra' (tese de Sarmento), 'graças provavelmente ao seu nome de «ilhas», viajaram por largo... Ptolomeu coloca-as ainda a muito pequena distância do «Promontorium Artabrum», no Noroeste da Espanha. Dinis Periegeta tinha-as posto ao pé do Cabo de São Vicente' (A Atlântida 10-11).

Os Geógrafos antigos olhavam mais ao Ocidente donde vinha o metal do que à precisão geográfica: pensavam no estanho, e queriam apontar sobretudo as «fontes» dele, como se disse.

Ora o depoimento de Dinis ou Dionísio Periegeta, ou a notícia, que ele recolheu e reproduz e Leite de Castro aponta, oferece grande, transcendente importância.

Vejamos o que diz Carl Müller acerca da personalidade desse autor, para ajuizarmos do seu trabalho:

'Assim, para que resuma brevemente o que com visos de alguma probabilidade se pode dizer, o nosso Dionísio, porventura oriundo duma gente que outrora tinha, com Aníbal, emigrado da Líbia para a Bitínia, parece que nasceu em Libissa, na vila (vicus) de Bitino, tendo por pai Dionísio ou Dião (Dion) ou, se acreditarmos em Suídas, Glauco (cerca do ano 20 d. C.?). Foi seu preceptor, entre outros, em Alexandria, Queremão (Chaeremon), a quem sucedeu na escola, penso que na altura em que se transferiu para Roma Queremão, que juntamente com Alexandre Egeu (Aegaeus), filósofo [a], se conta haver sido mestre de Nero (c. an. 30?). Depois disso, tendo-se deslocado para ali, o próprio Dionísio exerceu as funções de Bibliotecário durante vinte anos (c. an. 70-90?). Compôs a sua «Periegese», já velho, com mais de 80 anos' (Geogr. Graec. minores II p. XIX).

Tirado o «retrato» a Dionísio — um dos antiquários da época, empenhado, como tantos outros, em recuperar o saber dos antigos através de quantas destruições haviam sido perpetradas —, leiamos o passo em questão, da sua obra Οἰκουμένης περιήγησις «Oikuménês periêgêsis», geralmente citada com o título em latim, *Orbis descriptio*, descrição do Mundo:

... αὐτὰρ ὑπ' ἄκρην
Ἱρὴν, ἣν ἐνέπουσι κάρην ἔμεν Εὐρωπείης,
νήσους Ἑσπερίδας, τόθι κασσιτέροιο γενέθλη,
ἀφνειοὶ ναίουσιν ἀγαυῶν παῖδες Ἰβήρων.
Ἄλλαι δ' Ὠκεανοῖο καραὶ βορεώτιδας ἀκτὰς
δισσαὶ νῆσοι ἔασι Βρετανίδες ...

Em português:

... porém, junto ao Promontório
Sagrado *(Hirên)*, que se diz ser cabeça da Europa,
às Ilhas Ocidentais *(Hesperides)* — aí mesmo a procedência do estanho! —
— habitam os opulentos filhos dos nobres Iberos.
Ainda outras, do Oceano perto das costas boreais,
há, duas, as Ilhas Britânicas *(Bretanides)*...'

Convém notar que o nome do promontório, numa variante que traz Müller, editor do texto, aparece grafado Ἑρήν «Hierên». Como julgamos

[a] Suidas s. v. Ἀλεξ. Αἰγ. — Nota de Müller.

ter provado noutro lugar, trata-se da raiz, própria da língua estrímnica, «aRN» ou «eRN», que é também a do nome antigo da Irlanda «Hierna» ou «Hierne», etc. (Oestr. 30ss 54-5 120 e notas). Fácil é depreender que o significado de «Sagrado» resulta apenas do ouvido grego, embora esse significado, como iremos ver, se não afaste muito do real.

Deixando isto, repare-se que Dionísio fala nas «ilhas do estanho», dizendo-as as Hespérides, que Müller, na sua versão latina (Geogr. Graec. min. 139-140, passo em confronto do texto supra), traduz por «insulae Occidentales». Ora «ocidental» é o significado de «estrímnico», segundo na mesma obra sustentámos, e assim se confirma, além da identificação com as Hespérides, que também já propugnávamos (Oestr. 44-52 e notas).

Avancemos ainda na decifração destes enigmas. Antes, porém, reparemos que também Dionísio distingue as Hespérides, Estrímnides e Cassitérides das Ilhas Britânicas, enquanto se refere à Península Ibérica.

Domingos Leite de Castro frisa depois:

'Ora as Cassitérides são, na opinião de Ptolomeu, em número de dez: «Cassiterides insulae decem» [a], e Estrabão diz também: «As ilhas seguintes, as Cassitérides, são em número de dez, muito próximas umas das outras»» [b]. Tão próximas que até não eram ilhas. E da Atlântida diz Platão que era um Reino, dividido igualmente em dez Reinos, sob a hegemonia dum deles" (A. Atl. 10).

Embora nos pareça demasiado negar a condição de ilhas propriamente ditas a todas as Cassitérides, a verdade é que o próprio Avieno insinua isso das Estrímnides, que são a mesma coisa. Com efeito, razão tem de sobejo García de Riega, quando comenta a afirmação de Avieno de que as Estrímnides *sese exerunt* (v. 60), traduzindo-a 'que sobresalen o se salen afuera', ou seja, que se salientam, se atiram, saem para fora, e dizendo que a expressão revela que o poeta-geógrafo quis mostrar que as suas «insulas» não eram verdadeiras ilhas necessariamente (375 381 382 388), como demonstrara Martins Sarmento.

Leite de Castro sublinha a circunstância de os Monarcas de cada um dos Reinos da Atlântida serem 'heróis epónimos, pelo menos dois'. Refere-se a Atlas (Crítias 114 [a-b]) e a Eumelo, identificado com a região «gadêirica», onde Gades fica (114 [b]). O total dos Reis perfaz o 'número sacramental de DEZ [c], de todas as histórias primitivas. Dá-se todavia o

---

(a) Ou Cattitérides. Ptolomeu — Geografia, e Atlas de Mercator. — Nota de Leite de Castro, que cita a tradução latina, como se usava e usa, do orig. grego.

(b) Estrabão — Geografia 3,5,11. — Idem.

(c) Grifo nosso.

caso de que esses Reis não são sucessivos, mas contemporâneos, e é o facto de eles se apresentarem assim, que me autoriza a supor que esta legenda, talvez de antigos tempos desfigurada, fosse a origem da divisão, também em DEZ [a], das Cassitérides. Não sei se isto foi já estudado; mas não pode duvidar-se que estes e outros elementos, que se encontram por desvairadas partes, são os elementos desconjuntados duma história mítica perdida talvez' (12).

Com nossa reserva, muitas vezes formulada, contra a qualificação de legenda e muito menos de mito aplicada à Atlântida, apoiamos inteiramente o ponto de vista do investigador vimaranense, pois tudo indica simbolizem essas personagens, esses Reis Atlantes os seus domínios região, populações sujeitas. O mesmo sucede na Bíblia (cfr. Génesis 10, 1-32 etc.) e na Geografia e Mitologia da Antiguidade (cfr. J. Bérard — La colonisation grecque, passim). São verdadeiramente heróis epónimos.

Podemos acrescentar à argumentação de Leite de Castro, a favor da sua hipótese, a circunstância de a enumeração dos Reis da Atlântida ser feita no «Crítias» dois a dois, como gémeos filhos do mesmo pai e da mesma mãe, origem da estirpe, em cinco gerações ou etapas, formando assim o conjunto de dez. Isto aliás, se o dito escritor claramente o não sublinha, pressupõe-no todavia.

Curiosamente, os pontos mais ou menos averiguados, em que se situam aqueles Reis ou Reinos, ficam todos na Península Ibérica, a começar pelo nome de «Gadeiros», que Platão houve por bem situar, e por «Atlas».

Escreveu entretanto Leite de Castro:

'Não pode haver duas maneiras de entender estas palavras de Platão. Nestes dois Reinos ou porções da Atlântida trata-se indubitavelmente de Gadira (Cádiz), o velho e opulento «Tartessus» ou «Tarxixe» [b], que havia de guardar mais tarde o monopólio comercial do Ocidente, tão falado depois nas Escrituras Sagradas dos Hebreus; trata-se também da região do Atlas, igualmente bem conhecida e afamada na Mitologia Grega, e tão vizinha daquela, que, pelo maciço triangular que a termina a noroeste, tão pejado de tradições, apenas os separa o Estreito de Gibraltar' (A Atl. e as dez Cassit. 99).

---

[a] Idem.

[b] No org. «Tarschisch», transcrição ou transliteração alemã do hebraico.

Se a primeira parte do asserto é indubitável (embora já houvesse quem a discutisse [a], não há muito), a segunda merece reparo, precisamente porque a Cordilheira do Atlas do Norte de África está separada pelo mar da certíssima «Gadeiros», e portanto não fazia parte da mesma ínsula ou Continente, como Platão seguramente afirma. Também num nosso antigo estudo mostrámos que, sendo o nome indígena da cordilheira o mesmo do nosso Douro na origem estrímnica da palavra, «DyR», quem em grego é «Atlas», pode-se referir à zona portuguesa, e não à marroquina (Oestr. 23 ss e passim).

Leite de Castro empenha-se depois em localizar os restantes Reinos, pela significação dos nomes dos seus Reis.

Embora o desenvolvimento da sua ideia não seja em tudo feliz, a verdade é que foi ele que relacionou o nome do Rei Elásipo (Elásippos) com «Olisipo» na variante «Oliosipon» (op. cit. 107). Mendes Correia retomou a tese. Nós desenvolvemos o assunto no ensaio tantas vezes referenciado, indicando a raiz estrímnica «LyS», cavalo, «O-LyS» [b] como nome antigo de Lisboa, ἱππών «hippôn», em grego, como seu sinónimo (mercado de cavalos), acrescentado pelos autores clássicos da Antiguidade, segundo repetido costume (que aliás ainda seguimos, dizendo por exemplo, com evidente pleonasmo, «o *Lago* Nyassa») e relacionando-o ainda com os Lusitanos (Lysitanoi), Povo de grandes cavaleiros (Oestr. 27 ss.).

Leite de Faria apresenta algumas variantes dos nomes dados aos Reis em causa, por exemplo, na ed. crítica de Rivaud e na de Burnet. É o caso de Eudemo, em grego Εὐδαίμων «Eudáimon», lição que vemos na edição prínceps de Serranus (séc. XVI) e que por aquele é reivindicada em vez da correcção generalizada Εὐαίμων «Euáimôn».

(a) Por exemplo, contrapondo a localização de Tartesso em Saltes, no Sul da Espanha também, com fundamento em carência de elementos arqueológicos convincentes: cfr. FEDERICO WATTENBERG 122-203, ou em Huelva: MARTÍN ALMAGRO BASCH e outros — Huelva. Prehistoria y antigüedad. Madride 1975. Pensamos neste caso como PIERRE CINTAS. Diz este autor: — 'As velhas tradições encerram sempre um fundo de verdade. Por isso, os ensinamentos da Arqueologia não podem senão apoiar os das tradições, não desmenti-los. Se porventura as escavações conduzem a resultados que em aparência contradizem as tradições, é por serem incompletas ou por se interpretar mal o que se encontrou. Também pode acontecer que se entenda ao contrário o que dizem as tradições' (p. 5).

(b) É notável a coincidência do que sucede em russo, em que o chamado «caso prepositivo», é precedido sempre da preposição *o*, que significa «sobre» ou «relativo a», com o prefixo locativo estriminico «*o*». A preposição russa torna-se *ob* antes

Em Hesíodo (Os Trabalhos e os Dias 826) lê-se: εὐδαίμων τε καὶ ὄλβιος «eudáimon te kái ólbios». Esta última palavra é sinónimo da primeira e quer dizer «feliz, abençoado, especialmente em coisas temporais» (cfr. Liddell-Scott s. v.); de modo que a expressão significará: «afortunado e feliz», redundância que inspirou talvez Sólon, posterior como é a Hesíodo. Trata-se manifestamente de Olba, a actual Huelva, na foz dos Rios Tinto e Odiel, na Andaluzia. Conhecemos esse topónimo antigo directamente, i. é, sem necessidade de o reconstituir filologicamente, pelo «pagus Olbensis» da lápide encontrada em Bonanza, na embocadura do Guadalquivivr (antigo Bétis e antes Tartesso), conforme se vê de Hübner (C.I.L. II, 5406) e lembra Schulten (Estrabón 162): por lapso certamente não a consignou Vives (Inscripc. lat. Esp. rom.). «Olba» é forma quase igual a «Olbia», topónimo largamente espalhado fora da Península (cfr. Estrabão — Geogr. 14,3,8; 14,4,1), e que, tomado como termo comum, é um adjectivo, feminino de ὄλβιος «ólbios» (ὄλβια «ólbia»).

Convimos, se alguém objectar, que interpretamos um termo indígena pelo grego, sendo que a designação grega já é tradução da egípcia e esta do original... Aceitamos ainda que assim contrariamos a aproximação, feita no nosso citado estudo (119 n. 474), com «Alba», na língua estrímnica: «O-(a)LBa». Mas a nossa hipótese anterior, embora já mencionássemos o «ólbia», adjectivo grego, cai perante a evidência de que falámos, sem esquecer que julgamos averiguado o parentesco da língua estrímnica e do indo-europeu [a], como sucede com o berbere puro.

A explicação é fácil. O que a Sólon-Platão fora necessário traduzir, e antes aos Sacerdotes Egípcios informadores dos Gregos, não teria sido «Olbia», mas «Olba», forma que a actual de Huelva explica melhor.

Sem pretender exaurir aqui o assunto, mas só na medida do necessário, importa ajuntar uma palavra ainda sobre as Hespérides e o Promontório Híren, Hierne ou Sagrado («Sacrum» em latim). Ora nota Rivaud (237) a respeito do Rei vassalo Diaprepes, 'a palavra διαπρεπής «diaprepês» não aparece senão em textos assaz posteriores' a Platão, 'por exemplo no pseudo-Heraclito, que o dá como epíteto às Hespérides [b]', epíteto que significa «distinto, notável entre todos, eminente;

---

de palavra que comece por vogal, dizem os AA. donde colhemos a informação (NORNAM & BARTSEVA 11). Mas em antigo eslavo *obu, obi* e o significam «junto de»; cfr. o latim *ob* (Boisacq vb. ἀμφί p. 58). Corresponde ao inglês *on* em tal sentido. O estrímnico, como se relembra no texto, era idioma indo-europeu.

(*) Cfr. a brilhante demonstração de JESUS FERRO COUSELO — O deus Bandua da Veiga. 111-117; e o nosso Oestrymnis cit., 107-09 e passim.

(b) Pseudo-Heraclito. Ed. Festa 80,11. — Nota de Rivaud.

magnífico, a magnificência». Não é bem assim: Liddel-Scott trazem indicação de haverem usado o termo, entre outros, Píndaro e Tucídides (s. v.).

No entanto a ligação apontada por Rivaud não pode ser arbitrária, ocasional, pois não se entenderia a razão de tamanho elogio dumas ilhas ou dum cabo. Consequentemente, é o sentido do termo ou raiz estrímnica já apontada «aRN» ou «eRN», sentido diverso mas não muito estranho a «sagrado». E ficamos a saber que também o Cabo de São Vicente, as suas ilhas e imediações constituíam uma das ínsulas (ou «ilhas» em língua semítica) da Atlântida.

Ponhamos aqui termo às complicadas averiguações do género, a fim de reflectir no facto, que acentua Leite de Castro, de serem DEZ todas estas coisas: ilhas ou ínsulas Estrímnides ou Hespérides e Cassitérides, e Reis e Reinos da Atlântida, como fica dito [a].

A indicação esquemática e algo simbólica dos Reis da Atlântida e o número indicado, evoca-nos imediatamente o Pitagorismo, que considerava o DEZ o número sagrado, pois na década, em grego τετράκις «tetrákis», segundo Jâmblico, 'se encontra a raiz e a fonte da eterna Natureza' (cfr. Brun 36), e, segundo Aristóteles [b], Platão no fim da vida 'substituíra as Ideias', chave da sua Filosofia, 'pelos Números' pitagóricos (Stefanini, Santinello e Zadro — Platone c. 67). Por outro lado, o escolástico platónico por excelência Proclo Diádoco (410-85 d. C.: Brugger 483) declara:

'Todos reconhecem que Platão, após haver adquirido o livro composto pelo Filósofo Timeu' (de Locro) 'sobre o Universo, se deu a escrever o «Timeu» no espírito do Pitagorismo. (...) Da linguagem usual dos Pitagóricos a obra recolhe (...) o hábito (...) de definir o Todo por números (...)' (1,7,19-21) [c].

(a) A tradição dos Dez Patriarcas bíblicos, de Gén. 5,1-28, que aliás não são contemporâneos, segundo Gunkel (Genesis, Urgeschichte 11 p. 131 ss) relaciona-se 'com a dos Reis arcaicos de Babilónia (Hommel, in: «Proced. of the Soc. of Bibl. Arch.» XV 243 ss; Zimmer, Kleininschriften und das A.T., 3.ª ed. (1902) 530 ss 539 ss). Os nomes desses Reis aparecem em Beroso (Berosus) (Fragm. hist. graec. Ed. Müller II 499 ss): (...) Ambas as listas concordam no seguinte: primeiramente na época em que tais varões teriam vivido, desde a Criação até ao Dilúvio; depois no número da dezena de cada uma; mais, em que cada uma das personalidades dá origem a grande número de descendentes; por último, nas seguintes particularidades impressionantes (...), etc.'.

(b) Física 4,2,209b 13-15, cit. de Stefanini, Santinello e Zadro.

(c) Cfr. a trad. de Festugière também (32), quanto a este trecho e ao seguinte de Proclo.

No entanto, precisamente no diálogo em questão, onde Platão põe na boca de Timeu-personagem as suas próprias ideias sobre o Universo, achamos coisa algo diferente do puro e simples culto do DEZ, da década pitagórica, designadamente em 43 d, pois, ao descrever a Criação, fala na 'progressão dos duplos, dos triplos, das mediedades de 1 e 1 e 1/2, de 1 mais 1/8 e implicações respectivas' — o que não é bem a mesma coisa. E até Proclo parece reconhecer este afastamento, ao dizer (1,8,20-25):

'... Há certamente concordância enquanto, duma parte, Timeu, sobre a constituição da alma, explica as potências, as relações internas e os elementos desta por meio de termos matemáticos, e doutra parte Platão define as propriedades da alma a partir de figuras geométricas (...)'.

Claro que nisto há certa homenagem a Pitágoras (c. 580-500 a. C.), para quem 'o fundamento do Mundo era o Número, como expressão da sua íntima harmonia' (Brugger 475 428), mas também há manifesta discrepância.

Entretanto, se Platão era posterior a Pitágoras, Sólon era-lhe anterior, e portanto o seu relato não podia obedecer a inspiração pitagórica. Embora haja divergência quanto ao tempo que Sólon teria vivido, é corrente fixar-se-lhe os anos de 640 e 560/1 como de sua permanência na terra (Bergougnan 133-139).

Deste modo, tudo veio do Egito, onde também Pitágoras contactou com a velha Cultura oriental [a]...

Não prosseguiremos neste já longo excurso, pois não visamos aqui provar a existência da Atlântida nem descrevê-la, mas tão só demonstrar a possibilidade ou verosimilhança do que Platão nos refere, bem como as provas que corroboram a sua notícia da Atlântida.

23. SÍNTESE. — A Geologia e a Geografia têm naturalmente, no problema da Atlântida, uma palavra básica para dizerem, segundo notou D. G. Pánov, notável Geólogo Soviético; mas não no sentido pressuposto por este, de que, havendo provas de se não haver dado o afundamento, no meio do Atlântico, dessa presumida ilha vastíssima, com o tamanho dum Continente (para mais, todos pensando nos cinco existentes e conhecidos: Europa, Ásia, África, América e Oceânia...), seria conclusão necessária a de que nos encontrávamos puramente em face do Mito, ou de fantasia de Platão. A mesma opinião emitiu o Atlantólogo, também da

(a) Não curamos aqui de estabelecer relação com a Cultura Babilónica ou com a Hebraica, que em nota anterior mostrámos integrarem a tradição de dez Patriarcas ou Reis.

U.R.S.S., já falecido, N. F. Zhirov (ou: Jírov), que admitia o próprio cancelamento da Ciência que ele e uma plêiade numerosa de compatriotas seus cultivaram e cultivam com entusiasmo e proficiência, recorrendo a todos os dados fornecidos pelos mais variados ramos do saber.

Não é porém assim; antes os estudos feitos pelos cultores da Atlantologia — nessa larga perspectiva, que inclui a História — não ficaram perdidos, quando o estudo do solo dos oceanos, em especial do Atlântico, revelando a diferente natureza (basáltica) do solo das ilhas em relação à dos Continentes, não permite aceitar afundamentos de ilhas ou Continentes de tamanha extensão (J. V. Luce), mormente em breve espaço de tempo, atendendo a que os movimentos verticais da crosta terrestre são imperceptíveis no espaço da vida humana, como ensina José Carlos Rodrigues. Provou-se até por explorações oceanográficas, geralmente soviéticas, não haver quaisquer vestígios duma ilha afundada, com tais dimensões, fora e em frente do Estreito de Gibraltar, Colunas de Héracles ou Hércules na Antiguidade, e muito menos a existência de ruínas de construções humanas por ali debaixo de água (Andrei Aksionov).

Perante essa impossibilidade, aparentemente ao arrepio do asserto de Platão, de que a Atlântida ficava no Atlântico, passaram então a procurar a fabulosa ilha no Mediterrâneo investigadores diversos. Buscavam uma ilha, de menores dimensões, mas que, fruindo de Civilização desenvolvida, se tivesse afundado toda em cataclismo semelhante ao que Platão descreve, já que a Ciência e a experiência mostram haverem-se dado várias vezes, a par de terramotos, inundações, erosões e alterações na costa, a submersão ou o aparecimento de pequenas ilhas (J. C. Rodrigues).

Admitindo-se, apenas como hipótese de trabalho, essa pesquisa, afigurar-se-ia natural lembrarem-se os Atlantólogos imediatamente duma cidade, chamada Atlante, na Grécia e país dos Locros, não longe de Atenas, já que o nome dela recorda ou reproduz o da Atlântida, e além disso foi assolada por um cataclismo que, separando-a do Continente, formou com ela implicitamente uma ilha. De tudo isto fala Paulo Orósio (séc. IV-V) na sua «História contra os Pagãos», recolhendo muitas notícias da Antiguidade. Antes de que aludisse ele a tanto, Júlio Sexto Africano (212-221 d. C.), citado por Jorge Sincelo (784-806), Eusébio de Cesareia (260-264) e, muito antes deles, Estrabão, ou, mais antigo ainda, Tucídides (460 a. C.-409/10) também relatam o caso. Cremos que somente Sprague de Camp levantou esta hipótese, fundando-se apenas, ou principalmente, no relato do sucesso, feito por Tucídides e Estrabão.

A identificação de Creta com a Atlântida, alegando-se os traços minoicos da Civilização Atlante descrita em Platão, parece remontar a

K. T. Frost (1909), segundo Luce, que defende a mesma tese. Claro que, tendo-se expandido os Atlantes pelo Mediterrâneo, segundo Platão, e aí conquistando e colonizando vários locais, podem ter sido eles — foram-no de certeza — a influenciar Creta, que povoaram (Velozo — Oestrymnis, passim).

Para outros autores, a Atlântida teria sido imaginada por Platão, na área da Civilização e talassocracia cretenses, em face da catástrofe de Santorin, ilhas vulcânicas de Tera (Thera) e Terásia (Therasia), no Mar Egeu. A catástrofe, que destruíu a Civilização destas ilhas, os seus monumentos, casas, etc. à volta de 1500 a. C., sepultou no mar uma parte considerável delas (Galanopoulos).

Todas estas soluções desesperadas do problema partem do princípio de que Platão inventou ou mentiu, o que precisaria de ser demonstrado, pois não bastam para tanto as simples dificuldades dos intérpretes.

Não há maneira de afastar a peremptória afirmação platónica de a Atlântida ficar além (para os Atenienses) e não aquém das Colunas de Héracles ou Hércules.

A alternativa é outra, que não a de pegar ou largar.

O exame atento do texto de Platão, aliado à certeza de que não houve transformações geológicas fundamentais, leva-nos a três conclusões:

a) Conforme observámos já em 1953, a palavra grega νῆσος «nêsos» tanto significava «ilha» como «península», e o mesmo duplo significado tinham como termos análogos em fenício-hebraico (iy) e árabe (jaziyr, jaziyra[t]) e no latim antigo «insula», conservado por Rufo Festo Avieno, ao traduzir o grego «nêsos» no seu poema «Ora Maritima»;

b) Este duplo significado existiu igualmente em português, no derivado «ínsua», romance, e na palavra «lezíria», vinda do árabe, as quais depois alargaram ou modificaram o seu significado, tornando-se por isso inconvenientes para traduzir o grego «nêsos»; mas a tradução é necessária para cabal interpretação e reprodução do testemunho de Sólon, via Platão, testemunho colhido junto dos sábios Sacerdotes de Sais, no Delta do Nilo; e deste modo, verificando-se que na Renascença, especialmente em Camões, o termo «ínsula» foi ressuscitado, equivalente de «ilha» (palavra esta que, pela ambiguidade apontada de «ínsula», do catalão ou provençal importámos), sentido em que já ninguém o emprega, ficando, por assim dizer, o novo termo vago de conceito, não podemos deixar de o retomar, reconduzindo-o ao primitivo significado latino, que a Renascença não repudiou, tanto mais que lho permitia a Vulgata, chamando «insulae» a ilhas e penínsulas, etc.

c) Daí que o relato platónico possa e deva ser interpretado no sentido de que, tendo-se afundado toda uma ilha, chamada Atlântida, num dia e numa noite, por terramotos e movimentos de águas, não teve (nem poderia ter!) igual destino a Atlântida-península, de vastas dimensões, que fôra a pouco e pouco assenhoreando-se de largos tratos das costas e ilhas do Mediterrâneo e do Atlântico, e continuou a existir após a catástrofe.

Convém sublinhar que foi o grande Martins Sarmento quem descobriu primeiro, com referência em especial a Avieno, o duplo significado de «insula» (traduzido geralmente por «ilha») e dos termos fenícios e e hebraicos que ela procura exprimir.

Situando-se pois insofismavelmente no Oceano Atlântico uma e outra das Atlântidas — a ilha anexa à península —, ocorre-nos imediatamente a hipótese americana, formulada por Fr. Francisco López de Gómara, no séc. XVI. Na verdade, Platão, como também dissemos em 1953, alude claramente a um Continente além do Oceano, para quem saísse do Mediterrâneo.

López de Gómara invoca o chamarem os índios Americanos, ainda, ATL à água, além de trechos de Aristóteles e Diodoro Sículo.

Na realidade, a correcta interpretação destes autores, nos passos alegados, faz-nos saber que os Fenícios descobriram, não a Madeira e os Açores, desertos, ou duas Canárias, povoadas, sim, mas bem identificadas como as «Ilhas Afortunadas» na Antiguidade; antes uma ilha fertilíssima nas Antilhas, com numerosa população e Civilização apreciável, de clima suave em extremo. Os Cartagineses, perdidos os contactos dos Fenícios com tal ilha, voltaram lá, e por fim proibiram toda a navegação para essas terras sedutoras, que estavam despovoando Cartago, ao mesmo tempo que haviam, já antes, fechado as portas do Estreito de Gibraltar aos barcos estrangeiros. No entanto, a tese de Thor Heyerdahl, o ousado navegador que reproduziu a façanha em épocas recentes, de que Fenícios tivessem constituído um Império na América Central e do Sul, ganha vigor, se lermos os textos antigos com atenção, e nos lembrarmos dos vestígios das Civilizações incaica e azteca e suas semelhanças com a egípcia arcaica...

Também um poema de Séneca, aduzido por Gómara, sugeriria a ideia de novas terras no Atlântico, desconhecidas dos Antigos, para onde navegaria, nos fins do séc. XV, Cristóvão Colombo.

Tal conclusão, porém, mostra a inexistência da vasta ilha-continente no meio do Atlântico ,entre a Europa e a América, que supostamente se

teria afundado num dia e numa noite, deixando os picos mais elevados fora de água: as Canárias, os Açores, Madeira e Porto Santo, Cabo Verde...

Mais complicada é a distinção entre a Atlântida e as Ilhas Cassitérides ou Estrimnides-Hespérides. Trata-se da região do estanho. E as «ilhas» serão promontórios, cabos, pequenas penínsulas, ilhas, acidentes costeiros enfim da vasta península que, fóra do Estreito de Gibraltar, primeiro tomou o nome de Estrimne (Oestrymnis), Hespéria em grego, ou país do Ocidente. Cassitérides são as ilhas do estanho, «cassíteros» em grego (termo importado). Donde alguma indefinição e dúvidas em localizá-las nas várias áreas estrímnicas, sobretudo após o fechamento, pelos Cartagineses, do acesso dos Mediterrânicos ao Oceano: o mistério provinha da ignorância; mas sempre o nome das Cassitérides esteve ligado às fontes do apreciado metal, e este à Estrimne, que é o mesmo que a Atlântida, conforme já demonstrámos em 1953.

Em resumo: nunca existiu uma ilha-continente implantada no meio do Oceano Atlântico, com o nome de Atlântida (ou sem ele...). As indicações de Platão levam porém a situar a Atlântida, como península, fora das Colunas de Hércules. Ele aponta na Atlântida Gadeiros-Gades ou Tartessos, na foz do Guadalquivir, e, traduzindo em grego ou arremedando os nomes indígenas de outros heróis epónimos atlantes, permite-nos ainda apontar outros lugares: Huelva, Lisboa e o Douro (Olba-Olbia, Olisippo e Durius - Atlas), entre outros que a seu tempo se indicará. Tudo conformemente ao aventado no princípio do século por Leite de Castro, na esteira de Martins Sarmento, ao descobrir que os Reis da Atlântida eram contemporâneos, eram heróis epónimos, e que portanto os seus nomes davam indicações iniludíveis de pontos geográficos, que importa localizar por todos os meios possíveis. Leite de Castro insiste na descoberta, por Martins Sarmento, da dicotomia ou ambiguidade ilha-península, nos tempos antigos, para mostrar que os dez Reis da Atlântida indicavam as dez Cassitérides, e estas outros tantos pontos-chave da Estrimne. Mendes Correia e nós próprios seguimos-lhe as pisadas afinal.

Eis as conclusões da Geologia e da Geografia Antiga, que nos mostram a possibilidade, ou mesmo a necessidade de tomar a sério o relato de Platão sobre a Atlântida, se quisermos cultuar a História.

OBRAS CONSULTADAS

AFRICANO, Sexto Júlio — Cronografia. Cfr. Heinrich GELZER — Sextus Julius Africanus und die byzantinisch Chronographie. I Die Chronographie des Julius Africanus. Lípsia 1880. II. 1.ª parte: Die Nachfolger des Julius Africanus. Lípsia 1885; Jean-René VIEILLEFOND — Les «Cestes» de Julius Africanus. Étude sur l'ensemble des fragments. Ed., trad. e coment. por... (Florença-Paris) 1970. — AGOSTINHO, Santo (Aurélio) (Aurelius Augustinus) — A Cidade de Deus (De civitate Dei). Cfr. Obras de San Agustín. XVI. La Ciudad de Dios. Ed. bilingue (B-A.C.). 1.º vol. (Madride) 1977 2.º vol. 1978. — AKSIONOV, Andrei — Entrevista ao «Diário de Notíicas» (Lisboa) 8-8-1981. — AL-FARAÏD classique, Petit Dictionnaire arabe-français. Beirute 1962. — ALMAGRO BASCH — v. Basch. — ALVARELLOS, Leandro Carré — Diccionario galego-castelán e Vocabulario castelán-galego. 4.ª ed. Corunha 1972. — ARISTÓTELES — Notícias Maravilhosas (De mirabilius auscultationibus), in: Aristotelis Opera omnia. Ed. Didot. Paris 1878. — ASÍN PALACIOS, Miguel — v. Palacios. — AVIENO. Rufo Festo (Rufus Festus Avienus) — Ora maritima. Cfr. a ed. prínceps de Victor PINASUS. Valla (Veneza) 1488. OLDER, Alfred — Rufi Festi Avieni carmina. Heirelberga 1887; SCHULTEN, Adolf — Avieni Ora maritima (Periplus Massiliensis saec. VI a. C.) adiunctis ceteris testimoniis anno 500 a. C. antiquioribus. Barcelona-Berlim 1922; BERTHELOT, A. — Festus Avienus, Ora maritima. Ed., introd., coment. e notas por... Paris 1934; etc.: Trad. port. parcial em VELOZO, Francisco J. — Oestrymnis (Atlântida — Campo Elísio), Braga, 1953-6, cit. — BAILLY, A. — Dictionnaire grec-français (com o concurso de E. EGGER). 26.ª ed. rev. por L. SÉCHAN & P. CHANTRAINE. Paris 1963. — BARRETO, João Franco — Micrologia Camoniana. Pref. de Aníbal PINTO DE CASTRO, leit. e integração do texto por Luís Fernando CARVALHO DIAS & Fernando F. PORTUGAL. Lisboa 1983. — BASCH, Martín Almagro & alii — Huelva. Prehistoria y antigüedad. Madride 1975. — BELOT. J. B. — Cours pratique le lanque arabe. 5.ª ed. Beirute 1922; BELOT classique — Petit Dictionnaire français-arabe illustré. Beirute 1959. — BÉRARD, Jean — La colonisation grecque de l'Italie méridionale et de la Sicile dans l'antiquité; l'histoire et la legende, cit. — BERGOUGNAN, E. — Hésiode et les poètes élégiaques et moralistes de la Grèce. Paris (Garnier) s/d. — BESSMERTNY, Alexandre — L'Atlantide. Trd. fr. do russo. Paris 1935. — BIBEL (Die), oder die ganze Schrift des Alten und Neuen Testaments nach der Übersetzung Martin LUTERS. Texto revisto, Estugarda, 1975 (8). — BIBLIA SAGRADA. Cfr. Biblia Hebraica... edidit Rudolf KITTEL, adjuvantibus. etc. Textum masoreticum, curavit P. KAHLE. 16.ª ed. aument. e corr. por A. ALT & O. EISSFELD. Reprod. da ed. de 1937: Estugarda 1973; Septuaginta, id est Vetus Testamentum graece iuxta LXX interpretes, ed. Alfred RAHLFS. 9.ª ed. reprod. da de Estugarda 1935 (2 vols.); Biblia Vulgata iuxta Vulgatae Clementinam. Nova editio logicis partitionibus allisque subsidiis ornata a Alberto COLUNGA & Laurentio TURRADO. 4.ª ed. Madride 1165; A Bíblia Sagrada contendo o Velho e o Novo Testamento, trad. em port.

por João FERREIRA DE ALMEIDA. Ed. revista e corr. 1981 (a melhor versão em port., feita no séc. XVII pelo cit. Pastor de Batávia); Bíblia Sagrada. Trad. dos textos originais, com notas, dirigida pelo PONTIFÍCIO INSTITUTO BÍBLICO, de Roma. Trad. port. São Paulo 1967 (a trad. do texto bíbl. em port. deficiente; ao contrário dos excelentes prefácios, comentários e notas). — BILAC, Olavo — Tarde. Rio de Janeiro 1919. — BIVAR, Artur — Dicionário geral e analógico da língua port., cit. — BOISACQ, Émile — Dictionnaire étimologique de la langue grecque, cit. — BRAGHINE, Alexandre — O enigma da Atlântida. Trad. do ingl. 2.ª ed. Rio de Janeiro 1959 (orig.: The shadow of Atlantis). — BROU, Francisco Pedro — Lexicon latino-português actualizado, ortográfico, mitológico, histórico e biográfico... com a colab. de Artur Eduardo de Almeida BRANDÃO. Porto 1890. — BRUGGER, Walter — Philosophischer Wörterbuch, dir. por... 13.ª ed. Friburgo-Basileia-Viena 1967. — BRUN, Jean — Os Pré-Socráticos. Trad. da ed. fr. de 1968. Lisboa s/d (presumimos que esta ed. é de 1968). — CAMÕES, Luis Vaz de — Os Lusíadas. Cfr. Os Lusíadas de Luís de Camões. Reimpressão facsimilada da verdadeira 1.ª ed. dos Lus. de 1572. Introd. e aparato crít. de José Maria RODRIGUES. Lisboa 1921. — CAMP, L. Sprague de — Continentes perdidos. A Atlântida, lenda ou realidade? Trad. port. do ingl., s/d. Tem pref. do A. no original (The lost continents) de 1970. — CARRÉ ALVARELLOS, Leandro — v. Alvarellos. — CASTRO, Domingos Leite de — A Atlântida; Idem — A Atlântida e as dez Cassitérides, in «Revista de Guimarães» (Porto) XXVIII (1911) 5, XXIX (1912) 97. — CAUSSIN DE PERCEVAL — v. Perceval. — CEDRENO, Jorge (Georgios Kedrenos). Cfr. Georgii Cedreni Annales, sive Historiae ab exordio mundi ad Isacium Comnenum usque Compendium... Ed. por Guilherme XILANDER. Basileia 1566. Cfr. ainda a ed. de BEKKER (Bona 1838-39), 2 vols. — CINTAS, Pierre — Tarsis, Tartessos, Gadès, in «Semitica» 16 (1966) 537. — COLOMBO, Cristóvão — Relações das viagens seleccionadas e compendiadas, à ordem dos Reis Católicos, por Fray Bartolomé de LAS CASAS. Cfr. Cristóbal Colón, los cuatro viajes del Almirante y su testamento. Ed. e prólogo de Ignacio B. ANZOÁTEGUI. Buenos Aires 1948. Há duas edições modernas de Consüelo VARELA — Cristóbal Colón, Textos y documentos completos. Relaciones de viajes, cartas y memoriales. Madride 1984; e: Cristóbal Colón, Los cuatro viajes. Testamento. 1986. (Ambas estas obras devem ser consultadas com cautela, pois a A. deu-se «patrioticamente» a expurgar ainda o texto, já expurgado — et pour cause... —, do censor de Colombo, sobretudo para lhe suprimir referências a prioridades portuguesas, designadamente no texto do diário de 7 de Outubro de 1492: cfr. VELOZO, F. J. — L'uovo di Colombo, in «La Cultura nel Mondo» (Roma) XL (1986) 22-26 n. 4). — CORREIA, A. A. Mendes — Os Povos primitivos da Lusitânia. Porto 1924. — CORRIENTE, F. — Diccionario árabe-español. Madride 1977; Diccionario español-árabe 1970. — COUSELO, Jesus Ferro — O deus Bandua da Veiga, in: Homaxe a Florentino L. A. Cuevillas. Vigo (1957) 111-117. — DAVID, Pierre — Études historiques sur la Galice et le Portugal du VIe au XIIe siècle. Lisboa-Paris 1947. — DESTAING, E. — Dictonnaire français-berbère (Dialecte des Beni-Snous). Paris 1914. — DÉVIGNE, Roger — Un continent disparu, l'Atlantid, sixième partie du monde. Paris 1924. — DIAS, Carlos Malheiro — História da Colonização Portuguesa do Brasil, dir. e ordenação literária de... I (Porto) 1921. — DIODORO SÍCULO — Biblioteca Histórica. Cfr. a ed. cit. de BEKKER-DINDORF-VOGEL; cfr. ainda: Diodorus of Sicily, with an English translation by C. H. OLDFATHER, ed. Harvard (Londres-Cambridge Mass.) 1972; Michel CASEWITZ, Diodore de Sicile, Bibliothèque historique. Paris 1972. — DIONÍSIO PERIEGETA — Descrição do Mundo. Cfr. Dionysii Orbis descriptio, in: Geographi Graeci minores... Ed. Carolus MÜLLERUS. II (Paris) 1841; Geographi Graeci minores, I, Dionysius Periegetes

graece et latine cum vetustis commentariis et interpretationibus. Ed. e notas de Godofredus BERNHARDY. 1.ª parte (Lípsia) 1828. — DUQUE, Angel Montenegro — La onomástica de Virgilio en la antigüedad preitálica. I (Salamanca) 1949. — ENCYCLOPAEDIA AMERICANA, vol. XIII (Nova Iorque - Chicago) 1940. — ERNOUT, A. & MEILLET — Dictionnaire étymologique de la langue latine, cit. — ESCHER — Atalante, verba na Encicl. Pauly-Wissowa, cit., II (Estugarda) 1896 c. 1890-4. — ESCOLIASTAS DE TUCÍDIDES — v. Tucídides — ESTRABÃO — Geografia, cit. ed. de MÜLLER-DÜBNER. Cfr. Estrabón, Geografía de Iberia. Ed., trad. e com. de Adolf SCHULTEN. Barcelona 1952. — EUSÉBIO DE CESAREIA — Crónica. Cfr. Rudolf HELM — Eusebius Werke. 7.ª parte: Die Chronik des Hieronymus. Hieronymi Chronicon. Ed. por... (Berlim) 1950; Josef KARST — Eusebius Werke. V, Die Chronik aus dem armenischen übersetzt mit textkritischen Commentar. Lípsia 1911 (na colecção: Die griechischen christlischen Schriftsteller der ersten drei Jahrhunderte). — GALVÃO, António — Tratado dos Descobrimentos. 4.ª ed. anot. e coment. pelo VISCONDE DE LAGOA com a colab. de Elaine SANCEAU. Porto 1987. — GLOTZ, G. La civilisation égéenne, 2.ª ed. Paris 1952. — GÓMARA, Fray Francisco López de — La istoria de las Indias y conquista de Mexico. Saragoça 1552. — GOMME, A. W. — A historical commentary on Thucydides. The Ten Year's War. Oxónia 1956. — GONÇALVES F. Rebelo — Vocabulário da língua portuguesa, cit. — GOODWIN, William W. — A. Greek grammar. Londres 1894. Reprod. em 1972. — GRANDGENT, C. H. — Introducción al latín vulgar. Trad. esp. do ingl., com notas por Francisco de B. MOLL. 3.ª ed. Madride 1963. — GUNKEL, Hermann — Genesis, cit. — GUTHRIE, W.K.C. — A history of Greek philosophy. V, The later Plato and the Academy. Cambridge 1978. — HANÃO — Périplo, cit. — HERÓDOTO — História, cit. — HEYERDAHL, Thor — The Ra expeditions, cit. — HOLTHAUSEN, F. — Altfriesisches Wörterbuch. Heidelberga 1925. — HÜBNER — Corpus Inscriptionum Latinarum, II, cit. — ISIDORO DE SEVILHA, Santo — Etimologias. Cfr. ed. cit. — JIROV, N. F. — v. Zhirov. — JOURNEL, M. J. Rouët de — Enchiridion Patristicum. 24.ª ed. Barcelona-Friburgo de Brisgóvia-Roma-Nova Iorque 1969. — KAERST — Atalante, verba da Enc. Pauly-Wissowa. II (Estugarda) 1896 c. 1894-5. — KAMPEN, Alb. van — Atlas antiquus. Atlas de poche du Monde Ancien. 6.ª ed. Paris 1902 (Gotha, Justus Perthes). — KONDRATOV, Aleksandr Mikhailovich — Taini trekh Okeanov. Leninegrado 1971; Atlantida bez Atlantidi. 1972 ; Atlantidi moria Tetis. 1986; Atlantidi piati Okeanov. 1987. — LEOPOLD, E. F. — Lexicon Hebraicum et Chaldaicum in libros Veteri Testamenti, cit. — LERCHUNDI, José — Rudimentos de árabe vulgar. 7.ª ed. Tânger 1945. — LIDDEL, Henry G., & Robert SCOTT — A Greek-English lexicon. Rev. e aum. por Henry STUART JONES, cit. — LOPES, David — Nomes árabes de terras portuguesas. Colectânea organizada por José Pedro MACHADO. Prefácio de Franccisco J. VELOZO. Lisboa 1968. — LUCE, J. V. — The end of Atlantis. New light on an old legend. Frogmore 1970, reprod. em 1975. — MACHADO, José Pedro — Dicionário etimológico da língua port. cit.; Dicionário onomástico etimológico da língua portuguesa. Lisboa 1984; Fim dos medos antigos do Atlântico. Lisboa 1974; Influência arábica no vocabulário português, cit.; Comentário a alguns arabismos do Dicionário de Nascentes. Subsídios para um Vocabulário português de origem árabe. Lisboa 1940. — MALUF, Luis — Dicionário clássico para o idioma árabe (em ár.). Beirute 1951. — MELO, Gladstone Chaves de — Gramática fundamental da língua portuguesa (de acordo com a Nomenclatura Gramatical Brasileira). 3.ª ed. Rio de Janeiro 1980. — MELTZER, Otto — Geschichte der Karthager, 1.ª parte (Berlim) 1897. — (obra póstuma: o A. faleceu em 1876). — MONTENEGRO DUQUE, Angel — v. Duque. — MORAIS SILVA — v. Silva. — MOTA, Francisco M. — La Atlântida. Havana 1978. —

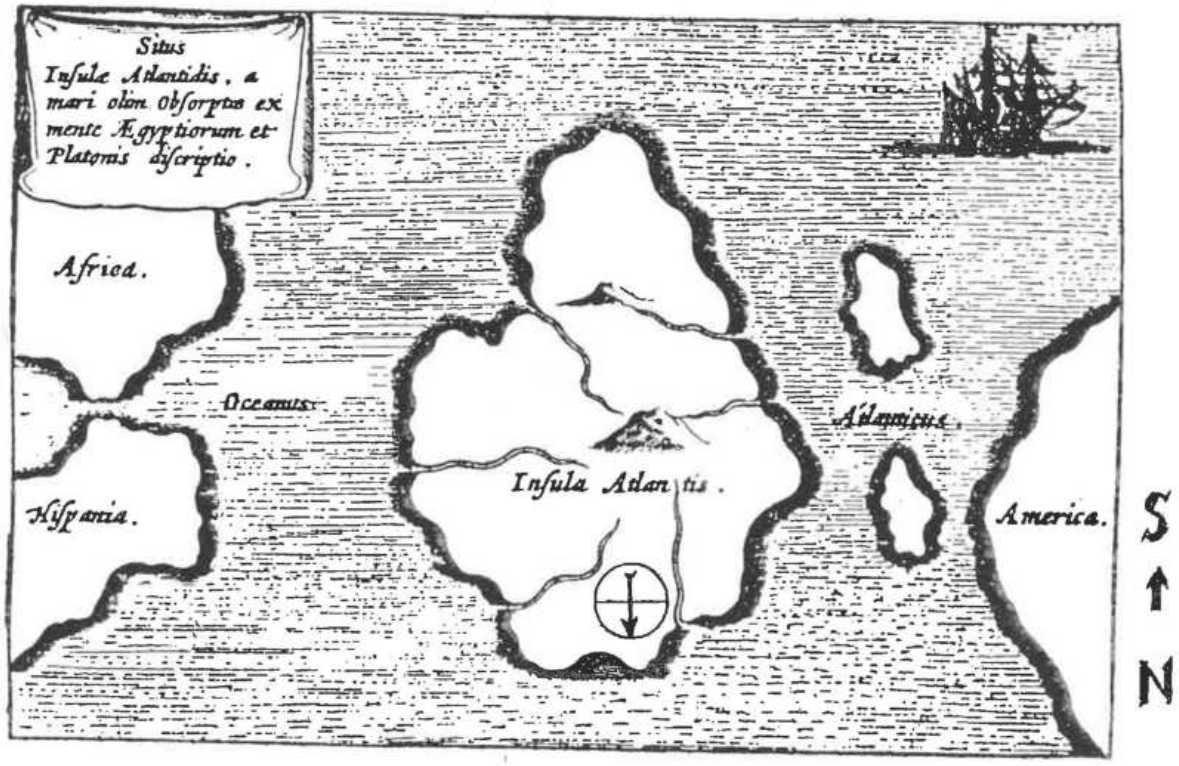
MÜLLENHOFF, Karl — Deutsche Altertumskunde I, 2.ª ed. ao cuidado de Max ROEDIGER, com acrescentos dos mss. deixados pelo A. Berlim 1890. — MYNSINGER A FRUNDECK, Joachim — Apostelesma, hoc est, Corpus perfectum scholiorum ad Institutiones Justinianeas pertinentium. Colónia-Francoforte 1678. — NETO, Serafim da Silva — Fontes do latim vulgar. O «Apendix Probi». 3.ª ed. (Rio de Janeiro) 1956. — NORMAN, Peter, & Natasha BARTSEVA — Curso de lengua rusa. Adapt. do russo ao castelhano por Victor ANDRESCO. Madride 1970. — OBERHUMMER — Atlante, verba da Encicl. Pauly-Wissowa. II (Estugarda) 1896 c. 1889-90. — OROSIO, Paulo — História contra os Pagãos .Cfr. ZANGEMEISTER, Carolus — Paulus Orosius, Historiarum adversum paganos libri VII. Accedit eiusdem Liber Apologeticus. Ed. crítica e coment. por... (Viena) 1882, repdo. (Hildesheim) 1967. — PALACIOS, Miguel Asín — Contribución a la toponimia árabe de España. Madride-Granada 1944. — PERCEVAL, A. P. Caussin de — Grammaire arabe vulgaire pour les dialectes d'Orient et de Barbarie. 6.ª ed. Paris 1903. — PEREIRA, Maria Amélia Horta — Duas terracotas da época clássica mexicana no Sotavento Algarvio, in «Arqueologia» (Porto) n.º 12 (Dezembro 1985). — PLATÃO — Timeu; Críticas, eits. — PLUTARCO — Vidas paralelas: Sertório. Cfr. Plutarque, Vies. VIII: Sertorius-Eumène, Agésilas-Pompée. Ed. crít. e trad. por Robert FLACELIÈRE & Émile CHAMBRY. Paris 1973 pp. 12-43. — PROCLO DIÁDOCO — Comentário ao Timeu de Platão. Cfr. Ernestus DIEHL — Procli Diadochi, In Platonis Timaeum Commentaria. Ed. crít. por... Tomo I (Lípsia) 1903; e A. J. FESTUGIÈRE — Proclus, Commentaire sur le Timée. Trad. e notas por... Tomo I, liv. I (Paris) 1966. — RAMIN, Jacques — Le problème des Cassitérides et les sources de l'étain occidental depuis les temps protohistoriques jusqu'au début de notre ère. Paris 1965. — REZANOV, Igor Aleksandrovich — Atlantida: fantazie sau realitate? Quixinev 1977. — RIEGA, Celso García de — Oestrymnis-Ophiusa (Geografía antigua de Galicia), in «Boletín de la Real Sociedad Geográfica» 47 (1905) 372-450. — RODRIGUES, José Carlos — Geografia para Engenheiros Civis. São Paulo 1977. — ROUËT DE JOURNEL, M. J. — v. Journel. — ROUSSEL, Denis — Les historiens grecs. Vendôme 1973, ed. P.U.C. — ROZANOV, Dmitri Vassilievich — Na ostolok Atlantidi. Moscovo 1975. — SARMENTO, Francisco Martins — Rufo Festo Avieno, Ora Maritima, cit. — SCHÖKEL, Luis Alonso — Materiales para un Diccionario Bíblico Hebreo-Español. I Parte lexicográfica. Preparado por... & alii. Roma 1985. — SCHULTEN, Adolf — Tartessos, cit. — v. Estrabão. — SCHWARTZ — Eusebios von Caesarea, verba da Encicl. Pauly-Wissowa. XI (Estugarda) 1907 c. 1370-1439. — SÉNECA, Lúcio Aneu — Fenómenos da Natureza. Cfr. Matthaeus FORTUNATUS & Ludoicus STREBAEUS — Lucii Annei Senecae... Naturalium quaestionum ad Lucilium libri septem. Ed. por... Paris 1540; e C. R. FICKERT — L. Annaei Senecae Dialogi IX ad Lucilium Naturalium quaestionum libri VII. Ludus de morte Claudii. Ed. crít. por... Lípsia 1845; Paul OLTREMARE — Senèque, Questions naturelles. II (2.ª ed.) Paris (1961), algo abreviada mas com trad. fr. — SERRÃO, Joaquim Veríssimo — Historia de Portugal. III (1495-1580). Lisboa 1978. — SICARD, Jules — Vocabulaire français-arabe. Dialecte marocain. 5.ª ed. Paris 1954. — SILVA, António de Morais — Dicionário da língua portuguesa. 9.ª ed. Lisboa s/d. — SILVA, D. A. Tavares da — Esboço dum Vocabulário regional, cit. — SINCELO,Jorge — Cronografia. Cfr. Wilhelm DINDORF — Georgius Syncellus et Nicephorus CP. Ed. crít. por... Tomo I Bona 1829 (Corpus Historiae Byzantinae, dirig. por B. G. Niebuhr). — SOUSA, Frei João de — Vestígios da língua arábica em Portugal, ou Léxicon etimológico das palavras e nomes portugueses que têm origem arábica (...) por... Aument. e anot. por Frei José de Santo António MOURA. Lisboa 1830 (trata-se pois de 2.ª edição). — SOUSA, Tude de — Gerez. Coimbra 1927. — SPRAGUE

DE CAMP — v. Camp. — STEFANINI, L., & G. SANTINELLO & A. ZADRO — Platone, verba de: Enciclopedia Filosofica (Centro di Studi Filosofici di Gallarate). V (2.ª ed.) Florença 1969 c. 42-78. — SWEET, Henry — The student's Dictionary of Anglo-Saxon, cit. — TEDJINI, B. — Dictionnaire arabe-français (Maroc). 2.ª ed. Paris 1948. — TROUPES D'OCCUPATION DU MAROC. Service Géographique — Règles de transcription des noms indigènes, suivies de Vocabulaire berbère et arabe. Rabate 1922. — TUCÍDIDES — História. Cfr. DUKKER — Thucydidis Opera cum Scholiis. Basileia 1540; BEKERUS, Immanuel — Thucididis, De bello Peloponesiaco libri octo. por... (2.ª ed.) Berlim 1846; POPPO, Ernestus Fridericus — Thucydidis, De bello Peloponesiaco libri octo. Vol. II, sect. I (2.ª ed. corr. e amu. por Iohannes Mathias STAHL). Lípsia 1875; Carolus HUDE — Thucydidis Historiae. I (liv. I-IV) Lípsia 1913; O. LUSCHNAT — Thucydidis Historiae. Post Carolum HUDE edidit... I (liv. I-II) 2.ª ed. corrig. Lípsia 1940; Henry STUART JONES — Thucydidis Historiae. Ed. crít. e notas por... Correcção do aparato crítico e aum. por Johannes ENOCH POWEL. I Oxford 1941; Johannes CLASSEN — Thucydidis. Ed. crít. por... II (liv. II) 7.ª ed. refundida por Julius STEUP. Berlim-Zurique-Dublim 1966; Raymond WEIL — Thucydide, La guerre du Peloponnèse. Livro II. Ed. por..., com a colab. de Jacqueline de ROMILLY. Paris 1967. — UNIVERSITÉS DE FRANCE, Collection des — — Règles et raccomandations pour les éditions critiques latines. Paris 1972. — VASCONCELOS, J. Leite de — Religiões da Lusitânia, cit. — VELOZO, Francisco J. — A oliveira no Direito Português. A propriedade individual e colectiva na História, in «Scientia Juridica» (Braga) XXVI(1977) 140-177; Betrachtungen über den Olivenbaum im portugiesischen Agrarrecht, in «Forschungen zur Rechtsarchäologie und Rechtlichen Volkskund» ed. por Louis CARLEN, parte 6.ª, Friburgo (1984) 81-88; Filologia e História I (1982), cit., e III (1984), separ. do «Boletim de Trabalhos Históricos» (Guimarães), do Arquivo Municipal Alfredo Pimenta. vols. XXXIII e XXXV, Introdução a: Estrabão, Livro III da Geografia. Primeira contribuição para uma edição crítica, por... & José CARDOSO. Porto 1965; O elemento espontâneo na formação do Direito Agrário. Lisboa 1965, sep. de: Curso de Direito e Economia Agrários, em suplem. da «Revista da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa» (pp. 209-288); Oestrymnis (Atlântida — Campo Elísio), cit. — VINCENT, Albert — Dicionário Bíblico. Trad. do fr. S. Paulo 1969. — VIRGÍLIO — Eneida. — VIVES, José — Inscripciones latinas de la España romana. Barcelona 1971; Idem, Índices 1971; WACHSMUTH — Atlante, verba da Encicl. Pauly-Wissowa, cit. II (Estugarda) 1896 c. 1890. — WATTENBERG, Federico — Saltes, la isla de la Atlántida y Tartessos, in «Boletín del Seminario de Estudios de Arte y Arqueología», Univ. de Valhadolide 32 (1966) 125-205; ZHIROV, N. F. — Atlantis. Atlantology: basic problems (pron. do nome: Jírov), cit.

ERRATA

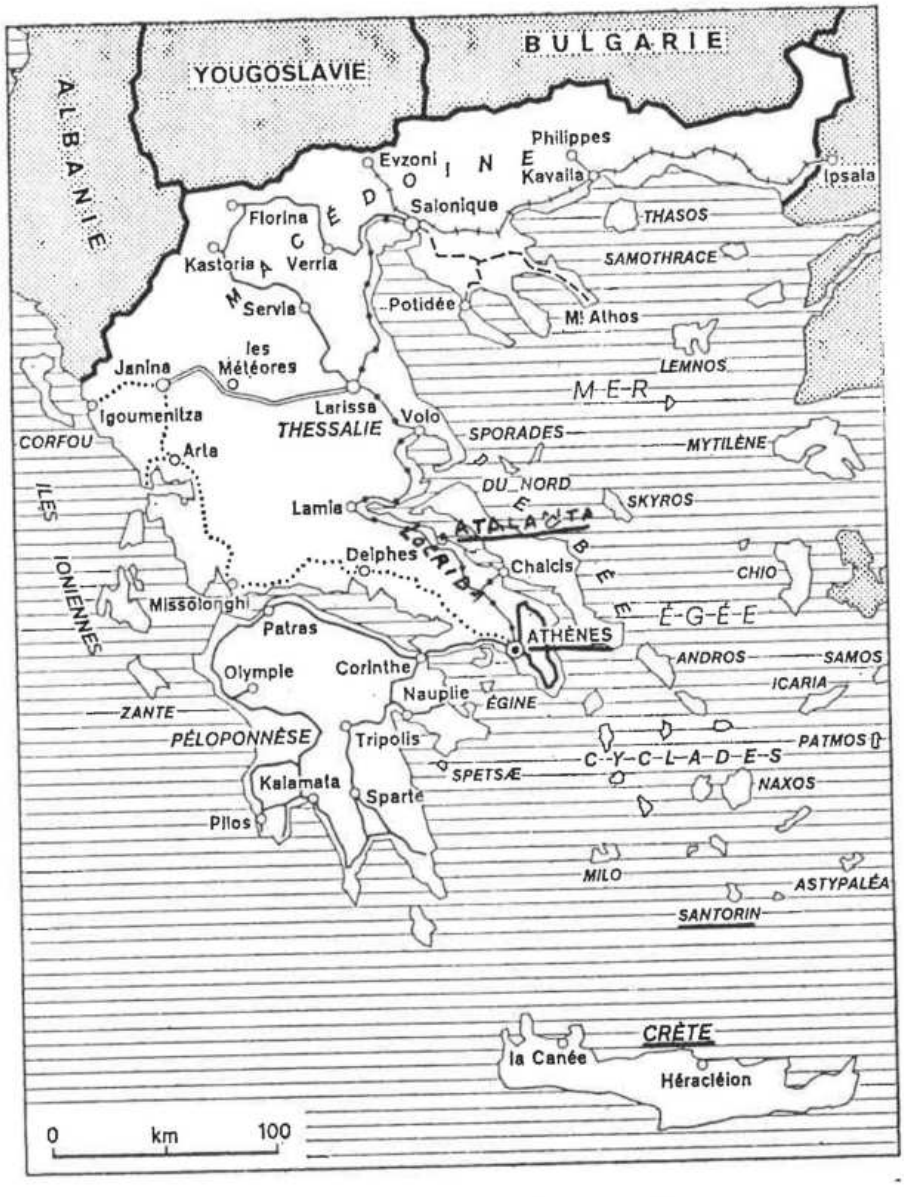
No primeiro artigo desta série, intitulado *A Atlântida, mito ou realidade?*, artigo que levava em subtítulo *I. Um ponto de partida: o velho Egito* — vol. XL, n.os 89/90 (102-103), saíram as seguintes gralhas mais importantes:

Pág. 28 (8 da separata), linha 30.ª: ιρηκόσιν que se deve ler: εἰρηκόσιν *p. 29 (9 sep.)*, linha 3.ª: tem φόρκις por Φόρκις linha 21.ª: λέγουτά por λέγοντά *p. 38 (18 sep.)*, linha 5.ª: οἱ μέζω por: οἱ αὐτή μέζα linha 6.ª: Λιβύην ἀνάγκν, que se deve ler: Λιβύην γὰρ οἱ ἀνάγκην e: ἔσεθαι que é: ἔσεσθαι *p. 40 (20 sep.)*, linha 2.ª; traz «maplar» por «empalar»; *p. 42 (22 sep.)*, linha 22.ª: «mal-alto», por «mar-alto»; *p. 50 (30 sep.)*, linha 3.ª: «dobrando o», por «dobrando — diz Heródoto — o»; linha 20.ª: «pióion», por «plóion»; *p. 51 (31 sep.)*, linha 6.ª: «àquele Arqueólogo,» que está por «a Estácio da Veiga, o grande Arqueólogo»; *p. 58 (38 sep.)*, 7.ª linha: «asperguiu-se», por «aspergiu-se»; linha 12.ª: «ou infinito», por «ou inifinitivo»; *p. 63 (p. 43 sep.)*, linha 12.ª: «Portuguhese», por Portughese» linha 37.ª: «222-3», por «222-3)», *p. 71 (51 sep.)*, linha 17.ª: «compuserem», por «compuseram»; *p. 72 (52 sep.)*, tem as linhas 13.ª e 14.ª invertidas; linha 26.ª: «eclareça-se», por «esclareça-se»»; e também as linhas 28.ª e 29.ª estão invertidas; *p. 73 (53 sep.)*, linha 14.ª: ἔως, por ἕως; linha 15.ª Ἰνδτῶν por Ἰνδῶν; linha 33.ª: «foi», por «fôra»; *p. 79 (59 sep.)*, linha 25.ª: transcendância por «transcendência».



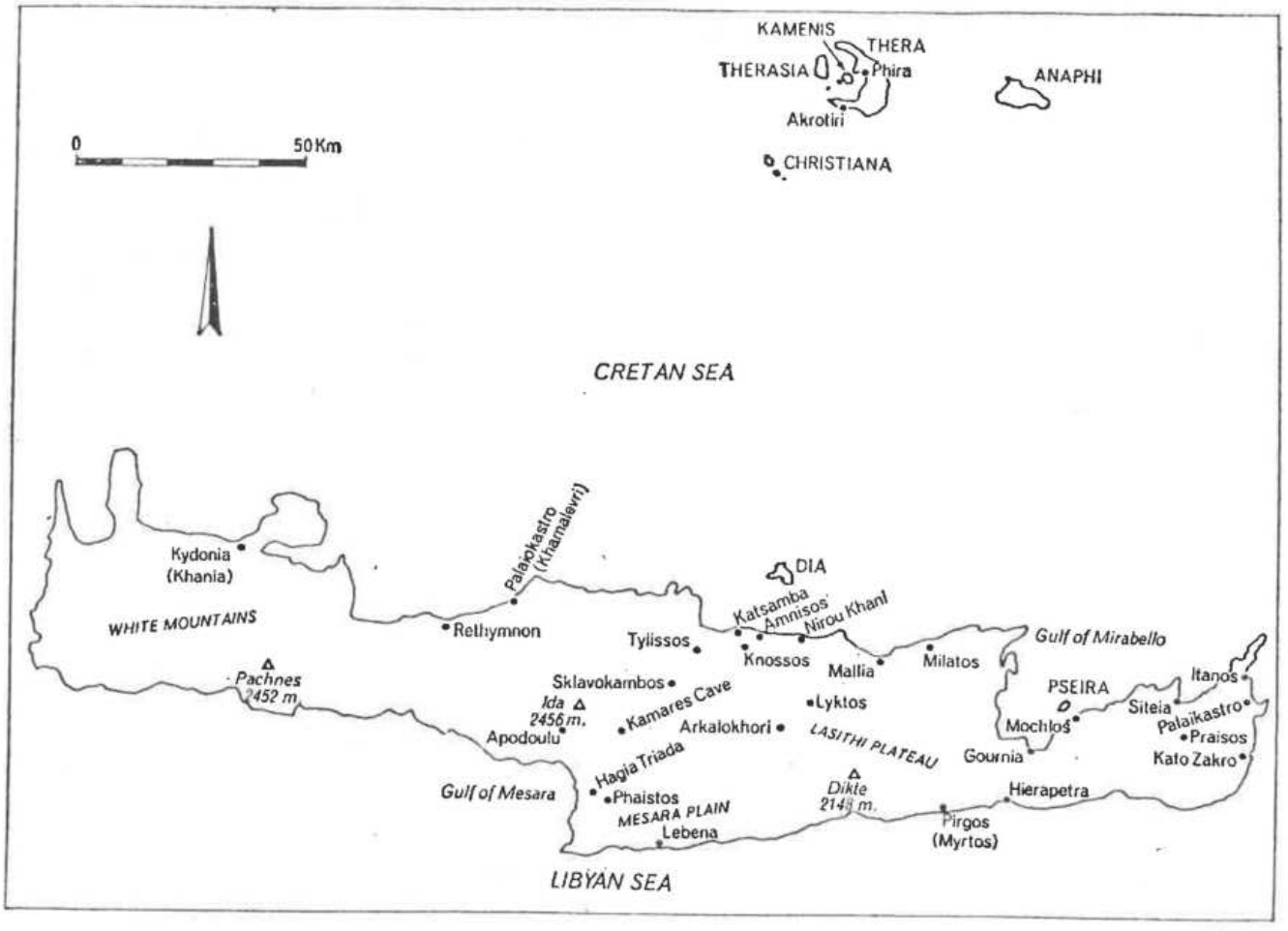
A Ilha Atlântida, segundo Athanasius Kircher, «Mundus Subterraneus» (1644)

De A. Braghine, O Enigma da Atlântida, p. 17



Mapa da Grécia: v. Atalanta ou Atlante (e a Ilha Eubeia fronteira), Atenas e as Ilhas de Santorin e de Creta (mapa moderno)

De Georges Pillement, La Grèce inconnue, Paris, (1969), p. 20



A Ilha de Creta, tendo ao norte as de Tera e Terásia

De J. V. Luce. The end of Atlantis, fig. 14, p. 81



A verdadeira Atlântida (Oestrymis — Ocidente ibérico) e zonas da sua expansão, vistas em 2-9-1982 às 14.35 horas (de satélite), com nuvens

Foto gentilmente cedida pelo Instituto Português de Meteorologia e Geofísica



Caneca de artesanato popular (Mafra-Potugal) de tipo cretense arcaico: barro vidrado; posição da cabeça; penteado à parisiense do séc. XIX; ombros do «bolero»; seios nus com bicos salientes; linha descontínua e sinuosa de incisões nos braços recordando as serpentes; «avental» recordando o frontal ou sobre-saia cretense; estrela ou sol irradiante nesta

De Foto—Cinearte, Lisboa
(propriedade do autor)



Deusa com serpentes. Estatueta de barro vidrado, de Cnosso (Creta)

De G. Glotz, La civilisation égéenne, fig. 62, p. 375



Mulher numa procissão. Desenho reproduzindo um fresco de Tebas

De G. Glotz, La civilisation égéenne, fig. 12, p. 92



Damas da Côrte, pintura mural de Cnosso, no Herakleion Mus.

De A. de Oliveira Matos, Hist. da Civiliz. Antiga. Lisboa (1934) p. 158



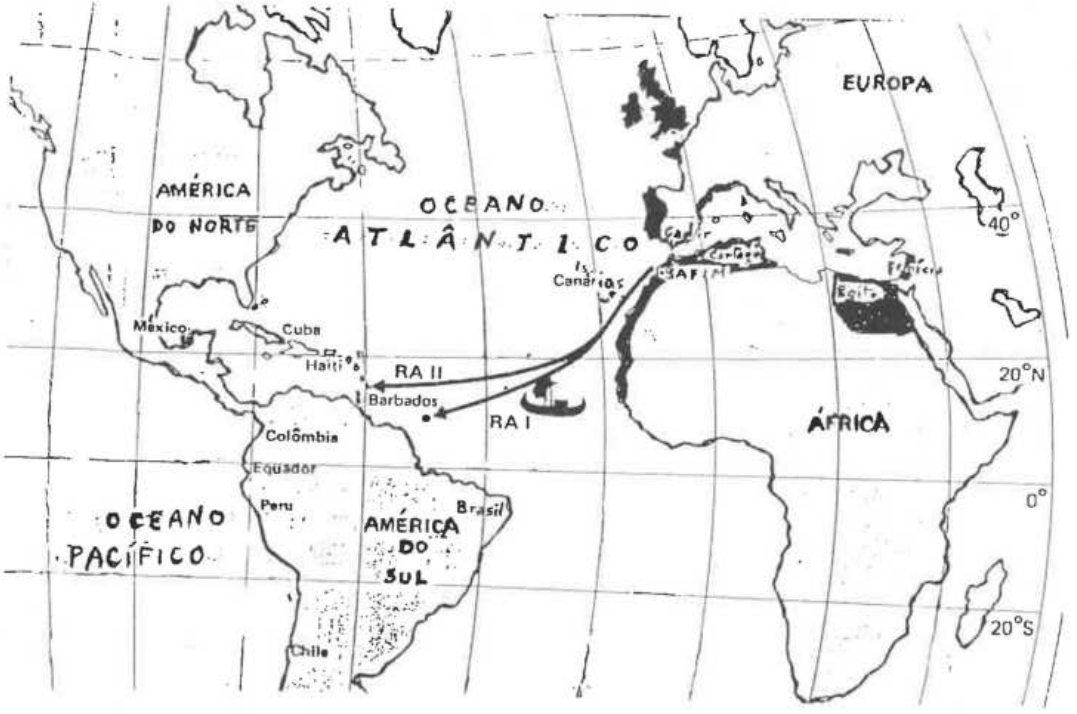
Tourada cretense (pega e salto). Desenho reproduzindo um fresco de Cnosso

De G. Glotz, La civilisation égéenne, fig. 51, p. 341



Pega à Portuguesa: um aspecto (pega de cara)

Foto Margrape



Viagem provável de Fenícios e Cartagineses à América, experimentada por Thor Heyerdal

(Adapt. de T. H., Early man)



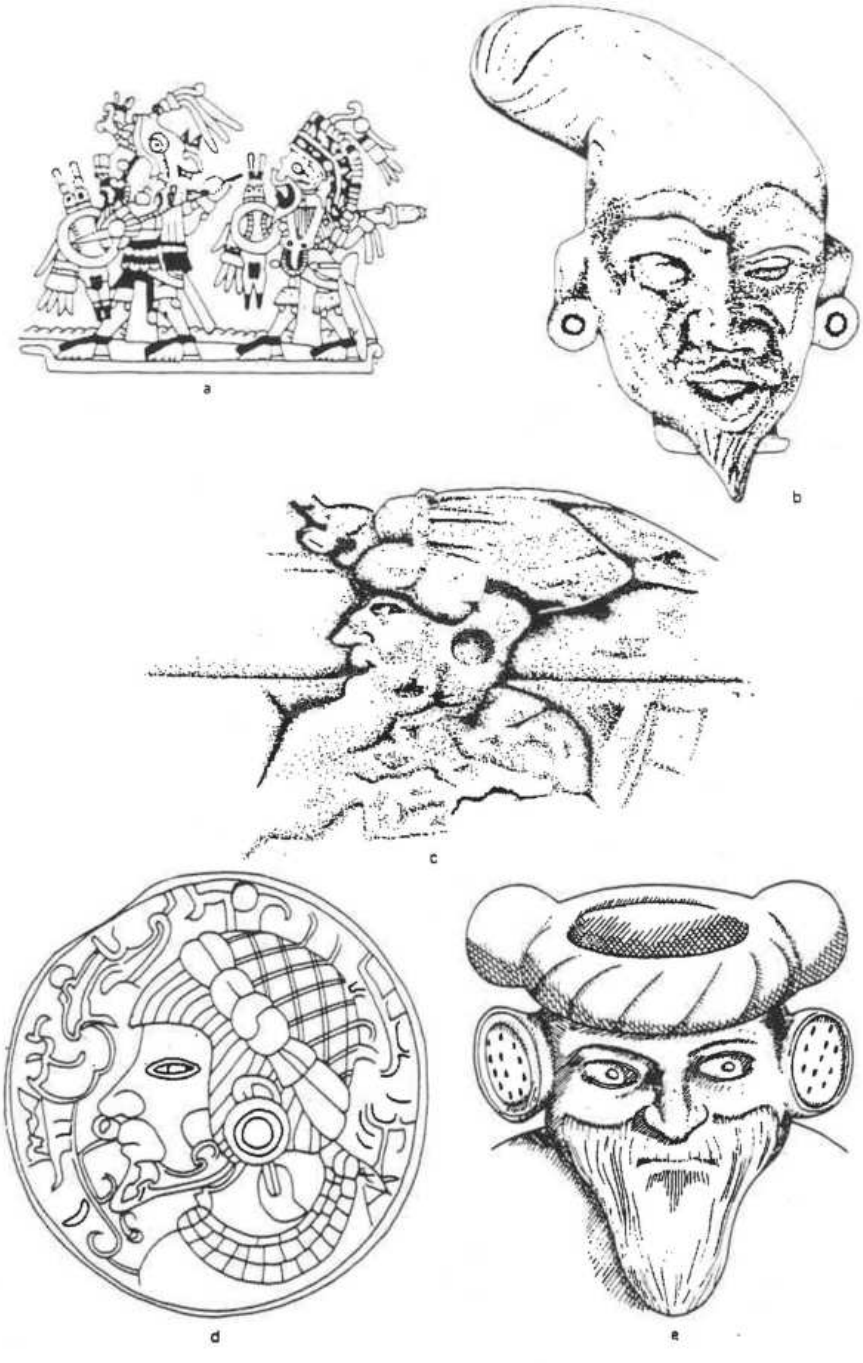
a



b

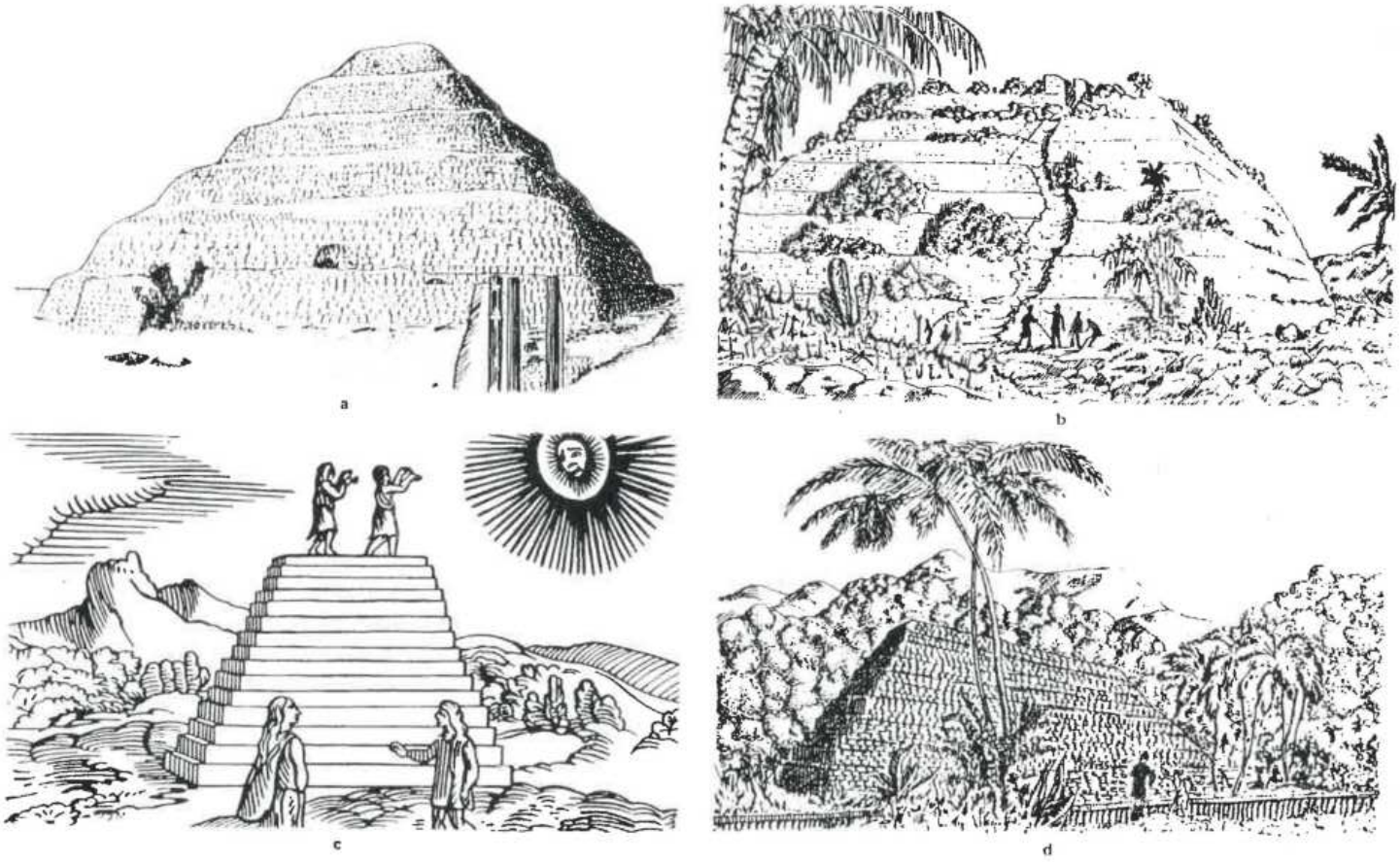
Balsas de Peru, pré-incaicas. Desenhos representando decorações pintadas em vasos: (a) *de Joyce (1912);* (b) *de Leicht (1944)*

De Thor Heyerdahl, Early man and the Ocean, fig. 19, p. 298



Supostas representações de Fenícios ou Cartagineses (homens barbados): (a) *Codex azteca Muttal (barba ou jangada);* (b) *cabeça da cerâmica olmec de Tres Zapotes (golfo do México);* (c) *baixo-relevo da pedra olmec de La Venta (idem);* (d) *idem do espelho lítico olmec de Vera Cruz (id);* (e) *típico retrato da cerâmica pré-incaica do portador barbado da cultura Mochica (de Montell, 1929)*

De Thor Heyerdahl, Early man and the Ocean, fig. 11, p. 120



Da esquerda para a direita:

(a) *Pirâmide arcaica em Sacara (Egito).* (b) *Desenho antigo de pirâmide mexicana, do «Museo Nacional de Mexico»(D.F.).* (c) *Pirâmide peruana, des. de Benoni (1565).* (d) *Pirâmide do Taiti, des. de Wilson (1799)*

De Thor Heyerdahl, Early man and the Ocean, fig. 10, p. 91



Mais algumas achegas para uma

— BIBLIOGRAFIA OROSIANA

Maria Camila Duarte Lumiar Ramos *

e

José Cardoso **

No vol. XXXIX de BRACARA AUGUSTA, do ano de 1985 (Jan.-Dez.), publicava um dos autores do presente estudo — *Achegas para uma BIBLIOGRAFIA OROSIANA* (vd. pp. 39-43).

Acontece, porém, que, em 1985, *Casimiro Torres Rodrigues*, Prof. jubilado da Universidade de Santiago de Compostela dava à estampa a tradução em língua castelhana das obras de Paulo Orósio. Não se incluía, todavia, a versão do tratadinho intitulado — *LIBER DE ARBITRII LI*BERTATE.

Estava então a ser impresso o texto da primeira versão em língua portuguesa da *História contra os Pagãos*. Ignorava, todavia, o autor da referida versão em português a existência da tradução em castelhano do *Prof. C. Torres Rodrigues*. Ignorava também que anteriormente à publicação da versão do mencionado Prof. de Santiago de Compostela, aparecera

* Bibliotecária Arquivista-investigadora.

** Prof. do Ensino Secundário-investigador.

em Madrid uma outra versão em castelhano. Publicara-a o Prof. Eustáquio *Sanchez Salor, no de 1982.* — Justamente no ano em que se dera início à primeira versão em língua portuguesa. Porém, tudo se passara na total ignorância do tradutor português. — E não só.

Passados, contudo, praticamente seis anos após a publicação da primeira versão em castelhano da *Hist*ª c. p. de Paulo Orósio, ainda hoje o tradutor português não teve acesso à consulta da referida obra de *E. Sanchez Salor.*

Também ainda não pôde consultar a versão de Aldo *BARTALUCCI* e Givachino *CHIARINI* (Verona, 1974 e Milano, 1976), do mesmo modo que a versão em inglês dum autor americano. Refere-se a primeira versão moderna da *Hist*ª c. p. de que é laureado Autor *Irwing Woodworth, RAYMOND*: É do ano de 1936 e foi publicada em Nova Iorque.

Pode igualmente fazer-se referência à tradução manuscrita de Domingos *GARCIA DE MARTIN* (cfr. ms. n.º 10.200 da Biblioteca Nacional de Madrid), assim como à versão também manuscrita de Alonso *GOMEZ DE ZAMORA* (referenciada por M. Schifs in «La Bibliothèque du Marqués de Santillana», Paris, 1925). (São ambas do séc. XV). Ou ainda à também manuscrita versão de *NICOLÁS ANTÓNIO*, incluída na *«Biblioteca Hispanica Vetus»*, I. p. 240.

A talhe de foice, é ainda oportuno lembrar que, na época renascentista, se fizeram três traduções da *Hist*ª c. p.

Para a elaboração desta *Bibliografia*, provavelmente muito incompleta, servimo-nos da obra monumental do Prof. *TORRES RODRIGUES* intitulada — *Paulo Orosio — Su vida y sus obras*. Ed. da Fundación «Pedro Barrié de la Maza Conde de Fenoza», Santiago de Compostela, 1985. Servimo-nos igualmente da obra de Mário Martins — *CORRENTES DA FILOSOFIA RELIGIOSA EM BRAGA* dos sécs. V a VII (*).

Indicam-se em seguida os autores e obras respectivas tal-qualmente os fomos recolhendo em *TORRES RODRIGUES* E *MÁRIO MARTINS* — mas desta vez convenientemente alfabetados e ordenados.

Ei-los:

AGOSTINHO, Santo — *Epistola ad Evodium Episcopum*, (epist. CLXIX, cap.º XIII).
— *Epistola ad Hieronymum* (epist. CLXVI, Cap.º II), em MPL, XXXIII, col. 720.
ALMEIDA, Fortunato de — in *«História da Igreja em Portugal»*, I. p. 36.

AMANN, E. — *Orose apud Dictiomaire de Théologie Catholique*, T. XI. P. II, Paris, 1932, col. 1605.

AVITO — na Epístola ao Bispo de Braga Balcónio (*Epistola ad Balchonium*), in «Revue des Études Byzantines» I, (1946), 178-217, publicada por A. Vanderlinden.

BECK, G. B. — *Dissertatio de Orisii historicis fontibus et auctoritate*, Gothae, 1934.

BECKER — *Los Estudios Geográficos en España*, Madrid, 1917, p. 16, 55.

BERTHELOT — *L'Asie ancienne centrale et sud-orientale d'après Ptolomée*, Paris, 1930.

BLAZQUEZ, Antonio — *Estudios acerca de la Cartografia Española en la Edad Media*, Madrid, 1906, p. 13 e ss.

BOISSIER, G. — in *«La Fin du Paganisme»*, T. V. Paris, 1891, pp. 460-474.

BRÁULIO, São — *Braulii Epistola XLIV*, in «Epistolario de Braulio de Zaragoza». Edição crítica de José Madoz, Madrid, 1941, p. 204-205. (Carta dirigida a S. Frutuoso de Braga).

BUNBURY, Edward H. — *A history of ancient geography among the Greeks and Romans*, 2 vols., Londres, 1883 e New York, 1952.

CARDOSO, J. — *História contra os Pagãos*, versão port.ª de J. C., Universidade do Minho, Braga, 1986.

CARDOSO, J. — *Nótulas sobre Paulo Orósio*, Braga, 1982 (Separata de *BRACARA AUGUSTA*, vol. XXXVI).

CORSINI, E. — *Introduzione alle «Storie» di Orosi*, Torino, 1968, p. 17 e ss.

CRAVEIRO DA SILVA, Lúcio — vários estudos inéditos.
Introdução à versão port.ª de História contra os Pagãos de P. Orósio.

CUEVAS, Eusebio e DOMINGUEZ, Ursino — Patrologia Española (apêndice à Patrologia de Berthold Altaner), 1945, p. 34 e Patrología Española, Madrid, 1956, pp. 55-57 e 81-84.

CURTIUS, E. R. — Europäischer Literatur und Lateinisshes Mittelalter, 2.ª ed., Bonn, 1953.

DAVIDS, J. A. — *De Orosio et Sancto Augustino... comentatio historica et philologica*, Rotterdam, 1930.

DIAZ y DIAZ, Manuel Cecilio — *La vida de San Frutuoso de Braga*, Braga, 1974, p. 14 e ss. e in «Cuadernos de estudios Gallegos», 8, 1953, 155-178.

DIEGO YEPES — *Tradução castelhana da «História-contra os Pagãos»* in «Biblioteca Hispanica Vetus, I, p. 240, de Nicolás António.

DOZY, Renier — *Histoire des Musulmans d'Espagne*, Leyde, 1930.

FABRÍCIO, Vicente — edição comentada da *História contra os Pagãos*, Colónia, 1561.

FABRINI, Fabricio — *Paolo Orosio uno storico*, Roma, 1979.

FILLIPI, F. — *De tabula Peutingeriana*, Bonnae, 1876.

FINK, Guy — *Recherches bibliographiques sur Paul Orose*, in Rev. Arch. Bibl. y Museos, 56, Madrid, 1952, pp. 271-322.
Paul Orose et sa conception de l'histoire, Aix, 1950 e Marselha, 1951.

FLOREZ, Henrique — *España Sagrada*, XV, Madrid, 1787, pp. 314-351.

GAMS, P. — *Die Kirchengeschichte von Spanien,* Regenburg, 1864, II, p. 399.

GARCIA y GARCIA DE CASTRO, Rafael — *Paulo Orosio, discípulo de S. Agustín,* in «Boletin de la Universidad de Granada», T. III, 1931, pp. 3-28.

GARCIA DE MARTÍN, Domingos — Manuscrito 10200 de la Biblioteca Nacional de Madrid, (tradução manuscrita do séc. XV da *História contra os Pagãos).*

GARCIA y VILLADA, Zacarias — *Historia Eclesiastica de España,* T. I, P. II, Madrid, 1929, pp. 255-268.

GELÁSIO, Papa — Decretales de recipiendis et non recipiendis... DLM, vol. LIX, col. 161.

GENÁDIO DE MARSELHA — *De Scriptoribus Ecclesiasticis,* P. L. M., LVIII, col. 180.

GIBBON, Edward — *The History of the Decline and Fall of the Roman Empire,* London, 1901, pp. 266-267.

GOMES DE ZAMORA, Alfonso — *tradução manuscrita de 1439,* referenciada por M. Schifs in «La Bibliothèque du Marqués de Santillana», Paris, 1925.

HAMMAN, A. — *Orosius de Braga et le Pélagianisme,* em Bracara Augusta, 211, (B., 1967), 346-355.

HAVERKAMP, A. — *Pauli Orosii Hitoriarum libri VII, Leyde, 1738 e P. L. M.,* tomo XXXI, Paris, 1846.

JANVIER, Ives — *La Géographie d'Orose,* Paris, ed. «Belles Lettres», 1982, pp. 177-184.

KAMAL, Yossouf — *Monumenta Geografica. Africae et Aegypti,* 2 vols., Cairo, 1932.

KIPERI — *Formae orbis antiqui,* Berlim, 1894.

KOLTZ — *Bertrage zur Analyse des geographischen Kapitels im Geschichts Werk des Orosius,* Reichenberg, 1922.

LACROIX, Benoit — *Orose et ses Idées,* Montréal-Paris, 1965, p. 23, 34.

LIPPOLD, Adolf — *Orosio. Le Storie contro i pagani,* I e II. Trad. de Aldo Bartalucci e Givachino Chiarini, Verona, 1974 e Milano, 1976.
Paolo Orosio uno storico, Roma, 1979. Trad. de Aldo Bartalucci.

MADOZ, José — *Epistolario de S. Bráulio de Zaragoza,* edição crítica, Madrid, 1941, p. 205.

MARTINS, Diamantino — *Paulo Orósio — sentido universalista da sua obra,* in «Actas do I Congresso Nacional de Filosofia», Braga, 1955, pp. 375-384.

MARTINS, Mário — *Correntes de filosofia religiosa em Braga,* Porto, 1950, 287-325.

MÉJEAN, E. — in *«Paul Orose et son Apologétique contre les Païens»,* Strasbourg, 1861.

MENÉNDEZ PELAYO, Marcelino — *Estudios y Discursos de Crítica Histórica y Literaria,* VII, Madrid, 1942, p. 24. Ed. Consejo Superior de Investigaciones Científicas, 1942, e T. I., Santander, 1941, pp. 110-111.

MENENDEZ PIDAL, Ramón — *Historia de España*, II, Introducción, Madrid, 1935, pp. 34-37.

MIGNE, J-P. — *Patrologia Latina*, T. 31, cols. 1170-1212, Paris, 1844-1855.

MILLER, K. — *Die Peutingersche Tafel*, Stuttgart, 1916 e 1962.

MOERNER, Th. de — *De Orosii vita eiusque Historiarum libris septem contra paganos*, Berlim, 1944.

MORICCA, V. — in «Storia della Letteratura Latina Cristiana», T. III, P. I, Turim, 1932, pp. 723-737.

MUELLENHOFF — *Über die römische Wertkarte*, em Hermes, IX, 1875.

OROSIO, Paulo — *História contra os Pagãos*. Versão inglesa feita pelo rei Alfredo (séc. IX). Uma das primeiras versões da História — seguida de uma outra, em árabe, do séc. X. O califa de Córdoba Alderraman III manda traduzir para árabe o exemplar da H. c. p. que Romano II, imperador de Bizâncio de Constantinopla lhe enviara. Em seguida, Ibn Chaldren utilizará tal versão árabe do texto orosiano. Cfr. The prose of Alfred's *OROSIUS*.

PARTSCH, Joseph — *Die Darstellung Europas in dem geographischen Werke des Agrippa*, Vratislava, 1875.

PASCHOUD, François — *Roma aeterna: Études sur le patriotisme romain dans l'Occident latin à l'époque des grandes invasions*. Roma, 1967.

PÉDECH — *La Géographie des Grecs*, Paris, 1976.

PÉREZ DE URBEL, Justo — *Las letras en la época visigoda* em «História de España», dirigida por Ramón Menéndez Pidal, III, p.382.

PETERSEN, Christian — *Kosmographie des Kaiser Augustus und die Commentarien des Agrippa*, in «Museum Rhenenum» VIII, 1853, pp. 161--210 e 377-403; e IX, 1854, pp. 85-106 e 422-442.

RABANAL ÁLVAREZ, Manuel — *Peña Ubina*, in «Archivos Leoneses», 1958.

RAYMOND, Irving Woodworth — *Seven Books against the Pagans*, New YorK, 1936.

RIESE, Alexander — *Geographi Latini Minores*, Heilbronn, 1878 e edição de Georges Olme, Hildescheim, 1964, p. 27.

ROSENTHAL, F. — A History of Muslim Historiography, Leiden, 1952.

ROUGÉ, J. — *Expositio totius mundi et gentium*, (Coll. Sources chrétiennes), Paris, 1966.

SÁNCHEZ ALBORNOZ, Claudio — in «Boletin de la Academia de la Historia», 1929, p. 303.

SÁNCHEZ SALOR, Eustaquio — *Orosio, Historias, Madrid*, 2 vols., 1982.

SCHANZ, Martín — Geschichte der römischen Literatur, p. 491.

SAUVAGE, H. — *De Orosio*, Paris, 1874.

SCHOLZ, H. — in «*Glaube un Undeglaube in der Weltgeschichte*», Leipzig, 1911, pp. 8 e ss.

SCHÖNDORF, K. A. — *Die Geschichts Theologie des Orosius*, Munich, 1952.

SULPÍCIO SEVERO — apud Migne, *Patrologia Latina*, T. XLI, col. 823.

SVENNUNG, J. — *Orosiana. Syntaktische, Semasiologische und Kritische studien zu Orosius*, Upsala, 1922.

THOMAS, P. G. — apud *The Cambridge History of England Litterature*. T. I, Cambridge, p. 93.

THOMPSON, J. W. — *A History of Historical Writting*, New York, 1942.

TORRES RODRIGUEZ, Casimiro — *Los limites de la provincia Gallaecia en los siglos IV, V*. In «Cuadernos de Estudios Gallegos», XXIV, 1949.

La Galicia Romana y la Galicia actual, in «Cuadernos de Estudios Gallegos», XXVI, 1953.

Las Peregrinaciones de Galicia a Tierra Santa en Siglo V, in «Cuadernos de Estudios Gallegos», XXXII, 1955, p. 320 e ss.

Los siete libros de la historia contra los paganos, em «Cuadernos de Est. Gallegos», Compostela, 1948, 23-48; id., *La obra de Orosio*, em «Bol. de la Univ. de Compostela, n.° 61-62, 1953-1954.

Paulo Orosio — su vida y sus obras. Ed. Fundacion «Pedro Barrié de la Maza Conde de Fenoza», Santiago de Compostela, 1985.

VAZ DE CARVALHO, J. — *Dependerá Santo Agostinho de Paulo Orósio?*, in «Revista Portuguesa de Filosofia», Braga, 11(1), 1955, pp. 142-153.

WOTKE, Fr. — art.° «Orosius» apud R. E., XVIII, I, 1939.

ZANGEMEISTER, Karl — *Corpus Scriptorum Ecclesiasticorum Latinorum*, V. Vindebonae, 1822, pp. 603-611.

— *Die Chorographie des Orosius*, Berlin, 1877.

Convirá fazer uma referência a uma tese de doutoramento sobre a História c. p. que é provável tenha já sido publicada.

Na verdade, segundo Yves *JANVIER*, *M.me* M.-P. *Arnaud Lindet* preparava em 1982 a referida tese de doutoramento que se propunha defender na Sorbonne. Consoante o mesmo *Y. JANVIER* informa, a obra seria incluída na *Colection des Universités de France*.

Estas, as achegas para uma *BIBLIOGRAFIA OROSIANA*. Confiamos agora que os especialistas em História da Antiguidade Clássica do mesmo modo que os medievalistas e classicistas portugueses continuem as suas pesquisas sobre Paulo Orósio e a sua Obra.

Urge para tanto que na Universidade do Minho e na Universidade Católica Portuguesa, através da extensão da sua Faculdade de Teologia em Braga, criem e instalem o almejado *Centro de Estudos Orosianos*, não esquecendo, é óbvio, um *Centro de Estudos Eterianos* — *Centros* estes que, por sua vez, se integrariam num *Centro* que a ambos abarcasse, i, e., *Centro de Estudos Ibéricos e/ou Hispânicos*.

Referimo-nos expressamente ao *CENTRO de ESTUDOS dos ESCRITORES DE BRACARA AUGUSTA E DA GALÉCIA*.

E os escritores galaico-portugueses não faltam.

Lembrem-se apenas: *AVITO, Paulo ORÓSIO, ETÉRIA, IDÁCIO DE*

CHAVES, S. MARTINHO DE DUME, S. FRUTUOSO, FRANCISCO SANCHES, DIOGO DE TEIVE, PÊRO MAGALHÃES DE GÂNDAVO, GABRIEL PEREIRA DE CASTRO, etc.

Estes, os nossos votos.

Oxalá se realizem no interesse da cultura bracarense, lusitana, peninsular e europeia, em suma.

Braga, Janeiro de 1.988.
Os Autores

---

* Com a colaboração da Dra. Maria Camila Duarte Lumiar Ramos, bibliotecária na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto se aportam algumas achegas para a elaboração duma *Bibliografia Orosiana* mais completa.

Oxalá os medievalistas do mesmo modo que os classicistas portugueses comecem a partir de agora a debruçar-se com empenhamento sobre a obra de Paulo Orósio — glória da cultura bracarense como da cultura peninsular; da cultura europeia como da própria cultura universal.

J. C.



Braga, ARQ. CÂMARA MUNICIPAL, *LIV. DE ACORDOS* 1573

NOTA PRÉVIA

Ao longo de mais de meio século de existência, a «Bracara Augusta», num grande sentido de fidelidade ao espírito do primitivo «Boletim Municipal», tem privilegiado a publicação de importantes documentos do Arquivo Municipal.

Durante os últimos vinte anos, esta secção foi assegurada pelo Rev.º Padre Frei António do Rosário, que no volume 24, correspondente ao ano de 1970, iniciou a publicação dos *Acordos e vereações da Câmara Municipal nos últimos anos do senhorio de D. Frei Bartolomeu dos Mártires (1580-1582),* que tão úteis têm sido aos investigadores e a outros estudiosos da história de Braga, pelo que é merecedor da gratidão colectiva e, em especial, da Direcção da «*Bracara Augusta*».

Agora que fortes motivos o impedem de prosseguir o projecto inicial, com a sua plena anuência, dar-lhe-emos a necessária continuidade, para o que contamos também com a disponibilidade dos nossos colaboradores.

J. MARQUES

[Fl. 96 v]... des-[Fl. 97] tape porquanto se alaga a entrada da dita porta com asi taparem os ditos canos e da mesma maneira se notefique ao Ferro que torne as pedras que oje tirou do dito cano e ho porteiro da Camara dara fe da dita noteficassão. E despacharão petições e ouvirão partes. E eu Jorge do Vall ho escrevi.

Doutor Nogueira/Da Fonseca/Pedro de Medeiros/ Goarda
(+uma assinatura ilegível)

[Fl. 97] Sabado dezanove dias do mes de Setembro de mil e quinhentos e setenta e tres anos forão juntos em camara os senhores doutor João Nogueira juiz Tristão da Goarda Antonio da Fonsequa vreadores Pero de Medeiros procurador o qual pedio licença para a somana que vem hir fora e despacharão petições e ouvyrão partes e eu Jorge do Vale escrivão da camara ho escrevi.

O Doutor Nogeira/ Goarda/Antonio da Fonsequa/Pero de Medeiros

[Fl. 97v] Quarta feira vimte e tres dias do mes de Setembro do anno de mill quinhemtos e setemta e tres annos forom jumtos pera fazer camara Tristão da Guarda e Amtonio da Fomsequa vreadores e por nam aver juiz nem mais oficiaes a não fizeron e eu João Teixeira que ora syrvo de escripvão da camara o escrepvy.

Goarda/Antonio da Fonsequa

Sabado vimte e seis dias do mes de Setembro do anno de mill quinhemtos setemta e tres anos forom jumtos pera fazer camara os senhores Amtonio Vieira juiz ordinairo e Amtonio da Fomsequa vreador e procurador nam vieram mais ofeciais a nam fizerom e asynarom e eu Joam Teixeira o escrepvy.

Amtonio Vieira/Amtonio da Fonsequa
1573

Quarta feira trinta dias do mes de Setembro de mil quinhentos setenta e tres anos forão juntos en camara os senhores Antonio Vieira juiz Tristão da Goarda Antonio da Fonsequa vreadores Pero de Medeiros procurador. Sobre veio o doctor João Nogueira juiz e o licenciado Francisco de Caldas vreador.

Item na dita camara acordarão de tirarem almotaceis pera averem de servir o mes de Outubro do presente anno pera o que mandarão tirar o cofre em que esta a bolsa com os pelouros delles e della tirarão hum en [Fl. 98] que sairão pera averem de servir de almotaceis o dito mes de Outubro do presente ano Baltezar da Rocha e Gonçalo Ribeiro cidadãos os quaes mandarão chamar per ho porteiro da camara os quaes não vierão por se não acharem e mandarão que de fora

dese juramento pera o que cometerão ho carreguo Antonio Vieira juiz e ho juramento se asentase neste livro. E despacharão petição e autos e ouvyrão partes e pedio licença Tristão da Goarda vreador pera hir fora a recolher sua fazenda ate a soma (sic) toda que vem e eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.

Amtonio Vieira/ Goarda/Da Fonsequa
1573
O Doutor Nogeira/Francisco de Caldas
Procurador

Em o prymeiro dia do mes de Outubro de mil quinhentos setenta e tres anos en esta cidade de Bragua no Campo dos Ortos arrabalde desta mesma estando hi Baltesar da Rocha e Gonçalo Rebeiro que sao per almotaceis pera averem de servir o presemte mes por Antonio Vieira juiz estando presentes os mais regedores foi dado juramento aos ditos almotaceis aos quaes encarregarão que ben e verdadeiramente servysem o dito carrego guardando en todo a lei d'el Rey nosso senhor e a postura da camara e o direito as partes o que todo pormeterão conprir e asynaram aqui e eu Jorge do Vall escrivão da camara ho escrevi.

Gonçalo Ribeiro/Rocha
(mais uma ilegível)

[**Fl. 98v**] Em tres dias do mes de Outubro de mil quinhentos e setenta e tres annos eu escryvão fuy a cassa da camara pera se aver de fazer por ser dia hordinairo pera isso des antes das duas horas da tarde te junto das tres e per não vire (sic) hos juizes e vreadores e procuradores per alguns delles serem fora e outros mandarem dizer que herão hocupados e por asy pasar fiz este termo e ho asiney.

Jorge do Vale

Sete(?) dias do mes de Outubro diguo sete dias do mes de Outubro de mil e quinhentos e setenta e tres anos forão juntos en camara os senhores o doctor João Nogueira juiz Trystão da Goarda vreador e por vyren os mais que herão fora não fizerão camara e eu Jorge do Valle escryvão da camara ho escrevy.

O Doutor Nogeira/ Goarda

[**Fl. 99**] Sabado dez dias do mes de Setembro de mil e quinhentos e setenta e tres anos forão juntos em camara hos senhores Regedores o doctor João Nogueira juiz Tristão da Goarda o licenciado Francisquo de Caldas vreadores Pero de Medeiros procurador do concelho.

Item na dita camara acordarão que a fomte de Meiximinhos por quanto hera ja pryncipio de Inverno e se nao podia fazer conforme a provissão do senhor Arcebispo a hobra della se concertase por hora conforme a enformação que dera nesta camara Tristão da Goarda que o Reverendo Padre Frei João lhe comonicara se devia fazer que hera fazer hum alisese (*sic*) antre a arqua da Fonte e a cassa de Fernão Pereira junto ao cano que vai per baixo ho qual alicese (*sic*) seria de pedra e cal largo e forte e argamaçado e que não vedando com isso pera o prencipio do Verão se fizese o mais conforme a provissão e que Fernão Pereira não uze das ditas logeas de coussa algua conforme a dita provizão e que pera a tal hobra de o procurador todo o dinheiro que for necesario a Tristão da Goarda vreador que tem ho careguo com Antonio da Fonsequa outrosi vreador.

Item na dita camara mandarão elles Regedores que o Precurador mandase fazer hum livro pera as propiedades do Concelho por quanto ele ho requerera. [**Fl. 99v**].

Item na dita camara acordarão que hos gigantes se posesen en cassa de Dominguos Gonçalvez carpinteiro que ten.

carreguo de os concertar e que disso tem hordenado cada hum anno por quanto pejão muito a cassa da Camara e que o porteiro da camara lhe notefique que en termo de tres dias os venha levar so pena de se dar ho ordenado que tem a outro que disso tenha carreguo e de não ter nenhua liberdade desta messa e asy que a vestidura delles se meta em algum armario ou caixon da dita camara que ho dito porteiro tenha carreguo disso. E despacharão petições e ouvirão partes. E eu Jorge do Vale ho escrevi.

O Doutor Nogeira/ Goarda/Caldas
Pero de Medeiros

Quarta feira quatorze dias do mes de Outubro de mill quinhemtos setemta e tres annos forom jumtos em camara os senhores o doutor João Nogeira juiz ordinairo e Tristão da Guarda.

Item na dita camara ouvyram partes e despacharom pitiçom e eu Joam Teixeira o escrepvy.

O doutor João Nogueira/ Goarda
Pedro de Medeiros

[**Fl. 100**] Item dezaseis dias do mes de Outubro do ano de mill quinhemtos setemta e tres annos nesta cidade de Bragua nos paços arcebispais na camara do Reverendissimo senhor Arcebispo noso senhor em estamdo elle presente homde forom jumtos o doutor Joam Nogueira juiz ordinairo, Tristão da Guarda e António da Fomsequa e o licenciado Frrancisco de Caldas por vreadores e Pero de Medeiros, procurador da cidade per mamdado de Sua Senhoria Reverendissima aos quaes elle senhor Arcebispo dise que era imformado em como este mal de peste de que Deus noso Senhor nos livre hia em crecimento no reino de Galiza que lhes encomemdava muito a guarda desta cidade e que lhe parecia bem que fizesem goarda mór por quanto os juizes que ate agora serviram diso tinham com seus oficios muito trabalho e loguo per elles regedores foy dito que elles tinham asemtado de enlegerem por guardas mores da saude desta cidade a Manuel Luis e a Amtonio Pimto cidadãos da dita cidade que eram pessoas autas e soficiemtes para o tal carreguo e o farião muito bem e pelo senhor Arcebispo foy dito que lhe parecia muito boa a tal enleiçam e que loguo hy os enlegessem por goardas mores porque elle aprovava a dita enleiçam e que se fizese diso termo em como foram feito em sua presemça e que elle aprovava a tal enleiçam e que lhes disesem da sua parte que elle lhes encomemdava muito que aceitasem o tal carreguo porque asy o avia por serviço de Deus e seu e bem da ree pubriqua desta cidade. E por elles regedores foy mamdado a mim escripvão fazer este termo por estar a todo presemte e eu Joam Teixeira que ora sirvo de escripvão da camara o escrepvy.

O Doutor João Nogeira/ Goarda
Pero de Medeiros/Fonsequa

[**Fl. 100v**] Sabado dezasete dias do mes de Outubro do anno de mill quinhemtos setemta e tres annos forom jumtos em camara os senhores o doutor Joam Nogeira juiz ordinairo Tristão da Guarda Amtonio da Fomsequa vreadores e Pero de Medeiros procurador da cidade.

Item na dita camara mamdarom chamar Manuel Luis hum dos enleitos pera guarda mor da saude desta cidade e lhe diseram em como o tinham enleito por guarda mor da saude da dita cidade a qual enleiçam fora feita per seus regedores em presemça do senhor Arcebispo e que lhe parecera bem e dise a eles regedores que ho mamdasem chamar e de sua parte lhe encarregasem o dito carreguo de

guarda mor e que elles regedores da sua parte lho dizião que o aceitase e servise o dito carreguo como comvinha a serviço de Noso Senhor e do Arcebispo e bem da repubriqua desta cidade per o que lhe comeedão (sic) e outorgavam todos os poderes de guarda mor pera o que lhe derom juramemto dos Santos Avamgelhos em que elle pos sua maão sob carreguo do qual lhe eriquaregavam (*sic*) que elle servise o dito carreguo de guarda mor bem e como cumpre ao dito carreguo e como dito he elle ho aceitou e asynou e eu Joam Teixeira o escrepvy.

Manuel Luis

Item loguo na dita camara pratiquarom que quamto Antonio Pimto que ho mamdarom chamar e nam foy achado que tamto que vierr lhe darão juramemto e mamdarom ao porteiro que ho fose busquar e lhe disese da sua parte que viese a camara. João Teixeira o escrepvy.

O Doutor Nogeira/ Goarda
Antonio da Fonsequa/Pero de Medeiros

[**Fl. 101**] Quarta feira vimte e hum dias do mes de Outubro do anno de mill quinhemtos setemta e tres annos forom jumtos em camara os senhores o doutor Joam Nogeira juiz ordinairo Tristão da Guarda Amtonio da Fomsequa vreadores Pero de Medeiros procurador do comcelho.

Item na dita camara pareceo Manuel de Queiros irmão da Misericordia[1] desta cidade e provedor que ora he do esprital de Sam Marquos e dise a elles regedores que ho padre frey Joam de Leirea o mamdava a elles e lhes disese que os dias pasados lhes mamdava pedir huas casas per vagas do ospital de Sam Marquos que estam na praça desta cidade em que ora mora Maria Paiz viuva e que elle os pedira logo. As quaes casas elles regedores lhe comcederom como constava de hua certidão do escripvão desta Camara com o trelado do acordo sobre iso feito e que elle padre as pedira pera hua filha da dita Maria Paiz per nome Caterina de Brito que lhe pedia que pois eram per aquela moça que he orfã e seja serviço de Deus darem lhos por ser vertuosa e homrrada lhes pedia lhas quesesem dar e fazer novo prazo e pera iso enlegesen vedores per as irem ver comforme a instituiçam do dito ospital o que visto per elles regedores lhes aprouve de comcederem as ditas casas a dita Caterina de Brito pois o padre frey Joam o avia asy por serviço de Deus e seu e loquo lamçarom sortes pera vedores o que fosem ver e apeguar as ditas casas comforme aa dita instituiçam he sairom per sortes o doutor João Nogueira juiz ordinairo e Pero de Medeiros procurador do comcelho.

Item na dita camara foy apresemtado hum privilegio do Samtisimo Sacramemto comcedido pelos mordomos da comfraria do Santo Sacramemto pera Francisco Fernandez çapateiro pera pedir e arrecadar as esmolas na igreja nova da Misericordia desta cidade requeremdo que lho mamdasem comprir he [**Fl. 101v**] guardar como se nele comtem o que visto per elles regedores mamdarom que se comprise e guardase como nelle comtinha e que se registase neste livro o qual privilegio era feito per Diogo de Paiva escripvão da dita comfraria digo soescripvão per o dito Diogo de Paiva e asynado per o doutor Fernão Correa e Frrancisco Teixeira mordomos primcipais da dita comfraria feito aos trimta dias do mes d'Agosto e nam dizia o que era como tudo mais largamente consta do dito privilegio.

Item na dita camara foy apresemtado hum previlegio dos cativos pera que Gonçalo d'Areos seleireiro morador no arrabalde de Sam Marquos pedir no mosteiro de Nosa Senhora dos Remedios desta cidade requeremdo que ho mamdasem quardar e comprir como se nele comthem o que visto per eles regedores mamdarom

[1] Na margem deste item foi escrito, em letra da mesma época, «*prazo do ospital de S. Marcos*».

que se comprise[2] e guardase asy e da maneira que se nelle comtem e mamdarom que se registase neste livro o qual privilegio era feito por Antonio Sobrinho escripvão do dito carreguo aos dezaseis dias do mes d'Outubro da presemte era de mill quinhemtos setemta e tres anos e asynado per Manuel Luis memposteiro mor dos cativos com todo mais largamente consta do dito privilegio.

Item na dita camara ouviram partes e despacharom feitos e pitiçois e eu Joam Teixeira o escrepvy.

O Doutor Nogeira/ Goarda/Da Fonsequa
Pero de Medeiros

Sabado vimte e quatro dias do mes de Outubro do ano de mill quinhemtos setemta e tres annos forom jumtos em camara os senhores Tristão da Guarda e Amtonio da Fonsequa[3] vreadores e Pero de Medeiros procurador e nam ouve juiz por Amtonio Vieira ser fora e o doutor Joam[4] Nogueira fazer audiência sobreveo o Licenciado Caldas verador.

Item na dita camara acordarom que nehum vinho novo de fora pasase o milhor de seis reais o cartilho sob pena do que ho comtrairo fizer paguar dous mill reais e que se lamçase pregão per esta cidade e lugares acostumados.[**Fl. 102**]. Item na dita camara despacharom hua pitiçam do procurador da Santisima Trimdade na qual dezia que na igreja de Santo Estevom de Pemso nam avia memposteiro que pedir pera a Trimdade que lhe pedia enlegesem tres pesoas pera que elle procurador escolha hum deles pera memposteiro e arrecadar as esmolas na dita igreja e freguesia dela e loguo per eles foy escolhido a Geraldo Ribeiro e Gregorio Periz e Pero Gonçalvez moradores na dita freguesia.

Item na dita camara ouviram per tres e despacharom (?) pitições e eu Joam Teixeira escripvão o escrepvy.

Goarda/Da Fonsequa/Francisco de Caldas
Pero de Medeiros

Sabado trinta e hum dias do mes de Outubro de mil e quinhentos e setenta e tres anos forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira juiz Tristão da Goarda Antonio da Fonsequa vreadores Pero de Medeiros procurador do concelho.

[5] Item na dita camara acordarão e praticarão com hos cidadaos que ao diante asinarão que por coanto ate ho presente não avia taixa nesta cidade acerqua da venda de pão e que hia em algum remimento ho que hera pre[**Fl. 102v**]juizo da republiqua que encoanto se não mandase ho contrairo se lançase pregão pelos lugares publicos desta cidade que ho par dos alqueires do pao centeo e milho não passase de cento e cincoenta reais e ho centeio oitenta e o milho e setenta e centeo diguo trygo a cento e oyto so penna de cincoenta cruzados e de dous annos de degredo para Afryqua a metade da penna do direito pera concelho e pera hos engeitados e a outra metade pera quem hos acussar.

[6] Item praticarão acerqua do pão das rendas do termo desta cidade pera que se não tirase pera fora que os rendeiros ho

---

2 «M» riscado.
3 No original, este nome foi abreviado da seguinte maneira: «*da* sequa».
4 «P» riscado.
5 Esta escrito a margem deste item, com letra da mesma época, «*do pão a C^to L o par*».
6 Está escrito à margem «*pão*».

não possao vender sem darem conta[7] aos regedores desta camara pera que se saiba que ho a mister e a quem se ade dar e como e que a pessoa ecleseastiqua diguo e que toda pesoa que tiver renda de seu e não gardar pera a si pão e o quis arrendar e vender que a este tal se não possa dar pera nenhua via e se ho ouver mister ho va comprar a porta do Souto e isto so a pena dos cincoenta cru[**Fl. 103**]zados e de dous anos de degredo aplicados da maneira atras e lendo que se declara na ley.

[8] Item praticarão acerqua de sua cassa que hora faz ou quer fazer asima da fonte de Santiaguo e o coneguo Bertholomeu Caniçada galeguo que porquanto fazerse e fazendo a elles asi muitos enconvenientes e coussas perjudiciaes que asy se não declarão ho que consta e se mostrara per autos lhe seja noteficado que tal cassa não faça e que ho mesmo se notefique aos hofeciaes que na dita hobra andarem porquanto a dita cassa lho encomendo elle nella em tal lugar e da nossa salvo coando houtras cassas se fizerem com a casa sobre dita e sobradadas e de jente cassada e de bom viver porque desta maneira se provera como seja serviço de Deus e bem da republiqua e se por a pena aos sobre ditos de cincoenta cruzados e dous anos de degredo pera hum dos lugares d'Afriqua e mandarão que ho porteiro da camara noteficase ho sobre dito ao dito Caniçada e aos ofeciaes e vir a dar sua fee [**Fl. 103v**] e mandarão que se fose chamar lóquo ho pregoeiro pera apregoar ho atraso e asinarão aqui todos hos cidadãos que forão presentes.

O Doutor Francisco Freire de Lima
Diogo Pimto/Vasco/Pero de Brito
Teixeira/Britto/Fernando Aranha

Item na dita camara acordarão de tirar almotaceis pera averem de servir ho mes de Novembro presente que ven pera ho que mandarão tirar o cofre donde tiravão a bolsa honde estão hos pelouros e tirarão hum em que sairão por almotaceis pera averem de servir ho dito mes de Novembro que vendo presente anno Francisco Freire e o licenciado Antonio de Faria cidadãos os quaes mamdarão loguo chamar por ho porteiro da camara e vierão e lhes encarregarão que ben e verdadeiramente servisem ho dito carreguo conforme a hordenação d'el Rei noso senhor e a justiça e direito [**Fl. 104**] as partes e as posturas desta camara o que prometerão comprir e asinarão.

Francisco Freire/Antonio de Faria

Item na dita camara asentarão que por quanto hos dias pasados fora cometido nesta camara a Antonio Vieira juiz e a Tristão da Goarda vreador tivessem carreguo do pao das rendas do termo desta cidade especialmente sobre ho centeo que hora lhes tornavão a remeter que soubesen do milho e mais pão das ditas rendas e que pera mais abastança lhes estavão a cometer o dito carreguo e que pera os meses d'Abril e Maio tomasen de cada renda a terça parte e não tomasem menos e que esta mamdasem goardar com as penas que bem lhes parecese e que disso se fizese auto e asentase com hos ditos rendeiros comiguo escryvão e que acerqua do mais pão tirado ho dito terço de cada renda se compryse ho acordo atras acerqua do pão das (sic) dita renda. E despacharão petições e ouvyrão partes e eu João do Vale escrivão da camara ho escrevy.

Amtonio Vieira/ Goarda/Fonseca
1573
Pero de Medeiros

---

[7] Riscado «*a quem em como*».
[8] Está escrito, à margem «*canicada*».

[**Fl. 104v**] Quoarta feira coatro dias do mes de Novembro de mil quinhemtos setenta e tres annos forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira juiz e Tristão da Goarda e o licenciado Caldas vreador e Pero de Medeiros procurador.

Item na dita camara deu fee Fernao d'Alvares pregoeiro que apregoara hos acordos atras acerqua do pão e asy ho do vinho da outra camara mais atras e isto por hos lugares acostumados e asinou.

De Fernão Alvares

Item na dita camara deu fe Pero Carneiro porteiro da camara que noteficara ao Caniçado e a sua molher ho acordo atras com as penas nele contheudas e asinou.

M. Petro Carneiro

Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Vall ho escrevi.

Amtonio Vieira/ Goarda
1573
Pero de Medeiros/Caldas

[**Fl. 105**] Sabado sete dias do mes de Novembro de setenta e tres anos forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira juiz Tristão da Goarda António da Fonsequa vreadores Pero de Medeiros procurador do concelho desta cidade.

Item na dita camara mandarão diguo enlegerão pera pedidor de São Estevao de Penso (?) as esmollas da Trindade a Gdo. (?) Ribeiro da dita freguesia.

Item na dita camara acordarão que por quanto Antonio Pinto he ausente pera servir de goarda moor como esta enleito que con Manuel Luis sirva de goarda moor Antonio Vieira juiz. E despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Vale escryvão da camara ho escrevi.

Antonio Vieira/ Goarda/da Fonsequa
Pero de Medeiros

Sabado quatorze dias do mes de Novembro de mil quinhentos setenta e três anos forão juntos em camara os senhores João Nogueira juiz Trystão da Goarda Antonio de Fonsequa vreadores Pero de Medeiros procurador do concelho.

[**Fl. 105v**][9] Item na dita camara enlegerão pera servir de cadrilheiro na Praça do Peixe João Gonçalvez cuitileiro ao qual derão juramento dos Santos Avangelhos e se encarregarão que bem e verdadeiramente servisem o dito carreguo o que ele prometeo asi fazer e asinou.

João Gonçalvez

[10] Item acordarão a requerymento dos irmãos da Misericordia que nenhua pesoa de qualquer calidade que seja não lance coussa algua de redor do ospital com que se faça esterqueira nem ma cheiro nem metão varas na cerqua do dito ospital so pena de mil reais e de cadea e o mesmo mandarão so a dita penna que se não fizesse ao redor de Sa'Migel (*sic*) ho Anjo e que se não ponhão en palmos ao pe da crus que esta no dito arrabalde de Sa Migel (*sic*) ho Anjo. E despacharãao petições e ouvirão partes e eu Jorge do Vale ho escrevi.

O Doutor Nogeira/ Goarda
Pero de Medeiros

---

9 Está escrito à margem deste item, com letra da mesma época, «*cadrilheiro*».

10 Está escrito à margem deste item, com letra da mesma época, «*São Miguel ho Anjo*» e uma linha abaixo «*ospital*».

[**Fl. 106**] Quoarta feira dezoito dias do mes de Novembro de mil e quinhentos setenta e tres anos forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira juiz Tristão da Guoarda Antonio da Fonsequa Francisco de Caldas Pereira vreadores Pero de Medeiros procurador do concelho.

Item na dita camara mandarão pasar hua carta de vezinhança a Guonçalo Garcia e Pero Martinz moradores desta cidade pera hirem comprar dez ou doze porcos pera (?) gasto de cassas e asi mandarão pasar hum mandado pera se concertarem huas calsadas na freguesia de Nogueira. E despacharão hua petição que eu escrivão lhe fiz sobre os duzentos alqueires que meu irmão manda tirar da renda.

Item na dita camara acordarão que sesta feira [...] de as tres horas se ajuntase nesta camara pera proverem os autos que se fizerão contra algus rendeiros do ano pasado e asi pera se prover no pão que ouverão os rendeiros do ano presente e que Pero Carneiro notefique aos rendeiros do anno pasado de que se fezerão autos perarecao (sic) no dito dia perante eles as ditas horas.

[**Fl. 106v**] E despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Valle ho escrevi[11]. E pasado ho asima dise ho juiz aos vreadores e procurador que pelo que a elle tocava lhes requeria fizesse recebedores das sisas por quanto ho tempo pera isso he vindo e requereo que asi se escrevese e por os mais regedores foi dito que pera sesta feira se fizesen e eu sobre dito ho escrevi.

Amtonio Vieira/ Goarda/Da Fonsequa
Caldas/Pero de Medeiros

Sesta feira vinte dias do mes de Novenbro de mil quinhentos setenta e tres anos forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira o doctor João Nogueira juizes Tristão do Goarda Antonio da Fonsequa o licenciado Francisco de Caldas vreadores Pero de Medeiros procurador do concelho.

Item asentarão eles regedores que o doctor João Nogueira juiz e António da Fonsequa vreador despachem as peticões do pão como se pareceren.

Item na dita camara acordarão diguo despacharão petições e ouvirão partes e pedio Tristão da Goarda licença pera hir fora a somana que vem e eu Jorge do Vale ho escrevi.

O Doutor Nogueira/Fonsequa
Pero de Medeiros
Amtonio Vieira/ Goarda/Caldas

[**Fl. 107**] Em vinte e coatro dias do mes de Novembro de mil quinhentos setenta e tres anos forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira o doctor João Nogueira juizes Tristão da Guoarda Antonio da Fonsequa vreadores Pero de Medeiros procurador do concelho por vertude de hum despacho do senhor Arcebispo pera se despacharem huns autos de Francisco Lopes de Francisco Lopes (*sic*) ataqueiro morador nesta mesma cidade que esta prezo no castello.

[12] Item na dita camara dise Antonio Vieira juiz a eles regedores que conforme a seus (*sic*) regimento fosen ver as tomadas do termo desta cidade. Diserão que asi o faryão e que pera iso poryão dia.

Item da dita camara pedirão licença Tristão da Goarda e Antonio da Fonsequa

---

11 Está escrito à margem deste item, com letra da mesma época, «*sisa*».
12 Está escrito à margem deste item, com letra da mesma época, «*tomadas*».

vreadores pera hirem fora esta somana e eu Jorge do Valle ho escrevi.

Amtonio Vieira 1573/O Doutor Nogeira Da Fonsequa/ Goarda/Pero de Medeiros

[**Fl. 107v**] Em vinte e seis dias do mes de Novembro de mil quinhentos setenta e tres anos forão juntos em camara hos senhores regedores que abaixo asinarão pera despacharem huns autos de Francisco Lopes ataqueiroo prezo no castello desta cidade e eu Jorge do Vale escrivão da camara ho escrevi.

Amtonio Vieira/ Goarda/Pero de Medeiros 1573

Sabado vimte e oito dias do mes de Novembro do anno de mil quinhemtos setemta e tres annos foram jumtos em camara os senhores o doutor Joam Nogeira juiz ordinairo Amtonio d'Afonsequa[13] he ho licenciado Frrancisco de Caldas vreadores.

Item na dita camara acordarom de tirar almotaces pera servirem ho mes de Dezembro que vem e loguo mamdarom tirar o cofre do almario domde esta e de demtro dele hua bolsa da qual tirarom hum bolo do qual sayrom por almotaces pera servirem o dito mes de Dezembro o licenciado Giraldo Aranha e Amtonio Cordeiro aos quaes mamdarom chamar que veo Amtonio Cordeiro ao qual derom juramemto dos Santos Avamgelhos sob carreguo do qual lhe enquaregarom que elle syrva d'almotacel o mes de Dezembro guardamdo em todo o servyço de Deus e d'el Rey noso senhor guardamdo diguo e o dreito as partes e seu regimemto e pusturas desta camara e elle asy ho prometeo e asynou e quamto ao licenciado Giraldo Aranha nom [**Fl. 108**] foy achado mamdarom que qualquer delles juizes lhe dese juramemto de fora peramte mim escripvão.

Antonio Cordeiro

Item na dita camara sobre veo Amtonio Vieira juiz de fazer audiencia e dise que tinha muitos negocios de sua fazemda em Barcelos e outras partes homde tinha de negocear que nam podia escusar acudir a elles que pedia licença pera os ir fazer e requereo que se fizese este termo diso.

Item na dita camara pedio Amtonio d'Afonsequa[14] vreador licença pera ir fora [a] cousa que lhe releva.

Item na dita camara ouviram partes e despacharom petições e eu Joam Teixeira que o escrepvy.

O Doutor Nogeira/Da Fonsequa Francisco de Caldas Procurador

Quarta feira dous dias do mes de Dezembro do anno de mil quinhemtos setemta e tres anos forom jumtos em camara os senhores Amtonio Vieira e o doutor Joam Nogeira juizes e Amtonio d'Afonsequa[15] e o licenciado Frrancisco de Caldas vreadores e Pero de Medeiros procurador do comcelho.

Item na dita camara acordarom de fazerem a festa e dia do senhor Sam Giraldo pela[16] maneira seguimte.

Item primeiramemte que as bamdeiras da cidade e das comfrarias de Samtiaguo e Sam Joam vam na procisam e as levarom a saber as da cidade o juiz mais velho que foy o ano pasado leve a badeira de Nosa Senhora e ha do Amjo levara hum dos vreadores do dito ano e <a> das comfrarias levarom os mordomos delas comtamto que sejam cidadãos.

---

13 Abreviado da seguinte forma: «*da* sequa».
14 Vd. nota anterior.
15 Vd. nota anterior.
16 Riscado na mesma tinta «*por*».

Item mais sairam os mordomos das damças que sayam com ellas e asy ho mordomo da serpe e dos cavalinhos e asy sairam a mourisqua e espimgardeiros e todos [**Fl. 108v**] sayam na dita procisam muito bem comcertados e galamtes sob pena do que o comtrairo fizer paguar cada hum mill reais e ho porteiro desta camara o notefiquara as ditas partes e asy sairam as pelas e o porteiro o notefiquara as padeiras que as façam.

[17] Item na dita camara acordarom de fazerem e enlegerem repartidores da sisa pera o ano que vem de setemta he quatro e estamdo presemte o licenciado Mateus Ferrnandez Farto ouvidor asemtarom todos e acordarom que pera segunda feira que vem que seram sete dias deste presemte mes sejam jumtos nesta camara os cidadãos e povo pera enlegerem os ditos repartidores de sisa pera o dito <ano> e que pera iso se lamçase pregam pela cidade e arra<ba>ldes e lugares acustumados conforme ao regimento e que elle ouvidor se achase presemte a dita enleiçam comforme ao dito regimemto.

Item na dita camara acordarom de mamdarem lamçar pregão pela dita cidade e arrabaldes e lugares acustumados que nenhua pesoa da dita cidade e arrabaldes e termo della[18] nam recolhão nenhua pesoa que vier de Bayona e Vall de Minhor e Redomdela do reino de Galiza por quamto sam enformados e tem por certo morrerem nos ditos lugares de peste de que nos Deus livre e asy da Ramalhosa e emcomemdam muito aos guardas mores desta cidade que tenham espicial cuidado na guarda da dita cidade sob pena de vimte cruzados e dous anos de degredo.

Item na dita camara ouviram partes e despacharom petições e eu Joam Teixeira escripvão o escrepvy.

Antonio Vieira/O Doutor João Nogeira
1573
Da Fonsequa/Francisco de Caldas
Pero de Medeiros

[**Fl. 109**] Segunda feira sete dias do mes de Dezembro de mil quinhentos setenta e tres anos forão juntos em camara pera fazerem eleitores pera sissa e lançadores o licenciado Mateus Fernandes Farto ouvidor e Antonio Vieira juiz Tristão da Goarda Antonio da Foncequa vreadores e Pero de Medeiros procurador do concelho. Sobreveo o licenciado Francisco de Caldas vreador e foi se sen asinar.

Item na dita camara acordarão diguo dise eu escrivão como Fernando d'Alvares pregoeiro me dera fe que oje apregoara por esta cidade o contheudo no termo atras acerqua dos lançadores das sissas e como eu lhe ouvira dar alguns pregões sobre isso em nome do ouvidor e regedores com pena de mil reais e da cadea.

[19] Item na dita camara pelo dito ouvidor e juiz forão tomados os votos dos cidadãos e povo que ao diante asinarão em segredo pera servirem o seis (sic) lançadores na repartição da sissa do anno de setenta e coatro e pera os seis que ao de lançar a dita sissa aos ditos repartidores seus parentes conforme ao regimemto de Sua Alteza e dos cidadãos sairão com mais votos Antonio Lopez e Dioguo Pinto e dos mercadores Antonio de Ponte e Bento Gonçalvez Aleixo Fernandez cutileiro e Migel Peris çapateiro aos quaes mandarão lo-[**Fl. 109v**]guo chamar pera lhe serem dado juramento dos Santos Avangelhos e vierão Antonio Lopez cida-

---

17 Está escrito à margem deste item, com letra da mesma época «*sisa*».
18 No texto encontra-se riscado «*cidade*» e a palavra «*desta*» foi emendada para «*della*».
19 Está escrito à margem deste item, com letra da mesma época «*sisa*».

dão e Bento Gonçalves mercador e Miguel Periz çapateiro aos quaes foi dado juramento dos Santos Avangelhos que elles repartisem a sisa desta cidade comforme ao regimento de Sua Alteza ben e verdadeiramente sen hodio nem afeição de pesoa algua conforme a suas conciencias e eles asi o prometerão e asinarão aqui e eu Jorge do Vale ho escrevi.

Bento Gonçalvez/Antonio Lopes
De Migel Periz/(mais uma ilegível)

[20] E por não estarem presentes os mais lançadores enleytos os mandarão chamar e estando esperando por eles pera lhes aver dado ho juramento ho dito juiz entretamto que esperavão per eles se levantou em pe conven a saber Antonio Vieira juiz e dise em alta voz de mamdado dos mais regedores contra os ditos cidadãos e povo que por pregão herão chamados que hum dos dias pasados por eles regedores seren imformados que ho pão nesta cidade e termo hia em grande crecimento acerqua do preço e vemda delle e que por não aver taixa nes-[**Fl. 110**]ta cidade nem ate guora ser aqui vindo eles regedores com alguns dos da guovernança que pera iso forão chamados por atalharem a grande carestia hordenarão e fizerão acordo conforme a seu regimento per que hordenavão que encoanto não ouvese taixa e se não mandase em contrairo que ho par dos alqueires do pão milho e centeo não pasase de cento sincoenta reais o par e ho triguo a cento ho alqueire e ysto conforme a taixa velha atras pasada d'el Rey nosso Senhor e que hora ele juiz em seu nome e dos mais regedores lhes dava conta do sobredito posto que ja disso fosem sabedores pera que visem se querião estar pelo sobredito e se lhes parecia asi bem porque elles juiz e regedores estavão prestes pera mandar requerer a Sua Alteza taixa do dito pão se asin ho quisesen porque eles não querião encorrer em culpa algua porque ho que se fizera fora por não saberem que ouvese taixa e por atalhar a maiores preços e dito isto asi e pelo dito juiz os ditos cidadãos e povo diserão em alta vos que ho que estava feito lhes parecia bem e que não [**Fl. 110v**] querião outra mais taixa nem querião que se fose busquar e visto sua resposta os ditos juiz e regedores diserão que se asinase o sobredito que asi dezião juntamente com a enleição dos ditos lançadores que tinhão feito.

E loguo sobrevierão Diogo Pinto cidadão desta cidade he Aleixo Fernandez cuitileiro outrosi eleitos aos quaes o dito Juiz deu juramento dos Santos Avangelhos sob carreguo do qual lhes encarregou que eles com seus companheiros repartisem a sissa aos moradores desta cidade conforme ao Regimento de Sua Alteza sen odio nem afeição de pesoa algua conforme a suas conciencias e eles asi ho prometerão fazer e asinarão aqui e coanto a Antonio de Ponte outrosi enleito por não estar em cassa lhe sera dado juramento como vier. E eu Jorge do Vale ho escrevi.

Aleixo Fernandez/Diogo Pinto/ Gonçalo Nogeira [**Fl. 111**]/[...] *Allvares/Antonio Cordeiro Teixeira/Vall Tripeiro/Manoel Gonçalvez/Aleixo Simões/Antonio Allvarez/ Geraldo Rodriguez/Simão Gonzalez/Francisco Alvarez/Francisco Martinz/Francisco Fernandez/Antonio Lopes/Antonio Gonçalvez/ /De Pedro Eanes/*[...]*/Domingos*[...]*/ Gregorio Ramalho/Alvaro Pirez/Hieronimo de Portug* [...]*/Andre Pirez/*[...]*/Alvaro Rodriguez/Amtonio Perez/ Gonçalo Giraldes/ Gonçalo Dias* [**Fl. 111v**]/[...]*/Antonio Rodrigues/Francisco Martinz 1573/*[...]*/Pero Afonso/Antonio Dias Teixeira/Francisco Fernandes/Fernão Gonçalves.*

[21] Item loguo na dita camara acordarão hos ditos regedores que por coanto tinhão novas certas que hora novamente morrião em Baiona e en outras partes de Galissa como ja tras estava dito que pera atalhar ao periguo que nisto hia que se lançase pregão que nenhua pesoa de qualquer calidade e condição que seja

---

20 Está escrito à margem deste item, com letra da mesma época «*pão*».
21 Na margem tem «*sentença*» riscado, seguido de «*arrecadações*».

não va nem mande nem recolha fato algum das feiras de Santa Lozia de Penela e da ponte do Porto so pena de cincoenta cruzados e dous anos de degredo pera Africa e pera Concelho e Enjeitados e quem hos acussar. E que ho pregoeiro dese a fee do dito pregão. E coanto a guoarda desta cidade por coanto Manuel Luis guoarda mor não podia tando e Antonio Vieira Juiz hera acopado que pera melhor guoarda da cidade [**Fl. 112**] guoardase (*sic*) e servisem com elles de goardas mores Tristão de Guoarda e Antonio de Foncequa vreadores mais velhos e isto ate vinda de Antonio Pinto ou ate se mandar outra coussa em contrario. E que as arrecadações fosem pasadas per mim escrivão por asi ser estillo e que se outras pesoas as fizerem se proveria nisso como fose justiça. E asinaram e eu Jorge do Vale escrivão da camara ho escrevi.

E porquanto ho procurador do concelho dise e requereo que não hera tempo de se fazerem obras por caussa dos gramdes Invernos e dias muito piquenos que as mandasem sobreestar (?) e se não gastase ho do concelho mal gastado eles regedores asentaram que se não fezesem as ditas hobras salvo a fonte de Meiximinhos vindo tempo pera iso por ser asim necessario e coanto ao mais proveriam como bem parecese. E asinaram e eu sobredito ho escrevi.

António Vieira 1573/ Goarda/Da Fonsecua
Pero de Medeiros

[**Fl. 112v**] En nove de Dezembro de mil quinhentos setenta e tres forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira o doctor João Nogeira juizes e Tristão da Goarda vreadores Francisco de Caldas outrosi vreador e Pero de Medeiros procurador do Concelho.

Item na dita camara diserão ho doctor João Nogeira juiz e Pero de Medeiros procurador que forão enleitos pera hirem ver as cassas em que vive Maria Pais que são na rua, diguo na praça do pão desta mesma cidade que eles forão ver as ditas cassas e as mandarão medir d'alto a baixo e que pelo que acharão das ditas casas por estarem muito deneficadas e paguarem ja de penção cada hum anno dellas coatrocentos reis lhes parecia em suas conveniencias pagar mais cinco reis de acrecentamento e com isso se lhe pasase seu prazo. A qual vestorya fora feita presente o Provedor do ospital de São Marquos por as ditas cassas serem propriedade do dito ospital juntamente comiguo escrivão. E visto per eles regedores a dita enformação mandarão que com ha dita Maria Pais em tres vidas como lhe hera ja concedido nos termos atras deste lyvro.

Na dita camara deu fee Fernão d'Alvares perguoeiro que dera ho pregão acerqua da Feira de Penella e a ponte do Porto e asinou.

Fernao d'Alvares

Item na dita camara apresentou a eles senhores regedores Tristão da Guoarda vreador mais velho hua carta dos Regedores de Ponte de Lima que lhe dera o senhor arcebispo pera a comuniquar com eles a qual trata de como na dita villa se guoardarão de Bayona e Redondella e outras partes no reyno de Galissa. A qual vista per eles regedores mandarão recado a Manuel Luis hum dos goarda mores e lhe mostrarão a dita carta e lhe encomendarão e pedirão quisese ter vegilancia[22] neste negocio en goarda da verdade como compriia e eu todo fizese ho que fose necessario pera ho que lhe darião todo ho gasto e ajuda e favor que fose necesario e que elle pera isso pedise e requeresse e ele dise que disso teria especial lembrança e a dita [**Fl. 113v**] carta mandarão tornar ao senhor arcebispo.

[22] O «*g*» foi corrigido de «*t*».

E loguo ho dito guoarda moor dise a eles regedores que mandasem lançar prego que nehua pessoa de qualquer calidade que seja va a Galissa desta cidade e seus termos a busquar sardinha nem outra algua mercadoria nem a negocyos e isto so penna de syncoenta cruzados e dous anos de degredo pera Africa e que na mesma penna encorra toda a pesoa que en sua cassa recolher algua jente das ditas partes do reino de Galissa. O que visto per eles regedores mandarão que da dita maneira se lançase pregão nesta cidade pelos lugares acostumados e se não pasem arrecadações senão por mim escrivão e asinadas pelos guoarda mores e não se faça nenhum outro escrivão pera o que serião noteficados.

Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Vale ho escrevi.

Amtonio Vieira/O Doutor Nogueira Goarda/Caldas/Pero de Medeiros

[**Fl. 114**] Em doze dias do mes de Dezembro de mil quinhentos setenta e tres forão juntos em camara os senhores Trystão do Goarda vreador e Pero de Medeiros procurador e por não virem os mais regedores não fizerão camara somente acertarão ho juntamento a outro de Ponte eleito por lançador pera que reparta a sissa com seu companheiros (*sic*) conforme ao regimento de sua altesa e eu Jorge do Valle.

Goarda/Amtonio de Ponte/Pero de Medeiros

Em dezaseis dias do mes de Dezembro de mil quinhentos setenta e tres anos forão juntos em camaraa os senhores regedores Antonio Vieira o doctor João Nogueira juizes Tristão da Goarda o licenciado Caldas vreadores Pero de Medeiros procurador e Jorge Caldas sen asinar.

Item na dita camara derão consentimento a hua compra que fez Manuel Alves cuitileiro morador na rua de San Marcos que ele comprou a Domingues Fernandes sonbreiro que são propiedade do concelho e [...].

[**Fl. 114v**] e que se montou mil dozentos cincoenta reis os quaes loguo recebeo o procurador do concelho e disso asynou em como hos recebera.

Pero de Medeiros

Item na dita camara dise o doctor João Nogueira juiz e Tristão da Guoarda vreador que eles forão ver huas cassas em que vive Domingos Gonçalves serrador propiedade do ospital de São Marquos por qoanto forão enleitos pera isso. As quoaes mandarão medir e apegarão e lhes parece polo que dellas acharão devião de pagar de acresentamento mais cinco reis e visto por elles regedores a dita enformação mandarão que se lhe pasase seu prasso com a dita cresença na forma acostumada.

[23] Item na dita camara requereo Tristão da Guoarda vreador e dise que requeria a suas merces fizesem recebedores e fosen os tomados como herão hobrigados senão que protestava de nenhua pena sobre ele carregar e por[24] o doctor João Nogueira[25] juiz e Pero de Medeiros procurador foi dito que requerião o mesmo e estavão prestes pera os loguo fazer hos não fizerão por não estaren [**Fl. 115**] presentes os vreadores todos sobre quem carregua ho carreguo presente da tal enleição. E Antonio Vieira juiz que estava presente dise que ja no mes pasado requerera ho sobredito e que não ficava por elle que lhes requeria que senão

23 Está escrito à margem deste item, e com tinta da mesma época «*sisa*».
24 Estão riscadas as seguintes palavras: «*Antonio Vieira juiz e*».
25 Está riscado «*outro si*».

levantasem da meza ata hos não fazerem porque ele da sua parte estava preste pera isso e que não ho fazendo asy protestam a não encorrer em culpa algua ao que todos hos mais regedores responderão que ficase pera manhaa as hoito oras e que então as farião e porião ja per as tomadas e asinarão e eu Jorge do Valle ho escrevi com hos ricados que Antonio Vieira juiz e outrosi.

Amtonio Vieira/O doutor Nogueira
Goarda/Pero de Medeiros

[**Fl. 115v**] Em dezasete dias do mes de Dezembro de mil quinhentos setenta e tres anos forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira o doctor Joam Nogueira juizes Tristão da Goarda o licenciado Caldas vreadores Pero de Medeiros procurador pera fazerem recebedores da sissa.

[26] Item na dita camara acordarão de enlegerem recebedores pera averem de receber a sissa do anno que ven de setenta e coatro que são os seguintes:

Item a Simão Gonçalvez sombreiro morador na rua de São Marcos enlegerão pera recebedor do geral desta cidade.

Item Andre Gonçalvez çapateiro morador na rua do Souto enlegerao pera recebedor da sissa do geral do termo desta cidade.

Item Antonio Vaz correeiro morador na rua do Souto desta cidade enlegerão pera recebedor dos ramos do peixe carne e azeite.

Item Gaspar Fernandez orives morador ao cano enlegerão pera recebedor do ramo das igrejas e herdades.

E feitos asi os ditos recebedores atras declarados elles regedores mandarão ao porteiro da camara que logo fose a cada hum delles o noteficase e que se fizessen prestes pera cada hum delles receber a sissa de seu ramo como [**Fl. 116**] atras se declara so penna de cincoenta cruzados paguos da cada (?) e de toda a sissa de seus ramos carregar sobre eles e das noteficassões o dito porteiro venha dar sua fee.

Item acordarão que pera terça feira primeira seguinte fosen fazer as tomadas diguo ver e que o procurador tenha hordenado o necessario pera isso como he de custume. E despacharão petições e feitos e ouvirão partes e eu Jorge do Valle escrivão da camara ho escrevi.

Goarda/Amtonio Vieira/Caldas
O Doutor Nogeira/Pero de Medeiros

Em dezanove dias do mes de Dezembro de mil quinhentos setenta e tres anos forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira juiz Tristão da Goarda o licenciado Francisco de Caldas vreadores.

[27] Item na dita camara despacharão hua petição de Barbara Gonçalvez viuva molher que foi de Andre Alvares en que a ouverão por coarta vida no prazo das cassas que ficarão de Pero Gonçalvez ho [...] irmão e por requerer prazo novo lho concederão en tres vidas e que se [...] [**Fl. 116v**]. [Item na] dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Vale escrivão da camara ho escrevi e deu fe Pero Carneiro que noteficara todos os recebedores da sissa.

Amtonio Vieira/ Goarda
1573
Francisco de Caldas
(mais uma assinatura ilegivel)

---

[26] Na margem deste item está escrito com tinta da mesma época «*sisa*».
[27] Na margem deste item tem escrito, em tinta da mesma época, «*prazo*».

Em vinte e tres dias do mes de Dezembro de mil quinhentos setenta e tres anos forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira o doctor Joam Nogueira juizes Tristão da Goarda Antonio da Fonsequa o licenciado Francisco de Caldas Pereira vreadores Pero de Medeiros procurador do concelho.

[28] Item na dita camara despacharão hua petição a Bent'Eanes vinhateiro das cassas que ficarão de João Gonçalvez seu tio a Sa Migel ho Amjo em que lhe concederão prazo em tres vidas e lhe derão vedores per sorte que sobre isso lançarão Antonio Vieira juiz e Tristão da Goarda vreador.

Item mandarão elles regedores busquar as chaves do cofre em que estão as enleições para tirarem as pautas dos juizes [e vreadores] e se levarem ao reverendo senhor ar-[**Fl. 117**]cebispo pera alimpar as pautas dos hofeciaes que ão de servir pera ho anno que ven de mil quinhentos setenta e coatro as quoaes pautas tirarão e as entreguarão ao procurador do concelho e a mim escrivão pera que ambos juntamente as levasemos a sua senhoria pera prover no sobre dito.

Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Vale escrivão da camara ho escrevi.

Amtonio Vieira/O Doutor Nogueira/ Goarda
1573
Fonsequa/Francisco de Caldas
Pero de Medeiros

[**Fl. 117v**] Em vinte e nove dias do mes de Dezembro do anno do nacimento de Nosso Senhor Jhesus Christo de mil quinhentos setenta e coatro anos forão juntos em camara os senhores Antonio Vieira juiz Tristão da Goarda e António da Fonsequa vreadores e Pero de Medeiros procurador do concelho e fizerão ho seguinte.

Item na dita camara apresentou Pero de Medeiros procurador do concelho hua provisão do reverendisimo senhor arcebispo cerrada e asellada com ho sello de suas armas a qual entregou ao dito juiz e pera se aver d'abrir mandarão recado aos mais regedores que se escusarão e por não virem elle juiz com eles vreadores e procurador ha abrirão e lerão e a mandarão aqui tresladar qujo (sic) treslado he ho seguinte:

— Dom frei Bartholomeu dos Martires arcebispo e senhor de Bragua primas das Espanhas etc. fazemos saber a vos juizes e vreadores e procurador do concelho desta nossa cidade como provemos as pautas feitas pera os juizes e vreadores e procurador do concelho e dellas por nos asi parecer serviço de Deus e por houtros justos res-[**Fl. 118**]peitos que nos a iso moverão pera este anno que começara que começara (sic) por dia de Janeiro de mil quinhentos e setenta o coatro annos elegemos pera juizes Cristovão Pachequo e o doutor Fernão Correa e por vreadores o doctor Pero Fernandes de Lima Manoel de Queiros e Francisquo Teixeira e pera procurador do concelho a Francisco Campello pelo que vos mandamos que hos mandeis chamar a camara e deis juramento na forma acostumada que ben e verdadeiramente sirvão os ditos cargos ao que satisfeito hos começarão a servir no tempo acostumado e mandamos que durante ho dito anno que acabara per outro tal dia de Janeiro en que entrara ho de setenta e cinquo como taes sejão hobedecidos e se goarde e cumprão suas sentenças e mandados en todo e per todo. Dada em esta nossa cidade de Bragua so o nosso sinal e sello a vinte e hoito dias do mes de Dezembro. Felipe

[28] Na margem deste item tem escrito «*vedoria*».

Soares nosso escrivão da camara a fez de mil e quinhentos e setenta e tres annos.

Ho arcebispo primas.

Item tresladada a dita provisão conf-or[me...] mandarão loguo chamar os [...] dita provisão contheudas e conforme a ella lhes [...] pareceo [...].

[**Fl. 118v**] [Item] na dita provisão saio por vreador ao qual ho dito juiz deu juramento dos Santos Avangelhos so carreguo do qual [...] se ho dito carreguo e elle asi o prometeo servir e asi mesmo veio Cristovão Pachequo que na dita provisão [...] e Francisco Campello [...] procurador do Concelho aos quais outrosi foi dado [jura]mento dos Santos Avangelhos pera ben e verdadeiramente servisem seus carregos e elles asi ho prometerão fazer e as mais pessoas não forão achadas e aqui asinarão todos e eu Jorge do Vale escrivão da camara ho escrevi.

Pachequo/Pedro de Lima/Francisco Campello/Amtonio Vieira/ Goarda Da Fonsequa/Pero de Medeiros

E declaro eu escrivão que as pautas velhas não vieram com a dita provisão e [...] ficarem [...] perante mim escrivão [...].

[**Fl. 119**] Quoarta feira trinta dias do mes de Dezembro de mil quinhentos setenta e tres annos forão juntos en camara os senhores Antonio Vieira o doctor João Nogueira juizes Tristão da Goarda Antonio da Foncequa vreadores Pero de Medeiros procurador sobreveo o licenciado Francisco de Caldas vreador.

Item na dita camara dise Antonio Vieira juiz que se mandase chamar os ofeciaes novos que inda não tinhão juramento pera lhes aver de ser dado conforme a provissão de sua senhoria ao que eu escrivão respondi que Pero Tavares secretario do dito senhor me disera que eu escrivão disese a ele juiz que sobre estevese acerqua do sobredito e senão desemos taes juramentos ate vinda de sua senhoria de São Fruitosso donde hora estava. O qual se dizia veria hoje e que ate manhãa sua senhoria proveria no sobredito o que visto per eles regedores diserão que se compryse ho asima dito visto ho que eu escrivão dezia. E loguo em na dita camara perante elles regedores pareceo o doctor Pero Fernandez de Lima e dise que hontem elle fora chamado [**Fl. 119v**] a esta camara e lhe fora notificado servise de vreador pera ho anno que ven por vertude da provissão atras escrita do senhor arcebispo e que ele jurara servir o dito cargo como atras constava não sendo acordado que pera isso avia empedimento porque fora vreador avia menos de tres annos que portanto protestava como protestou sem embarguo do dito juramento não aver de servir ho tal carreguo e requereo se escrevese asi e eles regedores ho mandarão asi escrever ate sua senhoria prover no sobredito.

Item na dita camara despacharão petições e ouvirão partes e eu Jorge do Valle escryvão da camara o escrevi.

Doutor Nogeira/ Goarda/Da Fonsequa Francisco de Caldas/Pero de Medeiros

Quinta feira o derradeiro dia de Dezembro do anno do nacimento de Noso Senhor Jhesus Christo de 1574 forão juntos em camara Antonio Vieira juiz e Antonio da Fonsequa vreador e hordenarão ho seguinte.

[**Fl. 120**] Item na dita camara apresentou o dito Antonio Vieira juiz hua provisão do Reverendissimo Senhor Arcebispo que lhe fora dada pelo escrivão da camara do dito senhor cujo treslado he ho seguinte:

— Dom frei Bartolomeu dos Martires

A REVISTA «BRACARA AUGUSTA»

A Câmara Municipal de Braga, desde 1935, vem editando, como seu órgão cultural, uma publicação de carácter arquivístico e erudito que, com o presente fascículo, alcança já 105 números, repartidos em 41 volumes.

A primeira série, de 1935 a 1945 (fascículos 1 a 11) publicou-se sob a direcção de J. Constantino Ribeiro Coelho, com o título de **Boletim do Arquivo Municipal.**

A segunda série, 1949 (fascículos 12 a 13), já na presidência de António Maria Santos da Cunha, e enquadrada num vasto programa de política cultural, sob a direcção do Dr. Sérgio da Silva Pinto e de J. Constantino Ribeiro Coelho, apareceu com a denominação de **Braga — Boletim do Arquivo Municipal.**

Estas duas séries formam o 1.º volume do órgão cultural camarário.

A terceira série é constituída pela Revista Cultural **Bracara Augusta,** hoje sob a direcção do P.e Dr. António Manuel de Sousa Fernandes.

Os coleccionadores que porventura só puderem obter os volumes do órgão cultural camarário, a partir do II volume, devem considerar a sua colecção completa em relação à **Revista Bracara Augusta.**

///

REVISTAS DE CULTURA PUBLICADAS EM BRAGA:

Bracara Augusta — Revista de Regionalismo e História
Cadernos de Arqueologia — Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho
Cenáculo — Revista da Faculdade de Teologia
Forum — Revista do Conselho Cultural da Universidade do Minho
Itinerarium — Revista de Cultura
Mínia — Revista da ASPA (Associação para a defesa, estudo e divulgação do património cultural)
O Distrito de Braga — Boletim Cultural de Etnografia e História da Assembleia Distrital
Revista Portuguesa de Filosofia — Revista da Faculdade de Filosofia de Braga
Scientia Ivridica — Revista Portuguesa e Brasileira, órgão da Associação Jurídica de Braga
Theologica — Revista de Estudos Eclesiásticos

Aceitam-se Permutas c/ a Revista Bracara Augusta